SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2490

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### 28 - CONTRATO DE RATEIO - NOVA AURORA - 2022

Contrato de Rateio nº 028/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.859/0001-52, com sede à RUA SAO JOAO, 354, CENTRO, NOVA AURORA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, Prefeito de Nova Aurora, brasileiro, Casado, RG: 3.406.566-1, CPF: 407.661.019-91, endereço na RUA MATINHOS, Nº 55, CENTRO, Nova Aurora, autorizado pela Lei Municipal nº 2026/2020 de 16 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

***COMPETE AO CIEDEPAR:***

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

***COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO***:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 30.045,76 (trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.503,81 (dois mil, quinhentos e três reais oitenta e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | 30.045,76 | |
| TOTAL | 30.045,76 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

***EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

***JOSÉ AP DE PAULA E SOUZA***
Prefeito Municipal deNova Aurora

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Gevaine D. Brustolin Lima
RG: 4.440.297-1

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**A6C660D3

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 42/2022, Dispensa de Licitação nº 18/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação cujo objeto é a Aquisição de terreno, para ampliação do Centro de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi, conforme a Lei Municipal nº 934/2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. em favor do seguinte proprietário vendedor:

**- AGOSTINHO FERREIRA PIRES**, RG nº1.938.0499/SSP/PR e CPF/MF nº 440.096.589-91; **ANTONIA PIRES DA CRUZ,** RG nº 7.116.003-3/SSP/PR e CPF/MF nº 018.768.959-85; **ANA GUEDES PEREIRA,** RG nº 8.955.178-1/SSP/PR e CPF nº 036.987.599-00; **JOSE APARECIDO DE FREITAS,** RG nº 5.274.053-3/SSP/PR e CPF nº 784.417.659-87. Imóvel sem benfeitoria, localizado na data de Terra nº 16, da Quadra nº 86, com a área de 450,0 m², registro no C.R.I de Barbosa Ferraz, matrícula nº 6.068 do Lv. 02-RG, valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Paço Municipal**, 01 de abril de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**828808EC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 53/2022

**PORTARIA Nº 53/2022 DE 29/03/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue abaixo:
**I – Representantes do Poder executivo:**

**Membro Titular**
Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves – CPF: 045.178.329-88
**Membro Suplente:**
Jefferson Sarti – CPF: 091.406.509-28

**II – Representante das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação:**

**Membro Titular**
Rosana Miguel da Silva Camilo – CPF: 867.733.649-49
**Membro Suplente:**
Silvana Regina da Silva – CPF: 017.940.119-00

**Membro Titular**
Sandra Regina de Moura – CPF: 380.569.868-20
**Membro Suplente:**
Meidir Terezinha Silva Ramos – CPF: 035.567.149-22

**III – Representantes dos pais de alunos:**
**Membro Titular**
Joslene da Silva Couto – CPF: 051.472.099-99
**Membro Suplente:**
Simone de Oliveira Santana – CPF: 036.950.849-10

**Membro Titular**
Michelle Rayane Duszeiko – CPF: 093.729.859-02
**Membro Suplente:**
Magna Rosana Oliveira Martins – CPF: 006.900.279-74

**IV – Representantes da sociedade civil:**

**Membro Titular**
Meiry da Silva Nogueira Santos – CPF: 035.293.109-48
**Membro Suplente**
Carlos Alves de Souza – CPF: 273.169.258-84

**Membro Titular**
Marcos Antônio Bonifácio – CPF: 856.466.369-49
**Membro Suplente:**
Daiane de Fatima do Amaral Artiles –CPF: 065.484.629-47

**Art. 2º** - Fica designado Presidente do CAE a Senhora Sandra Regina Moura, tendo como vice-presidente a Senhora Rosana Miguel da Silva Camilo.
**Art. 3º** – Os membros do conselho de alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, exercerão o mandato por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.
**Art .4º** - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

**Paço Municipal, 29 de março de 2022.**

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**86C2FEBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO**

**PORTARIA 3591/2022**

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, ao seu respectivo Cargo.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei nº 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 12/2022 de 14/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 12/2022, na ordem de classificação, nomeada a partir de **01 de abril de 2022,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

**AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE - ENFERMEIRO**
**INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 127989 | JOICE CRISTINA KUCHLER | 102.738.469-22 | 2° | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |

**Art.** 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**8AFA68E5

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**DIARIAS**

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/03/2022 a 31/03/2022

Nome do Beneficiario N° Matricula Meio de Transporte Cargo/Função Destino Periodo de Afastamento Atividade a ser Desenvolvida N° de Diarias Valor Nº Proc. Adm
Leandro Legramanti 145777-2 Veiculo Oficial BDN-1H47 Diretor Dep. De Saude Curitiba 08/03/22 24:00h. a 09/03/22 24:00h. Participação de cerimonia em repasse de recusrsos no Palacio Iguaçu 1 R$ 350,00 109
Jober Maiquel Lazarini 1074413 Veiculo Oficial BDN-1H47 Chefe da Divisao de Vigilancia Sanitaria Curitiba 08/03/22 24:00h. a 09/03/22 24:00h. Participação de cerimonia em repasse de recusrsos no Palacio Iguaçu 1 R$ 350,00 112
Sidney Claudio Faustino 13862-0 Veiculo Oficial BDN-1H45 Motorista Curitiba 13/03/22 24:00h. a 16/03/22 24:00h. Transporte de paciente em tratamento de Saúde 3 R$ 540,00 113
Adriano Afonso Marca 240044-0 Veiculo Oficial BDN-1H47 Motorista Curitiba 16/03/22 22:00h. a 18/03/22 23:00h. Transporte de paciente em tratamento de Saúde 2 R$ 360,00 114
Jair Vanderlinde 1830-0 Veiculo Oficial BCL-5441 Motorista Curitiba 09/03/22 22:00h. a 12/03/22 23:00h. Transporte de paciente em tratamento de Saúde 3 R$ 540,00 119
Patricia Roberta Parzianello Catanio 147960 Onibus Diretora Dep. De Educação Curitiba 22/03/2022 a 25/03/2022 Participação no Forum Estadual da Undime PR 2022 3 R$ 1.050,00 140
Roseli Luchtemberg dos Santos 17159-0 Tecnica de Enfermagem Departamento Municipal de Saude Curitiba 22/03/22 22:00h. a 23/03/22 24:00h. Acompanhamento de paciente em tratamento de Saúde 1 R$ 180,00 161
Jair Vanderlinde 1830-0 Veiculo Oficial BDN-1H47 Motorista Curitiba 21/03/22 22:00h. a 24/03/22 24:00h. Transporte de paciente em tratamento de Saúde 3 R$ 540,00 162
Alessandro Salvalagio 105317-1 Veiculo Oficial BCL-5441 Chefe da Divisao de Saude Publica Curitiba 23/03/22 22:00h. a 25/03/22 24:00h. Transporte de paciente em tratamento de Saúde 2 R$ 700,00 164
Alaercio Dalbelo 110868-1 Veiculo Oficial BCQ-9E73 Divisao de Tributação e Fiscalização Curitiba 25/03/22 a 26/03/22 Acompanhar e acessorar o Prefeito Municipal para tratar de assuntos para o desenvolvimento do municipio na Assembleia Legislativa do Parana 1 R$ 550,00 167
Marta Razera 125873-2 Veiculo Oficial BdN-1H47 Diretora do Departamento de Assistencia Social e Assuntos da Familia Curitiba 27/03/22 a 28/03/22 Participação do evento de Reconhecimento Global de Cidades e Comunidades Amigaveis a Pessoa Idosa da OMS. 1 R$ 350,00 169
Leandro Legramanti 145777-2 Veiculo Oficial BCQ-9E73 Diretor Dep. De Saude Curitiba 25/03/22 a 26/03/22 Acompanhar e acessorar o Prefeito Municipal para tratar de assuntos para o desenvolvimento do municipio na Assembleia Legislativa do Parana 1 R$ 550,00 168
Edson Lupatini 86312-3 Veiculo Oficial BCQ-9E73 Prefeito Municipal Curitiba 25/03/22 a 26/03/22 Tratar de assuntos para desenvolvimento do municipio na Assembleia Legislativa do Parana 1 R$ 550,00 166
Tatiane Locks 215171-0 Veiculo Oficial BDN-1H47 Agente Comunitaria de Saude Curitiba 27/03/22 a 28/03/22 Participaçao do evento de Reconhecimento Global de Cidades e Comunidades Amigaveis a Pessoa Idosada OMS 1 R$ 350,00 173
Alessandro Salvalagio 105317-1 Veiculo Oficial BDN-1H47 Chefe da Divisao de Saude Publica Curitiba 27/03/22 a 28/03/22 Participaçao do evento de Reconhecimento Global de Cidades e Comunidades Amigaveis a Pessoa Idosada OMS 1 R$ 350,00 174
Edson Lupatini 86312-3 Veiculo Oficial BCQ-9E73 Prefeito Municipal Curitiba 28/03/22 a 30/03/22 Participação Cerimonia SEIL, assinatura de convenios e liberação de valores para recuperação ambiental - SEDEST e assuntos para desenvolvimento do Municipio 2 R$ 1.100,00 178
Anesio Wessiling 1317-1 Veiculo Oficial BCQ-9E73 Vice-Prefeito Municipal Curitiba 28/03/22 a 30/03/22 Participação Cerimonia SEIL, assinatura de convenios e liberação de valores para recuperação ambiental - SEDEST e assuntos para desenvolvimento do Municipio 2 R$ 1.100,00 179
Luiz Carlos Morcelli 25283-1 Veiculo Oficial RHR-6H15 Dir. Dep.de Proj Tec e Inst e de Engenharia Curitiba 28/03/22 a 30/03/22 Participação Cerimonia SEIL, assinatura de convenios e liberação de valores para recuperação ambiental - SEDEST e assuntos para desenvolvimento do Municipio 2 R$ 1.100,00 180
Edson Lupatini 86312-3 Veiculo Oficial BCQ-9E73 Prefeito Municipal Curitiba 22/03/22 a 23/03/22 Cerimonia de entrega de editais e ordens de serviços, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Pulicas e assuntos para desenvolvimento do Municipio no Centro Civico e Assembleia Legislativa do Parana 2 R$ 1.100,00 136

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**3D248BDC

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 3590**

**PORTARIA N° 3590/2022**

SÚMULA: Nomeia a comissão especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, na forma que especifica.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal.
C**ONSIDERANDO**, o disposto no artigo 199, §1° da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde;
**CONSIDERANDO,** o disposto no artigo 24 da Lei Federal n°8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;
**CONSIDERANDO,** o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal n°8.080/90, bem como Portaria 142/2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;
**CONSIDERANDO,** o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal n°8.666/93;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito do Departamento de Saúde, do município de Enéas Marques-PR,
**RESOLVE:**
**Art.1°**. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento do Departamento de Saúde instituída pelo artigo 2° deste Ato, a qual cumprirá publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviço de saúde, abrindo inscrições.
**§1°** Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do Departamentode Saúde e Prefeitura Municipal de Enéas Marques-PR.
**Art. 2°.** Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito do Departamento de Saúde de Enéas Marques-PR, que será composta por 05 (cinco) membros, a saber:

| FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOME | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | 105317 | Alessandro Salvalagio | 035.842.949-83 | 2/R.3.138.777 |
| Secretário | 95079 | Claudia Duarte Freitas | 625.794.950-53 | 2048662908 |
| Membro | 121614 | Dalva Pereira | 060.711.159-30 | 9.564.336-1 |
| Membro | 137030 | Elaine Regina Catanio | 066.827.529-46 | 12960206 |
| Membro | 145777 | Leandro Legramanti | 025.180.299-07 | 79250570 |

**Art. 3°.** Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 4°.** Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
]II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos.
Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

**Art. 5°.** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão de Licitação e Pregoeiro.

**Art. 6°.** O(s) (s) Edital(is) de Credenciamento Público, após publicado(s) na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

**Art. 7°.** Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

**Art. 8°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**A638E1C5

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 129/2022

***PORTARIA Nº 129/2022-RH***

*Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a) Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 32/2010 de 05 de julho de 2010.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -*** *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 21 de março de 2022,* ***CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI****, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.941.683-7-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.*
***Art. 2º -*** *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Fênix, 04 de abril de 2022.*

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**1688699D

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 130/2022

***PORTARIA Nº 130/2022-RH***

*Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a) Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 32/2010 de 05 de julho de 2010.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -*** *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 21de março de 2022,* ***ELLEN DAYANE FARIA****, portadora da Cédula de*

*Identidade RG nº 12.556.224-8-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.*
***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

*Fênix, 04 de abril de 2022.*

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**29278BEC

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 131/2022**

***PORTARIA Nº 131/2022-RH***

*Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a) Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 32/2010 de 05 de julho de 2010.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -** Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 21 de março de 2022, **BRUNA STEFANI VIDOTTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.979.841-6-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.*
***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

*Fênix, 04 de abril de 2022.*

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**C53A7687

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 132/2022**

***PORTARIA Nº 132/2022-RH***

*Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a) Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 32/2010 de 05 de julho de 2010.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -** Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 21de março de 2022, **ANNE FRANCIELE CEOLIM RUDEK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.626.090-7-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.*
***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

*Fênix, 04 de abril de 2022.*

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**C6039CED

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 133/2022**

***PORTARIA Nº 133/2022-RH***

*Súmula:Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a) Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 32/2010 de 05 de julho de 2010.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -** Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 21 de março de 2022, **GIOVANNA ANGELI DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.747.300-5-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.*
***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

*Fênix, 04 de abril de 2022.*

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**D3905E58

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 134/2022**

***PORTARIA Nº 134/2022-RH***

*Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a) Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 10/2021 de 20 de julho de 2021.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -** Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 21 de março de 2022, **PÂMELA CRISTINA DE LIMA WENZEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.215.463-0-PR, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com 20 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.*
***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

*Fênix, 04 de abril de 2022.*

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**A74DACB1

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 135/2022**

**PORTARIA Nº 135/2022-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **PEDRO DO CARMO TEIXEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2020 a 30/05/2021 a ser usufruída de 04 de abril a 03 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de abril de 2022.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**A61E50B4

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 136/2022**

**PORTARIA Nº 136/2022-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **WELLINTON HENRIQUE DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2020 a 16/12/2021 a ser usufruída de 05 de abril a 04 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de abril de 2022.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**B740E0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER", DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.**

**PORTARIA 06/2022**

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender", do município de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo manejo local do Programa "Tempo de Aprender", do qual o município é executante, resolve:

**CRIAR**

A "Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender", no conteúdo, forma e composição que se segue.

**Art. 1º.** Fica criada a "Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender".

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes membros para compor a supracitada Comissão:

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| Érica Vicentin de Souza | 045.128.409-74 | Presidente |
| Dalva Líbera Molina Santiago | 585.659.739-72 | Membro |
| Silvane Aparecida de Macedo | 045.480.919-04 | Membro |

**Art. 3º** Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão:
Elaborar, junto ao Poder Executivo, edital de seleção selecionar "assistentes em alfabetização" voluntários no município de Fênix-Pr.
Divulgar o processo seletivo simplificado do Programa "Tempo de Aprender", nos átrios da comunidade.
Validar e homologar ou não as inscrições para o processo seletivo simplificado do Programa "Tempo de Aprender", bem como o resultado do processo seletivo simplificado.
Dirimir, em última instância situações não previstas na legislação vigente, com base na transparência, na equidade, no bom senso e em parecer administrativo e jurídico.

**Art. 4º.** As reuniões da Comissão ocorrerão devidamente convocadas pela Coordenação da mesma, a título de validação documental e extraordinariamente quando necessário.

**Art. 5º.** Cabe a "Comissão Especial" para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender", publicar em órgão oficial do município relatórios, tantos quantos forem necessários, para garantir a transparência dos resultados dos trabalhos.

**Art. 6º.** Os membros da "Comissão Especial" para o Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender, não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art. 7º.** Os trabalhos da Comissão serão extintos tão logo seja findo o processo seletivo simplificado para selecionar voluntários para execução do Programa "Tempo de Aprender", estando então, a comissão dissolvida.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpara-se.

Fênix, 31 de março de 2022.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Molina Serrano Neto
**Código Identificador:**F0614F3A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 205/2022**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor da Srª. Letícia Aparecida Alves, Diretora do Departamento Jurídico, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 05/04/2022 para Apucarana – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 01 de Abril de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**F65EE2D4

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 206/2022**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Mauro Vialle Júnior, Diretor do Departamento de Tributação, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 05/04/2022 para Apucarana – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 01 de Abril de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**E26596AA

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 207/2022**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco reais) a favor do Sr. Olávio Leandro dos Santos, Controlador Interno, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 05/04/2022 para Apucarana – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 01 de Abril de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**728E1F8D

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 209/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Motorista, o funcionário efetivo: TIAGO RAMALHO DOS SANTOS, matrícula nº 991. A pedido do mesmo, a partir do dia: 01/04/2022.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril do ano de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**DE4E0BF0

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 201/2022**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI, matrícula nº 208 - Referente ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 01/04/2022 à 29/06/2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**3FFF69CD

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 208/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO, matrícula nº 982 - Referente ao exercício: 06/02/2021 à 05/02/2022.

Período de férias, de: 04/04/2022 à 03/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril do ano de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**B6E2A743

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**PORTARIA N.º 104 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 104 de 01 de abril de 2022.**

ASSUNTO:
Constitui Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 231, § Único, inciso II da Lei Municipal 10/92, tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.º 01/2021.

RESOLVE:

1. Designar, de acordo com o artigo 243 da LC 10/92, os servidores **matrícula n.º 119,** nome **THAMIRIS ALVES DA SILVA**, Cargo: Auxiliar Administrativo, Lotação: AGUAS DE SARANDI-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Modalidade: CONCURSADO, **matrícula n.º 207**, nome **NATHAN DE ALMEIDA ZENI**, Cargo: Auxiliar de serviços gerais masculino, Lotação: ÁGUAS DE SARANDI-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Modalidade: CONCURSADO, e **matrícula n.º 34**, nome **LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER**, Cargo: Auxiliar de serviços gerais feminino, Lotação: ÁGUAS DE SARANDI-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Modalidade: CONCURSADO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão em Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados através da sindicância 01/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Ato designatório, e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

2. Publique-se.

***MICHEL CALDATO***
Diretor Geral
águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Maria Isabele da Silva
**Código Identificador:**A66A1822

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2022, Processo 005/2022; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais). Ratificação em: 01/04/2022, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 01 de Abril de 2022.

***PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**BB3A9D3C

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022**

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2022, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de Abril de 2022.

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**DCD0BBEA

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 045/2022**

Súmula: Aposenta o servidor *Mauricio Conti* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 34, § 1º LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **MAURICIO CONTI**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 3579, portador do RG 4.557.247-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 651.608.949-34, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 34, § 1º LC Municipal n° 264/2011**.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será integral no total de R$ 1.327,15 (mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos), e seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de abril de 2022

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**D4084A86

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2022-PMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022-PMS**

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 011/2021-PMS, para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sagrada Família, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 25 de abril de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

**Sarandi, 01 de abril de 2022.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**77966D56

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2022-PMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022-PMS**

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 011/2021-PMS, para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 27 de abril de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

**Sarandi, 01 de abril de 2022.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**AC1F42DF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022-PMS**

COMUNICADO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 002/2022 - PMS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Tênis Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Paraná.

Comunicamos a vossa senhoria que a análise das amostras apresentadas, acontecerá no dia 06 de abril de 2022, quarta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 500, Centro, Sarandi – Paraná que também será transmitido através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw, pela comissão designada conforme Portaria n° 454/2021, estando Vossa Senhoria através do presente devidamente convocada.

**Sarandi-Pr, 01 de abril de 2022.**

**Atenciosamente,**

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**187EFD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**RESOLUÇÃO 11/2022**

Dispõe sobre a aprovação das alterações doPPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária de 2023referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômicoe SEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária a deliberação da proposta da SEJUV pelo Grupo de Whatsapp do CMDCA nos dias 30/03/2022 e 31/03/2022:

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do CMDCA em 25 de Março de 2022 e a Resolução do CMDCA n.º 09/2022 em que aprova as alterações doPPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária de 2023referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico;

**CONSIDERANDO** o Ofício Administrativo - SEJUV n.º 077/2020 encaminhado justificando a não apresentação das alterações do PPA e LDO encaminhado e a deliberação da proposta da SEJUV pelo Grupo de Whatsapp do CMDCA nos dias 30/03/2022 e 31/03/2022;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. –** Aprovar as alterações doPPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária 2023referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação,

Saúde, Desenvolvimento Econômicoe SEJUV.(anexos ofícios das secretarias municipais e descritivos)

**Artigo 2º.**– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 01 de Abril de 2022.

***LUCINEIRE AP. MONTINIDE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**40D062EE

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 045/2022**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 19 de abril de 2022, na Rua Frei Vito Bercheid, 708 em Saudade do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma e construção de plataforma de embarque e desembarque do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE, TIPO MENOR PREÇO**, sendo:
**Lote 01 –** Execução de obra de ampliação e reforma do Centro Municipal Educação Infantil Sonho Encantado **- PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses,** contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
**Lote 02 –** Execução de Obra de construção de Plataforma de embarque e desembarque Centro Municipal Educação Infantil Sonho Encantado - **PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (tres) meses**, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
**Valor da pasta técnica:** Pasta técnica pode ser solicitada no e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br, sem nenhum custo, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
**INFORMAÇÕES:** do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 04/04/2022 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 01 de abril de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**4F53118D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 72/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 72/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.
OBJETO: O Município de Abatiá, Estado do Paraná, e a empresa Giovanna Rafaela Gonçalves da Cunha Comércio de Gás RESOLVEM reajustar o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha de 13 kg.
VALOR: Passará o valor do gás de cozinha de 13 kg para R$ 110,66 (cento e dez reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 17/11/2022.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**D46226E7

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Reajuste de valores do km rodado da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.
VALOR: R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) o km rodado.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 18 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**82BD46CE

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 17/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Reajuste de valores do km rodado da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.
VALOR: R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) o km rodado.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 10 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**37894030

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 028/2022 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

**DECRETO nº 028/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: "Dispõe sobre nomeação do Comitê do Transporte Escolar do Município de Adrianópolis e da outras providências"

**Considerando**, a resolução 1422/2011 que estabelece os critérios, formas de transferência, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;
**Considerando**, a Constituição Federal – Art. 214;
**Considerando**, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
**Considerando**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**Considerando**, a Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997;
**Considerando**, a Lei Complementar nº 101, de 04 de dezembro de 2000;
**Considerando**, o Decreto nº 2.878, de 18 de junho de 2008;
**Considerando**, a Resolução FNDE/CD nº 12 de 17 de março de 2011;
**Considerando**, a Resolução 777/2013 - GS/SEED
**Considerando**, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

**Art.1º** - Ficam nomeados para integrar o Comitê do Transporte Escolar do Município de Adrianópolis, os seguintes representantes:

| **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**: | |
|---|---|
| **Titular**: Claudineia Duarte do Carmo Mesquita | **CPF:** 798.180.139-72 |
| **Suplente**: Gizele Cristiane Ribeiro Maciel | **CPF:** 934.273.799-49 |

| **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:** | |
|---|---|
| **Titular**: Sirlei Barbosa de Souza Dias | **CPF:** 867.873.739-53 |
| **Suplente**: Antonio Batista Dias | **CPF:** 048.965.089-98 |
| **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:** | |
| **Titular**: Deniane Armstrong dos Santos | **CPF:** 060.048.029-13 |
| **Suplente**: Elisiane de Cassia Armstrong Bacil dos Santos | **CPF:** 033.063.879-32 |

| **Representantes de Pais e Alunos:** | |
|---|---|
| **Titular**: Monalisa Alves Nogueira Marques | **CPF:** 029.737.996-86 |
| **Suplente**: Queli Cristina de Pontes Lima | **CPF:** 072.769.949-02 |

**Art. 2º** - A composição do Comitê será para o Biênio de 2022/2024, prorrogável por igual período;
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Março de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**B346FD7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 043 DE 04 DE MARÇO DE 2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear o Servidor **Mauricio Nossol,** portador da CI/RG n°13.532.132-0 /PR e CPF nº 110.016.989-08 matrícula sob nº 2972, no Cargo em Provimento Efetivo de motorista carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Agudos do Sul -PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de março de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**EEF3F49D

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 054, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Súmula:Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado no concurso público nº 001/2018, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Art. 1º**Nomeia para exercer cargo em provimento efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D na**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, sob regime estatutário e matrícula sob nº 2972;

**MAURICIO NOSSOL,**portador da CI/RG nº 9.760.606-4 e CPF de nº 057.388.639-33.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2021

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**38E6C3AA

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 051/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 4º e seguintes da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo em provimento efetivo motorista carteira D, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de março de 2022

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Ensino Fundamental Completo**

| Mat. | Nome | % | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| 2741 | Eduardo Junior Gambim | 7% | VII | A-01 |

**Ensino Médio Completo**

| Mat. | Nome | % | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| 2741 | Eduardo Junior Gambim | 7% | VII | A-01 |

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**D822C92E

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 053, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

**Art. 1º** Remover o servidor**WAGNER WILIAN FAGUNDES**, matrícula nº 2921, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**844EF6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022**

**PROCESSO Nº. 61/2022**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL PARA MENOR IMPÚBERE A.G.S

**CONTRATADA:** MN NUTRIÇÃO LTDA
**CNPJ:** 29.496.518/0001-40
**ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO ARAUJO, Nº 346 – CENTRO – CURITIBA- PR – CEP 80.060-230
**VALOR:** R$ 11.712,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 01 de abril de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribas
**Código Identificador:**650FCD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA O APARELHO DE GASOMETRIA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION**, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 31 de março de 2022.

***CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO***
Pregoeira – Decreto nº 02/2022

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**64D7CDFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.007438/2017, em que figura como representante a Sra. L.F.D.P, e diante das razões expostas e das provas produzidas, para nos termos do artigo 234 da Lei Complementar n. 019/2011, aplicar ao servidor a penalidade de DEMISSÃO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**A2445F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 100/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.0001389, em que figura como representante o Sr. J.N.D.S.P, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**8E499F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 099/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.00012483/2016, em que apurou os fatos noticiados de suposto mau funcionamento e violação ao princípio da transparência no cumprimento de protocolos encaminhados a Secretaria Municipal de Obras, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**43B2062B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 123/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.0000303, em que buscou a apuração dos fatos noticiados no requerimento n.º 0024/2017 do SINPROSMAT, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**C892E8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROTOCOLO N. 0018.0004172/2022**

Protocolo n. 0018.0004172/2022. Data: 24/03/2022. Licença Sanitária n.202100010000319. Data de vencimento 13/12/2022. Razão Social: Drogaria Alvarenga Sheknah Ltda. CNPJ: 39.657.825/0001-91. Endereço: Rua José Milek Filho, n. 1415 QD1 terreo Vila Feliz loja B – Campinha do Arruda, Almirante Tamandaré. CEP: 83.505-000. UF: PR. Responsável Legal: Tatiane Regina Alvarenga, CPF: 067.053.749-77. Responsável técnico: Tatiane Regina Alvarenga, CPF: 067.053.749-77. Conselho Profissional: CRF: n. de Inscrição: 26.842. UF: PR. Chefe da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, Ernesto Rossi, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa referenciada, a dispensar medicamentos de uso sistêmica a base de substâncias da lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS-344/98 e de suas atualizações, atendidas as exigências da mesma Portaria e Normas Específicas.

Almirante Tamandaré, 28 de março de 2021.

***ERNESTO ROSSI***
Matrícula n. 3169
Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**914BCBB1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: “Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais”

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 06, 07 e 08 de abril de 2022.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2022

***VALTER DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**B82E7B06

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores com o Curso/treinamento sobre os temas: "Orientação e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2022.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**4E9633E6

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-2/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 005/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores com o Curso/treinamento sobre os temas: Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 06, 07 e 08 de abril de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2022.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

***RAS – CONSULTORIA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**AE822BF6

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 151/2022**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (dois) de abril de 2022, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDINALVA ANTONIO,** matrícula funcional nº **508484**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**B2601DC4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 018/2022**

Súmula: Dispõe sobre a substituição do responsável pelo CNPJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Substituído o Responsável pelo Hospital Municipal de Altamira do Paraná, inscrito sob o CNPJ nº 84.789.437/0001-46.

**Art. 2º** Decreta o responsável para responder pelo CNPJ nº 84.789.437/0001-46, o Sr. JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 820.855.369-72 e RG nº 6.831.808-4, Prefeito do Município de Altamira do Paraná.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 01 de Abril de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**27F2A1C0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 019/2022**

Súmula: Dispõe sobre a substituição do responsável pelo CNPJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica substituído o responsável pelo órgão Instituto de Previdência e Assistência do Município de Altamira do Paraná, inscrito sob o CNPJ nº 00.879.535/0001-84.

**Art. 2º** - Decreta o responsável para responder pelo CNPJ nº 00.879.535/0001-84, o Sr. JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 820.855.369-72 e RG nº 6.831.808-4, Prefeito do Município de Altamira do Paraná.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 01 de Abril de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**1D74B35C

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 26/2022 DE 18/03/2022 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.700,00

29 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.000,00

40 - 4.4.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

137 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

486 - 3.3.90.39.00.00 823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.600,00

**Total Suplementação: 66.300,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de março de 2022 .

***JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**DE4E70B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019 - ID 1831**

***Processo administrativo nº 012/2019***
***Pregão Presencial nº 005/2019***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: *D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ nº 11.092.297/0001-89.

***DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:***
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **Contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 012/2019**, modalidade do **Pregão Presencial nº 005/2019** e seus Anexos, homologado em 25/03/2019. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

**Justificativa:** A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, para atender as necessidades dos espaços físicos da Administração, Secretarias e Salas de Aulas, e a necessidade da continuação das funções essenciais que visam o aludido atendimento; Considerando o calor excessivo, que nos últimos anos tem se registrado altas temperaturas, praticamente todos os dias, em nossa região, tornam-se imprescindível para o pleno funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, a fim de que as atividades das Secretarias, Departamentos, e Salas de Aulas não restem prejudicadas por ausência das condições necessárias ao bom funcionamento, tanto para os servidores, como para os cidadãos que precisam dos serviços públicos, como também para os alunos e professores em salas de aulas. A qualidade dos ambientes possibilitada pelo pleno funcionamento dos aparelhos é imprescindível para o eficiente e adequado serviço prestado, como também para os equipamentos que necessitam de temperaturas frescas, como os computadores que são as principais ferramentas de trabalho. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

***DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30.03.2022 a 29.03.2023**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***
O valor Global do Termo Aditivo estimado para os serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, objeto do presente contrato é de **R$ 66.543,23** (Sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

**0200104122000320063390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0400104122000320103390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700315452000720343390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700315452000721603390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112122000321643390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112361001320433390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112366001320503390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800212367001320513390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800312365001320483390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800413392001120553390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800427812001120543390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110122000321633390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110301001020603390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110302001020613390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110304001021023390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110305001020973390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000120608000820373390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000218541000820383390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108122000321043390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108122000321073390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108122001421623390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421203390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421383390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421339**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421340**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421341**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100208243001421483**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100208243001461143**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100208243001461173**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

***DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:***
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:***
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de março de 2022.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**278CDA29

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019 - ID 1832**

***Processo administrativo nº 139/2018***
***Tomada de Preços nº 019/2018***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36.

***DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:***
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada, com comprovada Capacidade Técnica e Profissional para Prestar Serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada nas áreas da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, para os Professores da Rede Municipal de ensino e cursos para serviços gerais: relação interpessoal no trabalho, para os funcionários da educação**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 139/2018**, modalidade do **Tomada de Preços nº 019/2018** e seus Anexos, homologado em 08/03/2018. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

**Justificativa:** A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, pois a Capacitação continuada para Professores, Diretores e pessoal de Apoio da Educação Municipal numa perspectiva interdisciplinar contemplando as áreas do conhecimento visando à melhoria na qualidade de ensino, nas Sondagens, Elaboração de Estratégias de ação na Escola e outro contexto específico. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

***DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30.03.2022 a 29.03.2023**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***
O **valor da Hora/Serviço** do presente Termo Aditivo é de **R$ 239,99** (Duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O valor total do termo aditivo é de **R$ 46.078,08** (Quarenta e seis mil e setenta e oito reais e oito centavos).

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

**0800112122000321643**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112361001320433**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800312365001320483**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

***DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:***
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:***
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de março de 2022.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**660B4DC4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado**: Aquisição de EPI – equipamento de proteção individual para atender as necessidades das equipes de endemias e agentes comunitário de saúde que estão trabalhando, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção e auxiliar no Combate às Doenças Endêmicas; em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Favorecido: RODRIGUES & MISTURINI LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº 07.235.157/0001-45.

**Valor Total**: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 3.213,00 (Três mil duzentos e treze reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 020/2022.

**Dotação Orçamentária:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos estaduais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:
**0900110305001020973**3390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**662AC21D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
### PORTARIA Nº 626, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador em viagem à serviço Município.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – CONCEDER o valor correspondente a **02 (duas) Diárias Integrais – dentro do Estado**, conforme autoriza inciso I do art. 9º da Lei Municipal no 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

**Nome: LUCIANO THEODORO RIBEIRO – CPF nº 990.300.209-20**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: **29/03 à 30/03/2022 – (terça-feira à quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Veículo Oficial (RANGER-Poder Executivo)
Objetivo da Viagem: Audiências em conjunto com o Prefeito Municipal CARLOS REIS em acompanhamento dos pleitos/demandas em andamento do município de Anahy perante aos órgãos do Governo do Paraná: SEDU/PR eInstituto das Águas e Audiências com Deputados Estaduais ADEMAR TRAIANO e MARCEL MICHELETTO.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) Diárias Integrais**
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – Dentro do Estado
Valor Total Concedido: **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 28 de março de 2022.

***LUCIANO THEODORO RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Cleiton José Damasceno Braga
**Código Identificador:**19602DF5

### SECRETARIA GERAL
### RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno de Enfermagem do Município de Anahy – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de Diretrizes para a Organização da Atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a LEI N.º 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406, de 8 de Junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 28 de Março de 2022, transcrita em ata sob nº003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno de Enfermagem do Município de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de Abril de 2022

Homologo a Resolução nº 008/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA***
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**BF05E04F

### SECRETARIA GERAL
### RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMS

Dispõe sobre a aprovação de Alienação de Veículo subutilizado no Departamento Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO Ofício sob nº 014 de 02/02/2022 encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ALIENAÇÃO do veículo Nova Ford Ranger 4 portas – Placas BCF-8767, cor prata, ano 2018/2018.

Art. 2º - O montante da alienação do veículo deverá ser para aquisição de um veículo 0km de 7 lugares, modelo Spin.

Art. 3º - O veículo adquirido após a alienação deverá ser de uso exclusivo para transporte de pacientes da área da saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de Abril de 2022

Homologo a Resolução nº 009/2022-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA***
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**56CFAFD9

---

**SECRETARIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 015/2022.**

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARIA DE LOURDES GIL DE AZEVEDO SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na RM Quarenta e Um, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 5.519.608-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 024.416.669-24, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Técnico de enfermagem, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550,15 (Um mil e quinhentos reais e quinze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 04/04/2022 e término em 03/04/2023, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

***MUNICÍPIO DE ANAHY***
Contratante

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**0249379E

---

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº: 003/2022 - CMDCA**

SÙMULA: Dispõe sobre o RESULTADO FINAL e HOMOLOGA o resultado do primeiro processo de Escolha Complementar dos membros do Conselho Tutelar de Anahy/Pr – Quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ANAHY/PR, no que se refere à atribuição de regulamentar o PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANAHY – QUADRIÊNNIO 2020/2024, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal n.º 8069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e,

CONSIDERANDO que após a divulgação do resultado do pleito eleitoral, não foram interpostos recursos ao CMDCA (Nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei Municipal n.º 655/2015);

RESOLVE:

Homologar o RESULTADO FINAL do primeiro processo de escolha Complementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Anahy/PR, para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o seguinte resultado da eleição realizada no dia 25/03/2022:

I - Total de Eleitores: 150
II - Total de Votos Válidos: 148
III - Total de Votos em Branco: 00
III - Total de Votos Nulos: 02

Art. 2º. Total de votos por candidato e classificação:

| NOME DO CANDIDATO | Nº DE VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Wagna da Costa Zanata | 87 | 1º |
| Ellen Alves da Silva Rosa | 61 | 2º |

Art. 3o. Ficam os seguintes candidatos eleitos como Titulares, por ordem de votação:

I - Wagna da Costa Zanata
II - Ellen Alves da Silva Rosa

Art 4º. A Diplomação e Posse dos Membros do Conselho Tutelar titulares dar-se-á no dia de 05 (cinco) de Abril de 2022 às 09h00min horas, nas dependências do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 01 de Abril de 2022.

***EDEVALDO DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**48873321

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.059/2022.**

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 655/2015 de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Eliana Gofredo, portadora do RG 10.746.477-8/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar sob a matrícula nº 1037-5/1, lotada no Departamento de Ação Social, a partir de 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**B745A964

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 002/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.211.721/0001-52**, no valor de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SOFTWARE E CONSULTORIA PERMANENTE, PARA AUXILIAR A ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA, OFERECENDO SIMULAÇÕES, CÁLCULOS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM INCORPORADOS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA)**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Abril de 2022.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ***
Presidente do FUNPESPA

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**953FE9A9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.15.954 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

***R E S O L V E:***
***Art. 1º.** Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia **04** de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal, **ANDRÉIA CALDEIRA DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para tratar de assuntos particulares.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**52855EB0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.955 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de abril de 2022,** a Servidora Pública Municipal, **THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 16/07/2018** a **15/07/2019.***

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**019E5C39

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.956 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO a** Portaria nº. **15.949 de 31 de março de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias** (finais), a partir do dia 07 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal**, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,***

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **07** de abril de 2022**,** a Servidora Pública Municipal, **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - INTERINA** na Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de férias da Servidora mencionada.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A52D30BE

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.570 DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.585,81 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE* | |
| *003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* | |
| *2.011 – Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município* | |
| *3.3.50.43.00.00. 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS* | *46.585,81* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO* | |
| *2.114 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente* | |
| *4.4.90.52.00.00. 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *25.000,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 –Recursos Livres, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE* | |
| *003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* | |
| *2.011 – Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município* | |
| *4.4.50.51.00.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES* | *46.585,81* |

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**18B15A79

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 9.571 DE 01 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.630,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A :***

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

| | |
|---|---|
| *15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ* | |
| ***003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral*** | |
| *2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL* | |
| *4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *62.630,00* |

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ* | |
| ***003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral*** | |
| *2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL* | |
| *3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *62.630,00* |
| | |

***Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**25D46F09

## GABINETE DA PREFEITA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2021 – PSS

**AGENTE DE ENDEMIAS, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar até a **data de 05 de abril de 2022 , das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00**.

**Candidatos convocados: Cargo de Enfermeiro.**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATOS | RG |
|---|---|---|
| 4º | WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO | 9.022.814-5 |

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos
Administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 e 12.6 do Edital nº 001/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de abril de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**07483149

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 15.952 DE 01 DE ABRIL DE 2022

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANTONIO EDUARDO BONIFACIO<br>YANKITON FRANCISCO RODRIGUES | | |
| **Gestor:** | ANDRE LUIZ MALUZI | | |
| **Contrato nº** | 026/2022 | **Vigência:** | 01.04.2022 A 26.01.2023 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇOS | | |

| | |
|---|---|
| **Nº licitação** | 002/2022 |
| **Contratado:** | **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA** |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS - CENTRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| **Valor:** | R$ 276.214,90 |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**C4B743C9

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 15.953 DE 01 DE ABRIL DE 2022

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANTONIO EDUARDO BONIFACIO<br>YANKITON FRANCISCO RODRIGUES | | |
| **Gestor:** | ANDRE LUIZ MALUZI | | |
| **Contrato nº** | 027/2022 | **Vigência:** | 01.04.2022 A 26.01.2023 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇOS | | |
| **Nº licitação** | 003/2022 | | |
| **Contratado:** | **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSOS EXTERNOS NA UBS - TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Valor:** | R$ 148.720,80 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**8C39B7D1

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS - CENTRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 276.214,90** (duzentos e setenta e seis mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, de **01.04.2022 a 26.01.2023.**

**DATA:** 01.04.2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**JOÃO CESAR GODOI**
Representante Legal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**B4E21322

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSOS EXTERNOS NA UBS - TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 148.720,80** (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, de **01.04.2022 a 26.01.2023.**

**DATA:** 01.04.2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**C5F65A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) E VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS), E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTOS DE PNEUS NO LOCAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/04/2022 à 14/04/2022.
**PROTOCOLO**: Até às 13:50min do dia 14/04/2022.
**ABERTURA**: Às 14:00min do dia 14/04/2022.
**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 01 de Abril de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**057070A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ANO 2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 05/04/2022 à 18/04/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 18/04/2022.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:30min do dia 18/04/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00min do dia 18/04/2022.
**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Abril de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**FBD0BECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**
O MUNICÍPIO de Andirá - PR, torna público que às 15:00 horas do dia 18/04/2022, na Plataforma da BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL (R$) | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP | 01 | 98.623,81 | 150 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernando Henrique Suzzi Zechel, Paraná, Brasil - Telefone: (43)

3538-8100 (ramal 229) - E-mail licitacao@andira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://servicos.andira.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes, das 08:00 às 17:00 horas

.
Andirá, 01 de Abril de 2022.

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**2DB31500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

O Resultado da TOMADA DE PREÇOS 002/2022, publicado no dia 01/04/2022, página nº 52, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

***ONDE SE LÊ:***
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

***LEIA-SÊ:***
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA

Andirá, 01 de abril de 2022.

***MAYCON EDUARDO FLOSINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**1AE5820C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 14 de Abril de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos e sistemas integrados de segurança eletrônica – SISE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia.

**INFORMAÇÕES:**
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 01 de Abril de 2022.

***GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**3ED42245

**SAMAE DE ANTONINA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2022**

**DO OBJETO:** instalação e fornecimento de internet banda larga via fibra óptica nas instalações do SAMAE.

**CONTRATADA:** NOVA FIBRA TELECOM S.A, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.868.136/0001-09, com sede na Rua Jandaia do Sul, 659, Emiliano Perneta no Município de Pinhais, Estado do Paraná.

**DA JUSTIFICATIVA:** A comunicação entre as diversas instalações do SAMAE possibilitará uma otimização da operacionalidade dos sistemas de distribuição de água, possibilitando melhor controle de todas as etapas dos processos de tratamento e distribuição, assim como, um monitoramento mais eficaz da qualidade da água distribuída.
Além disso, a integração de todas as instalações, via internet, irá possibilitar a administração implantar sistema de telemetria para acompanhar em tempo real os volumes tratados e distribuídos, podendo, em caso de anormalidades ocorridas, tomar providências com maior rapidez, minimizando ou até mesmo evitando interrupções no fornecimento de água. Também será possível automatizar processos do tratamento, dispensando ou diminuindo o número de pessoal necessário, diminuindo os custos de produção.
Portanto, essa contratação se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

**DO VALOR:** R$ 10.672,20 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

**DA BASE LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente *RATIFICAÇÃO* da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 01 de abril de 2022.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

**Publicado por:**
Deoclecio de Oliveira Millezi
**Código Identificador:**513CB878

**SAMAE DE ANTONINA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.

**CONTRATADA:** Empresa: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA**, CNPJ do MF sob o nº 76.483.817/0001-20, com sede na Rua Cel Dulcídio nº 800, no Município de Curitiba/PR.

**DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente em face das necessidades de consumo de energia elétrica pela Autarquia para o desempenho de suas funções.

Portanto, essa contratação se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

**DO VALOR:** R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e, quinhentos mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.39.00.00. – FONTE 76
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.39.00.00. – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.39.00.00. – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.39.00.00. – FONTE 76

**DA BASE LEGAL:** Inciso XXII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 01 de abril de 2022.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

**Publicado por:**
Deoclecio de Oliveira Millezi
**Código Identificador:**AE4AC837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 002/2022 COMUSAN**

**RESOLUÇÃO Nº 02 de 21 de fevereiro de 2022,** do Conselho Municipal de Saúde de Antonina

Dispõe sobre a aprovação da composição da Mesa Diretora e Comissão de Orçamento, Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Antonina/COMUSAN para o exercício 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Municipal nº 44/08 de 12/12/2008 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 17/12/2014, considerando a Lei Orgânica da Saúde número 8.142/1990, de 28/12/1990 que trata da instituição dos conselhos Municipais de saúde.

**Resolve**:

Artigo 1º- Aprovar a composição da Mesa Diretora para o período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 que passa a ser composta pelos segmentos da sociedade civil organizada e seus respectivos representantes, conforme disposição abaixo.
**Presidente**: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Regional – Jonatan Calemi Rodriguez Nieto
**Vice Presidente**: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná- Carlos Eduardo de Abreu Calixto
**1º Secretario**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Maria Fernanda Machado Alves
**2º Secretário**: Colônia de Pescadores Z-8 - Odair Alves Gouvea
**Tesoureiro:** Associação de Moradores do Bairro Alto – Elenice de Almeida

Artigo 2º- Aprovar a indicação para composição da Comissão de Orçamento e Finanças da seguinte forma:
**Presidente**: Conselho Regional de Nutricionista da 8ª Conselho Regional de Nutricionista da 8ª Regional/PR – Nathalia Fernandes de Oliveira
**Membros:** Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Juracyr Santa da Cunha Batista dos Santos.
Associação de Moradores do Bairro Alto - Ângela Maria do Rocio Grein
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Maria Fernanda Machado Alves.
Art.3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JONATAN CALEMI RODRIGUES NIETO***

Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 02 de 21 de fevereiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 22 de fevereiro de 2022.

***ODILENO GARCIA TOLEDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**17AEE7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 001/2022 COMUSAN**

**RESOLUÇÃO Nº 1 de 11 de janeiro de 2022,** do Conselho Municipal de Saúde de Antonina

Dispõe sobre a aprovação da adesão do município de Antonina aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para o exercício de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, no uso de suas prerrogativas conferidas no Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 11 de 17/12/2014, em seu Artigo 15º, pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Municipal nº 44/08 de 12/12/2008, considerando oCapítulo IV daLei Complementar n° 141/2012da Presidência da República.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar *ad referendum* após consulta de forma remota a conselheiros a adesão do município de Antonina, através da Secretaria Municipal de Saúde aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária visando **aquisição de kit de dermatoscópio,** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 1.097/2021 de 15/12/2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 11 de janeiro de 2022.

***JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO***
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução 01 de 11/01/2022 do COMUSAN em 11/01/2022

***ODILENO GARCIA TOLEDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**EA7327CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 003/2022 - COMUSAN**

**RESOLUÇÃO Nº 3 de 30 de Março de 2022,** do Conselho Municipal de Saúde de Antonina

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, relativos aos três quadrimestres do exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 29 de março de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Municipal nº 44/08 de 12/12/2008, e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 17/12/2014, considerando o Capítulo IV da Lei Complementar nº141/2012 da Presidência da República.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar *o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde dentro das metas pactuadas e contidas no Plano Municipal de Saúde no exercício 2021.*

*Artigo 2º - As análises financeiras foram realizadas por meio físico de empenhos e por meio de lançamentos eletrônicos no Portal da Transparência, conforme consta no Parecer do Conselho Municipal de Saúde para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 31 de março de 2022.

***JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO***
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução 03 de do COMUSAN em 31/03/2022

***ODILENO GARCIA TOLEDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C1BC1772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 004/2022 - COMUSAN**

**RESOLUÇÃO Nº 4 de 30 de Março de 2022,** do Conselho Municipal de Saúde de Antonina

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 29 de março de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Municipal nº 44/08 de 12/12/2008, e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 17/12/2014, considerando o Capítulo IV da Lei Complementar nº141/2012 da Presidência da República.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar *o Plano Municipal de Saúde de Antonina para o Período da Gestão 01/01/2022 a 31/12/2025.*

*Artigo 2º - A aprovação de que trata esse instrumento se deve a apresentação por meio de relatório físico, constando os itens estabelecidos a serem alcançados e as justificativas em conformidade com as ações, ficando para reunião extraordinária com data a ser estabelecida para apresentação dessas ações por meio de imagens e argumentos verbais de forma presencial.*

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 31 de março de 2022.

***JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO***
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução 04 de do COMUSAN em 31/03/2022

***ODILENO GARCIA TOLEDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5925248E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
A Prefeitura Municipal de Antonina, em atendimento ao artigo 40, inciso 4, da Lei nº 10.257/2001 comunica a realização da 1ª Audiência

Pública do Plano Diretor. A Audiência tem por objetivo apresentar o cronograma de elaboração e as metodologias para o desenvolvimento do estudo, para que assim, a população possa participar de forma efetiva no desenvolvimento da revisão do Plano Diretor de Antonina
DATA, HORA e LOCAL: A Audiência será realizada no dia 19 de abril de 2022 e terá início às 19:00 e término previsto para às 21:00. A Audiência será realizada de forma presencial no Theatro Municipal de Antonina.

Antonina, 31 de Março de 2022

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**0C5E69CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 021/2022, processo administrativo nº 043/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, tendo como objeto a aquisição de 10 (dez) linhas telefônicas móveis, bem como a portabilidade de 15 (quinze) linhas telefônicas móveis atualmente contratadas com a OI S.A., tendo em vista o comunicado pela empresa de que os serviços seriam interrompidos.
O valor estimado para contratação é de R$ 15.270,00 (Quinze mil, duzentos e setenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.; 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.;
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de abril de 2022.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8D92B8D

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 022/2022, processo administrativo nº 047/2022, e homologo-a para fins de contratação com a COANORP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PARANAENSE, CNPJ: 39.731.186/0002-75, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) cortadores de grama dirigíveis com recolhedor de grama acoplado.
O valor estimado para contratação é de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de abril de 2022.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**4E68BBC8

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 18 de abril de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto a contratação de empresa para coleta na estação de transbordo do município; transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da coleta porta-a-porta. (Resíduos classe II-A). O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 31 de março de 2022.

***IDA JAQUELINE MONSÓ PERES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**FBC88EEA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - Fundo de Participação dos Municípios | 827.045,99 | 30/03/2022 |
| - FUNDEB 60% | 279.096,67 | 30/03/2022 |
| - ICMS – desoneração das exportações | 14.847,85 | 30/03/2022 |
| - ASTORGABL PSB FNAS | 10.846,69 | 31/03/2022 |

**Astorga, 1º de Abril de 2022.**

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**B9524C54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 015/2022, para contratação de empresa especializada na "**aquisição de material para execução de serviços de manutenção da pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas**", para fins de registro de preços, no dia 14/04/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões

do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***RENATA WENCELOSKI CÓSTA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**EB688971

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 016/2022, para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a frota municipal, para contratação, no dia 18/04/2022 às 09h 00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suéli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**CDA8D07E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 140/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 140/2022**
**Republicado por incorreção**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar:

**ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIEVSKI**, matricula 43381, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 074.260.859-02, residente e domiciliada - Campo Largo – PR.
**CRISLAINE FERREIRA**, matricula 44561, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 079.455.199-89, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR.
**MICHELE VOINARSKI LOPES**, matricula 44631 brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 049.676.269-98, residente e domiciliada em, Campo largo -PR;
**SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA**, matricula 43231 brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 054.308.869-39, residente e domiciliada em Campo Largo.
**TASSIANE MARQUES DOS SANTOS**, matricula 47110, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 081.876.869-01, residente e domiciliada em Balsa Nova;
Para comporem a "Comissão Permanente de Avaliação", conforme art. 16 da Lei Municipal 661/2012, ocupando respectivamente os cargos de presidente, secretario e membros.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**061514B4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 179/2022**

**PORTARIA N.º 179/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 8541/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.04.2022 a 18.05.2022, ao servidor **CLAUMIR ANDREASSA**, registrado na matrícula n.º 40681, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de abril de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**A8748FDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**ATO LEGISLATIVO Nº007/2022**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, tendo em vista a efetivação do Concurso Público instituído pelo Edital 001, de 08 de junho de 2018 e o contido na Lei Municipal nº 628/2011,
**RESOLVE:**
**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2022, **ELY ALVES PEREIRA,** brasileiro, portador do RG/SSP PR nº 2.215.837-6 e inscrito no CPF nº320.449.099-87, para exercer o **cargo de provimento efetivo de "Procurador",** no Grupo Ocupacional Jurídico, Nível "I", Referência "A", da Tabela de Vencimentos do Cargo Procurador, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991 e Lei Municipal nº 628, de 08 de junho de 2011, e suas alterações.
**Art. 2º** Estabelecer que o Servidor ora nomeado terá lotação e exercício na Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova.
**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial da Câmara Municipal.

Edifício, *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de abril de 2022.

***ERNANI BUBNIAK***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**9AD06C39

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE PREGÃO 05-2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

**Pregão Presencial Nº 005/2022**

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **20/04/2022 às 09:00h (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, COM ENTREGA PARCELADA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **20/04/2022 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 29 de março de 2022.

***DANIEL GUSTAVO SILVA***
Diretor

**Publicado por:**
Gilmara Cristina Neri
**Código Identificador:**D3588A95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.36/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19. Decorrente de Inexigibilidade n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS portador do CPF sob nº. 062.640.769-96. Aditivam o contrato na importância de R$ 4.875,66 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**547EC710

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.36/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19. Decorrente de Inexigibilidade n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS portador do CPF sob nº. 062.640.769-96. Aditivam o contrato com término 30/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**C7C2F856

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR portador do CPF sob nº. 043.084.389-50. aditivam o contrato com término 30/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**56FE468E

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (O) DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19. Decorrente de Inexigibilidade n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR portador do CPF sob nº. 043.084.389-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 4.875,66 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**7C5DA70E

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.72/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAROLINE ANDRESA BUSS portador do CPF sob nº. 089.395.859-09. aditivam o contrato na importância de R$ 5.006,91 (cinco mil e seis reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**1542815C

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.72/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Decorrente de Inexigibilidade n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAROLINE ANDRESA BUSS portador do CPF sob nº. 089.395.859-09. Aditivam o contrato com término 30/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**61DA311F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.102/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.. Decorrente de Inexigibilidade n° 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANA GEOVANA FERREIRA portador do CPF sob nº. 137.935.469-26. Aditivam o contrato com término 30/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**3DBFBFC2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.102/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANA GEOVANA FERREIRA portador do CPF sob nº. 137.935.469-26. aditivam o contrato na importância de R$ 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**FB059CC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 042, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 36.01/2020 de 16/03/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/03/2022 – Edição 2479 – pág.40*) e Edital de Convocação nº. 37.01/2020, de 17/03/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/03/2022 – Edição 2479 – pág.39e40*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 01/04/2022, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. ARNALDO LAMIM FILHO, portador de CTPS nº. 5372816 série 0050-PR, cédula de identidade RG nº. 6.057.204-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 749.021.139-53, para exercer a cargo de MOTORISTA, (*8º colocado – Vaga/AD*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 7*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 01 de abril de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**1FE4269E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 043, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **a partir de 01 de abril de 2022**, a Srª. KELLI SUZI FARIAS CANO CARNEIRO, portadora de CTPS nº. 9398787 série 0010/PR, cédula de identidade RG nº. 45.509.518-8 SESP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 066.654.769-60, para exercer na *Secretaria Municipal de Assistência Social-Dept Municipal de Assistência Social,* o cargo em comissão de *Diretora do Dept Municipal de Assistência Social*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de abril 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**EC7B6266

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 044, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 035/2022 de 30/03/2022, protocolado sob nº. 465/2022 em 01/04/2022:
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 04/04/2022, que a servidora pública municipal, Srª. LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Matr. 2201, portadora de cédula de identidade RG nº. 6.113.119-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 995.702.469-87, investida no cargo efetivo de *Escriturária*, conforme portaria de nomeação nº. 006/2002 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Saúde, preste serviços de ESCRITURÁRIA no Posto de Saúde Municipal – 20 hrs semanais e na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS – 20 hrs semanais – de segunda a sexta.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 014/2022 de 31/01/2022.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de abril de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**4B3A456F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 045, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 036/2022 de 30/03/2022, protocolado sob nº. 465/2022 em 01/04/2022:
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/04/2022, que a servidora Srº. JAMES DEAN SANCHES – Matr. 6241, portador de cédula de identidade RG nº. 9.525.007-6 e inscrito no CPF nº. 050.954.869-54, investido no cargo efetivo de *Oficineiro de Informática*, conforme portaria de nomeação nº. 069/2016 de 14/03/2016, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais -– de segunda a sexta, preste serviços no *Projeto Criança e Adolescente em Ação.*
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 122/2021 de 07/07/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de abril de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**FF161259

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 046, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SÚMULA: Nomeia os Membros da Estrutura da Comissão Municipal do CONAE – Conferência Nacional de Educação.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
I – Ficam nomeados os membros da Estrutura da Comissão Municipal CONAE – Conferência Nacional de Educação:
**PRESIDENTE**:
Gilmara Neris de Souza Prado – portadora de RG nº. 3.776.397-7 SSP/PR e CPF nº. 495.952.299-20
**RELATORA**:
Letícia Leandro Dutra – portadora de RG nº. 10.489.851-3 SSP/PR e CPF nº. 075.466.809-64
**REPRESENTANTE DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS**:
Cleiton Penteado Calixto – portador de RG nº. 8.494.716-4 SSP/PR e CPF nº. 040.270.029-54
**REPRESENTANTE DOS GESTORES**:
Luciana Fernanda da Cunha Goulart – portadora de RG nº. 7.650.231-5 SSP/PR e CPF nº. 020.307.379-76
**RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**:
Lorena Capucho de Souza – portadora de RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48
**COORDENADORA DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**:
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto – portadora de RG nº. 8.372.046-8 SSP/PR e CPF nº. 040.075.749-44
**COORDENADORES DE MONITORAMENTO**:
Isabela Aparecida Penha Carvalho – portadora de RG nº. 10.216.869-0 SSP/PR e CPF nº. 109.808.869-70
Elizabete Cristina Lemes Farias – portadora de RG nº. 5.192.711-7 SSP/PR e CPF nº. 734.915.359-72
II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Jacaré, 01 de abril de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**2EAA44E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1509 / 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 780/2022 de 31/03/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.016.872,65** (Um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS**
**08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
15.451.0009.1040 RECAPE ASFÁLTICO
06071 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 27.257,38
06072 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 798 – Obras e Instalações R$ 517.890,19

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA**
27.812.0013.1041 Contrução de campo de futebol com grama sintética e paisagismo
08481 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 151.725,08
08482 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 800 – Obras e Instalações R$ 320.000,00
**TOTAL... R$ 1.016.872,65**

**Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;**

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 178.982,46
**SUB - TOTAL...R$ 178.982,46**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 – CONVÊNIO - RECAPE ASFÁLTICO R$ 517.890,19

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 – CONVÊNIO - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO R$ 320.000,00
**SUB - TOTAL...R$ 837.890,19**
**TOTAL...R$ 1.016.872,65**
**Art. 3º** - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 ( PPA ) e nº 762/2021 de 24/11/2021 ( LDO ).

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 01 de abril de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**E384DF71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
### LICENÇA DE VEREADOR

**DECRETO Nº 136/2022**
01.04.2022

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a Vereador e da outras providencias.

**Valdemar Périco**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença sem vencimentos ao Vereador Luciano de Barros no período de 01/04/2022 a 31/05/2022, nos termos do inciso III do Art. 253 do Regimento Interno, combinado com o Inciso III Art.35 da LOM.
**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 01 de abril de 2022.

***JOSÉ VALDIR RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**456A6653

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR, a pedido**

**Art.1º: DIOGENES RAFAEL SOARES,** RG 10.631.333-4 SSP/PR, CPF 083.200.879-61,matricula 8132, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**63D9A5E8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR26/2022

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 354.859,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**
**3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/04/2022, às 08:30 horas.**
**4. LOCAL DA ABERTURA**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de abril de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**44676DAC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** Progressão Funcional à **DIANA FERREIRA**, portadora do CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

**Art. 2°** O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**4B63E491

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**EDITAL DE CONVOCACAO Nº 014/2022**

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, conforme edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 008/2019.

| ACS – Área 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Cargo | Nº da inscrição | Data Nascimento | Classificação |
| Daiane Ferreira dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | 3799 | 17/04/1986 | 4º |

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 15/04/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**A7022082

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2022 PROCESSO N.º 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 – PR**

**Apostilamento para incluir ao Contrato nº 198/2019**

**Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

**Contratada: CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, representada pelo Sr(a). Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.

**Instrumento Vinculante:** Processo Licitatório nº 46/2019 – Pregão Presencial nº 29/2019 – Contrato Administrativo nº 198/2019.

**Objeto:** Referente a prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Bem como cessão de 06 aparelho de eletrocardiograma para hospital São Vicente de Paula e 05 para as UBS(Unidades Básicas de Saúde) conf. meta da LDO 24,37

**Fundamento:** Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto na cláusula Décima Quarta do Edital e Contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital INPC dos últimos 12 meses 9,85%, os referidos itens da tabela abaixo passando a partir de 01/09/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

| Item | Especificação | Valor Praticado | Preço ajustado |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica | R$ 5.272,92 | R$ 5.445,81 |
| 02 | Laudo excedente a franquia de 300 laudos do item 1 | R$ 10,54 | R$ 10,89 |

**Ratificação**: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**9D9E43D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 001/2021**

Ao um dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois as 09:00 horas, no município de Bituruna, Comissão de Seleção para celebração de Termos de Parcerias, nomeada por meio da Portaria 040/2022, reuniu-se para avaliação da documentação por entidade participante do Processo de credenciamento Público nº 001/2021. Contatou-se que uma entidade manifestou a intenção de celebrar convênio com o município de Bituruna, objetivando a formalização de termo de colaboração que terá por objeto a realização de transporte acadêmico de nível superior até as cidades vizinhas de União da Vitória – PR e Porto União - SC, mediante repasse financeiro a fim de prestarem os respectivos serviços, a qual seja, **ASSOCIAÇÃO PAULO FREIRE DOS ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE BITURUNA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.442.345/0001-20, com endereço na Avenida Dr. Oscar Geyer, centro, Bituruna - PR, passando-se a abertura do envelope para conferência dos documentos necessários para a habilitação técnica conforme estabelecido no item 4 do edital de credenciamento. Da análise dos documentos de habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e declarações, foi habilitada a Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos a qual, portanto, segue apta ao credenciamento. As entidades credenciadas anteriormente permanecem aptas a prestarem serviços conforme atas anteriores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

| *EDUARDO RIBAS CONRADO* | *ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS* | *MATEUS FELIPE DE SOUZA* |
|---|---|---|
| Presidente | Membro | Membro |

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**9C1C6122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 048/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a partir da competencia março de 2022, a designação da Professora Rosana Tarachuk Wisoski, matrícula 1517, da Função de Confiança de Supervisora Pedagógica da Escola Bento Gonçalves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 09 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**D5CFDEA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 049/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (09/03/2022), Jose Soligo, matrícula 2410, do Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 09 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**AF0BBD0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 050/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (09/03/2022), Silmara Terezinha Brambilla, RG 5.942.760-1, no Cargo Comissionado de Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, AS-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**208F312F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 051/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (15/03/2022), Fabio Luciano Angeluci, matrícula 2402, do Cargo Comissionado de Diretor de Engenharia, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 15 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**E9A1F9A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 052/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 008/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (16/03/2022), Hélia de Freitas, RG 8.010.052-3, no Cargo Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**0F80BE44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 053/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 008/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (16/03/2022), Viviane do Nascimento, RG 6.469.97-3, no Cargo Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**B8CDA6F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 054/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (16/03/2022), Gustavo Olinquevicz, matrícula 2304, do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**73EB1B04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 055/2022**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Edivaldo Giaretta, matrícula 1373, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para realizar os serviços de apoio as atividades de compras e licitações e na coordenação de serviços elétricos, de alvenaria e limpeza pública junto aos responsáveis de cada setor.

Art. 2º - Concede Gratificação de 20% (vinte por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Altamir Novalkoski, ocupante do Cargo de Contador, matricula 1769, RG 6.001.885-5, para coordenar os serviços de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 3º - Concede Gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Igor Gabriel Weiwanko, matricula 2275, para coordenar os serviços da defesa civil, iluminação pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de março de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**C4619213

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02**
**PROPOSTA DE PREÇO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PMBVSR**

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **14h00min do dia 18/04/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará nova abertura do envelope Nº 02 proposta de preço da única proponente participante da qual foi inabilitada da segunda fase, conforme motivação constante em ata.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB.**

Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2022.

***ANA MARIA RODIAK***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**0FD2A2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque**

**LICITAÇÃO Nº 05/2021 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO**
**TIPO MENOR PREÇO**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÀREA DE 3.612,62 M², NAS RUAS ANTÔNIO MORSKI, RUA SÃO PAULO E RUA GABRIEL STREMEL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 05/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 30 de março de 2022 as 09 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
**LOTE 01** - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30**, AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 141 - SAIDA PARA CAMPO MOURÃO – PITANGA/PR - com o valor da proposta de **R$ 340.870,12 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 340.870,12 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 05/2021- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO**
**TIPO MENOR PREÇO**
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
**LOTE 01** - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30**, AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 141 - SAIDA PARA CAMPO MOURÃO – PITANGA/PR - **R$ 340.870,12 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 340.870,12 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).**
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**3F66CE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 100/2022**

**PORTARIA Nº 100/2022**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Carlos Rissi, nomeado através da Portaria n°538/2003, Matricula de Nº 352-1, para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 073/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021 que serão gozadas a partir de 04/04/2022 a 18/04/2022. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**A3DB2265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**
**Pregão Nº 4/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 66.360,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 25/03/2022 a 24/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/03/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**7633FE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 103/2022**

**PORTARIA Nº. 103/2022**

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, e dá outras providências.

**O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica criada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, composta pelos seguintes membros:
LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS– PRESIDENTE
MATRÍCULA: 417631

IVANE TERESINHA ZIN – MEMBRO

MATRÍCULA: 66-1

LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA - MEMBRO
MATRÍCULA: 200-1

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**76C412DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 101/2022**

**PORTARIA Nº 101/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de MARÇO de 2022, conforme lei Nº832/2015.

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%**
ANILSON JOSE DE LIMA
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%**
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%**
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
GELSON KELNER DA SILVA

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%**
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
PAULO ROMENIKI RATKE

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%**
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSENILDA DE PONTES

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%**
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%**
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**0324D853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 102/2022**

**PORTARIA Nº 102/2022**

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2022, e dá outras providencias.

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 003/2022, composta pelos seguintes membros:

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS - PRESIDENTE
MATRÍCULA: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI - MEMBRO
MATRÍCULA: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER - MEMBRO
MATRÍCULA: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA – MEMBRO
MATRÍCULA: 770-1

MARYLENE GLODEN – MEMBRO
MATRICULA: 881-1

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**EDF36789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE O PORTAL DA TRANSPARENCIA, PARA A GESTORA DO PORTAL, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Empresa: – UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 547 CEP: 80.020-000 CENTRO CURITIBA PR. Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 05/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 06/2020, com a empresa – UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ

Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 547 CEP: 80.020-000 CENTRO CURITIBA PR.

| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17420 | CURSO PORTAL, OUVINDO E LGPD, PARA SERVIDORA ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS, NOS DIAS 05,06,07 E 08 DE ABRIL DE 2022. | 1 | UNI | R$ 1.992,00 | R$1.992,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 1.992,00 |

**VALOR GLOBAL**: No valor de R$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais)

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**52248056

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 60 2022

**PORTARIA N° 60/2022**
**DATA: 31/03/2022**

SÚMULA:Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,**PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Vice Prefeito, conforme segue:
**Nome:**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
**Função:**PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:**CASCAVEL-PR
**Quantidade de diárias:**1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 31/03/2022.
**Justificativa:**Representar o município quando em**ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMOP**.
**Art. 2°**Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**B25EF5FE

### LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 901666/2020**.

**Leonir Antunes dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n° 972.932.379-87, e na Cédula de Identidade RG n° 6.562.896-1 SSP/PR, prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento do Recurso, referente ao Pregão "Eletrônico" nº 010/2022, interposto pela empresa **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, concluído em 31 de março de 2022, e resolve INDEFERIR o presente recurso interposto, decidindo RATIFICAR as análises realizadas pelo Pregoeiro.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de abril de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**0A70B998

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 531/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

**DECRETO Nº 531/22**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2022, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 RG 8.694.504 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**78C22443

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 532/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

**DECRETO Nº 532/22**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a partir de 02 de abril de 2022, Sirlei Costacurta Borato Pereira CPF Nº 394.232.479-20 RG 3.171.071-5 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, ficando revogado o Decreto nº 471/18.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**8C9F7E5D

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 533/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 533/22**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 02 de abril de 2022, Ari Bernardi CPF Nº 577.900.869-87 e RG 4.162.444-2 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando revogado o Decreto nº 020/21.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**85B3EB00

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 534/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 534/22**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 02 de abril de 2022, Angela Silmara Alberti Dal Lin CPF Nº 798.161.779-00 RG 5.007.452-8 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando revogado o Decreto 039/21.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**2391E0D9

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 535/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 535/22**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado a partir de 02 de abril de 2022, André Felipe Ribeiro dos Santos Razoto CPF Nº 122.429.579-02 RG 14.607.163-5 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4 lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**00FE0104

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 536/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 536/22**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado a partir de 01 de abril de 2022, **Moacir Pinto de Godoi CPF 233.389.469-53 RG 1.689.448 Pr,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário II**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**6F690D35

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 537/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 537/22**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear a partir de 02 de abril de 2022, **Willian de Godoi Santos RG 13990580-6 Pr e CPF Nº 111.071.279-04,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**A2610722

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 538/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 538/22**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a partir de 01 de abril de 2022, Adriano Gabriel Taborda dos Reis CPF Nº 060.281.909-18 e RG 8.682.220-2 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**D62A597C

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 539/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.**

**DECRETO Nº 539/22**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 02 de abril de 2022, Marli Franco Domingues CPF Nº 042.237.169-64 e RG 9.166.091-1 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**D4EA94D1

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 05/2022**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **Licitação nº:** | 5/2022 |
| **Modalidade nº:** | Pregão |
| **Data Homologação:** | 30/03/2022 |
| **Objeto da Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.680.158/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Bocaiúva do Sul, 30 de março de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**B5D147B7

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO N° 11/2022 – PREGÃO Nº 05/2022**

**CONTRATO N° 11/2022 – PREGÃO Nº 05/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ:** 08.680.158/0001-61.

**VALOR:** R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2022.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**3586F259

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 63-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 63/2022**
CONTRATANTE: **WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956.**
OBJETO: Aquisição de Ovos de chocolate para as crianças da rede municipal de ensino e para os grupos de idosos.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 30/09/2022.
VALOR: **R$ 26.220,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 14/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**588F81A9

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 64-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 64/2022**

CONTRATANTE: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para o Departamento de Saúde.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023.
VALOR: **R$ 7.429,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 16/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**DD474286

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 65-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 65/2022**
CONTRATANTE: **MEDLINE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para o Departamento de Saúde.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023.
VALOR: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 16/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**74720A99

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 66-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 66/2022**
CONTRATANTE: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para o Departamento de Saúde.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023.
VALOR: **R$ 5.283,24 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais com vinte e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 16/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**D3963FC3

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 67-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 67/2022**
CONTRATANTE: **POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para o Departamento de Saúde.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023.
VALOR: **R$ 12.365,20 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais com vinte centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 16/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B7AB525A

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 68-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 68/2022**
CONTRATANTE: **DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para o Departamento de Saúde.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023.
VALOR: **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 16/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A7A41E52

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 69-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 69/2022**
CONTRATANTE: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas para utilização em veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 30/09/2022.
VALOR: **R$ 17.959,50 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais com cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 17/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**BA6E4866

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 70-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 70/2022**
CONTRATANTE: **A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas para utilização em veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 30/09/2022.
VALOR: **R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 17/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**86F2B0E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM SORTIDO, PARA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS ATIVIDADES FESTIVAS EM ALUSÃO A PÁSCOA.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 18/2022**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2022**, em favor da empresa **BATISTA & IZEPE LTDA**, inscrita no **CNPJ 81.900.227/0025-62**, com o valor global de **R$ 12.136,50 (doze mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**1B75D248

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/MECÂNICOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REDE AUTORIZADA VOLKSWAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM NA GARANTIA DE FÁBRICA.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 17/2022**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°5/2022**, em favor da empresa **CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 75.398.875/0004-35**, com o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 5/2022**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**381E97D3

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de software para uso no laboratório de análise clínica municipal.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 19/2022**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2022**, em favor da empresa **THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 06.986.648/0001-65**, com o valor global de **R$ 7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**10567CBC

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**-**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-42/2022.
Data: 01 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido a senhora Rubiane Alzira Bilmaia da Silva, matrícula nº-203745, inscrita no CPF/MF-090.772.809-01 -cargo Comissionado Diretor do Departamento de Psicologia CC-3.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 01 de abril de 2022.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**C38E508D

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-86/2022.**
**DATA: 01 de abril de 2022.**

**-concede férias-**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**

**Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adriana Cristina da Silva, matrícula nº-200722 –cargo Recepcionista-Estatutário, 30 (trinta)dais de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/21, para usufruir a partir de 01/04/22 a 30/04/22, devendo retornar suas atividades normais em 02/05/22.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 01 de abril de 2022.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**6C7ED8F5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-87/2022.**
**DATA: 01 de abril de 2022.**

**-concede férias-**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede a servidora Thauany Ellen Gasparello, matrícula nº-203670 –cargo Comissionado – Diretor de Serviços Farmacêuticos- 30 (trinta)dais de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/21 a 28/02/22, para usufruir a partir de 01/04/22 a 30/04/22, devendo retornar suas atividades normais em 02/05/22.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 01 de abril de 2022.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**2740CAC3

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº043/2022**

DATA: 01 de abril de 2022.

Súmula: *Dispõesobre a não obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados, e mantém sua obrigatoriedade em estabelecimentos e serviços de saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto Estadual nº 10.530 de 16 de março de 2022, pelo Decreto Estadual nº 10.596 de 29 demarço de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Torna-se opcional o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados e abertos, no âmbito do Município de Bom Sucesso.
**Art. 2º.** Fica mantida a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, em estabelecimentos e serviços de saúde.
**Art. 3º.** Permanece obrigatório ainda, o uso de máscara de proteção facial, para pessoas com síndromes gripais e sintomas respiratórios, tanto emambientes abertos, como fechados.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, em 01 de abril de 2022.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**6C1EB80F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 098, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o servidor Nestor Clovis Citon, aprovada no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
**Art. 1º** Nomear o servidor público senhor **Nestor Clovis Citon, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.259.235-7 SSP/PR, 5º colocado,** no cargo de **Médico ESF 40h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 04 de abril de 2022**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**18616AD9

**CHEFE DE GABINETE**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 11 de abril de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 6º | 111539 | FABIANA MAGÁLI NOVADZKI |

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**9917BDDD

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 08

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017**
**CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.**
**CNPJ: 09.493464/0001-51**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Itinerário | Valor contratado (R$) km | Valor do último reajuste (R$) | Novo valor com reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Linha Três (03) | 3,80 | 5,08 | 6,16 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2022

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**424B3255

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 11

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017**
**CONTRATADA: IRACY ZANELA 15854221934 – MEI.**
**CNPJ: 02.999.930/0001-26**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Itinerário | Preço contratado (R$) KM | Valor do último reajuste (R$) | Novo Valor com Reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Linha Dois (02) | 3,80 | 4,94 | 5,93 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2022

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**C0559D52

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 10

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017**
**CONTRATADA: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO - ME**
**CNPJ: 11.466.488/0001-63**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Itinerário | Valor contratado (R$) km | Valor por KM (R$) | Novo Valor com Reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Linha Quatro (04) | 3,85 | 4,98 | 5,97 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2022

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**3DF8D2A3

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 09

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018**
**CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO BALABUCH 03927374938 - MEI**
**CNPJ: 31.317.671/0001-04**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Itinerário | Valor contratado (R$)km | Valor do último Reajuste | Novo Valor do Reajuste (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Linha cinco(5) | 3,82 | R$ 5,15 | 6,35 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 março de 2022

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**09DBF14F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2022

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com o fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 18/04/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado: R$ 27.249,51 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 01 de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**2A129A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/2022**

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA EM TRINTA (30) DIAS, A SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, Artigo 90, § 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, licença – prêmio fracionado em 30 dias, com a remuneração do cargo efetivo de Professora a servidora **Sra. SIRLENE TOSTA DAS NEVES JORDAO,** portadora da Carteira de identidade 5.567.381-0 e devidamente inscrita no CPF. 985.567.209-78, onde fará jus a trinta (30) dias, nos termos do Artigo 90, § 1º da LEI MUNICIPAL Nº 414/2010.
**Art. 2º** Esta Portaria estará em vigor entre as datas de **01/04/2022 a 30/04/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 1º dia do mês de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**A559A792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/2022**

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**1º -** Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

| PROFESSOR | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | CLASSIF. |
| 120746 | LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA | 19º |
| 119246 | ERICA CARRASCO MARTINELLI | 20º |

**2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 1º dia do mês de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**4C470ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2022**

SÚMULA: NOMEAR APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**1º -** Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | CLASSIF. |
| 121336 | CESAR DUFFEEK GRANEMANN | 5º |

**2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/04/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 1º dia do mês de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**8E3B0773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/2022**

SÚMULA: NOMEAR APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**1º -** Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

| TREINADOR ESPORTIVO | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | CLASSIF. |
| 121907 | ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA | 1º |

**2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/04/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 1º dia do mês de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**888F7091

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA, nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Concorrência, EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL ILÁRIO SPERANDIO, COM EXTENSÃO DE 4.500 METROS, ÁREA DE 27.000m², CONFORME DETALHAMENTO PROJETO EXECUTIVO, com recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL - CONVÊNIO N º 026/2022, com abertura no dia 06/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 01 de abril de 2022.

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3386E618

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 167/2022-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 01/04/2022, a Servidora **ELIENE CHAUFRER,** matricula 767321813, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, 01 de Abril de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**3668E192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 168/2022-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 01/04/2022, a Servidora **ANA FLÁVIA FONTELES PEDRA MENDONÇA,** matricula 767321268, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, 01 de Abril de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C20F2BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 169/2022-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear em 01/04/2022 **ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 01 de Abril de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**A4874848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 170/2022-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a Servidora **EMACULADA CONCIEÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Abril de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**D3A93B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 171/2022-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
**Art. 1º CONCEDER** Licença Sem Vencimentos a Servidora **PRISCILA YURI OKAMURA**, matricula 008250-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS** , pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 13/04/2022 a 12/04/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Abril de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**DCC5FFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;
**Considerando:**

As deliberações da reunião ordinária do dia 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 003/2022;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a apresentação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2021

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.
Cafelândia, 30 de Março de 2022.

***SAMUEL FARIAS***
Presidente do CMS 2021/2024

***PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA***
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº003/2022 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

***SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2021-DRH

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**07C967A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 –**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.236.131/0001-57, endereço Praça Comandante Eduardo de Oliveira, Nº 279 - CEP: 02.233-060 - Bairro: Parque Edu Chaves, Cidade de São Paulo/SP E-MAIL ggv@terra.com.br, Telefone: (11) 2934-2256 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIO CESAR MOYA MARTINEZ, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 948.459.488-34.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
**Valor Total: R$ 5.130,30 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e MARIO CESAR MOYA MARTINEZ
**Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023.**
**Data da Assinatura**:31/03/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**33EC054C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°040/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°022/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para 1**8 de abril de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 1º de abril de 2022.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F5D8E730

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39**

**EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 39/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS SME 20/2022 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA.**
Comparecer no período de 04/03 à 08/04/2022, das 13h às 17h15, no prédio da Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

| Classf. | Nome | Pont. |
|---|---|---|
| 3. | ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS | 0,3 |

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de saúde ocupacional;
h) Cartão do PIS/ PASEP;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
k) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**9BD01B46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40**

**EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2022**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 40/2022**
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS SME 20/2022 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **MONITOR DE SALA.**
Comparecer no período de 04/03 à 08/04/2022, das 13h às 17h15, no prédio da Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

| Classf. | Nome | Pont. |
|---|---|---|
| 21. | ARIANI FONTANELLI DE ANDRADE | 2,5 |
| 22. | DANILLA DE OLIVIERA CRUZ | 1,9 |
| 23. | CAMILA DE MATOS BIRAL | 1,7 |
| 24. | LOYSE EMMY KLUK MIQUELIN | 1,7 |
| 25. | ROSELY DA SILVA | 1,5 |
| 26. | MARIA LUIZA DA SILVA | 1,5 |

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de saúde ocupacional;
h) Cartão do PIS/ PASEP;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Segundo Grau e/ ou Terceiro Grau;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**960E0662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41/2022**
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 30/04/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019
.

| Candidado | Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|---|
| 0011890 | 71º | DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO | 60,40 |

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;

· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 01º dia do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**16E9C0F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 18 de abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Alimentos não perecíveis e ovos para todos os departamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**76C63E00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que esta SUSPENSO, o pregão Eletrônico marcado as 09:00hrs do dia 04 de abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de móveis de escritório e ar condicionados para Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**22F3D703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 19 de abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preço para aquisição de materiais e serviços de vidraçaria. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 01 de abril de 2022

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**21D5F8C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 49**

PORTARIA Nº 49/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** EXONERAR a pedido, o servidor **JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ**, matrícula sob nº. 690, o qual deixará de ocupar o cargo Engenheiro Civil.

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**35ECC7FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS 2022

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Edital para seleção de estagiários voluntários 2022**
**Edital 01/2022**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**
**Projeto Conviver**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos do terceiro ano do ensino médio de Campina do Simão para estagiário voluntário.
1 – CRONOGRAMA
Lançamento do edital: 01/04/2022
Inscrição dos alunos: 01/04/2022 a 08/04/2022
Seleção dos alunos: 08/04/2022 a 12/04/2022
Divulgação do resultado preliminar: 13/04/2022
Prazo para recursos: 13 e 14/04/2022
Análise dos recursos: 18/04/2022
Divulgação do resultado final: 19/04/2022
Início das atividades: 25/04/2022
2 – INSCRIÇÕES
Período: 01/04/2022 a 08/04/2022
Horário: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas
Local: Secretaria de Assistência Social
Documentos necessários: RG, CPF, Comprovante de matrícula e frequência, certificados de cursos (caso possua), comprovante de participação em ações sociais (caso possua), ficha de inscrição devidamente preenchida e autorização dos pais (para menores de idade).
3 – PROCESSO SELETIVO
A seleção será realizada conforme segue:
Entrevista realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das propostas (valor 5), bem como experiência em áreas afins (valor 5).
Pré-requisito: ser aluno do terceiro ano do ensino médio no colégio estadual de Campina do Simão.
Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7. Os demais serão reprovados.
Os candidatos serão aprovados conforme ordem decrescente de notas finais obtidas.
A seleção será válida de março a dezembro de 2022.
4 – VAGAS
Serão ofertadas 09 vagas no projeto conviver da sede do município para as oficinas desenvolvidas, sendo elas as seguintes:
- artesanato com adultos: 01 vaga
- atendimento ao grupo de idosos: 01 vaga
- atendimento ao grupo de homens: 01 vaga
- atendimento ao grupo de famílias: 01 vaga
- atendimento na sala de cinema: 01 vaga
- oficina com temáticas diversas (música, gastronomia, temas transversais, artesanato) com crianças e adolescentes: 04 vagas.

O estudante/estagiário irá auxiliar na execução do planejamento das oficinas, sendo acompanhado e orientado pelo educador social responsável, bem como na elaboração de material específico para cada atividade.
O estágio é voluntário tendo como objetivo a troca de experiências entre profissionais e estudantes, enriquecendo com isso os serviços ofertados no Projeto Conviver. Ao fim do estágio será fornecida uma declaração de participação nas oficinas.
Início das atividades: 25/04/2022
5 – DO ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO
São requisitos para participar :
Estar matriculado e comprovar quando solicitado a frequência escolar;
Ter sido aprovado em seleção pública realizada pela Secretaria de Assistência Social através do edital 01/2022;
Ter fornecido os documentos necessários na hora da inscrição.
São obrigações do estudante/estagiário:
Apresentar resultados da participação nas oficinas, mensalmente através de relatório e no final do projeto produzir material teórico que possa ser publicado e incorporado como material do SCFV Projeto Conviver para pesquisas futuras.
6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO
Os resultados serão divulgados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como nas redes sociais da secretaria.
A seleção do estudante/estagiário será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, coordenação do Cras e coordenação do SCFV.
Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
1 – ordem de inscrição
2 – experiência na área
3 – análise dos horários disponíveis
7 – disposições gerais
Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável por avaliação das inscrições e discutidos em pauta de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Campina do Simão, 28 de março de 2022.

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**4ED53B18

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 11/2022

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 11/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **44.596.480/0001-70**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de abril de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**3FA17D40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
## CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 04 de abril de 2022, ao término da Sessão Ordinária regimental, para as discussões e votações das proposituras: **Projeto de Lei Nº 03/2022 do Poder Executivo (autuado sob Nº 08/2022),** altera a Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná; **Projeto de Lei Nº 04/2022 do Poder Executivo (autuado sob Nª 09/2022),** autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica; **Projeto de Lei Nº 06/2022 do Poder Executivo (autuado sob Nº 10/2022),** acresce dispositivo a Lei Municipal nº 09 de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,

***EUGÊNIO ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**53865231

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 314/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **LUCIANE NOWOTNY** - **Matrícula nº. 83461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 68,56 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Congresso Nacional de EDUCAÇÃO INFANTIL" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | Dias 01 e 02 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**82F5EED0

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 315/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **MIRIA DA ROSA CÓLIS** - **Matrícula nº. 91642,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 68,56 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Congresso Nacional de EDUCAÇÃO INFANTIL" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | Dias 01 e 02 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**28FF1F6E

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 316/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON** - **Matrícula nº. 325465,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 68,56 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Congresso Nacional de EDUCAÇÃO INFANTIL" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | Dias 01 e 02 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B5CA9893

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 317/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - Matrícula nº. 326175,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) |
| IV | Destino; | Londrina – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "ExpoLondrina 2022 – 60ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina e 28ª Internacional em Londrina". |
| VI | Período da viagem; | De 06 à 08 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9E1D6221

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 319/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) |
| IV | Destino; | Londrina – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "ExpoLondrina 2022 – 60ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina e 28ª Internacional em Londrina". |
| VI | Período da viagem; | De 06 à 08 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CA402F3D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 320/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351,** do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6BA2D501

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 321/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351,** da função de Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4F795DAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 322/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351,** da função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B7104979

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 323/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351,** da função de Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2BBBB85E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 324/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351,** da função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5638EBF5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 325/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

Da Função Gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B22 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**453A64BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 326/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326968,** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E9C19042

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 327/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

A Servidora **JULIANA HELENA KICHE - Matrícula nº. 327437,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BC6C3458

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 328/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

O Servidor **LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 326847,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3039A74F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 329/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

O Servidor **PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO - Matrícula nº. 327141,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**278A0725

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 333/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária |
| II | Valor da diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| IV | Destino; | Pontal do Paraná – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Seminário – CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO" que será realizado na cidade de Pontal do Paraná. |
| VI | Período da viagem; | Dia 01 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**873649CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 334/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária a Servidora **ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA - Matrícula nº. 327022,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária |
| II | Valor da diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| IV | Destino; | Pontal do Paraná – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Seminário – CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO" que será realizado na cidade de Pontal do Paraná. |
| VI | Período da viagem; | Dia 01 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E16318DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 335/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária a Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de

Conselheiro Tutelar, lotada na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária |
| II | Valor da diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| IV | Destino; | Pontal do Paraná – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Seminário – CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO" que será realizado na cidade de Pontal do Paraná. |
| VI | Período da viagem; | Dia 01 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5AF0BA4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 079/2022.

REVOGA DECRETO Nº 074 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 074 de 14 de março de 2022.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 29 de março de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***DEBORA ADRIELI JUSTUS***
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**DC7F2C8F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 080/2022

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, Servidora Pública Senhora JULIANA SANTOS SERPE RIBAS, ocupante do Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSORA – 20 HORAS**, Matricula:1225-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, remunerado por subsídio.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***DEBORA ADRIELI JUSTUS***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

***Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.***

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**477BC9D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 143/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social | | | |
| 08.243.1008.2.022 – Manut. do Programa Benefícios Eventuais | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0000, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Deliberação n° 056/2021 segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Fonte: 0000 | |
| **TOTAL** | 40.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de abril de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**7CAE6202

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 144/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas | | | |
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| 08.243.1008.2.022 – Manut. do Programa Benefícios Eventuais | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0510 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 15.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0000, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Fonte: 0510 | |
| **TOTAL** | 15.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de abril de 2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**EA0F0543

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
## ATA Nº 003/2022 - FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Diretores das Escolas e Cmeis, Servidores Técnico-Administrativo, Pais de alunos, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal. Viviane deu as boas vindas informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 8 estão sendo representados para esta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. Antes de passar a fala para que Jonathan iniciasse com a apresentação dos balancetes, Viviane falou sobre o Portal do FNDE, passando o link no grupo de whatsApp a todos os conselheiros (https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-fundeb), o qual contém várias informações importantes sobre o FUNDEB, dentre elas: O que é o FUNDEB? A quem se destina? Como acessar? Órgãos Gestores / Áreas Gestoras (Inep – realiza o Censo Escolar e disponibiliza os dados; FNDE – apoio técnico, capacitação, orientação, monitoramento e aplicação de recursos; Ministério da Economia – define a estimativa de receita, publica os parâmetros operacionais do Fundeb em conjunto com o Ministério da Educação, realiza o fechamento de contas das receitas anuais, entre outros; Banco do Brasil – distribui recursos e mantém contas específicas do Fundo; Caixa Econômica Federal – mantém contas específicas do Fundo). Neste Portal, também consta a atuação da coordenação geral de operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Sálario-Educação relacionada ao Fundeb, bem como a Legislação, a qual o Fundeb atual e vigente foi instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Nesta página há o histórico, o funcionamento e as perguntas frequentes sobre o Fundeb. Após a explanação de alguns conceitos neste Portal, Viviane reforçou a importância dos conselheiros conhecerem o Fundeb, assim como, seu Regimento Interno, conforme consta no Decreto nº 283/2021. Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, fica à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de janeiro/2022 o município recebeu R$ 1.821.345,96 (Hum milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 6.514,06 (Seis mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.264.480,54 (Hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 556.865,42 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 1.009.302,29 (Hum milhão, nove mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos) e pago R$ 1.369.973,09 (Hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 204.324,22 (Duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 36.501,36 (Trinta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) e pago R$ 161.432,30 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 139.168,50 (Cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e pago R$ 184.053,81 (Cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavo). Obrigações patronais empenhado R$ 25.784,12 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 20.363,31 (Vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.415.080,49 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos) empenhado e R$ 1.735.822,51 (Hum milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.100.648,09 (Hum milhão, cem mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.192.685,60 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 66,40% (Sessenta e seis vírgula quarenta por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 66,40% (Sessenta e seis vírgula quarenta por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Para o mês de fevereiro/2022 o município recebeu R$ 1.505.595,30 (Hum milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 10.545,22 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.317.944,31 (Hum milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 187.650,99 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e

cinquenta reais e noventa e nove centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 794.876,45 (Setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e pago R$ 592.609,09 (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e nove centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 153.035,02 (Cento e cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 35.648,38 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) e pago R$ 154.706,74 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 104.520,95 (Cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) e pago R$ 70.205,89 (Setenta mil, duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 17.540,07 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 20.540,55 (Vinte mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.105.620,87 (Hum milhão, cento e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) empenhado e R$ 838.062,27 (Oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.192.685,60 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.870.763,85 (Hum milhão, oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 62,52% (Sessenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 64,64% (Sessenta e quatro vírgula sessenta e quatro por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 1.132.157,25 (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A Vice-Presidente deste Conselho, Maria Luiza, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhadas anteriormente, reforçando que vem acompanhamento os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Maria Luiza agradeceu a todos os presentes. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 26/04, 31/05, 28/06, 26/07, 30/08, 27/09, 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

Viviane Cristina Wantuk Stawinski
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
Fernanda Barbik Teixeira
Jailson Luciano de Paula
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
Joziany Silva Fernandes
Maria Luiza Teilo de Araujo
Rosangela Maria de Melo de Souza
Silvana Cordeiro Camargos Barbosa
Tadeu Luiz Manfron Junior
Taiana Dechristan Molina
Tatiane Cristina Dina Dembicki

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E6D78824

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
**CNPJ:** 23.481.981/0001-31
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, o referido contrato fica renovado nas mesmas condições do contrato original sendo renovado o prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 05 de março de 2022 até 05 de setembro de 2022, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
**DO VALOR**: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 116.999,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.
**DATA DE ASSINATURA**: 04 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**80748AFA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Campo Magro torna público que às 09h00min do dia 14/04/2022, na plataforma do COMPRASNET, site www.comprasgovernamentais.gov.br realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:**

| Objeto | Quantidade | Valor Total R$ | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Retroescavadeiras 4x4 | 02 | 937.333.34 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Campo Magro, Paraná, Brasil – telefone: (41) 3677-4044 – E-mail pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Depto. de Licitações, Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20.823, Centro, Campo Magro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Campo Magro/PR, 01 de Abril de 2022.

***LEONARDO V. S. SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**0EE8A86B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO 1ª ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
**DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Fica reequilibrado e acrescido sobre o valor do contrato na quantia de R$ 116.598,06 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos).
**DEMAIS CLAUSULAS:** As demais clausulas permanecem inalteradas..

**DATA DE ASSINATURA**: 16 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**2B273BE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 28.124.013/0001-91
**CONTRATADA**: LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.
**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** 2.1 Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro sobre os valor unitário do item 91 CARNE BOVINA MÚSCULO passando de: R$ 26,99 para R$ 31,99. 2.2 Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro sobre os valor unitário do item 93 PEITO DE FRANGO CONGELADO passando de: R$ 16,45 para R$ 18,45. 2.3 Passando o saldo total dos itens acima mencionados referente à ARP 021/2022 para: R$ 226.980,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais),
**DATA ASSINATURA**: 22 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C3F3DFF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1ª ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50
**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
**DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Fica reequilibrado e acrescido sobre o valor original do contrato a quantia de R$ 161.598,06 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme autorização constante no protocolo administrativo n. 0857/2022.
**DEMAIS CLAUSULAS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas..
**DATA DE ASSINATURA**: 25 de Março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**2FE0B573

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo o período entre 09 de março de 2022 até 07 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA ASSINATURA**: 03 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F8F933F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2018 - REF. INEXIGIBILIDADE N.º 02/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: NCT TELECOMUNICAÇÕES S/A
**CNPJ:** 04.368.865/0001-66
**OBJETO:** Fornecimento de serviços RAV-L2, de acordo com as definições dos Serviços e demais disposições contratuais e seus anexos.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 14 de março de 2022 para 14 de março de 2023, conforme cláusula terceira, item 3.2, anexo I, do instrumento contratual.
**DO REAJUSTE**: O valor fica reajustado, com base no IGP-DI e conforme cláusula sexta, item 6.2, anexo I, do instrumento contratual passa a ser reajustado no tocante de 25,42% resultando em valor mensal de R$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), perfazendo o valor de R$ 11.858,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) anual.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D95C1EA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto

Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
**DO PRAZO:**
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência perfazendo o período de 16 de março de 2022 até 14 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução perfazendo o período de 15 de março de 2022 até 13 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA ASSINATURA**: 08 de março de 2022.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**AF3A602F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
**DO PRAZO DE VIGIÊNCIA E EXECUÇÃO**: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, pelo período entre 24 de março de 2022 até 22 de junho de 2022, e o prazo de vigência, pelo período entre 23 de abril de 2022 até 22 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
**DATA ASSINATURA**: 21 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**4EBC4750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
**CNPJ:** 14.869.829/0001-30.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 2.1. Conforme requerimento apresentado pela empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.869.829/0001-30, fica cancelado a partir da data de assinatura deste termo, através deste instrumento particular, a Ata de Registro de Preços nº 38/2021, considerando a expressa anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sito à pág. de n.º 622 do processo licitatório.
**DATA ASSINATURA**: 03 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Decreto Federal 7892/2013.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**60FA7812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
**CNPJ:** 30.047.029/0001-90
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: 2.1. Conforme requerimento apresentado pela empresa LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.°30.047.029/0001-90, fica cancelado a partir da data de assinatura deste termo, através deste instrumento particular, a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, considerando a expressa anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sito à pág. de n.º 18 do protocolo 3650/2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 03 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal 7892/2013.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**833AF96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 - EXTRATO DO CONTRATO 09/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
**CNPJ:** 26.626.773/0001-71
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde.
**VALOR TOTAL**: R$ 92.469,60 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 24 de fevereiro de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1095CA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 - EXTRATO DO CONTRATO 10/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
**CNPJ:** 19.850.311/0001-78
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde.
**VALOR TOTAL**: R$ 272.840,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 24 de fevereiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**4F536672

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022 - COMPRA DIRETA SOB PROTOCOLO N.º 0956/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** HERCÍLIO LUIZ DE MELLO
**CNPJ:** 42.283.657/0001-53
**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a "contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de redes de proteção dos ginásios poliesportivos HIMÉRIO LUGARINI e EDUARDO JOSÉ JAREK".
**DO VALOR**: R$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 03 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E96FEA0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N.º 035/2021 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA
**CNPJ:** 11.267.334/0001-42
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias do Município de Campo Magro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
**DO VALOR**: R$ 154.983,63 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 10 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5E37F820

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e ferramentas industriais de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
**CONTRATADAS**:

| CONTRATO | ANO | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 012 | 2022 | BRASFERMA LTDA | 00.503.644/0001-00 | R$ 9.174,96 |
| 013 | 2022 | SANIGRAN LTDA | 15.153.524/0001-90 | R$ 6.878,80 |
| 014 | 2022 | NEO INDUSTRIAL - EIRELI | 19.427.789/0001-90 | R$ 22.898,00 |
| 015 | 2022 | OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | | |
| 016 | 2022 | TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI, | 30.059.238/0001-53 | R$ 8.463,98 |
| 017 | 2022 | AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME | 31.314.488/0001-55 | R$ 1.291,33 |
| 018 | 2022 | JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | 34.092.683/0001-76 | R$ 5.000,00 |
| 019 | 2022 | NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | 37.247.494/0001-13 | R$ 2.182,00 |

**DO VALOR TOTAL**: R$ 59.857,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 09 de março de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**8654803B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA
**CNPJ:** 42.580.139/0001-00
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e mouses, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
**DO VALOR**: R$ 113.350,00 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 28 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**BF5A7E83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 00.865.897/0001-16.
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 11.565,91 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
**DO PRAZO DE EXECUCAO**: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa dias), perfazendo o período entre 24 de março de 2022 até 22 de junho de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C8D54A58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 00.865.897/0001-16.
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
**DO PRAZO DE EXECUCAO**: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa dias), perfazendo o período entre 23 de março de 2022 até 21 de julho de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A9BDB129

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 67/2021 - TOMADA DE PREÇOS 09/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**CNPJ:** 00.865.897/0001-16.
**DO OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de calçada (passeio) no trecho I da Rua Úrsula Ercole Cumim, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
**DO PRAZO DE EXECUCAO**: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa dias), perfazendo o período entre 14 de março de 2022 até 12 de junho de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**979BF709

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA
**CNPJ:** 28.971.088/0001-08
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho
**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 17 de abril de 2022 para 16 de abril de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DA RENOVAÇÃO E DO REAJUSTE**: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Conforme Item 3.9.2. O valor do objeto ora licitado também poderá sofrer correção monetária caso os prazos de vigência e/ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a média aritmética do INPC e do IGP-DI, acumulada do período. Portanto valor previsto para a execução do presente contrato será reajustado em 15,5% conforme media do ultimo período apurado. Passando a ser o valor de R$ 16.978,50 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de março 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**6C3491D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017 - DISPENSA N.º 01/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA
**CNPJ:** 02.742.931/0001-90
**OBJETO:** Locação de imóvel destinado a instalação do armazém da família.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

2.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de março de 2022 para 01 de março de 2023, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

3.1. O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, perfazendo o valor de R$ 17.263,45 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) mensal, para R$ 20.332,89 (vinte mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensal.

Fica estabelecido o desconto especial no valor de R$ 479,92 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o pagamento em dia, ou seja, até o dia 10 de cada mês.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**41C10194

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Pelo presente termo aditivo, o contrato fica reequilibrado em R$ 26.232,37 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos),

de acordo com as planilhas e solicitações constantes no protocolo 2697/2021.
**DATA ASSINATURA**: 08 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**11D50F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Pelo presente termo aditivo, o contrato fica reequilibrado no valor de R$ 18.033,64 (dezoito mil e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as planilhas e solicitações constantes no protocolo 4426/2021. Serão utilizados recursos da Operação de Crédito FINISA.
**DATA DE ASSINATURA**: 08 de março de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A708F064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 22/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
**CNPJ:** 03.776.284/0042-79
**OBJETO**: Contratação de empresa para ministrar curso de Operador de Computador e Mecânica Básica.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão se dá por ato **UNILATERAL** da administração, com fulcro no artigo 78, XVII, da Lei de Licitações e do código civil brasileiro, e sob protocolo n.º 0667/2022 da referida secretaria que informa que não será possível executar o objeto contratado, haja vista a realidade atual atípica e perigosa que o mundo, o Brasil, o Estado do Paraná, e o Município de Campo Magro vivenciam em decorrer da infecção humana pela pandemia do CORONA VÍRUS (COVID 19).
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**4DDB5547

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CEXETRAN – CONSELHO EXECUTIVO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE CANDOI**

Ata

Reunira-se na data de 01 de abril de dois mil e vinte, as nove horas da manhã, na sala da secretaria de administração da prefeitura municipal de Candói os senhores membros do CEXETRAN conselho executivo de transito do município de Candói, Paulo Pedroso de Araújo, Lya Vaz Szernek, Edson Adao Rodrigues de Jesus, Demetrio Oniszczuk também está presente o senhor George Jose Rosa secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Candói e os vereadores Valmir C zarniesk e Osmar Jose Mis, afim de discutir as seguintes pautas: lombadas; mudança de sentido de rua; aplicação de recurso DETRAN PR. Com a palavra o senhor presidente, Aldoino Goldoni Filho deu início da reunião. O senhor George leu a solicitação da ACIERCAN emitida pelo senhor Genilson Ferreira na data de 30 de março de 2022, o senhor Demetrio ressaltou que já tem estudo da secretaria de Urbanismo. E que a ACIERCAN solicita que seja realizado mão única nas ruas Acir Araújo de Oliveira. O conselho decidiu que esta terá sentido norte sul e a Alfredo Budel não sera realizado a mudança a princípio. A solicitação dos sinaleiros o conselho analisou que não há necessidade do mesmo uma vez que o fluxo de carro não corresponde para a instalação do mesmo, a sugestão dada pelo sargento da polícia militar é que seja estudado o estacionamento das esquinas para maior visibilidade dos motoristas. Com relação a poda das arvores nos canteiros central ficou acordado que a empresa que faz limpeza vai tirar ART e fazer as podas. A rota dos caminhões proposto pela aciercan já está prevista no estudo do Município dependendo da liberação do DENIT. A rua Cacique Candói ficou determinado em ser mão dupla. Após a discussão das demandas, o conselho fez alteração dos membros sendo no lugar do senhor Paulo Pedroso de Araujo pelo senhor Ricardo Dalarosa e do senhor Luiz Mauricio Lopes pelo senhor Edson Adao Rodrigues de Jesus. Encerrou-se a reunião as dez da manhã, ficando determinado que será estudado sobre a possibilidade de novas elevações e lombadas e determinada um estudo sobre as preferenciais na sede do município, conforme solicitações da câmara municipal e apresentada na próxima reunião.

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**545F9265

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 430/2022**

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 261/2022**, por mais 30(trinta) dias a partir de 01 de Abril de 2022, para apresentação do Relatório Final.
**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 261/2022.
**Art. 3º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**0CB83242

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ADAPTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A PREFEITURA DE CANDÓIS, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar de

**AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação do Plano de Ações e Investimentos (PAI) em adptação ao Plano Diretor Municipal vigente**, para apreciação de eventuais ajustes **dentro do processo participativo**, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.
**DATA:** 06 de abril de 2022 (Quarta-Feira)
**HORÁRIO:** das19h às 22h
**LOCAL:** Centro Cultural Doridin Antunes
**ENDEREÇO:** Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.

**PAUTA:** "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CANDÓI e Poder Legislativo para participação do processo de ajuste e do Plano de Ações e Investimento ao Plano Diretor Municipal vigente".

Será realizada a apresentação do PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTO, submetendo-o à apreciação dos participantes a definição das prioridades das ações e investimentos da cidade e do município, conforme o previsto na Lei Complementar n.º 25/2014, que institui o Plano Diretor Municipal de Candói, sobre a implementação sujeita ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes no município (Art. 99 da Lei nº 25/2014).

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Candói (www.candoi.pr.gov.br), onde também se encontram disponibilizados os documentos e estudos objetos da pauta desta audiência.
A manifestação popular será realizada no dia da audiência, ou encaminhadas à Prefeitura Municipal de Candói, onde poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico planejamento@candoi.pr.gov.br.
O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** Contato com Rafael Morgentale Disconzi | (42)3638.8014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, PR
**Endereço:** Av. XV de Novembro, 1761; Cacique Candói; CEP 85140-000; Candói, PR.
(42)3638-8000 | candoi.pr.gov.br | planejamento@candoi.pr.gov.br

Candói (PR), 21 de março de 2022.

| *RAFAEL MORGENTALE DISCONZI* | *ALDOINO GOLDONI FILHO* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Planejamento | Prefeito Municipal de Candói \| 2021/24 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D2BE0897

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO 027/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.200/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**
**CONTRATO Nº 027/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
**CONTRATATO** GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA (CNPJ nº. 41.227.846/0001-46).
**OBJETO:** "**Implantação do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB**", com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.
**VALOR:** R$ 19.696,26 (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração.
**PRAZO INICIO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias a contar da solicitação formal.
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2022.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**960A797F

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
**CONTRATO 015/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do Contrato nº 015/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços 016/2021 e Pregão Presencial 011/2021, que trata do "Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula oitava da Ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO**

**3.1.** A revisão do contrato através deste termo aditivo, visa atender ao pedido do FORNECEDOR, protocolizado sob o número 098/2022, com a finalidade de adequar a remuneração de seus funcionários, e dos encargos sociais e trabalhistas decorrente deste impacto, atendendo a Medida Provisória 1.031 de 30 de dezembro de 2021..

Não se trata de aumento de lucro do FORNECEDOR, e sim tão-somente da correção salarial e afins, em virtude do aumento do salário mínimo.

**CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO**

**4.1.** Fica concedido o acréscimo de R$ 112,00 (cento e doze reais) por funcionário, referente a diferença entre o salário previsto em edital

(R$ 1.100,00) e o previsto na medida Provisória 1.031/2021 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022 (R$ 1.212,00).

**4.2.** Fica concedido o acréscimo de R$ 133,84 (cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) por funcionário, correspondente as provisões trabalhistas, impostos sobre a folha e impostos sobre o faturamento, sendo que a margem de lucro e despesas administrativas permanecem inalteradas, conforme planilha de custos anexada aos autos.
**4.3.** A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

| Lote | Item | Especificação do serviço | Qtde de Funcionários | Preço mensal por funcionário (R$) | Período | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Posto de trabalho. Função: Cozinheiro(a). Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação | 4 | 2.714,59 | 11 meses | 111.441,96 |

**CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

**5.1.** Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 2.816,96 (dois mil oitocentos e dezesseus reais e noventa e seis centavos) ao valor total do contrato constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 111.441,96** (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
**5.2.** Os preços revisados entram em vigor com efeitos retroativos ao mês da alteração salarial, ou seja, **janeiro de 2022**, desde comprovado o pagamento dos funcionários com os valores já adequados conforme este instrumento.
**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 29 de março de 2022

Contratante:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *SIBELI SKOROPAD COSTA* |
|---|---|
| Prefeito | Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME |

Testemunhas:

| RODRIGO MISS | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**46A8E6E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### INEXIGIBILIDADE 019 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 099 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 019/2022.***
**** P. Adm./Compras n. º 072/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 001/2022.***
***Termo de Referência/Solicitação n. º 050/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 105/2022, a favor da empresa ***BRAZ F. DOS SANTOS,*** situada na Rua Augusto Savella, S/N, Lote 161-A-1-R-U-4/6, São Gabriel, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 19.005.139/0001-56, para a prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 099/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 019/2022.***
**** P. Adm./Compras n. º 072/2022.***
***Solicitação 105/2022.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.***
**Processo ADM./COMPRAS nº 042/2022.**
**Solicitação n. º 050/2022.**
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
**CONTRATADA: BRAZ F. DOS SANTOS.**
***OBJETO:*** Prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.
***VALOR***: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO***:
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.82.02.00.00-230/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.82.02.00.00-231/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**E0DA2086

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### INEXIGIBILIDADE 0202022 E EXTRATO DE CONTRATO 100 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2022.***
**** P. Adm./Compras n. º 073/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 001/2022.***
***Termo de Referência/Solicitação n. º 050/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 110/2022, a favor da empresa ***CONSTRUTORA VIAS MARTINS-LTDA,*** situada na Rua Paraná, S/N, Jardim Planalto, município de Apiruanã, Estado do Mato Grosso, CEP 78.325-000, inscrita no CNJP 44.990.488/0001-17, para a prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria

Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 100/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2022.***
**** P. Adm./Compras n. º 073/2022.***
***Solicitação 110/2022.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.***
**Processo ADM./COMPRAS nº 042/2022.**
**Solicitação n. º 050/2022.**
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
**CONTRATADA: CONSTRUTORA VIAS MARTINS- LTDA.**
***OBJETO:*** Prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.
***VALOR***: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO***:
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.82.02.00.00-230/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.82.02.00.00-231/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**DF5F47EC

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS INEXIGIBILIDADE 021 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 101 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 021/2022.***
**** P. Adm./Compras n. º 074/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 001/2022.***
***Termo de Referência/Solicitação n. º 050/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 104/2022, a favor da empresa ***AILTON JOSE AFONSO 04446617940,*** situada na Rua Fortaleza, 122, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 17.736.822/0001-38, para a prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 101/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 021/2022.***
**** P. Adm./Compras n. º 074/2022.***
***Solicitação 104/2022.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.***
**Processo ADM./COMPRAS nº 042/2022.**
**Solicitação n. º 050/2022.**
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***

**CONTRATADA: AILTON JOSE AFONSO 04446617940.**
***OBJETO:*** Prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.
***VALOR***: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO***:
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.82.02.00.00-230/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.82.02.00.00-231/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**E553817E

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO TOMADA DE PREÇOS 005 2022

***AVISO DE EDITAL***
***TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2022.***

**O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná**, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022,** torna público, que fará realizar as **14:00 horas do dia 27 de abril de 2022**, na sala do Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, Tomada de Preços, sob o regime de **empreitada por preço global, tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

**OBJETO:** Implantação de sistema de energia solar fotovoltaica, incluindo: serviços preliminares, fundações, estrutura, coberturas, instalações elétricas, sistema de proteção, instalações de micro geração fotovoltaica, instalação de carport modular e construção de centrais em alvenaria para abrigo de inversores – área de intervenção 1.245,02m² - equipamento público – 04 unidades.
**FINALIDADE:** Implantação "Sistema Solar Fotovoltaico" – Contrato de Fomento 4320/2022 – SEDU e PARANACIDADE.

**VALOR:** 1.773.534,67 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias,** contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3286-8400 - 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**D671D482

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**TOMADA DE PREÇOS 006 2022**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 006/2022.**

***Processo ADM. /COMPRAS n. º 071/2022.***
***Solicitação n. º 097/2022.***

***PREÂMBULO:*** O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**OBJETO: Contratação de empresa para a "reforma do Ginásio Eugênio João Marquetto, sito à Avenida Tibagi, Quadra 6, compreendendo a execução de renovação do piso da área da quadra poliesportiva, pintura das arquibancadas e área de circulação, juntamente com a construção de uma rampa PNE com instalação de guarda corpos visando a acessibilidade e segurança dos usuários, conforme especificações constantes do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica), em atendimento ao Contrato de Repasse 912100/2021 Ministério da Cidadania.**

***VALOR:*** O valor estimado importa em um total de até R$ **275.586,46 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

***RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:***
Até as 13:45 horas do dia 29 de abril de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 29 de abril de 2022, às 14:00 horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**0C531ABA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 154/2022**

**PORTARIA Nº 154/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Ricardo Lino Arantes | Motorista | 01 (Uma) | Maringá-PR | 26 de Março de 2022. | Transporte dos alunos da Faculdade UNINGÁ, até a cidade de Maringá, para realização de provas. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**237C1ABD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 155/2022**

**PORTARIA Nº 155/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, a Servidora Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Luciana C. P. Farina | Agente de Administração | 01 (Uma) | Toledo PR | 04 de Março de 2022. | Revisão do Carro da Agência |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**DE9553D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 159/2022**

**PORTARIA Nº 159/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Francieli Pereira Anders Hubner | Secretária Municipal de Educação | 01 (Uma) | Cascavel PR | 05 de Abril de 2022. | Participação no Seminário da AMOP "FUNDEB e a Governança Municipal da Gestão da Educação Básica". |
| José Elton da Cruz | Diretor do Departamento de Contabilidade | 01 (Uma) | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**6E7E92D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO INTERNO Nº 054/2022

**Onde se lê**
**FORNECEDOR CONTRATADO:** VOLTS AMPERE ENGENHARIA-SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 23.984.666/0001-27

**Leia se**

**FORNECEDOR CONTRATADO:** VOLTS AMPERE ENGENHARIA-SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 23.984.666/0005-50

Fica retificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de abril de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**FFC85D0F

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO INTERNO Nº 054/2022

| | |
|---|---|
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 **Onde se lê** |
| Contratado | **VOLTS AMPERE ENGENHARIA-SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ 23.984.666/0001-27 Leia se** |

**Contratado VOLTS AMPERE ENGENHARIA- SISTEMAS DE ENERGIA LTDA- CNPJ 23.984.666/0005-50**

Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| **VOLTS AMPERE ENGENHARIA-SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8F3927AD

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 3.901 DE 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO TRÓPICO DE CAPRICÓRNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**HIROSHI KUBO**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.:** Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra urbana de propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimento arquivados na municipalidade, cuja área será para implantação do Parque Urbano Trópico de Capricórnio - Convênio com a SEDEST.

**Art. 2º.:** A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange a Matrícula nº 10.715 , com as seguintes descrições:

**IMÓVEL:** Parque Ecológico Hamada (Reserva Legal), situado no Quadro Urbano da Cidade de Carlópolis - PR, com a área de 96.200,00 metros quadrados, situado no Loteamento Residencial Vista Bella, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto situado entre Prolongamento da Rua Benedito Salles e Prolongamento da Rua Paul Harris, segue com o rumo de 30°48'06"SE e percorre 472,65m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Rua Paul Harris e Rua E, até o ponto, segue com o rumo de 81°30'52"SO percorre 237,84m que faz divisa com terrenos de Sucessores de Felizardo Leite de Paula e Silva, até o ponto, segue com o rumo de 28º38'09"NO e percorre 430,34m que faz divisa com terrenos de Osmar Viana, até o ponto, segue com o rumo de 72º22'26"NE e percorre 209,27m que faz divisa com terrenos de prolongamento da Rua Benedito Salles, até o ponto, onde teve início esta descrição. Conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Tarcísio Oliveira da Luz, CREA PR 23.146-D. - Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Carlópolis - PR sob nº. 01.001.0300.1520.001 - controle 6133. **Proprietário:** O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.965.789/0001-87, com sede nesta Cidade de Carlópolis - Estado do Paraná, na Rua Benedito Salles, nº 1060.

**Art. 3º.:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de abril de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva
**Código Identificador:**1711262C

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 3.896 DE 15 DE MARÇO DE 2.022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão de Rede de

Energia Elétrica, Iluminação Pública, Guias, Sarjetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavado, Galerias Pluviais, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

**HIROSHI KUBO**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o parecerer datado de 03 de dezembro de 2021, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação parcial das cauções referente a obras de infraestrutura, em razão de conclusão das obras de Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Guias, Sarjetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavado, Galerias Pluviais.

**DECRETA**

**Art. 1º.:** Fica liberada as cauções para a empresa **JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.106.079/0001-07, referentes aos **LOTES 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15** e **23 da QUADRA K, 14 e 15 da QUADRA E** e **04 da QUADRA H (arborização)**, em razão da conclusão de obras de Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Guias, Sarjetas e Calçamento em Blocos de Concreto Sextavado, Galerias Pluviais.

**Art.2º.:** Ficam sob a responsabilidade do "RESIDENCIAL AMARAL", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

**Art.3º.:** Ficam mantidas as cauções dos **Lotes 20, 21 e 22 da QUADRA E**, em razão das providências que devem ser tomadas para a correção das lombadas.

**Art.4º.:** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 15 de março de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva
**Código Identificador:**D26225B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO 002/2022 - CMS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 3 meses.

CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2021;

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

***SIMONE ROSSI SALLES CIOFI***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**7CDC1F90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## CONTRATO Nº 30/2022 - REPUBLICADO

**CONTRATO Nº 30/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Chedid Jafet, nº 222, Conj. 52D, 5º andar, Bloco D, Vila Olimpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.287.305/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do **Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

| Lote | Qtde | Descrição | Valor mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 profissional | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. | 15.798,33 | 94.790,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A previsão de prestação total dos serviços é até 6 (seis) meses.

**a -** As despesas referentes à prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços contratado;
**PARÁGRAFO QUARTO -** Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos do profissional, materiais de uso pessoal de cada qual, deslocamento, impostos, taxas e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARÁGRAFO SEXTO -** É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** O profissional deverá realizar os atendimentos nos locais conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
**PARÁGRAFO OITAVO –** Para realização dos trabalhos, deverá os médicos seguir normas internas da secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas.
**PARÁGRAFO NONO -** O profissional deverá exercer funções compatíveis com a profissão, inclusive com atenção total ao código de ética da mesma.
**PARÁGRAFO DÉCIMO –** O profissional deverá exercer funções compatíveis com a profissão, inclusive com atenção total ao código de ética da mesma, por período de 40 (quarenta) horas semanais.
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –** Os atendimentos médicos deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde Central ou na Unidade Básica de Saúde do Alto Alegre e na Penitenciária Federal de Segurança Máxima em Catanduvas, ou conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos dias uteis de segunda a sexta-feira, sendo que o deslocamento – a partir da unidade de saúde, será por conta da municipalidade, e efetuada com veículo desta.
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A carga horária deverá ser cumprida rigorosamente pelo contratado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias;

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **94.790,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa reais).**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverá ser expresso em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

| Programa de trabalho | Categoria econômica | Descrição |
|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO |

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução deverá ocorrer por 6 (seis) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da assinatura do contrato.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O contrato poderá ser rescindido pela municipalidade caso seja concluído processo de concurso antes do prazo final do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO**
Unidade Básica de Saúde e Penitenciária Federal de Segurança Máxima.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1** – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** – Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3** – Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
**4** – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
**5** – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**6** – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7 –** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

**PARAGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28 de março de 2022.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**0D4575CB

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**Modalidade**: Pregão Eletrônico **Nº 16/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**
**Tipo:** Menor Preço SRP**.**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 18 de abril de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de abril de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**261A6F58

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 E ADJUDICAÇÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPARO DO ROLO ASC 110 (AMMANN) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 11/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

| EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70 | | |
|---|---|---|
| LOTE | OBJETO | VALOR TOTAL LOTE |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPARO DO ROLO ASC 110 (AMMANN) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. | 116.451,79 |

Catanduvas, 01 de abril de 2022.

***SILVANA DA SILVA TROMBETA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**32FCFA07

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPARO DO ROLO ASC 110 (AMMANN) INCLUINDO**

**FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70 | | |
|---|---|---|
| **LOTE** | **OBJETO** | **VALOR TOTAL LOTE** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPARO DO ROLO ASC 110 (AMMANN) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. | 116.451,79 |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 01 de abril de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**353D43AE

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 69/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | R$ 20.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Abril de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**75927416

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 067/2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º da EC nº 47/05, CF,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Helio Ossamu Yonekura, RG nº 3.566.733-4/PR, matrícula nº 802-8, Dentista, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 7.781,57 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com o contido na "Súmula Vinculante 33 – STF; Julgado (Tema) 942 do STF; Recomendação Ministério da Economia – Secretaria de Previdência, despacho nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME; EC 20/98, Lei 9876/99, e de toda legislação pertinente a matéria. Aposentadoria voluntária e por tempo de contribuição, mediante aplicação do redutor de idade conforme EC 47/2005, com integralidade e paridade".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**3FF7E4E5

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 13/2021

**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO**
**PREGÃO: 13/2021**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 13 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO **FRASCO 500 ML.** | 8,73 |

Catanduvas, 01 de abril de 2022

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**D9B53469

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 194/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo

Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução 22 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de março de 2022.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
***DALVO KOERICH JUNIOR***
Representante Legal
Cpf: 007.138.249-64

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**EFC1AECF

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 068/2022

DECRETO Nº 068/2022

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, e convocadas através do Edital de Convocação nº 035/2022,

| NOME | RG nº | CARGO | Admissão/Posse no cargo |
|---|---|---|---|
| DAYANE CRISTINA DOS SANTOS | 10.294.219-1/PR | Professora | 01/04/2022 |
| CLAUCI APARECIDA BULIN | 4.238.346-5/PR | Professora | 01/04/2022 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**2BD4D44C

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 035/2022,

| NOME | RG nº | CARGO | Admissão/Posse no cargo |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA NUNES DA SILVA | 13.185.188-0/PR | Professora | 30/03/2022 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 30 de março de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**DA3BCEC0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 50 /2022

**DECRETO Nº 50 /2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40 %.

**04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 20.000,00**
**04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**04.122.0007.2006 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**
**102 Fundeb 40 %.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40 %.

**04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 20.000,00**
**04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**04.123.0007.2007 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA DO INSS**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**
**102 Fundeb 40 %.**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Janeiro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**6292ED0E

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 55 /2022**

**DECRETO Nº 55 /2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 504 Outros Royalites e compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias.

**04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00**
**04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**04.122.0007.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
**504 Outros Royalites e compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 Outros Royalites e compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias.

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00**
**09.001 DEPARTAEMNTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS.**
**15.451.0024.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**504 Outros Royalites e compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias.**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Janeiro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**A87316BD

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 69 /2022**

**DECRETO Nº 69 /2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 496 HPP- Transferência SUS/ SESA – Hospital Pequeno Porte.

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.302.0010.2024 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**496 HPP- Transferência SUS/ SESA – Hospital Pequeno Porte.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP- Transferência SUS/ SESA – Hospital Pequeno Porte.

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.302.0010.2024 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.**
**496 HPP- Transferência SUS/ SESA – Hospital Pequeno Porte.**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Fevereiro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**A3B825EC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 71 /2022**

**DECRETO Nº 71 /2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 20.000,00**
**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0017.2042 MANUTENÇÃO DO CREAS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 20.000,00**
**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0018.2039 MANUTENÇÃO DO CRAS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 30.000,00**
**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
**12.306.0020.2044 MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 40.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.243.0016.2626 MANUTENÇÃO DO CONELHO TUTELAR**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 30.000,00**
**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
**12.306.0020.2044 MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Fevereiro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**C2DEBA05

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 77 /2022**

**DECRETO Nº 77 /2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

**08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0019.1037 ESTRUTURAR O TRANSPORTE ESCOLAR**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

**08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 20.000,00**
**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
**12.122.0021.2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**

**104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de Março de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**FABB4CEB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 78/2022**

**DECRETO Nº 78/2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**
**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.022,66 (Cinqüenta e um mil vinte dois reais e sessenta e seis), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 774 SGTV Estruturação Investimentos – APAE.

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 51.022,66**
**07.002 MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**
**08.243.0018.2031 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**774 SGTV Estruturação Investimentos – APAE.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 774 SGTV Estruturação Investimentos – APAE.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 774 Março R$ 51.022,66

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Março de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**8B9E0115

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 79/2022**

**DECRETO Nº 79/2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.923,98 ( Vinte e sete mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos ), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 980 Convenio SEDU 533/2017.

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 27.923,98**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS**
**15.451.0024.1048 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CONJUNTO NAZARÉ**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**980 Convenio SEDU 533/2017.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 980 Convenio SEDU 533/2017.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 980 Março R$ 27.923,98

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Março de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**4538E1CD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 76/2022**

**DECRETO Nº 76/2022**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.726,00 ( Duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais ), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 938 Ônibus Escolar Rural FNDE SIGARP 92774.

**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 273.726,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0019.1037 ESTRUTURAR O TRANSPORTE ESCOLAR**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES**
**938 Ônibus Escolar Rural FNDE SIGARP 92774.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 938 Ônibus Escolar Rural FNDE SIGARP 92774.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 938 Março R$ 273.726,00

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Março de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**B3100EB6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 081/2022**

**DECRETO Nº 081/2022**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 015/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022.

**Artigo 2º-** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de Abril de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**BD0CD40C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 082/2022**

**DECRETO Nº 082/2022**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 019/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022.

**Artigo 2º-** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de Abril de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**1A9CD9D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.° 056/2022**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº. 56/2022**

Dispõe sobre a nomeação de empregado efetivo para exercer cargo em confiança de Encarregado de Pregão.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
**CONSIDERANDO** a Resolução 012/2022 de 26 de janeiro de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Nomear o empregado público efetivo Lhuanna Gabriela Vardanega Perico, CPF nº 079.734.929-41, admitido no concurso para o emprego de Auxiliar Administrativo I – para ocupar o emprego em confiança de Encarregado de Pregão.
**Art. 2º.** Suspender o Contrato de Trabalho no concurso público, enquanto perdurar sua manutenção no emprego em confiança de Encarregado de Pregão.
**Art. 3º.** A remuneração conforme Anexo IV da Resolução 012 de 26 de janeiro de 2022.
**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4D69F7EB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.° 057/2022**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº. 057/2022**

Alterar emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

**CONSIDERANDO** o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
**CONSIDERANDO** o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
**Empregado em Confiança:** Vanessa Fátima da Cruz
**Matrícula:** 389
**De:** Encarregado de Pregão
**Para:** Encarregado de Credenciamento
**Art. 2º.** A remuneração conforme Anexo IV da Resolução 012 de 26 de janeiro de 2022.
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**32D9A7B9

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MARÇO/2022

**CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 378/2021**
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 378/2021, em 14 de Março de 2022.

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**76977496

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 002/2022 a realizar-se no dia 14 de abril de 2022, às 09h30min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR e de forma virtual através do link: https://meet.google.com/pas-nhhi-wqh.

A assembleia terá como pauta:

1. Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
2. Reajuste Salarial – data base abril.
3. Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021.
4. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**FA76DAFB

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **SINNC SOLUÇÕES LTDA,** C.N.P.J Nº 13.809.328/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2022.

***ISABEL CRISTINA VAZATA***
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**38CF0393

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 83-2022 - DL 16-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA. CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e fornecimento de serviço de sistema para gestão do SUAS. Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1688) Fonte: 934. Data da assinatura 31/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**742700BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DL 16-2022

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA | 05.982.200/0001-00 | 15.000,00 |

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 31 de março de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**2CC9692D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

**Protocolo nº 20220149.**
**Processo Administrativo: n° 458/2022**
**Assunto: Dispensa de Licitação n° 01/2022.**

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa Contabilista Suprimentos para Escritório S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista dos Santos, nº 2951 – CIC - Curitiba - PR, CNPJ nº 77.765.840/0001-70, Inscrição Estadual sob nº 101.57484-90, representada pelo Senhor Valdomiro Altrão, RG nº 1.964.951-2 SSP/PR e CPF nº. 354.212.079-00, que tem por objeto realizar

compra de 08 (oito) Nobreaks, com potência nominal 600VA, potência continua 300VC, no valor total de R$ 3.755,52 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Colombo, 30 de março de 2022.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**4054FFBB

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022**

**Processo Administrativo: n° 33624/2021**
**Referente ao Ofício nº522/2021 – Câmara Municipal de Colombo**
**Assunto: Dispensa de Licitação n° 02/2022.**

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa ARAUCÁRIA TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.529.703/0001-51, com sede à Rua Quirino Zagonel, 976 – São José dos Pinhais - Paraná, neste ato representada por sócio Wagner Thiago de Ramos, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.347.037-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 041.187.819-05, com o objeto deste contrato é o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e aprovação de subdivisão em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Colombo, cedido à Câmara Municipal de Colombo, através da Lei Municipal nº 1.574/2021, com área total de 7.679,60 m², referente a matricula do Registro de Imóveis nº 35.516, esquina com a Rua José Leal Fontoura com a Rua Júlio Prestes de Araújo – Centro – Colombo – Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Colombo, 30 de março de 2022.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**DE10A198

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 023/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **LUCIANE SERETNI**, brasileira, casada, filósofa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.894.221-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.877.509-39, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 1º de abril de 2022

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**383CCE00

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE EMPENHO**

Nº. Empenho: 54/2022.
Data: 09/02/2022.
Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Processo de Dispensa Nº: 01/2022.
Contratado: Copel Distribuição S.A.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 meses.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**15251490

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE EMPENHO**

Nº. Empenho: 55/2022.
Data: 09/02/2022.
Valor do Empenho: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 01/2022.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrição para participação do evento Novo Comprev, teoria e prática na cidade de Curitiba/PR nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**0234AA72

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.630**

**LEI Nº 1.630 de 30 de março de 2022**

Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropo-litano de Saúde e Assistência Social do Paraná – COMESP e autoriza a permanência do Município de Colombo no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, anexo integrante desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a permanência e participação do Município de Colombo no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4º O Município de Colombo continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como no Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**9E92EFBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1.631**

**LEI N.º 1.631 de 30 de março de 2022**

Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 1224, de 09 de agosto de 2011.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 16 da Lei Municipal nº 1224, de 09 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal para a infância e juventude, do Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**8D8238B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 22/02/2022. EDIÇÃO 2489**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**
**Processo:** 1498/2022
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Catarina Rielli Vieira.
**Contratada:** CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Sede, imóvel situado na Rua Venâncio Trevisan, nº. 812, no Bairro Centro, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
**Valor:** O contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 127.095,84 (cento e vinte e sete mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
**Prazos:** Prazo de Início dos Serviços - O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste Contrato. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR – CAU, referente à execução dos serviços.
Prazo de Execução - O prazo de execução será de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Prazo de Vigência - O prazo de Vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 29 de março de 2022.
**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**C8849156

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PE 109/2021 - AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

**HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
**R E S O L V E:**
**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**, cujo objeto Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.Conforme relação de fornecedores vencedores abaixo;
**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**(80392566000145) com os lotes: 9, 20 e 39 no valor total de R$3.384,50 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
**DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA**(07492485000127) com o lote: 32 no valor total de R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
**GANDAN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**(28273249000190) com o lote: 31 no valor total de R$101.660,00 (cento e um mil e seiscentos e sessenta reais).
**IS. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI**(18031325000105) com os lotes: 33 e 34 no valor total de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
**MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI**(36577844000147) com o lote: 16 no valor total de R$11.399,25 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(25463374000174) com os lotes: 2, 12, 13, 19, 23, 24 e 44 no valor total de R$73.003,96 (setenta e três mil e três reais e noventa e seis centavos).
**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**(07752236000123) com os lotes: 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(05343029000190) com os lotes: 40 e 41 no valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
**MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**(05264280000169) com o lote: 43 no valor total de R$12.215,00 (doze mil e duzentos e quinze reais).
**MSO PROTEGE EIRELI**(30692250000109) com o lote: 22 no valor total de R$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com o lote: 35 no valor total de R$16.008,00 (dezesseis mil e oito reais).
**RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**(28537922000151) com os lotes: 8 e 38 no valor total de R$40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).
**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**(28289799000105) com o lote: 1 no valor total de R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).
**S.V. BRAGA IMPORTADORA**(30888187000172) com os lotes: 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$109.190,00 (cento e nove mil e cento e noventa reais).
**TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(07090403000118) com o lote: 37 no valor total de R$4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
**TROIKA DISTRIBUICAO LTDA**(32608866000176) com o lote: 25 no valor total de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
**TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(27066602000106) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$44.580,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**(32635445000134) com o lote: 21 no valor total de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
**Itens fracassados:**17, 18, 36 e 42
**Prazo de Entrega:**A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no local indicado.
**Prazo de Vigência:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
**Forma de Pagamento**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01de abrilde 2022.

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**9896F6B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, fracassados do Pregão Eletrônico nº 078/2021, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

VENCEDOR: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**
ITEM 01: VALOR TOTAL R$ 14.564,00

VENCEDOR: **MUNIZ & ROCHA LTDA.**
ITEM 02: VALOR TOTAL R$ 27.939,56

VENCEDOR: **C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP**
ITENS 03, 04 e 05: VALOR TOTAL R$ 69.486,48

**ITEM QUE RESULTOU FRACASSADO:**
ITEM: 06

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de abril de 2022.

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**3A16767B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022.

| EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2022 | |
|---|---|
| Processo: | 3638/2022- Dispensa037/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR **ARTESYNAL COMUNICAÇÃOVISUAL LTDA ME** **CNPJ: 15.609.182/0001-70.** |
| Objeto: | Confecção de Placa personalizada de inauguração e Identificação a serem utilizadas no Quartel do Corpo de Bombeiros deste município. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$14.215,56 (quatroze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75-II Lei nº.14.133/21. |
| Data | 01/04/2022 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**9B75343A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

**PROCESSO Nº:**7760/2022
**Locatário:**Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Fiscalização:**A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Catarina Rielli Vieira.
**Locador:**José Aroldo Postelnik, portador doRG nº 7379722/PR e CPF nº 218.863.269-91, e Sonia Clarice Buczek Postelnik, portadora do RG n° 3.223.632/SCe do CPF n° 904.599.629-49
**Objeto:**Locação de Imóvel situado a Rua Cândido de Abreu, 101, Jardim Paloma- Colombo/PR, com área de 225,00m2, destinado às instalações do Centro de Convivência Girassol.
**Valor:**Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 1.655,69 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 19.868,28(dezenove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualn.º LOA 1620/2021.
**Prazo:**O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023.
**Local e Data:** Colombo, 31de março de 2022.
**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**E1B992B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Municipio de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022,** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, atráves do sistema de registro de preços, para prestação de seguros veiculares para veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal da Saúde.
**VENCEDOR:**
1)**GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02**
**LOTE ÚNICO - DESCRIÇÃO:** "Seguro para veículos da frota pública do Município de Colombo"
**VALOR TOTAL R$:** 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais)
**Prazo de Execução:** Conforme Edital.
**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
**Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário em conta em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias, pelo quantitativo efetivamente utilizado, após execução dos serviços e apresentação das notas fiscais emitidas, acompanhada dos documentos, conforme exigidos em edital.
Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de Abril de 2022.

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**87B6029B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPENHO 5350/2022.

| | |
|---|---|
| **Nº do Empenho:** | **5350/2022** |
| **Data:** | **31/03/2022** |
| **Valor Total doEmpenho:** | **R$ 14.215,56 (quatorze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).** |
| **Nº da Dispensa de Licitação** | **037/2022** |
| **Contratado:** | **ARTESYNAL COMUNICAÇÃOVISUAL LTDA ME. CNPJ: 15.609.182/00001-70.** |
| **Contratante:** | **Prefeitura Municipal de Colombo.** |
| **Objeto:** | **Confecção de Placa personalizada de inauguração e Identificação a serem utilizadas no Quartel do Corpo de Bombeiros deste município.** |
| **Órgão Responsável:** | **Secretaria Municipal de Governo.** |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**3D0871C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

**PROCESSO Nº:**335/2022
**Locatário:**Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
**Fiscalização:**A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Alini Macedo Claro.
**Locador:**JORGE DE FRANÇA, CPF nº 428.950.499-04 e DORACI KLAINA DE FRANÇA, CPF nº 651.457.719-91.
**Objeto:**Locação do imóvel situado na Rodovia da Uva, nº 3221, Barracão 02 - Jardim São Marcos - Colombo/PR – CEP: 83401-520 com área total de 782,65 m² a serem utilizados para as instalações do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor:**Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 13.669,68(treze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 164.036,16(cento e sessenta e quatro mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualn.º LOA 1620/2021.
**Prazo:**O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 16 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023.
**Local e Data:** Colombo, 01 de abril de 2022.
**Assinatura:**Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**3AEA1330

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.604.118/0001-07.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 7.725,28 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para a Copa e Cantina; 3.3.90.30.07.99 - Outras despesas com Gêneros Alimentícios; 3.3.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**99DEBA41

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** H L DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 41.855.771/0001-48.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**

**VALOR TOTAL:** R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para a Copa e Cantina; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**2151B760

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 1.506,91 (um mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 3.3.90.30.07.99 - Outras despesas com Gêneros Alimentícios; 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**61A7FE86

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 571,55 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**F275A55C

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.550.502/0001-04.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; - 3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**1B158A43

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico,**

**conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; - 3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**A8C1C191

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO: RJ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.791.740/0001-04.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL**: R$ 6.399,60 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**63B21004

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL**: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**89FBCCE3

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.501.241/0001-90.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL**: R$ 1.161,91 (um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.34.00 - Máquinas e utensílios e equipamentos diversos; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**D9204E79

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico,**

**conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**4EC715A1

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**CONTRATADO:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.**
**VALOR TOTAL:** R$ 1.739,51 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 3.3.90.30.07.99 - Outras despesas com Gêneros Alimentícios; 3.3.90.30.28.00 - Material de Proteção e Socorro; 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**531AC142

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e móveis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 187.001,77** (Cento e oitenta e sete mil e um real e setenta e sete centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00m do dia 05/04/2022 as 08h30m do dia 18/04/2022.
**Abertura das Propostas:** das 08h31m do dia 18/04/2022 as 10h:00m do dia 18/04/2022.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 10h01m. do dia 18/04/2022**.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de abril de 2022.

***PATRIK ALVES***
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**702F1B6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para Fabricação e Montagem de móveis planejados para o 'Novo Paço Municipal'**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 499.702,47** (Quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00m do dia 05/04/2022 as 08h30m do dia 19/04/2022.
**Abertura das Propostas:** das 08h31m do dia 19/04/2022 as 10h:00m do dia 19/04/2022.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 10h01m. do dia 19/04/2022.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de abril de 2022.

***PATRIK ALVES***
Pregoeiro
Decreto Nº 101/2021

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**41D3705B

**IPRECONTENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**DISPENSA N.º 001/2022**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e

processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

**VALOR TOTAL:** R$ 14.314,68 (Catorze mil trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

**CONTRATADA:** ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

**CNPJ:** 08.211.721/0001-52.

**DATA**: 01/03/2022

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Presidente do Conselho de Administração do Iprecontenda

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**4F85D7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATO DE DESIGNAÇÃO**

Designo os funcionários relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde - 2022.

Representantes do Governo:

TITULAR: Paulo Sergio da Silva
SUPLENTE: Vilma Aparecida da Cruz Alves da Silva

Contenda, 30 de março de 2022.

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio da Silva
**Código Identificador:**6FE7337A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO 002/2022 PARA RESOLUÇÃO 003/2022**

**CMS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTENDA**

**SECRETARIA DE**
**RESOLUÇÃO Nº03/2022**

Súmula: Aprova o "Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025”

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 549/91 e considerando a deliberação da plenária do dia , ATA Nº 02/2021:
RESOLVE:

ART. 1º. "Aprovar o Plano Municipal de Saúde exercício 2022 a 2025.

ART.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 30 de março de 2022.

***OSWALDO KOLACHINSKI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sergio da Silva
**Código Identificador:**42FC6D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

**CMS:** CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA
**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Contenda - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts.2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Contenda, 30 de Março de 2021

***OSWALDO KOLACHINSKI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sergio da Silva
**Código Identificador:**C9A06DBC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 7.883 VACANCIA DE CARGO PUBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 7.883 de 31 de março de 2022.**

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de Professor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020,
**Considerando,** o vínculo laboral mantido com Servidora Pública Municipal Ivete Maria Marcolina Ambrosi, desde 11/09/2006 - Nomeada através do Decreto nº 3.242/2006,
**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica declarado vago 01 (um) cargo público de Professor Municipal, ocupado pela profissional da Educação: **Ivete Maria Marcolina Ambrosi,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.155.162.5 SSP/PR, por desinvestidura deste cargo por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso III do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.
**Parágrafo único**. A desinvestidura no cargo público de Professor Municipal e consequentemente desvinculação da servidora do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 19 (dezenove) de março de 2022.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**D3335ACD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 19 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 19 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 52.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2022.

***JULIANO RIBEIRO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**9C615353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO**

Aditivo 06 – contrato nº 26/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME CNPJ sob nº 09.604.314/0001-78. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, parecer jurídico e autorização superior, fica concedido o aumento de 25% ao valor das viagens. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R$ 8.029,64, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R$ 19.663,29. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

CONTRATO n° 43/2022 – Dispensa de Licitação nº 13/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31 Objeto: Contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R$ 48.124,80. Prazo de vigência: 31 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2022
Processo Licitatório nº 55/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa EDEVI ARBONELLI MENDES, inscrita no CNPJ nº. 22.924.290/0001-00para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte a nove reais e quarenta centavos), de 01 de abril de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Processo Licitatório nº 56/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IRMÃOS OLDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.848.826/0001-65 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

CONTRATO n° 42/2022 – Inexigibilidade nº 06/2022 – Credenciamento nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 44.275,20. Prazo de contratação: 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023.

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**5C7FC6B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL N°1698/2022

SÚMULA: Designa membros para compor a Comissão de Seleção das Famílias Beneficiárias com as moradias populares, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Diamante D´Oeste, conforme Lei Municipal n° 350/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei

DECRETA
Art. 1°. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção das Famílias Beneficiárias com as Moradias Populares, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social:
**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
LUCIANE MACALI
MARLI MAGALHÃES
**Representantes do Poder Legislativo**
ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA
RAFAEL REIS DE SOUZA
**Assessoria Jurídica**
FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
DEISIANE CRISTINA VARGAS
**Representante da Defesa Civil**
MARCOS MOCELIN
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**294EEFD1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 18182/2022

**DECRETO Nº 18182/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.260.000,00 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 20.606.0005.2018 | ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.160.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.160.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0013.2038 | ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2061 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 1.260.000,00 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 09 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**06C7EA4D

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18193/2022

**DECRETO Nº 18193/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 303.748,60 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 303.748,60 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1943 | 01004-FEAS/VEÍCULO ADAPTADO | 31.449,06 |
| | SUBTOTAL | 31.449,06 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3573 | 01059-PORTARIA 731 - MS - COVID-19 - SAPS | 44.448,22 |
| 3572 | 01060-PORTARIA 894 - MS - COVID-19 - SAPS | 78.453,42 |
| 3571 | 01069-PORTARIA 2010/MS - COVID-19 | 87.497,90 |
| 08.002 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2047 | CONSÓRCIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4161 | 01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 55.900,00 |
| | SUBTOTAL | 266.299,54 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4641 | 01030-SUAS/COVID EPI - F 1030 | 6.000,00 |
| | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| | **TOTAL** | 303.748,60 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7C8FBE52

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18210/2022

**DECRETO Nº 18210/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 329.967,34 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 329.967,34 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2047 | CONSÓRCIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4181 | 01062-PORTARIA 1466/2021-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ABS | 318.104,22 |
| | SUBTOTAL | 318.104,22 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2061 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4871 | 00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 250,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4981 | 00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 5.699,12 |
| 4983 | 01032-SUAS/COVID ACOMPANHAMENTO F 1032 | 5.914,00 |
| | SUBTOTAL | 11.863,12 |
| | **TOTAL** | 329.967,34 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 16 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4AFF8F2E

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18234/2022

DECRETO Nº 18234/2022

Concede Gratificação de Assiduidade.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

**MÊS DE PAGAMENTO MARÇO/2022**

| Matrícula Funcional | Nome do (a) Servidor (a) | CPF |
|---|---|---|
| 13575-1 | Angela Nunes Pereira | 022.802.839-64 |
| 18171-1 | Celso Toshiro Goto | 272.461.318-09 |
| 13457-1 | Danilo Rodrigues de Lara | 706.908.399-87 |
| 15270-1 | Eliziane Maria Crestani | 037.844.939-71 |
| 13197-1 | Geni Sbardelotto | 867.163.609-72 |
| 9570-1 | Jair Maier | 894.131.999-49 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0FBE1187

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18248/2022**

**DECRETO Nº 18248/2022**

Revoga o Decreto nº 15401/2019 que concedeu Auxílio Moradia à servidora Flavia Danielle Amaral de Brito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº n.º 15401/2019 que concedeu Auxílio Moradia à servidora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**, matrícula funcional n.º 18809-1, portadora do RG n.º 14.091.930-6/PR e do CPF/MF n.º 648.534.462-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médica Generalista – 20 horas*, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3294920E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18251/2022**

**DECRETO Nº 18251/2022**

Nomeia o Senhor Alexsandro Alff para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (Agente Político).

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o Senhor **ALEXSANDRO ALFF**, portador da Cédula de Identidade 6.959.097-7/PR e do CPF/MF n.º 005.888.199-99, para o cargo de provimento em comissão de *Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (Agente Político)*, Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 01 de abril de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E0F53E4C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18252/2022**

**DECRETO Nº 18252/2022**

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o objeto da licitação se mostra dispensável, uma vez que a Administração Pública, por motivo de conveniência e oportunidade entende não ser necessária a contratação do objeto licitado;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 015/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

**Art. 2º** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C4985314

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18253/2022**

**DECRETO Nº 18253/2022**

Designa o servidor Rick Bradley de Oliveira da Rosa para acumular a função de Motorista.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Designa o servidor **RICK BRADLEY DE OLIVEIRA DA ROSA,** matrícula funcional nº 18641-1, RG 10.379.239-8/PR e do CPF/MF 065.916.369-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária,* lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para acumular a função de ***Motorista,*** junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**BB6693AE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18254/2022**

**DECRETO Nº 18254/2022**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor José Valentim Alves.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do *Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública*, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JOSÉ VALENTIM ALVES**, matrícula funcional nº 17956-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.441.041-0/PR e do CPF/MF nº 060.400.789-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operário*, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A81689AB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18255/2022**

**DECRETO Nº 18255/2022**

Nomeia a Senhora Juliani Aparecida Toledo para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **JULIANI APARECIDA TOLEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.090.513-2/PR e do CPF/MF n.º 083.162.429-90, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério*, Nível "A" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2022, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B2B422E3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RERRATIFICAÇÃO**

**RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 18152/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2480, página 466-467) em 21 de março de 2022, em virtude de erro material, sendo que,

**Onde se lê:**

| Matricula Funcional | Nome | Período de gozo |
|---|---|---|
| 14150-1 | **Ivonei Lopes Pedroso** | 20.03.2022 a 03.04.2022 |

**Leia-se:**

| Matricula Funcional | Nome | Período de gozo |
|---|---|---|
| 14150-1 | **Ivonei Lopes Pedroso** | 21.03.2022 a 04.04.2022 |

Dois Vizinhos, 29 de março de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B9427E5B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.***, CNPJ nº 83.413.591/0003-18, **Lote 01 - Item 01 –** R$ 59.631,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais) e ***ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. – ME***, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, **Lote 02 – Item 01 –** R$ 21.054,00 (vinte e um mil, cinquenta e quatro reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A02024AB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2599/2022**

**LEI Nº 2599/2022**

Define o Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural n.º 64-A-2 (sessenta e quatro-A-dois), da Gleba nº 03-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 2.150,00m² (dois mil, cento e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 30.180, Livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade de Luiz Elirio Ortolan, inscrito no CPF n.º 347.034.469-87 e Oneide Maria Ortolan, inscrita no CPF n.º 924.557.009-68.

**Art. 2º** Nas edificações, os proprietários do imóvel deverão obedecer a legislação urbanística e ambiental.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AE6618AB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2600/2022**

**LEI N.º 2600/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da IGR-Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR, autorizado a realizar filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA) – IGR – Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu – Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, por meio de celebração de convênio.

**Art. 2º** Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Dois Vizinhos/PR, autorizado a repassar os valores relativos à contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja ela mensal, semestral ou anual, em prol da IGR/AGÊNCIA, nos termos do convênio celebrado.

**Art. 3º** O valor autorizado para contribuição mensal será de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.
**Parágrafo Único.** O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, estabelecidos nas Assembleias Gerais desta entidade, nas ocasiões em que expirar o Contrato anteriormente celebrado entre as partes.

**Art. 4º** Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas voltadas ao desenvolvimento e promoção do turismo no Município de Dois Vizinhos/PR, mediante Decreto elaborado especificamente a respectiva necessidade e finalidade, bem como a dotação que correrá a despesa.

**Art. 5º** Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual 15.973/2008 referente a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur nº192 de 27 de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1102/2019 do Tribunal de Contas do Estado que autoriza repasse de valores as IGR's; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO nº 18, de 25 de junho de 2021.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7ADB5207

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2601/2022**

LEI Nº 2601/2022

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem para a Associação de Agricultores Rurais da Comunidade de Boa Vista do Chopim – Juntos Somos Fortes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **DIREITO REAL DE USO DE BEM** que abaixo especifica, à **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CHOPIM – JUNTOS SOMOS FORTES**, inscrita no CNPJ 31.093.500/0001-49, com endereço na Comunidade Rural de Boa Vista do Chopim, na cidade de Dois Vizinhos – PR, o seguinte bem móvel:

| Objeto | Quantidade |
|---|---|
| MÁQUINA COLHEDORA DE FORRAGENS<br>MARCA: Cremasco Custon 950III<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 12 facas, disco de corte e bico comando hidráulico de linha, caixa de engrenagem em aço.<br>NÚMERO DO BEM PATRIMONIAL: nº 16670.<br>NOTAL FISCAL: nº 343. | 1 |

**Art. 2º** Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

**Art. 3º** A concessão do referido maquinário tem como objetivo o uso pela Associação para assistência técnica na produção agrícola dos agricultores familiares da Comunidade Rural de Boa Vista do Chopim, no Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** A concessionária assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, contratação de seguros, penalidades, despesas de guarda e outras que por ventura venham a existir sobre o referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias do referido bem.

**Art. 5º** A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-lo.

**§ 1º** O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

**§ 2º** A Concessionária assume todas as despesas com eventual manutenção do bem objeto desta Lei.

**§ 3º** Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

Art. 6º A Concessão de que trata esta Lei será firmada através de Termo de Concessão, e terá o prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

**Parágrafo único.** A Concessão poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei, no termo ou contrato, forem descumpridas ou caso o bem não esteja sendo utilizado adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

**Art. 7º** A concessionária do bem, disposto nesta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

**Art. 8º** Compete a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 9º** Outras condições para esta Concessão poderão ser estabelecidas no Termo de Concessão a ser firmado após a aprovação desta Lei, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove días do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**49F91D23

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 020/2022

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o cargo de **ADVOGADO,** com base no Edital 001/2020, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

**ADVOGADO**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Vinicius de Almeida Ferreira | 01° Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de abril de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4D2ACF49

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## XTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 051/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 051/2022.

| | |
|---|---|
| Contrato | 064/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Defaveri Topografia e Serviços Ambientais Ltda - CNPJ nº 28.608.725/0001-86. |
| Objeto | Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia ambiental para transferência da área de 600 M² (seiscentos metros quadrados), registrada como reserva legal do lote rural Nº 65, área declarada de utilidade pública para fins de alargamento da interseção da rua Antonio Matuchak com a rua Zeferino Vitto, Margarida Galvan, nesta cidade. |
| Valor | R$ 8.000,00 (oito mil reais). |
| Prazo | 6 (seis) meses. |
| Data de Assinatura | 31 de março de 2022. |

| Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 191/2021 – Pregão Eletrônico n° 155/2021. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda. – ME - CNPJ nº 34.831.047/0001-19. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 14 de agosto de 2022. |
| Data de Assinatura | 01 de abril de 2022. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 004/2021 | |
|---|---|
| Objeto | Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público até 07 de abril de 2023. |
| Data de Assinatura | 31 de março de 2022. |

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C9DBFF63

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO N.º 18259/2022

**DECRETO N.º 18259/2022**

Nomeia servidoras para compor a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a servidora **Fernanda Constantino Velasco**, CPF n.º 037.042.679-70, Enfermeira, e a servidora **Nelciane Moretto Estivalet**, CPF n.º 834.847.799-34, Farmacêutica, para compor a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, a partir de 28 de março de 2022, em substituição aos servidores Antonio Carlos de Oliveira Bastos e Roberto Fabiano Brandão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**EF132F5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 059/2022 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 59/2022 de 24/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 200 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 186 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8264F084

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 062/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 62/2022 de 31/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 597 - 4.4.90.52.00.00 | 03103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 112.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **112.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6497E5F4

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 29.312.896/0001-26, com sede na AV. dos Bandeirantes, S/N, Comiteco , Belo Horizonte, CEP: 30.315-382, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURI**, inscrito no RG nº 60066360 – SSP/MG, e no

CPF: 99354772668, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 16.576,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 | Dentemed PRIME CX 207-W-2 | 10,00 | R$ 350,0000 | R$ 3.500,0000 |
| 1 | CONTRA ÂNGULO INTRA 500 | Dentemed CONTRAANGULO PRIME CXD235.1F | 6,00 | R$ 629,0000 | R$ 3.774,0000 |
| 1 | FOTOPOMERIZADOR LED SEM FIO | Dentemed PRIME LED | 6,00 | R$ 410,0000 | R$ 2.460,0000 |
| 1 | MICRO MOTOR 500 (CANETA P/ CADEIRA) | Dentemed MICROMOTOR PRIME CX235-1f | 5,00 | R$ 515,0000 | R$ 2.575,0000 |
| 1 | JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | Dentemed JET MAGNUS | 6,00 | R$ 294,5000 | R$ 1.767,0000 |
| 1 | MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2 SEM VALVULA | Dentemed KN95 | 2.500,00 | R$ 1,0000 | R$ 2.500,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;

4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;

4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

§ Certificado de Regularidade do FGTS;

§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§ Cópia do Empenho correspondente;

§ Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURI***
Bhdental Comercial EIRELI
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor Da Ata De Registro De Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**29413DA5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 39.610.184/0001-47, com sede na Rua dos Paineiras, 171, Centro , Assis Chateaubriand, CEP: 85.935-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE**, inscrito no RG nº 103224845 – SSP/PR, e no CPF: 06352789951, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 7.925,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES | erimar | 500,00 | R$ 15,8500 | R$ 7.925,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**
4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE***
Cirúrgica Assis Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretário Municipal de saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**05CBC027

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 06.283.056/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro I, 217, Centro , Santo Antônio do Sudoeste, CEP: 85.710-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO FELIPE CAUDURO**, inscrito no RG nº 99417471 – SSP/PR, e no CPF: 09280678906, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO | medical kdu avental descart?vel | 2.000,00 | R$ 2,0400 | R$ 4.080,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-

00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO FELIPE CAUDURO***
CW Artigos Do Vestuario EIRELI
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor Da ATA De Registro De Preços
Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EE6ADD87

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 38.120.208/0001-17, com sede na AV Tuiuti, 4640, Jd Colina Verde , Maringá, CEP: 87.043-720, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS**

**PIZANI**, inscrito no RG nº 99264217 – SSP/PR, e no CPF: 06182561998, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 64.704,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTO E QUATRO REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA CIRÚRGICA DE CAMADA TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO | SP ODONTO ANVISA 81150410006 SP ODONTO ANVISA 81150410006 | 200,00 | R$ 10,4100 | R$ 2.082,0000 |
| 1 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA BRANCA COM TIRAS ( CAIXA COM 50 UNIDADES) | SP ODONTO ANVISA 81150410006 SP ODONTO ANVISA 81150410006 | 200,00 | R$ 11,9500 | R$ 2.390,0000 |
| 1 | ENVELOPE AUTO-SELANTE 200 X 330MM; EMBALAGEM C/ 200 UNIDADES | HOSPFLEX HOSPFLEX | 400,00 | R$ 150,5800 | R$ 60.232,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo

que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Paraná Med Comercio Atacadista De Equipamentos Medico Hospitalares EIRELI
***ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI***
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**FB442DC4

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 063/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 63/2022 de 31/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.158,88 (dezesseis mil cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 583 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.044,98 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.042. | | Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS | Saúde - |
| 584 - 3.1.90.94.00.00 | 494 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 361,66 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 590 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.810,06 |
| 09.001.12.361.0004.2.085. | | Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 484,51 |
| 355 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.049,28 |
| 09.001.12.361.0004.2.086. | | Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche | |
| 366 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 956,88 |
| 368 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.699,61 |
| 369 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 195,32 |
| 372 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.058,85 |
| 374 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 350,70 |
| 09.001.12.365.0003.2.014. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 405 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.192,57 |
| 406 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 624,43 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 495 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 190,04 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 537 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 139,99 |
| **Total Suplementação:** | | | **16.158,88** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.045. | | Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| 168 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 361,66 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 314 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.554,90 |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 317 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.192,57 |
| 318 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.674,74 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 467 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.375,01 |
| **Total Redução:** | | | **16.158,88** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8BB88464

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 0064/2022 - FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA

**DECRETO Nº 0064/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com a Regra de Transição do art. 6º EC nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 140 e 153 da Lei Municipal nº 013/2020;
DECRETA
**Art. 1º.** Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA,** inscrito no CPF sob n° 030.391.349-57, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO II**, matricula 121, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
**Art. 2º.** Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003, que correspondem a R$ 4.393,11 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos);
**Art. 3º**. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de abril de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B604FE46

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0016/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA GENEIS MONTEIRO HOFFEMAN.**

**PORTARIA Nº. 0016/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial a servidora **GENEIS MONTEIRO HOFFEMAN**, brasileira, **ESCRITURÁRIO I**, matricula 1930, portadora do CPF nº 036.349.529-03, a partir do dia **04/04/2022**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**89A86370

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0017/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À VANDERLI GABRIEL DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA Nº. 0017/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder Licença Especial à **VANDERLI GABRIEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, **GUARDIÃO**, matricula 1670, portador do CPF nº 514.495.109-06, a partir do dia **01/04/2022**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C6A73E6D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0018/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA HELENA APARECIDA LEAL.**

**PORTARIA Nº. 0018/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial a servidora **HELENA APARECIDA LEAL**, brasileira, **ESCRITURÁRIO I**, matricula 4191, portadora do CPF nº 062.779.639-70, a partir do dia **05/04/2022**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E6EB5A96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0019/2022 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA DINAIR DO CARMO HAPS.**

**PORTARIA Nº. 0019/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial a servidora DINAIR DO CARMO HAPS, brasileira, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matricula 770, portadora do CPF nº 609.158.549-53, a partir do dia **06/04/2022**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8F9BB1F2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

**Resolução nº 05/2022**

Súmula: Repasse financeiro federal do SIGTV

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

**Resolve:**

Art 1º: APROVAR o repasse financeiro federal do Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria SIGTV, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para custeio no Serviço de Proteção Social Básica conforme o número da programação: 412863320220001.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 01 de Abril de 2022

***PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**799D9750

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

**Resolução nº 06/2022**

Súmula: Aprova prestação de contas Incentivo Família Paranaense VI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

**Resolve:**

Art 1º: APROVAR a prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI do Iº semestre de 2021, o qual houve erro no sistema para anexar o extrato bancário do mês de janeiro de 2021, e após correção, todas as abas encontram-se preenchidas. O Conselho apreciou e aprova sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 01 de Abril de 2022

***PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**AB2DD3F3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.318.953/0001-28, estabelecida na Rua Remis João Loss, 600, Bairro Centro, Município de Fernandes Pinheiro, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidnei Antonio de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.179-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.589-93, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

**CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua *Santo Campagnolo, 1200, sala 202*, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Responsável Legal, o *SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR*, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, CPF/MF nº 857.230.619-68, Rua Jovino do Rosário, Nº1790, torre 02, apto 802, Curitiba no Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA N° 01/2020 - FUNDOFEP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
§**Único** - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, passando o seu vencimento do dia 31/03/2022 para o dia 30/06/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º –** Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 03 (três) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 35.257,56 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 39.623,52 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2022.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP
Nome:
***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***

Equiplano Sistemas LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Nome:
***SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***

Testemunhas:

1._____
Nome:
C.P.F:

2._____
Nome:
C.P.F.:

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**56C149D9

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## DECRETO Nº. 058/2022 * REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Progressão por Qualificação Profissional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 128/2022 de 29/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013 |
|---|---|---|---|---|
| 841-1 | MANOEL DO CARMO PEDROSO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIOS | 10 | 11 |

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de março de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**B28F4BB4

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## PORTARIA Nº 030/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 124/2022 de 21/03/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER a IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº 465-1, 3 (três) meses de LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para fruição no período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**9AEEEBF4

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## PORTARIA Nº 031/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Jose Carlos Ferreira

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 144/2022

**RESOLVE:**

CONCEDER a JOSE CARLOS FERREIRA, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula 076-1, 15 (quinze) dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 23/03/2022 a 06/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**6B49FAD0

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## PORTARIA Nº 032/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rossimara R. Batista

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 144/2022

**RESOLVE:**

CONCEDER a ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA, servidor ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 780-1, 10 (dez) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 31/03/2022 a 09/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**0873000D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**Objeto**: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**§ Único -** Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:
a) Para a linha 13 no percentual de **16,12%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de março/2021 a fevereiro/2022;

Passando a vigorar os seguintes valores por linha:

| Linha | Valor Atual | Valor Reajustado |
|---|---|---|
| 13 | R$ 6,96 | R$ 8,08 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL**
**§ 1º -** Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 151.002,22 (cento e cinquenta e um mil e dois reais e vinte e dois centavos) para R$ 158.810,86 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Genesis Transportes LTDA
***SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**5262A5C7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019**

**Objeto**: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**§ Único -** Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:

Para as linhas 11 e 12 (incluídas no 1º termo aditivo em 03/02/2020) no percentual de **16,91%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de fevereiro/2021 a janeiro/2022;

Passando a vigorar os seguintes valores por linha a partir de 01 de março de 2022:

| Linhas | Valor Contratado | Valor Com o Reajuste |
|---|---|---|
| 11 | R$ 6,45 | R$ 7,54 |
| 12 | R$ 6,45 | R$ 7,54 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL**
**§ 1º -** Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 3.829.034,72 (três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R$ 3.869.652,04 (três milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Fernandes Pinheiro, 01 de março de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO***
Genesis Transportes LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**7525C760

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**ADITIVOS**

EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº.....: 010/2022 - Contrato Nº: 120/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TRANSPORTES JU TUR LTDA
Valor.....: 7.933,80 (sete mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2022 Término: 30/06/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Aditivo Nº.....: 011/2022 - Contrato Nº: 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: C A IURKO TRANSPORTES
Valor.....: 29.819,66 (vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Aditivo Nº.....: 012/2022 - Contrato Nº: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: E S V TRANSPORTES
Valor.....: 11.013,76 (onze mil e treze reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal
---
Aditivo Nº.....: 013/2022 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 10.947,74 (dez mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---
Aditivo Nº.....: 014/2022 - Contrato Nº: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VALDIR B DA ROSA
Valor.....: 5.787,30 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal
---
Aditivo Nº.....: 015/2022 - Contrato Nº: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: E S V TRANSPORTES
Valor.....: 25.066,79 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

---

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**D7036F63

## PREFEITURA
## AVISO PE 23

**Aviso de licitação**
**Pregão Eletrônico Nº 23/2022**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Abril de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 29 de Março de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**38FCF0A5

## PREFEITURA
## EXTRATO DE DISTRATO

**Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 035/2022**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrossemeadura e aquisição com instalação de Kit de Irrigação por aspersão para reestruturação do Estádio Municipal de Flor da Serra do Sul.
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 31 de março de 2022.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**E5CF5E45

**PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO PE 15**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 22/2022 |
| b ) Licitação Nr.: | 15/2022-PE |
| c ) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação: | 01/04/2022 |
| e) Objeto da Licitação | Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004870 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A | 1 | 0,0000 | 104.990,00 |
| | 1 | | 104.990,00 |

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**31D23B68

**PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO PE 16**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 24/2022 |
| b ) Licitação Nr.: | 16/2022-PE |
| c ) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d)Data Homologação: | 01/04/2022 |
| e) Objeto da Licitação | Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004635 - ARTIDOR B PEREIRA | 18 | 0,0000 | 101.257,50 |
| - 004520 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 1 | 0,0000 | 940,00 |
| - 004428 - NEURY ANDREGHETTO | 26 | 0,0000 | 154.757,50 |
| - 000078 - RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA | 65 | 0,0000 | 274.802,50 |
| - 002235 - ROSTIROLLA E CIA LTDA | 8 | 0,0000 | 77.000,00 |
| | 118 | | 608.757,50 |

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**CBAD9E61

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 112/2022**

**PORTARIA Nº 112/2022**

**Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 16/2022, Processo Nº 24/2022**:

| Objeto / EXECUÇÃO | Fiscal Titular |
|---|---|
| Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação. | Cynthia Nara Perondi Lopes |
| | **Fiscal Suplente** |
| | Roberto Carlos Borges |

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de abril de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**D5182692

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 111/2022**

**PORTARIA Nº 111/2022**

**Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 15/2022, Processo Nº 22/2022**:

| Objeto / EXECUÇÃO | Fiscal Titular |
|---|---|
| Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal de Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual. | CARLOS ANTÔNIO MARIN |
| | **Fiscal Suplente** |
| | CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO |

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela

fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de abril de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**1F428E51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022, DE 1° DE ABRIL DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022, DE 1° DE ABRIL DE 2022

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a vacância no cargo de zelador decorrente de pedido de exoneração

**Resolve:**

**Art.1º** Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de abril de 2022 a 8 de abril de 2022** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

| CARGO: ZELADOR | | |
|---|---|---|
| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
| Aline de Jesus Sebastião | 101.065.719-40 | 11 |

**Art.2º** A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 1° de abril de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**29E02BF3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 277_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - KELLY VALNICE KIRCH SIMON

**DECRETO MUNICIPAL N.º 277 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Exonera KELLY VALNICE KIRCH SIMON do cargo de MÉDICO PEDIATRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado KELLY VALNICE KIRCH SIMON do cargo de MÉDICO PEDIATRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**32D71F76

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 278_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ALINNE BERCKENBROCK MACHADO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 278 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Exonera ALINNE BERCKENBROCK MACHADO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado ALINNE BERCKENBROCK MACHADO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**20CF1806

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**169_22 - LICENÇA MATERNIDADE - TACIANE RIBIRO MIRANDA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 169 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Concede licença maternidade à servidora TACIANE RIBIRO MIRANDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora TACIANE RIBIRO MIRANDA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 1.908/2022, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**90BB0597

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**DECRETO 003 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**QUINTINO GIRARDI,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Fica exonerado, a pedido, **DOUGLAS KARNOSKI,** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 01 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**E89DF777

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022**
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**1. PESSOA JURÍDICA:** CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA
**CNPJ Nº** 32.446.430/0001-28
**VALOR TOTAL:** R$ 535.872,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

**PESSOA JURÍDICA:** JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
**CNPJ Nº** 38.383.069/0001-14
**VALOR TOTAL:** R$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil, vinte reais e oitenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022

***ALEX BRUNO CHIES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**ED4964E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2022**
OBJETO**:** Contratação para execução de limpeza, restauração e pintura da estátua do Cristo Redentor, incluindo material e mão-de-obra.
**FORNECEDOR:** LEANDRO LUIZ LOPES
**CNPJ Nº:** 14.134.591/0001-02
**VALOR TOTAL:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**A029F46E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – Processo nº 062/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor valor por item
1 – ARGOS LTDA. CNPJ nº 42.262.411/0001-03. Itens 019 R$ 6.849,99; 020 R$ 855,95.
2 – ARICELIO FIGUEIRA LOPES. CNPJ nº 37.353.275/0001-19. Itens 021 R$ 7.728,00.
3 – CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº 35.797.073/0001-30. Itens 001 R$ 182,00; 002 R$ 327,00; 003 R$ 55,00; 004 R$ 65,00; 012 R$ 144,60; 013 R$ 78,00.
4 – CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. CNPJ nº 12.448.599/0001-00. Itens 006 R$ 11,83; 009 R$ 868,71.
5 – DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS. CNPJ nº 41.720.898/0001-50. Itens 016 R$ 9,90; 023 R$ 8.500,00.
6 – OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS. CNPJ nº 24.067.409/0001-93. Item 018 R$ 1.245.43.
7 – SANIGRAN LTDA – ME. CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Itens 022 R$ 2.088,53.
ITENS DESERTOS/ FRUSTRADOS: 005; 007; 008; 010; 011; 014; 015; 017.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 190.868,48 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***SAMANTHA PECOITS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**3FDB0391

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva e para o preenchimento de 11 (onze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARTICIPANTES DO CERTAME CREDENCIADOS**:**

| **COORDENADOR PEDAGÓGICO (cadastro de reserva)** | |
|---|---|
| **1º** | LUCAS EDUARDO BORGHESAN BORTOT |
| **2º** | EMERSON DE OLIVEIRA BOGALHO JUNIOR |
| **3º** | MAURO CESAR CÓRDOVA |

| **AGENTE SOCIAL (caráter imediato)** | |
|---|---|
| 2º | BRUNO DE OLIVEIRA PALMA |
| 3º | GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE |
| 4º | TAINAN PADILHA |
| 5º | ANGELO ANTONIO BRANDIELE |

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***PRISCILA ALVES DE LUCA –***
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**388A9476

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR.**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, no importe total de R$ 3.647,59 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) decorrente de ressarcimento de despesa relativo a fornecimento de materiais hidráulicos disponibilizados pela Sanepar para utilização na ampliação do sistema de esgoto sanitário, através do Convênio nº 43/1973, conforme contido no processo administrativo nº 5212/2022, de 23 de fevereiro de 2022.
O reconhecimento da dívida, autorizando o pagamento do valor de R$ 3.647,59 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida com recursos da dotação orçamentária: SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO: portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica seguinte Classificação: 11.001.15.452.1501.2-065 Manter atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras - Conta: 5011 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO – Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 3.647,59 (Três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o Despacho nº 147/2022 de 11/03/2022, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**2B1731BE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – Processo nº 149/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para canecas ecológicas que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 – GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ N° 26.824.426/0001-53. ITEM 01 R$ 3,35.**
**VALOR TOTAL R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**62DD1260

**DRH**
**EDITAL 147-22 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 353-2021**

**EDITAL Nº 147/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 9º | ANSELMO HOFSTATER | 8.555.514-6 | 15/04/1982 | 20 |
| 10º | DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM | 88063538- SSP/PR | 30/12/1988 | 20 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**BE7C4F64

**DRH**
**EDITAL 148-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - ARTE PSS 027-22**

**EDITAL Nº 148/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (ARTE)**

| C | NOME | | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAUANA BENINI SCHWINN | | 12343504-4 | 01/10/1991 | 54 |
| 2 | JAQUELINE CRISTINA FERREIRA | | 12.712.796-4 | 31/01/1998 | 28 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**159B9810

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 384-2022**

**DECRETO nº.384/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

**CONSIDERANDO** a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 29 de março de 2022, Edição n° 2486 e Fase II publicada em 31 de março de 2022, Edição 2488.

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **NOMEADA** no dia 04 de abril de 2022, **DAIANE DA SILVA ROCHA,** inscrita no CPF sob n°.: 101.515.899-41, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**50054D3B

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 299-2022**

**Portaria nº. 299/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JEAN PABLO MOREIRA SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **04/04/2022 até 03/05/2022** com retorno em **04/05/2022.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de abril de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**414AFA99

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 300-2022**

**Portaria nº. 300/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **04/04/2022 até 13/04/2022** com retorno em **14/04/2022.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de abril de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**1891BE81

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 301-2022**

**Portaria nº. 301/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Condecer 08 (oito) dias de férias regulamentares, ao Sr. **KARLOS GIOVANE GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **04/04/2022 até 11/04/2022** com retorno em **12/04/2022.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de abril de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**185CC63F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 383/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECR. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.50.43 | R$ 164.832,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| Vínculo de Recurso | | |
|---|---|---|
| Fonte Padrão | Descrição | Valor |
| 300000 | Recursos Livres | R$ 164.832,00 |

**ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de abril de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**0AE0E38F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 17ª CONVOCAÇÃO - FASE II**

CONVOCAÇÃO PARA: **Contratação.**
DATA: **05/04/2022**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

| Class. | NOME | Pontuação | RG Nº | SITUAÇÃO | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|---|
| 119 | BRUNA OTILIA MAGUELNISK | 40 | 12.391.640-9 | | |

**A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:**

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)**
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL

CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

**O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.**
**Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**559FDD76

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 20/04/2022**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da PRIMEIRA **AUDIÊNCIA PÚBLICA de MOBILIZAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO E PLANO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO**, a ser realizada, no dia 20 (vinte) de abril de 2022, às 19:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado naRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 01 de abril de 2022

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**59F0A1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 052/2022
Dispensa de Licitação nº 016/2022
Adjudicação: 04/04/2022
Contratada: DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

***JOSÉ GILMAR KANZLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**2095C207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 052/2022
Dispensa de Licitação nº 016/2022
Homologação: 04/04/2022
Contratada: DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**0D1D35AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº 052/2022
Dispensa de Licitação nº 016/2022
Contrato 072/2022
Adjudicação: 04/04/2022
Homologação: 04/04/2022
Contratada: DAIANE APARECIDA SEROISKA 05242549904

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 04/004/2022 a 04/006/2022
Valor: **R$ 10.522,56 (Dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
Recursos:
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 01 de abril de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**35A58DC4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**PORTARIA Nº. 020/2022/CM**

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º. –** Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **04/04/2022 a 13/04/2022**, relativo ao **período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022**.

**Art. 2º. –** Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

**Art. 3º. –** Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 013/2022/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**5499AC30

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 022/2022**

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 05 a 08 de abril de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA – CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", promovido pelo ICAP, conforme programação em anexo e realizar diligências e participar de reuniões junto a bancada paranaense no congresso nacional., conforme termo de solicitação de diária nº. 022/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de abril de 2022.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**3148DCEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 023/2022**

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 05 a 08 de abril de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA – CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", promovido pelo ICAP, conforme programação em anexo e realizar diligências e participar de reuniões junto a bancada paranaense no congresso nacional., conforme termo de solicitação de diária nº. 023/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de abril de 2022.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**2D70DF75

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 024/2022**

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, CPF: 568.833.669-20; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 05 a 08 de abril de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA – CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", promovido pelo ICAP, conforme programação em anexo e realizar diligências e participar de reuniões junto a bancada paranaense no congresso nacional., conforme termo de solicitação de diária nº. 024/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de abril de 2022.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**239FA75A

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ.
CNPJ: 01.525.892/0001-07
Objeto Proposto: O Projeto Costurando e Alinhavando o Futuro tem como objetivo fomentar a geração de renda no município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de

novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma das mulheres.

Valor Total do Repasse: -R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
(932) 17.02.22.661.0016.2.085.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(896) 17.03.11.334.0021.2.296.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(928) 17.03.11.334.0021.2.296.4.4.50.42.00.00.00.00.1000

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 04 de abril de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021.

Goioerê-PR, 31 de Março de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**3B8B59C5

## SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIAS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.854/2021 inscrita no CNPJ sob o n° 01.525.892/0001-07, situada na Rua Mario Ribeiro, n° 540 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sua representante Senhora CLARENICE GESKA, portadora da Cédula de Identidade n° 5.696.469-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 802.140.379-91, residente e domiciliada na Rua José Marques, n° 620 – Centro – Goioerê/PR.

Objeto Proposto: O Projeto Costurando sonhos e alinhavando o Futuro tem como objetivo fomentar a geração de renda no município em regime de mútua cooperação através da costura, permitindo o ingresso de novas associadas e a qualificação técnica das participantes da associação das costureiras, possibilitando uma maior organização da estrutura física, incentivando o empreendedorismo e renda autônoma das mulheres.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(932) 17.02.22.661.0016.2.085.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(896) 17.03.11.334.0021.2.296.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(928) 17.03.11.334.0021.2.296.4.4.50.42.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão repassados em dez parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 43162-1 em nome da ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ - ACG, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 04 de abril de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 31 de março de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

***CLARENICE GESKA***
ACG – Associação Das Costureias de Goioerê
Tomador

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**271B0023

## SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 31/2022 – PSS Nº 01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (04, 05 e 06 de abril de 2022), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| FUNÇÃO PÚBLICA | NOME | RG |
|---|---|---|
| Enfermeiro | PAULA SANTINA BANHE CABRAL | 8.569.840-0 SSP/PR |
| Motorista | JAIR DE SOUZA BORGES | 5.785.703-0 SSP/PR |
| Motorista | MAICON DA SILVA MACEDO | 9.824.439-5 SSP/PR |
| Nutricionista | PRISCILA LOPES DE LIMA | 000657459 /RO |
| Técnico de Enfermagem | FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO | 9.242.642-4 SSP/PR |
| Terapeuta Ocupacional | MARIA APARECIDA DA SILVA | 23.788.283-8 SSP/SP |

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Goioerê/PR., 01 de abril de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**9FE4E12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 7.422/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Em razão da servidora **THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO,** portadora do RG. Nº. 12.452.307-9 SSP/PR, que fora aprovado no concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 para o cargo de Professor e ter sido nomeado servidora pública pelo Decreto nº. 7.404/2022 de 15 de março de 2.022, agora ter novamente sido aprovada em novo concurso público do Edital nº. 001/2018 para o cargo de Professor de Educação Infantil, fica a servidora transportada a partir de 01 de abril de 2022 para esse cargo, que tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, mantendo-se os adicionais conquistados até o presente momento, iniciando-se novo período de estagio probatório para esse novo cargo.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022.

***PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2022***

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**67CB0E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 033/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de AGENTE TRIBUTÁRIO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13; 14; e 15 de abril de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| INSCRIÇÃO Nº. | CONVOCADOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **48200286** | **JEAN TJULI DE AGUIAR OECHSLER** | **6** |

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária

em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 01 de abril de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8EDEEB34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 032/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 04, 05 e 06 de abril de 2022, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| INSCRIÇÃO Nº. | CONVOCADOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **71209** | **LUCIANA PEZZOTTI** | **19** |

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 01 de abril de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**40FED47C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN e MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hrs do dia 04/04/2022.
Abertura das propostas: 19/04/2022 às 08:30 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 31 de março de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**3889D715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 - UASG 451481**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/04/2022.
Abertura das propostas: 19/04/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 31 de março de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**7CD54FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2.021.**

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 07.784.637/0001-65, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, médico, portador da cédula de RG n° 1.347.870-8 SSP/PR no CPF nº 305.110.119-20, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santa Catarina, nº 555, Residencial Morumbi, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato **nº 131/2.021**, referente à Inexigibilidade **nº 005/2.021**, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 131/2.021**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| Especialidade | Quantidade Total | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (07) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê. | 12 Serv. | R$16.500,00 | R$198.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **01/04/2.022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor do presente Termo é de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 279 | 12.02 | 10.301.0010.2.122 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 1494 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de abril de 2.022.

***ROBERTO REIS DE LIMA***
Município de Goioerê
Contratante

***PAULO SÉRGIO HENRIQUE***
Empresa Goiomed Serviços Médicos.
Contratada

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**AB33BD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 - UASG 451481.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras, de empresa especializada em fornecimento e instalação de GUARDA-CORPO METÁLICO, para espaços e obras públicas deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/04/2022.
Abertura das propostas: 19/04/2022 às 16:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de abril de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**F34F219B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2.022
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O "CAMPEONATO PARANAENSE DE KICKBOXING" - MODALIDADE: KICKBOXING - CATEGORIAS: LIGHT CONTACT / KICK LIGHT E K1 RULES - MASCULINO" PARA 03 MODALIDADES, CONFORME

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR DA DESPESA: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 01/04/2.022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**E048180F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2.022
CONTRATADO: D PAULA PROJETOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração de laudo para determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 01/04/2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**8A9DEE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2.022
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.343,74 (um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 01/04/2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**28879F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
Valor: R$ R$ 224.081,25 (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 30 de março de 2.022
Processo: Nº 076/2.022
Dispensa Nº 016/2022
Dotações:

| Cód.Red | Un.Orç | Proj./Ativ | Elemento da Despesa | Compl.do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 906 | 17.02 | 2.085 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.48.00.00.00 |

**CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS AO LONGO DO ANO DE 2022, PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS INTERESSADOS, GERANDO MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA O MERCADO DE TRABALHO, CONFORME SOLITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**

Goioerê-Pr, 30 de março de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**D32A2F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022.**

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022, REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS, EPI, MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE BANHO, CADEIRA DE RODAS, CAIXAS TÉRMICAS e KIT TESTE COVID-19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (044) 3521-8924.

Goioerê, 01 de abril de 2.022.

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**4736B91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022**

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR., está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 01 de abril de 2022.

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**123C9886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 01/04/2022 | 2.471,02 |

Goioerê, 01 de Abril de 2.022.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**57A8EEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 7.421/2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO | |
| DOTAÇÃO 871-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1032 | R$ 21.000,00 |
| 1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| DOTAÇÃO 944-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000 | R$ 100.000,00 |
| TOTAL | R$ 121.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1032 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**CDC9AE45

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR**
**EXONERA SERVIDOR**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

SÚMULA: Exonera LAURO DE ANDRADE, do cargo efetivo de Motorista, dando outras providencias.

ANDRE JUNIOR DE PAULA, PRESIDENTE DO CONSORCIO, presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º-Exonerar a pedido do Servidor LAURO DE ANDRADE, cédula de identidade nº 5.544.599-SESP/PR, e CPF: 025.809.429-04 do cargo efetivo de motorista, Matricula 43, nomeado pela Resolução, 04/2013.
Art. 2º - Fica revogada, por consequência, a Resolução nº04/2013 de 02 de março de 2013.
Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 01 de abril de 2022.

***ANDRE JUNIOR DE PAULA***
Presidente do Consorcio

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**09EC7176

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO Nº 049/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**
**PROCESSO Nº 049/2022**

**OBJETO:** Aquisição maquinas para oficina municipal.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos produtos.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal Finanças.
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 013/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.727.632/0001-27, RODOVIA PR 364 KM 49, 2208, CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim - PR, com valor total previsto para contratação de R$ 13.991,70 fornecedor escolhido e justificado.

| Descrição | Marca | Qtd. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| Macaco carrinho de baixar Caixa | RAIVEM | 1 | 4460,77 | 44760,77 |
| Pistola pneumática média ¾ 200KG/F CURTA | ROTTA | 1 | 4760,50 | 4760,50 |
| Pistola pneumática pequena ½ | YANG | 1 | 1950,10 | 1950,10 |
| Macaco pneumático 32t | MCM | 1 | 2820,33 | 2820,33 |
| **Total** | | | | 13.991,70 |

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 01 de abril de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**BEE64413

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 050/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**
**PROCESSO Nº 050/2022**

**OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate ao leite para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos produtos.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal Educação.
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 014/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **IARGAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.196.184/0001-81, RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim - PR, com valor total previsto para contratação de R$ 16.644,00 fornecedor escolhido e justificado.

| Descrição | Qtd. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| Ovo chocolate ao leite Doceato 200GR | 760 | 21,90 | 16.644,00 |

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 01 de abril de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**2B161D8A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, através da sua Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público, neste caso os concorrentes ofertaram lances superiores a 70% de descontos nos lotes pedindo posteriormente desclassificação de suas propostas, e conforme informado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio os preços oferecidos são inexequíveis, não sendo possível sua aceitação, assim como o edital necessita de reformulação.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022, determinando-se a abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos deste Município em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato.

Após, arquivem-se.

Goioxim, 31 de março de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**711E3F55

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 058/2022**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 de 21/03/2022 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA;** inscrita no **CNPJ 26.439.369/0001-99**, classificada em primeiro lugar, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de abril de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**B1ACF4FC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022 - (SEGUNDA VEZ)**

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 051/2022**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural; e para execução de serviços de fresagem descontínua a frio, a serem executados em vários trechos no

município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 18 de abril de 2022, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 01 de abril de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**30BB1803

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade desse Município.

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 18 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 01 de abril de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**CC98B4CC

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022**

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 22.310.550/0001-40.

OBJETO: 01 (um) veículo de transporte tipo Van, marca Renault Master, modelo L3H2, ano Fabricação 2021/2022, novo, zero km, potência (CV ou HP) mínima de 130 CV, combustível diesel, n° de marchas a frente: 06 (seis) marchas, direção tipo hidráulica, carroceria tipo turismo teto alto, capacidade de passageiros 16 (15 passageiros e 1 motorista) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do edital.

VALOR: R$ 261.999,99 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1665 e/ou Dotação 1385.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra - Paraná, 01 de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**207EE9A2

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78,** que será responsável pelo fornecimento de combustível (Gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato tem início em 01 de abril de 2022 e término em **01 de maio de 2022**.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C18B8C0D

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel comum) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início em 01 de abril de 2022 e término em **01 de maio de 2022**.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**35E24341

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **SAMIS F. SIMAS – ME, CNPJ nº 26.967.215/0001-70**
**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **SAMIS F. SIMAS – ME**, inscrita no**CNPJ nº 26.967.215/0001-70**, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

**Valor Total: R$ 48.568,26 (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**

**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em **01 de abril de 2022 e término em 01 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A63BC1DC

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 085/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Controle e Manutenção de Frota do CONSAMU, o Sr. Nailor Zanette, RG nº 6.271.688, com gratificação de 20%, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º No exercício da função de Encarregado de Setor deverá executar serviços relativos à organização e coordenação das atividades inerentes ao setor de atuação e desenvolver as demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 178/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de abril de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**1F2A9F10

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 086/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Thiago da Silva Rosa, RG nº 9.775.218-4 SSP/PR, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria 236/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 1 de abril de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**FC458BF4

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 087/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor, lotado no setor de Farmácia do Hospital de Retaguarda a Sra. Elaine Aparecida Medeiros Hotz, RG nº 7.148.335-5, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º No exercício da função de Encarregado de Setor deverá executar serviços relativos à organização e coordenação das atividades inerentes ao setor de atuação e desenvolver as demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 335/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de abril de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**F747E12F

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 088/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Almoxarifado do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, de Cascavel/PR, o Sr. José Augusto de Souza, RG nº 10.839.590-7, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 196/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 1 de abril de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**E8B5BAF9

---

**PROJUR**
**LEI Nº 2.219/2022 DATA: 01.04.2022 EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 9° E 10 DA LEI MUNICIPAL N° 2.120/2019 QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 9°** A designação do servidor efetivo para exercício do (a) cargo/função de chefia da Unidade Central de Controle Interno caberá unicamente à Presidência do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que possuam graduação de nível superior ou especialização, ambas em áreas relacionadas às atividades de controle, a exemplo de: Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública, Auditoria, etc., levando em consideração os recursos humanos do Poder Legislativo, remunerado de acordo com lei própria de cargos e salários do Poder Legislativo.
**Art. 10** […]
**III** - mandato com prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, a critério do Presidente, impossibilitada a destituição da função até o vencimento de cada Portaria de designação, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração de processo administrativo, assim justifique.

**§ 1º** Cada Controlador designado cumprirá suas atribuições e responsabilidades e fará os pertinentes relatórios e programações no período de sua designação, os quais serão conectados aos dos outros quando do encaminhamento anual ao Tribunal de Contas e/ou nos demais casos.

**§ 2º** É permitida a recondução ilimitada do Controlador Interno. Todavia, visando à política de alternância na ocupação do (a) cargo/função, deverá haver capacitação dos demais servidores para que estejam habilitados ao exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2E56241F

---

**PROJUR**
**LEI Nº 2.220/2022 DATA: 01.04.2022 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2107/2019, MODIFICANDO O ART. 2º PARA CRIAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) CARGOS DE SUBPROCURADORAS E ACRESCENTA O ARTIGO 3-A.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora e até 3 (três) Subprocuradoras designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início do seu mandato, pelo período de 01 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) recondução a critério dos presidentes subsequentes."

**Art. 2º** Fica acrescido o Artigo 3-A, com a seguinte redação:
"Art. 3-A Compete às Subprocuradoras:

**I** - Representar a Procuradora da Mulher em reuniões, eventos ou outras atividades da Procuradoria da Mulher, quando designadas;

**II** - Prestar apoio à Procuradoras nas atividades realizadas."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**3DD032BC

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 102/2022 DATA: 01.04.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO VANIA MUNIZ DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido VANIA MUNIZ DA SILVA, portadora da CI/RG nº 042563872011-4SESP - MA, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, com desligamento em 1º de abril de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2°** Revoga-se integralmente o Decreto nº 358/2021 de 31.08.2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**EDA3D030

---

**PROJUR**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2.022-SEPLAN ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REVISÃO DOS PREÇOS PARA PROCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRA EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, DECORRENTES DE AUMENTO NO**

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 40 de lei municipal nº 2024 de

26/09/2017, que institui a estrutura organizacional do Município de Guaíra-PR, e

CONSIDERANDO, o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO, que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e as obrigações da Administração Municipal;
CONSIDERANDO, a elevação do preço de alguns insumos de materiais por excesso de demanda ou por choques na oferta, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO, as alterações nas variáveis macroeconômicas, como taxa de câmbio, inflação e juros, que podem modificar substancialmente os custos incorridos pelo particular;
CONSIDERANDO, que a correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração deve ser mantida durante toda a execução contratual;
CONSIDERANDO que a uniformização do procedimento visa preservar os princípios constitucionais da isonomia e eficiência; e
CONSIDERANDO, o interesse público para a continuidade da execução da obra sem prejuízos para a população.
**RESOLVE,**
**Art. 1°.** Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios específicos para a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro de insumos de materiais nos contratos administrativos de obra em geral no âmbito da Administração Direta Municipal.

**SEÇÃO I**
**DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**Art. 2°.** O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se como regra geral, o computo de todos as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.
**Art. 3°.** Havendo desequilíbrio na equação econômico-financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.
**Parágrafo Único.** A revisão de contrato administrativo dependerá de requerimento do contratado, pois a Administração Pública Municipal não poderá agir de ofício.
**Art. 4°** Para a caracterização do desiquilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data de apresentação da proposta, o reajuste contratual e avaliar o impacto total no contrato.
**§ 1º.** Não se considera prudente a caracterização do desequilíbrio contratual apenas pela variação de um insumo, pois cada item tem seu peso na curva ABC, devendo ser considerado obrigatoriamente, para a análise, os itens A e B da curva, os quais correspondem a 80 % (oitenta por cento) do valor do contrato.
**§ 2º.** O ponto contábil de rompimento do equilíbrio, definido pela Administração Municipal, considera a inflação do Índice Nacional da Construção Civil — INCC ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à decretação da pandemia.
**Art. 5º** Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada a partir da iniciativa e mediante solicitação do contratado, desde que apresentadas às devidas justificativas e documentos elencados no art. 16 desta Instrução Normativa, além de outros que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio.
**Parágrafo Único.** A revisão contratual poderá abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos, que ocasionaram o desequilíbrio contratual e o da época da proposta ou do último reajuste ou reequilibro e, que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.
**Art. 6°** Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
**Art. 7º.** A necessidade de análise pontual sobre cada item do contrato poderá ser descartada quando o comportamento, dos insumos de materiais mais relevantes, evidenciar variações normais de preços.
**Art. 8º.** A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.
**§ 1º.** Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.
**§ 2º.** Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarrazoado no lucro.
**Art. 9º.** Para a demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro requer que não se considerem, todas as variações ordinárias nos preços dos insumos de materiais contratados, cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento do contrato, mas apenas alterações de preços significativas e imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.
**Art. 10.** A comprovação da necessidade de reajustamento do preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das planilhas de composição dos preços contratados, com todos os insumos de materiais, e dos critérios de apropriação dos custos indiretos do contratado.
**Art. 11.** Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibilizá-los aos preços praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora da licitação.
**Art. 12.** Eventual desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.
**Parágrafo Único.** Quando inexistir, dentre os principais itens da planilha de composição de preços, variações imprevisíveis nos preços dos demais insumos de materiais, não poderá ocorrer à ampla e irrestrita revisão dos preços contratuais a fim de se computarem as compensações em favor do contratado, em virtude de reduções de preços de alguns insumos de materiais, ou mesmo inclusões de novos itens cujas variações também lhe sejam desfavoráveis.
**Art. 13.** O estágio de execução contratual, cronograma físico-financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise dos pedidos amparados por esta Instrução Normativa.
**Parágrafo único.** O fator comparativo preponderante para averiguação do impacto provocado pelos aumentos extraordinários no contrato será o montante financeiro correspondente ao total de medições de todos os insumos de materiais, realizadas e previstas, no período considerado e o próximo reajuste anual, a fim de produzir efeitos materialmente relevantes sobre o montante financeiro das medições realizadas e previstas no período.

**SEÇÃO II**
**DO PROCEDIMENTO E REQUISITOS PARA REQUERER A REVISÃO DE PREÇOS**
**Art. 14.** Para solicitar a revisão de preços para o reequilíbrio do contrato o contratado deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.
**Art. 15.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
**Art.16.** O contratado poderá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, protocolando-o perante o Protocolo Geral do Município, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilibro econômico-financeiro do contrato e anexando obrigatoriamente os documentos e informações listados abaixo, dentre outros que se fizeram necessários a comprovação do desequilíbrio contratual:
Identificação do solicitante: razão social, endereço, CNPJ;
Caracterização do contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:
Número da Licitação, com a modalidade e o número do contrato;

Descrição do objeto contratado;
Valor do contrato e prazo;

Descrição da justificativa e pressupostos dos motivos que levaram à solicitação de revisão de preços para o reequilíbrio e descrição de fatores limitantes à execução da obra, comprovando o nexo de causalidade do aumento de insumos de materiais da obra com o evento da pandemia, bem como anexar provas inequívocas do ônus a maior, suportado pelo contratado, na execução do contrato em que é requerido o reequilíbrio;

Relação dos itens principais de insumos de materiais da obra com indicação do valor individualizado do desequilíbrio econômico financeiro referenciado entre à data base do orçamento da proposta e da data apresentação do pedido de revisão, devendo ser considerados obrigatoriamente os itens A e B da curva correspondendo a 80 % (oitenta por cento) do valor do contrato;

Planilha de composição dos novos preços, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente orçados, devidamente assinada pelo responsável técnico sobre carimbo da empresa;

Notas fiscais e/ou documentos que comprovem que os serviços executados utilizaram materiais adquiridos posteriormente à elevação extraordinária e imprevisível de preços e que os preços praticados já tinham sofrido a influência da alta, alegada como causa do desequilíbrio contratual;

Planilha de orçamento atualizada pelas tabelas SINAPI, PRED, DER-PR, ou qual seja a tabela correspondente utilizada na licitação, que comprovem alteração no período compreendido entre a data da proposta e o pedido de revisão de preços para o reequilíbrio; podendo excepcionalmente com justificativa plausível utilizar-se de outros meios de comprovações, tal como nota fiscal ou fatura se a variação de preços de insumos registrados nas planilhas citadas for demasiadamente incompatíveis com os preços de mercados.

**Parágrafo Único -** Aplica-se excepcionalmente e com devida justificativa este mesmo critério, para realinhamento de futuros contratos de obras, cujas licitações estejam já instauradas e publicadas, porém ainda não adjudicadas e nem homologadas até a data da publicação desta instrução normativa, cujo realinhamento abrangerá o período compreendido entre a data base da tabela inicial utilizada para formação do preço estimado da licitação e a data do pedido de realinhamento de preços pela contratada.

Planilhas de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro, preenchidas conforme modelos apresentados no art. 17 desta Instrução Normativa.
**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor contratado para execução da obra não seja domiciliado na Comarca de Guaíra — PR, poderá encaminhar o pedido de revisão, pelos Correios com aviso de recebimento, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, que procederá ao protocolo, ou ainda ser enviado por e-mail desde que assinado eletronicamente.

**SEÇÃO III**
**MODELO DE PLANILHAS PARA CÁLCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**Art.17.** Em função do estabelecido nesta Instrução Normativa fica definido o preenchimento das Planilhas I, Il e III conforme modelos em anexos, para fins de solicitação, análise e cálculo dos pedidos de revisão de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alta de insumos de materiais.

**§ 1º.** Caberá ao contratado o preenchimento das planilhas, e após anexá-las ao protocolo para solicitação do pedido de revisão.

**§ 2º.** As Planilhas de cálculo serão disponibilizadas no Portal do Município em formato. xls. para o preenchimento.

**ANEXO 1 (disponibilizado em xls.)**

**PLANILHA I: MODELO DE PLANILHA VARIAÇÃO DO CUSTO DE MERCADO**

Notas explicativas:

A contratada deverá preencher a Planilha para avaliar o aumento do custo dos insumos materiais, devendo obrigatoriamente utilizar o modelo acima;
A contratada deverá preencher a planilha com as informações da tabela referência da licitação, informações do contrato e informações do mês do pedido de revisão, considerando qual impacto o aumento de preços sofrerá frente ao reajuste concedido, se for o caso;
Todos os serviços deverão ser separados em insumos de materiais e insumos de mão-de obra.
Somente serão revisados os **VALORES DOS INSUMOS DE MATERIAIS** solicitados pela contratada.

**ANEXO 2 (disponibilizado em xls.)**

**PLANILHA Il: MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

Notas explicativas:

Deve-se comprovar em qual medição (mês ou período) houve a quebra do equilíbrio econômico financeiro.
Deve-se a cada medição calcular o reequilíbrio a ser proposto atualizando a planilha base de referência para a data da medição.
Será elaborada uma nota, complementar de reequilíbrio para cada medição.
Para o cálculo da verificação do desequilíbrio contratual, a contratada deverá preencher a "planilha II" com as informações da licitação, da variação do custo obtido na “planilha I" e as informações do contrato.

**ANEXO 3 (disponibilizado em xls.)**

**PLANILHA III: MODELO DE PLANILHA DE REVISÃO À MEDIÇÃO REALIZADA**

Nota explicativa:
Para o preenchimento da revisão da medição, a contratada deverá preencher a Planilha Ill com as informações da medição revisada.

**Art. 18.** A contratada somente poderá requerer a revisão contratual quando o resultado do item L da Planilha II for positivo, após o preenchimento de todos os requisitos elencados no art. 17 desta Instrução.

**SEÇÃO IV**
**DO FLUXO E ANÁLISE DO PEDIDO**

**Art. 19.** Ao receber o protocolo do pedido de revisão contratual, o Departamento de Compras e Licitações anexará o mesmo ao Processo Licitatório e encaminhará à Secretaria demandada para análise e manifestação do Gestor do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Caso haja manifestação favorável ao pedido, a Secretaria emitirá requisição do aditivo contratual, devidamente autorizada, pela autoridade competente e encaminhará o processo para o Departamento de Compras e Licitações que elaborará a Minuta do Termo Aditivo e encaminhará para parecer jurídico.

**Art. 20.** Retornando o processo ao Departamento de Compras e Licitações, caso o parecer jurídico seja favorável à concessão de reequilíbrio contratual, encaminhará ao Prefeito Municipal, para a assinatura do termo e publicação no órgão oficial eletrônico do Município.

**Art. 21.** Caso a manifestação seja desfavorável à concessão do reequilíbrio contratual, o Departamento de Compras e Licitações deverá cientificar o fornecedor contratado.

**SEÇÃO V**
**DA ANÁLISE DO PEDIDO PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Art. 22.** Ao receber o protocolo de revisão contratual o gestor do contrato deverá verificar se o contratado instruiu o pedido de acordo com o disposto no art. 16 desta Instrução Normativa anexando os documentos que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

**§ 1º.** Caso não tenha cumprido os requisitos previstos no art. 16 desta Instrução Normativa o pedido de revisão não será recebido.

**Art. 23.** Deverão ainda ser considerados pelo gestor do contrato, na análise do pedido do contratado, os seguintes pontos:
Os descontos dados na licitação da obra;
Comprovação de que o prejuízo suportado pelo contratado superou o referencial desta Instrução Normativa no contrato pelo cálculo apresentado no modelo de Planilha Il, conforme constante no art. 17 desta Instrução Normativa;

Analisar a evolução dos valores referentes aos itens específicos requeridos no protocolo da empresa mensalmente durante a pandemia.

Se houve "jogo de planilha", manobra que confere aparência de equilíbrio contratual após o aditamento pela prorrogação e pelas alterações de preços;

A demonstração de que nenhum dos participantes da licitação elaborou sua proposta com base na imprevisibilidade anormal dos custos necessários à execução do contrato;

Se houve redução expressiva de preços dos demais itens da proposta que pudesse gerar compensação;

O mês de reajustamento do contrato, e considerar qual impacto o aumento de preços sofrerão frente ao reajuste concedido, e ainda que o mês-base para o reajuste contratual é a variável concernente ao volume de serviços, em cada contrato, que utilizam materiais objeto do reequilíbrio, a qual deve ser considerada na decisão sobre eventual pleito de revisão contratual;

A análise de outros contratos pelo período de 01 (um) ano anterior à data do evento, a fim de verificar o aumento súbito de preços;

Verificar se o contratado adquiriu os insumos de materiais ou incorreu nas despesas impactadas pelo reajuste antes da ocorrência do evento, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam, em maior ou menor grau, o fato ocorrido.

**Art. 24.** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, visando à revisão de preços de itens isolados, desde que:
Estejam presentes os requisitos de imprevisibilidade ou previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual;

Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços que possam de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato;
**Art. 25.** Para o cálculo do reequilíbrio será aplicado sobre os itens medidos a variação dos preços dos insumos de materiais, entre a data base do contrato e o mês de cada medição.
**Art. 26.** A diferença apurada será paga em medição a título de reequilíbrio econômico do período calculado, em item de serviço, incluído no contrato através da lavratura de Termo Aditivo.
**Parágrafo Único.** Caso a diferença seja em favor da Administração Municipal, deverá ser criado um item de estorno com a diferença calculada, incluída no Contrato através de Termo Aditivo.
**Art. 27.** Os valores dos acréscimos serão inseridos na planilha contratual por meio de Termo Aditivo, criando-se um item novo de aquisição da obra, denominado "reequilíbrio entre o mês/ano (x) e o mês/ano (y), em nova coluna ao lado do item original do contrato, sendo que o preço unitário do novo item é o valor médio ponderado do acréscimo calculado, e o quantitativo é aquele medido no período do desequilíbrio.
**Art. 28.** Após análise o gestor e o fiscal do contrato emitirão manifestação favorável ou desfavorável, quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e deverá anexá-la ao processo.

**SEÇÃO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** O contratado não poderá suspender a execução da obra durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
**Art.30.** O deferimento do pedido de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro provocará o deslocamento da data-base para os próximos reajustes de preço de insumos de materiais, a qual passará a ser a data da revisão, com reajustes anuais a partir de então.
**Art.31.** No intuito de se evitar a solicitação de vários pleitos de revisão de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras, deverá ser respeitado o prazo de 6 (seis) meses para realização de novo requerimento.
**§ 1º.** Para contratos com prazo de execução inferior a 6 (seis) meses será admitido um requerimento ao termino da obra ou serviço.
**§ 2º.** Para contratos com prazo de execução não múltiplo de 6(seis) meses será admitido um pedido a cada 6(seis) meses, e um ao termino da obra ou serviço.

**Art. 32.** Esta Instrução Normativa não se aplica ao contrato de prestação de serviços nº 204/2021 da concorrência pública nº 005/2021, cuja obra encontra-se em execução, por se tratar de obra de natureza atípica, com cronograma de execução física financeira extenso, valor contratual expressivo, e sobretudo por ser decorrente de instrumento de convênio celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR e tendo como interveniente/anuente do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP/PR , onde será aplicada a instrução normativa nº 003/2021 editado pelo PRED-Paraná Edificações do Governo do Paraná.
**Art. 33.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos para reequilibrar contratos ainda vigentes e obras em execução, afetados por aumentos de insumos de materiais ocorridos a partir de 20 de março de 2020, data da publicação do decreto federal da pandemia Covid-19.

Guaíra, 31 de março de 2.022

| ***LUIZ MITSUO SHIOMI*** | ***HERALDO TRENTO*** |
|---|---|
| Secretário Mun. de Planejamento | Prefeito Municipal |
| Decreto nº 010/2021 | |

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**1047F4B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Srº OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 2º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 05 de abril de 2022, terça-feira**, com início **às 16h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022:- Súmula: "ALTERA A LEI Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS COMISSSIONADOS EM INCOMPATIBILIDADE SEGUNDO O

PARECER Nº 346/16 DA DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – DICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – TCE/PR".

A sessão extraordinária será exclusiva para apreciação e deliberação da matéria em pauta, de caráter e regime de urgência ao município de Guaraqueçaba.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

***OSEIAS INACIO***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**C0D47347

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 3º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Srº OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 3º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 05 de abril de 2022, terça-feira**, com início **às 17h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022:- Súmula: "ALTERA A LEI Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS COMISSSIONADOS EM INCOMPATIBILIDADE SEGUNDO O PARECER Nº 346/16 DA DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – DICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – TCE/PR".

A sessão extraordinária será exclusiva para apreciação e deliberação da matéria em pauta, de caráter e regime de urgência ao município de Guaraqueçaba.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

***OSEIAS INACIO***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**D5827431

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 08/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 08/2022 "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA O PROJETO SAÚDE DA GESTANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''

**PROPONENTE**
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
CNPJ: 17.835.808/0001-91

VALOR : R$38.450,00(trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de abril de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

-

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**02875AEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA NILCEIA M. CALADO VIDAL, DO CARGO DE PROFESSORA - PSS".**

**PORTARIA Nº 318/2022**

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA NILCEIA M. CALADO VIDAL, DO CARGO DE PROFESSORA - PSS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1934/22 e datado de 01/04/22;

RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR, a pedido, a senhora NILCEIA M. CALADO VIDAL, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.559.359-0 e inscrita no CPF sob nº 984.831.539-04, do Cargo de Professora - PSS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de abril de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**405A5B41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - 03/2022**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO - 03/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará Credenciamento para**Credenciamento de pessoa jurídica especializada para**

**prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil - Fiscal de Obra**. pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eficiência e sucesso das contratações. Os interessados deverão apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Protocolo Geral, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente a partir do dia 05 de abril de 2022 devendo cumprir todas as exigências contidas no presente Edital. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 01 de abril de 2022.

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 07/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CFCFC663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 466 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde**
**Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho**
151 4.4.90.52.00.00 1303 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 35.000,00

**Unidade : 01 – Secretaria Municicipal de Saúde**
**Funcional : 10.301.0006.2325 Manut.Ativ.Secretaria de Saúde**

127 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 25.000,00

**Total R$ 60.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho**
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 60.000,00

**Total R$ 60.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de fevereiro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**1F0CB1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 467 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 65.817,71 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.817,71 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**
**Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**
**Funcional : 04.122.0002.2300 Func.Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**
3 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 16.745,06

**Órgão : 13 - Func.Secret.Munic.Meio Ambiente**
**Unidade : 01 - Func.Secret.Munic.Meio Ambiente**
**Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maquinários**
427 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 49.072,65
**Total R$ 65.817,71**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 65.817,71 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**
**Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**
**Funcional : 04.122.0002.2300 Func.Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**
7 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 2.480,45
8 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 19.132,10
9 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 27.460,10

**Total R$ 65.817,71**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de fevereiro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**243314C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 468/2022 "NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."**

**DECRETO Nº 468/2022**

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lílian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

Considerando a Lei nº 817/2020 de 13.10.2020, em seu art.4º inciso 8º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência para o biênio 2022/20

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**:

**a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família**
**Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE**
**Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA**

**b) Secretaria Municipal de Educação**
**Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES**
**Suplente: DÉBORA PAIVA XAVIER**

**c) Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular: MARIONEI DE LIMA GOMES**
**Suplente: FRANCINE SANTANA**

**d) Secretaria Municipal de Turismo**
**Titular: CASSIANO ROBERTO SOARES LOPES**
**Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

**Suplente: e) Secretaria Municipal de Finanças**
**Titular: JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA**
**Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS**
**f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Planejamentos e Projetos**
**Titular: VANILDA DIAS**
**Suplente: PATRÍCIA GONZALES DA FONSECA**

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**a) Grupo Marista IR PANINI**
**Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO**
**Suplente: ANA KARLA ALVES**

**b) Igreja Batista**
**Titular: ANDERSON CALADO DA COSTA**
**Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS**

**c) Igreja Católica**
**Titular: SUZANE ARAÚJO DE PAULA**
**Suplente: NEIVA BORGERT**

**d) Associação de Moradores do Bairro Costão**
**Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES**
**Suplente: APARECIDA CAMARGO**

**e) Trabalhador do SUAS e Usuários**
**Titular: SANDRA MARA PONTES**
**Suplente: RAQUEL DE LIMA MACHADO**

**f) Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba**
**Titular: ÊNIO BARCELOS**
**Suplente: ARMINDO FERREIRA LOPES**

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de abril de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**1054E5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS"*** preço máximo Global R$ 1.526.254,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Data de abertura:**Dia 18/04/2022 às 09h30 min**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 05/04/2022 a partir das 09h00min até o dia 18/04/2022 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 01 de abril de 2022.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2A54AB87

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 83/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**Decreto nº 83/2022 de 04 de abril de 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre Valor da Terra Nua (VTN) como base para o ITR para o Exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Instrução Normativa **RFBNº1877,de14 de março de 2019** que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e atendendo ao Artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

**Art. 1º** - Fica definido como base para o Valor da Terra Nua (VTN) do exercício 2022 que serve como avaliação da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR a avaliação do **Departamento de Economia Rural – DERAL** em conformidade com o Artigo 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe: *"Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (EMATER) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996".*

**Art. 2º -** em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe sobre o enquadramento aptidões agrícolas. Ficam definidas em conformidade com a tabela em vigor do DERAL-PR para o Município de Honório Serpa e seus valores por hectare os seguintes enquadramentos das avaliações:

| *enquadramento* | *Valor / Ha* |
|---|---|
| I - lavoura - aptidão boa | R$98.000,00 |
| II - lavoura - aptidão regular | R$81.900,00 |
| III - lavoura - aptidão restrita | R$66.100,00 |
| IV - pastagem plantada | R$33.300,00 |
| V - silvicultura ou pastagem natural | R$21.200,00 |
| VI - preservação da fauna ou flora | R$9.900,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de abril de 2022.
.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**0F2B8D0D

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 82 de 01 de ABRIL de 2022**

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 72/2022 de 09/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 08/2022 de 01 de Abril de 2022, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **FERNANDA HENRICH GUILARDI** portadora da Cédula de Identidade nº 10.795.513-5, para exercer o cargo de **FARMACEUTICO-BIOQUIMICO** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 72/2022 de 09/03/2022, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de Abril de 2022

Registre-se e Publique-se

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**6A9DA726

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022**

**PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022**

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

**Contratada:** WEBLINE SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.673.796/0001-92, inscrição estadual 438.259.399.114 – inscrição municipal nº 37190, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jd. Dirceu – CEP 17.501-140 - Marília/SP, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOEL ANTÔNIO MARCONATO / GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, brasileiro, casada, empresário, portador do CI/RG nº 43.463.924-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 224.650.698-02 – Fone: (14) 3414-1697.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 322, centro, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: A) SITE E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE: Sistema de integração entre o Sistema de Controle Legislativo com NOVO WEBSITE, com atualização automática das informações para exibição no Website e política de backup diária. Site em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, com tecnologia responsiva, com espaço de backup online compreendendo imagens, vídeos e arquivos

de até 05 gigas, Segurança HTTPS (Versão mais segura do protocolo de transferência de dados entre redes de computadores na internet), ferramenta de pesquisa no site (Notícias, Legislação e Proposituras), layout contemporâneo e intuitivo facilitando a navegação, servidor de hospedagem do site localizado em território nacional e hospedado em datacenter com garantia SLA-1: 99,8% que garante a manutenção do servidor e do link de internet sem interrupção do funcionamento, além de firewall profissional com IPS e DOS Policy de proteção anti ataque, política de backup automatizado diário e semanal, módulo de cadastro de notícias, galerias de áudio, foto e vídeo, além dos módulos de configuração e consulta do Sistema E-SIC, SIC FÍSICO, Fale Conosco e Ouvidoria; B) SISTEMA DE GERENCIAMENTO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática WEB para gerenciamento, consulta e tramitação dos processos legislativo com licença por tempo determinado; C) E-MAILS INTSITUCIONAIS: Criação, manutenção e suporte de contas de e-mails 100 GB de armazenamento compartilhado com e-mails ilimitados; D) TREINAMENTO REMOTO E SISTEMA EAD (TREINAMENTO A DISTÂNCIA): Treinamento Remoto (Vídeo Conferência) com emissão de certificado de conclusão individual de cada participante com identificação dos módulos treinados e E) MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: Suporte técnico online (remoto), telefone, ou ainda via sistema de requisição que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e/ou legais ou normativas, bem como atualizações de versão e esclarecimentos de dúvidas referentes ao sistema contratado. Instalação, configuração, parametrização do sistema e site de acordo com os moldes definidos e informações na coleta de dados.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

***Art. 24.*** **É dispensável a licitação:**
***II*** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

***Art. 1º*** Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
***II*** - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
***a)*** na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

**RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com menor valor proposto para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 03 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ/MF nº 56.982.416/0001-07) propôs o valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); a empresa **MUNDO DO SABER - SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA** (CNPJ/MF nº 27.191.983/0001-47) propôs o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e, por fim, a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP** (CNPJ/MF nº 07.673.796/0001-92) que propôs o valor de R$ 17.558,48 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

**Empresa:** WEBLINE SOFTWARE LTDA.
**CNPJ:** 07.673.796/0001-92
**Endereço:** Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jd. Dirceu – CEP 17.501-140 - Marília/SP
**Valor Global da Contratação:** R$ 17.558,48 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
***ANDERSON DE ABREU VIANA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**58068224

---

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022**

**PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 322 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

**CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.673.796/0001-92, inscrição estadual 438.259.399.114 – inscrição municipal nº 37190, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jd. Dirceu – CEP 17.501-140 - Marília/SP, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOEL ANTÔNIO MARCONATO / GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, brasileiro, casada, empresário, portador do CI/RG nº 43.463.924-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 224.650.698-02 – Fone: (14) 3414-1697.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: A) SITE E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE: Sistema de integração entre o Sistema de Controle Legislativo com NOVO WEBSITE, com atualização automática das informações para exibição no Website e política de backup diária. Site em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, com tecnologia responsiva, com espaço de backup online compreendendo imagens, vídeos e arquivos de até 05 gigas, Segurança HTTPS (Versão mais segura do protocolo de transferência de dados entre redes de computadores na internet), ferramenta de pesquisa no site (Notícias, Legislação e Proposituras), layout contemporâneo e intuitivo facilitando a navegação, servidor de hospedagem do site localizado em território nacional e hospedado em datacenter com garantia SLA-1: 99,8% que garante a manutenção do servidor e do link de internet sem interrupção do funcionamento, além de firewall profissional com IPS e DOS Policy de proteção anti ataque, política de backup

automatizado diário e semanal, módulo de cadastro de notícias, galerias de áudio, foto e vídeo, além dos módulos de configuração e consulta do Sistema E-SIC, SIC FÍSICO, Fale Conosco e Ouvidoria; B) SISTEMA DE GERENCIAMENTO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática WEB para gerenciamento, consulta e tramitação dos processos legislativo com licença por tempo determinado; C) E-MAILS INTSITUCIONAIS: Criação, manutenção e suporte de contas de e-mails 100 GB de armazenamento compartilhado com e-mails ilimitados; D) TREINAMENTO REMOTO E SISTEMA EAD (TREINAMENTO A DISTÂNCIA): Treinamento Remoto (Vídeo Conferência) com emissão de certificado de conclusão individual de cada participante com identificação dos módulos treinados e E) MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: Suporte técnico online (remoto), telefone, ou ainda via sistema de requisição que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e/ou legais ou normativas, bem como atualizações de versão e esclarecimentos de dúvidas referentes ao sistema contratado. Instalação, configuração, parametrização do sistema e site de acordo com os moldes definidos e informações na coleta de dados.

**VALOR:** O valor Global de R$ 17.558,48 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
***ANDERSON DE ABREU VIANA***
Presidente

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**A3C91391

---

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 003/2021**

**PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**

SÚMULA: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 003/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU E A EMPRESA MGP TELECOM LTDA.-ME.

Pelo presente instrumento de aditamento do contrato epigrafado, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº322 – Centro – CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. ANDERSON DE ABREU VIANA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MGP TELECOM LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.626.612/0001-00, inscrição estadual nº 90519559-08, com sede na Rua Itapoá, nº 1.413, Cj. Itaparica, na cidade de Maringá/PR., Fone: (44) 3268-9277 e (44) 99922-1642, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Vanessa Leal Fagundes, brasileira, casada, empresária, portador do CI/RG nº 8275574-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.238.289-06 - Fone: (44) 9 9916-0405, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e concordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N° 01** ao Contrato n° 03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente Termo Aditivo possui amparo no Artigo 57 da Lei 8.666/93 c/c as Cláusulas Segunda e Décima Primeira e Décima Segunda do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57 da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato n° 003/2021, resolvem prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, ou seja, até a data de 01/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica mantido o valor da mensalidade, qual seja, R$ 162,39 (cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 1.948,68 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), não sendo utilizada a correção prevista na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.
.

**CLÁUSULA QUARTA**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 003/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Iguaraçu/PR, 01 de março de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
Contratante
Presidente
***ANDERSON DE ABREU VIANA***

MGP Telecom LTDA.– ME
Contratada
***VANESSA LEAL FAGUNDES***

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**56D36CA7

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.**

*Dispõe sobre a Prestação de contas do 3º quadrimestre do Relatório de Gestão(3° RDQA) do Orgão Executor da Saúde do Municipio de IGUARAÇU, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 24 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 20/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o 3º Quadrimeste do Relatório de Gestão de Iguaraçu, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***EDNA BARBOZA ROCHA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2022 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**EB4C575F

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ISSQN, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.022.**

**O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Fazenda e Departamento de Tributação.**

**De acordo com o Art.721, da Lei Municipal 038/2002 – Código Tributário Municipal.**
**COMUNICA aos senhores contribuintes da taxa de fiscalização e funcionamento e taxa de fiscalização sanitária e issqn, que:**

**A Notificação de lançamentos, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos da taxa de fiscalização e funcionamento e taxa de fiscalização sanitária e issqn, a recolher o montante do tributo devido, da seguinte forma.**

| TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ISSQN | |
|---|---|
| FORMAS DE PAGAMENTOS | |
| A VISTA<br>CONTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO | VENCIMENTO EM 08/04/2.022 |
| PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES IGUAIS SEM JUROS, MULTA E CORREÇÃO SE RECOLHIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E SEM DESCONTO. | VENCIMENTOS<br>VENCIMENTOS<br>1º parcela – 08/04/2022<br>2º parcela – 08/05/2022<br>3º parcela – 08/06/2022<br>4º parcela – 08/07/2022<br>5º parcela – 08/08/2022<br>6º parcela – 08/09/2022<br>7º parcela – 08/10/2022<br>8º parcela – 08/11/2022 |

**O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária conforme o INPC/IBGE.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu –Pr**

**Ao 30 dia do mês de março de 2.022.**

***CLAUDEMIR LUIZ DE SILVA***
Técnico em Tributação

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8459F519

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO Nº001/2022**

TERMO ADITIVO **Nº001/2022**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº **001/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75. 77.525/0001-44, com sede a Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro, na cidade de Iguaraçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eliseu Silva da Costa portador da cédula de identidade RG nº 5.074.223-7 SESP/PR e do CPF/MF n° 017.174.449-70, residente e domiciliado em Iguaraçu- Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$40.000,00*** *ao Convênio original, a ser repassado em 8 parcelas de* ***R$5.000,00*** *dos meses de março, junho, setembro e dezembro dos anos de 2022, 2023 e março de 2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iguaraçu, 01 de Abril de 2022

***ELISEU DA SILVA COSTA***
Prefeito Municipal

***AQUILES TAKEDA FILHO***
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**43F4AE34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022**
**INTERESSADO:** Poder Executivo Municipal
**OBJETO:** Contratação de Agente de Integração ESPECIALIZADO em Administrar Programas de Estágio, no município de Iguaraçu/PR
**PORCENTAGEM MÁXIMA:**
**VALOR MÁXIMO DAS BOLSAS E TAXA DE ADMINISTRAÇAO: R$ 636.504,84 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**
**TIPO DE LICITAÇÃO**: Técnica e Preço
**ENCERRAMENTO (credenciamento):** 05/05/2022 às 08:45 horas
**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes)**: 05/05/2022 às 08:45 horas
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 05/05/2022 às 09:00 horas
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e Habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

**1 - OBJETO E QUANTIDADE DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação **de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio** para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Iguaraçu/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Ensino Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**20B0509C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):**

PROCESSO Nº 049/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2022 das 08:30 ao dia 20/04/2022 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 017/2022**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 049/2022**, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços diversos para a manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 e nº 082/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**074C3E56

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº** | PP050/2022 |
| **Tipo de Licitação:** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **Data da realização:** | 25 de Abril de 2022 |
| **Início do Credenciamento:** | 08:30 horas |
| **Entrega dos Envelopes:** | 08:45 horas |
| **Abertura da Sessão:** | 09:00 horas |
| **Local:** | Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. |

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 018/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 050/2022**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais diversos para uso na manutenção da iluminação pública municipal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 25/04/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Iguaraçu, 01/04/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8CFC7121

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022 PROCESSO 052/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de leite pasteurizado integral, destinado aos diversos departamentos municipais, a favor da empresa: Silmartins Comércio de Laticínios LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 01.571.656/0001-27, localizada na Rod. PR 218, s/n- Parque Industrial Mario Martins Arantes- CEP 86.750-000 – Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2022**.

IGUARAÇU/PR., 01/04/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B886F169

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 061/2022**

**Ref: Contrato n.º 061/2022**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Silmartins Comércio de Laticínios LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 01.571.656/0001-27, localizada na Rod. PR 218, s/n- Parque Industrial Mario Martins Arantes- CEP 86.750-000 – Iguaraçu- Pr.

**OBJETO**: Aquisição de leite pasteurizado integral, destinado aos diversos departamentos municipais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12(doze) meses.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 022/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/04/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**DC21F0B4

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**DECRETO N.º 62/2022**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 62/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Despesa - 104 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Despesa - 106 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 100.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| Despesa - 87 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional - 15.452.0005.2019000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL | |
| Despesa - 134 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Despesa - 147 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S | |
| Despesa - 419 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 100.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de março de 2022

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**DCC30F43

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 61/2022**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 61/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.479,38 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
|---|---|
| Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO | |
| Despesa - 447 - 339030 - 00940 - MATERIAL DE CONSUMO | 6.479,38 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO | |
| Despesa - 455 - 449052 - 00940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 34.479,38 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00940 - Bloco de Investimentos (SUAS)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de março de 2022

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**408E99ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº 072/2022**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Nomear,** KAUANA VIER LITKA, portadora do CPF: 088.785.429-03, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO – símbolo Z-10, a partir do dia 01/04/2022.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, em 01 de abril de 2022.

***CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK***
Presidente CIS Amcespar

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**DBDFF8A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA GOMES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O SEU AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATESTADO MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: R$ 1.075,21 (HUM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PRAZO: 18 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2022.

IPORÃ-PR., 18 DE MARÇO DE 2022.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**940F0AEF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1765/2022**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no Exercício de 2022 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

| ENTIDADES | VALOR/ R$ |
|---|---|
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã | R$ 112.000,00 |
| Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã | R$ 48.000,00 |

**Art. 2º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**0551A29F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1766/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1439/2015, QUE AUTORIZOU A CESSÃO DE USO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE À FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei nº 1439/2015, que cedeu à empresa FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ–FIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.785.673/0001-22, o imóvel constituído pelos lotes de terras nºs 01 a 09 e 18 a 22, da Quadra nº 09-A, com as metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 16.424, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, localizado na Rua Machado de Assis, 640, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**ACDE3B3A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 431/2022**

NOMEIA A SENHORA VITORIA VICENZI SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 01 de abril de 2022, a senhora **VITORIA VICENZI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.734.938-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 100.210.619-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2560D55F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº 048/2022**
**Contratante:** Município de Iporã/PR
**Contratado: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares.
**Valor Total:** R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 01/04/2022 a 01/06/2022
**Fundamentação:** Dispensa por Justificativa nº 014/2022

Iporã-PR, 01 de abril de 2022

***GABRIEL FERNANDO GAZOLA***
Secretário de Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5175A8A2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº 049/2022**
**Contratante:** Município de Iporã/PR
**Contratado:** JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV.
**Valor Total:** R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 01/04/2022 a 01/06/2022
**Fundamentação:** Dispensa por Justificativa nº 015/2022

Iporã-PR, 01 de abril de 2022

***GABRIEL FERNANDO GAZOLA***
Secretário de Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**1DDF8A33

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 432/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**912AAAB4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 433/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 31 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E3B8E643

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 434/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 31 de março de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora

da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**481A8AC6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 435/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 31 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**AA0D584C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 436/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 03 de março de 2022 a 07 de março de 2022, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**F8B84BF3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº 050/2022**
**Contratante:** Município de Iporã/PR
**Contratado:** RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar do município, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Iporã/Pr.
**Valor Total:** R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)
**Vigência:** 01/04/2022 a 01/04/2023
**Fundamentação:** Pregão Eletrônico n.º 015/2022

Iporã/PR. 01 de abril de 2022

***GABRIEL FERNANDO GAZOLA***
Secretário de Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**EBCE30FC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 055/2022**

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 015/2022-PMEN.

**O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar do município, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA | R$ 707.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 31 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B169F9DE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 437/2022**

NOMEIA A SENHORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 01 de abril de 2022, a senhora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saude, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**AE7D7ACB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**DECRETO Nº 4.796/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 4796/2022 de 01/04/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.0023.2.014. | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS | |
| 95 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.056. | | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | |
| 294 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 303 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **105.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.009.00.000.0000.0.000. | | PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA | |
| 05.009.16.482.0005.2.031. | | PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA | |
| 158 - 4.4.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 304 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE | |
| 08.004.18.541.0025.2.065. | | DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE | |
| 314 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **105.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**9A94AA36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4797/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL** (COMDEC) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, a saber:

**PRESIDENTE:** Mônica Cristina Zambon Holzmann
**ADJUNTO:** Marcus Vinícius de Andrade

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES:**
Diretora: Ana Cláudia Cherubim
Secretária: Milayne Gonçalves Franco

**GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):**
Dr. Valter Giovanini
Legislativo: Marcos Patti

**REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**
Regina Célia Amaral Fabris
Maristela da Luz Campos
Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Aline Maria Menegasso de Andrade
Sérgio Henrique De Andrade
João Medeiros de Oliveira
Antonio Marcos Xavier

**NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)**
Bairro Raul Marinho: Cláudio Ossamu Kohata
Bairro Porto Matarazzo: Carlito Marzura

Bairro Pedra Branca: Reinaldo Aparecido Alves
Bairro Aguinha: Amarildo Corna
Distrito do São Joaquim do Pontal: Claudete Severino
Centro e Vilas: Paulo Zamboni
Sociedade São Vicente Paulo: Aparecida Ivone Freiria Munhoz
Representante dos Evangélicos: Aleri Ferreira da Luz
Representante da Igreja Católica: Ivan Néia
Representante Hospital Dr. Ubirajara de Condessa – Marcos Francisco de Andrade
Representante da EMATER: Miguel Cesar Antonucci
Representante do SAMAE: Yochiharu Outuki
Representante das SEMENTES SORRIA: Arnaldo Holzmann Junior
Representante da INTEGRADA: Marcos Antonio Bianconi
Representante da PM/PR: Robson José Abreu Paulino

**Art. 2º**. Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 anos.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.633/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**CF0EA6EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

Contratação de Empresa para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo marmitex e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12(doze meses).
Procedimento Administrativo: 022/2022
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2022
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA GOMES ALVES86553100934; CNPJ: 30.206.538/0001-18.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de abril de 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**12D7B260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 102/2022**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder a DIEYME MENDES ARON Matricula 200766, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, admitida aos 12/03/2013, Licença por 02 (dois) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período de 12/03/2013 a 11/03/2018, a partir de 17 de Março de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2022.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**45252C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 103/2022**

SÚMULA: INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM PARA ACOMPANHAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAMBARACÁ.

A Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1 º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal - ETM do Plano Diretor do Município de Itambaracá, Estado do Paraná:

Milayne Gonçalves Franco
Coordenadora Municipal do GTM

Marcos Francisco de Andrade
Representante do Departamento Municipal de Administração

Marcela Cássia de Grande Sato
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Daniel Luiz da Silva
Representante do Departamento Municipal de Obras e Viação

Andreia Cristina Zapateiro
Representante do Departamento Municipal de Finanças

Mônica Cristina Siviero Fabris
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

Ana Claudia Cherubim
Diretor da Proteção Básica, executado no CRAS

Danilo Aparecido Gonçalves
Representante do Departamento Municipal de Planejamento

Clayton Rodrigo Henrique
Diretor do Departamento Municipal de Esporte

Vanessa Ferreira Gonçalves
Departamento de Contabilidade

Maria Cristina Lozovey
Assessoria Jurídica

Esta ETM em conformidade com o Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor de ITAMBARACÁ terá as seguintes atribuições:

I. Assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II. Avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
III. Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
IV. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base este Termo de Referência;
V. Encaminhar à Supervisão (PARANACIDADE), as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
VI. Avaliar as sugestões apontadas pela Supervisão (PARANACIDADE) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;
VII. Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**B99BEF66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

Processo de Seleção de Pessoal
**Concurso Público – Edital n.º 001/2018**

***Vitor Aparecido Fedrigo,*** Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final), ainda, os ditames do item 8.1 e 8.4 do Edital inaugural (Edital n.º 001/2018),

**RESOLVE**

**CONVOCAR *DAYANE CRISTINA DA SILVA INACIO***, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 5º colocado (cotista – item 8.1 do Edital nº 001/2018 – Lei Estadual nº 14.274/2003) no cargo de Professor, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, inclusive, dos ditames do item 8.4 do Edital n.º 001/2018 ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

**2.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**5016E95A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

Processo de Seleção de Pessoal
**Concurso Público – Edital n.º 001/2018**

***Vitor Aparecido Fedrigo,*** Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final),

**RESOLVE:**

**CONVOCAR *ÉLINA DA SILVA FAUSTINO***, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, no cargo de **Professor**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

**2.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**A4C3F338

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## DECRETO 35/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
328 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
451 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
**Total Suplementação: 30.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
322 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
**Total Redução: 30.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**E7D08645

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## DECRETO 36/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
487 - 4.4.90.52.00.00 3340 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
486 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
**Total Suplementação: 90.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,
em 01 de abril de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**1D392FAD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3166/2022

Extrato Contrato N° 3166/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: 3G Agricultura e Tecnologia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.074/0001 – 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
Valor do Contrato: R$ 36.675,60 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Março de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**24953779

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3167/2022

Extrato Contrato N° 3167/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: P. F Meotti Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.133.591/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
Valor do Contrato: R$ 18.168,70 (Dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Março de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**29E090D2

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Abril de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de leitura individual, livros, para professores e alunos do ensino Infanto Juvenil, das Escolas Municipais de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Abril de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 036/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Março de 2022.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7DAC6664

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3168/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3168/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.175.110/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
Valor do Contrato: R$ 3.994,00 (Três mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Março de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**4605A53E

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3169/2022

Extrato Contrato N° 3169/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001 - 18.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.879,60 (Dois mi, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Março de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A1A4FD15

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3170/2022

Extrato Contrato N° 3170/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: SDH Tech Equipamentos e Tecnologias em Segurança Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.644.853/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Março de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**13CA3086

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3171/2022

Extrato Contrato N° 3171/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Global Bombas Hidráulica e Elétrica Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.091.655/0001 - 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Março de 2022 até 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**ED24B41E

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEJARA D'OESTE NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
O Município de Itapejra D'Oeste, por meio do Departamento Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 546, de 20 de julho de 2021
1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Tempo De Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere á alfabetização das crianças do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII - Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
2 . DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, a serem distribuídas nas escolas urbanas.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
-Ser brasileiro (a);
-Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
-Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal da Educação de Itapejara D'Oeste com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
o Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
o Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
o Estudantes de graduação em pedagogia ou outra licenciatura na área de Educação;
o Profissionais com curso de magistério em nível médio completo ou em curso;
o Estudante de Ensino Médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
4.2 Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias conforme Portaria do Ministério da Educação nº 546, de 20 de julho de 2021
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização;
-Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
-Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
-Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
-Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
-Acessar a plataforma do MEC programa Tempo de Aprender e realizar a formação Práticas de Alfabetização.
-Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
Realizar as formações indicadas pelo MEC;

-O professor voluntário do programa mais Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições serão efetuadas no Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste no período de 01 à 08 de abril de 2022, das 8h às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min, localizada a rua Santos Dumont, nº 80 – centro.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
VI – Documento comprobatório de experiência docente.
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação para atender o programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste-Pr.
7. DA SELEÇÃO
7.1. O Departamento Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Professores Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará em etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 55 (cinquenta e cinco) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4. O resultado será organizado e publicado na sede do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste e no portal da Prefeitura http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br, por ordem de classificação.
7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Itapejara D'Oeste – Pr.
7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.8. Na falta de inscritos neste processo, o Departamento Municipal de Educação se responsabilizará pela indicação de assistentes de alfabetização, utilizando critérios próprios.
7.9. A classificação final deverá ser divulgada até às 17h do dia 11 de abril de 2022, na sede do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste e no Portal da Prefeitura http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/.
8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiências física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização poderá receber, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 546, de 20 de julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender 2021, de responsabilidade das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de cada escola.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste-Pr.

***MARILUCIA ANDRIGUETTI***
Diretora Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**E6A94A1B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESCISÃO CONTRATUAL 256/2021

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**
**CONTRATO N° 256/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **256/2021** que foi firmado com a empresa **LUIZ CARLOS OBLADEN - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° **256/2021**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A RESCISÃO ESTÁ MOTIVADA EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESTA GESTÃO ENTENDE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS NÃO SERÃO MAIS NECESSÁRIOS NESTE MOMENTO, FAZENDO-SE EVIDENTE O INTERESSE PÚBLICO

NA RESCISÃO DO CONTRATO EM QUESTÃO, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDO.

CLÁUSULA TERCEIRA

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE INSTRUMENTO, É COMPETENTE O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL-PR.

ITAPERUÇU, 23 DE MARÇO DE 2021.

***NENÉU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**33301BDB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 137/2022**

PORTARIA Nº 137/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora de cargo efetivo ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares a servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 74, RG. Nº 08.156.327-2/RJ, período aquisitivo de 23/07/2020 a 22/07/2021, com o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

**Artigo 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/04/2022 a 10/04/2022 totalizando 07 dias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4557196F

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 138/2022**

PORTARIA Nº 138/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora de cargo efetivo WERICA CORREIA DOS SANTOS e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora WERICA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 437, RG. Nº 10.456.900-5, período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, com o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

**Artigo 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**BE9556CB

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 139/2022**

PORTARIA Nº 139/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora de cargo afetivo ANA RITA DA SILVA LIMA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ANA RITA DA SILVA LIMA, matrícula nº 06, RG nº 7.191.280-9, período aquisitivo 26/07/2020 a 25/07/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

**Artigo 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 totalizando 10 dias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**648E7451

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 140/2022**

SÚMULA: Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal e dá outras providencias.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 2.616 MS de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **MEMBROS CONSULTORES** | |
| Luciane dos Santos de Lima Sumida | Representante de nível superior do serviço de Enfermagem; |
| Johnson Sumida | Representante de nível superior do serviço Médico; |
| Hellen de Freitas Del Águila | Representante de nível superior do serviço de Farmácia; |
| Alex Júnior da Silva | Representante de nível superior do serviço Administrativo |
| **MEMBROS EXECUTORES** | |
| Natália Albanez Herrera | Médico |
| Rodrigo Morete Savallete | Enfermeiro |

**Parágrafo Único –** Esta Comissão ficará sob a presidência de Luciane dos Santos de Lima Sumida, enfermeira.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 143/2017 de 18/04/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4864F3C9

## ADMINISTRAÇÃO RH
## PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

SÚMULA: Concede Gratificação de Função ao Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013, considerando a necessidade e conveniência pública, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora ROSANA MARIA FRANCISCO, RG nº 5.963.288-4/PR, matrícula n° 254, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, gratificação de Função de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.
**Parágrafo Único** - A graduação da gratificação da Servidora se justifica pela complexidade das funções desempenhadas como responsável pela coordenação da Limpeza e da cozinha do Hospital Municipal.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do exercício de suas funções, a Servidora ROSANA MARIA FRANCISCO.

**Art. 3º** - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**2EBD4CAC

## ADMINISTRAÇÃO RH
## PORTARIA Nº 142/2022

**PORTARIA Nº 142/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 01/2020 e da outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Desclassificar a candidata, **ADRIANA ALVES PEREIRA**, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº042/2020 de 16 de abril de 2020, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão de ter sido regularmente convocada através do Edital nº 003/2022 de 21 de março de 2022, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**F097154A

## ADMINISTRAÇÃO RH
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 984/2013

Decreto Municipal n° 021/2020

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020

Valor Mensal:

R$ 1.423,99 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Objeto: prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Data da assinatura: 01/04/2022

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4A0418AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 024.2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº 049/2022
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 024/2022**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 024/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18 DE ABRIL DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**79A42D49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 021.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **21/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 21/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 | |
| **CONTRATADA:** MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI | **CNPJ Nº 41. 760. 202/0001-19** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA | |
| **VALOR:** R$5.995,20 | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO. | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**98146BBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 22.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n**°22/2022** nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 | |
| **CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE | **CNPJ nº 75.624.932/0001-04** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PADRÃO RECEITA ESTADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO | |
| **VALOR:** R$3.780,00 | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**C3BD1BF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 025.2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGAO PRESENCIAL 025.2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19 DE ABRIL DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**31AFD759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 023.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **023/2022**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 023/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 | |
| **CONTRATADA:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | **CNPJ Nº 77.396.810/0011-05** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 105.000KM VEICULO DUCATO CARGO PLACA: BDR-9J21/PR E PREVENTIVA DE 10.000KM VEICULO MOBI EASY PLACA: RHC-5I84/PR. | |
| **VALOR:** R$ 3.125,99 (três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO. | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022 | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**F895C87C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 24.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **024.2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL N.º 024.2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 | |
| **CONTRATADA:** J.C. DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME | **CNPJ nº 13.500.972/0001-97** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de produtos de limpeza para lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota do Município de Itaúna do Sul-PR | |
| **VALOR:** R$14.650,00 (Quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais) | |
| **VENCIMENTO:**12 meses | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**E3172970

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 025/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 025/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 | |
| **CONTRATADA:** J.C. DUENHA PEPI PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME | **CNPJ nº 13.500.972/0001-97** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de sacos de lixo preto 100 litros, C/100 UNID, REFORÇADO, para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do sul - PR | |
| **VALOR:** R$16.000,00 (Dezesseis mil reais) | |
| **VENCIMENTO:** 12 (Dozes) meses. Início: 04/04/2022. Fim: 04/04/2023. | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022 | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**BDC12490

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 62/2022 - 01/04/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 – (Trinta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total R$ 34.000,00 – (Trinta e quatro mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Acréscimo 34.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**TOTAL 34.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previstos no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**d) Anulação de Dotações**

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Anulação 34.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**SUB-TOTAL 34.000,00**

**TOTAL 34.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**39028CF2

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2022**
**LICITAÇÃO Nº 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2022***
*Licitação nº 063/2022*
*Pregão eletrônico nº 046/2022*
*OBJETO: aquisição de móveis planejados para o Abrigo Institucional "Anjo da Guarda".*
*CONTRATADO: GASPERIN ELETRO MÓVEIS IVAÍ LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor Global: R$ 13.950,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 01/04/2022*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***EUGÊNIO GIRARDI GASPERIN -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**756F4722

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2022**
**LICITAÇÃO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2022***
*Licitação nº 060/2022*
*Pregão eletrônico nº 043/2022*
*OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
*CONTRATADO: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor Global: R$ 28.980,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 01/04/2022*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***HENLY KEY SHIMIZU***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**2BFA4782

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE REABERTURA***
***LICITAÇÃONº 067/2022***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2022***
***REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO:* ***Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).***
***Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/04/2022 – 09h00min.***
***Nova data de início da fase de LANCES: 06/04/2022 – a partir das 09h30min.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 01 de abril de 2022.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
*Pregoeiro Municipal*

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**F05B5822

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃO N°073/2022***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2022***
*(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção em caixas d'água nas escolas municipais.*
*Dotação Orçamentária:*
*06001123651202203033903900000 1300*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/04/2022 – 13h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 14/04/2022 – a partir das 13h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 01 de abril de 2022.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**784E0B7B

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃO N°074/2022***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2022***
*(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de um computador e uma impressora para o Terminal de Calcário.*
*Dotação Orçamentária:*
*05001216062001101744905200000 0660*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/04/2022 – 09h00min.***

***Data de início da fase de LANCES: 18/04/2022 – a partir das 09h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 01 de abril de 2022.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**627E6268

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 069/2022**

**PORTARIA Nº 069/2022**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

**R E S O L V E**
Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SIMONE ZUBACZ**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2022 a 01.04.2024.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de abril de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**A3645182

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 063/2022**

**DECRETO N.º 063/2022**

Súmula: Altera Tide.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto 029/2022, referente ao Servidor **DENIS MALECHI**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 79 % (setenta e nove por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de abril de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de abril de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**7D572651

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/2022 - SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E RESPONDER PELO SETOR DE NOTAS E PRODUTOR E GTA**

PORTARIA Nº 070/2022

Súmula: Designa servidor para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e responder pelo setor de Notas e Produtor e GTA

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais
**RESOLVE**
Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora **ANA PAULA DOS REIS**, portadora do RG 12941052-3 PR, inscrita no CPF 090651689-74, ocupante do cargo de Assessora de Departamento, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, respondendo inclusive pelo setor de Notas de Produtor e GTA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**E01E8E17

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA – APROVAÇÃO RAG 2022 (RELATORIO ANUAL DE GESTÃO), PAS 2022 (PLANO ANUAL DE SAUDE), PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021 E DO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE 2022 A 2025.**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 05 de Abril de 2022 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizado audiência publica relativa à aprovação da RAG, PAS 2022, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021 e do PMS 2022 a 2025.

Ivaí, dia 29 de março de 2022.

***NICOLI CROCOLI***
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**5B78676D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 014/2022-PMI.
**TIPO**: Menor preço por item.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, Bueiros (bocas de lobo) e Tubulações,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min, do dia 14 de abril de 2022.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h45min, do dia 14 de abril de 2022.
**EDITAL NA ÍNTEGRA**: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 01 de abril de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**79EDA35E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 91/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h02min (quinze horas e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 67ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). O presidente iniciou a reunião justificando a ausência da secretária-executiva Inês Duminelli, da conselheira Clarice Nicolini Clemes e do conselheiro Chrisler Faria Gomes, bem como dos seus suplentes. Depois disso, informou a pauta da reunião: A) Posse de representante do segmento Usuários do SUS; B) Eleição para o cargo de 2º secretário/a da Mesa Diretora; C) Definição sobre o Concurso fotográfico "Eu amo meu quintal"; D) Ciência sobre a Recomendação Administrativa Nº.: 03/2022, expedida pela 14ª Promotoria de Justiça de Maringá; E) Deliberação sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre de 2021; e F) Deliberação sobre o Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 a 2025. Em seguida, o presidente deu posse ao senhor Elizeu Claudino Cardoso como conselheiro titular pelo segmento Usuários do SUS, representando a Assembleia de Deus. Continuando, o presidente explicou que havia a necessidade de eleger um novo membro para ser 2º secretário da Mesa Diretora, visto que o conselheiro João Marcelino não participa mais do CMSI. Ele ressaltou que, por questão de paridade, teria que ser um conselheiro do segmento Usuários do SUS. A conselheira Angela Maria Bonfim manifestou o interesse por ocupar o cargo e todos os conselheiros concordaram. Logo após, o presidente tratou sobre a realização do Concurso fotográfico "Eu amo meu quintal", de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Apontou que, no fim do ano passado, o senhor Renan Marcos Celestino Dandolini, responsável pela Secretaria, lhe pediu que o julgamento das fotografias fosse feito no fim do mês de fevereiro de 2022 ou início do mês de março pois poucas pessoas da comunidade haviam participado e, diante disso, a Secretaria faria maior divulgação da ação. Passado este período, o presidente explicou que colocou o assunto em pauta para chegar numa definição quanto a realização do concurso fotográfico. O secretário de Meio Ambiente e Turismo, que também é conselheiro de Saúde, justificou que poucas pessoas participaram do concurso; disse que conversou com o engenheiro agrônomo, que presta consultoria ao município, e com o prefeito sobre a ação; disse que está estudando a continuação do concurso ou a realização de um novo projeto neste sentido. O presidente manifestou-se dizendo que o concurso deve continuar acontecendo pois trata-se de uma ação de combate ao mosquito da dengue e ressaltou a importância da iniciativa. Em suma, o assunto ficou a ser tratado na próxima reunião. Os conselheiros presentes trataram sobre a questão citada, abordaram sobre o combate ao mosquito da dengue, sobre a limpeza das vias públicas da cidade e de bueiros e sobre a castração de animais domésticos. O presidente registrou, durante a reunião, que na data de 18 de fevereiro de 2022, ele, a secretária-executiva e a conselheira Marcia Harumi Honda participaram da "Conferência Regional de Saúde Mental" na cidade de Maringá. Disse que os três foram eleitos para participarem da etapa estadual da Conferência e explicou que, por coincidência, na mesma semana recebeu a Recomendação Administrativa Nº.: 03/2022, expedida pela 14ª Promotoria de Justiça de Maringá, ao município de Ivatuba. Conforme explicou, a recomendação trata sobre a necessidade de comunicação entre os municípios da comarca e as unidades psiquiátricas, pois há casos em que os pacientes recebem alta sem a devida comunicação às Secretarias de Saúde. Feito isso, o presidente destacou sobre a necessidade das unidades de saúde do município realizarem o preenchimento da ficha SINAN, que notifica os casos de violência intrafamiliar/extracomunitária contra mulheres, crianças/adolescentes, idosos e outros públicos específicos. Também falou sobre a ficha de revelação espontânea para acolhimento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo este uma iniciativa que está sendo implantada pela Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Logo depois, o secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, realizou a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre de 2021. O secretário apresentou os dados contidos no documento; as metas atingidas e as considerações para o próximo período. O presidente destacou que não consta no RDQA apresentado os dados referente aos repasses para o combate ao Covid-19. Explicou que, diante desta observação, conversou com o setor de Contabilidade da Prefeitura e soube que o município recebeu o valor de R$ 23.650,00 durante o ano de 2021. Também alertou para a baixa taxa de vacinação infantil, apontando a importância da vacinação infantil contra várias patologias, inclusive contra o Covid-19. Após discussões sobre os dados apresentados, os conselheiros resolveram aprovar o RDQA referente ao 3º quadrimestre de 2021. O presidente constou que, por iniciativa da Controladoria Interna da Prefeitura, está sendo disponibilizado no site da Prefeitura, para promover maior transparência, as atas e listas de presença das reuniões do CMSI, os instrumentos de gestão em Saúde, a programação das reuniões e a nomeação dos conselheiros. Logo depois, o presidente falou sobre a necessidade de deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período de 2022 a 2025. Destacou que o PMS pode ser atualizado durante este período, por iniciativa da Secretaria de Saúde, e apontou que as ações precisam ser efetivadas conforme as programações, pois trata-se de um instrumento essencial. Lamentou que o Plano Plurianual (PPA) do município tenha sido aprovado, no fim do ano passado, sem a deliberação sobre o PMS e sem a participação do CMSI nas decisões. A servidora, Sandra Lucia Presa dos Santos, responsável por elaborar o PMS, realizou a apresentação do documento. Ela falou sobre os dados contidos; as metas para o período; a possibilidade de novas alterações, visto a situação de impasse que ocorre na UBS Municipal de Ivatuba (antigo Hospital Municipal); etc. O presidente abordou a urgência em regularizar a Academia da Saúde tornando um espaço para a prevenção de doenças e para a promoção de saúde, visto que o serviço de Fisioterapia não pode funcionar naquele prédio; pediu a reativação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e a revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME); pediu a realização de concurso público para os cargos de fonoaudiólogo, psicólogo, agente comunitário de saúde, assistente social e auxiliar de saúde bucal e/ou técnico de saúde bucal; também falou sobre a implantação da saúde do trabalhador, com consultas médicas e odontológicas em horário expandido e com a dispensação de medicamentos. O secretário aceitou a inclusão destes itens no PMS e falou que, em breve, pretende ampliar o número de consultas especializadas em cardiologia. Disse que está tratando do assunto com uma clínica do município de Maringá, que irá atender os pacientes pelo Cisamusep. O presidente também pediu a correção de um item do PMS que tratava sobre a ampliação do valor para o agendamento de consultas/exames pelo Cisamusep. A servidora compreendeu e disse que faria a correção. Após discussões sobre os assuntos abordados, todos os

conselheiros resolveram aprovar o PMS para o período de 2022 a 2025. Também aprovaram a emissão de resolução de aprovação do RDQA (3º quadrimestre de 2021) e do PMS. Nada mais havendo, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Maria José Vanso Mártire, 1ª secretária do CMSI, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A3A8B8F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Data : 01/ 04 / 2022**
**Endereço: _____**

**Proprietário ou responsável: OI . S.A – CNPJ 76.535.764/0321-85**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **RUA PERNAMBUCO 81, ESQUINA COM RUA PARÁ.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
**Obs:** Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
**Regularize para não ter problemas maiores.**

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**37888A58

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 179/2022

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**NOMEAR** a Sra. **MARIA APARECIDA URIAS MURILHA**, RG. Nº. 13.847.161-6-SSP-PR., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico desta municipalidade, Símbolo CC-2, a partir de 01/04/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 01 de abril de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E51EA115

### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2022
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO:** EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS
**CNPJ**: 05.933.990/0001-34
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os servidores desta Autarquia.
**VALOR**: R$ 5.803,75 (Cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA**: 01/04/2022
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**EE0CFE4C

### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
### SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (78.262.102/0001-72), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Travessa Mata Burro, s/n, para atividade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, no Município de Jaguapitã-PR. Foi solicitado Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS).

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**65E6BD3D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO Nº 25915, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

*Súmula*: Altera o Decreto nº 24.172, de 25.07.2019, que constituiu Comissão Municipal de Vistoria de Veículos.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 6978/2022, da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Vistoria de Veículos, constituída pelo Decreto nº 24.172, de 25.07.2019, passando o artigo 1º do referido Decreto a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica constituída Comissão Municipal de Vistoria de Veículos, composta pelos Senhores:*

*RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI – PRESIDENTE*
*CIRG Nº. 82006044/PR*

*LUCIANO RAMOS WEINHARDT – MEMBRO*
*CIRG Nº 4.997.973-8/PR*

*LUIZ GUILHERME BRUNATTO – MEMBRO*
*CIRG Nº 4.788.873-5/PR*

*MAURÍCIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER - MEMBRO*
*CIRG Nº 4.498.392-3/PR"**(NR).***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EB0D5058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é A contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFTSAL/PR para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de salão, associação a ser contratada; ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ -ASSOFUTSAL, CNPJ: 79.197.448/0001-05, com o valor total de R$ 59.725,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) para 135 jogos e vinte e cinco diária.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 20/2022.

Lapa/PR, 31 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E79D9DD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura (mão de obra) para a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes, empresa a ser contratada: NILTON OLIVEIRA, CNPJ: 28.948.627/0001-98, no valor total de R$44.040,35 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 21/2022.

Lapa/PR, 01 de abril de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DA869CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022 (PD 1668/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: RAFAEL LUCAS DE CAMARGO 10046672990 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.250.349/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL LUCAS DE CAMARGO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO KUSS - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1.219,766 M² E SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 1.173,4 M².
VALOR GLOBAL: R$ 20.318,73 (VINTE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 360/2022 - PD 1668/2022).
CÓDIGO REDUZIDO: 209;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 25/03/2022

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**73B65A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021 (PD Nº 23215/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 5.805,45 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1191
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 339039700000000000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS .
DATA:23/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7C7561DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021, DOS ITENS: 93, 94, 95 E 96, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 93 PASSA A CUSTAR R$ 0,526
O ITEM 94 PASSA A CUSTAR R$ 0,537
O ITEM 95 PASSA A CUSTAR R$ 0,53
O ITEM 96 PASSA A CUSTAR R$ 0,565
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 17.12.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021.
DATA:28/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**193FD4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – (PD N°11788/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.505.263/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILEUSA APARECIDA STINGHEN,
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 55 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 55 | 275473 | ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE | UNIDADE | CRAL |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:28/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**26668296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 12.510,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A ACRÉSCIMO, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA, CONSTANTE NA REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 574/2022 (PD Nº5587/2022) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$12.510,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:25/03/2022

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A6C811AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ ABERTURA DE CREDENCIAMENTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2022, de 14 de fevereiro de 2022, em

conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público Nº 002/2022, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades.
O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 01 de abril de 2022.

***FRANCIELE PAOLA J. SILVESTRE***
Diretora de Licitação
Portaria 05/2022

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**C65D5D7E

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022**
**Procedimento Licitatório nº. 021/2022**
**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.**
**DATA DE ABERTURA**: 18 de Abril de 2022 as 13:30 horas.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item

**VALOR GLOBAL:** R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos reais).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 28 de Março de 2022.

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**B7ED7B1F

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 10/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, que tem por objeto :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
**J.I. INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77, com o endereço na Rua Alcione Bastos Nº 1473 Sala 02 CEP:85.065-020 BAIRRO: Alto da XV CIDADE: Guarapuava/PR, neste representado pela S r ª. **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.928.966-9 e inscrita no CPF: 684.916.549-68.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 168.999,96 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo lote cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 10/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de março de 2022

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**7C826289

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**
**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº 10/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, que tem por objeto :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
**J.I. INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77, com o endereço na Rua Alcione Bastos Nº 1473 Sala 02 CEP:85.065-020 BAIRRO: Alto da XV CIDADE: Guarapuava/PR. neste representado pela S r ª. **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.928.966-9 e inscrita no CPF: 684.916.549-68.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 168.999,96 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo lote cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 10/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de março de 2022

***LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**2F65A165

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022**
**INEXIGIBILIDADE 03/2022**
**Procedimento Licitatório nº 024/2022**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
**DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA:** a partir do dia 04 de Abril encerrando no dia 25 de abril de 2022 as 09:00hrs, mediante **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Qualidade e Menor Preço por Item.
**VALOR GLOBAL:** R$ 42.253,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais a cinquenta centavos).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 01 de Abril de 2022.

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**80BD76D0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**VALOR:** R$ 49.674,50 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

**CONTRATADO:** Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda – CNPJ nº 76.533.777/0014-06. Com sede na Avenida Afonso Botelho, n. 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, brasileiro, viúvo, administrador, RG n. 3.688.160, CPF n. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n. 1086, AP. 1401, centro, em Campo Mourão, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única que presta o serviço de transporte de passageiros do Município de Laranjal para os Municípios vizinhos, imprescindível para atendimento das necessidades da população, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 28 de Março de 2022.

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**0515DF54

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de Março 2022.

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**CE02987D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

**CONTRATADA:** EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. TEÓFILO BOIKO.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DATA DO CONTRATO:** 28 de março de 2022.

**VIGÊNCIA: 12 meses**

**VALOR TOTAL:** R$ 49.674,50 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**FORO:** Comarca de Palmital- Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**15553C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 122/2022**

**Portaria Nº 122/2022**

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 2003 a 2007, ao servidor ARILDO RODRIGUES VILELA, portador da carteira de identidade nº 60243638, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado na Secretaria da Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Abril de 2022 a 01 de Julho de 2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 de Abril de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**D949DD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 123/2022**

**PORTARIA Nº123/2022**

SUMULA: Exonera servidora de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado por motivo de aposentadoria

Art. 1º - Fica exonerado a servidora ELVIRA LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG: 54961529 SSP/PR, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ocupante do cargo Em efetivo de Prof. Magistério R I Ii Iii Iv,.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Abril de 2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**C90F55FA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PML
PROCESSO Nº. 63/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 08:30 do dia 25 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.314.900,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de março de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0F915AA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022-PML**
**PROCESSO Nº. 065/2022-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 15:00 horas do dia 18 de abril de 2022, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 12 AR CONDICIONADO.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
R$ 58.005,88 (cinquenta e oito mil, cinco reais e oitenta e oito centavos)
**PRAZO DE ENTREGA: 120** (cento e vinte) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 31 de março de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Pregoeira - Suplente

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**76873013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"**
**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento de desistência do candidato, **GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS**, aprovado em 3º lugar para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS | 6º COLOCADO |

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**DB621C96

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: SERVENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"**
**CARGO: SERVENTE**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a desclassificação da candidata, **NATALIA CELESTRINO DA CRUZ TORETTA**, aprovada em 4° lugar para o cargo **SERVENTE,** convocada através do **Edital de Convocação "004" Cargo: SERVENTE,** de 02 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2468, em 03 de março de 2022 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: SERVENTE**, de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2474, em 11 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: SERVENTE**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | 9ª COLOCADA |

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**61AEDE4F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: SERVENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"**
**CARGO: SERVENTE**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a desclassificação da candidata, **ANDREIA NAIANE STRUZANO**, aprovada em 5° lugar para o cargo **SERVENTE,** convocada através do **Edital de Convocação "005" Cargo: SERVENTE,** de 02 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2468, em 03 de março de 2022 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "002" Cargo: SERVENTE**, de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2474, em 11 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: SERVENTE**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA | 10ª COLOCADA |

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**AEEF5239

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"

**CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a desclassificação do candidato, **MATHEUS DA SILVA DE NOVAES**, aprovado em 4° lugar para o cargo **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** convocado através do **Edital de Convocação "004" Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA,** de 02 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2468, em 03 de março de 2022 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA**, de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2474, em 11 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**
**CARGA HORÁRIA: PLANTÃO 12/36H**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS | 5° COLOCADO |

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**DF36256E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 229/2022**

**PORTARIA Nº. 229/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento datado de 28/03/2022.

**RESOLVE:**

**Conceder** a senhora **LAUDICEIA CARDOSO GASPERIN,** matricula 966813, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL CC.2 - STSS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/01/2021 a 12/01/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, devendo retornar em atividade em 01/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**301EA3CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 062/2022**

**DECRETO Nº 62, de 31 de março de 2022**

*SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Loanda-PR, e dá outras providências.*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.
**Art. 2º.** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º.** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
**I** - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
**II** - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
**III** - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III**
**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º.** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
**I** - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
**II** - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
**III** - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
**IV** - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
**V** - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
**VI** - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
**Art. 5º.** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º.** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Finanças e Administração – SEFA.
**Art. 7º.** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
**Art. 8º.** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
**Art. 10.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**67044917

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 063/2022**

**DECRETO Nº. 63 de 01 de abril de 2022.**

Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóvel nomeada pela Portaria n° 382-2021."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º382/2021 para fins de aquisição.
**Art. 2º** –O valor auferido pela comissão especial de avaliação do imóvel abaixo relacionado, seráo seguinte:
**I – SUB-LOTE N° 245-REMANESCENTE, da subdivisão do Sub-Lote n° 245, destacado do Lote n° 14, da Gleba n° 16,** situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a **Área de 20.000,00 metros quadrados**, com a seguinte descriçãoperimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P06; de coordenadas E=279.501,56m e N=7.463.851,214, referenciada ao Datum: SIRGAS2000, Meridiano Central: 51 WGr cravado na divisa com o Aeroporto Municipal; dai, confrontando com o Sub-Lote n°245-A, segue com o azimute 126°15'27" e distância de 94,60m, até o marco P05; dai, confrontando ainda com o Sub-Lote 245-A, segue com o azimute 216°15'27" e distância de 204,57m até o marco P04; daí confrontando com a rodovia PR-218, segue com o azimute 306°47'31" e distância de 94,34m, até o marco P07; daí confrontando com o Aeroporto Municipal, segue com azimute 36°10'59" e distância de 203,69m, até chegar ao marco P06, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGr, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.Área total do imóvel registrado na Matrícula nº 15.974 do CRI de Loanda-PR,**avaliado pelo valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.
**Art. 3º** - A finalidade da presente avaliação é aaquisição do imóvel descrito no inciso Ido art.2° deste Decreto.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 01 de abril de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**21216B11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA**: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.323.850/0001-23, com sede na Rua Manoel Inácio Cordeiro, nº 428, Vila Vasconcelos, município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo-, CEP: 19260-000**,** neste ato representado pelo **Sr. EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO**, portador da cédula de identidade nº 41.099.554-X SSP/SP, com cadastro no CPF nº 362.457.108-71.
CONTRATO **Nº 012/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial Nº 004/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR TOTAL: **R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **de 01/04/2022 a 01/04/2023.**
DATA: **01/04/2022**

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**FF56A6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 054/2018**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. º 054/2018
Pregão Presencial n. º 016/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
**CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede na LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, SALA 01, INTERIOR, CEP.: 89801-973, CAIXA POSTAL 77, município de CHAPECÓ, Estado de SANTA CATARINA
**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 016/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a Cláusula IX prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, objetivando a manutenção do objeto.
Prazo de execução: 18.04.2023 e Prazo de vigência: 18.04.2023.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 1º/04/2022.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**BF1E751B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 109/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GANDOLFO**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Josias Gandolfo,** portador do RG. nº. 14.883.056/SSP-PR e CPF nº. 458.938.9690-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **01/04/2022 a 15/04/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**D5BB389D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 110/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo,** portadora do RG. nº. 4.373.755-4/SESP-PR e CPF nº. 723.748.459-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **02/04/2022 a 01/05/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**AFABAFDA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMAS**

Aprovar a destinação do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre do ano de 2022.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,**em reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de março de 2022 (25/03/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

**RESOLVE:**

I - Aprovar por unanimidade a destinação do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro o semestre de 2022, após apreciação ***"ad referendum"*** deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de março de 2022

***SARA LAIS DE LIMA BOQUI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**E2237ED2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para Aquisição de Berços e colchões para as Creches Municipais do Município de Lupionópolis, CONFORME ANEXO I, em favor das empresas: (01) - VOLTARELLI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.953.482/0002-46, no valor total de R$ 6.749,60 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e empresa - (02) CAMARGO PEGO E CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 78.403.748/0001-22, no valor total de R$ 9.798,00 (nove mil e setecentos e noventa e oito reais; com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 18/2022 - Dispensa nº 11/2022.

Lupionópolis, 29 de março de 2022.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**F8170654

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 18/2022 - Processo Dispensa nº 11/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DO SETOR DE EDUCAÇÃO, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 28/03/2022, saindo-se assim vencedoras as Empresas abaixo:
CAMARGO PEGO E CIA LTDA EPP - R$ 9.798,00 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais);
VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO - R$ 6.749,60 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Totalizando o valor de R$ 16.547,60 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 29/03/2022.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**50028B05

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO - Nº 15/2022 - PRAZO - 15% (QUANTIDADE)**

Contrato nº 26/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- ITEM ADITIVADO: GASOLINA COMUM
QUANT. ADITIVADA: (15%).
2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) - LITROS.
VALOR ADITIVO:

R$ 15.907,50 (quinze mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 502.709,50 (quinhentos e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO PRORROGADO: 30 (trinta) dias.
31/04/2022.
Data da assinatura: 31 de Março de 2022.

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**806153D2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO - Nº 10/2022 - PRAZO - 15% (QUANTIDADE)**

Contrato nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- ITEM ADITIVADO: ETANOL
QUANT. ADITIVADA (15%):
2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) – LITROS.
VALOR ADITIVO:
R$ 11.992,50 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 270.954,85 (duzentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO PRORROGADO: 30 (trinta) dias.
31/04/2022.
Data da assinatura: 31 de Março de 2022.

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**6DD52630

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - N° 27/2022**

Contrato N° 27/2022 – Credenciamento N° 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS À SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Global: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
00000-Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 01/04/2022 - 31/03/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 01 de Abril de 2022.

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**10E8FB78

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 09/2022 Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS À SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/03/2022:

- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,
valor total de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

- ITEM 01:
MÉDICO CLINICO GERAL PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, COM CARGA HORÁRIO DE 40 (QUARENTA) HORAS.
- Valor Mensal R$:
15.000,00 (quinze mil reais).
- Valor Anual R$:
180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

- ITEM 02:
MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA EQUIPE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL COM CARGA HORÁRIO DE 10 (DEZ) HORAS.
- Valor Mensal R$:
7.000,00 (sete mil reais).
- Valor Anual R$:
84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Lupionópolis, 23/03/2022.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**0BEF4B67

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

**Processo Administrativo: 007/2022**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**NÚMERO:** 007/2022

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito do Município de Mallet/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio ou educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:**

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME: R$ 2.935.372,44

**TOTAL GERAL – R$ 2.935.372,44.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**A728160A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 020/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônica 010/2022, o qual tem por objeto a aquisição de um veículo tipo camionete, cabine simples, zero km, flex, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, restou deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de abril de 2022.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**01AD049F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 140.2022**

**DECRETO N.º 140 de 01 de abril de 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

**FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, Gestor Municipal (em exercício), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado(a) a pedido, **JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO,** RG nº. 8.817.464-0 - PR, cargo de Assistente Social, a partir de 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de abril de 2022.

***FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI***
Gestor Municipal ( em Exercício)

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**5033D1D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**
**LEI 13.019/2014**

**Organização da Sociedade Civil/Proponente**: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, CNPJ/MF: 04.798.792/0001-42.
**Endereço:**Rua Padre Antônio Lock, 270 – Mandaguari/PR
**Objeto Proposto:**FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
**Fundamento Legal:**Art. 31,*caput*da Lei Federal nº 13.019/2014.
**Valor total do Repasse:**R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)
**Fonte de Recurso:** Projeto 04.001.12.364.0004.2057 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
**Fonte**: 1000
**Vigência**: 12 (doze) meses
**Tipo de Parceria:**Termo de Fomento
**Execução:** início: 01/04/2022 Término: 31/03/2023
**Vigência:** início: 01/04/2022 Término: 30/04/2023
**CONSIDERANDO**as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 286/2017 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
**CONSIDERANDO**que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
**CONSIDERANDO**que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 270 (duzentos e setenta) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos Municípios de Maringá, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.

**CONSIDERANDO** que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja

missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

**CONSIDERANDO** que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.

**CONSIDERANDO** que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.

**CONSIDERANDO** que o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.694/2022, de 01 de abril de 2022, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.
A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região.
.

Mandaguari, 01 de abril de 2022.

***SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A10640F3

**LICITAÇÃO**
**ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 117/2018**

**LOCADOR:**
**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.732.515-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 387.403.389-91, residente e domiciliado na Rua Rene Taccola n.º 519, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

**LOCATÁRIA:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, , residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro nesta Cidade, de acordo com o Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

**INSTRUMENTO:**
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Antonio Donizetti Souza e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 22 de novembro de 2018, vencido em 04 de outubro de 2021, prorrogado para vencer em 04 de abril de 2022 tendo como objeto o seguinte imóvel: data de terras sob n.º 16 (dezesseis), da quadra n.º 76 ( setenta e seis) com área de 600,00 m2, contendo área construída de 427,78 m2, composta de 01 (uma) recepção, 03 (três) banheiros, 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala de espera, 04 (quatro) corredores, 01 (uma) cozinha, 02 (duas) áreas de serviço e garagem, Pavilhão composto por 05 (cinco) salas, 02 (dois) banheiros e corredor de recreação, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 435, centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

**I**
O aluguel mensal a partir 04 de abril de 2022 passará a ser de R$ 3.104,53 (três mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 517,42 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**II**
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 04 de abril de 2022.

**III**

Rubricar
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário.
**IV**
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

**Mandaguari, 31 de março de 2022.**

***ANTONIO DONIZETTI SOUZA***
Locadora

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Locatária

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**0A4062E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1203/2022**

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Jacira Terezinha Mikoski Moro, na localidade de Areia Branca dos Assis".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Jacira Terezinha Mikoski Moro**, a qual se inicia na Rua Irmão Moro, com coordenadas -25.867024, -49.358132 e término nas coordenadas -25.866870, -49.359226; trata-

se de uma rua sem saída com aproximadamente 150 metros (cento e cinquenta) de extensão e oito metros de largura, situada em Areia Branca dos Assis, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de abril de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E6DA67A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO 03-APROVA A DILAÇÃO DE PRAZO E O SALDO REMANESCENTE DE R$32.620,00 PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**

**Resolução nº 03**

**Mandirituba, 01 de Abril de 2022**

Aprova a dilação de prazo e o saldo remanescente de R$32.620,00 para compra de equipamentos para o Hospital Municipal.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a segunda reunião ordinária realizada em ambiente virtual e apresentação dos dados de produção pela secretária de Saúde Daniele dos Santos e dados financeiros pelo servidor Anderson Luis Baptista.

**Resolve**:

1º (Oficio 63/2022) Aprovar a **dilação de prazo de 180 dias referente a Resolução 1192/2017** da SESA PR, institui recurso financeiro para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Mandirituba e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS) na modalidade Fundo a Fundo.

2º (Oficio 63/2022). Aprovar o saldo remanescente de R$ 32.620,00 para compra de equipamentos para o Hospital Municipal, referente a Resolução da SESA PR 1192/2017.

Cordialmente,

***JEAN CRISTOFER SANCHES***
Vice-Presidente do CMS- Mandirituba

**Publicado por:**
Mariely Taise Santos
**Código Identificador:**BD451D54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONVOCAÇÃO 13/2022 - PSS EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO 13/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, REVOGA PARCIALMENTE a convocação 12, no que diz respeito aos candidatos ESTEFANI CRISTINA SOUZA DO NACIMENTO e LEANDRO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS, cujas documentações estavam deferidas anteriormente (vide Segunda retificação da convocação 03/2022), passando a ser considerada apenas a primeira convocação de ambos os candidatos.
Ademais, a referida Comissão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados dos cargos de PROFESSOR 20H e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cuja documentação já estava anteriormente deferida, para comparecer à Secretaria de Educação no dia 04 de abril de 2022, às 9h00, para a finalidade de OFERTA DE VAGAS. Os candidatos convocados neste momento devem estar cientes de que o comparecimento não implica obrigatoriedade de contratação, uma vez que estão sendo convocados mais candidatos que o número de vagas disponíveis, de acordo com o item 7.1.4 do Edital.

Mandirituba, 01 de abril de 2022.

***CAROLINE BEVILACQUA***
Presidente

***KAMILA CHUPEL RIBAS***
Secretária

***CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO***
Membro

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**OFERTA DE VAGAS**
**04 DE ABRIL DE 2022 ÀS 9H00**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Classificação | Código de Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 26 | 95298 | ESTEFANI CRISTINA SOUZA DO NACIMENTO |
| 27 | 92195 | LEANDRO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS |

**CARGO: PROFESSOR 20H**
**OFERTA DE VAGAS**
**04 DE ABRIL DE 2022 ÀS 9H00**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Classificação | Código de Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 232 | 92466 | YNGRID DO NASCIMENTO NEVES TAVARES |
| 239 | 96516 | ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO |
| 254 | 88831 | ALESSANDRA KLEY ALVES |
| 266 | 89387 | JHENIFER GOULART DOS SANTOS |
| 271 | 94758 | KARINE DO NASCIMENTO |
| 272 | 91291 | ANDRESSA MARINA DA SILVA |
| 273 | 94850 | MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ |
| 275 | 88004 | VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ |
| 276 | 94973 | BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS |
| 279 | 91189 | DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ |
| 283 | 88404 | DAYANE SCHUEDA DA CRUZ |
| 288 | 93506 | BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA |
| 294 | 92425 | JANAÍNA MAIARA PINHEIRO |
| 303 | 92417 | JUSSARA BAIL PIRES |

**Publicado por:**
Caroline Bevilacqua
**Código Identificador:**926F5108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 226 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **NILSON DA SILVA NEVES,** matrícula nº 4081, portador da Cédula de Identidade n.º 7.528.475-6/PR, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá coordenar, fiscalizar e auxiliar nas atividades administrativas, coordenar e acompanhar os serviços de, conservação e obras em logradouros e terrenos públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**08071AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 227 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **OSIEL DOS SANTOS,** matrícula nº 4131, portador da Cédula de Identidade n.º 5.960.482/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar equipes na execução dos serviços de manutenção predial, conservação dos prédios públicos, obras em logradouro, terrenos e prédios públicos, e auxiliar nas demais atividades correlacionadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**101EB577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 228 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **REINALDO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 4166, portador da Cédula de Identidade n.º 18.101.034-3/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar as equipes na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e demais atividades correlacionadas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**1C2DBD36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 229 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **JOSE CARLOS OLIVEIRA,** matrícula nº 4029, portador da Cédula de Identidade n.º 4.540.748-9 /PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar as equipes na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e demais atividades correlacionadas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**950BB004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 230 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **JURAMIR MASSANEIRO,** matrícula nº 4156, portador da Cédula de Identidade n.º 7.012.400-9/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar equipes na execução dos serviços de manutenção predial, conservação dos prédios públicos, obras em logradouro, terrenos e prédios públicos, e auxiliar nas demais atividades correlacionadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**D05F6CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 231 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **MARCOS DINIZ MOLETTA,** matrícula nº 4030, portador da Cédula de Identidade n.º 5.897.639-3 /PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**

**URBANISMO,** a qual deverá assessorar as equipes na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e demais atividades correlacionadas.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**6F4F58E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 232 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **JOAO CARLOS SAMPAIO GRACIANO,** matrícula nº 4154, portador da Cédula de Identidade n.º 739.920-0/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar o setor do almoxarifado central, organizar o sistema de estoque dos materiais de construção e de consumo, e demais atividades correlacionadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**37B92FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 233 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar a servidora, **JOCELI TERESINHA MIRANDA,** matrícula nº 3807, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.816.846-0/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar as atividades administrativas da unidade pública da Areia Branca dos Assis, de forma integrada, compartilhada e descentralizada, e auxiliar nas demais atividades correlatas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**DDF82F0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 234 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ,** matrícula nº 4073, portador da Cédula de Identidade n.º 9.015.398-6/PR, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** símbolo **DR**, lotado no **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** o qual deverá dirigir as ações de políticas públicas do município de forma interna, bem como em conjunto com demais entes estaduais e federais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**7114B4DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 235 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **MARCELO LUIZ DA CRUZ,** matrícula nº 4150, portador da Cédula de Identidade n.º 8.466.091-4/PR, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** a qual deverá coordenar ações políticas que visem incrementos e investimentos na Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**84C10B84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 236 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar a servidora, **JOSANE DE ANDRADE,** matrícula nº 3931, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.425.718-0/PR, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada no **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** a qual deverá coordenar ações do Gabinete em conjunto com demais secretarias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**C44E666C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 223 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reenquadrar o servidor, **JOAO ADIR CAMARGO,** matrícula nº 4159, portador da Cédula de Identidade n.º 2.206.350-2/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** a qual deverá assessorar as equipes na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas, e demais atividades correlacionadas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**51B5D1D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2022**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2022**
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
**PARTES:**
***CONTRATANTE:*** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
***CONTRATADO:*** JESSICA GASPAR PEGORARO
**CARGO:** PROFESSOR - 20 HORAS
**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais,** condizente com o salário base de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja alteração no valor do piso do magistério.
**VIGÊNCIA: 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
**DATA DA ASSINATURA**: 1º de abril de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**6733DD01

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1503/2022 - 01.04.2022**

Nomeia servidora por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear a **Sra. JESSICA GASPAR PEGORARO,** portadora do RG nº 10.447.252-4 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de **1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D2D9129A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** IVAN JOSÉ DE SÁ 18322433620; CNPJ 39.831.114/0001-19;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

**VALOR TOTAL:** R$ 165.334,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
58 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
168 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS EC 29/00-15%
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA
326 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**71EE572E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 124/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e instalação de ar condicionados, destinados ao atendimento dos seguintes setores: Saúde, Sede, Agricultura, Assistência Social, CRAS, Detran, Conselho Tutelar, ICMS, Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 015/2022 em favor da empresa: **IVAN JOSÉ DE SÁ 18322433620, CNPJ 39.831.114/0001-19**, única vencedora, com sua proposta no valor total de R$ R$ 165.334,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**7139E461

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 131/2020**

ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES COM REDUÇÃO DE VALOR.

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de Marilena, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, situado na Rua Dante Pasqualetto n 855, nesta cidade de MARILENA -PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como CONTRATADA a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, nº 950, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavaí-PR, representada por Wellington de Melo Volpato, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí -PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE expediu Edital de Tomada de Preços nº 008/2020, objetivando a execução de obras e serviços de Recapeamento Asfáltico, no valor global de R$ 498.911,00. Através do 5º Termo Aditivo, foi acrescido o valor de R$ 38.761,53, que corresponde a aproximadamente7.77% (sete virgula setenta e sete por cento) do valor original do contrato, referente a reequilíbrio econômico-financeiro, ficando o contrato de empreitada com um valor atualizado de R$ 537.672,53.

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a adequação de quantidades de serviços, com redução num valor num valor de -R$ 8.224,54, que corresponde a aproximadamente -1,65% do valor original contratual, ficando o contrato com um valor global atual de R$ 529.447,99.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original. Este Termo terá validade a partir da data de sua publicação e republicação do seu extrato retroagindo seus efeitos para 08 de março de 2022.

MARILENA, 01 de abril de 2022.

Contratada
Contratante
Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e RG:

_____
Nome e RG:

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**7C3957A7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO RETIFICADO DE REDUÇÃO
DE VALOR AO CONTRATO Nº. 131/2020.

**ESPÉCIE**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

**CONTRATADA:** ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 5.042,51 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 4115.

**VALOR**: O CONTRATANTE EXPEDIU EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 498.911,00. ATRAVÉS DO 5º TERMO ADITIVO, FOI ACRESCIDO O VALOR DE R$ 38.761,53, QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE7.77% (SETE VIRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, REFERENTE A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, FICANDO O CONTRATO DE EMPREITADA COM UM VALOR ATUALIZADO DE R$ 537.672,53.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS, COM REDUÇÃO NUM VALOR NUM VALOR DE -R$ 8.224,54, QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE -1,65% DO VALOR ORIGINAL CONTRATUAL, FICANDO O CONTRATO COM UM VALOR GLOBAL ATUAL DE R$ 529.447,99.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL. ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 08 DE MARÇO DE 2022.

MARILENA, 01 DE ABRIL DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**FDFFA4AA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 24/2022**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**JOSE APARECIDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 18 de Abril de 2022, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Engenheiro Civil**

| Classificação: | Nome: |
|---|---|
| 5º | Juliana Sanches Silva |

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 01 dias do Mês de Abril de 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1E67D9E6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 123/2022**

**De** 01 de Abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Viação, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JOSE FRANCISCO CARDOSO,** portador do CPF n. 738.196.979-34 e do RG sob nº 5.287.207-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE VIAÇÃO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**0A815365

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022. PROCESSO Nº 194/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia 27 de ABRIL de 2022,**

**às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 5/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.**

**Mariópolis, 01 de Abril de 2022.**

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**50128458

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### RESOLUÇÃO Nº 001/2022

"*Concede licença ao Vereador Mario Braga Neto, para assumir cargo de Secretário Municipal no Município de Matinhos*".

Em conformidade com o disposto nos Arts. 31, X e 39, IV, §2° da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 108, I, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Matinhos promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** Em atenção ao Ofício 231/2022 apresentado pelo Vereador Mario Braga Neto e conforme dispõe o Art. 39, IV, §2° da Lei Orgânica Municipal e ainda Art. 220, IV, §1° do Regimento Interno, fica concedida ao Vereador Mario Braga Neto, Licença para assumir cargo de Secretário Municipal no Munícipio de Matinhos.

**Art. 2°** - Enquanto perdurar a licença de que trata o artigo anterior, o vereador licenciado não fará jus ao recebimento de subsídios.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Matinhos, 01 de abril de 2022.

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1ª Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**0E646C2E

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**.
**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**
**CONTRATADA: P.C.R DO AMARAL LTDA**. CNPJ nº 09.343.965/0001-51 localizada na Rua Waldemar Sacks nº 436, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná**.**
**VALOR**: **R$ R$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | |
|---|---|
| Dotação Orçamentária | 01001010310001200144905212000 |
| Reserva de Saldo | R$ 37.830,00 |

Matinhos, 30 de março de 2022.

Câmara De Matinhos
***MARIO BRAGA NETO***
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**99F536DE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA Nº 039/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **DOGLAIR DO AMARAL LEITE**, portador do RG n° 7.285.760-7, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Matinhos, 31 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**5171C052

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA Nº 040/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **ALZINO JOSE MARIA NETO**, portador do RG n° 8.781.541-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Matinhos, 31 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**A183A0E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 041/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **ANDRE RAMUSKA VEIGA**, portador do RG nº 8.700.665-4, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-E, da Câmara Municipal de Matinhos.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 março de 2022.

Matinhos, 31 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**AA4B95A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 042/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **LEONARDO RAFAEL PINTO**, portador do RG n° 6.086.876-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Matinhos, 31 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**6B48493D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 043/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido, à Sra. **LIZANDREIA LIRMAN**, portadora do CPF n° 045.158.419-80, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em conformidade com o Art. 91, II e Art. 107 da Lei Municipal 1165/2008.

**Art. 2°** - Em conformidade com o disposto no §2° do Art. 107 da Lei 1165/2008, a servidora licenciada fará jus à remuneração integral dentro do prazo estipulado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Matinhos, 31 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**84210C2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 044/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **LEONARDO RAFAEL PINTO**, portador do RG n° 6.086.876-0, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, com simbologia CCL-E, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Matinhos, 01 de abril de 2022.

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**420BBBFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 045/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica o Sr. **ALLAN PORTELLA**, portador do RG. nº 6.901.374-0, nomeado anteriormente através da Portaria 029/2022, REMANEJADO para a Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Matinhos, 01 de abril de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**0D0CFCE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 046/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI e XXXIX, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **PAULO CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG. nº 8.160.533-5, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, com simbologia CCL-1, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Matinhos, 01 de abril de 2022.

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**DB0A79E1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 047/2022**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica o Sr. **SANDRO PAULO RAMOS**, portador do RG. nº 6.450.194-1, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nomeado anteriormente através da Portaria 026/2021, REMANEJADO para a Pasta GABINETE DOS VEREADORES.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Matinhos, 01 de abril de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**418D6BE3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**TERMO DE POSSE**

Em virtude da licença para assumir cargo de Secretário no Governo Municipal de Matinhos concedida ao Vereador Mario Braga Neto, e em conformidade com o disposto nos Arts. 14 e 29, I, do Regimento Interno, no 1º dia do mês de abril de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, tomou posse como Presidente Interino da Mesa Diretiva o Sr. Rodrigo Gregório dos Santos, o qual assumirá a presidência provisória da Câmara Municipal de Matinhos enquanto perdurar a licença citada, tendo assinado o presente Termo de Posse ficando desde então empossado no cargo de Presidente Interino.

Matinhos, 01 de abril de 2022.

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1ª Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**206D9BAE

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: GABRIEL LOPES FIGUEIRAL NOGUEIRA**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**64E97F01

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: ALLAN ALISON VEIGA BENTO**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**F4FC23DE

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: BRENDA TAINA FREIRE BREDAROLI**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**B188C4F7

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 004/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: JOELMA DA SILVA ANDRADE**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**07C5391C

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 005/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**950F9DAE

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**433B3F63

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO 007/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: CINTHIA FRANCIELLE SAMPAIO ALVES CORDEIRO**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público deAgente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
**Jornada de Trabalho:40 horas semanais**
**Remuneração:**R$1.707,48 (Um mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
**Disposições Gerais:**Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**91D12B81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 12/2021, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

**Cláusula Segunda – DOS PRAZOS**
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 03 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 04/06/2022.

**Cláusula Terceira** - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de março de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Municipio de Mato Rico
Contratante

Márcio J. M. Azevedo – ME
***MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO***
Administrador

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**8E6BF24D

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**ATA TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

**ATA Nº02 DE LICITAÇÃO DESERTA**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022**
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 154/2021, sob presidência do Senhor **Seraphim Coelho Junior**, e membros os Senhores, **Ângela Márcia Holik, Marcelo Bednarczuk**, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2022-PMMR, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade rural do rio da anta, estrada municipal que dá acesso a comunidade rio da anta do km 0,0 ao km 3,411. Conforme projetos e planilhas em anexo, através convenio 486/2021 – protocolo nº. 17.760.241-8 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.**
**Colocação de placas de comunicação visual.**
**Prazo de execução: 09(nove) meses.**
**Preço máximo: R$ 1.262.722,19 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).**
Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes a Tomada de Preços Nº 001/2022, quando que iniciada a sessão, onde **não** se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.
O Presidente da C.P. L. Segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possíveis mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a

sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

***SERAPHIM COELHO JUNIOR***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**A8EB116A

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO - CNPJ:95.684.510/0001-31.

Contratada: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:00.481.987/0001-03

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 23.315,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Trechos:
1- Avenida das Araucárias;
2 - Rua dos Palmitos;
3 - Rua dos Pinheirais;
4 - Rua das Palmeiras;
5 - Rua Guaritá

**OBEJTIVO -** Aumento do prazo de vigência do contrato em 6 (seis) meses prorrogando o prazo até o dia 29 de setembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 57, § 1º.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 29 de março de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**80F91393

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.22/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ :95.684.510/0001-31.

Contratada: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 00.481.987/0001-03.

Objeto: **Pavimentação de via urbana em PMF, sobre pedras irregulares, 8.085,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**
**Trechos: Avenida das Araucárias (entra a Rua das Pitangueiras e a Saída para estrada da Barra Bonita), Área de Recape: 8.085,00 m²**

**OBEJTIVO -** Aumento do prazo de vigência do contrato em 6 (seis) meses prorrogando o prazo até o dia 02 de outubro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 57, § 1º.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 31 de março de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**E76C4AA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2022**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**, para realização de Termo de Repasse entre este município e o CODINORP (Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná), com objeto de ratear as despesas entre os CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,13 (treze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e que o mesmo seja convalidado para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 2.931,55 (dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 01 de abril de 2022.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**1197E038

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2022**

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CONSPRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**, para a realização de Termo de Repasse entre este município e o CODINORP (Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná), com objeto de ratear as despesas entre os CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,13 (treze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e que o mesmo seja convalidado para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 2.931,55 (dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 01 de abril de 2022.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**EFA745A8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2022**

Processo nº 010/2022 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**, para a realização de Termo de Repasse entre este município e o CODINORP (Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná), com objeto de ratear as despesas entre os CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,13 (treze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e que o mesmo seja convalidado para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022. O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 2.931,55 (dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Miraselva, 01 de abril de 2022.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**C53051E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 004/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.092.271/0001-82, pelo valor global de R$ 9.300,00 (nove mil, e trezentos reais).

Morretes, 30 de março de 2022.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 004/2022, referente a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 30 de março de 2022.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**079C3848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1261 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**O Prefeito Municipal de Morretes**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001992-72.2013.5.09.0322. 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

**Resolve**:

**Art. 1º** - Reenquadrar a partir de 01/04/2022 a servidora pública municipal **JOSELIS HONORATO DOS SANTOS**, portadora do CPF 02593817992/PR, data de admissão 13/03/1998, matrícula nº48121, no nível PG-D4-N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

**Art. 2º** - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

*Dê-se lhe ciência e cumpra-se.*

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2022.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**7493AF36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1262 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Súmula: "Nomeação do servidor Gilson Luiz Pereira Araújo"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2022, para o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO**, **DAS – 5**, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria De Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo E Cultura**, Gilson Luiz Pereira Araújo,** matrícula nº 84271**,** inscrito no CPF nº 201.743.579-15, portador do RG nº 997280.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

*Dê-se lhe ciência e cumpra-se.*

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**C25FB03C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1697/2022**

SÚMULA: Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste** aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

**Art. 2º.** Faz parte desta Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 999/2010.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**04491A0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1698/2022**

SÚMULA: Institui política de cotas raciais no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu/Pr, por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da estrutura administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu/Pr.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos.

**§ 1º** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

**§ 2º** A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

**§3º -** Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

**§4º -** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**§5º -** O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

**Art. 2º -** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

**Art. 3º -** Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

**Art. 4º -** Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§1º -** A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

**§2º -** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

**§3º -** Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**§4º -** Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

**Art. 5º -** O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

**Art. 6º -** As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**2FAC719A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**
**CONTRATO Nº 016/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES** – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS –** Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

**Item 01 – Diesel S10** – Quantitativo restante = 150.428,97 litros - Passando o valor unitário de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) para R$ 6,01 (seis reais e um centavo).
**Item 02 – Diesel Comum** – Quantitativo restante = 56.325,53 litros - Passando o valor unitário de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).
**Item 03 – Gasolina Comum** – Quantitativo restante = 73.888,22 litros - Passando o valor unitário de R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) para R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO –** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 176.559,76 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**8CBB353E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022**
**CONTRATO Nº 190/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500, conforme descrição nos lotes:
a) **LOTE 01 – Linha Guarani**
b) **LOTE 02 – Urbano = Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO –** Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a realização do referido termo aditivo, tendo em vista que quanto ao trecho rural da Linha Guarani e trecho urbano do Loteamento Sombra da Mata, ambos se encontram concluídos, porém aguardando realização de ateste final.
Quanto ao trecho de ruas adicionais, trata-se de vias urbanas do Município, cuja abertura das vias depende dos serviços do Município, por isso a necessidade de prorrogação para mais 180 (cento e oitenta) dias.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **05/10/2022**.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**D57680A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo van teto alto (TA), fabricação/modelo mínimo 2021/2022 (nova, zero km), capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), potência mínima de 125 CV e demais características técnicas constantes no modelo 07 do edital, conforme convênio nº 89/2022 SEDU, em favor à empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 16.561.822/0001-81**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** A3D Comércio Eireli – CNPJ nº 16.561.822/0001-81 – Ribeirão Preto - SP.
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo van teto alto (TA), Marca/Modelo Renault/Master L3H2, fabricação/modelo 2022/2022 (nova, zero km), capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), potência de 136 CV, conforme convênio nº 89/2022 SEDU.
**VALOR:** R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.3-1000 Veículo para a Administração Municipal, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2022.
**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**1C5166DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022, tendo como objeto a Aquisição de sacolas plásticas, panos de limpeza, caixas organizadoras e lixeiras de plástico, para utilização na Secretaria de Saúde do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 35.088.051/0001-00** para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09; empresa **P&J SULUÇÕES LTDA – CNPJ N° 42.271.881/0001-25** para o item 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Bugre Comercial Eireli - CNPJ nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste - SC.
**OBJETO**: Aquisição de sacolas plásticas, panos de limpeza, caixas organizadoras e lixeiras de plástico, para utilização na Secretaria de Saúde do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.
**VALOR**: R$ 12.866,55 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** P&J Soluções Ltda - CNPJ nº 42.271.881/0001-25 – Novo Hamburgo - RS.
**OBJETO**: Aquisição de sacolas plásticas, panos de limpeza, caixas organizadoras e lixeiras de plástico, para utilização na Secretaria de Saúde do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 04.
**VALOR**: R$ 1.189,80 (um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**128EC9F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3581/2022**

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto Municipal nº 3569/2022, e dá outras providências.

**SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no Município;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 3569/2022 que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º - O Município adotará as medidas estabelecidas nos Decretos Estadual nº 10530/2022 e nº 10596/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado a qualquer tempo, conforme os dados do cenário epidemiológico, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3569/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**51F675E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **RONALDO ROSA - CNPJ Nº 03.111.771/0001-44** para o item 02; empresa **ROSANA SCHULTZ – CNPJ N° 27.787/207/0001-04** para o item 01.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO FAUST -***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Ronaldo Rosa - CNPJ nº 03.111.771/0001-44 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02.
**VALOR**: R$ 21.404,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Rosana Schultz **-** CNPJ nº 27.787.207/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para atender a demanda das secretarias do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
**VALOR**: R$ 64.171,36 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo o valor unitário de R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**CC44CD58

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 13ª reunião ordinária.

**DATA: 07 de abril de 2022**
**HORÁRIO: 9:00 horas**.
**LOCAL: Plataforma digital Google Meet.**

***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Presidente do Concidade Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D4EA34D4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 71/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER,** a partir de 6 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal **CAMILA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.329.284-7 – SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.580.599-60, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de julho de 2017, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**391CAE72

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 72/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER,** a partir de 1 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal **JULIANA ALMEIDA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.387.769-1 – SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.164.289-04, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 21 de agosto de 2017, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**40E3D8D7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 73/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 11 (onze) dias de férias, de 4 a 14 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora THAIS CAROLINE NUNES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.465.781-8/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 097.610.299-48, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 7 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**6247D61C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 20 /2022
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 29/03/2022
d) Objeto Homologado : Preservação Predial, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| Fornecedor | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1 | | Ud | 1,000 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| *Total:* | | | | | 600.000,00 |

Paiçandu,

*ISMAEL BATISTA*
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**BB4E3E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em (SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO), a favor da **Empresa INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.502/0001-64, em parcela única para atender as necessidades dos Telecentros Comunitários do Município de Paiçandu/PR e da secretaria municipal de Assistência Social**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 29 de março de 2022.

*ISMAEL BATISTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**71C97260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO OBJETO
CONTRATO Nº 068/2021 – DISPENSA Nº 037/2021

**LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

**PROPRIETARIOS LOCADORES: WILMA PEREZ MEISTER (*in memorian*) e PATRICIA PEREZ DAL'COLLI**, professora, portadora do RG nº 4.831.884 SSP/Pr., inscrita no CPF nº 517.713.909-30, casado em comunhão parcial de bens com **CARLOS DAL'COLLI**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.243.114-3 SSP/Pr., inscrito no CPF nº 461.833.969-15 e **FABIO PEREZ MEISTER**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do Rg nº 1.369.385 SSP/Pr., inscrito no CPF nº 523.334.189-15
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PROPRIETARIOS**
Fica incluído no presente contrato incluindo como proprietários locadores os herdeiros necessários de **WILMA PEREZ MEISTER (*in memorian*)** os senhores **PATRICIA PEREZ DAL'COLLI**, professora, portadora do RG nº 4.831.884 SSP/Pr., inscrita no CPF nº 517.713.909-30, casado em comunhão parcial de bens com **CARLOS DAL'COLLI**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.243.114-3 SSP/Pr., inscrito no CPF nº 461.833.969-15 e **FABIO PEREZ MEISTER**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do Rg nº 1.369.385 SSP/Pr., inscrito no CPF nº 523.334.189-15
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO**
Em razão do falecimento de WILMA PEREZ DAL'COLLI, fica indicada a conta corrente para deposito dos alugueis oriundos desta locação em nome dos herdeiros necessários: BANCO: BANCO DO BRASIL 001; AGENCIA: 0352-2; CONTA CORRENTE: 134739-X, TITULARES: PATRICIA PEREZ MEISTER DAL'COLLI e FABIO PEREZ MEISTER
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 068/2021 de 13/08/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR. 21 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
*ISMAEL BATISTA*

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**9742F8C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL ORÇAMENTARIA DA ARP Nº 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ROZANGELA TREVISAN 00980782910, inscrita no CNPJ nº 40.146.736/0001-97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL **a partir 25 de março 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a contratação de empresa para aquisição de tintas e toner de impressoras compatíveis novo 1º uso e/ou cartuchos originais do fabricante atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**
**Exclui-se a razão social:**
ROZANGELA TREVISZAN 00980782910 – CNPJ nº 40.146.736/0001-97
**Inclui-se a razão social:**
R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ nº 40.146.736/0001-97
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**Altera-se a Razão Social** e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 064 de 12/07/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 25 de março de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**FDA66C51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO:EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.539.384/0001-40.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS ATÉ 17/06/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de pavimentação em vias urbanas em CBUQ em 5.650,42 m² incluindo terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio, sarjeta, urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios de controle tecnológicos e placas de comunicação visual do programa do bairro jardim capital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação CONCORRENCIA nº 001/2021.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr,14 de fevereiro de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeitura Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**BD32AE97

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 06/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente INTEC HOME CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.654.812/0001-35, no valor total de R$ 839,70; para aquisição de materiais para manutenção dos pontos de rede da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 01 de abril de 2022.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**303F1C8A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 07/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente ELETRONICA OCCIDENTAL LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 97.394.399/0001-74, no valor total de R$ 650,00; para contratação de serviço para manutenção dos pontos de rede da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 01 de abril de 2022.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**CF0E2880

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 08/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da proponente GENTE SEGURADORA SA**,** inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, no valor de R$ R$ 1.285,78; para contratação de seguro para o veículo Chevrolet Cobalt pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 01 de abril de 2022.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**32C20313

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 09/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente LEXNEWS DATA MINING RECORTE ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.770.228/0001-72, no valor de R$ 526,80; para contratação de empresa para acompanhamento das publicações em nome da Câmara Municipal de Palmeira e envio de recortes das publicações por e-mail aos servidores do órgão.

Palmeira, 01 de abril de 2022.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**0B0EA83C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1379/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **14h30min. do dia 20/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo no imóvel onde atua o CEMID através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Abril de 2022 –
***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**F4B05C71

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2323/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 26/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Abril de 2022 –
***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**51C760DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 936/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 26/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliários e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Abril de 2022
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**5198F31A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 26/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas de PVC, cavaletes, suportes, displays e expositores em acrílico através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Abril de 2022 –
***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**6928B78E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5043/2022**

**Objeto:** Aquisição de Certificado e - CPF A3 + Token com validade de 3 (três) anos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. A abertura deu-se no dia 31 de março de 2022, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de dezembro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Dotação Orçamentária:** 06001041220012203933904000000. **Fonte:** 1001. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** EDINA STELLE - MEI, portadora do CNPJ nº. 18.662.488/0001-54 com o valor total de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido

processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de abril de 2022

***MARCOS ANTONIO BORDINHÃO***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**537324A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5043/2022**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de Certificado e - CPF A3 + Token com validade de 3 (três) anos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041220012203933904000000

**Empresa vencedora:**EDINA STELLE - MEI, portadora do CNPJ nº. 18.662.488/0001-54 com o valor total de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

01 de Abril de 2022

***MARCOS ANTONIO BORDINHÃO***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**AE057443

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5043/2022**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
**Objeto:** Aquisição de Certificado e - CPF A3 + Token com validade de 3 (três) anos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** EDINA STELLE - MEI, portadora do CNPJ nº. 18.662.488/0001-54 com o valor total de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

01 de Abril de 2022

***MARCOS ANTONIO BORDINHÃO***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**4E526A1F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4071/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

| Item | Descrição | Valor Anterior | Percentual de aumento | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum | R$ 6, 32 | 7,34% | R$ 6,79 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,31 de março de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/MFR sob o nº 03.626.094/0001-05
***ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO***
CPF/MF sob o nº 410.870.209-30
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**CAROLINE PASSONI**
**R.G nº 13.121.005-1**

_____
**LEILIANE COSTA**
**R.G nº 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**99A59C92

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3204/2022**

**Objeto**: Aquisição de assinatura de licença "Guarda Chuva" para exibição de obras audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. A abertura deu-se no dia 17 de fevereiro de 2022, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº. Nº. 14.929 de 21 de dezembro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Dotação Orçamentária:** 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** MPLC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIVISUAIS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 30.710.421/0001-77 com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Abril de 2022
***RODRIGO HANISKIEVICZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**F510BC47

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3204/2022**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de assinatura de licença "Guarda Chuva" para exibição de obras audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001133920038511733903900000

**Empresa Vencedora:** MPLC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIVISUAIS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 30.710.421/0001-77 com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

01 De Abril De 2022
***RODRIGO HANISKIEVICZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**C0280DBF

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3204/2022**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Aquisição de assinatura de licença "Guarda Chuva" para exibição de obras audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresa Vencedora** MPLC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIVISUAIS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 30.710.421/0001-77 com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado após assinatura do contrato mediante emissão da nota de empenho.

Publique-se.

01 de abril de 2022

***RODRIGO HANISKIEVICZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**0F01DA66

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**ATA Nº 49 - REUNIÃO CONSELHO ADM - IMASP**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as quatorze horas, reuniram-se na sede do IMASP, situado à Praça Raul Bráz de Oliveira, nº 123, Praça do Museu, nesta cidade de Palmeira/Pr, para reunião do Conselho Administrativo a Presidente Danieli Zwiegicoski, esta Secretária Mirian do Carmo P. Cruchelski, não comparecendo a Tesoureira Ana Maria Gonçalves por motivos médicos. A presidente inicia a reunião destacando que juntamente com a tesoureira Ana já repassaram o edital de credenciamento aberto, publicado no dia 04/03/2022 , aos prestadores de serviços de saúde que manifestaram interesse em prestar serviços a este Instituto tendo a nutricionista Michele Stavski cumprido as condições dispostas para habilitação, a qual teve seu pedido homologado, devidamente publicado e já encontra-se contratada e a disposição para iniciar atendimentos aos servidores que necessitarem desta especialidade. Daniele repassa também que seguindo solicitação desta secretária e contadora Mirian, foi implementado aba específica no acesso restrito aos prestadores de serviços de saúde com a disponibilização do extrato da DIRF (Declaração de Imposto Retido na Fonte), permitindo que estes acessem e gerem o documento para uso em suas declarações pessoais. Quanto aos servidores municipais credenciados, foi elaborado um passo a passo e disponibilizado no site do IMASP com as devidas orientações para a geração do documento. Também seguindo sugestão da mesma contadora, sobre a necessidade de definição das implementações sugeridas pelo grupo de estudos apontadas no final do exercício de 2021, assim como das orientações contidas no laudo atuarial do mesmo ano, foi encaminhado pedido ao executivo municipal parasua agendamento de reunião, pendente de data até o momento, tendo em vista que algumas das sugestões propostas e que implicariam em aumento de receita a fim de recompor e preservar o equilíbrio financeiro nos próximos anos, foram contempladas no PPA (Plano Plurianual) vigente, especificamente previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 e considerando o período atual de elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2023 já iniciado, assim como por sequência em próximos meses, a elaboração da LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o próximo ano , se torna necessária a verificação sobre encaminhamentos efetuados e/ou a efetuar, a fim de compatibilizar as ações, os valores previstos e orçados, de receitas e despesas, entre essas peças orçamentárias. A presidente repassa ainda que o contrato com a empresa integradora de estágios está funcionando plenamente, assim como todos os encaminhamentos e termos rescisórios com a anterior foi devidamente finalizado. Esta contadora e secretária Mirian informa que repassou alguns acessos e instruções sobre o cadastro de licitações do Instituto, no mural de licitações do Tribunal de Contas

do Paraná, para a Tesoureira Ana, considerando que a mesma já trabalha com cadastros desta natureza nos sistemas internos de registros desses processos e repassa também a presidente os slides finalizados para a reunião do conselho fiscal nos quais contempla o terceiro quadrimestre de 2021, apresentado pela presidente na última audiência pública convocada pela câmara municipal, acrescidos de resumo das despesas de janeiro/22, pendentes de repasse na reunião anterior, contendo ainda as receitas e despesas do mês de fevereiro/22. A presidente informa também que seguindo solicitações de conselheiros fiscais, mencionadas na reunião do mês de fevereiro, foi efetuado protocolo de formalização de substituição de conselheira fiscal, diante ao pedido espontâneo de desligamento da conselheira Tatielle, que justificou necessidade devido a impossibilidade de conciliar sua participação, no referido conselho, com sua função e lotação, conforme registro frequente de ausências, pedido este que foi acatado e decreto de substituição foi expedido com nomeação da conselheira Bigarelha Lopes dos Santos, ficando aqui registrado o agradecimento deste conselho administrativo a conselheira Tatielle por toda disponibilidade e contribuição dispendida a este Instituto durante sua nomeação. A presidente repassa ainda que a conselheira Ana Maria finalizou os processos de aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e de expediente, necessários ao adequado funcionamento do IMASP. Danieli destaca ainda que conforme informou e registrou em ata de reunião anterior, por motivos naquela descritos, esta contadora e secretária acumulou horas de trabalho, devidamente registradas em controles internos de frequência e solicita a possibilidade de compensação em cronograma que não comprometa as demais agendas e atividades diárias que executa, sendo esta solicitação acatada por este conselho. A presidente destaca ainda que devido a informação desta contadora e também secretária Mirian de que em breve implementará os requisitos para pedido de aposentadoria, já iniciou contato informal com secretário de gestão a fim de disponibilizar servidores que possam a vir suprir estes cargos tão logo ocorra o protocolo de aposentadoria da mesma, e que, preferencialmente, tenham dedicação exclusiva nestes, considerando o quadro reduzido de pessoal cedido que o Instituto possuí para garantir o adequado e eficaz funcionamento do mesmo, assim como o cumprimento de todas as agendas fiscais, tributárias e de controle disciplinadas, além das atividades diárias de gestão e transparência do conselho administrativo. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às quatorze horas e cinquenta minutos, e a ATA após lida e aprovada será assinada por mim Mirian do Carmo Prestes Cruchelski secretária do Instituto e por sua Presidente.

**Publicado por:**
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
**Código Identificador:**046B26D4

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº464/2021**

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
**Empresa Vencedora:** SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 29.091.989/0001-78, CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ nº 19.508.817/0001-01 e EDNILSON RIGONI – ME, CNPJ 82.288.168/0001-09, com o valor total de R$ 850,56 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 01 de abril de 2022.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**98231265

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 5.492 DE 01/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 70.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
200 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.000,00

**Total Suplementação: R$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 70.000,00 |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**70945720

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.291 DE 01/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.492 de 01/04/2022,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
200 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.000,00

**Total Suplementação: R$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 70.000,00 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**20116DF4

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.292 DE 01/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.600,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e
Orçamento
162 - 3.3.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.600,00

**Total Suplementação: R$ 5.600,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
49 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 5.600,00

**Total Redução: R$ 5.600,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**D5F1B5D4

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – ALBINO KAPP.

PROCESSO Nº. 2218/2022
EXTRATO Nº. 61/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratado: ALBINO KAPP**
Matrícula: 600614
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023.
Data: 01/04/2022

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**15313480

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.001 DE 01/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBINO KAPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2218/2022,

RESOLVE:
**Art. 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/04/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ALBINO KAPP**, matrícula 600614, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**F725DB34

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 18.999 DE 01 DE MARÇO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5387/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 06.001.04.122.0012.2039.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Franciely Zakrzewski* | *059.xxx.xxx-54* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**90AF3CC2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – FABIO ALVES DE GOUVEA.**

PROCESSO Nº. 20364/2021
EXTRATO Nº. 62/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratado: FABIO ALVES DE GOUVEA**
Matrícula: 600615
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023.
Data: 01/04/2022

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**DDF25BE4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 19.000 DE 01 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5384/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 06.001.04.122.0012.2039.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Aline de Souza Rain* | *058.xxx.xxx-56* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**17D47867

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 19.002 DE 01/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ALVES DE GOUVEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20364/2021,

RESOLVE:
**Art. 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/04/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **FABIO ALVES DE GOUVEA**, matrícula 600615, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**14923554

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 63/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – FISIOTERAPEUTA – PSS – RICARDO VIEIRA.**

PROCESSO Nº. 4359/2022
EXTRATO Nº. 63/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratado: RICARDO VIEIRA**
Matrícula: 600616
Cargo: FISIOTERAPEUTA– PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023.
Data: 01/04/2022

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**F2165E62

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 19.003 DE 01/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4359/2022,

RESOLVE:
**Art. 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/04/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **RICARDO VIEIRA**, matrícula 600616, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**666EAD85

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 15.293 DE 01/04/2022 - NOMEAÇÃO DE ISABELY DE ARAUJO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4521/2022:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada **ISABELY DE ARAUJO,** portadora do RG nº 12.8xx.xx8-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-30, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2022.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**24687D78

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 15.294 DE 01/04/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ANGELA HORNES DA TRINDADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 4824/2022,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal ANGELA HORNES DA TRINDADE, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 04/04/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**187021F7

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - SAMANTA HASS KARAS.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de abril de 2022.

***SAMANTA HASS KARAS***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**69A45830

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ROSENI BASTOS VIANTE.**

Palmeira, 01 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5106/2022.

**Auxiliar Administrativo:**

· ROSENI BASTOS VIANTE

Atenciosamente,

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**B0109542

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de abril de 2022.

***JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**87ACBB48

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - MAISA PLODECK CORDEIRO.**

Palmeira, 01 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3279/2022.

**Professor de Educação Infantil:**

· MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**5E339795

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.004 DE 01/04/2022 - ESTABELECE DATA FIM AO AFASTAMENTO DA SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 19489/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º:** Estabelecer data fim ao afastamento da servidora pública municipal, **LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI,** matricula 203845**,** gestante, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo ser considerado até 15/03/2021, afastamento este concedido pela Portaria nº 18.633 de 13/12/2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Gonçalves
**Código Identificador:**0129BFA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 182/2022**

**PORTARIA Nº 182/2022**

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal Licença para assumir cargo eletivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**, LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO ELETIVO** a partir de 01/04/2022.
**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**6F76EFCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 183/2022**

**PORTARIA Nº 183/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal no cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º -** Nos termos das Atas n.º 16/2019 e 01/2020-CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**, ROZELI APARECIDA ROCHA** portadora do RG n.º 8.796.505-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 980.208.549-91, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR AUXILIAR** do Município de Palmital.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**243E6C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 184/2022**

**PORTARIA Nº 184/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear **ALESSANDRO SEBASTIÃO DOS SANTOS,** portador do RG n.º 13.327.109-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.341.579-58, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**68FA5D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 185/2022**

**PORTARIA Nº 185/2022**

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **JOSIMAR DA LUZ, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/04/2022 a 31/03/2023, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **01 de abril de 2023.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de abril de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**2651350A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 556/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 556/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
**OBJETIVO DA VIAGEM**: CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL CRISTINA SILVESTRE NA DATA DE 29/03. PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDU NA DATA DE 30/03. BEM COMO NA MESMA DATA DE 30/03 PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 28/03/2022
**Data de Retorno**: 30/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 28 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**921E0AFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 557/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 557/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
**CARGO:** VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL CRISTINA SILVESTRE NA DATA DE 29/03. PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDU NA DATA DE 30/03. BEM COMO NA MESMA DATA DE 30/03 PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 28/03/2022
**Data de Retorno**: 30/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28, de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**32E017FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 558/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 558/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
**CARGO:** SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
**OBJETIVO DA VIAGEM**: CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL CRISTINA SILVESTRE NA DATA DE 29/03. PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDU NA DATA DE 30/03. BEM COMO NA MESMA DATA DE 30/03 PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 28/03/2022
**Data de Retorno**: 30/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUETA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 28 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**EF389179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 580/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 580/2022**
A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.º** 54007
**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.** 073.977.999-06
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR REANÁLISE DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS DE PALMITAL NO CORPO DE BOMBEIROS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/03/2022
**Data de Retorno**: 30/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO)
**VALOR TOTAL R$:** 45,00 (QUAENTA E CINCO)
.

Palmital/PR, 30 de Março de 2022.

***JOÃO MARIA ANDRADE***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**0F85DEE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 581/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º581/2022**
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º** 50521
**CARGO:** PROFESSOR **CPF N.** 810.620.529-00
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PALESTRA COM O DIRETOR DA UAB CARLOS LENUZZA
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/03/2022
**Data de Retorno**: 31/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: LONDRINA/PR **Código do IBGE**: 13700
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de Março de 2022.

***EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**75B8EEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 582/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 582/2022**
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PALESTRA COM O DIRETOR DA UAB CARLOS LENUZZA
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/03/2022
**Data de Retorno**: 31/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: LONDRINA/PR **Código do IBGE**: 13700
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Março de 2022.

***EVA DE SOUZA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**E88C375E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 583/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º583/2022**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROSENILDA BALES **MATRÍCULA N.º** 50521
**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO **CPF N.** 004.021.439-73
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PALESTRA COM O DIRETOR DA UAB CARLOS LENUZZA
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/03/2022
**Data de Retorno**: 31/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: LONDRINA/PR **Código do IBGE**: 13700
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de Março de 2022.

***EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**08DD90DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 584/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 584/2022**

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUÁRIOS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/03/2022
**Data de Retorno**: 30/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Março de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária de Assisencia Social

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**17A8923E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADENDO PREGÃO 04-2022-CONSORCIO**

**ADENDO Nº 1 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022**

O Edital que disciplina o Pregão Presencial **nº 04/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO CIDCENTRO, EM SUPRMENTO A SUAS NESCESSIDADES DE MANUTENÇÃO, o Lote 06 – Terá ampla concorrência,** de acordo com o que segue:
**LOTE: 6 CAMINHÕES FORD CARGO 2629**
**ITEM 1- CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS-6303 ANO 2016/2017**
**ITEM 2- CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS-6339 ANO 2016/2017**
**ITEM 3- CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS-6338 ANO 2016/2017**
**ITEM 4- CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS-6396 ANO 2016/2017**
**ITEM 5- CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS-6310 ANO 2016/2017**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PEÇAS PARA REPOSIÇÃO | 1,00 | UND | 140.000,00 | **10%** | **20%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 50.000,00 | **5%** | **5%** |

***ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NÉTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**0D55BAE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**1 ADITIVO DO CONTRATO 23/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Processo dispensa Nº 05/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATORIO- 28/2022**
**1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SOLANGE EVA CARDOSO MEI**, com endereço à ESTTRADA RURAL, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: BELA MANHÃ, inscrita no 37.019.113/0001-49 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SOLANGE EVA CARDOSO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 232022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| NÚMERO DO LOTE | VALOR ATUAL UNITÁRIO DO KILOMETRO | PERCENTUAL REAJUSTADO | VALOR UNITÁRIO DO KILOMETRO ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| **01** | **5,80** | **13,76%** | **6,60** |

**CLAÚSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/03/2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Solange Eva Cardoso MEI
***SOLANGE EVA CARDOSO,***
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**89911CFE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
### ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL 01/2022 – CONCORRÊNCIA 01/2022

Aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 12h00 reuniram-se na sede da CAGEPAR, à Rua Doutor Leocádio, 307, Paranaguá, PR, a Comissão Permanente de Licitação, Thiago Pegoretti Moser, presidente, e os membros Daylise da Silva Lameck e Carlos da Adriano de Souza para proceder o julgamento da fase de HABILITAÇÃO. O primeiro envelope avaliado foi da empresa H3 CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ 32.287.355/0001-08, contendo 58 (cinquenta e oito) páginas. Decidiu-se pela habilitação da empresa. O segundo envelope avaliado foi da empresa PRODUSPAR CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ_07.027.777/0001-99, contendo 68 (sessenta e oito) páginas. Não foram encontrados documentos que comprovem a execução de serviço de instalação de ar condicionado, conforme cláusula 10.1.2.2 do Edital 01/2022. Decidiu-se pela inabilitação da empresa. O terceiro envelope verificado foi da empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 86.266.107.0001-40, contendo 93 (noventa e três) páginas. Decidiu-se pela habilitação da empresa. O quarto envelope, da empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA, contendo 86 (oitenta e seis) páginas foi avaliado. Não foi localizada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme item 10.1.4.5 do Edital. Decidiu-se pela inabilitação da empresa. A quinta e última empresa avaliada, ENGFER FERROVIAS LTDA CNPJ 13.230.567/0001-04, encaminhou envelope contendo 85 (oitenta e cinco) páginas. Existe certidão positiva referente tributos municipais. Decidiu-se pela inabilitação da empresa. Diante do exposto e conforme previsão legal dos licitantes encaminharem recursos conforme Art. 109 da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação faculta às licitantes até o dia 12 de abril de 2022, às 23:59 pm, prazo para: (A) Esclarecer ou complementar seus documentos referentes aos atestados técnicoprofissionais, desde que não haja inclusão de documentos referentes a obras concluídas posteriormente a 23 de março de 2022. No caso de certidões negativas ausentes, estas podem ser incluídas caso a data máxima de emissão seja 23 de março de 2022. Caso contrário, incluir declaração atestando que a situação atual é a mesma da data limite de entrega dos documentos. (B) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato conforme Art. 42, Lei Complementar Federal 123/2006. Em virtude do Anexo 4 estar contido no Envelope A (que deve permanecer lacrado até a Sessão de Abertura das Propostas), caso haja empresas inabilitadas enquadradas nas condições do Art. 42, LC 123/2006, que se manifestem no prazo estipulado para que a Comissão altere seu julgamento no que tange irregularidade fiscal ou trabalhista. Os recursos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado, ao e-mail cpl@cageparpgua.com.br, contendo as justificativas necessárias, além de identificar os anexos. Exauridos os prazos recursais, será estipulada abertura dos Envelopes A.

***THIAGO PEGORETTI MOSER***

***DAYLISE DA SILVA LAMECK***

***CARLOS DA ADRIANO DE SOUZA***

**Publicado por:**
Simone Silva de Araújo
**Código Identificador:**D85A5BC1

### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
### EDITAL DE CIÊNCIAS DA FORMAÇÃO DA LISTA DE NOMES PARA VAGAS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Por meio do presente, o Diretor Geral da CAGEPAR torna PÚBLICA a decisão que, tendo por base as vedações legais, não admitiu a inscrição de Rodrigo Silveira Pioli, bem como acatou a desistência de Sérgio Pereira Lobo, tudo conforme razões constantes do processo administrativo nº 66/2021. Admitidas as demais inscrições, pautada nos critérios objetivos e pré-existentes, concluiu que devem compor a lista de nomes para vagas do Conselho de Regulação, os seguintes profissionais: para a vaga de **Administrador**, Beatriz Barbosa dos Santos, Julio Cesar Segantini, Roselis Natalina Mazzuchetti; para a vaga de **Advogado**, Adriano Marques Baddini, Leticia Patitucci Domingues, Paula Karollynne Moraes da Silva, Rodolfo Pedro Bom; para a vaga de **Médico**, Donizeti Lucas Mendes Junior, Eduardo Schenoveber Hadas, Ivo Evaristo Ribeiro Filho, Suelen Sordi Rost.
Ficam os interessados cientes, sendo facultada interpretação de recurso no **prazo de dois dias**, a contar da publicação, à Diretoria da CAGEPAR.

Paranaguá, 30 de março de 2022.

***GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Simone Silva de Araújo
**Código Identificador:**1E286420

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2022

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 06/2022**
**Processo Licitatório n.º 05/2022**
**Dispensa n.º 05/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE |
| **Contratada:** | **J G RODRIGUES JEFERSON GOMES RODRIGUES-VENDAS DE CONTAINER** |
| **CNPJ**: | 43.540.098/0001-82 |
| **Responsável pela assinatura:** | **JEFERSON GOMES RODRIGUES** |
| **Objeto**: | **"Aquisição de container para ser utilizado como depósito/almoxarifado para atendimento ao estoque/arquivo da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA" no valor de R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).** |
| **Justificativa** | Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 47/2022 |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00<br>01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 |
| **Valor** | R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais). |
| **Prazo/Vigência** | 03 (três) meses |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data da Homologação** | 02/03/2022 |

Paranaguá, 01 de abril de 2022

***JULIANE BRENNER VIEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**B05343B4

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 21/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 19/2021, que não compareceram para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2021.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 19/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:
**1. NÃO COMPARECIMENTO:**

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 156226 | SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO | 28 |
| 153788 | CARLA BEATRIZ PACHECO | 32 |

| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 156722 | CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA | 2 |

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**60AF290F

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 22/2021 SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS**

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 19/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 19/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 157795 | DÉBORAH CRISTINA PISCHAVOLSKY ZIELINSKI | 3 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 155288 | THAIANE FLORIANO MARIANO | 30 |

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**FB430EB5

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 24/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 04 a 08 de abril de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 977 – Centro – Paranaguá – PR.

**1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS:**

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 156611 | JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA | 4 |

| PSICÓLOGO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 155534 | MARIANA NUNES DE JESUS NASCIMENTO | 1 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 154140 | NATALI CORDEIRO MOROTTI | 33 |
| 155809 | MARCELE CARVALHO ALAS | 34 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO |
| 154095 | DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO | 6 |

| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 155126 | FERNANDA PORTELA ANDRADE | 3 |

**3. DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:**

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório(anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.

**4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 11 a 14 de abril de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
a) **Exames:**
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
**5.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

ANEXO I
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**
**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
**DECLARO**, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome:_____
Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

1. **Bens imóveis**
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

2. **Bens móveis**
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:
3. **Conta bancária**
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
**TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**654DDAE6

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
ANDRE MASUDA - ME – CNPJ nº 17.819.410/0001-61
**Objeto:** "Aquisição de Vasos em Polietileno para Paisagismo Interno com plantas Raphis para decoração da Nova Sede Administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP"**.**
Valor total da Contratação: R$ 2.549,02 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
Prazo da Contratação: 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN D. C. GUIGUER***
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**6F69E5EB

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

**R E S O L V E:**
**I.** Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n° 004/2022, que tem por **Objeto:** "Aquisição de Vasos em Polietileno para Paisagismo Interno com plantas Raphis para decoração da Nova Sede Administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP".
**II**. Adjudico o lote/item 01 à contratada**:** ANDRE MASUDA - ME – **CNPJ nº** 17.819.410/0001-61.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN D. C. GUIGUER***
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**01CE3E95

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN D. C. GUIGUER***
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**8416ECE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 02/2022

**Edital de ExclusãoNº 02/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo 4958/2022 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

**MÉDICO ESF**

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 27 | JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 31 |
| 29 | OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO | 74 |
| 30 | ADRIELY NASCIMENTO LEMOS LIMA | 84 |
| 31 | SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA | 63 |
| 32 | WALFRIDO AUGUSTO ARAUJO FERREIRA | 100 |
| 33 | ABEL BEIGER | 90 |
| 34 | JORGE LUIS PINHO WOLL | 42 |
| 36 | VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO | 73 |
| 37 | THALITA FERNANDES ELISIO | 70 |
| 38 | JEAN CARLOS TORRES PINTO | 29 |
| 39 | LIMARBIS TERAN TORRES | 30 |
| 40 | CAROLINA NOBUE TANAKA | 104 |
| 41 | AMANDA CAROLINA SEIKA | 39 |
| 43 | WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS | 34 |
| 44 | ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA | 24 |
| 45 | ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS | 33 |

Paranaguá, 31 de março de 2022.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**6023747B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 CONTRATAÇÃO

Edital de Convocação 03/2022Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processos 4958/2022 e 7698/2022 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

| **Cargo** | **Classificação** |
|---|---|
| Médico ESF | 46º a 80º |

Data: **05/4/2022 a 14/4/2022**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

**Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:**

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

***Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.***

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**ABF091A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.398

**DECRETO Nº 3.398**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 17.773.880,41 (dezessete milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.773.880,41 (dezessete milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 10.001.0010.0303.0006.1000 | A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic-Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth; | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 | R$ 760.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632) | R$ 12.000.000,00 |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01633 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633) | R$ 1.948.880,41 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634) | R$ 3.000.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0241.0020.2186 | Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01635 - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635) | R$ 65.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.773.880,41** | | |

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1724990103 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 - (F-634), 1724990104 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632), 1724990105 - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635), 1724990106 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633), 2119990104 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 (F-861) da fonte 1632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632), 1633 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633), 1634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634), 1635 - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635), 1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**945D4559

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.329

**DECRETO Nº 3.329**

"Altera os Artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 910 de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA, dando outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica, e o contido no protocolado nº 10.843/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 6° e 7° do Decreto Municipal n° 910 de 28 de setembro de 2018, que dispõe "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMIA, dando outras providências", em consonância com a Lei nº 8.069/1.990, Lei Municipal n° 3.176/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.6°. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, no âmbito das atividades atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA:

(..)

VII – REVOGADO

SEÇÃO III
DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7°.Caberá ao Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, nos termos do Art.88, inciso IV, da Lei n°8.069/90, supedâneo em suas estatutárias e legais, atuar como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

(...)

VIII – REVOGADO

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**ED307CBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 4.646

**PORTARIA Nº 4.646**

"Concede estabilidade a servidora Adriana Maia Albini."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e pelo Decreto nº 897/2018; com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.572/2022, e

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade a servidora ADRIANA MAIA ALBINI, matrícula n° 12.301-7, admitida em 13 de fevereiro de 2014, no cargo efetivo de Técnico Superior – Fiscal Ambiental, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos efeitos legais da data final, que computou o tempo de estágio probatório.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**990F20A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 4.647**

**PORTARIA Nº 4.647**

"Concede licença a título de desincompatibilização temporária ao servidor municipal José da Costa Leite Junior, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.859/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JOSE DA COSTA LEITE JUNIOR, Fiscal, matricula nº 9.169-1, para fins de concorrer a mandato eletivo, a partir de 02 de abril do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BCDF0421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 4.648**

**PORTARIA Nº 4.648**

"Concede diárias à servidora Maria Angela Plahtyn Torres para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.426/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 02 de abril e retorno no dia 03 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Festival Boat Show 2022.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de abril de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A91EE483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 001/2022 COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA GESTÃO DO CMDM**

**RESOLUÇÃO 001/2022 - Comissão Temporária de Organização de Eleição da nova gestão do CMDM**

Delibera pela data de habilitação das entidades não governamentais a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Considerando:**
– A Lei Municipal nº 3232, de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências."

– A resolução 002/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social que institui a Comissão Temporária de Eleição da nova gestão do CMDM;

**Resolve:**
**Art.1º** Deliberar pela data de habilitação das entidades não governamentais a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 2°** A análise dos documentos das entidades que pleitearam a participação será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social dia 07/04/2022 às 14:00.;

**Art. 3°** Todas as entidades que se habilitaram a participar do pleito, estão convocadas a acompanharem a análise dos documentos, bem como do ato de posse.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de Abril de 2022.

***VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA;***
Presidente da Comissão Temporária

**Publicado por:**
Camila Vanhoni dos Santos
**Código Identificador:**B8B620BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR HOMOLOGAÇÃO- PROTOCOLO 148-2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021**
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.**
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 24/03/2022, decide:
**01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:**

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 42/2022 |
| b) Chamada Pública Nrº | 04/2021 |
| c) Modalidade : | Tipo Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 01/04/2022 |
| e) Objeto Homologado : | **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAG- NÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIA- LIDADE DE ANALISES CLINICAS CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.** |

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
**LAB + LABORATORIO SÃO JOSÉ - EIRELI - CNPJ: 75.479.162/0001-53**
**Os itens referenciados em Anexo I-A seguem Ratificados em Cadastro de Reserva conforme Teor do Julgamento datado em 24/03/2022.**

**PARANAVAÍ, 01 de abril de 2022.**

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**FCDDE176

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR HOMOLOGAÇÃO PROTOCOLO 175-2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 24/03/2022, decide:

**01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:**

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 43/2022 |
| b) Chamada Pública Nrº | 04/2021 |
| c) Modalidade : | Tipo Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 01/04/2022 |
| e) Objeto Homologado : | **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAG- NÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIA- LIDADE DE ANALISES CLINICAS CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.** |
| f) Dotação Orçamentária: | 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013. |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

**CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA ME- CNPJ: 18.131.846/0001-26**

**Os itens referenciados em Anexo I-A seguem Ratificados em Cadastro de Reserva conforme Teor do Julgamento datado em 24/03/2022.**

**PARANAVAÍ, 01 de abril de 2022.**

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**A9E42466

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR HOMOLOGAÇÃO PROTOCOLO 187-2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 24/03/2022, decide

**01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas abaixo, nestes termos:**

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | : 44/2022 |
| b) Licitação Nrº | : 23/2022 |
| c) Modalidade | : Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 01/04/2022 |
| e) Objeto Homologado : | CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2021- EXERCICIO 2022). |
| f) Dotação Orçamentária: | 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013. |
| g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |
| **FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ: 21.925.860/0001-06** | |

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Vlr(R$) Unit. Proposto | Vlr(R$) Total Proposto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.125 | CON- SULTA | CONSULTA EM INFECTOLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS | 65,00 | 73.125,00 |
| Total: | | | | | 73.125,00 |

**2 – O VALOR TOTAL DO OBJETO ACIMA HOMOLOGADO É R$73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).**

**PARANAVAÍ, 01 de abril de 2022.**

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**2456FB8B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADO:** ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO
**CPF/MF:** 550.672.399-72
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 01 DE ABRIL DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**62C02976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 186/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. HILDA CARLA MARTINS REBORDOES.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
**CONTRATADO:** HILDA CARLA MARTINS REBORDOES
**CPF/MF:** 072.203.079-77
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.589,69 (MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 17 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE MARÇO DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8C0DA5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA CAROLINA BECKAUSER**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
**CONTRATADO:** MARIA CAROLINA BECKAUSER
**CPF/MF:** 088.435.819-45
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.589,69 (MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 31 DE MARÇO DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**781B5F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. NAJLA NEME DUTRA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CARGO:** MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
**CONTRATADA:** NAJLA NEME DUTRA
**CPF/MF:** 075.355.219-16
**CRM Nº:** 40.185
**SALÁRIO BASE:** R$ 17.739,15 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 04 DE MAIO DE 2021 A 02 DE ABRIL DE 2022
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 0077.0097503/2022

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**A045DF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.598/2022**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município.

***Considerando*** *o Memorando nº. 66/2022, do Gabinete do Prefeito que solicita a exoneração do servidor Ouvidor Geral do Município,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração** do servidor **GABRIEL BACK,** Matrícula n°. 10424, do cargo em comissão de **OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO – CC1,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.403/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* deu-se a partir de 01 de abril de 2022, conforme o Memorando nº. 66/2022 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**AAD64D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ALESSANDRA CAROLINE REGIANI,** Matrícula n° 10050, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de março de 2022, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**CF46ECC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **ENDEL DA SILVA,** Matrícula n° 6424, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de março de 2022, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**4487D8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Matrículas n° 3623; 6311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 22 de março de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**29D7B2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2022**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 8306, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de março de 2022** pelo período de **60 (sessenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**3E7BD51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS**

**AVISO DE PENALIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelo

Ilmo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Carlos Emanuel Rodrigues, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2022 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 107/2021, informa a quem possa interessar que em 25 de março de 2022 **decidiu, em desfavor da empresa R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS (CNPJ sob nº 26.736.060/0001-60)**, impondo-lhe as seguintes sanções Administrativa:

a) A aplicação da penalidade descrita no item 16.1.3.1 do edtial do pregão eletrônico nº 107/2021, no valor de R$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais);

b) Realização do pagamento do empenho nº 17329/2021 com supressão do valor do montante apontado pelo relatório de vistoria técnico totalizando R$ 62.696,02 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos) a ser realizado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

c) Que seja descontado do valor descrito no item "b" dessa decisão, o valor da multa aplicada no item "a" dessa decisão;

d) A notificação da Requerida, para querendo apresentar defesa diante da decisão ou, para apresentação de manifestação favorável da decisão.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**C3976BCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST – FASE II"

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 03 de MAIO de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST** – FASE II, localizado na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4120, parte do Lote 19-A-1 Gleba 1-Ivaí, Jardim Paraíso, Paranavaí-PR, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO / FINISA – Contrato nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R$ 595.445,84 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.001.04.122. 0002.2.075.44.90.51.00 (402). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 03 de MAIO de 2022. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**DD4AA304

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.**

Contrato de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por Inexigibilidade de Licitação, da Agricultura Familiar, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO – COAPAV.

**O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, tendo em vista o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentado pela **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO – COAPAV**, o Termo de Homologação e Adjudicação publicado em 16/03/2022, e as demais informações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, resolve apostilar o **Contrato nº 17/2022**, firmado com a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ E REGIÃO – COAPAV,** em razão de constatação de erro material, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Em função de erro material na Cláusula Sexta do contrato nº 17/2022, assinado pelas partes em 18/03/2022, onde se lê:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Almeirão (peso mín. 300g) | UND | 3.000 | 3,28 | 9.840,00 |

Leia-se:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Almeirão (peso mín. 300g) | UND | **2.000** | **2,75** | **5.500,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Paço Municipal de Paranavaí/PR, 01 de abril de 2022.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**3CE7707B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.597/2022**

**DECRETO Nº 23.597/2022**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**
Art.1º. - Nomear os senhores: **ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, SIVONEI SIMAS, ALINE DA SILVA FERREIRA e ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 006/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST – FASE II, localizado na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4120, parte do Lote 19-A-1 Gleba 1-Ivaí, Jardim Paraíso, Paranavaí-PR, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO / FINISA – Contrato nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavai/PR

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**E88169DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022**

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e BALBINOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ/MF: 79.601.316/0001-99. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controle de acesso. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação,**Dotação**: 136/4.4.90.52.24.00.00 - equipamento de proteção, segurança e socorro. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 16/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de abril de 2022.

***CLAUDEMIR ZANCO -***
Contratante e

***CELSO BALBINOTTI-***
Contratada.

**Publicado por:**
Ronaldo Roldão
**Código Identificador:**5A222289

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 02/2022 ATA DE SESSÃO DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS PLANOS DE TRABALHO E CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Ao 01 dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h (nove horas) na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, localizado no Largo da Liberdade, na Rua Ararigbóia, 1270, Bairro La Salle, nesta, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 57/2021 e 87/2022 que subscrevem a presente Ata, para promover a ***RATIFICAÇÃO*** do resultado de Análise dos Projetos do Chamamento nº 01/2022, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2022; mantém o resultado de Classificação dos Planos de Trabalho, apresentado pela Comissão de Seleção, que ***APROVOU*** as proponentes: *Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83*; *Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86*; *Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Centro Integrado Para o Desenvolvimento do Esporte Amador, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº13.470.735/0001-20; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 e Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93.* Desde já, as OSC habilitadas ficam notificadas que a sessão pública de **abertura dos envelopes de habilitação** que acontecerá no dia ***05 DE ABRIL DE 2022, ÁS 09H***, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271. Comissão de Seleção Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 87/2022:
***ALEXANDRE ZOCHE***
Presidente.
***FLAVIO KRASSÓTA;***
***FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA;***
***RONY MARCELO SLAVIERO;***
***SATIRO BERTOL JUNIOR;***
***WILLIAN ANTÔNIO PIRES***
Membros.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**08C86838

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 67/2022. DISPENSA Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 93/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **S&C PR Soluções em Geomensura LTDA**, CNPJ nº 12.543.380/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **Capacitação de operação de veículo aéreo não tripulado – VANT, modelo eBee Plus,** voltada para os profissionais responsáveis pelos levantamentos topográficos e geodésicos, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. **VALOR TOTAL**: R$ 6.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 DIAS.

Pato Branco, 24 de Março de 2022.

***LEANDRO ZANETTE ROSSO***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**14EDFB5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 72/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022 - PROCESSO N° 102/2022**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ESCOLA DA LICITACAO LTDA***, CNPJ nº 44.667.828/0001-73. **OBJETO:** Capacitação online "*O Planejamento da Contratação Pública, conforme a nova Lei de Licitações",* totalizando 12 (doze) horas, com os Temas Relacionados com a Contratação Pública, abordando temas iniciais dos processos licitatórios, Surgimento da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 4.200,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 DIAS.

Pato Branco, 01 de Abril de 2022.

***LOURIVAL MARIANO DE SANTANA*** -
Representante Legal.

***ROBSON CANTU*** –
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**6AE14941

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 17/2022 - PROCESSO: 95/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO EIRELI.*** CNPJ/MF nº 21.922.412/0001-59. **OBJETO:** capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO**: 2427-7926. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 28 de Março de 2022.

***SIMONE DOS SANTOS PAINIM***
Secretária Municipal de Educação e Cultura -

***ROBSON CANTU*** –
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**23B726C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 18/2022 - PROCESSO: 102/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***ESCOLA DA LICITACAO LTDA.*** CNPJ/MF nº 44.667.828/0001-73. **OBJETO:** Capacitação online "*O Planejamento da Contratação Pública, conforme a nova Lei de Licitações",* totalizando 12 (doze) horas, com os Temas Relacionados com a Contratação Pública, abordando temas iniciais dos processos licitatórios, Surgimento da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO**: 2387-8813. **VALOR TOTAL:** R$ 4.200,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 01 de Abril de 2022.

***MAURO JOSÉ SBARAIN***
Secretário Administrção e Finanças

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**10E82581

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PROCESSO 101/2022**

**OBJETO:** a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Angelo Merlin, Pioneiro João Francisco Silveira, Pedro Zancanaro, Arlindo Oldoni, Waldomiro Pastro, Pedro Luiz Tavares, Celestino Fornari, José Zanella, Dionízio Martinello, Travessa Antonio Waterkemper e Servidão da Quadra 875, com área total de 16.278,00m², localizadas no bairro Bela Vista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ **2.559.019,79**.
**DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2022**, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelos e-mail's: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**B994B096

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 361**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021; e considerando o contido no Ofício nº 004, de 31 de março de 2022, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 1º da Portaria nº 572, de 15 de abril de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Suplente: Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho.
(NR)".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**741E5190

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/3/449662;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Dispensar, a pedido, **MARIA JOZELIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 3735-4, do emprego público de Técnica em Enfermagem CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**8CD531B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 363**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/3/449738;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, **MARA ELOIZA BAIER**, Matrícula nº 3662-5, do emprego público de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**C186F030

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 05/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 05/2022**

| | |
|---|---|
| **PARTES** | **- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATISTICA -IBGE** |
| **OBJETO** | Realização do Censo Demográfico de 2022 – CD 2022, mediante a disponibilização, pelo Município, de um espaço equipado com acesso à internet e mobiliário, para instalação do Posto de Coleta do IBGE, destinado à realização de reuniões, fiscalização e acompanhamento do CD 2022, conforme descrito no Plano de Trabalho. |
| **VIGÊNCIA** | 1º de dezembro de 2022 |
| **FORO** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 21 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**CE147CD9

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2022**

| **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2022** | |
|---|---|
| **PARTES** | **- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**- KART CLUBE PATO BRANCO** |
| **OBJETO** | Utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna, localizado em parte do Lote Urbano, constante da Matrícula nº 27.497. |
| **VIGÊNCIA** | As partes pactuam a alteração da Cláusula Quinta do Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel Público nº 06/2022, estabelecendo como vigência o prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do referido Termo, ou seja, de 30 de março de 2022 a 30 de março de 2023. |
| **FORO** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 1º de abril de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**63A13A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 07 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº de 29 de março de 2022

Dispõe sobre a medidas sanitárias para fins de controle da circulação e propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

Considerando que a queda do número de casos confirmados de 96,4%, comparando a semana do dia 31/01/2022 (1.882 casos confirmados), com a semana do dia 21/03/2022 (66 casos confirmados);
Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar que também vem apresentando resultado positivo;
Considerando que atualmente a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,08, e do Paraná de 0,97;
Considerando que o município de Pato Branco possui mais de 90% de sua população vacinada contra COVID -19;
Considerando que o município de Pato Branco encontra dados epidemiológicos favoráveis para a flexibilização;
Considerando Decreto Municipal nº 9.187 de 29 de março de 2022, estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta medidas sanitárias para fins de controle da circulação e propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA.
Art. 2º Fica **obrigatório** as seguintes medidas sanitárias:
I – uso de máscaras faciais em serviços de saúde (unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios, laboratórios e afins);
II – uso de máscaras faciais para todos os cidadãos com sintomas de caráter viral, em ambientes abertos e fechados.
III - a higienização frequente das mãos e o uso de álcool gel 70%.
IV- os estabelecimentos em geral (comércio, bares, restaurantes, igrejas, escolas, locais de eventos, entre outros), devem manter o álcool em gel 70% para higienização das mãos de seus colaboradores e clientes, tal como, manter o ambiente higienizado regularmente.
Art. 3º **Recomenda-se** as seguintes medidas preventivas:
I - o uso de máscaras faciais em transportes coletivos;

II – uso de luvas descartáveis em restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço e supermercados;
III - de preferência manter janelas abertas e ambientes ventilados.
IV- evitar tocar os olhos, nariz e boca.
V - não compartilhar copos, talheres e objetos pessoais.
VI- usar lenço descartável para assoar o nariz. Ao tossir ou espirrar apoie no cotovelo, nunca nas mãos.
VII - verificar a carteira de vacinação pelo aplicativo ConecteSUS, ou vá até uma unidade de saúde e mantenha as vacinas atualizadas. Algumas doenças virais podem ser prevenidas.
Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias:
I- Portaria n° 01 de 14 de janeiro de 2022;
II - Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022;
III – Portaria nº 03 de 18 de janeiro de 2022;
IV – Portaria n° 04 de 24 de janeiro de 2022;
V- Portaria n° 05 de 24 de fevereiro de 2022;
VI - Portaria n° 06 de 24 de fevereiro de 2022;
VII – Portaria nº 12 de 25 de outubro de 2022.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LILIAM CRISTINA BRANDALISE***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Vera Lucia de Bortoli
**Código Identificador:**20045E69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### PODER LEGISLATIVO
### EDITAL Nº 1/2022

**AVISO DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2021**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e o que dispõe o art. 31 § 3º da Constituição Federal, art. 14, § 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 226, § 7º do Regimento Interno, faz saber que, a partir da presente data, está disponível a qualquer interessado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021.

Paula Freitas, 1 de abril de 2022.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**25269119

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1569/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**LEI Nº 1569/2022 de 01 de Abril de 2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA DE LOTES VAGOS PELOS SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal implanta o programa de limpeza de lotes urbanos vagos, devendo todos os proprietários de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município de Paula Freitas, serem obrigados a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.
Parágrafo único. O programa prima pela identificação dos proprietários desses espaços, enviando a cada um deles uma notificação e concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas e demarcação de seu terreno.
Art. 2° O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I - Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;
II - Por edital público divulgado na imprensa do Município.
Parágrafo Único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.
Art. 3ºQuando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará limpeza e enviará para a Secretaria de Fazenda os cálculos com toda a documentação para os procedimentos de cobrança e se os valores devidos não forem pagos dentro do prazo legal haverá inscrição na dívida ativa.
§1º O custo para execução dos serviços será calculado pela Secretaria competente que enviará juntamente com a notificação a cada proprietário, uma carta de esclarecimentos, com informações sobre os procedimentos legais para sua execução.
§ 2º A fiscalização pelo cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo da secretaria competente.
Art. 4ºA emissão de guia no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado na dívida ativa do município e encaminhado à Procuradoria, para as providências judiciais.
Art. 5ºEm caso de impossibilidade de localização dos proprietários desses terrenos, por qualquer motivo, o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais, podendo seu proprietário, em última instância, ser penalizado com a perda de sua propriedade, conforme determina o art. 1715 da Lei 10.046, de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional).
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de Abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**D87AB2F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1570/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**LEI Nº 1570/2022 de 01 de Abril de 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Campanha Agosto Lilás, que consistirá em ações nas escolas visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha, no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Paula Freitas a Campanha "Agosto Lilás", destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização sobre os direitos das mulheres e quanto aos tipos, efeitos e consequências da violência de gênero, seja na unidade doméstica, no âmbito familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

Art. 2º A Campanha "Agosto Lilás" terá os seguintes objetivos, de cunhos educacional, cultural e preventivo:

I – alertar sobre a problemática da violência contra a mulher;

II – promover a disseminação do conhecimento e da importância da Lei Federal 11.340/2006 – Lei MARIA DA PENHA;
III – promover a conscientização sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;
IV – lutar pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania da mulher.

Art. 3º A programação da Campanha "Agosto Lilás" priorizará a realização de:
I – rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao combate de todas as formas de violência contra a mulher, inclusive a violência sexual e o feminicídio, nos âmbitos doméstico e familiar ou em qualquer relação íntima de afeto;
II – divulgação do "Ligue 180" – Central de Atendimento à Mulher, voltada para o registro de denúncias de violência contra a mulher;
III – exposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;
IV – realização de palestras, debates e audiências públicas voltados tanto ao público feminino quanto masculino, a fim de promover a conscientização sobre os direitos da mulher e a prevenção de crimes contra a mulher.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada, a fim de organizar as atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A Campanha "Agosto Lilás" será realizada anualmente, de 1.º a 31 de agosto, e constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paula Freitas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de Abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**306D1D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1571/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI Nº 1571/2022 de 01 de Abril de 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre Institui o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul" para prevenção e detecção precoce do câncer de mama e câncer da próstata e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paula Freitas a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro e novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e de próstata.

Art. 2º Fica oficializado o mês do Outubro Rosa e Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

Parágrafo único. Nos meses de outubro e novembro de cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem e da mulher.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa e no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente, inclusive nos sites oficiais.

Art. 4º No mês do "outubro Rosa", bem como no mês do "novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em analise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º Durante o mês do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;
II - apresentações;
III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 6º Os organizadores do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de Abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**7F54913E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1572/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI Nº 1572/2022 de 01 de Abril de 2022.**

EMENTA: Institui o Código de Justiça Desportiva do Município de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

TÍTULO I
DA JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL

CapítuloI
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1ºO presente Código de Justiça Desportiva regulamenta e disciplina a conduta das pessoas físicas e jurídicas que, de forma direta ou indireta, participam de todo e qualquer evento desportivo realizado no município de Paula Freitas/PR, ou representando-o em

outras competições, e que venham a infringir as normas disciplinares desportivas tipificadas em Legislação Nacional, Estadual ou Municipal, inclusive neste Código, bem como os atos e regulamentos administrativos, desportivos e de lazer de mesma origem.

Art. 2ºA aplicação das normas deste Código é de competência do seguinte órgão:

I - O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, com sede no município organizador e jurisdição em todo o seu território, é constituído de três (03) Auditores e (01) um presidente.

Parágrafo único. As decisões do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, não comportam recurso, na esfera administrativa, quanto a aplicação do código de organização da justiça desportiva.
Art. 3ºOs mandatos membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de forma ilimitada.

§ 1º A composição do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva será determinada pelo prefeito municipal mediante Decreto.

Art. 4ºEstará automaticamente desligado, qualquer integrante do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo justo motivo, assim considerado pelo Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

Art. 5ºFicará impedido de exercer função no Tribunal Permanente de Justiça Desportiva àquele que vier a ser condenado pela Justiça Desportiva, por infração disciplinar ou a Regulamentos previsto neste Código, ou pela Justiça Comum, por crime ou contravenção penal que importe em comportamento imoral.

Art. 6ºNão poderá exercer qualquer função no Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, os atletas, árbitros e dirigentes das entidades de prática do desporto, em eventos que estejam participando.

Art. 7ºA atuação dos componentes do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 8ºPara viabilizar as atividades do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva deverá ser designado, inicialmente, uma pessoa que faça às vezes de secretário, a qual ficará sob responsabilidade e direção da Secretaria Municipal de Esportes, e a quem competirá o trabalho de execução cartorial dos atos e termos do processo administrativo, conforme previsto neste Código.

Parágrafo único. São atribuições da secretaria do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva:

I - Receber, protocolar, registrar e autuar os documentos que contenham notícia de infração desportiva ou o requerimento formulado por quem tenha direito, bem como imediatamente encaminhá-los ao Presidente da Comissão, ou quem as vezes destes fizer;

II - Convocar os membros para as audiências designadas, bem como cumprir os atos de citações, intimações e notificações das partes, testemunhas e outros, quando determinados;

III - Atender a todos os expedientes da Comissão;

IV - Prestar às partes interessadas informações relativas ao andamento dos processos;

V - Ter em boa guarda os processos administrativos e os demais documentos relativos às infrações desportivas;

VI - Receber e protocolar os recursos interpostos;

CapítuloII
DOS AUDITORES E DAS COMISSÕES DISCIPLINARES

Art. 9ºO Tribunal Permanente de Justiça Desportiva será composto de 03 (três) auditores e (01) um Presidente, todos nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva serão designados pelo Prefeito Municipal, por Decreto, observando-se a idoneidade e imparcialidade dos membros.

§ 2º Poderão ser designados até 03 (três) membros suplentes que substituirão os efetivos em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º No caso de ausência de um dos membros acima citados, o Presidente designará o seu substituto para atuar "ad hoc".

CapítuloIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUDITORES

Art. 10Além das atribuições que lhe for conferida por este Código e pelo respectivo Regimento Interno compete ao membro do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva:

I - comparecer obrigatoriamente às sessões e audiências, com a antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, quando regularmente convocado;

II - empenhar-se no sentido da estrita observância das Leis, do contido neste Código e zelar pelo prestígio das instituições desportivas;

III - manifestar-se rigorosamente dentro dos prazos processuais;

IV - representar contra qualquer irregularidade, infração disciplinar ou sobre fatos ocorridos nas competições de que tenha conhecimento;

V - apreciar, livremente, a prova dos autos, tendo em vista, sobretudo, o interesse do desporto, fundamentando obrigatoriamente a sua decisão.

Capítulo IV
DA NOTÍCIA DE FATO E DENÚNCIA

Art. 11Cabe ao Diretor de Esporte Municipal, quando ciente de representação, notícia de fato e ocorrência que supostamente viole este código e os preceitos da esportividade e bom andamento e desenvolvimento do esporte:

I - oferecer ou não a denúncia, com base em notícia de fato quando se tratar de representação interposta por atleta, representante de órgão participante, ou entidade responsável pelo evento, sobre qualquer infração disciplinar ou infração a regulamentos;

II - dar parecer nos processos de competência do órgão judicante ao qual esteja vinculado;

III - exercer as atribuições que lhes forem conferidas pela legislação desportiva;

§ 1º Ao receber a notícia de fato suposta infração, o Diretor de Esporte Municipal emitirá parecer sobre a tempestividade, a formalidade, as provas e a fundamentação da mesma, oferecendo ou não a denúncia.

IV – O Diretor de Esportes pode fundamentar denúncia ao Tribunal Permanente de Justiça Desportiva de fato que presenciou não necessitando superveniência de notícia de fato apresentada por terceiros.

V – Pode o Diretor de Esportes suspender a participação de pessoa ou entidade em eventos esportivos municipais sobre os quais incida esta legislação até manifestação ou decisão definitiva do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

Art. 12 O requerido poderá defender-se em nome próprio ou contar com procurador constituído desde que inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 13O requerido menor de 18 (dezoito) anos, será representado por pessoa maior, capaz, e que guarde com este vínculo de responsabilidade, guarda ou tutela, o qual figurará como seu representante em todas as fases do processo.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CapítuloI
DOS PRAZOS

Art. 14Os atos relacionados ao processo desportivo serão realizados nos prazos previstos por este Código, pelo CBJD e nos regulamentos dos eventos, se houver.

§ 1º Quando houver omissão, o presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva fixará o prazo, tendo em conta a complexidade da causa e do ato a ser praticado, que não poderá exceder a 03 (três) dias.

§ 2º Não havendo preceito normativo nem fixação de prazo pelo presidente do órgão judicante competente, será de 03 (três) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

§ 3º Os prazos são contínuos, não se interrompendo ou suspendendo no sábado, domingo e feriado, salvo quando o regulamento do evento já dispuser sobre o mesmo.

§ 4º O prazo para interposição de representação apresentada será de 72 (setenta e duas horas) horas após o término da partida ou competição do dia, salvo quando o regulamento do evento já dispuser sobre o mesmo.

Art. 15 Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, independentemente de declaração, o direito de praticar o ato de interpor representação.

CapítuloII
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA CITAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 16A citação e a intimação serão feitas pessoalmente, ou por intermédio do Dirigente da Equipe, publicando-as no boletim oficial do evento ou, ainda, por meio de correspondência, telefonema, mensagem eletrônica, correio eletrônico ou fax.

Parágrafo único. Além do que consta no caput do presente Artigo, a citação deverá ser afixada em local visível, em espaço público Municipal, ou do órgão responsável pelo evento.

Art. 17O mandado de citação deverá conter o nome do denunciado, o Artigo do Código que foi infringido, a descrição sucinta dos fatos, bem como o prazo para apresentação de defesa. O mandado de citação mencionará ainda que o denunciado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá vir acompanhado de pessoa maior e capaz para representá-lo.

CapítuloIII
DAS PROVAS

Art. 18Constituem instrumentos de provas, além daqueles em Direito admitidos: a súmula e respectivas cópias, os relatórios dos árbitros, auxiliares e representantes da Diretoria de Esportes, ou se, dos mesários, apontadores, anotadores, autoridades desportivas, os depoimentos de testemunhas e declarações das vítimas, arquivos de mídia, fotocópias de documentos, bem como informações extraídas de "sites" de entidades ligadas ao desporto ou não, devendo os documentos de confederações, federações, ligas e associações, serem emitidos em papel timbrado da entidade emissora.

§ 1º As provas a que se refere o caput do Artigo gozarão de presunção relativa de veracidade, servindo de base para a denúncia, mas não constituindo verdade absoluta.

§ 2º As provas documentais somente poderão ser apresentadas até a abertura da sessão de instrução e julgamento.

§ 3º As provas testemunhais deverão ser apresentadas em um número máximo de 03 (três), independentemente de intimação.

CapítuloIV
DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Art. 19A intimação da sentença poderá ser feita pessoalmente ao sentenciado ou através daquele constituído para sua defesa, e também à equipe que integra por ofício, e- mail ou fac símile, dependendo da urgência.

§ 1º Uma cópia da decisão será anexada no quadro de avisos gerais da competição da qual participe àquele que for julgado, para conhecimento público, exceto se determinado o segredo de Justiça.

§ 2º Prolatada a sentença, a mesma produzirá efeito a partir do dia imediato à sua ocorrência, bastando à comunicação da decisão aos representantes locais das disputas, para fins de cumprimento da sentença.

CapítuloV
DA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO

Art. 20Admite-se a intervenção de terceiro na representação interposta por entidade, desde que acompanhada de prova do legítimo interesse de agir, e vinculação direta com a questão discutida no processo, e que seja requerida (24) vinte e quatro horas antes do início da Sessão de Instrução e Julgamento.

§ 1º Depois de protocolado, será o requerimento, de imediato, encaminhado ao Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, que deferirá ou não o pedido.

TÍTULO III
DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

CapítuloI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 21Após o término da partida ou disputa, a entidade diretamente prejudicada por infração disciplinar ou infração a regulamentos deverá representar ao Diretor de Esportes, no prazo previsto nos Regulamentos, descrevendo os fatos e anexando as provas.

§ 1º O processo disciplinar poderá também ser iniciado de ofício mediante denúncia do Diretor de Esportes, ou por queixa a ele endereçada, formulada pela parte interessada que tenha comprovado interesse no resultado.

§ 2º A representação da entidade será protocolada na Diretoria de Esportes, ou na secretaria da unidade onde se realize o evento, que anotará o dia e hora do recebimento, encaminhando-a ao Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

§ 3º Serão indeferidas, liminarmente, as representações apresentadas fora de prazo ou desacompanhadas de provas.

Art. 22Competirá, também, ao Diretor de Esportes, ou responsável pelo evento, denunciar ao Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva sobre qualquer infração disciplinar ou infração a regulamentos, imediatamente após o recebimento dos relatórios da partida ou competição, descrevendo os fatos e anexando as provas.

Parágrafo único. O procedimento do disposto no caput deste Artigo obedecerá rigorosamente à formalidade descrita no § 1º, do Artigo anterior.

Art. 23Recebendo a denúncia, não sendo caso de indeferimento liminar, determinará o Presidente à autuação das peças.

§ 1º Sobrevindo a denúncia, o Presidente a receberá, designando Auditor relator para o feito, determinando a citação do Denunciado para apresentar defesa no prazo de (72) setenta e duas horas, pessoalmente, por seu representante ou procurador, devendo junto à

defesa apresentar todas as provas que deseja produzir, bem como transcrição de depoimentos de testemunhas que deseja arrolar.

§ 2º O Auditor Relator poderá requisitar documentos, esclarecimentos à qualquer uma das partes ou ao Diretor de Esportes, bem como pode solicitar o comparecimento pessoal do requerido e das testemunhas, desde que justifique-se a necessidade do ato.

Art. 24Após a recepção da defesa e produção de todas as provas que achar necessárias, o auditor relator fará o relatório dos autos no prazo máximo de (05) cinco dias, após o que apresentará seu voto. A seguir, encaminhará os autos aos demais auditores.

§ 1º Os auditores terão prazo de (72) setenta e duas horas para apresentar seu voto.

§ 2º Caso necessário o relator do processo prestará os esclarecimentos das dúvidas suscitadas.

§ 3º Após a votação proferida pelos Auditores, o Auditor Relator proferirá a sentença decorrente da decisão conjunta do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

§ 6º Quando, na votação para a quantificação da pena, não se verificar maioria em virtude da diversidade de votos, considerar-se-á o auditor que houver votado por pena maior, como tendo votado pela pena imediatamente inferior.

CapítuloII
DA REVISÃO

Art. 25A revisão dos processos findos será proposta junto ao Tribunal Permanente de Justiça Desportiva e será admitida:

I - quando na decisão houver resultado de manifesto erro de fato ou de falsa prova;

II - quando a decisão tiver sido proferida contra literal disposição de lei ou contra a evidência da prova;

III - quando, após a decisão, se descobrirem provas da inocência do punido.

Art. 26A revisão é admissível até 06 (seis) meses após o trânsito em julgado da decisão condenatória, mas não admite reiteração ou renovação, salvo se fundada em novas provas.

Art. 27 Não cabe revisão da decisão que importe em desclassificação ou de perda de pontos.

Art. 28A revisão só pode ser pedida pelo prejudicado, que deverá formulá-la em petição escrita, desde logo instruída com as provas que a justifiquem, nos termos do Artigo 33, e por advogado devidamente constituído.

Art. 29O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, se julgar procedente o pedido de revisão, poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo.

Art. 30Em nenhum caso poderá ser agravada a pena imposta na decisão revista.

TÍTULO V
DAS CONDUTAS INFRACIONAIS

CapítuloI
DAS PENALIDADES

Art. 31Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem às seguintes penas:

I - advertência;

II - perda de pontos;

III - suspensão;

IV - eliminação;

Art. 32As penalidades, sua aplicação, a suspensão preventiva e a caracterização das condutas consideradas infracionais, além dos limites das penas, agravantes e atenuantes obedecerão in totum o que determina o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, devendo este ser usado enquanto fundamento para absolvições e condenações.

CapítuloII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 33O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 34São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:

I - ter sido praticada com o uso de instrumento ou objeto lesivo;

II - ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;

III - ser o infrator reincidente

Art. 35São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I - ter sido a infração cometida em desafronta a grave ofensa moral;

II - ter o infrator confessado infração atribuída a outrem;

III - ter o infrator praticado arrependimento espontâneo e eficaz;

IV - ter o infrator prestado relevante serviço ao desporto.

Art. 36Havendo agravantes e atenuantes, a pena a ser aplicada será mensurada pelo julgador.

Parágrafo único. Se a diminuição da pena resultar em número fracionado, aplicar- sê-a o número inteiro imediatamente inferior, sempre respeitada a pena mínima prevista.

Art. 37Quando o agente, mediante uma única ação, pratica duas ou mais infrações, a de pena maior absorve a de pena menor.

Art. 38Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39Nenhum ato administrativo poderá prejudicar ou modificar as decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Art. 40São vedadas, na definição e qualificação de infrações, as decisões por analogia e a aplicação subsidiária da legislação.

Art. 41Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Esportes em conjunto com Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.
Art. 42A Diretoria de Esportes, em conjunto com a Primeira composição Do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, criará o Regimento Interno do Tribunal, o qual deverá conter a chancela do Alcaide Municipal.

Art. 43Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de Abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**C550A953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1573/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI Nº 1573/2022 de 01 de Abril de 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a utilização da fonte *Ecofont* nas repartições oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída a utilização da fonte *"Ecofont"* pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Paula Freitas e em todos os seus órgãos, comissões internas e dependências.
§ 1º O estabelecimento da obrigatoriedade da utilização da *"Ecofont"* pela Prefeitura e Câmara Municipal de Paula Freitas e expressa o comprometimento do legislativo com a economicidade, inovação e conscientização ambiental, com foco no combate ao desperdício de recursos financeiros e naturais no setor público.
§2º Os órgãos municipais tem o prazo de 6 meses para adequação ao termos desta lei desde a data de sua entrada em vigor.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de Abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**BB47C44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 194/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 194/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 04 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 320,00
Destino: Florianópolis/SC
Motivo: Participação no Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARLENE DOS SANTOS DALPRA***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**9681E8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 195/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 195/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Deisi Schelenz
Quantidade de diárias: 04 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 320,00
Destino: Florianópolis/SC
Motivo: Participação no Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARLENE DOS SANTOS DALPRA***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**681E50B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 196/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 196/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 18/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**DB77F738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 197/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 197/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 21/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**536F95C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 198/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 198/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 21/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**A5469108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 199/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 199/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado para o Hospital Cajuru, no dia 21/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**010970D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 200/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 200/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**8B31E972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 201/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 201/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino:Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 23/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**08A6FB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 202/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 202/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 23/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária De Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**8FEE41A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 203/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 203/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 24/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**A6C71407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 204/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 204/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe, no dia 25/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**96D36124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 205/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 205/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 25/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária De Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**D52DDFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 206/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 206/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 28/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária De Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**BB5CC57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 207/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 207/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 28/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**961A0800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 208/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 208/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 29/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**8C6BF510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 209/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 209/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 30/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**A818CD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÂO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento completo de TELEFONIA IP (PABX IP), compreendendo: o Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização de tecnologia e Suporte. Garantindo assim, o pleno funcionamento dos equipamentos/ligações, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

**ALTERAÇÕES DO EDITAL:**
**ONDE SE LÊ:**
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 de março de 2022 às 08h15min**

**LEIA-SE:**
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 de abril de 2022 às 08h15min**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**DEB470B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10.751.650/0001-22 - SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 13 itens – Valor Total: R$ 117.671,25 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: 33.735.013/0001-68 - FABIANE SABRINA MOHR
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 29 itens – Valor Total: R$ 92.935,35 (Noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**TOTAL GERAL: R$ 210.606,6 (Duzentos e dez mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).**

_____

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 19/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
LICITAÇÃO Nº 19/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10.751.650/0001-22 - SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 13 itens – Valor Total: R$ 117.671,25 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: 33.735.013/0001-68 - FABIANE SABRINA MOHR
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 29 itens – Valor Total: R$ 92.935,35 (Noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
**TOTAL GERAL: R$ 210.606,6 (Duzentos e dez mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).**

_____

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
CONTRATADOS: SUPERMERCADO JACKIW LTDA;
FABIANE SABRINA MOHR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 210.606,6 (Duzentos e dez mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).**

_____

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 60/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANE SABRINA MOHR
Valor.....: R$ 92.935,35 (Noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 01/04/2022 - Término: 01/04/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022
Recursos....: (107) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
(108) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
(109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
(122) 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 61/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
Valor.....: R$ 117.671,25 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 01/04/2022 - Término: 01/04/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022
Recursos(107) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
(108) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
(109) 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
(122) 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 19/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 13/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR
Fornecedor:
SUPERMERCADO JACKIW LTDA
CNPJ: 10.751.650/0001-22

FABIANE SABRINA MOHR
CNPJ: 33.735.013/0001-68

Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**22D20B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 210/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 210/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia – Hospital São Vicente, no dia 30/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária De Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**EB3DEC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 211/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 211/2022 – de 01 de abril de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado para hospital Santa Casa, no dia 30/03/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**C3C9637F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 27/2022**

**Torna publico as desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 23/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2483 em 24 de março de 2022, Edital nº 24/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 2486 em 29 de março de 2022 e Edital nº 25/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2487 em 30/03/2022, os candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Professor Séries Iniciais**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 24º | Johnny Fernando Conde |
| 25º | Crislaine Lopes |
| 27º | Aline Bunhak Yagnycz |
| 29º | Bruna Emanuela Vacilkoski |

**Cargo: Educador Infantil**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 18º | Eliza Francielle Padilha |
| 19º | Andrea de Lima de Lara |
| 20º | Adrielen Larissa Zamboni Correa |
| 21º | Chaiane Maria Bazzi |
| 22º | Fernanda Chule de Souza |
| 23º | Karime Machado dos Santos |
| 24º | Kelly Cenira Pacheco Ciukailo |
| 25º | Vanusa Carneiro de Campos |

Paula Freitas, 01 de abril de 2022.

***ROSANE CLEIDE RESSEL***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**8742A1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 212/2022 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1. º - Fica nomeado **EDSON RIBEIRO,** portador da carteira de identidade RG nº 15.657.822-3-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**A175A33F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 4/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 FMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: 04/2022 FMS**

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL**
**NÚMERO:1/2022 FMS**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**06/12/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXECUTADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAILO FRONTIN PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH**– PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR HOMOLOGADO.**

LA DALLA PORTA JUNIOR: R$ 38.500,00;
DENTAL PRIME - PRODUTOS R$: 13.200,00;
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS R$: 9.140,00;
ODONTO SUL LTDA R$ 22.730,00;
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS R$ 27.155,00

**TOTAL GERAL: R$ 110.725,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:**o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao presente processo.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**D8353EE6

### GABINETE DO PREFEITO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 153/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo de Páscoa e de Tiradentes, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica considerado Ponto Facultativo, nas repartições Administrativas Municipais, o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), e o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) a exceção dos serviços essenciais**.**

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2022.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**A8105107

### GABINETE DO PREFEITO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 073/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a pedido da servidora abaixo descrita do cargo de Conselheira Tutelar.

TAIS MICHELE VIEIRA DE LARA.
CPF: 103.824.519-29.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2022.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**3BBDB910

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVÊNIO N.º 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 01/2022**

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

**OBJETO:** Operacionalizar ações de Assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**VALOR TOTAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 01/04/2022 até 31/03/2023.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/04/2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lavarda
**Código Identificador:**A22C154D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**48/2022**

**PORTARIA Nº 48/2022**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais para a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, ocupantes do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério:
- Joseane Schwingel

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2022, ficando revogada integralmente portaria n° 18/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**11B69D1B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**49/2022**

**PORTARIA Nº 49/2022**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o disposto nos seguintes Artigos: Art. 35 Inciso III e Art. 75 Inciso I da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de novembro de 2019 e Lei nº 1.336/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – EI EF do Município de Pérola D`Oeste - PR:
- Roselei Aparecida Ubinski

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.183/2019 e Lei nº 1.336/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada Parcialmente Portaria n° 21/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**D98F4A7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 004, DE 30 DE MARÇO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN**
**RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 004, de 30 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên**

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, as RESOLUÇÕES SESA N° 933/2021; 1009/2021; 1067/2021; e 1086/2021, que habilitam os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
**RESOLVE:**
Art. 1° Aprovar a reprogramação da aplicação dos incentivos financeiros recebidos através da Resolução SESA nº 769/2019 visando Investimento para o Transporte Sanitário, habilitados através da Resolução SESA n° 933/2021 referente a duas ambulâncias suporte básico no valor de R$ 170.000,00 cada; da Resolução SESA n° 1009/2021 referente a uma van para transporte de pacientes no valor de 170.000,00; da Resolução SESA n° 1067/2021 referente a três veículos utilitários no valor de R$ 60.000,00 cada; e da Resolução SESA n° 1086/2021 referente a uma ambulância suporte básico no valor de R$ 170.000,00, para que seja utilizado da seguinte forma:

| Veículo | Qntd. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|
| Van Transporte de Pacientes | 2 | R$ 340.000,00 | R$ 680.000,00 |
| Veículo Utilitário | 2 | R$ 90.000,00 | R$ 180.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 860.000,00** |

Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de março de 2022.

***ALCIONE ALVES DORNELLES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28

de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

***PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Fuerst
**Código Identificador:**93EBC7BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 052, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 052, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, autoriza a destinação de bens móveis inservíveis através de doação para instituições sociais de interesse público mediante baixa no patrimônio municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente para cumprimento da alínea "a", inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a comunicação interna da Secretaria de Administração e Planejamento, que solicita a baixa no patrimônio municipal, de "bens móveis inservíveis" sem condições de uso ou desnecessários ao serviço público, em virtude de estarem causando transtornos e ocupando espaço em repartições públicas;

Considerando a necessidade de realizar os procedimentos administrativos visando a avaliação, baixa e posterior destinação de bens inservíveis a instituições sociais de interesse público através de doação, obedecendo a legislação pertinente;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, objetivando proceder a avaliação de bens móveis tidos como inservíveis, para fins de baixa no patrimônio e posterior doação nos termos deste decreto, a ser composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Márcia Zigovski;
II - Secretário: Johnn Lenonn Vaz;
III - Membro: Scheila Fuerst Schroth;
IV - Membro: Ivan Bueno Franco;
V - Membro: Cristiano Quadros.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis deverá proceder a verificação dos bens encaminhados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, podendo ser este trabalho realizado em lotes, sendo lavrada ata da reunião e, ao final, emitido laudo de avaliação que deverá conter:
I - Descrição do (s) bem (s), utilidade e número de patrimônio;
II - As condições do (s) bem (s), mediante constatação de seu estado de conservação;
III - Considerações sobre a utilidade do (s) bem (s), possibilidade de conserto ou reparo;
IV - Constatação de reconhecimento da condição de bem (s), inservível (eis) ou, de recomendação de destinação do mesmo para aproveitamento em outro departamento.

Art. 3º Os bens declarados como inservíveis serão destinados exclusivamente para entidades de cunho social do Município que detenham reconhecimento de interesse público em lei e, havendo pluralidade de instituições interessadas os bens serão divididos em lotes de modo que, as doações serão distribuídas mediante rodízio.

Parágrafo único. As entidades interessadas no recebimento dos bens declarados inservíveis deverão protocolar requerimento junto a área de patrimônio, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social;
II – Lei de utilidade pública municipal;
III – Certidão Negativa Federal;
IV – Certidão Negativa de FGTS;
V – Certidão Negativa Municipal;
VI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
VII – Certidão Negativa Estadual.

Art. 4º Os bens inservíveis serão considerados "baixados" no sistema de controle de patrimônio do Município de Piên, sendo arquivada a ata da reunião de avaliação e o termo de doação dos mesmos.

Art. 5º Os serviços prestados pelos servidores nomeados neste decreto serão sem ônus ao Município, não gerando aos servidores direito a percepção de qualquer gratificação e serão considerados de relevância para fins de avaliação funcional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 38, de 21 de janeiro de 2021.

Piên, 31 de março de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Fuerst
**Código Identificador:**02B21F2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA 058/2022**

ATA Nº 058/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 025/2022
**Contratado: ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.396.677/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, utilizados nas premiações dos campeonatos municipais, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:**12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 29 de março de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**37F4BDB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 037/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2022

**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2022**

**Contratado: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP**
**CNPJ:** 84.988.237/0001-12
**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e recargas de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Valor estimado:** R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 01 de abril de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**EA2E4564

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE PERMISSÕES 001/2022 A 003/2022**

EXTRATOS DE PERMISSÕES

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022 (CANCELADO)**
**Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**
**Contratado: MARIA EDILENE KUROVSKI LENSCHOW 04524318917**
**CNPJ:** 43.045.005/0001-43
**Objeto:** Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina**. ITEM III - LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINHA GREIPEL**
**Valor:** R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais) mensais.
**Data de assinatura:** Empresa não assinou o termo de permissão porque a administração da Prefeitura irá fazer algumas reformas no local, isso poderá demorar então o cliente pediu cancelamento do espaço ganho. Data: 01/04/2022

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2022**
**Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**
**Contratado: LUCAS JUNIOR LIEBL 07949034955**
**CNPJ:** 41.039.535/0001-53
**Objeto:** Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina**. ITEM IV – LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES E DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES.**
**Valor:** R$ 601,00 (seiscentos e um reais) mensais.
**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:** 4 anos podendo ser prorrogado.
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2022.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2022**
**Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**
**Contratado: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955**
**CNPJ:** 38.168.424/0001-32
**Objeto:** Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina**. ITEM V – LANCHONETE E GALPÃO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS**
**Valor: LANCHONETE DO PARQUE DE EVENTOS**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
**Valor: GALPÃO DE EVENTOS** Em razão da necessidade de implantação de utensílios e equipamentos no local, que ficam a cargo do concessionário, bem como considerando que o local ainda não apresenta um fluxo considerável de pessoas, será cobrado sobre o evento 10% sobre o lucro líquido de cada evento o qual, a renda de cada evento deverá ser apresentada ao fiscal da prefeitura.
**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:** 4 anos podendo ser prorrogado.
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**9919BB16

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2022.
Fornecedor ACR Administradora de Serviços EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 246.106,32), o que perfaz o valor de R$ 12.305,31 (doze mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos) , com base na alínea "c" do Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 28/2021; b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê a Parágrafo Décimo Sexto da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 28/2021; c) RESCISÃO CONTRATUAL, com amparo na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 28/2021 e artigo 78, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA MULTA: R$ 12.305,31 (doze mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos) PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, nos termos do Parágrafo Décimo Oitavo da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 28/2021.

Piên, 1º de abril de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Fuerst
**Código Identificador:**833A035D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 53/2022**

**DECRETO N.º 53/2022**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 182.434,25.

**O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 182.434,25, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.367.0009.2023 | APOIO AO ENSINO ESPECIAL | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 2671 | 00102-Fundeb 40% | 182.434,25 |
| | SUBTOTAL | 182.434,25 |
| | TOTAL | 182.434,25 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **182.434,25** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0009.2020 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2100 | 00102-Fundeb 40% | 182.434,25 |
| | SUBTOTAL | 182.434,25 |
| | TOTAL | 182.434,25 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | **182.434,25** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 01 de abril de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**094BDAE5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2022

**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2022**

**Contratado: FACCIO & CIA LTDA**
**CNPJ:** 31.370.642/0001-06
**Objeto:** Aquisição de um veículo tipo van, zero km, com capacidade de 16 lugares para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor estimado:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
**Prazo de Entrega:** 120 (cento e vinte) dias.
**Prazo de Vigência:** 210 (duzentos e dez dias)

**Data de assinatura:** 16 de março de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**B885F78A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.777.163/0001-80 estabelecida no Centro em Florianópolis/SC CEP 88020-800, telefone: (48) 3024-6732, e-mail: atelieurbe@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Ana Luiza Amato Zabotti inscrita no CPF sob nº 075.245.099-95, denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 102/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira***:* Do prazo de execução
Aumento do prazo de execução em 60 (sessenta) dias a partir de 31/03/2022

**Cláusula Segunda**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de março de 2022

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**301FEBF6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESCISÃO DO CONTRATO 101/2021

**RESCISÃO 08/2022**
**RESCISÃO AO CONTRATO 101/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021**
**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021**

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.673.878/0001-35, estabelecida na Rua Jair Damaso da Silveira, nº. 416, Centro, Papanduva – SC, CEP 89.370-000, Fone (47) 99293-7406, por sua representante legal, **Sra. Raquel Lopes da Cunda Ruthes**, inscrita no CPF sob nº. 655.152.770-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 972/2022, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 1º de abril de 2022, o contrato de n° 101/2021 – Inexigibilidade 041/2021, vinculado ao chamamento público n°

03/2021 , cujo objeto do presente contrato é, **"Contratação de serviços medicos 40 horas."**

**Cláusula Segunda:** As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 1º de abril de 2022.

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**60C1B352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 - CANCELAMENTO**

**Protocolo Nº 830/2022**
**Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Objeto**: Cancelamento Dispensa 22/2022

Após realizada a Dispensa 22/2022 e feito o empenho a Gráfica GEOPAPER nos informou que havia feito cotação errada do produto o qual sairia por um valor bem maior, por isso efetuamos o cancelamento e o estorno desse empenho.

Piên, 01 de abril de 2022.

***MARCOS AURÉLIO MELENEK***

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**94F33D24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 28/2022**

**PROTOCOLO: 937/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 120 (Cento e vinte) horas semanais, para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de forma complementar à rede municipal de saúde, por um período de 06 (seis) meses.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ:** 36.673.878/0001-35
**VALOR:** R$ 337.089,60 (Trezentos e trinta e sete mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO: 01/04/2022**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**CBC01C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 038/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 028/2022.
**Chamamento Público:** 03/2022
**Protocolo:** 937/2022
**Contratado:** SERMED PARANÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ: 36.673.878/0001-35**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor**: R$ 337.089,60 (Trezentos e trinta e sete mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos).
**Prazo de Vigência:** 06 (Seis) meses.

**Data de assinatura:** 01 de abril de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**0B86CF94

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2691/2022**

**PORTARIA N.º 2.691/2022**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER,** ao servidor público municipal, ADELIO POZZOBON, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.309-9 SSP/PR e CFF nº 545.884.999-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível 10 referência C03, 30 (trinta) dias de férias a partir de 04/04/2022 a 03/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2022.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**68188A45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2689/2022**

**PORTARIA N.º 2.689/2022**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Convocação nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** o Sr. CLAUDIOMIRO MOTA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.171.647-0 SSP/PR e CPF Nº 046.524.049-64, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 01/04/2022 a 13/12/2022, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2022 de 24/03/2022

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 640/2018 de 13 de dezembro de 2018 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril e 2022

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**83A08166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2690/2022**

**PORTARIA N.º 2.690/2022**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
**Art. 1º DESIGNAR,** a partir de 01 de abril de 2022**,** o servidor publico municipal JORDANIS DA SILVA**,** matrícula funcional nº 229-1 portador da cédula de identidade RG nº 4.981.297-3 SSP/PR e CPF Nº 023.364.419-93, ocupante do Cargo Efetivo de Instrutor de Esportes, Nível -07A, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, como responsável pelo Programa Nota Fiscal do Produtor Rural – NFP deste Município. Sendo atribuída função gratificada, Símbolo FG-3 em conformidade com a Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2022.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**13144D3B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos (08:30), foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Marisa Aparecida Marafon Barcki, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Suplente Sr. CLAUDIOMIRO MOTTA do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como suplente no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato no período de 01 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Pinhal de São Bento – PR, 01 de abril de 2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
**Código Identificador:**B9AE9FAD

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 85/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 04/04/2022 (Saída 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Daniel da Silva para exame no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Abril de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**FAA86C35

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 86/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 01/04/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Natalio Farias dos Santos e acompanhante para consulta DR Praime Assistência à Saúde Familiar de Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Praime Assistência à Saúde Familiar de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Abril de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**9574092D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 113/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| INDICAÇÃO FISCAL | LOTEAMENTO |
|---|---|
| 01.02.169.0244.001 | JARDIM BELA VISTA |

***DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E99C265F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA HELLY MARES DE SOUZA e ARIANE FRANÇA SOUZA, proprietárias do lote 1044, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes LINDAMIR OLIVEIRA DOS SANTOS e NILDO RAMOS DOS SANTOS, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOCELI APARECIDA LUDUGERIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, confeiteira, portadora da CI/RG sob o nº 4.xxx.843-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.xxx.xxx-87, residente e domiciliada na Agnel Evangelista Duarte, nº 62, Planta Vila Santa Helena N8, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 1044-R1 PLANTA VILA SANTA HELENA N8 - "Lote de forma irregular, oriundo parcialmente do lote 1044 abrangendo uma área de 284,39m² da planta aprovada Vila Santa Helena N8, cuja descrição inicia no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Agnel Evangelista Duarte com o azimute de 337°15'45'' e a distância de 8,58 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 1043 com o azimute de 67°15'45'' e a distância de 32,33 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o Lote 1044-R2 com azimute de 156°53'52'' e a distância de 9,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o Lote 1044-R2 com o azimute de 248°00'20'' e a distância de 32,39 m até o vértice '0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 284,39m².*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10976/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de abril de 2022.

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**9399D7D4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA PEDRO HAMM, proprietário do lote 28, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes SEBASTIÃO ADÃO DA SILVA, ADILSON FRANCISQUINHO DA SILVA, ANA PAULA MARYE ANDO, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JESUEL MATIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG sob o nº 12.xxx.139-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.xxx.xxx-53, casado em regime de comunhão parcial de bens com **VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, agente operacional, portadora do RG/CI de nº 8.xxx.297-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-22 residente e domiciliada na João Barbick Filho, nº 50, Planta Jardim Curitiba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 28 (28-R) PLANTA JARDIM CURITIBA- "Levantamento topográfico do lote 28-R da Planta Jardim Curitiba ( de fato), oriundo de parte do lote 28 da Planta Jardim Curitiba (aprovado), localizado na Rua João Barbick Filho, com coordenadas UTM Datum 69, N: 7180866.42, E: 687767.86, e seguintes medições: Mede 11,00 metros de frente para a Rua João Barbick Filho. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 39,00 metros e confronta com parte do lote 27. Pelo lado direito mede 39,00 metros e confronta com o do lote 29-R1 (lotes aprovados 29,30,31 e 32). Nos fundos em relação à Rua João Barbick Filho, mede 11.00 metros e confronta com parte do lote 36. Perfazendo uma área total de 429,00 metros quadrados.*** . Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao

pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12475/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de abril de 2022.

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FF312ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022 – SMDU-DRFHS**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS e LUCIANO BARBOSA LIMA, proprietários do lote 166, conforme a Matricula sob o n° 29000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes RENE AICHNER, SAMUEL DOS SANTOS SERRANO, KEILA DE SOUZA CARNEIRO, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **KLEBER DOS SANTOS BERGAMASCHI**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da CI/RG sob o nº 7.xxx.890-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na Rua União da Vitória , nº 200, Planta Jardim Santa Clara, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 166 (166-R1) PLANTA JARDIM TROPICAL - "Levantamento topográfico do lote 166-R1 da Planta Jardim Tropical (de fato), oriundo de parte do lote 166 da Planta Jardim Tropical (aprovado), localizado na Rua União da Vitória, com coordenadas UTM Datum 69, N: 7184198.00, E: 685070.00, e seguintes medições: Mede 6,04 metros de frente para a Rua União da Vitória. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 165. Pelo lado direito de quem da rua olha mede 35,35 metros em três linhas e confronta com parte do lote 166-R2. Nos fundos em relação à Rua União da Vitória, mede 6.21 metros e confronta com parte do lote 179. Perfazendo uma área total de 208,55 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022 – SMDU-DRFHS (PROCESS PROTOCOLO 11477/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de abril de 2022.

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**D31B575F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022 – SMDU-DRFHS**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA SHIZUKO YOSHITSU,** proprietária do lote 1; **CARLOS EDUARDO TOMAZOTI casado com MARIA CELESTE AUTORI TOMAZOTI,** proprietários do lote 2, conforme Matrículas 19236 e 09633, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DANIEL RAMOS DE MOURA,** brasileiro, inspetor de qualidade, portador da CI/RG 8.xxx.461-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o .n. 045.xxx.xxx,01, casado em regime de comunhão universal de bens com **DAIANE ALVES DE JESUS DE MOURA,** brasileira, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG 9.xxx.269-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.xxx.xxx-85, ambos residentes e domiciliados na Rua das Camélias, 269-A — Jardim das Orquídeas- Guarituba, no Município de Piraquara, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 1B – PARTE DOS LOTES 1 E 2 (01-R2) PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS - "Levantamento topográfico do lote 01-R2 da quadra 1B da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo de parte dos lotes 1 e 2 da quadra 1B da Planta Jardim das Orquídeas, situado no município de Piraquara – PR, localizada na Rua das Camélias, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183340,731; E: 687621,684, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rua das Camélias. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 18,02 metros e confronta com parte do lote 01 e 02. Pelo lado direito mede 18,02 metros, e confronta com parte do lote 01 e 02. Nos fundos em relação à Rua das Camélias, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 01. Perfazendo uma área total de 215,60 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0000060.98.2010.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de abril de 2022.

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**34261DCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**PORTARIA Nº 17/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Eloana Huk, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar III, contadas de 05 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022, conforme

requerimento nº 38/2022, protocolado sob nº 262/2022 e deferido em 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**99DEE435

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2022 - PERÍODO ORDINÁRIO - SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135, DO REGIMENTO INTERNO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO PREFEITO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 56/2022 – GAB,

**CONVOCA OS VEREADORES**

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 04 de abril de 2022, às 15h., para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei nº 10/2022 de autoria do Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo.

Paço da Liberdade, em 01 de abril de 2022.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**90B0F25E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 22.094.483/0001-73, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para uma vereadora, visando a participação em um curso com o tema **"**orientações e recomendações aos gestores públicos (prefeitos, vereadores, controle interno e demais servidores) no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais**"**, com custo total no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 31 de março de 2022.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**3A78F114

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois vereadores, visando a participação em um curso com o tema **"**central de controle, fiscalização, planejamento e organização de almoxarifado, patrimônio e frotas**"**, com custo total no valor de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 31 de março de 2022.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**04748213

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) EDVIGES KAMMER, Inscrição Eleitoral nº 0126 0142 0604, filho(a) de VENDOLINO KAMMER e de ELERIDA ARNS KAMMER, nascido(a) em 17/12/1965, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 28 de março de 2022.

***JOAO VITOR CARNEIRO DAVID***
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 097219/2022
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**7A94D624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**EXTRATO CONTRATO 179-2022 JVM PRODUÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL COMO TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO..
VALOR: 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**: 29 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 67/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**5E2FD303

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 097/2021**

**DATA:** 30 de junho de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Jandercy Calixtro dos Santos Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **JANDERCY CALIXTRO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.925.186-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 029.144.329-09, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 254-2/1.

**Art. 2º –** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

**Art. 3º –** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.135,25 (três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 2.508,20 de vencimentos e R$ 627,05 de anuênio.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**B81A3A06

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 096/2021**

**DATA:** 30 de junho de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Jandercy Calixtro dos Santos Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **JANDERCY CALIXTRO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.925.186-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 029.144.329-09, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 34-5/1.

**Art. 2º –** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

**Art. 3º –** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.223,53 (três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 2.588,36 de vencimentos e R$ 665,17 de anuênio.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**3018C20D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 219/2022**

**DATA:** 01 de Abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** As consignações em folha de pagamento da Administração Direta, Indireta e Fundação, dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

**Art. 2º –** Fica determinado o montante de 40% (quarenta por cento) destinado para consignações facultativas, de modo que será dividido em 30% (trinta por cento) destinado para Empréstimo ou Financiamento Pessoal concedido por Instituição Financeira ou Instituição de Meios de Pagamento e, 10% (dez por cento), reservado de forma exclusiva para Cartão de Crédito Consignado concedido por Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Abril de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**277527F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2022-CMS**

**DATA:** 29 de Março de 2022.

SÚMULA: Aprovação do Relatório Anual de Gestão.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Março de 2022,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** APROVAR o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao exercício de 2021.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 29 de Março de 2022.

***DIEGO EDUARDO FÁVERO***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**9E3117AB

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 01/2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
**CNPJ/MF:** 05.440.065/0001-71
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veiculo micro onibus 2022/2023, 152cv, diesel, 05(cinco) marchas, hidraulica, freios abs+ebd, 24v, capacidade 9.400 kg, - lote nº 01.
**VALOR:** R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil quinheentos reais).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.48.00.00 (663) – Fonte: 000
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.48.00.00 – Fonte: Convênio sit 50788
**VIGENCIA: 01**/04/2022 a 01/04/2023
**SIGNATÁRIOS:** SAMUEL TEIXEIRA E P/P RENATO IANELLI
**DATA DA ASSINATURA**: 01/04/2022

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**9A4F2DA2

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 12/2022 e homologo-a para a contratação da empresa COMERCIAL JOSHUA LTDA,inscrita noCNPJ nº 11.338.255/0001-85, devidamente habilitada para aquisição de mantas para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.03.00 (1227) – Fonte: 000 e 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.32.99.99 (589) – Fonte: 303, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 31 de março de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**0057429E

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 5422 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**DECRETO Nº 5422 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia o Tribunal de Justiça Desportiva Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a realização de campeonatos municipais pela Secretaria Municipal de Esporte de Planalto;
Considerando a necessidade de ter uma comissão responsável pelos julgamentos de eventuais casos de descumprimento dos regulamentos das competições municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica nomeado o Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Planalto, composto pelos seguintes membros:
- Oldemar Ceconi - CPF n° 283.042.689-49;
- Hilário Rogério Rahmeier - CPF n° 934.296.819-87;
- Fernando dos Santos Soares - CPF n° 082.447.567-48;
- Mauro Hermes Fernandes - CPF n° 995.833.059-87;
- João Alberto Zaro - CPF n° 575.065.829-53;
- Paulo de Alencar Sturmer – CPF n° 575.065.829-53;
- Anerson Tonin – CPF n° 042.703.909-64;
- Adilson Hermes Fernandes – CPF n° 032.816.229-92.

**Art. 2º** O Tribunal de Justiça desportiva elegerá um presidente entre seus membros.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**FEC6F543

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**
**DISPENSA Nº 003/2022**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.

**EMPRESA VENCEDORA:** MENUSSI E MENUSSI LTDA
**CNPJ:** 05.489.735/0001-44
**ITEM:** 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 32, 38, 39.
**VALOR:** R$1.214,48 (um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

**EMPRESA VENCEDORA:** SUPERMERCADO LINK LTDA EPP
**CNPJ:** 01.946.439/0001-74
**ITEM:** 04, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 37, 40.
**VALOR:** R$876,70 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

**EMPRESA VENCEDORA:** COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
**CNPJ:** 24.092.271/0001-82
**ITEM:** 05, 11, 21, 28.
**VALOR:** R$380,25 (trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Planalto PR, 31 de março de 2022.

***MAURI KRIELOW***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**14AE955B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 07 DE 2022**

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 24.092.271/0001-82
ITEM: 05, 11, 21, 28.
VALOR: R$380,25 (trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

***MAURI KRIELOW***
Presidente da Câmara Municipal de Planalto
_____

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**C995494D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 06 DE 2022**

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO LINK LTDA EPP
CNPJ: 01.946.439/0001-74
ITEM: 04, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 37, 40.
VALOR: R$876,70 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

***MAURI KRIELOW***
Presidente da Câmara Municipal de Planalto
-_____

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**97D200D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 05 DE 2022**

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI E MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITEM: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 32, 38, 39.
VALOR: R$1.214,48 (um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

***MAURI KRIELOW***
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**1A6FE511

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2022**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

**DATA DA ASSINATURA**: 01 de abril de 2022.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande, mediante processo licitatório, com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria.
**VALOR TOTAL**: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 24 (vinte e quatro) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**558ED18D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 091/2022**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

**DATA DA ASSINATURA**: 01 de abril de 2022.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: NILSON DALLA PORTA.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande, mediante processo licitatório, com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria.
**VALOR TOTAL**: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 24 (vinte e quatro) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**B83152A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
### ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

**Ata Eletrônica da 1ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 15/02/2022 - 18:00 ; Encerramento: 15/02/2022 - 18:50. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:CIRINEU MARCA / Atestado Médico. Oradores do Expediente:1- MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT -Observação:Discursou sobre atos e consequências, onde frisou não ser oposição ou situação, mas ter seu próprio posicionamento. ;2- ROSIANE ROSA BORGES / MDB - Observação:Apresentou seus trabalhos realizados como Vereadora, e reforçou que quando preciso, iria trabalhar sim, e não para se exibir, mas para contribuir. ;3- ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS - Observação:Falou das dificuldades que todos enfrentamos neste ano que passou e agradeceu à Deus por estarmos bem. Ocorrências da Sessão:O Senhor Prefeito apresentou o relatório dos aspectos Administrativos, Financeiros e de Obras do ano de 2021, onde finalizou agradecendo a colaboração da Casa e colocando-se à disposição dos Vereadores para o que fosse preciso. Considerações Finais:Antes de encerrar a Sessão, a senhora Presidente comunicou a realização das Audiências Públicas de Finanças e Saúde do 3º Quadrimestre de 2021, no dia 23 de fevereiro do corrente, às 17:00 e 18:00 horas, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de fevereiro de 2022, às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**8D9AE775

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-EXTRATO DO CONTRATO 129/2022

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 07.067.001/0001-00**,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Bairro Jardim Itália, cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR, sob forma quantitativa, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a execução dos serviços**". **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 153.936,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais)**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná 01 de abril de 2022-

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-***
Departamento de licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**906431B8

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 -EXTRATO DO CONTRATO Nº 130 /2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09**, situada à Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1.012, balneário Praia de Leste, Município de PONTAL DO PARANÁ/PR -A presente licitação tem por objeto: **"Aquisição de Andaimes e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pontal do Paraná". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 9.425,50** (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco e cinquenta) O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

Pontal do paraná 01 de abril de 2022

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**FBBFDC91

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 -EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa A **NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66,O presente contrato tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações e Internet (IP direto – 100Mbps dedicado) banda larga por fibra óptica na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O fornecimento de materiais e demais serviços relacionados a prestação de serviço para fornecimento de internet é de inteira responsabilidade da CONTRATADA**",** conforme especificações a seguir: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço contratado, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ R$ 45.894,72** (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**,**

Pontal do Paraná 01 abril de 2022-

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-***
Departamento de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**95EA13A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10228/2022 DE 31/03/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10228/2022 de 31/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.0031.2.057. | | ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE | |
| 514 - 3.3.90.34.00.00 | 00303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 400.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **400.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.303.0030.2.056. | | PROMOÇÃO DA SAÚDE | |
| 539 - 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **400.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: DCF2-6888-6FDF-6B6B
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 01/04/2022 08:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/DCF2-6888-6FDF-6B6B

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**CA9B94A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 249 DE 28 MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 4.002/2022- 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia **23/03/2022 até o dia 20/06/2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**B680394C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 10.225 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Súmula:“ Substituir membro da Comissão de Levantamento de Valores Inscritos em Dívida Ativa ”.

**RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Memorando4.958/2022 1 DOC.**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Substuir membro da Comissão de Levantamento de Valores Inscritos em Dívida Ativa – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento , a servidora Fernanda Goes pela servidora Katia Simone de Souza Nascimento, ficando assim composta pelos seguintes membros:

- Emanuelly Lais da Silva Alves – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

- Igor Silveira – Procuradoria Geral do Município;

- Katia Simone de Souza Nascimento - Setor de Urbanismo Analise e Aprovação de Projeto e Alvará.

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de março de 2022

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**19B27CD4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.296, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: “Autoriza a converter em pecúnia indenizatória as horas-atividade não usufruídas pelos servidores do quadro do magistério”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a converter em pecúnia indenizatória as horas-atividade não usufruídas pelos servidores do quadro do magistério.

**Art. 2º.** O valor da hora-atividade convertida em pecúnia indenizatória será equivalente ao da hora-aula de cada profissional, a partir de seu vencimento base, limitado a 6 (seis) horas semanais para os professores e a 04(quatro) horas semanais para os agentes educativos.

**§ 1º.** Para efeito do cálculo da hora-atividade a que o professor fará jus, será considerada a carga horária efetivamente trabalhada na semana, descontando-se as ausências, a qualquer título, e os atrasos, inclusive as ausências decorrentes de compensação.

**§ 2º.** O professor que no mês de referência apresentar atrasos ou saídas antecipadas que somados ultrapasse trinta (30) minutos, falta injustificada ou, ainda, apresentar licenças ou afastamento superior a três (03) dias, não fará jus ao recebimento em pecúnia, de que trata o caput do presente artigo, independente do percentual a ser recebido.

**§ 3º.** O pagamento em pecúnia da hora-atividade, de que trata este artigo, não será incorporado ao vencimento do servidor para nenhum efeito, não sendo computado para fins de contribuição previdenciária, férias, abono de natal, horas extras, adicional noturno e licença especial.

**§ 4º.** Será de responsabilidade da chefia imediata comunicar, via ofício ou protocolo eletrônico, à Secretaria Municipal de Educação, a relação dos profissionais do magistério que tiverem direito à pecúnia da hora-atividade do mês, identificando o quantitativo de horas não usufruídas, as datas e os motivos de não ter usufruído das mesmas.

**Art. 3º.** A conversão da hora-atividade em pecúnia é medida excepcional, podendo ser concedida apenas quando a presença do profissional do magistério em hora-atividade seja imprescindível em sala de aula.

**§ 1º.** Apenas será autorizada a conversão da hora-atividade em pecúnia quando a substituição não puder ser realizada pelo diretor, diretor-auxiliar ou professor-pedagogo, em consonância com o art. 34, da Lei Municipal nº 1.703/2017.

**§ 2º.** A conferência e pedido da conversão da hora-atividade em pecúnia será realizada pelo responsável da unidade escolar e direcionado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá convalidar a solicitação.

**§ 3º.** Pedidos feitos em desconformidade com os ditames desta Lei não serão pagos pela Administração Pública, ficando os envolvidos suscetíveis à responsabilização.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**6A8CE647

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.297, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: “Regulamenta a celebração de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa Privada, para recebimento de bens e serviços, sem ônus ao Município”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens e serviços em doação, estabelecendo parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros fixados na presente lei.

Parágrafo único. As doações ocorrerão de modo simples, na forma do art. 2º, mediante divulgação de apoio, na forma do art. 3º, ou para fins de melhorias urbanas, conforme art. 4º, todos desta lei.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar simples doação de bens e serviços, sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente aos órgãos municipais, ficando a cargo do Secretário Municipal a análise da proposta.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º A doação será formalizada mediante Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e do órgão do Poder Público beneficiário, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação do bens ou execução do serviço doado.

§ 3º A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação de bens ou serviços.

§ 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou órgão beneficiado com a doação efetuar registro fotográfico do bem ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da presente lei.

§ 5º Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada na forma no caput deste artigo.
Art. 3º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, hipótese em que o recebimento da doação deverá ser precedido de Edital de Chamamento Público, publicado na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao recebimento da doação.

§ 1º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma do caput, encaminharão suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

§ 2º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para subscrição do Termo de Cooperação que conterá as obrigações assumidas pela iniciativa privada, previamente descritas no chamamento público.

§ 3º Mesmo as doações recebidas em parceria, na forma do caput do presente artigo, deverão ser formalizadas por meio de Termo de Cooperação, observados os parágrafos 2º a 4º, Art. 2º desta lei.

§ 4º São vedadas as subscrições de Termos de Cooperação, na espécie prevista no caput, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

Art. 4º A Chefia do Poder Executivo poderá celebrar Termo de Cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, atendido o interesse público e sem ônus financeiro para o Município.

§ 1º A melhoria, conservação ou serviço executado na forma do caput, será objeto de divulgação no bem ou local em que for executado, mediante afixação de placa ou publicidade que conterá a identificação do doador e, sempre a menção ao Poder Público Municipal.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá critérios para determinar as dimensões da mensagem contida na placa ou publicidade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Os Termos de Cooperação serão precedidos de Edital de Chamamento Público, publicado com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao recebimento das intenções e descreverá o Edital, precisamente, os serviços necessitados pelo Poder Público Municipal.

§ 4º Os Termos de Cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 02 (dois) anos e deverão ser publicados na íntegra na imprensa oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua assinatura.

§ 5º São vedadas as subscrições de Termos de Cooperação, na espécie prevista no caput, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

§ 6º Decreto da Chefia do Executivo definirá os critérios de seleção dentre as várias propostas de serviços gratuitos ofertados pela iniciativa privada, para um mesmo objeto descrito do chamamento público, atendendo-se aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

§ 7º Mesmo as parcerias firmadas na forma do caput do presente artigo, deverão ser formalizadas por meio do Termo de Cooperação, observados os parágrafos 2º a 4º, art. 2º, desta lei.

§ 8º Deverão se considerados, na análise das propostas de cooperação, de doação de bens e serviços e de parceria com a iniciativa privada de que trata o caput, os seguintes critérios, sem prejuízo de outros aspectos a serem também avaliados em cada caso:

I - o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, assim compreendidos os investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidos pelo proponente;

II - proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas da publicidade de cooperação.

§ 9º O procedimento de recebimento das ofertas será acompanhado pelo setor de licitações do Município.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados das propostas de parceria apresentadas e dos Termos de Cooperação subscritos, acessíveis ao público em geral.

Art. 6º O chamamento público previsto nesta lei não se confunde com a realização de outros, para projetos e incentivos, regidos por legislação própria.

Art. 7º Os Termos de Cooperação deverão identificar a espécie de parceria realizada, dentre as três previstas na presente lei, conforme art. 1º, parágrafo único.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***JOÃO CARLOS MARCON***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**3595AF82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.298, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal relacionados no Anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art.2º** Os valores fixados no Anexo constante da presente Lei, ficam definidos como preço mínimo para a venda dos referidos bens.

**Parágrafo Único:** Fica o Leiloeiro autorizado, caso haja bens remanescentes e não vendidos em primeira sessão pública de Leilão, a promover segunda sessão com intervalo mínimo de meia hora da primeira, podendo nesta conceder até 40% (quarenta por cento) de desconto nos valores constantes no Anexo da presente Lei.
**Art. 3º -** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art.4º** A arrecadação havida pelo leilão, deverá ser utilizada e empregada na reposição do patrimônio municipal, através da aquisição de equipamentos ou material permanente.
**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO VERGINIA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

***MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**D996997B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.299, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação, para atender necessidade temporária de serviços das Secretárias Municipais da Assistência Social, de Educação e de Saúde, dos seguintes profissionais:

**I –** Até 04 (quatro) Assistentes Sociais, com formação mínima em Serviço Social e regular registro no conselho específico;

**II –** Até 04 (quatro) Psicólogos, com formação mínima em Psicologia e regular registro no conselho específico;

**III –** Até 29 (vinte e nove) Professores, com formação mínima em Pedagogia ou em Licenciatura, desde que possua Magistério;

**IV –** Até 02 (dois) Professores de Educação Física, com formação mínima em Educação Física (Licenciatura Plena);

**V –** Até 02 (dois) Professores de Educação Especial, com formação mínima em Pedagogia ou em Licenciatura, desde que possua Magistério;

**VI –** Até 01 (um) Médico, com formação mínima em Medicina e regular registro no conselho específico;

**VII –** Até 03 (três) Enfermeiros, com formação mínima em Enfermagem e regular registro no conselho específico;

**VIII –** Até 02 (dois) Fisioterapeutas, com formação mínima em Fisioterapia e regular registro no conselho específico;

**IX –** Até 01 (um) Fonoaudiólogo, com formação mínima em Fonoaudiologia e registro no conselho específico;

**X –** Até 43 (quarenta e três) Agentes Educativos, com formação mínima em Pedagogia ou possua Magistério;

**XI –** Até 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com formação mínima em nível médio com curso de Técnico em Enfermagem;

**XII –** Até 04 (quatro) Cuidadores Sociais, com formação mínima de nível médio;

**XIII –** Até 04 (quatro) Auxiliares Administrativos, com formação mínima em ensino médio;

**XIV –** Até 03 (três) Auxiliares de Dentista, com formação em curso técnico que permita a execução do serviço; e,

**XV –** Até 10 (dez) Agentes Comunitário de Saúde, com formação mínima em ensino fundamental, desde que possua curso específico que permita a execução do serviço.

**Art. 2°.** A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação.

**§ 1°.** A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime administrativo.

**§ 2°.** O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

**§ 3°.** Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

**Art. 3°.** O PROCESSO SELETIVO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

**Art. 4°.** O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:
**I –** Pelo término do prazo contratual;
**II –** Por iniciativa do contratado;
**III –** Por iniciativa do contratante.

**Parágrafo Único:** A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 5°.** O salário mensal dos cargos propostos será de:
**I –** R$ 3.093,45 para o cargo de Assistente Social, pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
**II –** R$ 3.093,45, para o cargo de Psicólogo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**III –** R$ 1.922,81, para o cargo de Professor, pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
**IV –** R$ 1.922,81, para o cargo de Professor de Educação Física, pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
**V –** R$ 1.922,81, para o cargo de Professor de Educação Especial, pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
**VI –** R$ 4.454,58, para o cargo de Médico, pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
**VII –** R$ 3.093,45, para o cargo de Enfermeiro, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**VIII –** R$ 3.093,45, para o cargo de Fisioterapeuta, pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
**IX –** R$ 3.093,45, para o cargo de Fonoaudiólogo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**X –** R$ 3.845,63, para o cargo de Agente Educativo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**XI –** R$ 1.903,68, para o cargo de Técnico em Enfermagem, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**XII –** R$ 1.713,28, para o cargo de Cuidador Social, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**XIII –** R$ 1.427,74, para o cargo de Auxiliar Administrativo, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**XIV –** R$ 1.509,26, para o cargo de Auxiliar de Dentista, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**XV –** R$ 1.550,00, para o cargo de Agentes Comunitário de Saúde, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**§ 1º.** A jornada dos cargos poderá ser exercida em turnos de 12x36, a critério da Administração Pública Municipal.

**§ 2º.** Além do salário fixado no caput deste artigo, os contratados apenas perceberão verbas enquadradas como salário condição, se constatadas na execução do serviço, tais como insalubridade, periculosidade, adicional noturno, dentre outras.

**§ 3º.** O regime de contrato previsto nesta Lei assegurará o direito a percepção de auxílio alimentação, nos moldes da Lei Municipal nº 1.364/2013, não autorizando, todavia, a concessão de outras contraprestações pecuniárias previstas nanormaestatutária.

**Art. 6°.** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante previa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 7°.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
**I –** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; **II –** ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

**Art. 8°.** Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.
**Art. 9°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora Geral

***ADRIANA TERESA HASS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

***CARMEN CRISTIA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**B0C2A8F7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### DESPACHO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO**

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a compra de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Porecatu*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/01/2022, ano X, nº 2434, página 571-572.*

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 18/04/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 01 de abril de 2022.

***JANAINA BARBOSA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**720C5141

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 40/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 40/2022**
**Dispensa de Licitação nº 12/2022**
**Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa e caixas de chocolate.**
**Contratada**: EGLAIM GONÇALVES OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ nº 28.751.119/0001-15
**Valor:** R$ 9.472,50(nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)
**Dotação orçamentária:** 05.05.041220140.2.018.3390.30.00.00-459
**Data de Assinatura:** 31/03/2022.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**6FFE0477

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 46/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 46/2022**
**Pregão Eletrônico nº 22/2022**
**Objeto: Aquisição de veículo tipo van para secretaria de saúde.**
**Contratada**: A3D COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 16.561.822/0001-81
**Valor:** R$ 218.400,00(duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
**Dotação orçamentária:** 11.01.103020200.1.07.4490.52.00.00-1783.
**Data de Assinatura:** 01/04/2022.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**832B5D6B

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

**EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de computadores, notebooks, lavadora de alta pressão e carteiras para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

**OBS:** O termo de referencia do item computador foi acrescentado o monitor, pois não estava descrito.

**Valor Máximo do lote:R$ 479.096,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e noventa e seis reais)**

**Dotação Orçamentária: 08.02.123650.1705.033.44.90.52–135 ,44.90.52.35–1810, 05.01.0412201401.014.44.90.52-45, 44.90.52.35–1809, 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00-1780**

**Download do edital**:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232
**E-mail:**pmplicitacao@onda.com.br

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**42003A4D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022**

**EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de computadores e notebooks para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

**OBS:** O termo de referencia do item computador foi acrescentado o monitor, pois não estava descrito.

**Valor Máximo do lote:R$ 198.905,20 (cento e noventa e oito mil novecentos e cinco reais e vinte centavos)**

**Dotação Orçamentária: 11.01.103020.2002.052.44.90.52–186, 44.90.52.35–1808**

**Download do edital**:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232
**E-mail:**pmplicitacao@onda.com.br

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**09C8148F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 018-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 154/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 18 de abril de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 19 de abril de 2022.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO**: **R$ 792.964,5636 (setecentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco mil seiscentos e trinta e seis décimos de milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de abril de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**86345D77

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO - AFB PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Ref. Processo** 1165/2021
**Processo Administrativo nº 001/2022**
**Assunto:** Rescisão unilateral do contrato e apuração de responsabilidade

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO Nº 102/2020**

Vistos, etc.

**1. Relatório**
Trata- de Processo Administrativo n° 001/2022 em face da empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99,** oriundo do Processo n°122/2021, para rescisão do Contrato n° 102/2020 por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades.
O Processo Administrativo nº 001/2022, teve sua instalação e deliberação em 04 de janeiro de 2022 (fls. 06 *usque* 07) e está instruído com os seguintes documentos:
Juntada de cópia integral do Processo nº 122/2021. (fls. 09 *usque* 100).
Esse processo nº 122/2021, tem alguns elementos que merecem serem relatados.
- Cópia do Processo nº 0001882-31.2020.8.16.0145 (fls. 17 usque 54).
- Oficio de solicitação para o cancelamento do contrato nº 102/2020 (fl.56).
- Cópia do Contrato nº 102/2020 (fls. 62 até 66).
- Parecer Jurídico (fls. 71 *usque* 75).
- Ofício nº 756/2021 pelo Departamento de Saúde e anexos (fl. 82)
- Parecer Jurídico (fls. 88 *usque* 93).
- Parecer Jurídico (fls. 99 *usque* 104)
- Decisão (fls. 106 *usque* 107 e respectiva publicação fls. 108 *usque* 109).
Juntada de cópia do Edital de Pregão Eletrônico nª 036/2020 (fls. 112 *usque* 132).
Juntada do Ofício de notificação para que a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99** apresenta defesa, a qual foi encaminhada por e-mail institucional (fl. 155).
Juntada de defesa pela empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI** (fls. 157).

Juntada da Ata de análise e decisão (Fl. 159).
É o breve relatório.
**Decido**.

**2. Fundamentação**
Trata-se o presente de rescisão do Contrato n° 102/2020 por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades em face da empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99.**
Conforme ficou apurado em todo o processado a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99,** não cumpriu o avençado, que consistia na entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 102/2020, com as seguintes características:
DESCRIÇÃO MÍNIMA: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM FORMATO DE CONCHA MONOBLOCO COM AMBOS CONSTITUIDOS POR DUAS FOLHAS DE LONA EM NYLON 600, UMA LAMINA DE ESPUMA LAMINADA COM ALTURA DE 10MM, DENSIDADE 33KG/M3; ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO; FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 5/8 X 1, 9 MM, QUE TEM A FINALIDADE DE SER SUPORTE PARA A APLICAÇÃO DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA. A MOLDURA É FIXADA NA ESTRUTURA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS INTERNOS M6. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS E PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADAS EM EPÓXI-PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE DA PELÍCULA DE 50 A 100 M COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUIMICOS, NA COR CINZA.

Verifica-se, que não houve a entrega do bem pela empresa, fato constatado pelo Fiscal do contrato. A contratada após receber a ordem de serviço e a nota de empenho, não entregou o objeto e em defesa (fl.157) informou que por força da decisão liminar do processo nº 0001882-31.2020.8.16.0145, está impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública. No entanto, em análise da referida decisão é possível notar que a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI** e seu representante legal não constam no polo passivo dos autos, não havendo provas suficientes, apenas indícios de que, estejam vinculados às empresas denunciadas pelo Ministério Público, por fraude a licitação e organização criminosa, ademais a suspensão dos contratos já celebrados que se refere a decisão se dá com os municípios vítimas dos fatos, portanto, não há razões para a contratada requerer a não formalização do contrato e o afastamento das penalidades previstas na lei nº 8666/93, como também recusar o fornecimento do objeto contratado, uma vez que, o município de Porto Amazonas não consta como vítima e a decisão do juízo *a quo* não faz referência ao município.
Ademais, consultando internamente nos sistemas da municipalidade, a homologação do objeto em favor da empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99,** ocorreu em 20 de novembro de 2020 e a assinatura do contrato ocorreu em 27 de novembro de 2020, de forma que o requerimento apresentado acostado na fl. 12 não merece prosperar. Até porque, se a decisão liminar é do dia 03/11/2020, tal situação deveria ter sido informado no processo licitatório antes da homologação e assinatura do contrato, pois se tal fato tivesse acontecido, o município poderia convocar eventual segundo colocado e a desídia da ora demandada nesse processo administrativo se mostra evidente, pois o empenho data de 10/12/2020.
Caberia a empresa, caso estivesse de boa-fé, informar ao Ministério Público da Comarca de Ribeirão do Pinhal que participou da licitação com o Município de Porto Amazonas/PR, antes da decisão liminar daquela Comarca, porém não o fez, não juntou nenhum documento que a proibição alcançaria fatos pretéritos e nem que a decisão liminar atinge a referida empresa, sendo que as fls. 43 (cópia da decisão liminar) o Juiz não vislumbra risco a ordem pública a justificar a decretação de medidas cautelares.
Um vez assinado o contrato, esse faz lei entre as partes de forma que a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99** não poderia ter se escusado de cumprir o avençado, ainda mais que o município de Porto Amazonas realizou todo o processado com lisura, não tendo qualquer contato ou acordo anterior com a empresa aqui demandada administrativamente.
Portanto, a defesa apresentada pela empresa de que estaria impedida de licitar e contratar com o município em função de uma decisão liminar não prospera e assim não justifica o inadimplemento contratual, de forma que devem ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato nº 102/2020, o qual prenuncia em sua cláusula sexta as multas e penalidades em casos de inexecução contratual, inadimplência, não veracidade das informações prestadas, entre outras.
Não consigo vislumbrar boa-fé no caso em tela, pois a empresa caberia demonstrar em sua defesa, de forma cabal, que os efeitos da decisão liminar atinge a mesma e não dar respostas evasivas, ônus a qual não se desincumbiu.
Retomando o raciocínio, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas, previstas na cláusula sexta do Contrato nº 102/2020.
Assim, do contexto de todo o processado, verifica-se que empresa não cumpriu o contrato da forma avençada, trazendo dissabor a administração pública que investiu tempo e dinheiro para buscar no mercado fornecedores de um bem essencial a população.
Por conseguinte, no presente caso, determino a **rescisão unilateral do contrato** conforme previsto na cláusula sétima (fl. 65) o qual poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação judicial, por infringência de obrigação ajustada (no caso em tela, não houve a entrega do objeto licitado estando inadimplente totalmente), fato este amparado pelo art. 77 da lei 8.666/93 combinado com o art. 77, inciso II da mesma lei, *in verbis*:
Lei 8.666/93:
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
...
II-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Quanto a penalidade a ser aplicada, tomo a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 102/2020, como fundamento do inadimplemento contratual para aplicar a sanção administrativa que pode ser:
a) Advertência por escrito;
b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;
d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;
e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem "d".

Advertência, não é aplicável nessa fase do processo, pois essa sanção possui um caráter mais educativo, devendo produzir um efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços, ou seja, com a finalidade de que ele cumpra suas obrigações contratuais, portanto em contratos vigentes.

Já a multa, possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções. Nesse contexto, aplico a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**, multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por inexecução total da obrigação assumida conforme consta em fundamentação anterior (cláusula sexta, letra "c", do Contrato Administrativo nº 102/2020)
Aplico também a penalidade da cláusula sexta, letra "d" e "e" do Contrato Administrativo nº 102/2020, suspendendo temporariamente a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**, do direito de participar de licitações e contratar com o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, por um período de cinco anos, devendo ser informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual dessa decisão. Declaro ainda inidônea e empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**, não podendo licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Porto Amazonas/PR, até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Porto Amazonas/PR e ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

**3. Conclusão**
Do exposto **DECIDO** pela **rescisão unilateral do Contrato nº 102/2020** com a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99,** com fundamento na **cláusula sétima** do Contrato Administrativo nº 102/2020, aplicando a empresa a **multa compensatória** equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total da obrigação assumida, com fundamento na **cláusula sexta**, letra "c" da Contrato Administrativo nº 102/2020 e aplicação de penalidade da cláusula sexta, letra "d" e " e" do Contrato Administrativo nº 102/2020, suspendendo temporariamente a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**, do direito de participar de licitações e contratar com o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, por um período de cinco anos, devendo ser informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual dessa decisão. Declaro ainda inidônea e empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**, não podendo licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Porto Amazonas/PR, até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Porto Amazonas/PR e ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

Publique-se.
Intime-se

Porto Amazonas, 29 de março de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**63CDAB04

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 024 - RESTRIÇÕES COVID

**DECRETO Nº 024, DE 1° DE ABRIL DE 2022.**

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento a COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e:
**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pela COVID19
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n°10.530/2022 do Governo do Paraná.
**CONSIDERANDO** a solicitação do Setor de Vigilância Sanitária Municipal

**DECRETA**

Art. 1.º Fica dispensado o uso obrigatório de máscaras, sendo facultativo a utilização de máscaras em locais fechados, como por exemplo, escolas, academias, mercados, igrejas, entre outros.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

REVOGA-SE O DECRETO N° 018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de abril de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**B440E72F

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
**DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 137.654,51 (Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTODE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1977 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 12.568,46
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1992 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 5.086,05
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2052 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
11 – Departamento de Fomento Agropecuário
11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
18.541.0035.2035 – Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2400 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

_____
**TOTAL ..... R$ 137.654,51**
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
**Superávit Financeiro**
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial.....R$ 17.654,51
**Excesso de Arrecadação**

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00

_____

**TOTAL ..... R$ 137.654,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 28 de março de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**3C7F504A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 17/2022

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira, estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO os dados veiculados pela Secretaria Estadual de Saúde, os quais apontam a desaceleração da pandemia, justificando, assim, a reanálise de medidas anteriormente fixadas, notadamente a flexibilização do uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 10.596/2022 e Resolução SESA nº 243/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam acolhidas no âmbito do Município de Prado Ferreira as determinações constantes do Decreto Estadual nº 10.596/2022.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados de uso público ou coletivo, que estejam autorizados a funcionar em concordância com demais normativas vigentes no âmbito municipal.

**Art. 3º**. Para os fins desta Decreto entende-se por:

I – Espaços de uso coletivo: aqueles de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial, de saúde, de transporte de passageiros, e demais serviços da mesma natureza;
II – Espaços de uso público: aqueles administrados por entidades da administração pública direta ou indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos, destinados ao público em geral;
III – Espaços (ou ambientes) abertos: aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural. São exemplos: praças, parques, ciclovias, vias e calçadas públicas, estádios, quadras poliesportivas localizadas em áreas externas de escolas/condomínios/clubes, entre outros similares;
IV – Espaços (ou ambientes) fechados: aqueles delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, onde a ventilação natural é restrita a aberturas e/ou realizada de forma mecânica. São exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, templos religiosos, entre outros similares;
V – Serviços de Saúde são estabelecimentos destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatórios de atenção especializada, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros.

**Art. 4º** As medidas de prevenção e controle devem ser adotadas de forma conjunta como meio de enfrentamento à pandemia COVID-19.

Parágrafo Único: As estratégias de enfrentamento, de forma geral, devem associar o uso de máscaras de proteção individual quando indicado: a etiqueta respiratória; a vacinação, a higienização das mãos, aos meios para evitar aglomerações; ao não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e a desinfecção dos ambientes e superfícies e a adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios.

**Art. 5º** Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial em espaços (ou ambientes) públicos ou privados, abertos ou fechados localizados no território estadual, exceto nas condicionantes do Art. 6°.

§ 1º Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-los a fazê-lo.

**Art. 6º** Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:
I – Por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;
II – No controle de surtos;
III – Para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndrome respiratórias e COVID-19, por funcionários, pacientes e visitantes.
IV- Professores, servidores, estagiários e alunos da rede municipal de ensino, abrangendo a obrigatoriedade a todo espaço físico da instituição, exceto nas hipóteses do artigo 8º do presente Decreto;
V – Na utilização do serviço de transporte escolar, abrangendo a obrigatoriedade a todos os ocupantes (motoristas, alunos e monitores).

**Art. 7º** É recomendado o uso de máscara de proteção facial para:

I – Acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, como de atendimento nas instituições hospitalares e demais unidades de saúde por funcionários, pacientes e visitantes, com exceção para os que não atuam na assistência direta aos pacientes ou no atendimento ao público;
II – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);
III – Pessoas imunocomprometidas;
IV – Para pessoas que frequentem instituições de longa permanência para idosos (ILPI) por funcionários e visitantes;

V – Em espaços (ou ambientes) abertos ou fechados que promovam aglomeração e onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como eventos, shows, manifestações, comícios, eventos esportivos, estádios de futebol, entre outros;
VI – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;
VII – No acesso ao transporte público coletivo como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento;
VIII – Pelos agentes comunitários de saúde e de endemias nas visitas domiciliares.

**Art. 8º** Não é recomendado o uso de máscaras em ambientes fechados para:

I – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;
II – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;
III – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar desde que não pertença a grupo de risco, sendo recomendado manter o distanciamento mínimo dos demais ocupantes do espaço (ou ambiente) aberto ou fechado.

**Art. 9º** As seguintes máscaras não devem ser empregadas como barreiras de proteção contra a COVID-19:

I – N95 ou PFF2 com válvula respiratória;
II – Máscara de tecido confeccionada em desacordo com os requisitos da Nota Orientativa SESA nº 22/2020 e ABNT PR 1002 – Prática Recomendada e suas atualizações;
III – Protetores faciais do tipo face shield utilizados isoladamente.

**Art. 10.** Devem ser empregados mecanismos para evitar a aglomeração de pessoas, como medida de enfrentamento à COVID-19 nos diversos espaços ou ambientes.

**Art. 11.** Os espaços ou ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados preferencialmente de forma natural.
Parágrafo Único: Quando utilizado sistema de ar-condicionado, este deve ser mantido com seus componentes internos limpos e com a manutenção preventiva atualizada, sob responsabilidade de profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza destes componentes.

**Art. 12.** A higienização das mãos deve ser mantida e incentivada continuamente por toda a população como forma de prevenção da COVID-19 e de outras doenças.

**Art. 13.** A limpeza e a desinfecção de espaços ou ambientes devem ser mantidas, com uso de produtos regularizados pela Anvisa e conforme as instruções descritas nos rótulos das embalagens.

**Art. 14.** O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 1º de abril de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**187136DD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 081/2022**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

***RESOLVE:***

**Art. 1º - Exonerar *SAMELA MACHADO ONÇA,*** RG nº 10.404.747-5 SSP/PR, CPF nº 092.247.959-35, do cargo em comissão de ***Coordenadora de Obras Públicas e Conservação,*** *Símbolo CC1.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos á 31 de março de 2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de abril de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**A9504062

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022 - DISPENSA Nº 17/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022 - DISPENSA Nº 17/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: COMÉRCIO DE VIDRAÇARIA J. VIEIRA LTDA. – CNPJ **74.149.378/0001-98**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, DESTINADA A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 927,20 (Novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **90 dias (noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2022

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F2C17524

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REGISTRADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para materiais eletrônicos e de informática, para uso dos diversos setores da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.
Pregão Eletrônico nº 02/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 01 de abril de 2022.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Luiz Andrei dos Santos Alves
**Código Identificador:**DE6F2246

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REGISTRADA: J.H. CECCON MÓVEIS - ME.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para materiais eletrônicos e de informática, para uso dos diversos setores da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 67.392,00 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.
Pregão Eletrônico nº 02/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 01 de abril de 2022.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Luiz Andrei dos Santos Alves
**Código Identificador:**DF4F110F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8645/2022**

Súmula: Nomeia a Senhora bruna da silva de oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora bruna da silva de oliveira, RG nº. 13.387.084-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Familia, a partir de 04 de Abril de 2022.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**547924A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA, RG nº. 82924612/PR, cargo efetivo de "Fiscal de Tributos", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de Março de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 31 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**581D6347

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8638/2022**

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Daisy Nazare Bonatto de Paula.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Daisy Nazare Bonatto de Paula,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora DAISY NAZARE BONATTO DE PAULA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", RG nº 46849434/PR, e CPF nº 784.355.799-72, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2986,30 (Dois mil, Novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0029/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2022.

Quatro Barras, 30 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**F18D1CCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8641/2022**

Súmula: Exonera os servidores municipais do cargo em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA os Servidores Municipais listados a seguir, do cargo em comissão que ocupam, a partir de 01 de Abril de 2022.

ASSESSOR DE SECRETARIA

| | | |
|---|---|---|
| 2308 | GILSON SYDOR | 45720470/PR |
| 884 | JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA | 71510239/PR |
| 5756 | JESSICA DA SILVA PRIEBE | 96341610/PR |
| 1516 | JOSIANE MACHADO | 79863823/PR |
| 205 | MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI | 44828227/PR |
| 5708 | MARIANA DA SILVA MELO | 69221092/PR |

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| 1497 | FABIANO RIBEIRO BUSNARDO | 64795759/PR |
| 5601 | GERSON JOSE DA CRUZ | 20814144/PR |
| 2272 | NELSON DA SILVA JUNIOR | 64379038/PR |

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| 1561 | ELAINE REGINA KALINSKI | 51702808/PR |
| 916 | JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS | 55150117/PR |

DIRETOR GERAL

| | | |
|---|---|---|
| 2405 | CHERON ROTHEMANN | 65340097/PR |
| 5383 | CRICIAN ANDREATTA DE LARA | 93061250/PR |
| 1427 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA | 14510788/PR |
| 2251 | JULIANA SAUTNER | 72070992/PR |
| 1047 | MERIELEN VODAN | 63387118/PR |
| 5602 | NILDON LUIZ ESPERANCETA | 71487857/PR |

Quatro Barras, 31 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**D96EF2D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.8646/2022**

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor OCTACILIO SACERDOTE NETO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor OCTACILIO SACERDOTE NETO, RG nº. 126952805/PR e CPF nº. 084.931.009-19, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento" para a Secretaria Municipal de TI e Comunicação, a partir de 01 de Abril de 2022.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**F116A8AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.8647/2022**

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor FABIO CREPLIVE CORDEIRO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor FABIO CREPLIVE CORDEIRO, RG nº. 68229561/PR e CPF nº. 024.548.919-30, do cargo em comissão de "Assessor Operacional de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento" para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística e Frotas, a partir de 01 de Abril de 2022.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**61C3AD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2080, 2081, 2082 E 2083/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 2080/2022**
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – RG. 7.141.503-1/PR
I) Processo Administrativo n° 5104/2022
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMGDE
III) Período de afastamento: 06/04/2022(12h00) a 08/04/2022(21h00)
IV) Numero de diárias: duas diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.960,90 (um mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes na cidade de Maringá/PR.

**Requerimento de Diária n° 2081/2022**
LORENO BERNARDO TOLARO – RG. 3.129.946-3/PR
I) Processo Administrativo n° 5105/2022
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 06/04/2022(12h00) a 08/04/2022(21h00)
IV) Numero de diárias: duas diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.960,90 (um mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes na cidade de Maringá/PR.

**Requerimento de Diária n° 2082/2022**
FREDERICO BERNARDI – RG. 4.602.876-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5106/2022
II) Cargo do servidor: Secretário da SMGDE
III) Período de afastamento: 06/04/2022(12h00) a 08/04/2022(21h00)
IV) Numero de diárias: duas diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.960,90 (um mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes na cidade de Maringá/PR.

**Requerimento de Diária n° 2083/2022**
ROBERTO ANTONIO DOMINSKI – RG. 3.085.429-4/PR
I) Processo Administrativo n° 5147/2022
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMGDE
III) Período de afastamento: 06/04/2022(12h00) a 08/04/2022(21h00)
IV) Numero de diárias: duas diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
V) valor unitário da meia diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.960,90 (um mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes na cidade de Maringá/PR.

Quatro Barras, 01 de abril de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**167B74BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 05/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2306/2022. **Objeto: Clínica Especializada em prestação de serviços de psicologia em atendimento as necessidades da SMOPS, conforme chamamento 03/2021,** com fulcro no Art. 57 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 174/2021.**
**CONTRATADA: SHUEDA & TODESCHINE FONOAUDIÓLOGIA LTDA**
**CNPJ: 28.233.494/0001-73**

**VALOR TOTAL DE R$: 69.720,00** (sessenta e nove mil e setecentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 651 -** 21001061810007201033903 9
0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**DF184941

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 06/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2306/2022. **Objeto: Clínica Especializada em prestação de serviços de psicologia em atendimento as necessidades da SMEELJ, conforme chamamento 03/2021,** com fulcro no Art. 57 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 174/2021.**
**CONTRATADA: SHUEDA & TODESCHINE FONOAUDIÓLOGIA LTDA**
**CNPJ: 28.233.494/0001-73**
**VALOR TOTAL DE R$: 199.195,20** (Cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804 –** 25003123610017203433903 9
0000 e **805 –** 25003123610017203433903 90000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**898A7C7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 07/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 937/2022. **Objeto: Clínica Especializada em prestação de serviços de psicologia em atendimento as necessidades da SMEELJ, conforme chamamento 03/2021,** com fulcro no Art. 57 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 174/2021.**
**CONTRATADA: MAGRIN PSICOLOGIA & SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 41.830.531/0001,99**
**VALOR TOTAL DE R$: 199.195,20** (Cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804 –** 25003123610017203433903 9
0000 e **805 –** 25003123610017203433903 90000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**DA1E0E26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2084/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
**Requerimento de Diária n° 2084/2022**
JARBAS MOCELIN –RG. 4.309.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 4765/2022
II) Cargo do servidor: Vice Prefeito e Secretário Municipal de SMPU
III) Período de afastamento: 06/0/2022(04h00) a 09/04/2022(12h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica para implantação de programa de sustentabilidade lixo 5.0 na Cidade de Roncador -PR e participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes na Cidade de Maringá/PR.

Quatro Barras, 01 de abril de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**0A210582

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada para ampliação de Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade", está SUSPENSA para reavaliação de planilha de serviços e do cronograma físico financeiro, diante do requerimento de esclarecimentos no processo. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671- 8800.
Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de abril de 2022.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**9328755E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2089 E 2090/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
**Requerimento de Diária n° 2089/2022**
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS –RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5204/2022
II) Cargo do servidor: Aux. De Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 01/04/2022(12h00) a 02/04/2022(01h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para o Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

**Requerimento de Diária n° 2090/2022**
MONATO DIAS ALVES –RG. 6.158.626-1/PR
I) Processo Administrativo n° 5205/2022
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMS
III) Período de afastamento: 01/04/2022(12h00) a 02/04/2022(01h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para o Hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 01 de abril de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**20F04B6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### PORTARIA 36/2022

**PORTARIA Nº 36/2022**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação

**ALEX SANDRO FERNANDES,** Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Artigo 1º)- **Nomear** os Senhores Márcio Amado Mandelli, engenheiro Civil, servidor público municipal; Gerson Gomes da Silva, técnico em agropecuária, CPF 424 931 969-53e Nivalter Gelli Raymundo, corretor, CPF 350 607 519-53, para sobre a presidência do primeiro, procederem a **avaliação do imóvel urbano localizado na Av. Normam Prochet, Quadra 223, Lote 07, da planta geral da cidade de Querência do Norte, contendo um barracão pré-moldado com área 767,09 metros quadrados.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 15 de março de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**D0C89E0C

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

**DECRETO Nº 034/2022**

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica exonerada do cargo de ZELADORA do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **ISABEL LUIZ DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.697.042-6 e do CPF n°. 925.233.319-34, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, de acordo com a Portaria 045/2022, a partir de 01/04/2022.

Querência do Norte, PR, 01 de Abril de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**7018831E

### LICITAÇÃO
### TA ATA 205 PE 47

**CNPJ 76.973.692/0001-16**

**1º TERMO ADITIVO**
**Pregão Eletrônico Nº. 47/2021**
**CONTRATO Nº 205/2021**
**VENCIMENTO 12/08/2022**

**1° Termo aditivo** do contrato nº.205/2021, decorrente de Pregão n° 47/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CAPELIM CONSTRUTORA EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 01.990.427/0001-47, com sede no endereço RUA A QUADRA 517, S/N, Centro, PARQUE INDL III Loanda-PR neste ato representada por **EDVAM CAPELIM,** portador do RG n° 52467489, portador do CPF sob n° 744.662.679-87, acordam por meio deste o que segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 26.808,69 (vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 28,25 diárias de caminhão basculantes, no total de acréscimo de 25% , com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 30 de março de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***EDVAM CAPELIM***
Contratada

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**00BBE7B0

**LICITAÇÃO**
**TA ATA 206 PE 47**

**CNPJ 76.973.692/0001-16**

**1º TERMO ADITIVO**
**Pregão Eletrônico Nº. 47/2021**
**CONTRATO Nº 206/2021**
**VENCIMENTO 12/08/2022**

**1° Termo aditivo** do contrato nº.206/2021, decorrente de Pregão n° 47/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS STA RITA DE QUERENCIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.487.957/0001-53, com sede no endereço AV. PORTO ALEGRE, 595, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **NORBERTO LUCIANO ZAGO KOPP,** portador do RG n° PR, portador do CPF sob n° 028.837.729-08, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 8.778,25 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) num total de 9,25 diárias, corresponde ao acréscimo de 25% do item: serviço de caminhão basculante, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 30 de março de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***NORBERTO L. ZAGO KOPP***
Contratada

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**2EBC0A54

**LICITAÇÃO**
**DISP 13 COMUN RAT**

**CNPJ 76.973.692/0001-16**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 17/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para prestação de serviços gerais nas Escolas Municipais.

Querência do Norte (PR), 30 de março de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**AB3B7FF4

**LICITAÇÃO**
**RATIF DISP 13**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

| PROPRIETÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|
| CONSTRUTORA WEISS LTDA – ME, CNPJ 40.315.983/0001-70 | **R$ 16.522,24 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)** |

.

Querência do Norte - PR, 31 de março de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**4C43C018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL ASSISTENTE ALFABETIZADOR**

EDITAL 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para lotação nas unidades escolares e tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas.

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Graduação,preferencialmente pedagogia;

Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou outra licenciatura;

Curso de nível médio na modalidade Magistério;

Experiência comprovada em alfabetização ( magistério ou participação em projetos no âmbito da Educação);

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Querência do Norte – PR, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar- se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, que está situada na Av. São Paulo,124, Centro, nos dias **04/04/2022 a 11/04/2022** das **8h às 17h.**

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência;

Diploma do Magistério ou de Graduação em Licenciatura, preferencialmente Pedagogia;

Comprovante de matrícula quando se tratar de estudante;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**DAS VAGAS**

As vagas para provimento neste Edital serão indicadas posteriormente, sendo para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máximo de 2 turmas) e não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máximo de 4 turmas). Assim, os candidatos aprovados na seleção, suprirão as vagas imediatas e os demais comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.

O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 20 horas semanais.

**DA SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação instituiu Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por meio da pontuação alcançada pelo candidato, que será realizada nos dias 12 e 13/04/2022 , no Setor Pedagógico da SME.

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que **tenha a maior idade**.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

**DA LOTAÇÃO**

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**DO RESULTADO**

O Resultado Final será divulgado no dia 18/04/2022 no site da Prefeitura Municipal e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender;

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão assinar, em local e data a ser definido posteriormente, o Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação / Coordenação do Programa Tempo de Aprender.

Querência do Norte, 01 de abril de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municpal

***ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**05BB0F67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESOLUÇÃO Nº 016/2022

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 01/04/2022 – Ata 04/2022

**RESOLVE:**
Art. 1° - Aprova a Indicação de Emenda Parlamentar Nº 202271170015.
Ano 2022 Número 412120820220004 Funcional Programática 082445031219G7024 No valor: R$ 100.000,00 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Modalidade Custeio - Emenda de Bancada

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 01 de Abril de 2022.

***HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**EE8B320A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2022

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2022**

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR.

Objeto: Proporcionar qualidade de vida a população, através de serviço na separação e destinação do lixo reciclável, realizar ações destinadas à organização dos trabalhadores responsável pela separação dos materiais recicláveis no Município. Desenvolver melhor condições para coleta de lixo reciclável junto ao município, com objetivo de preservação ao meio ambiente.
O valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Duração: 30/03/2022 a 31/12/2022
Data de assinatura: 30/03/2022

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1A62D864

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 28, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 28, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando a necessidade de constante e permanente análise e reavaliação das especificidades da epidemia COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Estado do Paraná, por meio do Decreto n.º 10.596, de 29 de março de 2022; e

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica dispensando o uso de máscaras faciais em espaços abertos e fechados no município de Quitandinha.

**Parágrafo único.** Nos espaços de acesso ao público localizado no território municipal, deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, nas escolas e transporte escolar, os protocolos estabelecidos pelo Comitê de Monitoramente e Deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições Municipais de Ensino do Município de Quitandinha.

**Art. 2º.** É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambiente fechados e abertos, assim como em ambientes de saúde, como hospitais e clínicas.

**Art. 3º.** É obrigatório o fornecimento de álcool em gel em todos os estabelecimentos industriais e comerciais do Município de Quitandinha, assim como, nos locais em que há comercialização de alimentos pelo sistema *selfie-service*, de luvas de plásticos descartáveis.

**Art. 4.º** A fiscalização do cumprimento deste decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e posturas municipais.

**§ 1.º** Os órgão e entidade municipais deverão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, a qual fica

autorizada a Polícia Militar, nos limites por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas.

**§ 2.º** Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.

**Art. 5.º** As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
**Art. 6.º** Este Decreto poderá ser revisto, a qualquer momento, diante de eventual alteração no cenário epidemiológico do COVID-19 no Município de Quitandinha, não gerando qualquer direito adquirido, inclusive no que diz respeito à realização de eventos previamente autorizados.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**30EE5DCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N° 77/2022

PORTARIA N° 77/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

| NOME | Período aquisitivo | | Período de concessivo | |
|---|---|---|---|---|
| Adão Kusdra | 01/01/2021 | 31/12/2021 | 14/03/2022 | 12/04/2022 |
| Angela Jacomel Melechenko | 19/07/2019 | 18/07/2020 | 07/03/2022 | 26/03/2022 |
| Alison Iargas | 01/01/2021 | 31/12/2021 | 15/03/2022 | 13/04/2022 |
| Denise Tybucheski Mlenek | 01/03/2021 | 31/01/2022 | 03/03/2022 | 28/03/2022 |
| Egmo Divo Faot De Souza | 01/03/2019 | 29/02/2020 | 14/03/2022 | 12/04/2022 |
| Helena Ribeiro Dos Santos | 19/04/2020 | 18/04/2021 | 21/03/2022 | 09/04/2022 |
| Rodrigo Meinelecki | 10/04/2017 | 09/04/2018 | 14/03/2022 | 02/04/2022 |
| Tereza Mika Rautte | 12/02/2021 | 11/02/2022 | 14/03/2022 | 02/04/2022 |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3D3AF015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N° 85/2022

PORTARIA N° 85/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

| Nome | Cargo | Padrão | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|---|
| Andressa Cristina Budola | Professor | I | N3B | N3C |
| Daiane Suelen Biel Kuzeratski | Professor | I | N3D | N3E |
| Wanusa Riba | Professor | II | N3B | N3C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**E344D631

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N° 86/2022

PORTARIA N° 86/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 9957 e 10277/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

| Nome | Cargo | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|
| Gerson Jose Rogoski | Administrador | M5C | M5D |
| Tatiane Moreira Da Silva | Agente Comunitário de Saúde | M5C | M5D |

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**80105A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 87/2022**

PORTARIA N° 87/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 10199/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

| Nome | Cargo | Para nível | Para classe |
|---|---|---|---|
| Gislaine Angelica Ricardo | Auxiliar Operacional Geral | IV | M4C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2D1A8753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 88/2022**

PORTARIA N° 88/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 10443/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, OTAVIO BORSATO MLENEK, portador do RG nº 2.226.212-2/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**5C234A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 89/2022**

PORTARIA N° 89/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

| NOME | Período aquisitivo | | Período de concessivo | |
|---|---|---|---|---|
| Bruno Ferreira Ribas | 13/01/2021 | 12/01/2022 | 01/04/2022 | 20/04/2022 |
| Emerson Adriano Kobus | 10/04/2019 | 09/04/2020 | 01/04/2022 | 20/04/2022 |
| Leticia Siqueira De Oliveira | 01/01/2021 | 31/12/2021 | 04/04/2022 | 23/04/2022 |
| Maria Franciani Krupa Cantele | 22/08/2020 | 21/08/2021 | 04/04/2022 | 03/05/2022 |
| Roseli Janeti Gularte | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 11/04/2022 | 30/04/2022 |
| Silvana Kmiecik | 10/01/2021 | 09/01/2022 | 01/04/2022 | 30/04/2022 |
| Waldivia De Cassia Starke | 21/08/2019 | 20/08/2020 | 14/04/2022 | 03/05/2022 |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**40EC75C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 90/2022**

PORTARIA N° 90/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 10400/2022,
**RESOLVE**

**Art. 1º**Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, para IVONETE FIGURA, de 03/04/2022 a 02/07/2022, portadora do RG nº. 4.999.835-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**812640CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 91/2022**

PORTARIA N° 91/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado, CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA, portador do RG nº 13.486.050-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3882B3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 56/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021**

Edital de Convocação 56/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 07 | DIEGO FERREIRA ZRCH | OPERADOR DE MAQUINAS | GERAL |
| 14 | MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES | ASSISTENTE SOCIAL | GERAL |
| 04 | LUIZ ANTONIO NASCIMENTO | TRATORISTA | GERAL |

Quitandinha, 01 de abril 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**29BF6026

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 06 de Abril de 2022, horário de Brasília.**
**Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 19 de Abril de 2022.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 19 de Abril de 2022.**
**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 01 de Abril de 2022.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**82303E45

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Fraudas Descartáveis Adulto, aos usuários do SUS, atendidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.;
**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 07 de Abril de 2022, horário de Brasília.**
**Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 20 de Abril de 2022.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 20 de Abril de 2022.**
**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 01 de Abril de 2022.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**1D59AF13

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO 2023**

O Poder Executivo de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, resolve:
**CONVIDAR**
A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, vem através deste CONVIDAR a Vossa Senhoria a participar da Audiência Pública a se realizar através de demonstração via internet:

**Assunto:** - O objetivo será dar transparências aos atos e fatos no que se refere a L.D.O (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), para o Exercício de 2023.

Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste

Dia da Liberação: - 06/04/2022 – (Quarta-Feira)

Horário: - 16:00 Horas

Informamos ainda que tal projeto, estará á disposição de todos para possíveis sugestões a partir desta data, no Legislativo, aonde até o final do primeiro semestre deste Exercício, será analisado e possivelmente aprovado.

Certos de Contarmos com a Vossa Compreensão e Atenção, externamos nossas considerações de estima e apreço.

Rancho Alegre D´Oeste, 01 de Abril de 2022.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**20237421

**SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RANCHO ALEGRE O OESTE – PR**

**RESOLUÇÃO 003/2022**

O conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre do Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde data 30/03/2022, dispõe sobre; 3º Relatório Quadrimestral de 2021; Relatório Anual de Gestão 2021 (RAG).
Art. 2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre do Oeste, 01 de abril de 2022

***AMANDA AMARO ALVES***
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Natalia Caires de Souza
**Código Identificador:**6745CC24

**SAÚDE**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA 088/08/2022**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – A Servidora **ALESSANDRA DE FARIAS SILVA** , ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Seminário atualização da linha de cuidado materno infantil do Paraná.
III – Data: **23/03/2022 a 26/03/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

**Rancho Alegre D’Oeste, 22 de Março de 2022**

***ADÃO ARISTEU CENIZ***

**Publicado por:**
Natalia Caires de Souza
**Código Identificador:**6DEE3F78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.520/2022 01/04/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares nº 01 e nº 02 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de janeiro de 2022:

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| VANESSA PAULA MORATELLI | Auxiliar de Serviços Gerais | A02 | C03 |

**Art. 2º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**73024121

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.521/2022 01/04/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares nº 01 e nº 02 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de janeiro de 2022:

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| GRACIELLE SARACINI BERNAL | Agente de Endemias | F02 | F03 |

**Art. 2º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BBDB3042

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.522/2022 01/04/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - REVOGAR** Portaria Nº 6.147/2021 de 13/05/2021 que concedeu Licença Sem Vencimentos para a Servidora **LIDIANA TEREZA AGUSTINI**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, a partir de 01/04/2022.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**59B0E07E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.523/2022 01/04/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional Ensino Superior, conforme Leis Complementares nº 01 e nº 02 de janeiro de 2022, a partir de abril de 2022:**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL/CLASSE | NÍVEL/CLASSE |
|---|---|---|---|
| EDINEIA DE SOUSA DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | C05 | E05 |
| THAIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | C05 | E05 |

**Art. 2º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**02B52144

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.524/2022 01/04/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir de 02/05/2022:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| IVANEIDE FÁTIMA GONÇALVES | 21/22 |
| RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO | 21/22 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**C4CFBDB3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.383/2022 22/03/2022**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 83000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 80.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2126** | Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 72000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 80.000,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1E10D45E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
**A** PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu s Tomada de Preços** Nº. 012/2022 **-** PROCESSO LICITATÓRIO: **73/2022 - TIPO:** TÉCNICA E PREÇO POR LOTE **cujo objeto era** Contratação de uma empresa fornecedora para licenciamento e manutenção de software de gestão pública, para utilização pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Realeza.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

**Realeza, 01 de Abril de 2022.**

***JOSIANE ELIAS DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**0011AFFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE E SISTEMA SIC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.
**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 02 DE ABRIL DE 2023, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E ATUALIZAR OS VALORES DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Preço Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 2 | 62197 | MANUTENÇÃO DE WEB SITE | MES | 500,00 |
| LOTE: 001 | 3 | 62198 | MANUTENÇÃO DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO) | MES | 200,00 |

**REFERENTE**: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2019
**DATA DA ASSINATURA**: 01/04/2022

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**1BEABFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 7/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022**

**ABERTURA: DIA: 01/04/2022 ÀS 13:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER USADO EM AÇÕES E CAMPANHAS PARA DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/PR, QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NA PREVENÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E CYBERBULLYING CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-EDITORA AMIGOS DA NATUREZA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 12.975,00** (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE ABRIL DE 2022

***JOSIANE ELIAS DA SILVA***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**A10DB8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 7/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material a ser usado em ações e campanhas para deliberação 89 CEDCA/PR, que visa o desenvolvimento de ações para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na prevenção do Trabalho Infantil e Cyberbullying conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de abril de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**24541CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 078/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 01 de Abril de 2022.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**C9B3CDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 138/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Sete De Setembro, 877 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material a ser usado em ações e campanhas para deliberação 89 CEDCA/PR, que visa o desenvolvimento de ações para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na prevenção do Trabalho Infantil e Cyberbullying conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2022
**VALOR TOTAL:** R$12.975,00 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 01/04/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**1B392BE2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 118 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Contrata Gabriel Báo para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias Temporário.

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.759, de 20 de outubro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Gabriel Báo**, para exercer o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 144, de 03 de novembro de 2021, homologado através do Edital nº 152 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de abril de 2022 e encerrará em 01 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**65635825

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 119 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Ana Paula Zanini para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E:**

Nomear **Ana Paula Zanini**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**ACADE7DF

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 120 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia Suelen Brufati para o cargo efetivo de Escriturária.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear **Suelen Brufati**, para o cargo efetivo de **Escriturária**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**D2BEF14C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**
**Nº 13/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Gabriel Bao**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate as Endemias 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
**Gabriel Bao** – Contratado
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de abril de 2022.

***IDALIR JOAO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**5A95AFD3

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 121 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Revoga ampliação da carga horária da servidora Ana Paula Zanini.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V** E:

Revogar a ampliação da carga horária da servidora **Ana Paula Zanini**, matrícula nº 1062/6, **Professora com Licenciatura Plena,** concedida através da Portaria nº 039 de 09 de fevereiro de 2022, na data de 31 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**55A844B5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 122 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Promove à servidora Solange Rukel.

**IDALIR JOAO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, §

1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E:**

Promover a servidora **Solange Rukel**, matrícula nº 1113/4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-2, a partir de 01 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**8E66D531

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 123 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Joceli da Silva Santos Marques**.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Joceli da Silva Santos Marques**, matrícula nº 918/0, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho a 31 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**A610B5D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 124 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Retifica a Portaria nº 076 de 24 de fevereiro de 2022.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 076 de 24 de fevereiro de 2022, para alterar o período de férias da servidora **Maysa Caroline Deola**, matrícula nº 1153/3, **Escriturária**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| Maysa Caroline Deola | Escriturária | 21/05/2020 a 20/05/2021 | 07/03/2022 a 17/03/2022<br>01/06/2022 a 19/06/2022 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**75479D9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 125 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Promove à servidora Elcinei de Fatima Bortot Ruaro.

**IDALIR JOAO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E:**

Promover a servidora **Elcinei de Fatima Bortot Ruaro**, matrícula nº 954/7, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-2, a partir de 01 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**0F4E18D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 2.237, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta situação emergência de saúde pública decorrente de infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo Aedes Aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e,

CONSIDERANDO, ainda, que decretação da situação de emergência tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue no Município de Renascença, garantindo assim o bem-estar da população;

**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica decretada Situação de Emergência no Município de Renascença/PR, em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de dengue.
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.
**Art. 2°** Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal n 8.080/90.
**Art. 3°** Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.
**Art. 4°** Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar/convocar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.
**Art. 5°** Determina às equipes de Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população.
**Art. 6°** Ficam autorizados os Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e demais servidores designados pela Secretaria de Saúde a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.
**Art. 7°** Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Renascença para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.
**Art. 8°** Fica autorizada a dispensada de licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender aos objetivos deste Decreto.
Parágrafo único. As contratações previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV e art. 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal n 8.666/93.
**Art. 9º** Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de Renascença como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta a situação de emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:
I - planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II - encaminhar ao Prefeito relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;
III - promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;
IV- propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.
**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**A594F69B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mantenedora da Escola Municipal Pedro Siqueira, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 19/2022 - NRE de Guarapuava.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Pedro Siqueira do município de Reserva do Iguaçu- PR com a oferta de: Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Reserva do Iguaçu, 31 / 03 / 2022

***MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**84FB5F6A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 19/2022 - NRE de Guarapuava.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Monteiro Lobato do município de Reserva do Iguaçu- PR com a oferta de: Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Reserva do Iguaçu, 31 / 03 / 2022

***MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**A5BC4C45

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mantenedora da Escola Rural Municipal José de Araújo Loures, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 19/2022 - NRE de Guarapuava.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal José de Araújo Loures do município de Reserva do Iguaçu- PR com a oferta de: Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Reserva do Iguaçu, 31 / 03 / 2022

***MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**DA533836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mantenedora da Escola Rural Municipal Santa Luzia, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 19/2022 - NRE de Guarapuava.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Rural Municipal Santa Luzia do município de Reserva do Iguaçu- PR com a oferta de: Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Reserva do Iguaçu, 31 / 03 / 2022

***MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**25C69A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mantenedora do Centro Municipal de Atendimento de Educação Infantil Criança Feliz, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 19/2022 - NRE de Guarapuava.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Atendimento de Educação Infantil Criança Feliz do município de Reserva do Iguaçu- PR com a oferta de: Educação Infantil de 0 e 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Reserva do Iguaçu, 31 / 03 / 2022

***MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**2745CD9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mantenedora do Centro Municipal de Atendimento de Educação Infantil Anjo da Guarda, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 19/2022 - NRE de Guarapuava.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Atendimento de Educação Infantil Anjo da Guarda do município de Reserva do Iguaçu- PR com a oferta de: Educação Infantil de 0 e 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022.

Reserva do Iguaçu, 31 / 03 / 2022

***MARIA TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**95101988

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO**

Republicação de Matéria, Para Sanar Erros No Texto Publicado No Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná No Dia 01/04/2022, Edição 2489 Código Identificador: 170A7690, Passando A Constar:

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o Pregão PRESENCIAL, nº. 31/2022, do tipo MENOR PREÇO por item, com data de abertura para o dia **13 DE ABRIL** de 2022, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 01 de abril de 2022.

**Rio Azul, 1º de abril de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**7912D7EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE VIDRO E CAPINHA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS TABLETS
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SOARES E PILATI TELEFONIA MÓVEL LTDA
CNPJ.: 27.000.315/0002-76
Embasamento legal, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 01 de abril de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 032/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** SOARES E PILATI TELEFONIA MÓVEL LTDA
CNPJ.: 27.000.315/0002-76
**VALOR:** R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **01/04/2022** à **27/09/2022.**
**ASSINATURA**: 01/04/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)AGLERSON JORGE DOS SANTOS SOARES***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**6418C42B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE SOLDA MIG/MAG VULCANO
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
Embasamento legal, Art.24, inciso II, da lei 8.666/93.

Rio Azul, 01 de abril de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 033/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
**VALOR:** R$ **17.600,00** (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **01/04/2022** à **27/09/2022.**
**ASSINATURA**: 01/04/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)DECIO DRUCZKOWSKI***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**A609C654

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 76/2022**

**DECRETO Nº 76/2022**

*Estabelece preços públicos para utilização das dependências físicas do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 792/2015, de 15 de setembro de 2015, a qual dispõe sobre as normas para ocupação e utilização do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, bem como CONSIDERANDO que as dependências do Parque além de serem próprias para a realização das modalidades culturais, contemplam a realização de eventos religiosos, artísticos, convenções e similares, e que há necessidade de regulamentar o preço público para utilização dos espaços do Parque Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1.º -** Fica o Município, através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a permitir o uso das dependências físicas do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, mediante a cobrança dos preços públicos abaixo estabelecidos:
CENTRO DE EVENTOS: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou 157 (cento e cinquenta e sete) URMs (Unidades de Referência Municipal) por diária;
BARRACÃO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivalente a 52 (cinquenta e duas) URMs (Unidades de Referência Municipal) por diária;
TAXA DE LIMPEZA DO CENTRO DE EVENTOS: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou 52 (cinquenta e duas) URMs (Unidades de Referência Municipal) por diária;
TAXA DE LIMPEZA DO BARRACÃO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou 31 (trinta e uma) URMs (Unidades de Referência Municipal) por diária.
§1º. A diária inicia-se às 12h00m e encerra às 10h00m do dia seguinte, obrigando-se o permissionário a cumprir as normas gerais de utilização do Parque, especialmente a obrigatoriedade de respeitar o sossego público.
§2º. A permissão de uso do CENTRO DE EVENTOS inclui a possibilidade de usar de forma exclusiva o estacionamento ao seu entorno.
**Art. 2.º -** O pagamento do preço público poderá ser dispensado para realização de eventos promovidos ou patrocinados pelos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federais.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 31 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**F693FF4F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 066/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal na Lei nº 756/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio Azul, e no Decreto nº 47/2015 que a regulamenta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Substituir, a Sra. **Janete Iankoski Bilyk**, matrícula nº 467-1, pela Sra. **Edineia Aparecida Protz Szpak**, matrícula nº 739-1, na Comissão de Avaliação de Desempenho do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio Azul.
**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais designações levadas a efeito pela Portaria nº 117/2021, de 30 de março de 2021.
**Art. 3º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**3626339C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Edson José de Oliveira**, matrícula 465-1, responsável pela Coordenação Geral do Transporte Escolar, 55% (cinquenta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**3B0A58C5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Jonatas Moleta**, matrícula 2193-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 100% (cem por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**CCD9BCBA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Eder de Jesus Severino**, matrícula 2188-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 70% (setenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**E8B64435

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 070/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Lais Fernanda Zem**, matrícula 985-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 100% (cem por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 30/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**6ECA8DB5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 071/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria Silvane Valentim Duda,** matrícula 867-1, ocupante do cargo de Coordenadora da Merenda Escolar, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**388D5A0B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 072/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Anadir Bueno**, matrícula 2072-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 55% (cinquenta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 181/2021, de 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**6241BC58

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022**
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **LUSIA CHITKO**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2020
FUNÇÃO: Agente de Endemias
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/04/2022
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001.10.305.1001.2055
SALÁRIO: R$ 1.707,48 (Um mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**25BB6C8C

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 077/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MYLENA APARECIDA RIBEIRO**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível B, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**F14F3BB6

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 078/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível C, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**ACFD9202

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 079/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **VINICIUS SLABICKI**, para o cargo efetivo de Motorista, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**7BB7D3CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 64/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

**DIÁRIA N°64/2022**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: ANTONIO CARLOS ROSA | | | | | | |
| Função: Controlador Interno | | Unidade de Lotação: Controle Interno | | | | |
| Município de destino: Londrina - Pr | | | | | | |
| Local do Evento: Recinto Milton Alcover, | | Parque de Exposições Ney Braga | | | | |
| Saída: 04/04/2022 | | Chegada: 04/04/2022 | | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| Projetos Municipais. | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 01 | | | | | | |
| Valor Diária: R$ 125,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$ 125,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: x | | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 01 de Abril de 2022**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**AC7AD5A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO - 034/2022- SMS**

**DECRETO Nº. 034/2022**

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

**CONSIDERANDO** que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

**CONSIDERANDO** que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2007.

**D E C R E T A R:**

Art. 1º - Fica a Servidora Pública municipal Sra. **SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidade com o cargo de **NUTRICIONISTA**, do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP Classe1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre- se e Publique.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, a*os 01 dias do mês de abril de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**9C50642A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA144/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 144/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**E788525E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1.305/2022**

"Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná – COMESP e autoriza a permanência do município de Rio Branco do Sul no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

**Art. 2º** O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** Fica autorizado a permanência e participação do Município de Rio Branco do Sul no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

**Art. 4º** O Município de Rio Branco do Sul continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**82278BB8

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1.306/2022**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo único.** O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I - Pavimentação e calçamento de vias.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em

montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipais com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**A2892314

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº 1.307/2022

"Cria o Programa de Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei cria o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares para alunos da rede pública municipal de ensino, que será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente, a cada ano letivo, os uniformes escolares aos alunos matriculados no 1˚ ao 5˚ ano do ensino fundamental, e alunos da educação infantil, de 4 a 5 anos, da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** Cada aluno receberá, no mínimo, os seguintes itens em um kit:

I - Agasalho, composto de calça e jaqueta;

II - Camiseta manga curta;

III - Camisa manga longa;

IV - Bermuda ou short-saia;

V - Par de meias;

VI - Par de calçado, preferencialmente tênis.

**Art. 4º** O Município estabelecerá, por meio de Decreto, o padrão visual em relação às peças que compõem o uniforme.

**Parágrafo único.** O padrão visual poderá ser revisto a cada ano letivo, sendo as alterações estabelecidas por meio de ato próprio.

**Art. 5º** A escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado e recomendar seu uso diário aos alunos, não podendo impor o uso como condição de acesso às aulas.

**Parágrafo único.** No início do período letivo, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades de ensino, a verificação dos tamanhos para os uniformes, de forma a proceder a solicitação de empenho para aquisição das quantidades apropriadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, no órgão Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**A66BFBAB

## GABINETE DA PREFEITA
## ATA DA QUINTA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311; e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Procurador Geral do Município, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10:00 horas. Como assunto único, se apontou que o FHS dispõe em sua conta, na presente data, R$ 22.217,02 (vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) derivados do acordo com a Joar Incorporação e Empreendimentos Ltda., pelo devido em EF nº 0000501-45.2021.8.16.0147. Como o Senhor Procurador Geral abriu mão expressamente da sua cota-parte dos honorários devidos nesta execução, e por consequência, dos ali valores acordados, ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art.3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Encerrada a pauta, a ata foi lida na integralidade e aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, às 10:20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, André Vitor da Rosa, Representante do Colégio e Secretário *ad hoc,* e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

***ALFREDO BORGES MORENO***

***LUCIA PEREIRA DE LARA***

***LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS***

*ANDRÉ VITOR DA ROSA*

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**1114214A

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 6.175/2022**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR) de Rio Branco do Sul, criado pela Lei Municipal Nº 696/05.

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, o inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR), instituído pela Lei Municipal Nº 696/05, na forma do disposto no Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 01 de abril de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE**
**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (CONDETUR)**

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR), criado pela Lei Municipal Nº 696, de 23 de novembro de 2005, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de Rio Branco do Sul, formação e execução da Política Municipal de Turismo.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Compete ao CONDETUR:

I - formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II - formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), instituído pela Lei Municipal Nº 1.267/21;

III - apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV - avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V - suprir, mediante decisão coletiva, homologada por Ato do Executivo, os casos omissos;

VI - apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII - promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII - estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX - fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

**CAPÍTULO III**
**DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO**

**Art. 3º** O CONDETUR será constituído de no mínimo 9 (nove) membros escolhidos dentre os cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Rio Branco do Sul, na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais após, serão nomeados pela Prefeita Municipal .

§1º O Presidente do CONDETUR será indicado pelo próprio Conselho e referendado pelo Executivo Municipal.

§2º O vice-presidente, o secretário geral e o segundo secretário, o tesoureiro e o segundo tesoureiro serão escolhidos pelo Presidente, com aprovação dos conselheiros.

§3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**CAPÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º** Para o cumprimento das suas finalidades o CONDETUR terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Núcleo Gestor:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário Geral;

d) Segundo Secretário;

e) Tesoureiro;

f) Segundo Tesoureiro.

III - Câmara Setorial;

IV - Órgão Auxiliar;

VI Comissão Técnicas.

**Seção I**
**Do Plenário**

**Art. 5º** O plenário, instância máxima do CONDETUR é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

**Art. 6º** As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do CONDETUR, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como a Chefe Executivo.

**Seção II**
**Do Núcleo Gestor**

**Art. 7º** O Núcleo Diretor do CONDETUR será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada e presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

§1º A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias após o ato de nomeação dos integrantes do CONDETUR.

§2º O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§3º Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário e Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.

§4º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em assembleia específica para esse fim.

**Seção III**
**Das Câmaras Setoriais**

**Art. 8º** As Câmaras Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o CONDETUR e serão compostas por 06 (seis) membros; 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais.

**Parágrafo único.** Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre os conselheiros temáticos, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões ser realizadas por voto.

**Art. 9º** Os servidores dos diversos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou de entidades culturais poderão participar dos trabalhos das câmaras, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação, mediante convite do Presidente do CONDETUR.

**Art. 10.** Competem as Câmaras Setoriais:

I - apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do CONDETUR:

II - responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III - examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

IV - tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V - promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

VI - promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do CONDETUR.

**Art. 11.** Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de deliberação será encaminhada à Câmara correspondente para as providências necessárias.

**CAPÍTULO V**
**DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

**Art. 12.** A secretaria do Conselho será dirigida por um conselheiro, tendo por finalidade as seguintes atribuições:

I - prestar serviços de apoio administrativo ao funcionamento do CONDETUR;

II - Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - coordenar os trabalhos da equipe de apoio administrativo no funcionamento do CONDETUR:

IV - emitir parecer informativo e instruir processos a serem encaminhados ao Conselho;

V - manter sistema de documentação inerente ao funcionamento do Conselho;

VI - ordenar as resoluções do Conselho;

VII - exercer outras atividades nos termos deste Regimento.

**Art. 13.** As Comissões Técnicas poderão ser:

I - permanentes;

II - especiais.

**Parágrafo único.** As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DIRIGENTES**

**Art. 14.** Compete ao Presidente do CONDETUR:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário;

II - presidir as reuniões plenárias, declarar a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem;

III - por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;

IV - representar o CONDETUR em juízo ou fora dele;

V. Solicitar os recursos do FUMTUR para investimentos que visam o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

VI - referendado pelo CONDETUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da Lei que o criou;
VII - autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo CONDETUR;

VIII - nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IX - assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do CONDETUR;

X - resolver os casos não previstos neste Regimento (*ad referendum* do plenário);

XI - proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;

XII - cumprir e fazer cumprir as atribuições do Conselho de deliberações das Assembleias;

XIII - designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências nos termos deste regimento.

**Art. 16.** Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

**Art. 17.** Ao Secretário Geral do Conselho compete:

I - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II - distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III - assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros do CONDETUR;

IV - redigir as atas das sessões;

V - receber todo o expediente endereçado ao CONDETUR, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;

VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pelo Presidente;

VIII - cumprir as demais determinações deste regulamento;
VIII. Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do CONDETUR;

IX - providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

X - receber em formulário próprio as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao CONDETUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso.

XI - votar e ser votado;

XII - outras atividades nos termos desse Regimento Interno.

**Art. 18.** Ao Segundo Secretário Compete assessorar o Secretário Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

**Art. 19.** Ao Tesoureiro compete:

I - dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo-se em dia a escrituração regular da contabilidade;

II - efetuar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;

III - gerir o FUMTUR;

IV - encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando lhes for exigido;

V - assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.

**Art. 20.** Ao Segundo Tesoureiro compete assessorar o Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

**Art. 21.** Aos Conselheiros do CONDETUR compete:

I - participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do CONDETUR;

II - participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária;

III - compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no Município;

IV - cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

V - votar e serem votados;

VI - requerer, com apoio de 05 (cinco) membros titulares a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho, se assim houver assuntos de interesse da comunidade;

VII – assinar atas.

**CAPÍTULO VII**
**DAS REUNIÕES**

**Art. 22.** O CONDETUR reunir-se-á ordinariamente, em data pré estabelecida e, extraordinariamente, quando convocado, por escrito, via ofício, pelo presidente, ou por 05 (cinco) conselheiros, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinariamente, serão realizadas preferencialmente em local a ser definido pelos conselheiros.

**Art. 23.** As reuniões do CONDETUR funcionarão com a presença mínima de 07 (sete) Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

**Art. 24.** Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão.

**Art. 25.** As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo único.** Na ausência do Secretário Geral do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada previamente as entidades.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS SESSÕES DO CONDETUR**

**Art. 26.** O CONDETUR reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

**Art. 27.** As deliberações da pauta do dia, das deliberações em caráter ordinário serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, assegurando ao Presidente o voto de desempate.

§1º Colhidas às assinaturas dos Conselheiros presentes e verificada a existência do número regular, declara-se aberta à sessão, que obedecerá a seguinte ordem:

I - leitura e discussão da ata;

II - leitura do expediente e da ordem do dia;

III - discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;

IV - assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstâncias.

§2º Não havendo número suficiente de Conselheiros para a realização, será lavrado termo circunstanciado pelo secretário do CONDETUR, constando o nome dos que compareceram.

§3º Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados mediante votação de 50% + 1% dos membros do Conselho.

§4º A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

**Art. 28.** Os debates transcorrerão segundo os princípios da ordem da urbanidade, e compete ao Presidente:

I - declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião;

II - dirigir e superintender os trabalhos e encerramento da reunião;

IIII - responder às questões de ordem formuladas.

**Parágrafo único.** O Presidente da sessão poderá suspendê-la, a bem da ordem dos trabalhos, e intervir para esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

**Art. 29.** Poderá comparecer às sessões do CONDETUR a convite do Presidente, qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.

**Art. 30.** É permitido ao CONDETUR, nomear relator ou comissão de três membros para emitir parecer sobre assunto que lhe forem submetidos.

**Art. 31.** A votação será simbólica ou nominal, cabendo na primeira hipótese, pedido de verificação.

§1º Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.

§2º Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos.

**Art. 32**. Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo CONDETUR, contendo:

I - dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;

II - posse dos Conselheiros presentes ou seus representantes, bem como convidados presentes;

III - exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos;
IV. Deliberações tomadas pelo CONDETUR.

**Parágrafo único.** As atas referentes às reuniões e deliberações do CONDETUR serão registradas em livros próprios e assinadas pelo Presidente da sessão, pelos Conselheiros e pelos Secretários.

**CAPITULO IX**
**DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Art. 33.** Os assuntos serão distribuídos e discutidos no CONDETUR, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

**Art. 34.** Os assuntos serão distribuídos aos membros do CONDETUR, inclusive ao Presidente e, em caso de necessidade, o Conselho designará um relator que acompanhará matéria específica de sua área.

**Art. 35.** A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do CONDETUR será a seguinte:

I - verificação dos membros presentes e apresentação dos demais participantes;
II - leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

**CAPITULO X**
**DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 36.** O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§1º O relator poderá solicitar sempre que necessário o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue importante a elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões e outras providências que julgar cabível.

§2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer pela maioria dos membros do Conselho, deverá designar novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.

**Art. 37.** A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

**Art. 38.** Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto para a discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

**Parágrafo único.** O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

**Art. 39.** Durante a discussão, os membros do CONDETUR poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;

II - opinar sobre relatórios apresentados;

III - propor providências para a instalação do assunto em debate.

**Art. 40.** As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do CONDETUR em matéria de estudo e deliberação imediata.

**Art. 41.** Se a maioria dos membros do CONDETUR não se julgar suficientemente esclarecida quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão e votação.

**Parágrafo único.** Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para sessão seguinte a não ser em caso de complexidade e urgência das matérias.

**Art. 42.** Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e substitutos que forem apresentados.

**Parágrafo único.** O voto do relator ou qualquer membro do CONDETUR poderá ser dado por escrito ou oralmente, desde que reduzida a termo, conforme deliberação do Conselho.

**Art. 43.** As deliberações do CONDETUR deliberar-se-ão “Parecer” ou “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§1º Estes pareceres ou resoluções serão redigidos e assinados pelos relatores e deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho, até 05 (cinco) dias após a respectiva aprovação do plenário.

§2º Em casos especiais poderão estes pareceres, ou resoluções serem lavrados e assinados na própria sessão.

**Art. 44.** As Resoluções serão assinadas por todos os membros do CONDETUR e encaminhadas a quem de direito.

**CAPITULO XI**
**DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO**

**Art. 45.** Os membros do CONDETUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades. O suplente deverá substituir nas ausências.

**Art. 46.** O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do CONDETUR.

**Art. 47.** Os membros do CONDETUR em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**Art. 48.** Os membros do perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar sem justificativa a três sessões consecutivas do Conselho;

II - por período superior a 30 (trinta) dias ou mais de 05 (cinco) sessões alternadas;

III - tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou pratica de Atos irregulares.

§1º O Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares.

§2º Os membros das subcomissões perderão o mandato, pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do CONDETUR.

§3º Os membros do CONDETUR terão autonomia em destituir o Presidente em reuniões Ordinárias com um quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros.

**CAPÍTULO XII**
**DOS RECURSOS**

**Art. 49.** Das decisões denegatórias proferidas pelo CONDETUR, caberá recurso administrativo dentro do prazo de 10 (dez) dias contando da data correspondente da publicação, para parecer do Conselho que decidirá contados 10 (dez) dias subsequentes àquele em que requereu o apelo.

**Art. 50**. Deliberando o CONDETUR favoravelmente, encaminhar o processo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que foi adotada a decisão do CONDETUR, que acolhendo a proposta, expedirá o decreto concessório.

**CAPITULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 51.** O prazo máximo para apresentação de todo e qualquer parecer é de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 52.** Esse Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CONDETUR, e aprovada por maioria simples de seus membros, submetidos à aprovação pela Chefe do poder Executivo.

**Art. 53**. A função de membro do CONDETUR será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição, tal como preceitua a Lei Municipal Nº 696/05.

**Art. 54.** O CONDETUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pela Prefeita Municipal a maioria dos seus membros.

**Art. 55**. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do CONDETUR, aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 56.** Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário.

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**872178E3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, seus Comunicados e demais publicações oficiais, HOMOLOGA o Processo Seletivo Público para função de:

- FARMACEUTICO (A) – PSS;

- NUTRICIONISTA – PSS;

- MOTORISTA – CATEGORIA “D” – PSS;

- MÉDICO (A) AUDITOR (A) – PSS;

- MÉDICO (A) DO TRABALHO – PSS;

- MÉDICO (A) PSIQUIATRA – PSS;

- MÉDICO (A) PLANTONISTA – DIURNO – PSS;

- MÉDICO (A) PLANTONISTA – NOTURNO – PSS;

- MÉDICO (A) GENERALISTA – 20H – PSS;

- MÉDICO (A) GENERALISTA – 40H – PSS;

Outrossim, reafirma os termos:

**Do Item – “Da Homologação e do Prazo de Validade”.**
O presente processo seletivo simplificado terá validade a partir da publicação do ato homologatório.

**Do Item – “Convocação”**
A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**BB1CD783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**Extrato**: 2º Termo aditivo do Contrato nº 84/2021. **Modalidade:** Pregão de licitação nº 013/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de Máquinas e Equipamentos Pesados com fornecimento de operador e combustível: para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Aditar 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 486.177,50 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 31/03/2022.

***NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**B77243FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 339/2022**

Dispõe sobre a admissão de Mariana Guimarães Valim, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 006, de 19 de janeiro de 2022,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Admitir, a partir de 30 de março do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Mariana Guimarães Valim,*** com matrícula nº 110106-8/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral – 20h", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 7.606,15 (sete mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

***Rio Negro, 30 de março de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**07C48E6B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 348/2022**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

| | |
|---|---|
| **I – André Klemann Koch** | Matrícula nº 2283-7/1 |

Membros:

| | |
|---|---|
| **I – Ana Cristina Schütz** | Matrícula nº 2021-4/1 |
| **II – Claudinei Uhlmann** | Matrícula nº 1088-0/1 |
| **III – Gerson Heide** | Matrícula nº 0900-8/2 |
| **IV – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer** | Matrícula nº 2403-1/6 |
| **V – Leoni Aparecida Jollembeck** | Matrícula nº 0239-9/2 |
| **VI – Samuel de Lara** | Matrícula nº 1898-8/1 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 1º de abril de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D06362FC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 350/2022**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

| | |
|---|---|
| **I – Luciana Kaiss** | Matrícula nº 2310-8/1 |

Membros:

| | |
|---|---|
| **I – Giovane Luiz Pasdiora** | Matrícula nº 2305-1/1 |
| **II – Cleverson José Rachid** | Matrícula nº 1492-3/1 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 1º de abril de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**17D63A7D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 351/2022**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

| | |
|---|---|
| **I – Edson Luiz Bremem** | Matrícula nº 1812-0/4 |

Membros:

| | |
|---|---|
| **I – Carlos Alberto Walter** | Matrícula nº 1103-7/2 |
| **II – Carlos Camargo** | Matrícula nº 2249-7/1 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 1º de abril de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A32F18A0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 051/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 05 (cinco) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Nutricionista**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocados pelo Edital nº 044, de 25/03/2022 e Edital nº 045, de 30/03/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 3º lugar esta dentro do prazo legal. | 1º à 3º |
| 4755 | Bruna Aparecida da Silva | 4º |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 084, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 1º de abril de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**49C89BD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2022**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CAMILA ELIAS HIRT - CNPJ/MF sob n.º 076.108.539-41, neste ato representada por CAMILA ELIAS HIRT, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 11/2022. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento Páscoa em Rio Negro, no dia 03/04/2022. Vigência: 30/03/2022 até 30/04/2022. Execução: 01 dia. Preço: R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/03/2022.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**3AC522D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2022**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ADEMILSON DE CAMPOS - CNPJ/MF sob n.º 016.903.059-83, neste ato representada por ADEMILSON DE CAMPOS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 11/2022. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento Páscoa em Rio Negro, no dia 03/04/2022.. Vigência: 30/03/2022 até 30/04/2022. Execução:01 dia. Preço: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 30/03/2022

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B5CA7461

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 037 – PROCESSO N° 100/2022**

**OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças para a Roçadeira e Aparador de grama Husqvarna. **PROPONENTE:** Jeniffer Caroline Buss de Lima - ME. **CNPJ:** 10.637.028/0001-98. **VALOR**: R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**5D7A3C04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 038 – PROCESSO N° 101/2022**

**OBJETO:** Aquisição de peça para manutenção do veículo Fiat Uno Way, placa FNL – 1B34. **PROPONENTE:** Nossah Auto Peças Ltda - ME. **CNPJ:** 05.108.968/0001-50. **VALOR**: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de abril de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO/***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**660B79BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 026/2021 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ROSELI DA CONCEIÇÃO BAUMGARTNER TABORDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida General Luiz Carlos Pereira Tourinho, n.º 545, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.800.240/0001-04, neste ato representada por seu procurador Sr. **João Maria Taborda**, inscrito no CPF/MF sob n.º 354.374.999-49, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 026/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 026/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à mudança de

exercício. **Dotação: 13.004.26.782.0002.2057.3.3.3.90.39.17.00 – 782 – Fonte 000 Valor R$ 4.047,92 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 30 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**2E68787D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 086/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 086/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.3.90.39.83.00 – 760 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 29 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**176B742C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 227 PROCESSO N° 252 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021**

Ao 1º dia do mês de abril de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **28.124.013/0001-91**, sediada na RUA PASTOR CARLOS FRANK, nº 457, Sala 02, BOQUEIRÃO, município de CURITIBA - PR, CEP 81.730-340, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **GABRIEL CORREA FERREIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **13.039.391-8** e do CPF/MF nº **087.592.969-92**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

| Item | Especificação | Preço Atual | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|
| 1 | CARNE BOVINA - congelada (músculo), cortada em cubos aproximadamente com 0,080 gramas, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Embalado á vácuo. Pacotes de 1kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. | 26,73 | 33,43 |

**2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D5F0E332

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2018 REF.: PREGÃO Nº 062/2018 REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Rionetur Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Nacle Gilbran**, n.º **470**, na cidade de **Rio Negro/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representado por, **Marcos Roberto Colaço**,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **858.194.419-15** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão 62/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO,** do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Considerando que o valor do Km rodado passará de R$ 2,318 (dois reais e trezentos e dezoito centavos) para R$ 2,627 (dois reais e seiscentos e vinte e sete centavos) será aditado ao valor do referido contrato a importância de R$ 0,309 por km rodado, perfazendo o valor total deste aditivo a importância de R$ 18.942,01 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), **a partir de 30/03/2022**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01.00 – 679 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de março de 2022.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B0665D7A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022**

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA OCUPAR E EXPLORAR ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. PROPONENTES:** RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME **CLASSIFICAÇÃO:**

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1ª | RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME | R$ 12.000,00 |

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 31 de março de 2022.

***MARCIA ADRIANE ALVES***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**1E57B22A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 005 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 157 PROCESSO N° 179/ 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**

Ao 1º dia do mês de abril do ano do 2022, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 30080211, expedida pela ssp/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): AUTO POSTO NOBILE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, LAGEADO DO CAÇADOR, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **ALEXANDER TSCHOKE**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **105349904** e do CPF/MF nº **085.279.269-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 04/04/2022**, conforme segue:

| Item | Especificação | PreçoAtual | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 | 5,64 | 6,22 |

**2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**C12423D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **James Karson Valério,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente MÔNICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.685.779-60, em decorrência do processo de licitação nº171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o serviço de "Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral", por mais **02 (dois) meses**, a partir do dia **01/04/2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O Valor do aditivo é de R$ 1.073.422,78 (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS** As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30.00 – 862 – Fonte 303; 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – 856 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 02 (duas) vias.

**Rio Negro, 30 de março de 2022.**

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**15F6DC23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1° e 44, II do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,*

*R E S O L V E:*

*Designar os vereadores para comporem a Comissão Especial, com o intuito de acompanhar os gastos porventura realizados pelo Município de Rolândia, enquanto vigorar o Decreto Municipal nº 032, de 03 de fevereiro do corrente ano, em decorrência da declaração do estado de calamidade pública, em virtude dos problemas de saúde pública e economicos gerados pelo enfrentamento da pandemia ao Covid-19.*

*Nos termos do art. 49, caput c/c art. 50, VI do Regimento Interno ficou deliberada a seguinte distribuição dos cargos:*

***PRESIDENTE:*** *VILMAR FONSECA DA SILVA (PSB)*
***RELATOR:*** *GUILHERME SPANGUEMBERG DE MAGALHÃES (PTB)*
***MEMBROS:*** *RODRIGO DA COSTA TEODORO (PSD)*
*ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO (PSL)*
*PAULO SÉRGIO DE JESUS (AVANTE)*

*Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 31 de março de 2022.*

***REGINALDO APARECIDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Delongui
**Código Identificador:**A4DA60E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1° e 44, II do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,*

*R E S O L V E:*

*Designar os vereadores e a vereadora para comporem a Comissão Especial, para que proceda estudos com o propósito de elaborar a consolidação de leis municipais, portarias, decretos, resoluções, Lei Orgânica de Rolândia e outras normas em vigência.*

*Nos termos do art. 49, caput c/c art. 50, VI do Regimento Interno ficou deliberada a seguinte distribuição dos cargos:*

***PRESIDENTE:*** *JANAINA ANDREZA BENELI (PSL)*
***RELATOR:*** *ISAAC JOSÉ ALTINO (PTB)*
***MEMBROS:*** *SANDRO MÁRCIO LEONARDI (PSB)*
*CRISTINA PIERETTI DE SOUZA (PP)*

*Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 31 de março de 2022.*

***REGINALDO APARECIDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Delongui
**Código Identificador:**A107FCEA

---

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 09/2022 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 35/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LEONILDO MANCINI.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder ao servidor LEONILDO MANCINI, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal D TGM-D-I, referência 049, conforme quadro de cargos, portador do RG 708.351-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 175.164.809-59, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 16/35 avos da Função Grat.Incorporada e adicional por tempo de serviço correspondente a 45%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 04 de Abril de 2022.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 7.939,42 (Sete mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2022.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**4E3FC393

---

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 10/2022 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 3/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CAROLINA MARANHA SCAFURO.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora CAROLINA MARANHA SCAFURO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo NS2/NS3, referência 001, conforme quadro de cargos, portadora do RG 6.872.323-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 033.468.019-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 04 de Abril de 2022.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.429,80 (Quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2022.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**F7B9168A

---

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 11/2022 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 226/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) IVANILDA MATEUS DE SOUZA.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora IVANILDA MATEUS DE SOUZA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-B, referência 006, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.497.350-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 635.472.799-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 04 de Abril de 2022.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.610,29 (Mil seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2022.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**E4CD385F

---

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 12/2022 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 141/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CARLOS LUIZ LEPRE.**

**RESOLVE:**
**Art.1º - Conceder ao servidor CARLOS LUIZ LEPRE, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Médico NS5 III, referência 024, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.946.811-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº 592.429.309-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 04 de Abril de 2022.**
**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 9.730,36 (Nove mil setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).**
**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2022.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**737C7B83

---

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL Nº 001/2022**

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **13 de abril de 2022, às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Paço Municipal de Rolândia, em 30 de Março de 2022

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**4E9291F7

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 134 31 DE MARÇO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 7.391/2021 | MARLENE DE FÁTIMA LEANDRO VOLPATO | Rua Silvio Cavecchia, 46, Res. Gustavo Giordani | 100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2019 e reparcelamento de 2019 e 2020 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 31 de março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DCA70EF1

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: Institui e nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Complementar nº 69/2012, artigo nº 287,

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**, com a finalidade de apreciar e julgar os recursos fiscais de terceira instância:
**I – MEMBROS TITULARES:**
**EXECUTIVO MUNICIPAL**
JESSICA RODRIGUES DE AMORIM;
LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI;
ARNALDO CAMILO DE LIMA.

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
CRISTINA PIERETTI DE SOUZA.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**
FÁBIO FERNANDES DA SILVA.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**
ADRIANO RODRIGUES ARRIERO.

**ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE ROLÂNDIA**
JORGE AUGUSTO SILVA.

**II – MEMBROS SUPLENTES:**
**EXECUTIVO MUNICIPAL**
FLAVIANA ANHEZI;
MICHELE CRISTINA MARQUES;
RENATE KOPP.

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
VILMAR FONSEA DA SILVA.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**
LUCIANO MARCOS MARCHEZINI.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**
RAFAEL DE SOUZA SILVA.

**ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE ROLÂNDIA**
MÁRCIO LOPES DO CARMO.

**Art. 2º-** Fica designada como presidente a servidora JÉSSICA DE RODRIGUES AMORIM, e como vice a servidora LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI.

**Art. 3º -** O Conselho ora nomeado terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 9.450, de 25 de Novembro de 2019.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 31 de março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**FFD41C9A

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 128, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Altera o cronograma do Decreto nº 057, de 21 de fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,
**DECRETA**:
**Art. 1º-** Fica alterado o cronograma do Decreto nº 057, de 21 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
**CRONOGRAMA**

| ETAPAS | LOCAL | PRAZO |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | Protocolo online no Site Prefeitura | 23/02/2022 a 09/03/2022 |
| RESULTADO PROVISÓRIO | Site Prefeitura e Diário Oficial | 29/03/2022 |
| RECURSO | Protocolo online no Site Prefeitura | 30/03/2022 a 13/04/2022 |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | Site Prefeitura e Diário Oficial | 20/04/2022 |

[NR]
**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 29 de março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**501E19DF

---

**SECRETARIA GERAL**
**NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO**

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 8,16,20,29 e Lei n 2.870/01 artigo 19.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo e da reserva respectivamente abaixo relacionados localizados no Cemitério Municipal Central a providenciarem as devidas reformas já que estão em estado de abandono.
São considerados estado de abandono as construções funerárias que não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação e que tragam sinais de estragos e deteriorações.
Decorrido o prazo de 60 dias da publicação desta notificação e sem as devidas reformas a ACMR notifica que serão aplicadas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (demolição do túmulo e perda da reserva

Túmulo Quadra 08 Secção23 Lote 01 Família Kawagoe
Reserva Quadra 10 Secção 08 Lote 11 em nome de José Moreira da Silva

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F93C8F1D

---

**SECRETARIA GERAL**
**PSS N º 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 8ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

| | |
|---|---|
| DATA | 08/04/22 |
| HORÁRIO | 08:00 hrs |
| LOCAL | Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr |

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimentono período marca doparaa Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importaránae liminaçãodo candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
Não seráaceitaqual quer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:**
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

**ATENÇÃO***: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.***

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| CLASSIF. | NOME | AFRO | DEFICIENTE |
|---|---|---|---|
| 56 | LUCIMEIRE ZAMPARONI | não | não |
| 57 | LENIR PEREIRA DE ALMEIDA | não | não |
| 58 | RITA DE CÁSSIA FREITAS | não | não |
| 59 | ZULMIRA RODRUIGUES | não | não |

Rolândia, 31 de março de 2022.

***KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**1C32D7E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PMR. PROCESSO Nº 114/2022.**

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às Proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 04 de Maio do ano de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP

86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede do Município; Objeto: Recape asfáltico e Pavimentação de Ciclovia; Quantidade e unidade de medida: 17.614,74 m²; Prazo de execução (dias):240. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3255-8615.

Rolândia, 01 de Abril de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B040C765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PMR.**

**PROCESSO Nº 115/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**Objeto:** Aquisição de protocolos WISC IV para Setor de Avaliação Psicoeducacional da Secretaria de Educação.
**Valor Total:** R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
**Período:** Imediato.
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
**Favorecido**: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA; CNPJ: 03.669.919/0001-60.
**Fundamento:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Abril de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**075740EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**4º ADITIVO DO CONTRATO 161/2019**

**4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019.**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOC INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.017.757/0001-56, tel. (44) 3228-8800, com sede a Avenida Guaiapó, nº 1.976, sala 2, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.047-000, neste ato, legalmente representada pela Sra. **DAYANE SIZUKA LEITE GONÇALVES MARCHI**, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.860.690-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 048.816.389-71, residente a Rua José dos Santos Albuquerque, nº 121, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, e pelo Sr. **ELI LOURENÇO VIEIRA JUNIOR**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.872.681-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.064.949-27, residente e domiciliado na Rua Rio Danúbio, nº 109 Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, referente aos itens 2 (dois) e 6 (seis):
O item 2 passa de 15 (quinze) pontos para 16 (dezesseis) pontos, o valor único por ponto instalado é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
O item 6 (seis) acresce em R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)/mês, referente ao gerenciamento/funcionamento por ponto, passando de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais) para R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais) o valor mensal contratado pelo item 6.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente aditivo de contrato na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2022.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *MOC INTERNET LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

_____
**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Administração

_____
**MARCELO FRANCISCO MARINS**
Fiscal do objeto do contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**15C25745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 046/2022**

**CONTRATO Nº 046/2022**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº11.849.722/0001-31, estabelecida à Avenida Brasil, nº 1.681, Bairro São Cristovão, CEP nº 85.816-294, na cidade de CASCAVEL – PR, **e-mail: vendas@brizza.com.br**, telefones (45) 3411-7000 ou (45) 3411-7001, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.300.398-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 706.928.319-91, residente e

domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, da marca Mitsubishi Triton, cabine dupla, com tração 4x4, a diesel com iluminação auxiliar, guincho e equipamentos de segurança relativos à utilização para fiscalização, vistoria e realização de atividades relacionadas à Agricultura e Meio Ambiente e no auxílio a operações em conjunto com o Corpo de Bombeiros, conforme Pregão Presencial nº 040/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 28/03/2022.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | Veículo pick-up, cabine dupla com tração 4x4, a diesel com iluminação auxiliar, e guincho, e equipamentos de segurança, conforme proposta encaminhada pela empresa. | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 300.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

A entrega do produto deverá ser efetuada em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

A vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O veículo será entregue de acordo com as especificações deste Contrato nas seguintes condições:

a) Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia situada na Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia – PR CEP 86.600-081.

b) No prazo de máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

O veículo e acessórios serão recebidos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

A verificação da conformidade das especificações do veículo e dos materiais/equipamentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, do veículo e acessórios, serão recebidos definitivamente, mediante 'atesto' na Nota Fiscal.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do veículo e acessórios, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da lei 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos. Salientando que a entrega do veículo e acessórios deverá ser realizada nos endereços dispostos neste contrato.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o veículo e acessórios entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Somente será admitido veículo e acessórios de acordo com o especificado, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

13.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

185410013.2.111.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

b) Entregar o veículo e acessórios conforme as especificações constantes deste contrato, cumprindo o prazo estabelecido;

c) Entregar o veículo e acessórios no prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do veículo e acessórios fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste contrato;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATADA;

l) Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.

Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos serviços será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pactuado;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de materiais ou serviços rejeitados ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto pactuado, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, servidor público, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado acompanhará a entrega do objeto pactuado, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa do produto, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e conferência;
• Prestar à CONTRATADA qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos itens constantes na descrição do objeto.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**Cláusula NONA – DAS PENALIDADES**
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do veículo e acessórios em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do veículo e acessórios, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela demora em corrigir defeitos, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da CONTRATADA em corrigir o problema apresentado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 07 (sete) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.**

**Cláusula DÉCIMA – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2022.**

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

_____
**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
**MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**C363D96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, com base no parecer jurídico exarado em 25/11/2021 referente ao processo administrativo vinculado ao Ofício 2.839/2021, o qual foi deferido em 18/03/2022 pela autoridade competente e após os prazos legais para ampla defesa, fica a empresa JONATAN SCREMIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.612.674/0001-94, com sede à Rua Pintaroxo, nº 702, Parque Hortência, na cidade de Maringá – PR, CEP 87075-280, impedida de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 12 meses, a contar desta.

Rolândia, 01 de Abril de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**E58305F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO Nº 39, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO Nº 39, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

| Servidor | Cargo | Nível/ Referência Atual | Nível/ Referência a Elevar | Matrícula |
|---|---|---|---|---|
| GENNY HASELBAUER | Professor | C-12 | C-13 | 382 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**5FD22BD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando remarcação de perícia médica agendado pelo INSS,
RESOLVE:
**Artigo 1º- PRORROGAR** até 23 de maio de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 329 de 16 de dezembro de 2021, ao servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-07.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**BDA6E278

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 96, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 96, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando perícia médica agendada para o INSS,
RESOLVE:
**Artigo 1º- PRORROGAR** por prazo indeterminado, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 81 de 17 de março de 2022, a servidora Pública Municipal **BRUNA TAVARES FREIRE (1456)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**8EB2D3E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**A Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR, registrada sob CNPJ Nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu do IAT - Instituo de Água e Terra, a Autorização Ambiental – AA, para Reforma e Readequação de Ponte em Estrada Vicinal, situado no**

**trecho da Linha São Roque, compreendido nas coordenadas Latitude -26.185837, Longitude -53.369020, sob Matrícula Nº 10.193, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.**

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**D209AB37

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### PORTARIA Nº 331/2022

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação em Imóveis para fins de permuta, que especifica e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação para fins de permuta, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Pedro Alves de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.167-7 PR e do CPF nº 900.806.709-97, CRECI F 26918, Secretário, Sedenir Rhoden, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.137.719-9 PR e do CPF nº 016.701.039-51, Membro, Afonso Carlos Roth Zakaluka, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.009.969-9 – SSP/PR e do CPF nº 653.731.709-68, membro.

**Art. 2º** - A Comissão procederá a avaliação pelo preço de mercado das seguintes áreas:

**1 – Área: 319,23m²**
Proprietário: Município de Salto do Lontra
Situação: Lote urbano nº 01 da quadra nº 01 com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 14.092, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

**2 - Área: 240,50m²**
Proprietários: Moacir Antonio de Pauli Junior e Angela Mara Dallo de Pauli
Situação: Lote urbano nº 10 da quadra nº 03 com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 14.128, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

**Parágrafo único** - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 05 de abril de 2022, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.

**Art. 3º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 1º de abril de 2.022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**608F46B0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. |
| **CONTRATADO:** | PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA |
| **CNPJ:** | 29.948.606/0001-35 |
| **VALOR:** | 34.375,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/06/2022 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-feira, 14 de Março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9012D5FB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA |
| **CNPJ:** | 40.030.053/0001-70 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | 60.013,80 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 30/06/2022 |

| | |
|---|---|
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-feira, 11 de Março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**78087D61

### DEPARTAMENTO DE RH
### DECRETO 300/2022

**DECRETO Nº.300, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ANGELICA APARECIDA DA COSTA e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Exonera a pedido em 01/04/2022 a servidora municipal Sra. **ANGELICA APARECIDA DA COSTA,** brasileira, portadora da Matrícula 1236/0, admitida em 01/07/2021.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Abril de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**2F83B1EE

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA 332/2022

**PORTARIA Nº. 332, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos a Servidora Municipal, ZELIA SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede licença sem vencimento, com inicio em 01 de abril de 2022, a servidora Municipal, **ZELIA SOARES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Matrícula: 775/7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/02/2012, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 01 de abril de 2022 e termino em 31 de março de 2023.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de abril de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**91B65C7B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 301/2022**

**DECRETO N° 301, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SÚMULA: Nomeia TARCISIO DA ROSA, para o Cargo de Diretor de Departamento de Obras e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 01 de Abril de 2022, **TARCISIO DA ROSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP–PR, CPF 014.738.889-99, para o Cargo de Diretor de Departamento de Obras CC3.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Abril de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**CD657952

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 302/2022**

**DECRETO N° 302, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SÚMULA: Nomeia ROBERTO CARLOS LUCIETTO , para o Cargo de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 01 de Abril de 2022, **ROBERTO CARLOS LUCIETTO,** brasileiro, portador da Matrícula 966/0 , para o Cargo de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo CC3.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Abril de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**A01E5EBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 5/2022 PROCESSO: 10/2022**

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor estimado: 685.328,56 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/04/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 18/04/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 18/04/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,05/04/2022

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**5C9C4FA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 222/2021**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 04 de abril de 2022, o Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.877.144/SSPPR e do CPF nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na Rua Américo Pagliaci nº 75, Centro – Santa Amélia –

PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de abril de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**D7D28064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 210/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS,** Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Portaria nº 203/2022, de 1º de abril de 2022, a qual concede à READAPTAÇÃO FUNCIONAL à professora de Ensino Fundamental Ana Carolina Maluta Gomes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública municipal **IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUDAMENTAL, jornada suplementar de 20 horas semanais na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, período matutino, a partir de 04 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de abril de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Fernanda de Souza Lordani
**Código Identificador:**3751846C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 211/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS,** Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Portaria nº 188/2022, de 21 de março de 2022, a qual concede licença sem vencimento à professora de Ensino Fundamental Gabriela Martins Mafra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública municipal **MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUDAMENTAL, jornada suplementar de 20 horas semanais na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, período vespertino, a partir de 04 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de abril de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Fernanda de Souza Lordani
**Código Identificador:**D40816B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021.**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA**

| ARP | ITEM | VALOR ORIGINAL | VALOR ADITADO |
|---|---|---|---|
| 48/2021 | LIMPADOR PARA PISOS LIMPEZA PESADA 2 LTS | R$ 6,87 | R$ 11,74 |
| 48/2021 | QUEROSENE LITRO | R$ 10,59 | R$ 14,28 |

**Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo**
**DATA: 01/04/2022**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**8A835CA8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 024/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 024/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: MÉRY HELEN DA SILVA BENOSSI**
**CPF Nº** 064.496.949-04
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Santa Maria, 40 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ 4.173,54 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondendo o valor para 40 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março**

**de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D5841C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 025/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 025/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: CAROLINA ROCHA BOMFIM**
**CPF Nº** 110.264.089-11
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Santa Maria, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ 2.086,77 (dois mil oitenta e seis reais e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.714,06 (um mil setecentos e quatorze reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 1.714,06 (um mil setecentos e quatorze reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**CC6917A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 026/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 026/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ELIZABETE RODRIGUES LEITE MOURA**
**CPF Nº** 322.933.298-95
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Santa Maria, que teve como base, 40 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ 4.173,54 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondendo o valor para 40 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**5E0A5991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 027/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 027/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO:** ª ***FERNANDA GALVÃO NUNES***
**CPF Nº** 064.496.949-04
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Santa Maria, que teve como base, 40 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ 4.173,54 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondendo o valor para 40 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**B9031075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 028/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 028/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª IRANI DE ALVARENGA RODRIGUES**
**CPF Nº** 692.161.009-82
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal Anibal Isarel Liutti, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D032FF0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 029/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 029/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª *TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA***
**CPF Nº** 106.828.429-31
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal José Miranda Gomes e Escola Municipal Maria Lourdes Roque, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**CE1B857A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 030/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 030/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE**
**CPF Nº** 070.399.939-70
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Atílio Fonzar, que teve como base, 40 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ 4.173,54 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondendo o valor para 40 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**EB5701C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 031/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 031/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª MÁRCIA REGINA ROMERA**
**CPF Nº** 279.070.348-50
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Marlene Alcebiades, que teve como base. 40 horas

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ 4.173,54 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondendo o valor para 40 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**CA31177F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 032/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 032/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª RAFAEL AMORIM SILVA**
**CPF Nº** 010.572.249-95
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal José Miranda Gomes, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**715D72C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 033/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 033/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª MICHELE MARCON DOS SANTOS**
**CPF Nº** 066.407.829-01
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Santa Maria, que teve como base, 40 horas.

**VALOR GLOBAL:** ) o valor global de **R$ 4.173,54 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3). O salário base será de R$ 3.494,12 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondendo o valor para 40 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**EFAA6F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 034/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 034/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª JANAÍNA DA CUNHA GUERREIRO**
**CPF Nº** 063.456.409-99
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para

atendimento na Escola Municipal Maria de Lourdes Roque, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** ) o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**7D805D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 035/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 035/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª LUCIMARA SARAIVA MILANI**
**CPF Nº** 005.690.959-48
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal Flavio Luiz Botter, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** ) o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**69D730A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 037/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 037/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA**
**CPF Nº** 080.831.179-43
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal Maria de Lourdes Roque, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**DE3E85A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 038/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 038/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª MARYON HELENA GONÇALVES**
**CPF Nº** 093.262.129-55
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal Anibal Isarel Liutti, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a

título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**95557C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 039/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 039/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª SILVIA ROSA DE OLIVEIRA**
**CPF Nº** 004.797.659-44
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento no CMEI Santa Maria, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**43E2150C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 040/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 040/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª *LILIA KEILA DE CARVALHO***
**CPF Nº** 114.354.049-20
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal José Miranda Gomes e Escola Maria de Lourdes Roque, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** ) o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**FF160D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 041/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 041/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª *ROSIANE DE PAULA FERREIRA***
**CPF Nº** 085.483.449-46
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal José Miranda Gomes, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** ) o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**FA4725B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 042/2022**

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2481

**EXTRATO CONTRATO N.º 042/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
**CNPJ Nº**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ª JESSICA APARECIDA DA SILVA**
**CPF Nº** 080.363.879-56
**OBJETO:** O presente contrato tem como base legal o **DECRETO N.° 1.953/2022**, que contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional com graduação em pedagogia, para atendimento na Escola Municipal Flavio Luiz Botter, que teve como base, 20 horas.

**VALOR GLOBAL:** ) o valor global de **R$ R$ 2.086,77 (dois mil e oitenta e seis reis e setenta e sete centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 1.747,06 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondendo o valor para 20 horas.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **14 de fevereiro de 2022** até **14 de março de 2022,** e prazo de vigência do contrato 90 dias contados da assinatura.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 036/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**B9FDA64D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 046/2022**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 16/03/2022, NA EDIÇÃO N.º 2477, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO N.º 046/2022**

**REF:** Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022
**BASE LEGAL:** Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
**CNPJ/MF N.º:** 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**.
**CNPJ N.º:** 05.063.653/0011-05
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTRO E ÓLEOS PARA MANUTENÇÃO - DA PÁ CARREGADEIRA JCB LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, E RETROESCADEIRA CABINE SEMI ABERTA 86 HP CEDIDA PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE.**
**VALOR CONTRATUAL: R$ 4.468,82 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 005/2022 Processo Administrativo n.º 044/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de abril de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D1D45EDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº. 13.648**
**Data: 01.04.2022**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **N. º RG.** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| MOACIR JOSE FERRON | 8.546.312-8 | **28/03/2022** | **2020/2021** |
| JOVANIO FERNANDES | 3.780.055-4 | **04/04/2022** | **2020/2021** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | |
| **NOME** | **N. º RG.** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| ANDRESSA BORTOLINI CALVI | 10.410.469-0 | **05/04/2022** | **2019/2020** |
| MARCIA FALK BERGER | 7.752.890-3 | **25/03/2022** | **2019/2020** |
| MARCOS ANTONIO COMERLATTO | 6041015832 | **18/02/2022** | **2020/2021** |
| IZABELA HELENA SPEROTTO DA SILVA | 12.723.726-3 | **21/03/2022** | **2019/2020** |
| ADRIANA MILANI | 7.674.873-0 | **12/03/2022** | **2021/2022** |

**Art.2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 01 de abril de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**5FCFED55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 50/2022 AO CONTRATO Nº 15/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 08/05/2022

DATA:08/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2022

DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Aquisição de cartões testes para uso em aparelho de gasometria em sistema Epoc para realização de exames de gasometria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal.

VIGÊNCIA: 18/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ 16.530,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta reais).

DATA: 18/03/2022.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**88B4E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2022**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2022**
**PARTES**: Município de Santa Izabel do Oeste e **GN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**
**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses.
**VIGÊNCIA**: 07/10/2022.
**VALOR TOTAL** R$ 2.147.856,00 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
**DATA**: 01/04/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2022**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2022**
**PARTES**: Município de Santa Izabel do Oeste e **GN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**
**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
**VIGÊNCIA**: 02/09/2022.
**VALOR TOTAL:** R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
**DATA**: 31/03/2022.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**F9A29AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**RESCINDIR, A PEDIDO, ANDRESSA REGINA TREVISAN, EMPREGO PÚBLICO DE ODONTOLOGO - D - PSF**

**PORTARIA Nº 13.649**
**Data: 04.04.2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - RESCINDIR,** a pedido**,** nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**, ANDRESSA REGINA TREVISAN,** RG. nº 9.944.416-9, Emprego Público de Odontólogo – D - PSF, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de abril de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**A2313463

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021**

***Ref. Licitação Pregão Nº 8/2021***

**Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.**

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/04/2022 e término em 03/04/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/04/2023.

Prazo de Vigência: 03/04/2023.

Data da Assinatura: 01/04/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**1D1FD055

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021**

***Ref. Licitação Pregão Nº 8/2021***

**Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.**

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 04/04/2022 e término em 03/04/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/04/2023.

Prazo de Vigência: 03/04/2023.

Data da Assinatura: 01/04/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**BFBBBE71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 081/2022 DATA 01/04/2022 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

| NOME | RG Nº | CARGO |
|---|---|---|
| VALMOR DA COSTA | 7.903.110-0 | MOTORISTA |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**A5127B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 032/2022 DATA: 01/04/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de meia diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente o paciente R. para internamento no hospital Vale do Avaí em Jandaia-PR, no dia 31/03/2022.
MARCA E MODELO: Spin
PLACA: BCI-3391
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 31/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**C464DAB7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 12/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022
Processo dispensa nº 12/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA EPP
CNPJ Nº: 12.491.159/0001-35
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
CPF Nº: 039.968.309-71

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de desenvolvimento e implantação do novo portal web e do sistema digital de gerenciamento legislativo, mediante licenciamento de uso de software, da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2022.

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**64240471

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 018/2022**

**PORTARIA N.º 018/2022**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **016** | | |
| AUTORIZADO: | **ELIZETE DIVONE GRADASCHI** | | |
| CPF N.º | **806.864.869-00** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **5.728.703-9** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| INICIO: | **30/03/2022** | | |
| FIM: | **01/04/2022** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **815,50** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **2.038,75** | | |
| OBJETIVO: | **UNICURSOS: FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO PODER LEGISLATIVO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **VEÍCULO OFICIAL** | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 29/03/2022.**

PUBLIQUE-SE:

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Presidente

***1***

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**C2D78FBF

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 019/2022

**PORTARIA N.º 019/2022**

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **017** | | |
| AUTORIZADO: | **SEBASTIAO DE OLIVEIRA** | | |
| CPF N.º | **893.111.759-00** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **5.212.980-0** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| INICIO: | **30/03/2022** | | |
| FIM: | **01/04/2022** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **815,50** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **2.038,75** | | |
| OBJETIVO: | **UNICURSOS: FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO PODER LEGISLATIVO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **VEÍCULO OFICIAL** | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 29/03/2022.**

PUBLIQUE-SE:

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**4B63B458

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## ERRATA EDITAL DE RESULTADO

**ERRATA DO EDITAL DE RESULTADO**

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022.
OBJETO: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA.

**Onde se lê:**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022.

**Leia-se:**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 31 de março de 2022.

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**77769850

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## ERRATA DO EXTRATO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Processo PREGÃO ELETRONICO nº 013/2022

OBJETO: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

**Onde lê-se:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

**Leia-se:**
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**10672FDA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Processo inexigibilidade nº 10/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;
VIGÊNCIA: 06/04/2023
VALOR RENOVADO: R$ 7.425,00
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***CARLITO MELLO DE LIZ***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**16C03EEE

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021
Pregão Nº 122/2021
OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG, Anjos de quatro patas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PLÍNIO NICOLA SAGRILO 96017716972;
VALOR REAJUSTE: 9.194,58
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***PLINIO NICOLA SAGRILO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**60B9657F

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021
Processo dispensa nº 154/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráficos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN;
VALOR: R$ 2.840,00
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Pela contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***GUSTAVO CESAR MARAN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**137941C5

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2021
Pregão Nº 129/2021
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 70.964,78
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***ANTONIO STANG -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**74320195

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021
Pregão Nº 129/2021
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 71.124,35
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***VALDIR GERVINSKI -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**BCB2325F

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

Processo dispensa nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE FREITAS-MEI
CNPJ Nº 29.618.936/0001-62
Representante: JOÃO CARLOS DE FREITAS
CPF nº 717.597.439-68
OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes..
VALOR TOTAL: R$ 17.380,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**9274F896

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL WELINGTON EIRELI
CNPJ Nº 02.993.456/0001-25

Representante: WELINGTON ALFREDO PRUNZEL
CPF nº 003.576.659-02

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**AFACF9B5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**48101452

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 132.605,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**686EC62C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 818.672,90 (Oitocentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F3CA01EF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLÍNIO NICOLA SAGRILO 96017716972

CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 72.488,90 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**AE3FF788

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UTILAR COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ Nº 19.742.214/0001-61
Representante: MARCUS VINICIUS CASAGRANDE
CPF nº 076.825.079-00
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 39.047,20 (Trinta e Nove Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**86728400

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE GABINO MARCHIORI
CNPJ Nº 80.353.675/0001-53
Representante: JOSE GABINO MARCHIORI
CPF nº 212.932.289-15
OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de construção em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 2.110,00 (Dois Mil, Cento e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**B72612A0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 30.428/2022**

**PORTARIA Nº 30.428/2022.**

Altera a redação da Portaria nº 19.021/2015 – Nomeia servidora para exercer cargo efetivo de zeladora, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, Inciso XXX da Lei Orgânica Municipal,;

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 2.916/2012;

Considerando que o Edital do respectivo Concurso Público - Cargo de Zeladora, preve carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Considerando que nesta data foi constado erro na redação da portaria nº 19.021/2015, razão pela qual, deverá ser de ofício corrigida.

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterada, para fins de mera correção a redação do art. 1º da Portaria nº 19.021/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**NOMEAR**, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, entrando em exercício a partir de 11 de março de 2015.

TÂNIA RAFAELLI GLUSZCZACK

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 1º de abril de 2022.

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipio

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**1BC4BE78

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 30.429/2022**

**PORTARIA Nº 30.429/2022.**

Altera a redação da Portaria nº 19.022/2015 – Nomeia servidora para exercer cargo efetivo de zeladora, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, Inciso XXX da Lei Orgânica Municipal,;

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 2.916/2012;

Considerando que o Edital do respectivo Concurso Público - Cargo de Zeladora, preve carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Considerando que nesta data foi constado erro na redação da portaria nº 19.022/2015, razão pela qual, deverá ser de ofício corrigida.

**RESOLVE**:
Art. 1º Fica alterada, para fins de mera correção a redação do art. 1º da Portaria nº 19.021/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**NOMEAR**, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, entrando em exercício a partir de 11 de março de 2015.

NOELI MARIA GIONGO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 1º de abril de 2022.

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Município

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**EB302FE4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao Sr. **PLINIO LIVERO, CONSELHEIRO TUTELAR**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020, conforme Portaria 019/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2021 a 09/01/2022, a partir de 10/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 10/05/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**66A5CD18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 25/2022

**DECRETO Nº 25/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: DESOBRIGA O USO DE MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando*** *o teor do Decreto Legislativo Estadual sob nº 10.596 que revoga a obrigatoriedade de uso de mascaras para enfrentamento da pandemia em saúde covid19;*
***Considerando*** *que de conformidade com os levantamentos técnicos realizados os índices de riscos baixaram, e as UTI(s) covid estão estabilizadas, sendo possível a ampliação das medidas de proteção em espaços públicos e privados;*
***Considerando*** *o interesse público;*

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica desobrigado, a partir desta data, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, o uso da máscara facial de proteção individual, até então exigida para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 2°.** Quanto as demais orientações e recomendações sanitárias de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, serão seguidos os parâmetros estabelecidos na Resolução da SESA 243/2022.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 31 DE MARÇO DE 2022.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**AE16F1B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 127/2022

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Decreto Municipal 445/2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, a Servidora, Senhora JULIANA DE FATIMA FERNANDES, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 785/1 a partir desta data de 01/04/2022.

**Artigo 2º-** EXONERAR desta Prefeitura, o Servidor, Senhor DALADIER DE ALMEIDA, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 782/1 a partir desta data de 01/04/2022.

**Artigo 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022; 62° ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**264B9DC0

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 37/2021 - EXTRATO 1º ADITIVO CONVÊNIO 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou 1º ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2021, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 37/2021**
**Instrumento jurídico:** Termo de Convênio Nº 01/2021
**Entidade concedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
**Entidade tomadora: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**
**Objeto:**manutenção da Casa Lar "Pousada da Criança"
**Valor do aditivo: R$ 9.341,55**
**Valor global: R$ 46.707,87**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
**Fundamento legal:**Lei nº 945/2019
**Autoridades signatárias:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município de São José da Boa Vista e Atahyde Ferreira dos Santos Junior – Prefeito do Município de Wenceslau Braz.
**Data da celebração: 01/04/2022**

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**A73CABEE

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 31/2022**
**Beneficiário(a): TIFFANY**
**Objeto:** Concessão de passagens de ônibus
**Valor**: R$ 600,00
**Vigência:** parcela única
**Fundamento legal:** artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 01/04/2022

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**03045C36

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 445/2022 - REVOGAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS**

**DECRETO Nº 445/2021**

Súmula: Revoga a obrigatoriedade de uso de máscara facial como medida de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

**Considerando** que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
**Considerando** a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
**Considerando** que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
**Considerando** o atual quadro epidemiológico do Município que demonstra uma redução significativa dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;
**Considerando** que a Lei nº 765/2012 estabelece o horário regular de funcionamento do comércio, de modo que não há necessidade, de momento, a fixação de horários extraordinários e com restrições, considerando o atual quadro epidemiológico do Município;
***DECRETA:***

Art. 1°.Fica sendo facultativo o uso de máscaras de proteção facial em todo o território do Município como medida de proteção contra o contágio pelo coronavírus – covid 19.

Art. 2º. Não há mais restrição quanto à taxa de ocupação de espaços públicos e estabelecimentos, as quais haviam sido fixadas como medida sanitária para prevenção dos contágios pelo coronavírus, devendo ser observada a legislação vigente.

Art. 2º. Todos os setores comerciais, empresariais e industriais do Município devem observar o horário de funcionamento previsto nos artigos 166 a 170 da Lei nº 765/2012 – Código de Posturas:
§1º Para as indústrias de modo geral, o horário é livre, quando instaladas na zona rural.
§2º Para o comércio em geral e os prestadores de serviço o horário de funcionamento é de segunda-feira a sábado das 8:00 às 20:00 horas.
§3º Para hotéis, pousadas e similares; empresas funerárias; postos de gasolina e borracharias o horário de funcionamento é permitido 24 horas por dia.
§4º Para as panificadoras e similares o horário de funcionamento é de 5:00 às 22:00 horas de segunda-feira a sábadoe das 5:00 às 18:00 horas em domingos e feriados:
§5º Para os supermercados, mercearias, empórios e similares; lojas de artesanatos; salões de beleza; barbearias e cabeleireiros; casas lotéricas; atelier fotográfico; atelier de costura o horário de funcionamento é das 8:00 às 20:00 horas de segunda-feira a sábado e das 08:00 às 13:00 horas aos domingos.
§6º Para os açougues, frutarias e peixarias o horário de funcionamento é das 5:00 às 20:00 horas todos os dias, domingos e feriados.
§7º Para os bares e similares; restaurantes, sorveterias, confeitarias, lanchonete, cafés e similares; bancas de revistas, sucos ou bilhetes de loterias; boates e casas de diversões públicas; e floriculturas o horário de funcionamento é das 07:00 às 24:00 horas, de domingo a quinta-feira; e até as 02:00 horas nas sextas, sábados e vésperas de feriados.
§8º Na semana de véspera das semanas de Páscoa, dia das Mães, dia dos Pais, Natal, Ano Novo, ou outras datas festivas, o comércio poderá funcionar até as 22:00 horas, mediante licença da Prefeitura Municipal.
§ 9º O comércio de cereais, compra e venda de cereais em geral, poderá ter seu horário prorrogado pelas circunstâncias de recebimento ou carregamento de produtos do seu gênero, observados as disposições trabalhistas vigentes.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogados os artigos 4º-A; 7º-A; 10; 11, incisos III a V, do Decreto nº 305/2020 e os Decretos nº 308/2020, 311/2020, 314/2020, 315/2020, 321/2020, 328/2020, 332/2020, 392/2021. 395/2021 e 428/2021.

*Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**58E2E887

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 042/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA N° 042, de 01 de abril de 2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 669/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDINEI FERREIRA | 52151 | Assistente Administrativo | 2020 a 2021 | 11/04/2022 a 30/04/2022 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**8485C515

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à "Futuras e eventuais aquisição de materiais, (Bomba da água, tanques, cabos) destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água nas comunidades do Município de São José das Palmeiras, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 14/04/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 01/04/2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**C682E381

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 021/2022 - DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS NO ÂMBITO DE SUAS INSTALAÇÕES

**DECRETO Nº 021/2022**
**DATA:** 01 de Abril de 2022.

SÚMULA: Determina a Implantação de Procedimento de Coleta Seletiva dos Resíduos no Âmbito de suas Instalações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial,
Considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Orgânica Municipal, especificamente no art. 5º, o qual afirma que o município promoverá a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
Considerando o art. 48, VII, do Plano Diretor Municipal, o qual dispõe como diretrizes específicas o estímulo a redução da geração de resíduos sólidos;
Considerando a Lei n.º 622/2019, a qual institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Considerando, ainda, o art. 14 da Lei n.º 622/2019, o qual determina a implantação de procedimento de coleta seletiva de resíduos gerados pelos estabelecimentos públicos;
**DECRETA**
Art. 1º - A implantação de procedimento de coleta seletiva de resíduos, em cada uma das instalações e estabelecimentos públicos municipais de São José das Palmeiras, no sentido de destinar os resíduos sólidos recicláveis inservíveis oriundos dos setores da administração pública municipal;
Art. 2º - Em sintonia com o art. 14, §3º, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os resíduos segregados e recicláveis, que não podem ser reaproveitados, gerados pelos órgãos da administração municipal serão destinados exclusivamente para a Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis.
Art. 3º- Em sintonia com o art. 14, §1º, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os Secretários Municipais deverão indicar servidor da pasta, para que este possa garantir a eficiência do procedimento, especificamente a separação e destinação.
Parágrafo único: Tal servidor ficará responsável pela alocação dos resíduos e pela entrega à coleta seletiva semanalmente ou tão logo os resíduos acumulem-se.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de abril de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**DDE9AADF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
### DIARIA 003/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 3 | DATA | 29 | 3 | 2022 |
| FAVORECIDO | | MARCOS VICINIUS TALARICO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | BRASILIA/DF | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÇÃO PUBLICA, COM O TEMA "CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES INTEGRADAS E COLOBORATIVAS " NOS DIAS 05 A 08 DE ABRIL DE 2022. | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | |
| INICIO | 5-abr-22 | 2:00 | horas |
| RETORNO | 9-abr-22 | 2:00 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 4 | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 973,76 | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 3.895,04 | |
| Autorizo A Concessão: | | | |
| ***JOAO GOMES DA CUNHA*** | | | |
| Presidente Da Camara Municipal | | | |

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**0F2825A7

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
## DIARIA 004/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 4 | DATA | 29 | 3 | 2022 |
| FAVORECIDO | | ROSIANE CANDIDO GRAEFF VIZINI | | | |
| DESTINO VIAGEM | | BRASILIA/DF | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÇÃO PUBLICA, COM O TEMA "CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES INTEGRADAS E COLOBORATIVAS " NOS DIAS 05 A 08 DE ABRIL DE 2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 5-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| RETORNO | 9-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 4 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 973,76 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 3.895,04 | | |

Autorizo a Concessão:

***JOAO GOMES DA CUNHA***
Presidente Da Camara Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**63E8B8AF

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
## DIARIA 006-2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 6 | DATA | 29 | 3 | 2022 |
| FAVORECIDO | | TIELIO MOREIRA PINTO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | BRASILIA/DF | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÇÃO PUBLICA, COM O TEMA "CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES INTEGRADAS E COLOBORATIVAS " NOS DIAS 05 A 08 DE ABRIL DE 2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 5-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| RETORNO | 8-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 4 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 474,40 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 1.897,60 | | |
| Autorizo A Concessão: | | | | | |
| ***JOAO GOMES DA CUNHA*** | | | | | |
| Presidente Da Camara Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**7938C0F9

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
## DIARIA 007/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 7 | DATA | 29 | 3 | 2022 |
| FAVORECIDO | | PEDRO VIEIRA DE LIMA | | | |
| DESTINO VIAGEM | | CURITIBA | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÇÃO PUBLICA, COM O TEMA "CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES INTEGRADAS E COLOBORATIVAS " NOS DIAS 05 A 08 DE ABRIL DE 2022. | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | |
| INICIO | 5-abr-22 | 2:00 | horas |
| RETORNO | 8-abr-22 | 2:00 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 4 | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 973,76 | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 3.895,04 | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | |

***JOAO GOMES DA CUNHA***
Presidente da Camara Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**70371CAE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 108-2022

**DECRETO Nº 109/2022**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 09/2022-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 09/2022-PMSPPR de 16 de março de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preços de veículos automotores de via terrestre, Zero km, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2022-PMSPPR de 16 de março de 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.301.0022.1092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE – AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04122.0002.1218 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - LEVES E UTILITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.26.782.0015.1456 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor máximo de R$ 229.990,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), em favor dos proponentes:
**TRACADO VEICULOS LTDA – CNPJ/MF 81.261.943/0001-70 - VALOR TOTAL DE R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais);**
**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF 77.396.810/0011-05 – VALOR TOTAL DE R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).**

**Art. 2º.** Fica declarado deserto o item nº 3.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**7C6A415E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 109-2022**

**DECRETO Nº. 109/2022**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 10/2022-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2022-PMSPPR de 16 de março de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias carentes, despesa descrita no seguinte projeto:
**Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2022-PMSPPR de 16 de março de 2022.**
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias carentes.

03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**No Valor Máximo de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em favor do proponente:**

**FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960 – ME – CNPJ 32.489.041/0001-80, No Valor Total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**A7A4FF6A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 108-2022**

**DECRETO Nº. 108/2022**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 10/2022-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2022-PMSPPR de 16 de março de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias carentes, despesa descrita no seguinte projeto:
**Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2022-PMSPPR de 16 de março de 2022.**
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias carentes.

03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2.063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**No Valor Máximo de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em favor do proponente:**

**FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960 – ME – CNPJ 32.489.041/0001-80, No Valor Total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**2645F746

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 36/2022**

**PORTARIA N.º 36/2022**

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/04/2022, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

**Na ordem de 5,00% aos funcionários:**

LIDIANA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 487

ANDREIA APARECIDA SILVA – Matrícula nº 488

**Na ordem de 15,00% aos funcionários:**

KARINA FAVARO – Matrícula nº 273

ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI – Matrícula nº 275

DAIANI CARMINATI TEIXEIRA FERNANDES – Matrícula nº 352

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de Abril de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**A71F9233

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 37/2022**

**PORTARIA N.º 37/2022**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidore abaixo relacionado:

| Matrícula | Servidor | Admissão | Período | Período de Fluição | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | MARIA APARECIDA GONÇALES | 30/07/2001 | 2011-2016 | 04/04/2022 a 03/05/2022 (30 dias) | Operário Serviços Gerais | Secretaria Assistência Social |

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**04F735FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO N.º 64/2022**

Súmula: Exonera Assessor da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o requerimento protocolado sob nº1010/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado a partir de 31 de março de 2022, o senhor **Marcos Cleber de Lima**, portador da carteira de identidade RG nº.9.331.197-3, CPF nº. 083.159.849-26, do cargo de **Assessor da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte,** provimento em comissão, **símbolo CC-4**, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº52/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de março de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**13935E6B

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO N.º 68/2022**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2022, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2022 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| NOME DO CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ELAINE CRISTINA ANTAL | 85 | 27º |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de abril de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**2BC57DBE

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO N.º 67/2022**

Súmula: Nomeia Chefe da PSE alta Complexidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado a partir de 04 de abril de 2022, a senhora **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº.5.246.137-5, CPF nº. 755.894.439-20, para o cargo de **Chefe da PSE alta Complexidade,** provimento em comissão, **símbolo CC-3**, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de abril de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**86CF0037

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ROLOS DE BOBINA PARA IMPRESSORA MODELO ETIQUETA VOID 60X25X1 E 04 (QUATRO) UNIDADES DE RIBBON RESINA 110MMX74M.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26/04/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de abril de 2022.

***RÔMULO RICARDO JANONI SOARES***
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**21F57160

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020**
**Pregão Presencial Nº 26/2020**
**REEQUILIBRIO DE VALOR**
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2021.**
**CONTRATADO: ALFA GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim – bairro vila Bigom, lote 06, quadra C nº 390 fone 43 03545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.289.031/0002-56 neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Dias da Luz, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 048.615.999-03 e RG nº 8.964.129-2, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, e a procuradora Vanessa Cristina Mattioli Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.362.453-0 SSP/PR e CPF: Nº 069.777.579-81, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - Pr.
**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (gás acondicionado vasilhame 45 kg) de R$: 395,55 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R$: 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais). Referente ao contrato nº 112/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de março de 2022.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**4AC6E1FA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar, em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 FNDE/MEC – Conforme a Autorização nº 1088/2021 – CGCM/DIRAD/FNDE. RECURSO LIVRE.**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ADJUDICADA**
**EMPRESA:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 06.020.318/0001-10
**VALOR:** R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
**CONTRATO:** Nº 107/2022
**VIGÊNCIA:** 6(seis) meses

Sapopema-Pr, 01de abrilde 2022.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**9895E7A3

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021**

**EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021**
**Tomada de Preços Nº 06/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 6/2021.**

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP: 90.020-060 – fone 51 3023-8888 – email licitacao@genteseguradora.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, maior, portador do RG nº 100.561.967-9 SEP/RS e C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). Referente ao contrato nº 83/2021. Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que foi adquirido um veiculo 0km Fiat Argo, sendo necessário a realização do seguro.

**O Empenho será realizado nos Itens 02 e 06 do contrato nº 83/2021.**
- FIAT/ARGO DRIVE 1.3 RENAVAM 01293347946 PLACA RHW0I98 ANO 2022.

**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**80575327

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 025/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS** destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

**VENCEDOR: RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ Nº: 39.782.004/0001-04,** com o valor global de R$ 1.707.143,00 (hum milhão, setecentos e sete mil, cento e quarenta e três reais), sendo o valor unitário da cesta de R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

**HOMOL**: 01/04/2022.

**Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.**

Sengés, 01 de abril de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**AEB4C71C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 032/2022**

**PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2022**

**OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e para os usuários dos serviços assistenciais do Município de Sengés, em comemoração ao dia da páscoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES:**
**JANETE SOARES PEREIRA CARDOSO – CNPJ: 37.181.605/0001-36** no lote 01, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 86.745,90 (oitenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

**HOMOL**: 01/04/2021.

Sengés, 01 de ABRIL de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**66642C72

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 011/2022**

**PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES:**
**100 SPORTS EIRELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80** no lote 01, 02, 08, 11, 13 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.464,80 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro).

**VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA – CNPJ: 44.860.736/0001-05** no lote 03, 04, 07, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).

**GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI – CNPJ: 10.361.835/0001-20** no lote 06, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

**JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA05886498990 – CNPJ: 44.737.879/0001-24** no lote 10, 12, do objeto desta licitação

com o valor total de R$ 340,60 (trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).
**MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP – CNPJ: 18.472.961/0001-64** no lote 14, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.013,00 (oito mil e treze reais).

**DOUGLAS ALAN HEINEN – CNPJ: 18.828.722/0001-02** no lote 15, 16, 17, 19, 20, 21 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
**AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI – CNPJ: 37.082.727/0001-75** no lote 18, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

**LOTE REVOGADO: 05.**
**LOTE DESERTO: 09**

**HOMOL**: 01/04/2021.

Sengés, 01 de ABRIL de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**841377E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,** fixando seu preço máximo em R$ **79.949,04 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Abril de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**2A5B90C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.382/2022**

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

**C O N C E D E**
À servidora ERICA RODRIGUES BALBINO, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4511, lotada no Departamento de Contabilidade, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**24A58BFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.381/2022**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**

Ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 1539885 lotado no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**124F7274

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.380/2022**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**
Ao servidor LUCIANO BERALDO, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**77377089

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3224/2022.-**

SÚMULA:- DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ .

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ, ocorrido em 29, de março de 2.022;

**CONSIDERANDO** que o falecido ingressou junto aos Quadros do Município em 1º, de setembro de 1.984, permanecendo na Função de Engenheiro por mais de 3 (três) décadas;

**CONSIDERANDO** a comoção de pesar, extensiva a todos os familiares, amigos e servidores da Administração Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** – Fica decretado LUTO OFICIAL no município, por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do ilustríssimo senhor ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ, servidor público municipal.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 29 de março de 2.022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**D780DA51

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3.227/2022**

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,***

**D E C R E T A :-**

**Art. 1.° -** Fica concedido ao Sr . Edi Wilson Santos, matrícula funcional de n.º 13851, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

**Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.**

***Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.***

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**662AD5F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 561/2022:-**

SÚMULA. ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 493, DE 20 DE ABRIL DE 2.021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, publico a presente Lei:

**Art. 1º. –** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 493, de 20 de abil de 2.021, passa vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 3º. –*** *Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na Legislação orçamentária do Município ou em créditos adicionais com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:*
*I –Construção do Paço Municipal;*
*II – REVOGADO;*
*III – REVOGADO;*
*IV – REVOGADO;*
*V – REVOGADO;*
*VI – REVOGADO;*
*VII – REVOGADO;*
*VIII – REVOGADO;*
*IX – REVOGADO.*

**Art. 2º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**40996621

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 562/2022.-**

SÚMULA.ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu,**Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º. –**O artigo 4º da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020, passa vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 4º.****Para obtenção do valor da edificação será realizada operação de multiplicação da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente ao tipo de construção, pelo coeficiente do padrão construtivo informado abaixo.*
***Parágrafo único.****O valor do padrão construtivo será obtido pela soma da pontuação contida no Anexo IV, de acordo com as características do imóvel:*

**Art. 2º. –**O Art. 2º, da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020, passa vigorar com a seguinte especificação:

*Art. 2º. [..]*
*I - FATOR PEDOLOGIA*
*O fator pedologia, referido pela sigla P, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,10 (um virgula dez), atribuído ao terreno, através da seguinte tabela:*
*Pedologia do terreno coeficiente*
*Normal - 1,10*
*Rochoso - 0,95*
*Inundável - 0,90*
*Alagado - 0,80*
*Combinação dos demais - 0,80*
*Arenoso –1,00*

*II - FATOR TOPOGRAFIA*
*O fator topografia, referido pela sigla T, consiste na variação de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) a 1,20 (um, virgula vinte), atribuído no terreno, através da seguinte tabela;*
*Topografia do terreno coeficiente*
*Plano - 1,20*
*Irregular - 1,00*
*Aclive superior a 30% - 0,95*
*Declive superior a 20% - 0,95.*

*[...]*

**Art. 3. -**Acrescenta-se a Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020:

**ANEXO IV**
**Definição de Padrão Construtivo e Sistema de Pontuação: O padrão construtivo dos imóveis será aferido de acordo com a somatória da pontuação contida nos itens abaixo. Dessa forma, o critério de avaliação não será mais ao alvédrio do fiscal e sim de acordo com a presença das características contidas no imóvel a ser avaliado, conforme pontuação contida neste Anexo.**
**Tipo de Construção**
I – Alvenaria – 8 pontos
II – Madeira – 2 pontos
III – Concreto – 5 pontos
IV – Mista (Alvenaria e Madeira) – 3 pontos
V – Metalica – 5 pontos

**Caracteristicas**
I – Casa – 8 pontos
II – Loja – 10 pontos
III – Apartamento – 8 pontos
IV – Barracão – 8 pontos

**Utilização/Destinação**
I – Residencial – 8 pontos
II – Comercial – 8 pontos
III – Serviços – 8 pontos
IV – Industrial – 8 pontos
V – Publica – 3 pontos
VI – Templo – 3 pontos
VII – Lazer – 8 pontos
VIII – Banco – 10 pontos

**Posiçao 01**
I – Alinhada – 10 pontos
II – Recuada – 5 pontos
III – Fundos 2 pontos

**Posição 02**
I – Isolada – 5 pontos
II – Superposta – 5 pontos
III – Conjugada – 3 pontos
IV – Conjugada/Superposta – 3 pontos
V – Geminada – 5 pontos

**Pintura Externa**
I – Sem Pintura – 1 pontos
II – Especial – 10 pontos
III – Com Pintura – 7 pontos
IV – Caiação – 2 pontos
V – Óleo – 5 pontos
VI – Verniz – 3 pontos

**Acabamento Externo**
I – Sem – 0 ponto
II – Fino – 10 pontos
III – Médio – 8 pontos
IV – Regular – 5 pontos
V – Ruim – 1 ponto

**Cobertura**
I – Telha de Amianto – 2 pontos
II – Aluminio – 3 pontos
III – Zinco – 3 pontos
IV – Telha Colonial – 10 pontos
V – Telha de Barro – 10 pontos
VI – Laje – 2 pontos
VII – Especial – 10 pontos

**Esquadrias**
I – Especial – 10 pontos
II – Aluminio – 8 pontos
III – Ferro – 5 pontos
IV – Madeira – 2 pontos

**Pontuação e Classificação**
**- Alto – 69 pontos acima = 1.20**
**- Normal – 51 até 68 pontos = 1.10**
**- Baixo – 38 até 50 pontos = 1.00**
**- Popular – 0 até 37 pontos = 0.80**

**Art. 4º.** –Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2.022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**32F6982E

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 567/2022

SÚMULA. ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 493, DE 20 DE ABRIL DE 2.021 e dá outras providências.

**Art. 1º. –** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 493, de 20 de abil de 2.021, passa vigorar com a seguinte alteração:
***Art. 3º. –*** *Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na Legislação orçamentária do Município ou em créditos adicionais com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:*
*I –Construção do Paço Municipal;*
*II – REVOGADO;*
*III – REVOGADO;*
*IV – REVOGADO;*
*V – REVOGADO;*
*VI – REVOGADO;*
*VII – REVOGADO;*
*VIII – REVOGADO;*
*IX – REVOGADO.*
**Art. 2º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-04-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 2022.

***HILLEBRAND DE BOER -***
Presidente

***CELSO ROMUALDO DOS SANTOS -***
1º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**B8E18775

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 568/2022

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020, e dá outras providências.

**Art. 1º. –** O artigo 4º da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020, passa vigorar com as seguintes alterações:
***"Art. 4º.*** *Para obtenção do valor da edificação será realizada operação de multiplicação da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente ao tipo de construção, pelo coeficiente do padrão construtivo informado abaixo.*
***Parágrafo único.*** *O valor do padrão construtivo será obtido pela soma da pontuação contida no Anexo IV, de acordo com as características do imóvel:"*
**Art. 2º. –** O Art. 2º, da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020, passa vigorar com a seguinte especificação:
***Art. 2º. [..]***
***I - FATOR PEDOLOGIA***
***O fator pedologia, referido pela sigla P, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,10 (um virgula dez), atribuído ao terreno, através da seguinte tabela:***
***Pedologia do terreno coeficiente***
***Normal - 1,10***
***Rochoso - 0,95***
***Inundável - 0,90***
***Alagado - 0,80***
***Combinação dos demais - 0,80***
***Arenoso –1,00***

***II - FATOR TOPOGRAFIA***
***O fator topografia, referido pela sigla T, consiste na variação de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) a 1,20 (um, virgula vinte), atribuído no terreno, através da seguinte tabela;***
***Topografia do terreno coeficiente***
***Plano - 1,20***
***Irregular - 1,00***
***Aclive superior a 30% - 0,95***
***Declive superior a 20% - 0,95.***

***[...]***

**Art. 3. -** Acrescenta-se à Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020:

**ANEXO IV**
**Definição de Padrão Construtivo e Sistema de Pontuação: O padrão construtivo dos imóveis será aferido de acordo com a somatória da pontuação contida nos itens abaixo. Dessa forma, o critério de avaliação não será mais ao alvédrio do fiscal e sim de acordo com a presença das características contidas no imóvel a ser avaliado, conforme pontuação contida neste Anexo.**
**Tipo de Construção**
I – Alvenaria – 8 pontos
II – Madeira – 2 pontos
III – Concreto – 5 pontos
IV – Mista (Alvenaria e Madeira) – 3 pontos
V – Metalica – 5 pontos

**Caracteristicas**
I – Casa – 8 pontos
II – Loja – 10 pontos
III – Apartamento – 8 pontos
IV – Barracão – 8 pontos

**Utilização/Destinação**
I – Residencial – 8 pontos
II – Comercial – 8 pontos
III – Serviços – 8 pontos
IV – Industrial – 8 pontos
V – Publica – 3 pontos
VI – Templo – 3 pontos
VII – Lazer – 8 pontos
VIII – Banco – 10 pontos

**Posiçao 01**
I – Alinhada – 10 pontos
II – Recuada – 5 pontos
III – Fundos 2 pontos

**Posição 02**
I – Isolada – 5 pontos
II – Superposta – 5 pontos
III – Conjugada – 3 pontos
IV – Conjugada/Superposta – 3 pontos
V – Geminada – 5 pontos

**Pintura Externa**
I – Sem Pintura – 1 pontos
II – Especial – 10 pontos
III – Com Pintura – 7 pontos
IV – Caiação – 2 pontos
V – Óleo – 5 pontos
VI – Verniz – 3 pontos

**Acabamento Externo**
I – Sem – 0 ponto
II – Fino – 10 pontos
III – Médio – 8 pontos
IV – Regular – 5 pontos
V – Ruim – 1 ponto

**Cobertura**
I – Telha de Amianto – 2 pontos
II – Aluminio – 3 pontos
III – Zinco – 3 pontos
IV – Telha Colonial – 10 pontos
V – Telha de Barro – 10 pontos
VI – Laje – 2 pontos
VII – Especial – 10 pontos

**Esquadrias**
I – Especial – 10 pontos
II – Aluminio – 8 pontos
III – Ferro – 5 pontos
IV – Madeira – 2 pontos

**Pontuação e Classificação**
**- Alto – 69 pontos acima = 1.20**
**- Normal – 51 até 68 pontos = 1.10**
**- Baixo – 38 até 50 pontos = 1.00**
**- Popular – 0 até 37 pontos = 0.80**
**Art. 4º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-04-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 2022.

***HILLEBRAND DE BOER***
Presidente

***CELSO ROMUALDO DOS SANTOS***
1º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**306E9DA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.152, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona Lei:
Artigo 1º - Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.
§ 1º – Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.
§ 2º – Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.
Artigo 3º - Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.
§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.
§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha

palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.
§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.
Artigo 4º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.
Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.
Artigo 5º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.
Artigo 6º A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa prevista em contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso aplica-se as sanções previstas na lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Artigo 7º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.
Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de abril de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 053/2021**
**AUTORIA: Todos os Vereadores**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**A4526546

---

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.153, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SÚMULA: Institui a Semana Municipal em respeito aos animais, a ser comemorada anualmente, no mês de outubro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica instituída no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Semana Municipal em respeito aos animais, a ser comemorada, anualmente, de 01 a 05 de outubro.
Parágrafo Único: A referida semana passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Sertanópolis.
Artigo 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nos colégios e escolas municipais e particulares, visando incentivar os alunos a ter respeito pelos animais, como um ser vivo, bem como promover ampla divulgação no município de Sertanópolis-Pr.
Parágrafo único. A Semana Municipal em Respeito aos animais terá como objetivos a seguinte EMENTA:
I – Estimular o Respeito à vida;
II -Incentivar à adoção de animais;
III-Orientar sobre atitudes de maus-tratos, através de palestras realizadas por profissionais veterinários e voluntários da proteção animal;
IV -Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;
V – Preparação de folder e cartazes de uso contínuo e massivo caracterizando a responsabilidade dos cidadãos, para com os seus animais;
VI – Realizar caminhadas, com alunos da rede pública e particular, e panfletagem de divulgação;
VII - Orientar sobre os aspectos sanitários dos animais de estimação (zoonoses e seu Controle);
Artigo 3º - A organização, programação das atividades, ações e campanhas, bem como a participação da Semana em Respeito aos Animais, ficarão sob a responsabilidade do Executivo Municipal, em conjunto com os Departamentos de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente e em parceria com a ONG da cidade de Sertanópolis, sem que haja oneração ao erário público.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de abril de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 054/2021**
**AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Aparecido Torres**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3D58DF1D

---

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 071/2022**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** designar o funcionário **BRUNO BROCOLI,** RG. Nº 97574308 SSP-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o funcionário **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM** RG. Nº 18.027.893 SESP-SP brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data, revogando a Portaria Nº 022/2022 e demais disposições encontradas.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de abril de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**996B3CB6

---

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 059, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Súmula: Designa a Senhora ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde – Serviço Municipal de Saúde.

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.231/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica designada, para responder pelas funções de **Diretora do Departamento de Atenção à Saúde – Serviço Municipal de Saúde**, a Senhora **ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.777.887-1/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 984.660.709-15, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de abril de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**F5AF36C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TO ADMINISTRATIVO Nº 004CONTRA/2022**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede, em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.318.169/0001-81.
**CONTRATADA: IT ENGENHARIA CIVIL LTDA.** empresa inscrita no CNPJ Nº 37.923.775/0001-49**,** neste ato representado pela senhora **ISADORA CRISTINA TRETNTINI**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CREA-PR sob n.º 176837/D, portadora da cédula de identidade RG N.º 13.516.627-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 102.223.459-50, residente e domiciliada na rua Domingos Gonçalves de Paula Filho N.º 79, Centro, CEP: 86170-000, na cidade de Sertanópolis – PR**.**
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de engenharia, que tem por finalidade; revisão, ajustes e atualização da planilha orçamentária; revisão e ajuste do cronograma físico-financeiro; revisão e atualização do memorial descritivo de acordo com os projetos; revisão dos projetos arquitetônicos e complementares com apontamento de possíveis alterações necessárias para que a empresa responsável pelos projetos proceda com a alteração; fornecimento de ART dos serviços prestados da construção da nova sede da Câmara Municipal de Sertanópolis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.
**INICIO:** 01 de abril de 2022
**TÉRMINO:** 31 de julho de 2022
**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 003/2022.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** O valor máximo da prestação de serviços deverá ser de R$ 4.723,94 (quatro mil e setecentos e vinte três reis e noventa e quatro centavos).
**FORO:** Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

***LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES***
Presidenta da Câmara

**Publicado por:**
Alisson Marques Martins
**Código Identificador:**77F944D3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 064, 29 DE MARÇO D E 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
**Artigo 1.º) -:** Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Sidney Gonçalves da Silva**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.751.581.0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 029.262.259-70, Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Contador**,** de 20:00 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

**Artigo 2.º) -:** A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (dois) mêses, compreendendo o período de 01 de Fevereiro de 2.022 a 31 de Março de 2.022, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

**Artigo 3.º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2.022. Revogadas as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**D5A7F619

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - N.º 068, 01 DE ABRIL DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Revoga a Portaria n.º 048 de 09 de Março de 2.022*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

**Artigo 1º) –** Designar os servidores: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, **Lindinalva de Andrade Moura** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, **Tatiani Carla dos Santos** – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.115.461-0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 079.433.609-40,- **Rosimeire das Dores da Silva Fidelis** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.777.887-1 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 984.660.709-15, **Marilda Mamede da Silva** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.228.343-2 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 072.096.489-09, &, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o ano de 2022, Para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Artigo 2º**) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada de 2.022, ficam revogadas as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**834D0B74

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - N.º 069, 01 DE ABRIL DE 2022**

SÚMULA:Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Revogar a Portaria n.º 049 de 09 de Março de 2.022.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

**Artigo 1º - :** Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG

n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial DO Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, fica designado como **Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA**, o servidor público municipal **Lindinalva de Andrade Moura** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, **durante o exercício de 2.022.**

**Artigo 2º - :** Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, **durante o exercício de 2.022**, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:

**NOME CPF RG**

| | | |
|---|---|---|
| Tatiani Carla dos Santos | 079.433.609-40 | 10.115.461.0 |
| Rosimeire das Dores da Silva | 984.660.709-15 | 6.777.887-1 |
| Marilda Mamede da Silva | 072.096.489-09 | 6.228.343-2 |

**Artigo 3º**) – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, ficam revogadas as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**AAF230E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SULINA
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

| FORNECEDOR | CNPJ/MF | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB | 931.872899-91 | 1.264,80 |
| PEDRO PAULO ANGNES | 314.317.980-53 | 2.893,60 |
| VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER | 015.786.819-28 | 8.845,65 |
| IVANE MARIA KLOCK RAUBER | 023.421.989-06 | 3.732,30 |
| LEONIR TEREZINHA KOOP | 008.102.089-97 | 3.523,80 |
| ILSON BAIERLE | 737.608.549-15 | 522,90 |
| TOTAL GERAL R$ | R$ 20.783,05 | |

**OBJETO:** ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE".***
**DATA BASE:** 01/04/2022
**DATA RATIFICAÇÃO:** 01/04/2022
**JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO:**
A presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal *Nº 11.947/2009 e suas* alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00
**FONTE:** 110 – Transferências Direta do FNDE - PNAE
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.783,05 (Vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**88B1FC5E

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022

| | |
|---|---|
| CONTRATADO | ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB |
| CPF | 931.872.899-91 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Justificativa N.8/2022 |
| VALOR | 1.264,80 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) |
| VIGÊNCIA | 01 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F31393CC

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

| | |
|---|---|
| CONTRATADO | PEDRO PAULO ANGNES |
| CPF | 314.317.980-53 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Justificativa N.8/2022 |
| VALOR | 2.893,60 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) |
| VIGÊNCIA | 01 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**1011F251

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER |
| CPF | 015.786.819-28 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Justificativa N.8/2022 |
| VALOR | 8.845,65 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) |
| VIGÊNCIA | 01 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F9E922DE

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | IVANE MARIA KLOCK RAUBER |
| CPF | 023.421.989-06 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Justificativa N.8/2022 |
| VALOR | 3.732,30 (três mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) |
| VIGÊNCIA | 01 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4628A963

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | LEONIR TEREZINHA KOOP |
| CPF | 008.102.089-97 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Justificativa N.8/2022 |
| VALOR | 3.523,80 (três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) |
| VIGÊNCIA | 01 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**98F5622E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO** | ILSON BAIERLE |
| **CPF** | 737.608.549-15 |
| **OBJETO** | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE |
| **LICITAÇÃO** | Dispensa por Justificativa N.8/2022 |
| **VALOR** | 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos) |
| **VIGÊNCIA** | 01 de abril de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**170DFDF7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/04/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AKI-6237 DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 1º de abril de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**5F55A1C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2021 - ID Nº. 2192**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **Adenilson Aparecido Soler,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 33.299,23 (trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), passando o seu valor para R$ 431.218,08 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e dezoito reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Abril de 2022.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ADENILSON APARECIDO SOLER***
Reinaldo José Bolanho – ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**516F6550

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1152**

**DECRETO N°1152 de 01º de abril de 2022** .
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Lei n ° 1962 de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a estruturação da gratificação pelo exercício de função criada pelo art. 85, da lei municipal nº 1.609, de 13-08-2013, do poder executivo do município de Teixeira Soares, estabelecendo sua nomenclatura, atribuições, lotação e símbolo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1° NOMEAR** a servidora efetiva **MARIANA ALVES CONDE,** portadora da C.I. RG n 7.562.334-8/PR e CPF n° 034.163.859-50, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II, matrícula n° 1320-1-1 lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento , para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Benefícios Sociais, sob símbolo CC-4, conforme art.° 21, da Lei Municipal 1962, de 20 de agosto de 2021.

**Art. 2° ATRIBUIÇÕES** executar e fazer executar todas as prerrogativas e atribuições administrativas e de direção do departamento. Compete ao Departamento de Gestão de Benefícios Sociais: realizar a gestão de benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins em âmbito estadual; fomentar a gestão integrada entre serviços, benefícios e programas de transferência de renda com vistas à ampliação do acesso e garantia de atendimento qualificado aos/às usuários/as do SUAS; fomentar a construção de fluxos de referência e contra referência entre serviços, benefícios assistenciais e programas de transferência de renda no âmbito do SUAS; prestar assessoria técnica aos Municípios quanto aos aspectos legais e normativos no que concerne à gestão e operacionalização dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins; articular com órgãos federais e demais órgãos estaduais a operacionalização de benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins; desenvolver ações de capacitação destinados aos/às gestores/as, trabalhadores/as do SUAS, conselheiros/as e parceiros/as no que

concerne a gestão e operacionalização dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas; implementar, em conjunto com o setor responsável pelo monitoramento e avaliação, estratégia de planejamento, acompanhamento e revisão dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins; contribuir para a execução dos recursos próprios e recursos federais destinados aos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins, em conjunto com o setor responsável pela gestão do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); participar da elaboração de normas e critérios para a aplicação dos recursos destinados aos benefícios assistenciais e programas de transferência de renda alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); prestar orientações aos Municípios quanto à aplicação de recursos federais e estaduais relativos aos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda, e programas afins; articular de forma intersetorial a gestão, execução e acompanhamento dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e suas ações complementares em âmbito estadual; realizar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais em âmbito estadual; prestar assessoria técnica aos Municípios quanto aos aspectos legais e normativos no que concerne à gestão e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais; articular com órgãos federais e demais órgãos estaduais a operacionalização do Cadastro Único; desenvolver ações de capacitação destinados aos/às gestores/as, trabalhadores/as do SUAS, conselheiros/as e parceiros/as no que concerne a gestão e operacionalização do Cadastro Único; implementar, em conjunto com o setor responsável pela vigilância sócio assistencial, estratégias de monitoramento e avaliação do Cadastro Único; desenvolver estratégias de mobilização para emissão de documentação civil básica, em conjunto com órgãos e entidades afins, com vista a viabilizar o acesso da população a serviços, benefícios e programas; desenvolver estratégias em conjunto com os Municípios para o cadastramento de povos tradicionais em âmbito estadual; apoiar na identificação e no cadastramento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo com o desenvolvimento de estratégias de busca ativa; realizar, em conjunto com órgãos e entidades afins, mobilização para o cadastramento de famílias com crianças em situação de trabalho infantil; promover a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais para a articulação e integração de outras políticas estaduais; apoiar a melhoria da infraestrutura municipal necessária à gestão qualificada do Cadastro Único para Programas Sociais; apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral do Cadastro Único nos Municípios do Estado; apoiar técnica e institucionalmente os Municípios para a implementação dos programas de transferência de renda e suas ações complementares, capacitando-os para a condução de suas atribuições; promover, em articulação com a União e os Municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda, quando houver; estimular os Municípios para a criação de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais nas três esferas de governo, para articular ações complementares; formular, articular e implementar ações complementares aos programas de transferência de renda em âmbito estadual; contribuir para o fortalecimento do controle social no que se refere ao acompanhamento da gestão dos programas de transferência de renda por parte do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

**Art. 3°** Fica a servidora nomeada por meio desta portaria, autorizada a optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou pela comissão CC-4, enquanto durar a nomeação. Caso a opção seja pelos seus vencimentos, fica estabelecido o recebimento de Gratificação de Função GF-4, conforme o artigo 81 da Lei nº 1962 de 20 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01º de abril de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Denize Moreira Bastos
**Código Identificador:**C577F000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1150**

DECRETO N° 1150/DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a exoneração do cargo de Controlador Geral do servidor Darcisio Urnau,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR o servidor efetivo DOUGLAS ELOI RUPPEL, portador da C.I. RG n 7.284.848-9/PR e CPF n° 032.501.619-42, ocupante do cargo efetivo de Escriturário Lançador, matrícula n° 1046-1 lotado na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, para responder pela função de Controlador Geral, à partir de 01 de abril de 2022, sendo atribuída a função FG5/C, conforme artigo 76 da Lei Municipal nº 1962 de 20 de agosto de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Denize Moreira Bastos
**Código Identificador:**6186439D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 334/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 3º da EC 47/05, combinado com o Artigo 39, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 868/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, senhor **VALTER COLONELLO**, ocupante do cargo de Agente de Administração Municipal, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 9.395,77 (Nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo de Aposentadoria nº 025/2021.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de Abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**F3A43864

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 335/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, Artigo 198, Inciso I da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 37 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 53,40% (cinquenta e treis vírgula quarenta por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 655,45 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Processo nº 008/2022.

**Parágrafo Único** - Fica garantido ao servidor aposentado o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de Abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**ED692674

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 336/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, Artigo 198, Inciso I da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 37 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **PAULA FERNANDA RODOLFO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 25,65% (vinte e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 314,08 (Trezentos e quatorze reais e oito centavos), nos termos do Processo nº 009/2022.

**Parágrafo Único** - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de Abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B553CB6F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 343/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **IZABEL APARECIDA SURMANI**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 71,35% (setenta e um vírgula trinta e cinco por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:-908,48(Novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Processo nº 10/2022.

**Parágrafo Único** - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7F733A8A

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 11/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **C. A. VIECELLI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.404.978/0001-05, estabelecida na Rua Rio da Paz, 1084, CEP: 85.803-100, na cidade de **Cascavel**, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para aquisição de inseticida/larvicida para controle de larvas do mosquito AEDES AEGYPTI.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 01 de abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**2F2F0A0A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 337/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/04/2022 a Senhora **ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES** portadora do RG 7.969.509-2 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**EBD317C2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 338/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/04/2022 o Senhor **JOÃO PAULO FERNANDES GONÇALVES** portador do RG 12.400. 539-6 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Tributação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de abril de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**F1AB4FF2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 339/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Maternidade a Senhora **GABRIELLE CATARIN ARAUJO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/03/2022** a **23/09/2022.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de abril de 2022.

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**0F952A1D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 340/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Auxílio Natalidade a Senhora **GABRIELLE CATARIN ARAUJO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de abril de 2022.

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**77F5DDEA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 341/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

**RESOLVE**
**Art. 1º CONCEDER** Gratificação de 05% (cinco por cento) a Professora **SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES**, calculados sobre o seu vencimento pela docência a aluno com deficiência no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUEZ.

**Art. 2º** A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de abril de 2022. .

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**9A3C7172

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 342/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

**RESOLVE**
**Art. 1º CONCEDER** Gratificação de 05% (cinco por cento) a Professora **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA**, calculados sobre o seu vencimento pela docência a aluno com deficiência no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUEZ.

**Art. 2º** A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de abril de 2022. .

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**050F81DC

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE de 2021 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 3º quadrimestre de dois mil e vinte e um. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução da despesa consolidada por órgão.
Dando continuidade, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.
Em seguida apresentou o comparativo financeiro entre o 3º quadrimestre de 2020 e 2021 dos valores de recursos livres, consignação e vinculados. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.
Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Salientou que os gastos em educação não atingiram o índice mínimo de 25%, e que a diferença de 0,9% deverá ser compensada no ano de 2022.
Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Alertou que em Fevereiro/2022 o índice deve ultrapassar os 50% devido ao reajuste dos servidores e das novas contratações da Sec. Mun. de Educação, mas que essa variação depende das receitas arrecadadas.
Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal.
O Presidente da Câmara Vereador Sr. Wilson Wanderlei Esposto agradeceu o Sr. Luiz pela explanação, e concedeu a palavra para questionamentos. Não havendo, passou para as considerações do Sr. Prefeito.
O Prefeito Sr. Edmilson Pedro de Moura cumprimentou os presentes e ressaltou que a realização da audiência é um cumprimento da lei, e a importância da transparência na gestão dos recursos. Parabenizou a Secretária de Fazenda Sra. Simone Mari e toda sua equipe pela condução das contas.
O Presidente da Câmara Vereador Sr. Wilson Wanderlei Esposto encerrou citando que o não atingimento do percentual dos gastos com Educação tem relação com a falta de aulas presenciais e que em 2022 acredita na regularização. Citou também o percentual de gastos com saúde muito acima do exigido devido à pandemia. Encerrou parabenizando a administração do Prefeito e toda equipe de servidores pelo empenho e transparência.
Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.
"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**51C22242

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 158/2022**

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR PINTO RANDO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, servidor público municipal Sr**. JOÃO VITOR PINTO RANDO**, matrícula nº 11989, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Abril de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**B4C28ABD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 159/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| JOÃO VITOR PINTO RANDO | 3º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**73109C20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 160/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| VIVIAN AGUIAR DE OLIVEIRA FERREIRA | 26º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**C2A66592

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 161/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| SIRLEI APARECIDA SANCHES DA SILVA | 27º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**13675563

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 162/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| YASMIN MARSSOLLA | 31º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**CF42A147

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 163/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| WILSON SECCHI | 2º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**0E132A41

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 164/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| SERGIO CHICIUC JUNIOR | 7º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**59D0FEB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 165/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO | 6º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**DAEB6C18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 166/2022**

Súmula: Nomeia Pessoal Aprovado em Concurso Público, Realizado Nos Dias 20 e 21 de Fevereiro de 2021, e da Outras Providências.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO | 9º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**A5C663DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 167/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| EDUARDO JORGE DE SOUZA | 11º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**87D0EF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 168/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| VANESSA ALVES PEDRO SANTOS | 1º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**E4BB0E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 169/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA | 2º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**FF8D447D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 170/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| TALITA MARIA NASCIMENTO DE BARROS GARCIA | 4º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**5B40B388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 171/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| JOYCE LUKENCHUKE ANDRETTA | 5º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**D63B68FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 172/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| ELIANE OLIVETTI PEREIRA | 6º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**86B4AD59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 173/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Abril de 2022, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| LARISSA ATANAZIO SANTANA | 8º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**F8D9348D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 174/2022**

SÚMULA: CEDE TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
**Artigo 1º.** - Fica **CEDIDO** o servidor público municipal Sr. **JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN**, matrícula nº 11266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para prestar serviços ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – **SAMAE** DE TERRA RICA, a partir de 01 de Abril de 2022.

**Artigo 2º.** - A cedência que trata o artigo anterior terá o ônus para o órgão de destino.

**Artigo 3º**. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/04/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**E1284E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 120/2022**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO LUIZ CUSTODIO JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO LUIZ CUSTODIO JORGE,** matrícula Nº 51, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO. Referente ao período aquisitivo** de 01/11/2012 a 31/10/2013, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/04/2022 a 20/04/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/04/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**F071F1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N.º 175/2022**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ANDRÉ RUIZ MARTINEZ FILHO.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ANDRÉ RUIZ MARTINEZ FILHO**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **ANDRÉ RUIZ MARTINEZ FILHO,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA,** 40 horas, nível 23 - Faixa 119 - Classe GOSP/D, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.750.731-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 458.131.919-68, matrícula nº 439, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

**Art. 2º-** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.239,17 (Três mil, duzentos e trinta e nove Reais e dezessete Centavos).

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/04/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**AD372E88

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 10/2022**

**• PORTARIA Nº: 10/2022**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ROBERTO PEREIRA PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLAUDECIR ALVARES MALDONADO,** DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ROBERTO PEREIRA PORTO (Matricula 1069),** ocupante do cargo de DIR. DA DIV. OBRAS E REDES**,** relativa ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 04/04/2022, com término em 03/05/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (01/04/2022).***

***• CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**F4022E8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14538/2022**

PORTARIA N°. 14538/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). Bianca Frassetto Pedral, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). Bianca Frassetto Pedral, portador(a) da CI/RG nº 10.325.624-0 SSP/PR, no cargo de Agente Administrativo – Classe Inicial – NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**52DE8EC4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 348/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 348/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14387 de 03 de março de 2022.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 344/2022 de 25/03/2022, constantes no cadastro reserva.
**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ELEUZA CABREIRA MENDONÇA | 19 | 1º |
| KELYN MABILANA NASCIMENTO BOVE | 17 | 2º |
| EDUARDO ALMEIDA SOUSA | 15 | 3º |

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GABRIEL FERNANDO MUSSI | 05 | 1º |

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS | 32 | 1º |
| MILENA GASPARETO GARCIA | 29 | 2º |
| FLAVIA CRISTINA PEREIRA | 25 | 3º |

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARCIA MARIA ALVES | 22 | 1º |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**EB313299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/05/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Sacos de Ráfia, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Convênio nº 4500064161, com a Itaipu Binacional, para Campanha da Coleta Seletiva 2022,** no valor máximo de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de abril de 2022.

***JULIANA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**66F9EBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 095/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: K L M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS LOCAIS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, EM 6 PONTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM

CONCENTRAÇÃO DOS DADOS NA BASE DA POLICIA MILITAR DE TERRA ROXA COM ACESSO A REDE VIRTUAL PRIVATIVA VIA INTERNET.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/04/2023, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 5.376,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: K L M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6750DDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM VIAS URBANAS DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 21.540,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**50897CDF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25**

Em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**1. LISTA DE CONVOCAÇÃO**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN | 206 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS | 4º |

**2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive
pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

**3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será
eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

**5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2022

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**21D71E2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4201, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **EDUARDO ROCHA DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.902.812-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**070E7006

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4200, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica demitida, a pedido, a senhora **JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES IRCH**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.433.866-6/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Vila Cubas, contratada por meio do Decreto nº 3857, de 04 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**0EEE34C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 063/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Exonerar** a partir de 01 de abril de 2022, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) **MARIA LUCI MARRONI DO COUTO**, portador(a) do RG nº 3.218.601-7 PR, CPF: 518.818.539-34 e da CTPS nº 08924 série 005 PR, do cargo de "PROFESSORA".

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de abril de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**57DA9282

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 64/2022**

SÚMULA – Dispõe sobre a adequação na Comissão Coordenadora que tem como finalidade orientar e coordenar o processo de Elaboração e/ou Adequação do Plano Municipal de Educação, deste município. O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica afastado da Comissão Coordenadora, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, responsável para orientar e coordenar o processo de Elaboração e/ou Adequação do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros nomeados pela Portaria nº 012/2015 e Portaria nº 132/2019.
**Membros afastados:**
**Representante do NRE**
Maria Léia Ribeiro
**Representante dos Diretores**
Maria Luci Marroni do Couto
**Representante da Câmara de Vereadores**
Wesley João Marques
Representante de Pais
Pricila Inocência dos Santos
Representante da Educação Especial
Maria Aparecida Silva Fantinati

Art.2º Fica nomeado para Comissão Coordenadora, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, responsável para orientar e coordenar o processo de Elaboração e/ou Adequação do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros em substituição dos acima afastados.
**Membros Nomeados:**
**Representante do NRE**
Neli Couto Ribeiro Saliba Costa
**Representante dos Diretores**
Luciane Inocência dos Santos
**Representante da Câmara de Vereadores**
Cezar Bueno de Melo
Representante de Pais
Rafael Marioto
**Representante da Educação Especial**
Evânia Inocência Prado

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores da Portaria 61/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de abril de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**C67497C4

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 65/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica que tem como finalidade orientar e coordenar o processo de Elaboração e/ou Adequação do Plano Municipal de Educação, deste município, acrescentando segmento que cada membro representa, de acordo com as orientações a seguir:
**COMISSÃO COORDENADORA**

Cinthia Alferes Chueire Secretária Municipal de Educação
Fernanda dos Santos Representante da Escola Particular
Elisangela F. da Costa Alemão Representante da Escola Particular
Neli Couto Ribeiro Saliba Costa Representante do NRE
Renata I. da Silva Representante da Câmara de Vereadores
Cezar Bueno de Melo Representante da Câmara de Vereadores
Ariel Raimundo do Vale Representante da Câmara de Vereadores
Rafaela Sanchez Santos Representante do Conselho Tutelar
Jesuíno Nunes da Rosa Representante do Conselho Tutelar
Nabdi Elias Faria Representante Religiosos
Sebastião Lino Soares Representante Religiosos
Marilda A. Caproni Sanchez Representante dos Professores Estaduais
Josimara de Azevedo Represente dos professores Estaduais
Delcino Nabor da Silva Representante da Sociedade
Waléria Vieira Sanchez dos Santos Representante da Sociedade
Miled Bonfim Couto Representante da Sociedade
Jaqueline Aparecida Anterio Representante dos Diretores
Luciane Inocência dos Santos Representante dos Diretores
Elaine Rodrigues de Oliveira Representante dos Professores Municipais
Ivanilda Maria Gouveia de Melo Representante da Sec. Municipal Educação
Euza Ap. Diniz de Mira Representante Servidores Públicos Municipais
Maria Cléia Machado Representante Servidores Públicos Municipais
Fabianne da Silva Tosta Santos Representante de Pais
Rafael Marioto Representante de Pais
Sidnei Cruz de Souza Representante das Finanças
Fabíula Sanchez S. Balestra Representante da Educação Superior
Evânia Inocência do Prado Representante da Educação Especial
**EQUIPE TECNICA**

Cinthia Alferes Chueire Secretaria Municipal de Educação
Neli Couto Ribeiro Saliba Costa Representante do NRE
Ariel Raimundo do Vale Representante da Câmara de Vereadores
Renata I. da Silva Representante da Câmara de Vereadores
Luciane Inocência dos Santos Representante dos Diretores
Elaine Rodrigues de Oliveira Representante dos Professores Municipais
Ivanilda M. Gouveia de Melo Representante da Sec. Municipal da Educação
Sidnei Cruz de Souza Representante das Finanças
Fabíula Sanchez Santos Balestra Representante da Educação Superior
Evânia Inocência do Prado Representante da Educação Especial
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores da Portaria 62/2022.

**CUMPRA-SE – REGISTRE-SE – PUBLIQUE -SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 01 de abril de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**07062ECC

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**Tomazina, 01 de abril de 2022.**
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 05/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina,

sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

**Cargo: PEDAGOGO**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| DIANAYNA LEAL | 048.233.669-21 | 85,00 | 1º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
( X ) Carteira de Identidade
( X ) COREN
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
( X ) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**78F340A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022**
**Objeto** Aquisição de Trator Agrícola e Carreta Basculante, de acordo com o convênio Nº 133/2020 SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 31/03/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
**SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ 36.306.691/0001-01, valor total do LOTE 01 R$ 213.000,00(duzentos e treze mil reais).
**SANTAGRO COMÉRCIO AGRICOLA EIRELI ME** CNPJ 35.441.994/0001-66, valor total do LOTE 02 R$ 27.680,00 (vinte sete mil, seiscentos e oitenta reais).
**TOTAL DOS LOTES** R$ 240.680,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 01 de abril de 2022

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

_____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022**
**EXTRATO de Contrato Nº 19/2022**

**Contratado:** SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 36.306.691/0001-01
**Objeto**: Aquisição de Trator Agrícola e Carreta Basculante, de acordo com o convênio Nº 133/2020 SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
**Valor**: LOTE 01 R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
**Vigência**: 05/05/2022

Tomazina, 01 de abril de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

_____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022**
**EXTRATO de Contrato Nº 20/2022**

**Contratado:** SANTAGRO COMÉRCIO AGRICOLA EIRELI ME CNPJ 35.441.994/0001-66
**Objeto**: Aquisição de Trator Agrícola e Carreta Basculante, de acordo com o convênio Nº 133/2020 SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
**Valor**: LOTE 02 R$ 27.680,00 (vinte sete mil, seiscentos e oitenta reais).
**Vigência**: 05/05/2022

Tomazina, 01 de abril de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**63CFDC65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO 010/2022**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao segundo semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 010/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 28/03/2022, Ata nº 003/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2022.

***VANESSA BULIGON,***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**CECAEF54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N.º1/2022.

**O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º1/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, restou DESERTA.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2022.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**E2264931

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º11/2022.

**O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º n.º11/2022, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos novos zero km 07 (sete) lugares, restou DESERTA.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2022.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BB8D5FF7

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2022.

**O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º n.º12/2022, cujo objeto é a Aquisição de um Veículo tipo PICK UP, restou DESERTA.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2022.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**03166A00

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º9/2021

**PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ –CNPJ: 68.703.834/0001-05 - Contratada: BIOLIMP SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI-EPP -** CNPJ: sob nº. 09.247.343/0001-20.
**OBJETO:** – prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/03/2022 até 26/03/2023 e Promove a atualização monetária conforme consta na Cláusula do Contrato Original, aplicando o índice de correção IPCA/IBGE acumulado dos 12 (doze) meses, passando para R$13,49 o KG. Atribuindo ao contrato original o valor de R$: 19.425,60 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Data: Tunas do Paraná, 25 de março de 2022

Assinam o termo: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal e BIOLIMP SERVIÇO ESP. DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL POR: FERNANDO HELAL DE ARAUJO CONTRATADA.

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**3650AEAA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** CNPJ: sob nº. 77.310.589/0012-01.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, sem uso, novo, cabine fechada, marca: NEW HOLLAND-MODELO: TL5.80, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

**VALOR:** R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| **11.002.20.606.0026.2.052 – Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário** | | | |
|---|---|---|---|
| *Reduzido* | *Elemento de Despesa* | | *Fonte* |
| 532 | 4.4.90.52.00.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1365 |

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DATA: Tunas do Paraná, 28 de março de 2022.
**Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal JOBIS BUENO PINTO DE LARA**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**D04D026F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Escolar e Pedagógico, para atender a demanda de CMEIS e Escolas pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:
**- KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87-** no valor total de R$47.244,40 (quarenta e sete

mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), lotes 1, 3, 11, 18, 24, 27, 41, 44, 46, 50, 58, 59 e 60;
- **MAXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 26.716.048/0001-94**, no valor total de R$: 23.874,59 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais cinquenta e nove centavos) para os lotes 13, 16, 20, 21, 23, 26, 30, 33, 35, 37, 49;
- **ELIEZER COUTO GONÇALVES –ELI ELETRÔNICOS– CNPJ: 19.865.772/0001-14**, no valor total R$ 22.517,96 (vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), lotes, 2, 4, 9, 17, 28, 29, 31, 32, 34, ,36 45, 47, 48, 52, 54;
- **SG ARAUJO COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 39.592.821/0001-08** – no valor de R$ 18.037,48 (dezoito mil trinta e sete reais quarenta e oito centavos), lotes 5, 6, 7,8,12, 14, 15, 19, 22, 25, 38, 39, 40, 42, 43, 51, 53, 55, 56, e 57.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 31 de março de 2022.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**7DF5D8D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 18/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR - FUNPREV para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º -** Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do FUNPREV, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a finalidade abaixo especificada na seguinte dotação:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

| | | |
|---|---|---|
| 01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | |
| 01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | |
| **09.272.9900.2.004 – Previdência dos Servidores RPPS** | | |
| 3.3.90.86.00.00 – Compensação entre Regimes Previdenciários | Fonte 040 | 400.000,00 |

**Art. 3º -** Os recursos para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 2º desta lei decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 40, conforme previsão contida no Artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 31 de março de 2022.

| |
|---|
| ***JERONIMO GADENS DO ROSARIO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**095B7FAB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 45/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão coletor de resíduos sólidos. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de abril de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**F06126A5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 01/2022-CMDM

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 26/2013, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 26/2013, e as deliberações do CMDM, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMDM no Formato Presencial no dia 06/04/2022**. Obedecendo aos procedimentos das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 23/2022.
A eleição para os conselheiros do conselho municipal de defesa dos direitos da mulher, elegerá os conselheiros da sociedade civil para o biênio de 2022/2024 e serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, de entidades e/ou organizações da Sociedade Civil envolvidas com a questão da mulher.

**HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO**

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMDM, ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas e os representantes governamentais do CMDM, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMDM, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

**Data: 06/04/2022 (quarta-feira)**
**Local:** Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
**Endereço:** Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
**Horário:** Das 14h00min às 17h00min.
**DA VOTAÇÃO**
A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDM, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 06/04/2022, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMDM, às 14h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMDM, dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Aclamação dos votantes presentes.
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada Organização da Sociedade Civil terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

Cada delegado terá direito a voto.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais Organizações da Sociedade Civil serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **06 (seis)** Organizações da sociedade Civil candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 01 de abril de 2022.

***MICHELI JOHANN FIGUEIREDO***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**11A339AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 319/2022**

SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação desta municipalidade, a senhora Eduarda de Morais Halma, portadora do CPF nº 095.241.449-05 e RG nº 10.535.659-5.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de março de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de março de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**CBFA7E12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 318/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor Gerson Bastos Ferreira, portador do CPF nº 559.190.229-49, do cargo comissionado de Assessor II, a partir de 31 de março de 2022, em atenção a solicitação protocolada sob nº 287/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de março de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**DC3622EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 320/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e perante a Lei N° 24/2017 regulamentada pelo Decreto N° 09/2018,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica cedida a servidora Emanuella Aparecida Pierozan, Médica Veterinária, para atuar como Fiscal do Serviço de Inspeção SIM/POA, Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI e Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, junto ao consórcio CIDCENTRO, por 05 (cinco) horas semanais.
**Art. 2°**Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
**Art. 3°**Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria º 336/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, em 31 de março de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**4F7876FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 117683 | Renan Caldas Umburanas | 2º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***JERONIMO GADENS DO RAOSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**4DE60EFA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5007, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 10/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais) conforme discriminação a seguir:

**ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJ/ATIV 2.086 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3303 | 3.3.72.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 612.000,00 |

**PROJ/ATIV 2.025 – - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3000 | 3.3.90.48.00 | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS | 36.000,00 |

**ÓRGÃO - 22.00 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCAL.**
**UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.**
**PROJ/ATIV- 2.080 - SECRETARIA MUN. TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3000 | 3.3.60.45.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 215.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **863.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes: Livres – 000 e Saúde-15% - 303.
**Art. 3º** Esta Lei acresce os valores referentes ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**0A2384D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 31/03/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Kits de Testes Rápidos Antígenos Nasofaringe SWAB, para realização de diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Cepalab Laboratórios Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, com o Valor Global de R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais); **Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.656.202/0001-01, com o Valor Global de R$ 14.220,00 (Quatorze mil duzentos e vinte reais).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Kits de Testes Rápidos Antígenos Nasofaringe SWAB, para realização de diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
**CONTRATADOS(AS):**
**Cepalab Laboratórios Ltda -** Valor Global de R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais). Ata de Registro de Preços nº 51/2022. Item nº 01;

**Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda -** Valor Global de R$ 14.220,00 (Quatorze mil duzentos e vinte reais). Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Item nº 02

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/03/2022.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 31/03/2022.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, 31/03/2022 à 30/09/2022.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**FORO:** Comarca de União da Vitória - PR.

**União da Vitória - PR, 31 de março de 2022**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**42861145

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES**, inscrita no CNPJ nº 05.083.071/0001-19, com sede no loteamento Vila Rica, bairro São Sebastião, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **IOMAR OTTO**, portador da carteira de identidade sob n°3.142.585-9, e inscrito no CPF/MF sob n°**660.863.459-53**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2021; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2022; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2023; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2024;
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 17/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS IOMAR OTTO***
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**303120F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 118/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ADVOGADO, EDITAL Nº 01/2021,** conforme **PORTARIA Nº 1604/2021,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

| CLASS. | NOME | INICIO |
|---|---|---|
| 1º PCD | CRISTIANO JOSE MOLINARI | 04/04/2022 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**0346D80C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 126/2022

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALEXANDRA MARA CORREA**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**AF896BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 125/2022**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SILVIA DANIELI PCHENECZUK**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de março de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**F93CD5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 121/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

| | |
|---|---|
| **Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):** | **MARCIANO ANTONIO HURYN 193.212.289-34** |
| **Servidor Falecido:** | **ALINE RENGEL HURYN** |
| **CPF:** | **485.877.379-53** |
| **Cargo:** | **APOSENTADO** |
| **Proventos** | **INTEGRAL** |
| **Paridade:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **Valor Mensal:** | **R$ 3.650,15 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos)** |

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**1CC90F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 120/2022**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO AMSULPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;
**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de União da Vitória;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de União da Vitória, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se da Amsulpar, os Municípios a saber:
I – Antônio Olinto;
II – Bituruna;
III – Cruz Machado;
IV – General Carneiro;
V – Paula Freitas;
VI – Paulo Frontin;
VII – Porto Vitória;
VIII – São Mateus do Sul e;
IX – União da Vitória.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de União da Vitória.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 28 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**E4C976A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 119/2022**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o **Senhor DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR**, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de

Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 28 de março de 2022.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**CF72041D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 115/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

| | |
|---|---|
| **Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):** | **CANDIDO ANTONIO RODRIGUES CPF 718.510.209-00** |
| **Servidor Falecido:** | **MARCIA VALERIA ABILHOA RODRIGUES** |
| **CPF:** | **796.091.989-53** |
| **Cargo:** | **APOSENTADO** |
| **Proventos** | **INTEGRAL** |
| **Paridade:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **Valor Mensal:** | **R$ 3.784,11 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)** |

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**5209153C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 116/2022**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia os membros da **COMISSÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – COMTRAN**, a qual fica assim constituída:

**- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
**ANDRE OTTO HOCHSTEIN**
**DOUGLAS SONNESTRAHL**

**- REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ:**
**TENENTE REBECCA DANDERFER**

**- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:**
**JORGE LUIZ AMERICO**

**- REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS:**
**ARTIBANO NHOATTO**

Art. 2º Designa o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN,** como Presidente da Comissão de Trânsito do Município de União da Vitória – **COMTRAN**.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 59/2019.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**5429DFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 112/2022**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 52/2022, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 96/2022**, que concedeu aposentadoria a Senhora **ROSANA MARA SCHMITT**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**BBC77189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 127/2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme **LEI Nº 5007, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais) conforme discriminação a seguir:

**ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJ/ATIV 2.086 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3303 | 3.3.72.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 612.000,00 |

**PROJ/ATIV 2.025 – - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3000 | 3.3.90.48.00 | AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS | 36.000,00 |

**ÓRGÃO - 22.00 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCAL.**
**UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIG. E FISCAL.**
**PROJ/ATIV- 2.080 - SECRETARIA MUN. TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3000 | 3.3.60.45.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 215.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **863.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, provém de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes: Livres – 000 e Saúde-15% - 303.
**Art. 3º** Este Decreto acresce os valores referentes ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**D4016D23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 185/2022

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 28/2022 - Processo Administrativo nº 47/2022
**Contrato Administrativo Nº...: 45/2022**
**(Ata de Registro de Preços n.º 53/2022)**
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Bitur Transportadora Turística Ltda. – CNPJ n.º 00.579.954/0001-09.
Valor Global...: R$ 545.200,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
**Data de Assinatura**.....: 31/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 31/03/2022 - Término: 31/03/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.00 – Fontes: 00000 e 00510 – Despesa (38).
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES E OUTROS), MEDIANTE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, de acordo com as exigências constantes do ANEXO 01 – Termo de Referência, parte integrante deste edital.
**Gestão do Contrato:** Sr.(a) Gilberto Luis Gonçalves - Secretário Municipal de Administração
**Fiscal:** Servidor Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach, matrícula n.º 1088001;
**Fiscal Substituto:** Servidor Onivaldo João Zonta, matrícula n.º 1512585

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de março de 2022.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**4EBEAE96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 181/2022

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO EM DIAS | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|
| NEUSA ELIANA WOLMANN TABAKA | 120 | PROFESSOR | 08/03/2022 A 06/07/2022 |
| CARLOS HENRIQUE MIRANDA | 29 | PROFESSOR ED FISICA | 21/03/2022 A 19/04/2022 |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**B684CC2B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 180/2022

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MARÇO DE 2022**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

| Nome | Determinação Judicial | Progressão Funcional para a Classe |
|---|---|---|
| **TONY MICHEL CORREA** | **0003354-43.2021.8.16.0174** | **B** |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**81C9BF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 123/2022**

ALTERA OS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL N° 501/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o Decreto Estadual n. 10.530 de 16 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n. 10.596 de 29 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Revoga o art. 2º do Decreto n. 501/2021

**Art. 2º** Revoga o Decreto n. 87/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 1 de abril de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**34DBA557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 135/2022**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, REFERENTE A 12ª CHAMADA, conforme Edital 002/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entre os dias 04 A 06 de ABRIL de 2022, para entrega de documentação, as pessoas abaixo identificadas:**

**CARGO: PROFESSOR(A) – 12ª CHAMADA**

206º-Vanessa Cordeiro Pinto Schier
207º- Luciana Javorski Braz Oliveira
208º- Valci Maximo
209º- Clarice da Luz

**CARGO: PSICOLÓGO(A) – 4ª CHAMADA**

4º- Luciana Chiarello Farah

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 002/2022, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**0AD8B5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 124/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 116/2021**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Execução.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.*
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 124/2021 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 26/03/2022 e a terminar em 25/04/2022.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 25 de março de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**977DC8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 124/2021**
**TOMADA DE PREÇO N.º 16/2021 - PROCESSO N.º 116/2021**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Acréscimo do Quantitativo.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.*
**DO QUANTITATIVO**: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o valor de R$ 39.261,25 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 18,35% do valor originalmente contratado.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 31 de março de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**7B77CF90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### DECRETO Nº88/2022

Súmula. Nomeia RUDINEI ALVES DIAS para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE LAZER E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Rudinei Alves Dias inscrito no CPF/MF sob o nº 079.590189.52, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Cultura, símbolo CC-03.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de abril de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**488899E7

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### DECRETO Nº89/2022

**Data 01/04/2022**

Súmula. Nomeia CARLOS ALBERTO DUARTE para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Carlos Alberto Duarte inscrito no CPF/MF sob o nº 096.734.539-18, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC-04.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de abril de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**60216E47

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### DECRETO Nº 90/2022

**Data 01/04/2022**

Súmula. Exonera o Servidor NESTOR CLÓVIS CITON do cargo de MÉDICO do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica EXONERADO, a pedido, o servidor NESTOR CLÓVIS CITON - inscrito no CPF/MF sob nº 945.034.350-00, ocupante do cargo de MÉDICO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, a partir de 01 de Abril de 2022.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 01 de abril de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B416596D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### AVISO PREGÃO 22/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 14/04/2022 LICITAÇÃOMELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO MENOR PREÇO POR LOTE n.º 22/2022, objetivando o **Contratação de empresa especializada em capacitação de curso técnico em aprendizagem de menor aprendiz e recrutamento e seleção de estagiários com a menor taxa administrativa .**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 01/04/2022, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 01/04/2022

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**634FB842

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### AVISO PREGÃO 23/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 14/04/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 23/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2022.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 01/04/2022, pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 01/04/2022

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**5F6F7D6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 01/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO N° 01/2022 de 30 de Março de 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA editar e acompanhar a implementação de políticas e planos de atenção a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) e/ou sob medida socioeducativa;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Março de 2022. Aprovam por unanimidade:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Vitorino, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – CI-SIMASE, vinculada ao CMDCA com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2° Fazem parte do comitê intermunicipal do SINASE:
Um represente titular e um suplente da secretaria de assistência social;
Um representante titular e um suplente da secretaria de educação;
Um representante titular e um suplente da secretaria de saúde;

Um representante titular e um suplente do CMDCA;

Art. 3° O comitê terá vigência de 02 anos, permitindo uma recondução, sendo que os membros serão indicados pelos respectivos órgãos;

Art. 4° O próprio comitê terá a responsabilidade de elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º. Esta Comissão possui caráter permanente, devendo eleger sua diretoria composta por Presidente(a) e Vice Presidente(a) para o mandato de 2(dois) anos, podendo haver uma recondução;

Art. 6º. A Secretaria Executiva do CMDCA será responsável por secretariar a Comissão em suas reuniões e atos, oferecendo o suporte técnico para suas ações.

Art. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxilio e aprovação do CDMCA no que couber.

Art. 8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 30 de Março de 2022.

***JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA***
Presidente do CMDCA

RUA: FRACARO, 165, BAIRRO AZULÃO, FONE: (46) 3227-1616 – CEP 85.520-000 – VITORINO – PARANA
E-MAIL: cmdcavitorino@gmail.com

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**789FEDD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DECRETO 4959/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE AT. SOCIOEDUCATIVO.**

DECRETO Nº 4959/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data os membros integrantes da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo do Município de Vitorino conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Bruna Strappazzon
Janete Soratto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Patrícia Sanagiotto
Vanderson Ecker

Secretaria Municipal de saúde:
Ionara Bahls
Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Jéssica Giovanaz Garcia
Erecilda Fragata.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

. Vitorino, 01 de Abril de 2022

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**381DCAD2

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### DESP POR FUNÇAO SUB FUNÇAO 1 BIM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Período** | **Até o Período (b)** | **% (b/total b)** | | **No Período** | **Até o Período (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | 100,00 | 1.537.972,08 | 220.026,79 | 220.026,79 | 100,00 | 1.710.413,01 |
| EDUCAÇÃO | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | 100,00 | 1.537.972,08 | 220.026,79 | 220.026,79 | 100,00 | 1.710.413,01 |
| Administração Geral | 1.900.394,04 | 1.900.394,04 | 392.467,72 | 392.467,72 | 100,00 | 1.507.926,32 | 220.026,79 | 220.026,79 | 100,00 | 1.680.367,25 |
| Ensino Fundamental | 30.045,76 | 30.045,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.045,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.045,76 |
| Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.930.439,80** | **1.930.439,80** | **392.467,72** | **392.467,72** | **100,00** | **1.537.972,08** | **220.026,79** | **220.026,79** | **100,00** | **1.710.413,01** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 29/mar/2022 as 11h e 01m. | | | | | | | | | | |

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

***JEAN EVANDRO ROCHA***
CONTROLADOR INTERNO

***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***
CONTADOR(A)

***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS***
PRESIDENTE

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**88A31914

---

### GABINETE DO PRESIDENTE
### BALANCO ORÇ. 1 BI. CIEDEPAR

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | **SALDO (a-c)** | |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.930.539,80 | 1.930.539,80 | 131.917,01 | 6,83 | 131.917,01 | 6,83 | 1.798.622,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.930.539,80 | 1.930.539,80 | 131.917,01 | 6,83 | 131.917,01 | 6,83 | 1.798.622,79 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 100,00 | 100,00 | 1.348,09 | 1.348,09 | 1.348,09 | 1.348,09 | -1.248,09 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 100,00 | 100,00 | 1.348,09 | 1.348,09 | 1.348,09 | 1.348,09 | -1.248,09 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 130.568,92 | 6,76 | 130.568,92 | 6,76 | 1.799.870,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 130.568,92 | 6,76 | 130.568,92 | 6,76 | 1.799.870,88 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.930.539,80 | 1.930.539,80 | 131.917,01 | 6,83 | 131.917,01 | 6,83 | 1.798.622,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.930.539,80 | 1.930.539,80 | 131.917,01 | 6,83 | 131.917,01 | 6,83 | 1.798.622,79 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 88.109,78 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 1.930.539,80 | 1.930.539,80 | 131.917,01 | 6,83 | 220.026,79 | 11,40 | 1.710.513,01 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | 1.537.972,08 | 220.026,79 | 220.026,79 | 1.710.413,01 | 220.026,77 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.860.439,80 | 1.860.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | 1.467.972,08 | 220.026,79 | 220.026,79 | 1.640.413,01 | 220.026,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.107.425,54 | 1.107.425,54 | 134.000,48 | 134.000,48 | 973.425,06 | 134.000,48 | 134.000,48 | 973.425,06 | 134.000,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 753.014,26 | 753.014,26 | 258.467,24 | 258.467,24 | 494.547,02 | 86.026,31 | 86.026,31 | 666.987,95 | 86.026,31 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 753.014,26 | 753.014,26 | 258.467,24 | 258.467,24 | 494.547,02 | 86.026,31 | 86.026,31 | 666.987,95 | 86.026,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | 1.537.972,08 | 220.026,79 | 220.026,79 | 1.710.413,01 | 220.026,77 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | 1.537.972,08 | 220.026,79 | 220.026,79 | 1.710.413,01 | 220.026,77 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.930.439,80 | 1.930.439,80 | 392.467,72 | 392.467,72 | - | 220.026,79 | 220.026,79 | - | 220.026,77 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 29/mar/2022 as 10h e 54m. | | | | | | | | | |

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Superintendente Executivo

***JEAN EVANDRO ROCHA***
Controlador Interno

***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***
Contador(a)

***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**BBC85866

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 1615

**DECRETO N. º 1615/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2022 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 481 | 06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3335041000000000000 - Contribuições | 00102 | 22.000,00 |
| 1 | Suplementar | 489 | 02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil | 00000 | 10.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **32.000,00** |
| | | | **Total** | | 32.000,00 |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 427 | 02.002.0004.0122.0009.2003 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 439 | 06.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00102 | 22.000,00 |
| | | **Total** | 32.000,00 | |
| **Anulação:** | | 32.000,00 | **Excesso:** | 0,00 |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 Abril de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**5DBA0288

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2022

| **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2022** |
|---|
| **DATA:** 01/04/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 15 |
| **CONTRATANTE** |
| MUNICIPIO DE FENIX |
| **CONTRATADO(A)** |
| **Fornecedor:** JOSE MESSIAS DE SALES |

**CPF:** 332.020.799-72 **RG:** 3.706.486-6

**Endereço:** SAO JOSE LOTE 79-1 GLEBA RIO DEZ, SN

**Bairro:** CANTINHO DO CEU **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

**Telefone:**

**Fornecedor:** HELENA MARQUES DE OLIVEIRA PATRICIO

**CPF:** 911.433.909-97 **RG:** 48193544

**Endereço:** 7 DE SETEMBRO, 224

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

**Telefone:**

**Fornecedor:** PAULO PASTORE

**CPF:** 489.642.809-97 **RG:** 3657119-2

**Endereço:** ANTONIO QUINTEIRO SIMOES, 361

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

**Telefone:**

**Fornecedor:** NATALINO CIRILO DE NOVAIS

**CPF:** 585.660.409-10 **RG:** 4.204.228-5

**Endereço:** LOTE N85-REMANESCENTE GLEBA RIO DEIS, S/N

**Bairro:** CANTINHO DO CEU **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

**Telefone:**

**Fornecedor:** FATIMA APARECIDA MARQUES DE SALES

**CPF:** 051.015.889-70 **RG:** 7.853.435-4

**Endereço:** LOTE DE TERRAS Nº 05 DA QUADRANº 01 VR NOVOS CAMINHOS, S/N

**Bairro:** VILA RURAL NOVOS CAMINHOS **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

**Telefone:**

**Fornecedor:** DJALMA LIMA DA SILVA

**CPF:** 565.761.889-00 **RG:** 43682091

**Endereço:** VILA RURAL BOA ESPERANCA,

**Bairro:** ZONA RURAL **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

**Telefone:**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de Depósito Bancario - TED, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**JUSTIFICATIVA**

Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento local, faz se necessário a aquisição da gêneros alimentícios acima indicados, uma vez que os mesmo fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela nutricionista do município.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 2 / 2022**

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 08001123060017200433390320000 | 31110 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 08001123060017200533390320000 | 31110 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 08001123060017202733390320000 | 31110 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 08001123060017203533390320000 | 31110 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 17113 | ABOBRINHA VERDE: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa | KG | 250.00 | 4.0700 | 1,017.50 |
| 1 | 2 | 17054 | ACELGA: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 100.00 | 4.8100 | 481.00 |
| 1 | 3 | 17114 | ALFACE CRESPA OU AMERICANA: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 450.00 | 6.3100 | 2,839.50 |
| 1 | 4 | 13524 | ALMEIRÃO: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 250.00 | 6.9800 | 1,745.00 |
| 1 | 5 | 9534 | BANANA NANICA OU MAÇÃ: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nivel de maturação compativel para o transporte e consumo | KG | 500.00 | 4.4200 | 2,210.00 |
| 1 | 6 | 8390 | BLÓCOLIS: Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa. | KG | 100.00 | 7.0000 | 700.00 |
| 1 | 7 | 13508 | CENOURA: Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa. | KG | 150.00 | 3.2300 | 484.50 |
| 1 | 8 | 13532 | CEBLOLINHA VERDE: Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa | KG | 45.00 | 11.6500 | 524.25 |
| 1 | 9 | 16297 | COUVE MANTEIGA: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 100.00 | 7.5000 | 750.00 |
| 1 | 10 | 18350 | GOIABA IN NATURA: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nivel de maturação compativel para o transporte e consumo. | KG | 300.00 | 5.5500 | 1,665.00 |
| 1 | 11 | 13530 | LIMÃO: Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa | KG | 100.00 | 2.9200 | 292.00 |
| 1 | 12 | 13522 | MANDIOCA BRANCA OU AMARELA: Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa. | KG | 600.00 | 4.8800 | 2,928.00 |
| 1 | 13 | 9521 | MANGA IN NATURA: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nivel de maturação compativel para o transporte e consumo. | KG | 400.00 | 3.5100 | 1,404.00 |
| 1 | 14 | 13513 | MARACUJÁ (POLPA CONGELADA): de primeira qualidade, coloração uniformes, maturação de 70%, embalagens de 1kg. | KG | 200.00 | 17.8000 | 3,560.00 |
| 1 | 15 | 13531 | MILHO VERDE: Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na supreficie externa. Fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas) para evitar contaminação e desidratação. | KG | 200.00 | 6.1200 | 1,224.00 |
| 1 | 16 | 13521 | MORANGO IN NATURA: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nivel de maturação compativel para o transporte e consumo. | KG | 400.00 | 18.5700 | 7,428.00 |
| 1 | 17 | 15450 | MOLHO DE TOMATE: de ótima qualidade, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados pela vigilância sanitária. | KG | 100.00 | 8.3800 | 838.00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | 18677 | PÃO CASEIRO: pode ser caseiro simples, de leite, amanteigado, integral, sem uso de conservantes, açucar e outros aditivos de uso industrial, fresco, macio, sem presença de sujidades. | KG | 500.00 | 11.9200 | 5,960.00 |
| 1 | 19 | 13515 | REPOLHO: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e | KG | 450.00 | 3.0400 | 1,368.00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 2 / 2022** | | | | | | | |
| | | | umidade externa anormal, livre de sujidades e danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | | | | |
| 1 | 20 | 13517 | TOMATE: Frescas , Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na suprefície externa | KG | 500.00 | 4.3600 | 2,180.00 |
| 1 | 21 | 13518 | VAGEM: Frescas, Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na suprefície externa | KG | 50.00 | 8.5400 | 427.00 |
| **Total: 40,025.75** | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **EMBASAMENTO LEGAL** | | | | | | | |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. | | | | | | | |
| **HOMOLOGAÇÃO** | | | | | | | |
| Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. | | | | | | | |
| **RATIFICAÇÃO** | | | | | | | |
| Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. | | | | | | | |

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**DA1C94A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 01/2022 – SME/FÊNIX/PR

CNPJ: 76.950.021/0001-30

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 01/2022 – SME/FÊNIX/PR**

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, ALTAIR MOLINA SERRANO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, SME, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fênix.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação na Unidade Escolar Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental de Fênix.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para o Município de Fênix de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Município de Fênix.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1.O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2.O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Fênix.

2.3.O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução. 2.4. Apenas 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental, apresenta perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1.Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V- Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;

VI- Cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal– Magistério;

VII- Realizar o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender disponível no AVAMEC no endereço a seguir: https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=pr%C3%A1ticas%20de%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o , o certificado de conclusão do curso realizado pelo candidato deverá ser entregue na unidade educacional ao qual
for designado para ser Assistente de Alfabetização.

**4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 será transferido para a Unidade Executora de ensino participante.
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
4.3.Visto que a unidade educacional do Município de Fênix foi classificada como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização, atuará 5 (cinco) horas semanais por turma atendida, podendo acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), recebendo ajuda de custo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1.O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2.O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
I - Ser licenciado em Pedagogia, Normal Superior ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
II - Ser estudante de Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério);
III- Ter concluído o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no AVA MEC; IV- Ter experiência em alfabetização;
V- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno.
5.3.Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais e cópias, no momento de sua convocação.

**6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Unidade Educacional da Rede Pública Municipal de Fênix.
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como Assistente de Alfabetização **voluntário**.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição do **voluntário** implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções contidas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 (MEC) e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá o voluntário alegar desconhecimento.
7.2. As inscrições devem ser realizadas na sede da SME, sito a Rua Pedro Livon, 667, conforme o cronograma deste Edital, entre as 8:30h às 10:30h e entre as 13:30h e às 16:30h e consiste na entrega dos documentos solicitados, em envelope lacrado, com modelo de identificação (anexo III), não sendo cobrada taxa de inscrição.
7.3. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, não sendo aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.
7.4. É de inteira responsabilidade do voluntário, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do PSS são de inteira responsabilidade do voluntário, ficando a Coordenação Local do Programa "Tempo de Aprender" no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
7.6. A Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender" analisará os documentos apresentados pelos voluntários, considerando-se as premissas deste edital e emitirá classificação parcial (parecer quanto à homologação ou não das inscrições com colocação provisória), bem como a classificação final.
7.7. Para participação no PSS o voluntário deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
a) Original (conforme modelos), com assinaturas do(a) voluntário(a) (não autenticadas), dos seguintes **documentos de inscrição do(a) voluntário(a)**:
- Ficha de inscrição preenchida por completo (anexo IV).
- Laudo médico comprovatório de necessidade especial (se for o caso; conforme modelo do anexo V).
- Autodeclararão de indivíduo afrodescendente negro (se for o caso; conforme modelo do anexo VI).
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral.
b) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes **documentos de identificação do(a) voluntário(a)**: - RG, CPF e título de eleitor (na mesma página). - Registro de nascimento ou certidão de casamento.
- Certificado de reservista (se voluntário do sexo masculino).
c) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes **documentos de comprovação de títulos (escolaridade mínima e adicional e aperfeiçoamento profissional)**:
- Declaração de matrícula em curso de Pedagogia, Normal Superior ou Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes.
- Diploma (para graduação e/ou ensino médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes).
- Certificado de conclusão (para especialização, se for o caso).
- Diploma (para mestrado acadêmico, se for o caso).
7.8. No ato da inscrição, o voluntário receberá um comprovante de inscrição (Anexo VII).
7.9. Após a verificação dos documentos pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender", constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente PSS, a mesma implicará na desclassificação imediata do voluntário.
7.10. O(a) voluntário(a) portador de necessidade especial (deficiência física) participará do PSS em igualdade de condições comos demais voluntários, no que concerne ás exigências estabelecidas neste edital de abertura.
7.11. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiências físicas) aquelas que se enquadrem nas categorias dispostas no Decreto Federal n. 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores e que se autodeclararem no ato da inscrição.
7.12. Cabe ao(a) voluntário(a) optar ou não pelo contingente de voluntariado para portadores de necessidades especiais (deficientes físicos) na lavratura da inscrição.

7.13. O (a) voluntário (a) indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidade especial (deficiência física), devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição (anexo V).
7.14. O (a) voluntário (a) afrodescendente negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais voluntários, no que concerne ás exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclaração.
7.15. Cabe ao(a) voluntário(a) optar ou não pelo contingente de voluntariado para afrodescendentes negros, na lavratura da inscrição.
7.16. Fica assegurado aos voluntários afrodescendentes negros, a convocação específica deste contingente, na proporção de um para cada dez convocados do contingente global, desde que o (a) voluntário (a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O PSS de que trata este edital será realizado em 01 (uma) única etapa, que consistirá em **análise de escolaridade**, com caráter classificatório, sendo conferida pontuação de acordo com a tabela a seguir:

| **ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O VOLUNTARIADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Títulos** | **Pontuação por título** | **Documentos comprobatórios** | **Limite de pontos** |
| Declaração de matrícula em curso de Pedagogia, Normal Superior ou Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. | 3,0 | Diploma. | 3,0 |
| Ensino médio com habilitação para magistério **OU** Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes. | 4,0 | | 4,0 |
| **OU** | | | **OU** |
| Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC. | 7,0 | | 7,0 |
| Pontuação máxima em "Escolaridade mínima" | | | 7,0 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O VOLUNTARIADO** | | | |
| **Títulos** | **Pontuação por título** | **Documentos comprobatórios** | **Limite de pontos** |
| Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC. | 1,0 | Certificado de Conclusão. | Até 2,0 |
| Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS. | 1,0 | Diploma. | 1,0 |
| Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional" | | | 3,0 |
| **Pontuação final máxima** | | | **10,0** |

8.2. Serão eliminados os voluntários que não apresentarem a documentação exigida.
8.3. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
8.4. Em caso de empate prevalecerá o voluntário mais idoso.
8.5. O PSS seguirá o seguinte cronograma:

| **Etapas** | **Períodos** |
|---|---|
| Publicação do edital de abertura. | 31.03.2022 |
| Período de inscrições. | 31.03 a |
| | 06.04.2022 |
| Publicação do resultado parcial. | 07.04.2022 |
| Período para solicitação de recursos contra o resultado parcial. | 08.04.2022 |
| Divulgação do resultado final com resultado dos recursos. | 11.04.2022 |
| Distribuição de vagas. | Edital próprio |

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os **voluntários** classificados dentro do limite de carga horária ofertada por este PSS, serão convocados pela SME, quando autorizada pelo MEC.
9.2. As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação.
9.3. As publicações referentes a este edital serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Fênix (PR) e também via jornal "AMP Associação dos Municipios do Paraná", diário oficial do município, conforme consta no cronograma.
9.4. O presente PSS terá validade para a etapa do Programa "Tempo de Aprender" executada no período letivo de 2022.
9.5. Serão aceitos recursos contra o resultado parcial do PSS, que deverão ser protocolados na sede da SME, em data prevista no cronograma, via requerimento com explicação detalhada da situação.
9.6. O **Assistente de Alfabetização** poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Para Análise de Processo Seletivo Simplificado para o Programa "Tempo de Aprender".

Fênix, 31 de março de 2022.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

***ÉRICA VICENTIN DE SOUZA***
Secretária de Educação Portaria 123/2022
Coordenadora da Comissão Especial para o PSS do Programa "Tempo de Aprender"
Portaria 06/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO I**
**TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO**

EU, _____(profissão), _____(estado civil),_____ (nacionalidade) , _____portador(a) da Identidade - UF ,_____ CPF , residente no endereço , _____presente na sessão pública /2022, referente a distribuição de carga horária de atividades sob vigência do Processo Seletivo Simplificado, do edital 01/2022, venho por meio deste assumir o compromisso de trabalho, de **Voluntariado de Assistente de Alfabetização**, na unidade educacional, turnos e horários abaixo determinados:

_____
Fênix, / /2022.

_____
Assinatura do(a) voluntário(a)

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO II**
**MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTEÚDOS E ATIVIDADES**
**PROGRAMA "Tempo de Aprender" – FÊNIX (PR)**
Voluntário (a): _____
(Descreva sucintamente as atividades realizadas neste mês)

_____

Fênix, ____/_____ /2022
Assinatura do (a) voluntário (a)
Recebido:

***DALVA LÍBERA MOLINA SANTIAGO***
Coordenadora Local do Programa "Tempo de Aprender".

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO III**
**ETIQUETA A SER COLADA NO ENVOLOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROVATÓRIOS** Aos cuidados da **Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender"**
**FÊNIX (PR)**
**Voluntário:_____**
**Voluntariado:_____**
( ) Assistente de Alfabetização.
(reservado para a SME)
Data do protocolo: / /2022.
Horário do protocolo: : .
Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

_____

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** | | |
| **ANEXO IV** | | |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | | |
| (Voluntário, cole aqui sua foto 3X4cm) | **FICHA DE INSCRIÇÃO** | |
| Nome: | | |
| Data de nascimento: / | / Sexo: Fem. ( ) Masc.( ) | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço (Rua, Número): | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: ( ) | E-mail: | |
| Nacionalidade brasileira? ( ) sim. ( ) não. | | |
| Portador de Necessidades Especiais? ( ) sim. ( ) não. | | |
| Afrodescendente negro? ( ) sim ( ) não. | | |
| **DADOS COMPLEMENTARES** | | |
| 1. O voluntário é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo. | | |
| 2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo voluntário, das condições estabelecidas. | | |
| 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. | | |
| Data: / /2022. | | |
| _____<br>Assinatura do(a) voluntário(a) | | |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO V**
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
**Laudo Médico**
(Processo Seletivo Simplificado - PSS)
**A – Identificação do(a) voluntário(a):**
Nome:_____
RG:_____ CPF: _____Data de nascimento:_____ /_____ /_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
**B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):**
**C – Código Internacional de Doenças (CID):**
**D – Limitações funcionais:**
**E – Voluntariado pretendido:**
( ) Assistente de Alfabetização.
**F – Parecer do médico:**
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) voluntário(a) é:
( ) COMPATÍVEL para exercer o voluntariado pretendido.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer o voluntariado público pretendido.
**G – Identificação do médico:**
Nome:_____
RG: _____CPF:_____CRM (PR):
**H – Assinatura das partes:**

_____
Carimbo e assinatura do médico

_____
Assinatura do(a) voluntário(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO VI**
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊCIA NEGRA**
**AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA NEGRA**

EU,_____ (profissão),_____ (estado civil),_____ (nacionalidade) ,_____ portador(a) da identidade - UF , _____CPF ,_____ residente no endereço filho(a) de _____(nome da mãe) e de _____ (nome do pai), VOLUNTÁRIO (A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Fênix (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **declaro**, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente da etnia negra. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.

Fênix, de de 2022.

_____
Assinatura do(a) voluntário(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO VII**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

EU,_____ , funcionária(o) da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fênix (PR), declaro ter recebido e protocolado inscrição do voluntário , ( ) por ele próprio ( ) por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Edital 01/2022 de Abertura.
Data do protocolo:_____ /_____ /2022.

Horário do protocolo:_____ :_____ .
Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):
_____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**
**ANEXO VIII**
**FICHA DE PONTUAÇÃO**
(A ser preenchida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa "Tempo de Aprender")
**Nome do voluntário:_____**

| **ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O VOLUNTARIADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Títulos** | **Pontuação do título** | **Documentos comprobatórios** | **Limite de pontos** |
| Declaração de matrícula em curso de Pedagogia, Normal Superior ou Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. | 3,0 | Diploma. | 3,0 |
| Ensino médio com habilitação para magistério **OU** Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes. | 4,0 | | 4,0 |
| **OU** | | | **OU** |
| Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC. | 7,0 | | 7,0 |
| Pontuação máxima em "Escolaridade mínima" | | | 7,0 |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O VOLUNTARIADO** | | | |
| **Títulos** | **Pontuação do título** | **Documentos comprobatórios** | **Limite de pontos** |
| Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC. | 1,0 | Certificado de Conclusão. | Até 2,0 |
| Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS. | 1,0 | Diploma. | 1,0 |
| Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional" | | | 3,0 |
| **Pontuação final máxima** | | | **10,0** |

**Comentários da Comissão:**
**Inscrição homologada? SIM NÃO**

_____
Coordenador(a) da Comissão

_____
Membro

_____
Membro

Fênix,_____ /_____ 2022.

**Publicado por:**
João Molina Serrano Neto
**Código Identificador:**F0C40FF3

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N°004**

| PROPRIETÁRIO | BAIRRO | QUADRA | LOTE | TIPO | NÚMERO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADILSON ROBERTO ROSA | JARDIM SÃO PAULO | 06 | 04 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13075 |
| ADILSON ROBERTO ROSA | JARDIM SÃO PAULO | 06 | 04 | NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA | 03343 |
| APARECIDO ALVES DE ANDRADE | JARDIM NOVO BERTIOGA | 1-B | 1 | NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA | 03344 |
| CARLOS EDUARDO FERREIRA ESQUARIS DA SILVA | JARDIM SÃO PAULO | 06 | 36 | NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA | 03339 |
| CARLOS EDUARDO FERREIRA ESQUARIS DA SILVA | JARDIM SÃO PAULO | 06 | 36 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13071 |
| TEREZINHA SANTANA DE SOUZA | PARQUE SÃO PEDRO | 08 | 31 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13345 |
| JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | JARDIM SÃO PAULO | 06 | 01 | NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA | 03340 |
| JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | JARDIM SÃO PAULO | 06 | 01 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13072 |

**Publicado por:**
Luis Henrique de Sa Perles
**Código Identificador:**A0D53DB1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIMESTRE DE 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 29.305.954,52 | 29.305.954,53 | 5.431.956,16 | 18,54 | 5.431.956,16 | 18,54 | 23.873.998,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.305.954,52 | 29.305.954,53 | 5.431.956,16 | 18,54 | 5.431.956,16 | 18,54 | 23.873.998,37 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.807.214,72 | 2.807.214,72 | 243.039,70 | 8,66 | 243.039,70 | 8,66 | 2.564.175,02 |
| IMPOSTOS | 2.625.105,23 | 2.625.105,23 | 225.324,43 | 8,58 | 225.324,43 | 8,58 | 2.399.780,80 |
| TAXAS | 182.109,49 | 182.109,49 | 17.715,27 | 9,73 | 17.715,27 | 9,73 | 164.394,22 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 456.815,88 | 456.815,88 | 73.802,96 | 16,16 | 73.802,96 | 16,16 | 383.012,92 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 456.815,88 | 456.815,88 | 73.802,96 | 16,16 | 73.802,96 | 16,16 | 383.012,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 36.688,20 | 36.688,21 | 148.002,66 | 403,41 | 148.002,66 | 403,41 | (111.314,45) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 375,24 | 375,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 375,24 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 36.312,96 | 36.312,97 | 148.002,66 | 407,58 | 148.002,66 | 407,58 | (111.689,69) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.770.670,66 | 2.770.670,66 | 271.298,72 | 9,79 | 271.298,72 | 9,79 | 2.499.371,94 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 2.650.000,00 | 2.650.000,00 | 266.209,54 | 10,05 | 266.209,54 | 10,05 | 2.383.790,46 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 120.670,66 | 120.670,66 | 5.089,18 | 4,22 | 5.089,18 | 4,22 | 115.581,48 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.155.581,34 | 23.155.581,34 | 4.628.544,01 | 19,99 | 4.628.544,01 | 19,99 | 18.527.037,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 14.798.079,24 | 14.798.079,24 | 2.669.338,29 | 18,04 | 2.669.338,29 | 18,04 | 12.128.740,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 4.357.502,10 | 4.357.502,10 | 997.861,85 | 22,90 | 997.861,85 | 22,90 | 3.359.640,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 961.343,87 | 24,03 | 961.343,87 | 24,03 | 3.038.656,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 78.983,72 | 78.983,72 | 67.268,11 | 85,17 | 67.268,11 | 85,17 | 11.715,61 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 2.271,34 | 2.271,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.271,34 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 31.003,22 | 31.003,22 | 67.199,34 | 216,75 | 67.199,34 | 216,75 | (36.196,12) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 45.709,16 | 45.709,16 | 68,77 | 0,15 | 68,77 | 0,15 | 45.640,39 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 29.305.954,52 | 29.305.954,53 | 5.431.956,16 | 18,54 | 5.431.956,16 | 18,54 | 23.873.998,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 29.305.954,52 | 29.305.954,53 | 5.431.956,16 | 18,54 | 5.431.956,16 | 18,54 | 23.873.998,37 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 29.305.954,52 | 29.305.954,53 | 5.431.956,16 | 18,54 | 5.431.956,16 | 18,54 | 23.873.998,37 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**EEA2C770

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE DE 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 29.323.355,30 | 30.095.298,69 | 6.722.437,66 | 6.722.437,66 | 23.372.861,03 | 3.195.255,09 | 3.195.255,09 | 26.900.043,60 | 2.855.213,94 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 27.758.224,39 | 28.365.133,78 | 6.348.741,08 | 6.348.741,08 | 22.016.392,70 | 3.130.046,01 | 3.130.046,01 | 25.235.087,77 | 2.795.502,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.106.256,96 | 17.210.769,92 | 2.230.201,78 | 2.230.201,78 | 14.980.568,14 | 2.046.819,77 | 2.046.819,77 | 15.163.950,15 | 1.888.896,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.646.967,43 | 11.149.363,86 | 4.118.539,30 | 4.118.539,30 | 7.030.824,56 | 1.083.226,24 | 1.083.226,24 | 10.066.137,62 | 906.606,13 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.392.908,79 | 1.557.942,79 | 373.696,58 | 373.696,58 | 1.184.246,21 | 65.209,08 | 65.209,08 | 1.492.733,71 | 59.711,08 |
| INVESTIMENTOS | 1.127.908,79 | 1.292.942,79 | 115.696,58 | 115.696,58 | 1.177.246,21 | 22.630,20 | 22.630,20 | 1.270.312,59 | 17.132,20 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 265.000,00 | 265.000,00 | 258.000,00 | 258.000,00 | 7.000,00 | 42.578,88 | 42.578,88 | 222.421,12 | 42.578,88 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 172.222,12 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 172.222,12 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 29.323.355,30 | 30.095.298,69 | 6.722.437,66 | 6.722.437,66 | 23.372.861,03 | 3.195.255,09 | 3.195.255,09 | 26.900.043,60 | 2.855.213,94 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 29.323.355,30 | 30.095.298,69 | 6.722.437,66 | 6.722.437,66 | 23.372.861,03 | 3.195.255,09 | 3.195.255,09 | 26.900.043,60 | 2.855.213,94 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.236.701,07 | 2.236.701,07 | (2.236.701,07) | 2.576.742,22 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 29.323.355,30 | 30.095.298,69 | 6.722.437,66 | 6.722.437,66 | 23.372.861,03 | 5.431.956,16 | 5.431.956,16 | 24.663.342,53 | 5.431.956,16 |

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**B97E36CF

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 29.323.355,30 | 30.095.298,69 | 6.722.437,66 | 6.722.437,66 | 100,00 | 23.372.861,03 | 3.195.255,09 | 3.195.255,09 | 100,00 | 26.900.043,60 |
| **LEGISLATIVA** | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 136.164,37 | 136.164,37 | 2,03 | 1.163.835,63 | 136.164,37 | 136.164,37 | 4,26 | 1.163.835,63 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 136.164,37 | 136.164,37 | 2,03 | 1.163.835,63 | 136.164,37 | 136.164,37 | 4,26 | 1.163.835,63 |
| **JUDICIÁRIA** | 140.152,00 | 140.152,00 | 23.089,78 | 23.089,78 | 0,34 | 117.062,22 | 5.898,28 | 5.898,28 | 0,18 | 134.253,72 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 140.152,00 | 140.152,00 | 23.089,78 | 23.089,78 | 0,34 | 117.062,22 | 5.898,28 | 5.898,28 | 0,18 | 134.253,72 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 998.853,12 | 1.020.353,12 | 359.262,03 | 359.262,03 | 5,34 | 661.091,09 | 114.901,54 | 114.901,54 | 3,60 | 905.451,58 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 16.955,00 | 16.955,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.955,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.955,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 823.898,12 | 845.398,12 | 247.778,17 | 247.778,17 | 3,69 | 597.619,95 | 103.553,47 | 103.553,47 | 3,24 | 741.844,65 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 143.000,00 | 143.000,00 | 111.483,86 | 111.483,86 | 1,66 | 31.516,14 | 11.348,07 | 11.348,07 | 0,36 | 131.651,93 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 925.009,05 | 947.459,05 | 154.481,92 | 154.481,92 | 2,30 | 792.977,13 | 117.450,83 | 117.450,83 | 3,68 | 830.008,22 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 46.710,00 | 46.710,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,02 | 45.110,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,05 | 45.110,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 298.826,04 | 302.026,04 | 29.735,07 | 29.735,07 | 0,44 | 272.290,97 | 25.939,98 | 25.939,98 | 0,81 | 276.086,06 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 579.473,01 | 598.723,01 | 123.146,85 | 123.146,85 | 1,83 | 475.576,16 | 89.910,85 | 89.910,85 | 2,81 | 508.812,16 |
| **SAÚDE** | 7.897.985,48 | 8.106.719,48 | 2.665.554,75 | 2.665.554,75 | 39,65 | 5.441.164,73 | 869.450,97 | 869.450,97 | 27,21 | 7.237.268,51 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.554.640,47 | 5.715.762,47 | 1.279.854,76 | 1.279.854,76 | 19,04 | 4.435.907,71 | 669.594,17 | 669.594,17 | 20,96 | 5.046.168,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.079.500,00 | 2.079.500,00 | 1.318.132,28 | 1.318.132,28 | 19,61 | 761.367,72 | 166.951,16 | 166.951,16 | 5,22 | 1.912.548,84 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 152.861,89 | 200.473,89 | 56.388,70 | 56.388,70 | 0,84 | 144.085,19 | 21.726,63 | 21.726,63 | 0,68 | 178.747,26 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 107.773,12 | 107.773,12 | 11.179,01 | 11.179,01 | 0,17 | 96.594,11 | 11.179,01 | 11.179,01 | 0,35 | 96.594,11 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 3.210,00 | 3.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.210,00 |
| **TRABALHO** | 4.434.950,00 | 4.434.950,00 | 565.472,52 | 565.472,52 | 8,41 | 3.869.477,48 | 565.472,52 | 565.472,52 | 17,70 | 3.869.477,48 |
| RELAÇÃO DE TRABALHO | 4.434.950,00 | 4.434.950,00 | 565.472,52 | 565.472,52 | 8,41 | 3.869.477,48 | 565.472,52 | 565.472,52 | 17,70 | 3.869.477,48 |
| **EDUCAÇÃO** | 7.420.569,94 | 7.838.323,98 | 1.427.418,61 | 1.427.418,61 | 21,23 | 6.410.905,37 | 761.253,37 | 761.253,37 | 23,82 | 7.077.070,61 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 165.452,42 | 220.577,42 | 52.852,65 | 52.852,65 | 0,79 | 167.724,77 | 35.213,01 | 35.213,01 | 1,10 | 185.364,41 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.148.285,34 | 5.396.387,07 | 753.028,52 | 753.028,52 | 11,20 | 4.643.358,55 | 470.390,74 | 470.390,74 | 14,72 | 4.925.996,33 |
| ENSINO SUPERIOR | 53.486,06 | 53.486,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.486,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.486,06 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.678.413,87 | 1.698.113,87 | 230.227,39 | 230.227,39 | 3,42 | 1.467.886,48 | 197.057,13 | 197.057,13 | 6,17 | 1.501.056,74 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 60.932,25 | 60.932,25 | 5.428,86 | 5.428,86 | 0,08 | 55.503,39 | 5.428,86 | 5.428,86 | 0,17 | 55.503,39 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 314.000,00 | 408.827,31 | 385.881,19 | 385.881,19 | 5,74 | 22.946,12 | 53.163,63 | 53.163,63 | 1,66 | 355.663,68 |
| **CULTURA** | 161.315,47 | 161.315,47 | 16.849,56 | 16.849,56 | 0,25 | 144.465,91 | 6.479,94 | 6.479,94 | 0,20 | 154.835,53 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 161.315,47 | 161.315,47 | 16.849,56 | 16.849,56 | 0,25 | 144.465,91 | 6.479,94 | 6.479,94 | 0,20 | 154.835,53 |
| **URBANISMO** | 1.941.282,12 | 2.014.082,12 | 473.988,32 | 473.988,32 | 7,05 | 1.540.093,80 | 202.294,71 | 202.294,71 | 6,33 | 1.811.787,41 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 256.888,10 | 329.688,10 | 30.888,78 | 30.888,78 | 0,46 | 298.799,32 | 3.018,95 | 3.018,95 | 0,09 | 326.669,15 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.684.394,02 | 1.684.394,02 | 443.099,54 | 443.099,54 | 6,59 | 1.241.294,48 | 199.275,76 | 199.275,76 | 6,24 | 1.485.118,26 |
| **SANEAMENTO** | 2.744.000,00 | 2.744.000,00 | 285.781,79 | 285.781,79 | 4,25 | 2.458.218,21 | 274.162,57 | 274.162,57 | 8,58 | 2.469.837,43 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 900.000,00 | 900.000,00 | 90.494,38 | 90.494,38 | 1,35 | 809.505,62 | 90.494,38 | 90.494,38 | 2,83 | 809.505,62 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.844.000,00 | 1.844.000,00 | 195.287,41 | 195.287,41 | 2,91 | 1.648.712,59 | 183.668,19 | 183.668,19 | 5,75 | 1.660.331,81 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 192.600,00 | 192.600,00 | 43.286,37 | 43.286,37 | 0,64 | 149.313,63 | 14.428,79 | 14.428,79 | 0,45 | 178.171,21 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 192.600,00 | 192.600,00 | 43.286,37 | 43.286,37 | 0,64 | 149.313,63 | 14.428,79 | 14.428,79 | 0,45 | 178.171,21 |
| **AGRICULTURA** | 81.349,00 | 110.049,00 | 20.406,09 | 20.406,09 | 0,30 | 89.642,91 | 5.226,24 | 5.226,24 | 0,16 | 104.822,76 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 37.820,00 | 66.520,00 | 20.406,09 | 20.406,09 | 0,30 | 46.113,91 | 5.226,24 | 5.226,24 | 0,16 | 61.293,76 |
| EXTENSÃO RURAL | 43.529,00 | 43.529,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.529,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.529,00 |
| **INDÚSTRIA** | 30.000,00 | 30.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,40 | 3.000,00 | 1.713,90 | 1.713,90 | 0,05 | 28.286,10 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,40 | 3.000,00 | 1.713,90 | 1.713,90 | 0,05 | 28.286,10 |
| **TRANSPORTE** | 319.280,00 | 319.280,00 | 52.326,48 | 52.326,48 | 0,78 | 266.953,52 | 26.163,24 | 26.163,24 | 0,82 | 293.116,76 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 319.280,00 | 319.280,00 | 52.326,48 | 52.326,48 | 0,78 | 266.953,52 | 26.163,24 | 26.163,24 | 0,82 | 293.116,76 |
| **DESPORTO E LAZER** | 46.155,00 | 46.155,00 | 7.449,56 | 7.449,56 | 0,11 | 38.705,44 | 4.756,48 | 4.756,48 | 0,15 | 41.398,52 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 46.155,00 | 46.155,00 | 7.449,56 | 7.449,56 | 0,11 | 38.705,44 | 4.756,48 | 4.756,48 | 0,15 | 41.398,52 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 517.632,00 | 517.637,35 | 463.905,51 | 463.905,51 | 6,90 | 53.731,84 | 89.437,34 | 89.437,34 | 2,80 | 428.200,01 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 270.000,00 | 270.000,00 | 258.000,00 | 258.000,00 | 3,84 | 12.000,00 | 42.578,88 | 42.578,88 | 1,33 | 227.421,12 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 247.632,00 | 247.637,35 | 205.905,51 | 205.905,51 | 3,06 | 41.731,84 | 46.858,46 | 46.858,46 | 1,47 | 200.778,89 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 172.222,12 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 172.222,12 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.222,12 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 29.323.355,30 | 30.095.298,69 | 6.722.437,66 | 6.722.437,66 | 100,00 | 23.372.861,03 | 3.195.255,09 | 3.195.255,09 | 100,00 | 26.900.043,60 |

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**76B8E86F

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.625.105,23 | 2.625.105,23 | 225.324,43 | 8,58 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 599.457,27 | 599.457,27 | 13.998,56 | 2,34 |
| IPTU | 512.000,00 | 512.000,00 | 139,27 | 0,03 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 87.457,27 | 87.457,27 | 13.859,29 | 15,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 819.375,87 | 819.375,87 | 62.198,68 | 7,59 |
| ITBI | 819.346,64 | 819.346,64 | 62.198,68 | 7,59 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 29,23 | 29,23 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 556.272,09 | 556.272,09 | 59.389,40 | 10,68 |
| ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 57.334,48 | 10,42 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 6.272,09 | 6.272,09 | 2.054,92 | 32,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 650.000,00 | 650.000,00 | 89.737,79 | 13,81 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.038.936,28 | 19.038.936,28 | 4.079.634,68 | 21,43 |
| Cota-Parte FPM | 13.813.936,28 | 13.813.936,28 | 2.854.704,56 | 20,67 |
| Cota-Parte ITR | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.841,96 | 7,84 |
| Cota-Parte IPVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 381.326,04 | 58,67 |
| Cota-Parte ICMS | 4.400.000,00 | 4.400.000,00 | 823.981,96 | 18,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 11.780,16 | 15,71 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E | 21.664.041,51 | 21.664.041,51 | 4.304.959,11 | 19,87 |
| LEGAIS - (III) = (I) + (II) | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.470.945,91 | 4.605.945,91 | 932.591,59 | 20,25 | 419.095,62 | 9,10 | 375.105,01 | 8,14 |
| Despesas Correntes | 4.448.537,91 | 4.583.537,91 | 932.591,59 | 20,35 | 419.095,62 | 9,14 | 375.105,01 | 8,18 |
| Despesas de Capital | 22.408,00 | 22.408,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.079.500,00 | 2.079.500,00 | 1.318.132,28 | 63,39 | 166.951,16 | 8,03 | 166.951,16 | 8,03 |
| Despesas Correntes | 2.077.500,00 | 2.077.500,00 | 1.318.132,28 | 63,45 | 166.951,16 | 8,04 | 166.951,16 | 8,04 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 84.455,35 | 97.655,35 | 16.278,56 | 16,67 | 4.028,25 | 4,12 | 1.736,61 | 1,78 |
| Despesas Correntes | 82.315,35 | 95.515,35 | 16.278,56 | 17,04 | 4.028,25 | 4,22 | 1.736,61 | 1,82 |
| Despesas de Capital | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 100.773,12 | 100.773,12 | 11.179,01 | 11,09 | 11.179,01 | 11,09 | 9.625,04 | 9,55 |
| Despesas Correntes | 99.773,12 | 99.773,12 | 11.179,01 | 11,20 | 11.179,01 | 11,20 | 9.625,04 | 9,65 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 3.210,00 | 3.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.070,00 | 1.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.738.884,38 | 6.887.084,38 | 2.278.181,44 | 33,08 | 601.254,04 | 8,73 | 553.417,82 | 8,04 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.278.181,44 | 601.254,04 | 553.417,82 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 782.594,22 | 782.594,22 | 782.594,22 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.495.587,22 | (181.340,18) | (229.176,40) |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 645.743,87 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 849.843,35 | (827.084,05) | (874.920,27) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 34,74 | (4,21) | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no RP considerado exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 645.743,87 | 1.495.587,22 | 849.843,35 | 0,00 | 782.594,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.632.437,57 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 249,59 | 249,59 | 27.111,61 | 10.862,46 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 249,59 | 249,59 | 27.111,61 | 10.862,46 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.061.585,62 | 1.087.707,62 | 193.591,17 | 17,80 | 152.820,55 | 14,05 | 139.637,57 | 12,84 |
| Despesas Correntes | 1.061.585,62 | 1.061.585,62 | 171.469,45 | 16,15 | 152.820,55 | 14,40 | 139.637,57 | 13,15 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 26.122,00 | 22.121,72 | 84,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 68.406,54 | 102.818,54 | 40.110,14 | 39,01 | 17.698,38 | 17,21 | 16.080,09 | 15,64 |
| Despesas Correntes | 68.406,54 | 68.406,54 | 17.698,38 | 25,87 | 17.698,38 | 25,87 | 16.080,09 | 23,51 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 34.412,00 | 22.411,76 | 65,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.129.992,16 | 1.190.526,16 | 233.701,31 | 19,63 | 170.518,93 | 14,32 | 155.717,66 | 13,08 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.532.531,53 | 5.693.653,53 | 1.126.182,76 | 19,78 | 571.916,17 | 10,04 | 514.742,58 | 9,04 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.079.500,00 | 2.079.500,00 | 1.318.132,28 | 63,39 | 166.951,16 | 8,03 | 166.951,16 | 8,03 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 152.861,89 | 200.473,89 | 56.388,70 | 28,13 | 21.726,63 | 10,84 | 17.816,70 | 8,89 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 100.773,12 | 100.773,12 | 11.179,01 | 11,09 | 11.179,01 | 11,09 | 9.625,04 | 9,55 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.210,00 | 3.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.868.876,54 | 8.077.610,54 | 2.511.882,75 | 31,10 | 771.772,97 | 9,55 | 709.135,48 | 8,78 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 1.129.992,16 | 1.190.526,16 | 233.701,31 | 19,63 | 170.518,93 | 14,32 | 155.717,66 | 13,08 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**618233ED

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE DE 2022

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.625.105,23 | 225.324,43 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 599.457,27 | 13.998,56 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 819.375,87 | 62.198,68 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 556.272,09 | 59.389,40 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 650.000,00 | 89.737,79 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.938.936,28 | 4.079.634,68 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 14.713.936,28 | 2.854.704,56 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.813.936,28 | 2.854.704,56 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 900.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 4.400.000,00 | 823.981,96 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 11.780,16 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 100.000,00 | 7.841,96 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 650.000,00 | 381.326,04 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.564.041,51 | 4.304.959,11 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.807.787,26 | 815.926,94 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 1.833.223,12 | 260.312,84 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS) Até bimestre (b |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.021.420,86 | 1.063.928,37 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.001.420,86 | 975.649,36 |
| 6.1.1 - Principal | 4.000.000,00 | 961.343,87 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.420,86 | 14.305,49 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 2.626,20 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 2.626,20 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.020.000,00 | 85.652,81 |
| 6.3.1 - Principal | 1.020.000,00 | 85.652,81 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 192.212,74 | 145.416,93 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.315.653,59 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 724.891,33 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 590.762,26 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 2.379.581,96 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.243.000,00 | 349.596,89 | 349.596,89 | 312.044,62 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 3.243.000,00 | 349.596,89 | 349.596,89 | 312.044,62 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 903.591,51 | 454.132,50 | 138.626,14 | 118.901,52 | 315.506,36 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 903.591,51 | 454.132,50 | 138.626,14 | 118.901,52 | 315.506,36 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 4.146.591,51 | 803.729,39 | 488.223,03 | 430.946,14 | 315.506,36 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 504.792,35 | 504.792,35 | 447.519,78 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 972.797,52 | 657.291,16 | 580.293,97 | 315.506,36 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 19.602,20 | 0,00 | 0,00 | 19.602,20 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 19.602,20 | 0,00 | 0,00 | 19.602,20 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 19.602,20 | 0,00 | 0,00 | 19.602,20 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 744.749,86 | 504.792,35 | 504.792,35 | 47,45 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 42.826,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 12.847,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 106.392,84 | 406.637,21 | 406.637,21 | 38,22 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.519.434,07 | 291.799,75 | 37.676,43 | 33.909,63 | 254.123,32 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.519.434,07 | 291.799,75 | 37.676,43 | 33.909,63 | 254.123,32 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 694.967,59 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 145.416,93 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 549.550,66 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.076.239,78 | 549.550,66 | 12,77 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 884.924,08 | 64.985,62 | 64.878,42 | 0,00 | 820.045,66 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 796.904,08 | 34.709,62 | 34.602,42 | 0,00 | 762.301,66 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 88.020,00 | 30.276,00 | 30.276,00 | 0,00 | 57.744,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 496.379,08 | 85.698,53 |
| 35.1 - Salário-Educação | 303.569,56 | 72.071,21 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 29,36 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 29,36 | 0,00 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 192.750,80 | 13.627,32 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 119,08 | 2.296,59 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 93,31 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 496.498,16 | 88.088,43 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.900.841,94 | 384.217,83 | 75.641,47 | 66.781,31 | 308.576,36 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 53.486,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.954.328,00 | 384.217,83 | 75.641,47 | 66.781,31 | 308.576,36 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.620.353,58 | 1.479.746,97 | 601.540,93 | 531.637,08 | 878.206,04 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 7.599.926,22 | 1.536.199,42 | 755.712,57 | 662.452,93 | 780.486,85 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 5.192.744,10 | 799.740,56 | 616.358,55 | 557.497,84 | 183.382,01 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 408.827,31 | 385.881,19 | 53.163,63 | 53.163,63 | 332.717,56 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.998.354,81 | 350.577,67 | 86.190,39 | 51.791,46 | 264.387,28 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 339.329,52 | 39.204,40 | 0,00 | 0,00 | 39.204,40 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 339.329,52 | 39.204,40 | 0,00 | 0,00 | 39.204,40 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 724.891,33 | 350.298,89 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 580.293,97 | 0,00 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 144.597,36 | 350.298,89 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 144.597,36 | 350.298,89 |

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**309B31EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### CONTABILIADE
### RELATÓRIO LEI 4.320/64 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 37.681.200,00 | 37.681.200,00 | 34.874.753,53 | -2.806.446,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.689.500,00 | 6.689.500,00 | 1.961.194,80 | -4.728.305,20 |
| Impostos | 6.615.500,00 | 6.615.500,00 | 1.959.159,46 | -4.656.340,54 |
| Taxas | 74.000,00 | 74.000,00 | 2.035,34 | -71.964,66 |
| Contribuições | 2.795.500,00 | 2.795.500,00 | 0,00 | -2.795.500,00 |
| Contribuições Sociais | 2.789.000,00 | 2.789.000,00 | 0,00 | -2.789.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | -6.500,00 |
| Receita Patrimonial | 1.180.810,00 | 1.180.810,00 | 491.396,71 | -689.413,29 |
| Valores Mobiliários | 1.180.810,00 | 1.180.810,00 | 191.391,71 | -989.418,29 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 300.005,00 | 300.005,00 |
| Transferência Correntes | 26.931.600,00 | 26.931.600,00 | 32.213.180,73 | 5.281.580,73 |
| Transferência da União e de suas Entidades | 14.730.000,00 | 14.730.000,00 | 16.378.251,05 | 1.648.251,05 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.503.600,00 | 9.503.600,00 | 12.515.389,07 | 3.011.789,07 |
| Transferência de instituições Privadas | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | -20.000,00 |
| Transferência de Outras instituições Públicas | 2.678.000,00 | 2.678.000,00 | 3.319.540,61 | 641.540,61 |
| Outras Receitas Correntes | 83.790,00 | 83.790,00 | 208.981,29 | 125.191,29 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 79.790,00 | 79.790,00 | 167.490,04 | 87.700,04 |
| Demais Receitas Correntes | 4.000,00 | 4.000,00 | 41.491,25 | 37.491,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.572.500,00 | 1.572.500,00 | 259.991,46 | -1.312.508,54 |
| Operações de Crédito | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | -11.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | -11.500,00 |
| Alienação de Bens | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | -6.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | -6.500,00 |
| Transferência de Capital | 1.554.500,00 | 1.554.500,00 | 259.991,46 | -1.294.508,54 |
| Transferência da União e de suas Entidades | 1.162.500,00 | 1.162.500,00 | 220.000,00 | -942.500,00 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 392.000,00 | 392.000,00 | 39.991,46 | -352.008,54 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 39.253.700,00 | 39.253.700,00 | 35.134.744,99 | -4.118.955,01 |
| Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 39.253.700,00 | 39.253.700,00 | 35.134.744,99 | -4.118.955,01 |
| Déficit (VI) | - | 14.363.200,01 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 39.253.700,00 | 53.616.900,01 | 35.134.744,99 | -18.482.155,02 |
| | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.007.966,60 | 1.007.966,60 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 1.007.966,60 | 1.007.966,60 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| D ESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 30.705.500,00 | 36.631.685,34 | 29.891.213,10 | 29.855.798,87 | 29.616.130,57 | 6.740.472,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.761.500,00 | 18.695.500,00 | 14.240.600,88 | 14.240.600,88 | 14.141.954,64 | 4.454.899,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 89.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 13.854.500,00 | 17.934.685,34 | 15.650.612,22 | 15.615.197,99 | 15.474.175,93 | 2.284.073,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 6.085.000,00 | 16.479.214,67 | 3.291.015,57 | 3.237.625,57 | 3.237.625,57 | 13.188.199,10 |
| INVESTIMENTOS | 5.156.500,00 | 16.010.714,67 | 2.869.299,73 | 2.815.909,73 | 2.815.909,73 | 13.141.414,94 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI | 928.500,00 | 468.500,00 | 421.715,84 | 421.715,84 | 421.715,84 | 46.784,16 |
| Reserva de Contingência (X) | 716.000,00 | 506.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 506.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | 216.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) | 37.506.500,00 | 53.616.900,01 | 33.182.228,67 | 33.093.424,44 | 32.853.756,14 | 20.434.671,34 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII) | 37.506.500,00 | 53.616.900,01 | 33.182.228,67 | 33.093.424,44 | 32.853.756,14 | 20.434.671,34 |
| Superávit ( XIV) | 1.747.200,00 | - | 1.952.516,32 | - | - | -1.952.516,32 |
| TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV) | 39.253.700,00 | 53.616.900,01 | 35.134.744,99 | 33.093.424,44 | 32.853.756,14 | 18.482.155,02 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 74.782,43 | 209.049,02 | 168.234,94 | 168.234,94 | 0,00 | 115.596,51 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 74.782,43 | 209.049,02 | 168.234,94 | 168.234,94 | 0,00 | 115.596,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.609,00 | 618.700,00 | 264.300,00 | 264.300,00 | 0,00 | 360.009,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.609,00 | 618.700,00 | 264.300,00 | 264.300,00 | 0,00 | 360.009,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 80.391,43 | 827.749,02 | 432.534,94 | 432.534,94 | 0,00 | 475.605,51 |

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| R ESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 29.198,14 | 93.919,59 | 93.744,29 | 0,00 | 29.373,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 65.956,17 | 65.956,17 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.198,14 | 27.963,42 | 27.788,12 | 0,00 | 29.373,44 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 29.198,14 | 93.919,59 | 93.744,29 | 0,00 | 29.373,44 |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**04123CCF

## CONTABILIADE
## RELATÓRIO LEI 4.320/64 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.672.736,80 | 8.940.444,63 | PASSIVO CIRCULANTE | 390.208,38 | 294.024,91 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 6.877.169,87 | 6.411.340,49 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 239.668,30 | 65.956,17 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 1.352.966,51 | 1.352.966,51 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 121.166,64 | 170.907,18 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 1.093.241,53 | 1.176.137,63 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 29.373,44 | 57.161,56 |
| ESTOQUES | 349.358,89 | 0,00 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 2.084.964,67 | 2.830.380,45 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 26.259.460,51 | 23.179.250,78 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR | 65.523,61 | 538.284,82 |
| INVESTIMENTOS | 192.472,43 | 192.472,43 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 2.019.441,06 | 2.292.095,63 |
| IMOBILIZADO | 26.066.988,08 | 22.986.778,35 | TOTAL DO PASSIVO | 2.475.173,05 | 3.124.405,36 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 8.727.346,13 | 8.727.346,13 |
| | | | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 329.423,78 | 329.423,78 |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 24.285.555,98 | 18.932.071,21 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 5.428.077,37 | 5.380.453,87 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18.932.071,21 | 15.856.789,50 |
| | | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -74.592,60 | -2.305.172,16 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 33.342.325,89 | 27.988.841,12 |
| TOTAL | 35.932.197,31 | 32.119.695,41 | TOTAL | 35.932.197,31 | 32.119.695,41 |
| ATIVO FINANCEIRO | 7.970.411,40 | 7.587.478,12 | PASSIVO FINANCEIRO | 833.451,48 | 1.031.258,18 |
| ATIVO PERMANENTE | 27.961.785,91 | 24.532.217,29 | PASSIVO PERMANENTE | 2.320.829,68 | 4.007.736,56 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 32.777.916,15 | 27.080.700,67 |
| COMPENSAÇÕES | | | | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 900.837,02 | 2.175.783,42 |
| | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 900.837,02 | 2.175.783,42 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 900.837,02 | 2.175.783,42 |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**D5C8F74D

## CONTABILIADE
## RELATÓRIO LEI 4.320/64 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
|---|---|---|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 36.768.471,67 | 32.081.152,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.967.577,79 | 3.024.876,97 |
| IMPOSTOS | 1.967.577,79 | 3.024.876,97 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 300.005,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 300.005,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 226.499,97 | 23.979,42 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 35.108,26 | 9.959,37 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 191.391,71 | 14.020,05 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 32.767.115,23 | 28.268.225,72 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 293.943,04 | 439.926,94 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 32.473.172,19 | 27.828.298,78 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 471.647,49 | 762.888,49 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 0,00 | 216.500,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 471.647,49 | 546.388,49 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 1.035.626,19 | 1.182,20 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 1.035.626,19 | 1.182,20 |

| | | |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 31.340.394,30 | 26.700.698,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 13.065.242,26 | 14.269.147,63 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 8.574.014,81 | 9.239.483,64 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 1.816.298,21 | 1.808.411,97 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 2.674.929,24 | 3.221.252,02 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 10.647,78 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 10.647,78 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 12.291.442,83 | 8.422.979,04 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 4.581.847,26 | 3.420.391,15 |
| SERVIÇOS | 7.709.595,57 | 5.002.587,89 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 9.606,80 | 43.573,57 |

| | | |
|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 9.606,80 | 3.573,57 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 40.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.923.571,92 | 1.833.857,68 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.665.719,38 | 1.670.173,40 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 257.852,54 | 163.684,28 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 4.050.530,49 | 2.120.493,23 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 4.050.530,49 | 2.120.493,23 |
| Resultado Patrimonial do Período | 5.428.077,37 | 5.380.453,87 |

| | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | |
|---|---|---|
| | (decorrentes da execução orçamentária) | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Incorporação de ativo | 3.039.022,49 | 504.673,37 |
| Desincorporação de passivo | 421.715,84 | 217.965,58 |
| Incorporação de passivo | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de ativo | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**380A2D16

## CONTABILIADE
## RELATÓRIO LEI 4.320/64 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 35.134.744,99 | 31.094.837,37 | Despesas Orçamentária (VII) | 33.182.228,67 | 26.108.940,00 |
| Ordinária | 29.742.543,60 | 28.563.523,53 | Ordinária | 29.529.314,14 | 25.033.648,59 |
| Vinculada | 5.392.201,39 | 2.531.313,84 | Vinculada | 3.652.914,53 | 1.075.291,41 |
| AÇÃO SOCIAL - GSUAS/FNAS | 3.827,62 | 110,66 | AÇÃO SOCIAL - GSUAS/FNAS | 3.030,90 | 7.806,96 |
| Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2 | 61.830,88 | 0,00 | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2 | 60.000,00 | 0,00 |
| Aquisição de 1 (uma) Ambulancia | 222.882,31 | 0,00 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.309.294,31 | 0,00 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.408.009,56 | 1.316.940,54 | BRASIL CARINHOSO - EDUCAÇÃO | 0,00 | 17.897,05 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serrviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | 0,00 | Fundef 40% | 918.379,55 | 820.021,59 |
| BRASIL CARINHOSO - EDUCAÇÃO | 0,47 | 64,15 | PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola | 0,00 | 1.502,23 |
| Convênio DENGUE | 49,75 | 9,71 | PNATE - Programa Nacional Transporte Escolar | 130.107,47 | 20.761,22 |
| FIA ATENCAO CAA | 30.000,00 | 0,00 | Salario Educacao | 232.102,30 | 184.035,16 |
| FIA CMDCA | 9.600,00 | 0,00 | TC.PAC2 Nº 207626/2013-Construção Quadra Escolar | 0,00 | 23.267,20 |
| Fundef 40% | 891.855,74 | 895.270,73 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 1.665.719,38 | 1.670.173,40 |
| PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola | 904,01 | 549,04 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.665.719,38 | 1.670.173,40 |
| PNAC - Merenda Creche | 29,01 | 5,66 | | | |
| PNAP-Merenda-Pré-escola | 19,01 | 3,72 | agamentos Extraorçamentários (X) | 30.181.484,33 | 29.646.413,30 |
| PNAQ-Merenda-Quilombola | 95,31 | 18,61 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 432.534,94 | 473.051,14 |
| PNATE - Programa Nacional Transporte Escolar | 44.309,61 | 106.453,03 | RP PROCESSADOS PAGOS | 93.744,29 | 1.385.450,37 |
| PROJETO VIGISUS II - Vigilância Epidem.Sanitária | 25,98 | 5,08 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 12.628.217,51 | 11.516.289,14 |
| REFORMA UBS - CENTRO DE SAÚDE | 357.307,10 | 10.474,16 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 17.026.987,59 | 16.271.622,65 |
| Salario Educacao | 220.453,93 | 201.120,97 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 6.877.169,87 | 6.411.340,49 |
| TC.PAC2 Nº 207626/2013-Construção Quadra Escolar | 0,00 | 99,70 | BANCO C/ MOVIMENTO | 6.868.880,12 | 6.405.032,08 |
| Termo de Convênio - SIT 50078 | 39.991,46 | 0,00 | BANCO C/ VINCULADAS | 1.830,88 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 1.009,64 | 188,08 | POUPANÇA | 6.458,87 | 6.308,41 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 293.943,04 | 439.926,94 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 293.943,04 | 439.926,94 | TOTAL(XII) = (VII=VIII=IX=X=XI) | 71.906.602,25 | 63.836.867,19 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 30.066.573,73 | 29.132.539,89 | | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 88.804,23 | 827.749,02 | | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 239.668,30 | 93.919,59 | | | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 12.711.113,61 | 11.392.860,14 | | | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 17.026.987,59 | 16.271.622,65 | | | |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 546.388,49 | | | |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 6.411.340,49 | 3.169.562,99 | | | |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 6.405.032,08 | 3.163.263,92 | | | |
| POUPANÇA | 6.308,41 | 6.299,07 | | | |
| | | | | | |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | 71.906.602,25 | 63.836.867,19 | | | |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**4806C461

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 050/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de março de 2022

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| 2728 | Rafaela Peschiski | 15% | I | A-01 |

**Pós Graduação "Lato Sensu" em Alfabetização Matemática**

| Mat. | Nome | % | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| 2728 | Rafaela Peschiski | 15% | I | A-01 |

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**68BCD64A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATOS DE CONTRATO 07/2022 - 11/2022

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/2022 | PE | 06/2022 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, | 10/03/2022 | 12 meses | R$ 74.550,00 | FLORENÇA VEÍCULOS S.A CNPJ: 77.968.980/0001-45 |
| 08/2022 | TP | 07/2022 | EXECUÇÃO DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA | 18/03/2022 | 12 meses | R$ 233.306,71 | JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA CNPJ: 04.313.107/0001-40 |
| 09/2022 | PE | 04/2022 | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, TIPO MICRO ÔNIBUS (ADAPTADO), PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO | 18/03/2022 | 12 meses | R$ 638.000,00 | RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98 |
| 10/2022 | DL | 25/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTSAL | 18/03/2022 | 4 meses | R$ 15.400,00 | D & B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI CNPJ: 32.819.358/0001-37 |
| 11/2022 | DL | 27/2022 | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL | 21/03/2022 | 30 dias | R$ 50.190,00 | E.E.L. SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 01.757.898/0001-00 |

**Publicado por:**
Jaqueline Ribas
**Código Identificador:**575545A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Rosana Aparecida Esser como Membro, para **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS,** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022,** que tem por objeto a: "***SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO, ATRAVÉS DE TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, PARA ADEQUAÇÃO, OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO CACHOEIRA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO SR. JOÃO DE BARROS***", cujo valor mínimo de outorga é de R$ 127.712,02 (cento e vinte e sete mil, setecentos e doze reais e dois centavos), distribuídos em 17 (dezessete) lotes**,** em conformidade com o Edital e seus Anexos.

O presidente da comissão iniciou a sessão pública informando que foram recebidos os envelopes, contendo **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** dos Licitantes para o presente certame licitatório, cujas empresas participantes estão abaixo citadas:

| LICITANTE | CNPJ |
|---|---|
| TATIANE IZABEL FERREIRA DAL BELLO | 28.849.088/0001-30 |
| MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA | 39.816.218/0001-54 |
| JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 45.795.202/0001-49 |
| RONALDO FERREIRA - ME | 45.730.064/0001-86 |
| MARISTELA TREVISAN MANFRON | 45.723.866/0001-69 |

O representante legal da empresa JANETE PHILIPPSEN THOALDO, deixa consignado em ata que as empresas protocolaram os envelopes após o horário conforme segue:

| LICITANTE | DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO |
|---|---|
| TATIANE IZABEL FERREIRA DAL BELLO | 31/03/2022 – 08:56:45 |
| MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA | 31/03/2022 – 08:44:07 |
| JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 31/03/2022 – 08:09:58 |
| RONALDO FERREIRA - ME | 30/03/2022 – 16:04:28 |
| MARISTELA TREVISAN MANFRON | 30/03/2022 – 16:01:18 |

A representante legal da empresa MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA, deixa consignado em ata que conforme item "4" do edital, o horário para recebimento dos envelopes, é consignado até as 09h:00min do dia 31/03/2022.
Em ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento dos representantes das Licitantes conforme abaixo:

| LICITANTE | REPRESENTANTE/CPF |
|---|---|
| TATIANE IZABEL FERREIRA DAL BELLO | TATIANE IZABEL FERREIRA DAL BELLO 041.944.509-90 |
| MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA | KARINE MARIA TREVISAN 029.799.479-46 |
| JANETE PHILIPPSEN THOALDO | SERGIO FERNANDES THOALDO 357.307.229-15 |
| RONALDO FERREIRA - ME | RONALDO FERREIRA 082.443.539-70 |
| MARISTELA TREVISAN MANFRON | MARISTELA TREVISAN MANFRON 766.526.539-15 |

Aberta a palavra aos participantes para consignações referentes ao credenciamento, não houve intenção de registro.

Iniciado os trabalhos, o presidente procedeu à abertura dos envelopes de preços apresentados conforme abaixo:

| **TERMINAL DA CACHOEIRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **OUTORGA INICIAL** | **MONDO** | **TATIANE** | **JANETE** | **RONALDO** | **MARISTELA** |
| 1 | R$ 5.740,40 | | | **23.220,00** | | |
| 2 | R$ 5.740,40 | **FRACASSADO** | | | | |
| 3 | R$ 5.740,40 | **FRACASSADO** | | | | |
| 4 | R$ 11.480,81 | | | **20.500,00** | | |
| 5 | R$ 11.480,81 | **147.625,25** | 121.000,00 | | 101.598,25 | 81.232,27 |
| 6 | R$ 5.740,40 | **FRACASSADO** | | | | |
| 7 | R$ 5.740,40 | | | **28.150,00** | | |
| 8 | R$ 6.486,66 | **FRACASSADO** | | | | |
| 9 | R$ 10.057,19 | **FRACASSADO** | | | | |
| 10 | R$ 10.615,92 | **FRACASSADO** | | | | |
| 11 | R$ 1.339,43 | **FRACASSADO** | | | | |
| 12 | R$ 1.285,85 | **FRACASSADO** | | | | |
| **TERMINAL JOÃO DE BARROS** | | | | | | |
| **LOTE** | **OUTORGA INICIAL** | **MONDO** | **TATIANE** | **JANETE** | **RONALDO** | **MARISTELA** |
| 1 | R$ 6.680,64 | 7.525,25 | | **27.500,00** | | |
| 2 | R$ 6.680,64 | | | **27.500,00** | | |
| 3 | R$ 13.361,27 | | | | 85.625,25 | **105.232,27** |
| 4 | R$ 13.361,27 | **147.625,25** | 120.000,00 | 51.111,25 | 85.625,25 | 105.232,27 |
| 5 | R$ 6.179,59 | | | **25.720,00** | | |

Após análise dos valores apresentados, o resultado ficou conforme a seguinte classificação:

| **TERMINAL DA CACHOEIRA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **OUTORGA INICIAL** | **1º CLASSIFICADO** | | **2º CLASSIFICADO** | | **3º CLASSIFICADO** | |
| | | Valor | Licitante | Valor | Licitante | Valor | Licitante |
| 1 | R$ 5.740,40 | 23.220,00 | JANETE | ---- | --- | --- | --- |
| 2 | R$ 5.740,40 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 3 | R$ 5.740,40 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 4 | R$ 11.480,81 | 20.500,00 | JANETE | ---- | --- | --- | ---- |
| 5 | R$ 11.480,81 | 147.625,25 | MONDO | 121.000,00 | TATIANE | 101.598,25 | RONALDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | R$ 5.740,40 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 7 | R$ 5.740,40 | 28.150,00 | JANETE | --- | ---- | --- | ---- |
| 8 | R$ 6.486,66 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 9 | R$ 10.057,19 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 10 | R$ 10.615,92 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 11 | R$ 1.339,43 | **FRACASSADO** | | | | | |
| 12 | R$ 1.285,85 | **FRACASSADO** | | | | | |
| **TERMINAL JOÃO DE BARROS** | | | | | | | |
| **LOTE** | **OUTORGA INICIAL** | **1º CLASSIFICADO** | | **2º CLASSIFICADO** | | **3º CLASSIFICADO** | |
| | | Valor | Licitante | Valor | Licitante | Valor | Licitante |
| 1 | R$ 6.680,64 | 27.500,00 | JANETE | 7.525,25 | MONDO | ---- | ---- |
| 2 | R$ 6.680,64 | 27.500,00 | JANETE | ----- | --- | ---- | ---- |
| 3 | R$ 13.361,27 | 105.232,27 | MARISTELA | 85.625,25 | RONALDO | --- | ---- |
| 4 | R$ 13.361,27 | 147.625,25 | MONDO | 120.000,00 | TATIANE | 105.232,27 | MARISTELA |
| 5 | R$ 6.179,59 | 25.720,00 | JANETE | --- | ---- | ---- | ----- |

Aberta a palavra aos participantes para consignações referentes às propostas de preço, não houve intenção de registro.
Na sequencia o presidente procedeu à abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em 1º lugar nos respectivos lotes, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas.
Aberta a palavra aos participantes para consignações referentes à habilitação, a representante legal da empresa MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA, deixa consignado em ata que:
A empresa JANETE PHILIPPSEN THOALDO, apresentou certidão de falência e CND municipal de Curitiba, uma vez que a empresa é sediada no município de Almirante Tamandaré, e deixou de apresentar o certificado de regularidade junto ao FGTS,
O representante legal da empresa JANETE PHILIPPSEN THOALDO, deixa consignado em ata que foi apresentado o certificado de regularidade junto ao FGTS, porém, a empresa foi recém constituída. E ainda, na declaração de domicilio, conforme anexo 5 do edital, pede assinatura de testemunha e em algumas empresas não foram constatadas tais assinaturas.
Após as consignações dos participantes, o presidente da CPL deixa consignado que a Licitante MARISTELA TREVISAN MANFRON apresentou declaração de domicilio cujas testemunhas não constam identificação, apenas assinatura a caneta, da mesma forma, a licitante MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA, se utilizou do mesmo procedimento.
Em tempo, o representa legal da empresa JANETE PHILIPPSEN THOALDO, após consignação do presidente reconsidera que as referidas declarações estão assinadas.
O presidente perguntou aos licitantes se há intenção de registro de recurso referente as propostas de preços e os participantes informaram abrir mão da fase recursal.
O presidente informa que a sessão ficará suspensa para análise dos documentos e após a análise será publicada a ata para apresentação do resultado do Envelope 2 - HABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

***AMAURI DOMAKOSKI***
Presidente da Comissão

| | |
|---|---|
| ***RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS*** | ***ROSANA APARECIDA ESSER*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

Representantes Das Empresas:

| Empresa Licitante | **ASSINATURA DO REPRESENTANTE** |
|---|---|
| ***TATIANE IZABEL FERREIRA DAL BELLO*** | |
| ***MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO LTDA*** | |
| ***JANETE PHILIPPSEN THOALDO*** | |
| ***RONALDO FERREIRA - ME*** | |
| ***MARISTELA TREVISAN MANFRON*** | |

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**C58CF53C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 ID 2596

**Processo Administrativo Nº 026/2022**
**Pregão Eletrônico nº 018/2022**
**SRP nº 016/2022**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: R.V. SCOLARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.783.535/0001-30.

***DO OBJETO:***
Registro de Preços para futuras e parceladas **aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

| Lote 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | **250** | Unid. | Gás de Cozinha GLP (Botijão de 13 Kg) | SUPER GAS BRAS | 110,00 | 27.500,00 |
| **Valor Máximo Total do Lote:.....** | | | | | | 27.500,00 |
| Lote 02 | | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | **50** | Unid. | Gás GLP 45 Kg (Cilindro) | SUPER GAS BRAS | 390,00 | 19.500,00 |
| **Valor Máximo Total do Lote:.....** | | | | | | 19.500,00 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

**0200104122000320063390300000** - Material de Consumo

**0400104122000320103390300000** - Material de Consumo

**0700315452000720343390300000** - Material de Consumo

**0700315452000721603390300000** - Material de Consumo

**0800112122000321643390300000** - Material de Consumo

**0800112361001320433390300000** - Material de Consumo

**0800112366001320503390300000** - Material de Consumo

**0800212367001320513390300000** - Material de Consumo

**0800312365001320483390300000** - Material de Consumo

**0800413392001120553390300000** - Material de Consumo

**0800427812001120543390300000** - Material de Consumo

**0900110122000321633390300000** - Material de Consumo

**0900110301001020603390300000** - Material de Consumo

**0900110302001020613390300000** - Material de Consumo

**0900110304001021023390300000** - Material de Consumo

**0900110305001020973390300000** - Material de Consumo

**1000120608000820373390300000** - Material de Consumo

**1000218541000820383390300000** - Material de Consumo

**1100108122000321043390300000** - Material de Consumo

**1100108122000321073390300000** - Material de Consumo

**1100108122001421623390300000** - Material de Consumo

**1100108244001421203390300000** - Material de Consumo

**1100108244001421383390300000** - Material de Consumo

**1100108244001421393390300000** - Material de Consumo

**1100108244001421403390300000** - Material de Consumo

**1100108244001421413390300000** - Material de Consumo

**1100208243001421483390300000** - Material de Consumo

**1100208243001461143390300000** - Material de Consumo

**1100208243001461173390300000** - Material de Consumo

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 31 de março de 2022

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**B39D7C64

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS PE 023/2022 - MATERIAIS ESPORTIVOS**

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 115/2022 ID 2597***

***Processo Administrativo Nº 033/2022***
***Pregão Eletrônico nº 023/2022***
***SRP nº 020/2022***

***DAS PARTES:***
**Contratante:Município de Amaporã,**inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado:BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68

***DO OBJETO:***
Registro de Preços para futuras e parceladas**AquisiçõesdeMateriais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras**, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme a seguir:

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 100 | UNID. | **MEDALHA**RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 29 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. | VITORIA | 6,00 | 600,00 |
| 15 | 2 | PAR | **PAR DE ANTENAS**PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; PINTURA EM POLIURETANO VERMELHA COM FAIXAS INTERCALADAS DE 100M E ACABAMENTO EM VERNIZ. DIMENSÕES: DIÂMETRO 10MM X 1,80 M DE ALTURA. REVESTIDA POR PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | DUNK | 80,00 | 160,00 |
| 16 | 2 | PAR | **PAR DE REDES PARA FUTSAL**MODELO EUROPEU, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO, 1,10 DE PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR. PRODUZIDO COM FIO 4,0 EM POLIPROPILENO - SEDA FIO 4 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADROS DE 12X12CM, A REDE DEVERA TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE. | DUNK | 320,00 | 640,00 |
| 17 | 4 | UNID. | **REDE DE VÔLEI OFICIAL**, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) MÉDIO NA COR PRETO. MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5CM DE LARGURA. | DUNK | 155,00 | 620,00 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | | 2.020,00 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

**08004278120011205433903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**08004278120011205433903900000 – Material de Consumo**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de abril de 2022

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 116/2022 ID 2598***

***Processo Administrativo Nº 033/2022***
***Pregão Eletrônico nº 023/2022***
***SRP nº 020/2022***

***DAS PARTES:***
**Contratante:Município de Amaporã,**inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado:VERA LUCIA CALEFFI SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.196.858/0001-61

***DO OBJETO:***
Registro de Preços para futuras e parceladas**AquisiçõesdeMateriais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras**, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme a seguir:

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | UNID. | **APITO**COLORIDO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA DE 90 DECIBÉIS, E UM PLÁSTICO NÃO TÓXICO. | FOX | 40,00 | 240,00 |
| 3 | 10 | UNID. | **BOLA DE HANDEBOL FEMININO**, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, PESO 325 A 400 G, CÂMARA AIRBILITY, EM PU ULTRA GRIPP, MIOLO SUBSTITUÍVEL 219,99 1.759,92 20 05 UNID BOLA DE HANDEBOL ADULTO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60 CM, PESO 425 A 475 G, CÂMARA AIRBILITY, EM PU ULTRA GRIPP, MIOLO SUBSTITUÍVEL. | PENALTY | 155,00 | 1.550,00 |
| 4 | 6 | UNID. | **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO**, COSTURADA À MÃO DUOTEC(MENOR ABSORÇÃO D ÁGUA) , COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA 68 - 70 CM 410 - 450 G CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE E, COSTURAS MENOS EVIDENTES. | PENALTY | 185,00 | 1.110,00 |
| 5 | 8 | UNID. | **BOLA OFICIAL DE FUTSAL**COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC. 62 - 64 CM 400 - 440 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO30TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE UBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. DUPLA COLAGEM. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. PERFORMANCE. PRECISÃO. | PENALTY | 175,00 | 1.400,00 |
| 6 | 6 | UNID. | **BOLA OFICIAL DE VÔLEI**, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TERMOTEC. 65 - 67 CM 260 - 280 G CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOTEC , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. DUPLA COLAGEM. SELO FIVB. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. PERFORMANCE. MACIEZ. CONTROLE. OFICIAL DE 6 ESTADUAIS. | PENALTY | 290,00 | 1.740,00 |
| 7 | 5 | UNID. | **BOMBA**COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM. MANGUEIRA E 2 AGULHAS. | PENALTY | 35,00 | 175,00 |
| 8 | 5 | UNID. | **CRONÔMETRO ELETRÔNICO**PROFISSIONAL COM MEMÓRIA DE 10 VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA. INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. | VOLLO | 49,99 | 249,95 |
| 10 | 5 | PAR | **JOELHEIRASE COTOVELEIRAS**FUTSAL PRO. ADULTO E INFANTILDE ALTA QUALIDADE, DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 37% ALGODÃO, 33% POLIPROPILENO, 18% ELASTODIENO, 12% POLIÉSTER. ENCHIMENTO: 100% ETIL VINIL ACETATO. | KANXA | 65,00 | 325,00 |
| 11 | 2 | UNID. | **KIT COM 6 GARRAFA SQUEEZE ESPORTIVO.** | MAGUZZI | 110,00 | 220,00 |
| 12 | 3 | KIT | **KIT DE PREPARO FÍSICO:**<br>**- 5 MINI BAND; A MINI BAND SERVE PARA AUMENTAR A FORÇA E RESISTÊNCIA DURANTE OS EXERCÍCIOS FÍSICO PARA OS PRINCIPAIS GRUPOS MUSCULARES.**<br>**- 3 BARREIRAS; OS EXERCÍCIOS EDUCATIVOS SOBRE ASBARREIRASTAMBÉM AJUDAM O ATLETA A MELHORAR A SUA COORDENAÇÃO MOTORA E A AMPLITUDE DE MOVIMENTO.**<br>**- 2 CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL; OCINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL, É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL QUE NÃO PODE FALTAR EM NENHUMA PLANTA DE** | OLIMPIC | 800,00 | 2.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **PREPARAÇÃO FÍSICA. ESTE EQUIPAMENTO AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FORÇA, RESISTÊNCIA FÍSICA, EXPLOSÃO E POTÊNCIA DOS ATLETAS.**<br>**- 3 CANELEIRAS DE PESO; A CANELEIRA É UM DOS EQUIPAMENTOS MAIS UTILIZADOS PARA POTENCIALIZAR OS TREINOS E PREVENIR LESÕES NAS CANELAS DURANTE OS EXERCÍCIOS FÍSICOS. O ACESSÓRIO POSSUI UM FECHO DE VELCRO OU UMA FITA REGULÁVEL QUE A DEIXA FIXA NOS TORNOZELOS. UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES, COMO POR EXEMPLO, OS GLÚTEOS.** | | | |
| 13 | 100 | UNID. | **MEDALHA**REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. NO LADO POSTERIOR DA MEDALHA EXISTE UM LOCAL PARA ADESIVO DE 35MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,4MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. | VITORIA | 7,00 | 700,00 |
| 18 | 20 | UNID. | **TROFÉU**COM 116CM, COM 120CM E 123CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADASEM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA. | VITORIA | 450,00 | 9.000,00 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | | 19.109,95 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 19.109,95 (Dezenove mil centos e ove mil e noventa e cinco centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

**08004278120011205433903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**08004278120011205433903900000 – Material de Consumo**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de abril de 2022

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**E8FF3DA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2022– PSS**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 04 de ABRIL de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.**

**Candidatos convocados:**
**Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATOS | RG |
|---|---|---|
| 3°(AFRO) | ANA MARIA DOS SANTOS MATTA | 13.324.126-4 |
| 29° | BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA | 10.478.088-1 |
| 30° | JOSIELI APARECIDA CALEGARIO | 10.154.365-0 |
| 31° | KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO | 11.085.047-6 |
| 32° | JOSILE PAVIANE RAMOS | 9.429.155-0 |

**Candidatos convocados**
**Cargo Professor Educação Especial**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATOS | RG |
|---|---|---|
| 7° | AMILY FERNANDES SILVA | 9.396.575-2 |
| 8° | FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES | 8.932.478-5 |

**Candidatos convocados**
**Cargo Educador Infantil**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATOS | RG |
|---|---|---|
| 1° | MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA CALIXTO | 5.392.391-8 |

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de ABRIL de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A082212D

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.12/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, decorrente de Pregão n° 18/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a AUTO POSTO COLETI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.883.405/0001-10, aditivam o contrato na importância de R$ 13.203,19 (treze mil, duzentos e três reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

| *Item* | *Descrição* | *Marca* | *Quantidade de Saldo de itens.* | *Valor Anterior* | *Novo Valor* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel Comum | Rodoil | 6414,0061 | 5,45 | 6,50 | 6.734,71 |
| 02 | Óleo Diesel S10 | Rodoil | 5481,7671 | 5,52 | 6,70 | 6.468,49 |
| Total | | | | | | 13.203,19 |

Andirá, 01 de abril de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**567CC7EA

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.08/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão n° 05/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a AUTO POSTO COLETI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.883.405/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

| *Item* | *Descrição* | *Marca* | *Quantidade de Saldo de itens.* | *Valor Anterior* | *Novo Valor* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum | RODOIL | 7500,00 | 6,71 | 7,27 | 4.200,00 |
| | | | | | Total | 4.200,00 |

Andirá, 01 de abril de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente do Samae

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**F2CFDA04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022.

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA COZINHA COMUNITÁRIA. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ANDRE ANTONIO SABINO - ME,** CNPJ/MF nº. 27.743.380/0001-00, sede na Rua Elias Scalo, nº 327, Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-400.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 347,18 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4850 | 07.001.08.306.0007.1008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4860 | 07.001.08.306.0007.1008 | 797 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**05F3FEC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022.

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA COZINHA COMUNITÁRIA. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** CNPJ/MF nº. 09.943.233/0001-00, sede na AV. Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, Andirá/PR, CEP: 86.380-000.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 170,96 (Cento e Setenta Reais e Noventa Seis Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4850 | 07.001.08.306.0007.1008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4860 | 07.001.08.306.0007.1008 | 797 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**EF29FCFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02.
**DO OBJETO E VALOR:** SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2022 do exercício de 2022.
**O valor total** máximo da licitação é **de R$ 33.308,92 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 230 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 500 | 02.002.03.092.0002.2006 | 0 | 3.1.90.94.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 900 | 03.001.04.122.0004.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 910 | 03.001.04.122.0004.2011 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2450 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2780 | 05.001.10.301.0005.2032 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2790 | 05.001.10.301.0005.2032 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3270 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3370 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3380 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3720 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3880 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4570 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5010 | 07.001.20.606.0007.2063 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6910 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6930 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal do contrato** será o **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos,** RG. 9.873.8432-6 SSP/PR, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de março de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**83C48FBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Nº Processo: 36/2022. Objeto CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW DE MÁGICA E MÚSICA COM TEMAS EDUCATIVOS E MOTIVACIONAIS, conforme descrição detalhada abaixo e termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 01/04/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 14.360,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais). Contratada: RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928, CNPJ 18.503.407/0001-05, conforme quadro a seguir:

| RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA AS MÃES DE FLORES E DE FÉ DO SCFV PAIF OBJETIVO: OPORTUNIZAR MOMENTOS DE ALEGRIA, DESCONTRAÇÃO E REFLEXÃO ACERCA DE VIVÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: MÚSICAS CANTADAS E TOCADAS AO VIVO. ASSUNTO: PALESTRA SHOW POSSUI CRÔNICAS RELACIONADAS COM A FAMÍLIA, MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA, PAIXÃO PELA VIDA E PROFISSÃO, SONHOS, OTIMISMO, FÉ, RELACIONAMENTO HUMANO, CORAGEM E AUTOESTIMA. DIFERENCIAIS: INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICO, SHOW DE IMAGENS REPRODUZIDA NO TELÃO, CRÔNICAS CONTENDO HUMOR E MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS. | ronikel | | UN | 1,00 | 3.590,00 | 3.590,00 |
| 2 | 1 | PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA OS PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL PIO XII. OBJETIVO: OPORTUNIZAR MOMENTOS DE ALEGRIA, DESCONTRAÇÃO E REFLEXÃO ACERCA DE VIVÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: MÚSICAS CANTADAS E TOCADAS AO VIVO. ASSUNTO: PALESTRA SHOW POSSUI CRÔNICAS RELACIONADAS COM A FAMÍLIA, MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA, PAIXÃO PELA VIDA E PROFISSÃO, SONHOS, OTIMISMO, FÉ, RELACIONAMENTO HUMANO, CORAGEM E AUTOESTIMA. DIFERENCIAIS: INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICA, SHOW DE IMAGENS REPRODUZIDA NO TELÃO, CRÔNICAS CONTENDO HUMOR E MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS. | RONIKEL | | UN | 1,00 | 3.590,00 | 3.590,00 |
| 3 | 1 | PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNI CÍPIO. OBJETIVO: OPORTUNIZAR MOMENTOS DE ALEGRIA, DESCONTRAÇÃO E REFLEXÃO ACERCA DE VIVÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: MÚSICAS | RONIKEL | | UN | 1,00 | 3.590,00 | 3.590,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CANTADAS E TOCADAS AO VIVO. ASSUNTO: PALESTRA SHOW POSSUI CRÔNICAS RELACIONADAS COM A FAMÍLIA, MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA, PAIXÃO PELA VIDA E PROFISSÃO, SONHOS, OTIMISMO, FÉ, RELACIONAMENTO HUMANO, CORAGEM E AUTOESTIMA. DIFERENCIAIS: INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICO, SHOW DE IMAGENS REPRODUZIDA NO TELÃO, CRÔNICAS CONTENDO HUMOR E MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS. | | | | | | |
| 4 | 1 | SHOW DE MÁGICA - PARA O DIA DAS CRIANÇAS, PARA AS CRIANÇAS DA ESCOLA M UNICIPAL PIO XII. O SHOW DE MÁGICA APRESENTA BRINCADEIRAS DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DE MÁGICAS, HUMOR, REFLEXÃO, VENTRILOQUIA, FANTASIA, DIVERSÃO E MÚSICAS PARA DEIXAR O SHOW MARCANTE E INESQUECÍVEL, UM GRANDE ESPETÁCULO INFANTIL | RONIKEL | | UN | 1,00 | 3.590,00 | 3.590,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.360,00 |

Barra do Jacaré/PR, 01 de abril de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**0F1D1710

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
### EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de março/2022.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| JOÃO CARLOS PADILHAS | Vereador | CURITIBA - PR | 22/03/2022 a 22/03/2022. Requerimento de Diária n.º 001/2022. | A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, COMO REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM REUNIÃO COM REPRESENTANTES GOVERNO DO ESTADO JUNTO A CASA CIVIL, E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VISITA A DEPUTADOS, COM PAUTA PARA ASSUNTOS RELATIVOS A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL, ASSUNTOS ESTES REIVINDICADOS PELOS NOSSOS MUNÍCIPES, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL E ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL. | **R$ 265,05** |
| CÉLIA NUNES DA ROCHA | Vereadora | CURITIBA - PR | 22/03/2022 a 22/03/2022. Requerimento de Diária n.º 002/2022. | A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, COMO REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM REUNIÃO COM REPRESENTANTES GOVERNO DO ESTADO JUNTO A CASA CIVIL, E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VISITA A DEPUTADOS, COM PAUTA PARA ASSUNTOS RELATIVOS A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL, ASSUNTOS ESTES REIVINDICADOS PELOS NOSSOS MUNÍCIPES, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL E ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL. | **R$ 265,05** |

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 01 de abril de 2022.

***JOÃO CARLOS PADILHA***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**B4484B80

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
### CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

**O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 06/04/2022 às 08:30 até dia 06/04/2023 às 17:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.bituruna.pr.gov.br/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (42) 0800 885 8419.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

***REGINALDO FURLAN***
Presidente da Comissão de Licitação

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 – PREÂMBULO**

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através da sua Diretora Presidente Sra.ª Maria Teresinha Ritzmann, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2 - OBJETO:**

**2.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2.2 - Contratação de Serviços especializados de:

| Item | Descrição do Item | Un. Med. | Qtde. de Horas | Quant. de Vagas | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Auxiliar Geral | Hora | 23.760 | 9 | 10,96 | 260.409,60 |
| 2 | Serviços de Recepcionista | Hora | 36.960 | 14 | 12,14 | 448.694,40 |
| 3 | Serviços de Pedreiro | Hora | 7.920 | 3 | 15,86 | 125.611,20 |

2.3. O detalhamento dos serviços a serem prestados encontram-se disponíveis no Anexo I do presente Edital.

**3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

**Data para entrega: A partir de 06/04/2022 das 08:30 ao dia 08/04/2022 até as 17 horas na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Centro Administrativo I, na Av. Gov Bento Munhoz da Rocha Neto, – bairro São Vicente, Bituruna PR.**

**Entrega: A partir de 11/04/2022 das 8 horas ao dia 06/04/2023 até às 17 horas na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Centro Administrativo I, na Av. Gov Bento Munhoz da Rocha Neto, – bairro São Vicente, Bituruna PR.**

**Vigência do Credenciamento: 01 ano**
**Vigência do contrato 12 meses**

**3.1.1 Para a entrega dos envelopes será observado o horário de expediênte das 8:30h às 12h e das 13h às 17h.**

**3.1.2 O interessado que realizar a entrega de envelope receberá via original de protocolo contendo o numero de protocolo, a data e horário da entrega.**

**3.2.** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**
**PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**NOME DO PROPONENTE: _____**

**3.3.** A fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão de Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

**4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotações:

| Cod.Red. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Valor Previsto (R$) |
|---|---|---|---|
| 12 | 2.043 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 262.602,72 |
| 13 | 2.043 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 48.966,23 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 110 | 2.045 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 95.720,00 |
| 111 | 2.045 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 60.000,00 |
| 42 | 2.046 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 10.000,00 |
| 43 | 2.046 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 10.000,00 |
| 144 | 2043 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 84.505,07 |
| 145 | 2045 | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF | 262.921,18 |

**5. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA TODOS OS ITENS**:

a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física); comprovando ser maior de 18 anos e brasileiro nato ou naturalizado.
b) Comprovante de endereço atualizado;
c) Número de Inscrição no NIT ou PIS/PASEP;
d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais** quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União; (site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir).
d.1) **Obs: Em caso de não conseguir emitir a certidão negativa federal deverá procurar escritorio credenciado para verificar a pendência junto a Receita Federal.**
e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ( site: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica).
e.1) **Obs: Em caso de não conseguir emitir a negativa estadual, deverá procurar algum despachante para consultar se não exite débito de IPVA ou escritorio credenciado para verificar a pendência junto a Receita Estadual.**
f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; (site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-227/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces).**
**f.1) Obs: Em caso que não consiga emitir a negativa municipal deve procurar o Setor de Trbutação para cadastro ou verificação de pendências.**
g) Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**) com informações pessoais e **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referente aos serviços objeto do credenciamento;
h) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.
i) Declaração de credenciamento (**ANEXO IV**);
j) Declaração de legalidade da contratação (ANEXO V);
k) Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

**5.1.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS DE ACORDO COM O SERVIÇO:**

**I - Auxiliar Geral**
a) Comprovação de grau de escolaridade mínimo, sendo ensino fundamental incompleto e/ou declaração a punho atestando ser alfabetizado.
b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, em atividade compatível e/ou semelhante, através de declaração emitida pelo tomador dos serviços, contrato ou anotação em carteira de trabalho;

**II – Recepcionista**
a) Comprovação de grau de escolaridade mínimo, sendo ensino médio completo.
b) Comprovação de experiência mínima de 03 meses, em atividade compatível e/ou semelhante, através de declaração emitida pelo tomador dos serviços, contrato ou anotação em carteira de trabalho;

**III – Pedreiro**
a) Comprovação de grau de escolaridade mínimo, sendo ensino fundamental incompleto e/ou declaração a punho atestando ser alfabetizado.
b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, através de declaração emitida pelo tomador dos serviços, contrato ou anotação em carteira de trabalho;

5.2 - O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos conforme o participante, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

5.4 - As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

**6 -DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 - Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.2 - A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3 - Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4 - As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á valida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5 - Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição para cada item neste credenciamento;

6.6 - O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7 - O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise habilitatória, de caráter eliminatório, onde será avaliada o cumprimento das exigências de habilitação;

**7 - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Realizado o protocolo por parte de qualquer interessado em se credenciar no presente processo, a Comissão de Licitação, de acordo com a sua disponibilidade de horário, estabelecerá dia e hora para a análise dos documentos.

7.1.1 As sessões de análise de documentos poderão ocorrem tantas e quantas vezes forem necessárias para análise de todos os protocolos realizados no período de entrega de envelopes estabelecido para este Edital, sendo que havendo protocolos a serem analisados a sessão deverá ser agendada no prazo de até 05 (cinco) dias após a data do protocolo mais antigo.

7.2. Agendado o horário, proceder-se-á a analise dos envelopres com a finalidade de verificar se a documentação está de acordo com o estabelecido neste edital;

7.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município para eventuais protocolos de recursos;

7.4 Os eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado;

7.5 Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no mesmo prazo do item 7.4, contados da data da notificação;

7.6 A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93;

7.7 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna para assinar o contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de convocação, prorrogável pelo mesmo período.

7.8 - É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

7.9 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federaln.º 8.666/93.

7.10 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital,podendo a Administração contratá-los para a prestação dos serviços.

7.11 – Os credenciados serão classificados de acordo com a ordem de inscrição/protocolo, cujas classificações serão efetuadas separadamente para cada item/serviço objeto deste Edital.

7.12 - A convocação dos credenciados deverá ser mediante ordem de serviço ou documentoequivalente, respeitando a ordem classificatória cronológica.

7.13 – Uma vez convocado o credenciado, independentemente de assinatura de contrato, passará ao final da lista de classificação de credenciados do respetivo item;

7.14 – A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, convocará os credenciados de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula, Centro Administrtivo I e II, sendo que em caso de haver lista de credenciados em quantidade superior as vagas constantes do objeto deste Edital, os mesmo poderão ser convocados, observadas as exigências deste Edital.

7.15 - Todos os credenciados poderão prestar os serviços elencados nos itens objeto deste Edital, observados os seguintes critérios:
7.15.1 - A primeira credenciada de cada item celebrará contrato com esta Administração pelo prazo máximo aqui estabelecido, qual seja, 12 (doze) meses.
7.15.2 - As demais credenciadas celebrarão contrato por período inferior à primeira, proporcionalmente ao tempo restante de credenciamento e prestarão os serviços nas mesmas condições daquela, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna solicitante dos serviços.

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - Os preços constantes neste edital baseiam-se em ampla pesquisa de mercado conforme quadro comparativo de preços integrande da fase preparatória deste Edital;

8.2 - Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses;

8.3 - Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses e o prazo de contrato terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93;

**9 - DO PAGAMENTO**

**9.1 -** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo(a) responsável pelo setor em que estão subordinados os serviços, conforme relatório de atendimentos realizados;

9.1 - Para profissionais que se credenciarem como pessoa física será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos.

9.2.1 - Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

**10 - DOS RECURSOS HUMANOS**

**10.1 -** São de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

**11 - FORMALIZAÇÃO:**

11.1 - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

12.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**13 - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

13.1 - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada e/ou credenciado as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A Contratado (a) aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 10 (dez) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

13.4 - Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

14.2 - O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será através de designação de fiscal servidor(a) para fiscalização do contrato, sendo fiscal responsável pelo credenciamento na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a servidora Elisiane Hauffe ocupante de cargo efetivo.

14.3 - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.4 - A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Ficha de Credenciamento
ANEXOIII: Declaração de Inidoneidade
ANEXO IV: Declaração de credenciamento
ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação
ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF
ANEXO VII: Minuta do Contrato

Bituruna, 01 de abril de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Secretaria de Saúde e Saneamento
Diretora Presidente
Fundação Muncipal de Saúde de Bituruna

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

**1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços em virtude da necessidade da execução dos serviços conforme solicitações realizadas pelos responsáveis dos setores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, necessários para atendimentos da demandas em prol do desenvolvimento das atividades públicas em atendimento ao cidadão biturunense.

**3 - PLANILHA DE DESCRITIVOS E VALORES.**

| Item | Descrição do Item | Un. Med. | Qtde. de Horas | Horas Semanais Estimadas | Quant. de Vagas | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Auxiliar Geral | Hora | 23.760 | 44 h | 9 | 10,96 | 260.409,60 |
| 2 | Serviços de Recepcionista | Hora | 36.960 | 44 h | 14 | 12,14 | 448.694,40 |
| 3 | Serviços de Pedreiro | Hora | 7.920 | 44 h | 3 | 15,86 | 125.611,20 |

**PARAGRAFO ÚNICO:** Poderá haver insalubridade conforme documento da Norma Regulamentadora nº 15, Anexo 11 e 14 elaborado pelo Técnico de Segurança do Trabalho que presta serviços na FundaçãoMunicipal de Saúde de Bituruna

**4 - PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS.**

**- AUXILIAR GERAL:**
Realizam manutenção geral onde manejam áreas verdes, executam serviços de limpeza de jardins, praças e canteiros centrais, fazendo a remoção de arbustos, folhas, galhos, procedem a poda de arvores, Realizam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Carpir, varrer, e limpar terrenos, jardins e outros; podar, cortar e transportar árvores, arbustos e assemelhados; realizar trabalhos de jardinagem e assemelhados; realizar trabalho de limpeza pesada e higienização de prédios públicos, banheiros e locais destinados e eventos públicos, e outros de interesse da administração do serviço público, preparando os materiais e ferramentas necessárias para a execução do serviço;
Recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto de acordo com os padrões de separação do lixo; Lavar e higienizar instalações sanitárias; Encerar e lustrar assoalhos sempre que necessários ou solicitado; Varrer, lavar, encerar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; Lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; Zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; Usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes; Auxiliar no transporte de embalagens e/ou utensílios do órgão de serviço onde estiver lotado, sempre que necessário; Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral; Auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/distribuição de alimentos, além de servi-los; Trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos;. Acompanhar e auxiliar, quando necessário, as atividades extra-realizadas pelo setor; Zelar pela guarda do patrimônio público dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; Preparar e servir café, quando for solicitado; Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho; Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas; Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação; Zelar pelo cumprimento de normas de segurança e higiene; Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato. Executar quaisquer outras atividades típicas da função.

**- SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**
Recepcionar, atender e orientar pessoas; Utilizar recursos de informática (computadores, impressoras, catracas eletrônicas e etc); Controlar a entrada e saída de pessoas e bens; Receber e transmitir mensagens; Receber e fazer ligações telefônicas; Receber, organizar, encaminhar e arquivar documentos; Confeccionar relatórios; Prestar informações; Organizar o ambiente da recepção; Recepciona colaboradores e visitantes procurando identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Responde a perguntas gerais sobre a organização, que estejam dentro das suas atribuições, ou direciona as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; Organiza documentos; Executa trabalhos de digitação e impressão de documentos; Utiliza a máquina copiadora e/ou impressoras; Controla chaves; Registra informações; Manter atualizado registros e controles; Manter atualizado registros cadastrais, outras funções correlatas.

**- SERVIÇOS DE PEDREIRO**
Realizam manutenção geral em vias, tapam buracos, recolhem pedras, recolhem entulhos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais ao lado dos Prédios da Fundação Municipal de Saúde, Hospital de São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde, Centro Administrativo II e TFD.
Executar tarefas manuais simples em construção, efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica**.** Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.
Carpir, varrer, roçar, e limpar canteiros, ruas, praças, terrenos, jardins e outros prédios pertencentes ao orgão público; podar, cortar e transportar árvores, arbustos e assemelhados; realizar trabalhos de jardinagem e assemelhados; e outros de interesse da administração do serviço público; abrir valas e valetas, utilizando cortadeira, pá, picareta e outras ferramentas; transportar móveis e utensílios de escritório; realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; auxiliar as tarefas de construção, calçamento e pavimentação de ruas públicas, preparando massa e transportando materiais diversos, preparando os materiais e ferramentas necessárias para a execução do serviço;
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Rasgos e recomposição em paredes; Vedação de

furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos; chumbados na parede, abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; Abertura de vãos em alvenaria; Executar e/ou reformar pontes de madeira e de concreto, Executar e/ou reformar redes de drenagem inclusive caixas de passagem e bocas de lobo; Reformar ou substituir estruturas e coberturas de telhados, executar muros de arrimo, executar impermeabilizações , Pequenas construções, quando necessárias; Execução de outras atividades correlatas à função. Execução de serviços de construção civil como: cálculo para preparação de massas, argamassas, traço de concreto, de ferragens, para estrutura, armação e vigas, pilares, balanços e marquises, lajes; recebimento de material inspeção de quantidade e qualidade; assentar tacos , azulejos e pastilhas , pisos de cerâmicas e outros diversos tipos de alvenaria; executar trabalhos de pavimentação, Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio - fio, bueiros e outros; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário para executar o serviço, emassar e regularizar paredes e esquadrias e diversas tarefas relativas a pinturas; entender de projetos elétricos e estrutural; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1 - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

5.2 - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

5.3 - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna -PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.4 - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna -PR toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

5.5 - Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela responsável do setor competente, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

5.6 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

5.7 - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

5.8 - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

**6 - ADESÃO**

6.1 - Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

6.2 - O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - As contratações obedecerão a necessidade da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna -PR. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

Bituruna, 01 de abril de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Secretaria de Saúde e Saneamento
Diretora Presidente
Fundação Muncipal de Saúde de Bituruna

**ANEXO II**
**Ficha de Credenciamento**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME:_____
CPF Nº _____ RG Nº _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
FILIAÇÃO:
Pai: _____
Mãe:_____
ENDEREÇO: (Rua, Praça, Avenida...): _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF:_____

TELEFONES: (_____) _____ Celular: (_____)_____
Email: _____

ESPECIALIDADE:

| ITEM | FUNÇÃO | VALOR DO SEVIÇO POR HORA (R$) |
|---|---|---|
| | | |

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência:_____Conta Corrente: _____

LOCAL, DATA:_____

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PR.*

A Licitante abaixo identificada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a contratação pessoas físicas autônoma, para a função de _____ com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, nos termos do **Chamamento Público nº. 001/2022** , que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Bituruna (PR), em _____de _____de 2022.

*Assinatura do Declarante:* _____

*Nome do Declarante:* _____

*N.º do CPF:* _____

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº _____e inscrito no CPF nº _____ declaro que:

Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna /PR;
Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.
Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Bituruna (PR), em _____de _____de 2022.

*Assinatura do Declarante:* _____

*Nome do Declarante:* _____

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Eu_____, portador da Cédula de Identidade RG_____nº e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Bituruna/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Bituruna (PR), em _____de _____de 2022.

*Assinatura do Declarante:* _____

*Nome do Declarante:* _____

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

_____ inscrito no CPF N° _____,residente na rua _____, cidade de _____- UF: _____, DECLARA sob as penas da lei que não possui, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

*Assinatura do Declarante:* _____

*Nome do Declarante:* _____

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO SOB N° -- /2022-- PROCESSO N° -- /2022-- INEXIGIBILIDADE N° -- /2022--**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto – bairro São Vicente – Bituruna – PR, CEP 84640-000, neste ato representada pela sua Diretora Presidente Maria Teresinha Ritzmann, RG nº 4.032.449-6 SSP-PR, CPF/MF 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADO: NOME,** residente da cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrito no R.G. sob nº XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 0--/2022-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**(OBJETO)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ 00.000,00 (XXXX), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 00 (XXX) meses.

**Parágrafo primeiro -** O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo segundo:** Poderá haver insalubridade conforme documento da Norma Regulamentadora nº 15, Anexo 11 e 14 elaborado pelo Técnico de Segurança do Trabalho que presta serviços na FundaçãoMunicipal de Saúde de Bituruna

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços especificados, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

Advertência;
Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**Parágrafo Único -** As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

| Unid.Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| -- | -- | -- |

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor xxxxxx..

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único –** A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

Receber avaliações desfavoráveis.
Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edita de Credenciamento;
Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 0--/2022--;
Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS**

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

**Bituruna, -- de -- de 2022--.**

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Contratante

(Nome do Contratado)
CPF: _____
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

NOME:
**CPF:**

NOME:
**CPF:**

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**C90CD0B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Empresa: – UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 35.883.382/0001-23 SITUADA NA AV PAULISTA N° 726 CONJ 1303 CEP: 01.310-910 BELA VISTA SÃO PAULO SP. Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 06/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 06/2020, com a empresa - UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 35.883.382/0001-23 SITUADA NA AV PAULISTA N° 726 CONJ 1303 CEP: 01.310-910 BELA VISTA SÃO PAULO SP.

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13037 | CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA OS SERVIDORES ADRIANO BALDICERA, HELDER VIANA E ANDREIA MOREIRA DE SOUZA, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2022. | 3 | UNI | R$ 1.530,00 | R$ 4.590,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 4.590,00 |

**VALOR GLOBAL**: No valor de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**4D80AAD8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022** – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022
Processo Licitatório Nº 08/2022 **– HOMOLOGADO EM: 25/03/2022.**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (de 28/03/2022 à 27/03/2023).

**DETENTORA: 3L 'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME –**
**CNPJ: 41.125.059/0001-93.**
**OBJETO**: **Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 06/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Bombom recheado** c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Pacotes | SERENATA DE AMOR | 50 | 32,45 | 1.622,50 |
| 5 | **Balas de gomas** sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. **Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Caixas | KUKY | 20 | 14,72 | 294,40 |
| 6 | **Chocolate Wafer recheado** sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, aromatizante. Caixa com 16 unidades. **MARCA : PECCIN , DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade.** | Caixas | BIBS | 60 | 20,00 | 1.200,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.116,90 (Três Mil e Cento e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Março de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**EC246D94

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

**CONTRATANTE:**
***MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.***
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
Processo Licitatório 32/2022
***(PROTOCOLO 2022/01/289035)***

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.**

**AGRICULTORES FAMÍLIARES CONTRATADOS:**

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| Nº | NOME DO AGRICULTOR(A) | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI | 064.459.839-52 |
| 02 | BENONI PORTELA | 242.766.509-68 |
| 03 | CLEONICE LUCZKIEVICZ | 051.679.359-46 |
| 04 | EDSON AGUSTINI | 706.528.999-00 |
| 05 | GILBERTO ADELINO SPADER | 680.809.729-15 |
| 06 | JANETE SIMÃO | 056.709.789-78 |
| 07 | JARLEI LUIZ SFOGGIA | 495.890.599-53 |
| 08 | JOÃO POPOVIZ | 411.373.889-00 |
| 09 | LUCILDA GIRARDI PANSERA | 840.102.589-34 |
| 10 | MARISTELA ROZIN PANSERA | 053.630.019-42 |
| 11 | NEREU CAMILO DE ALMEIDA | 285.506.509-78 |
| 12 | RODOLFO FERNANDO TASCA | 042.377.159-06 |

**GRUPOS FORMAIS**

| | NOME DA COOPERATIVA | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO | 31.831.778/0001-76 |
| 02 | COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA | 22.808.515/0001-55 |

**OBJETO:** Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022**, aos alunos das escolas municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2022.

**FORNECEDORES E VALOR:** Abaixo a relação de fornecedores individuais com seus produtos e valores:
**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
**Fornecedor: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52**

| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total do Item |
| **ITEM 06: BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. | KG | 200 | Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio | 6,00 | 1.200,00 |
| **ITEM 24: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme. | KG | 200 | Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio | 9,00 | 1.800,00 |
| **ITEM 22: MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. | KG | 50 | Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio | 6,50 | 325,00 |
| **Item 33: PONCÃ** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; | KG | 150 | Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio | 6,00 | 900,00 |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)** | | | | |

**Fornecedor: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68**

| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total do Item |
| **ITEM 17: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS** isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 1 kg. | KG | 500 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **44,00** | **22.000,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** | | | | |

**Fornecedora: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46**

| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total do Item |
| **ITEM 03: ACELGA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 150 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **5,40** | **810,00** |
| **ITEM 04: ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 400 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **3,75** | **1.500,00** |
| **ITEM 11: BROCOLIS** fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 300 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,00** | **1.800,00** |
| **ITEM 13: COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 200 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,50** | **1.300,00** |
| **ITEM 34: REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente. | UND | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **4,00** | **400,00** |
| **ITEM 36: TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente. | MÇ | 200 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **3,50** | **700,00** |
| **Valor Total da Fornecedora** | **R$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais)** | | | | |

**Fornecedor: EDSON AGUSTINI – CPF: 706.528.999-00**

| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total do Item |
| **ITEM 02: ABOBRINHA VERDE,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. | KG | 150 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **5,00** | **750,00** |
| **ITEM 05: BATATA DOCE,** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionada em embalagens plásticas. | KG | 75 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **3,50** | **262,50** |
| **ITEM 13: COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,50** | **650,00** |
| **ITEM 22: MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. | KG | 50 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,50** | **325,00** |
| **ITEM 24: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme. | KG | 200 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **9,00** | **1.800,00** |
| **ITEM 34: REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente. | UND | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **4,00** | **400,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 4.187,50 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | |

**Fornecedor: GILBERTO ADELINO SPADER –CPF: 680.809.729-15**

| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total do Item |
| **ITEM 23: MEL** produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg. | KG | 70 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **35,00** | **2.450,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)** | | | | |

**Fornecedora: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78**

| Produto | Unid. | Quant. | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total do Item |
| **ITEM 21: MACARRÃO CASEIRO** tipo espaguete, fino, embalados | KG | 300 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio** | **19,00** | **5.700,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg. | | | **elaborado pela nutricionista do Munícipio** | | |
| **Valor Total da Fornecedora** | **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** | | | | |

### Fornecedor: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53

| **Produto** | **Unid.** | **Quan.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 04: ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **3,75** | **375,00** |
| **ITEM 29: PEPINO** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | UND | 200 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **4,00** | **800,00** |
| **ITEM 37: VAGEM** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. | KG | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **10,00** | **1.000,00** |
| **ITEM 05: BATATA DOCE,** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionada em embalagens plásticas. | KG | 75 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **3,50** | **262,50** |
| **ITEM 14: COUVE FOLHA,** folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | MÇ | 160 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **5,00** | **800,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 3.237,50 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | |

### Fornecedor: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00

| **Produto** | **Unid.** | **Quan.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 12: CHUCHU** de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 150 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **4,00** | **600,00** |
| **ITEM 19: LARANJA** inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação. | KG | 300 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **5,50** | **1.650,00** |
| **ITEM 06: BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. | KG | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,00** | **600,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)** | | | | |

### Fornecedora: LUCILDA GIRARDI PANSERA – CPF: 840.102.589-34

| **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 07: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **25,00** | **4.375,00** |
| **ITEM 08: BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **22,00** | **3.850,00** |
| **ITEM 09: BOLACHA DE POLVILHO DOCE** contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg. | KG | 150 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **25,00** | **3.750,00** |
| **ITEM 10: BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias- primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. | KG | 200 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **19,00** | **3.800,00** |
| **ITEM 15: CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g. | UND | 350 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **18,00** | **6.300,00** |
| **ITEM 26: PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada. | UND | 7000 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **0,50** | **3.500,00** |
| **ITEM 27: PÃO CENOURA** com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **20,00** | **3.500,00** |
| **ITEM 28: PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **13,50** | **2.362,50** |
| **Valor Total da Fornecedora** | **R$ 31.437,50 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | |

### Fornecedora: MARISTELA ROZIN PANSERA – CPF: 053.630.019-42

| **Produto** | **Unid.** | **Quan.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 07: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **25,00** | **4.375,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| nocivas. | | | | | |
| **ITEM 08: BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **22,00** | **3.850,00** |
| **ITEM 09: BOLACHA DE POLVILHO DOCE** contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg. | KG | 150 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **25,00** | **3.750,00** |
| **ITEM 10: BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias- primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. | KG | 200 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **19,00** | **3.800,00** |
| **ITEM 15: CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g. | UND | 350 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **18,00** | **6.300,00** |
| **ITEM 26: PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada. | UND | 7000 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **0,50** | **3.500,00** |
| **ITEM 27: PÃO CENOURA** com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **20,00** | **3.500,00** |
| **ITEM 28: PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. | KG | 175 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **13,50** | **2.362,50** |
| **Valor Total da Fornecedora** | **R$ 31.437,50 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | |

**Fornecedor: NEREU CAMILO DE ALMEIDA –CPF: 285.506.509-78**

| **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 19: LARANJA** inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação. | KG | 300 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **5,50** | **1.650,00** |
| **Item 33: PONCÃ** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; | KG | 150 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,00** | **900,00** |
| **ITEM 06: BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. | KG | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,00** | **600,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | **R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)** | | | | |

**Fornecedor: RODOLFO FERNANDO TASCA – CPF: 042.377.159-06**

| **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 28: DOCE DE FRUTAS CASEIRO**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados. | KG | 100 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **19,00** | **1.900,00** |
| **ITEM 31: PICLES** vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias. | UND | 250 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **10,00** | **2.500,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | | | **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** | | |

## GRUPOS FORMAIS

**Fornecedor: COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO–CNPJ: 31.831.778/0001-76**

| **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 18: FUBA** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. | KG | 180 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **6,00** | **1.080,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | | | **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)** | | |

**Fornecedor: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA – CNPJ: 22.808.515/0001-55**

| **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Preço Unitário (divulgado na chamada pública)** | **Preço Total do Item** |
| **ITEM 20: LEITE PASTEURIZADO TIPO A,** homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Deve atender as normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP,SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato de entrega. | UND | 1000 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **5,50** | **5.500,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 35: SUCO DE UVA ORGÂNICO,** sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade. | UND | 400 | **Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio** | **16,50** | **6.600,00** |
| **Valor Total do Fornecedor** | | | **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** | | |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: R$ 134.765,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA**: Da data do contrato de fornecimento **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, desde que em concordâncias de ambas as partes.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1552.

**JUSTIFICATIVA**: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes Resolução CD/FNDE nº 2 de 09 de abril de 2020 (kits para distribuição durante período emergência devido ao covid-19), **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020,** Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Março de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**EF3D1DC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.314.488/0001-55**, sediada na Rua Flor-da Serra, 1051, andar 1, Sala 03, Bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-510, neste ato representada pela **Sr Reinaldo Sergio Alves,** portador do **CI/RG Nº. 6.919.452-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 045.163.089-08** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos, de áudio e vídeo, e mobiliários para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social e Administração e Planejamento, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.806,35 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**

| Lote | Descrição | Unid./ Marca | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRAGMENTADORA: FRAGMENTA SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 FOLHAS EM TIRAS; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA SOBRECARGA E AQUECIMENTO EXCESSIVO DO MOTOR; DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS | UN COUNTERTECH C-209B | 4 | R$800,00 | R$3.200,00 |
| 3 | TELA DE PROJEÇÃO: RETRÁTIL COM TRIPÉ - 150 POLEGADAS (3 X 228 M) | UN IMEX | 1 | R$1.547,35 | R$1.547,35 |
| 4 | PURIFICADOR DE ÁGUA: APROVADO PELO INMETRO. COM ÁGUA NATURAL E GELADA. VOLTAGEM 110 V. COM FILTRO RESERVA | UN EOS – EPE01S | 1 | R$770,00 | R$770,00 |
| 8 | CUBA DE GRANITO PARA PIA DE COZINHA | UN STANDART | 1 | R$289,00 | R$289,00 |

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até **31/03/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 01 de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**D7626812

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, sediada na Rua Castelo Branco, 40, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000 neste ato representada pela **Sr Velci Roque Minuzzo,** portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2022, no Município de Braganey-PR, conforme as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.495,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**

| Lote | Descrição | Unid./ Marca | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ NATURAL COM AÇÚCAR MASCAVO - INGREDIENTES: AÇÚCAR MASCAVO, CACAU EM PÓ, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MINÍMO 500 G E MÁXIMO 800 G | PCTE BEIRA PARQUE | 500 | R$12,85 | R$6.425,00 |
| 2 | MANTEIGA SEM SAL: EMBALAGEM 200 GRAMAS. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200 GRAMAS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/DIPOA. VALIDADE ATÉ 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | UN FRIRREGIO | 500 | R$16,38 | R$8.190,00 |
| 3 | POLPA DE FRUTA: DIVERSOS SABORES/FRUTAS, 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADAS, CRUS E PICADAS, OBTIDAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADAS, TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. | KG POLPA NORTE | 700 | R$28,40 | R$19.880,00 |

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até **31/03/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 01 de Abril de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**410D894E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **A. E. CARLOTTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.689.085/0001-10**, sediada na Rua Juvenal Gonçalves da Silva 2076, Bairro Periolo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-365, neste ato representada pela **Sr Anderson Eugenio Carlotto,** portador do **CI/RG Nº. 7.526.655-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 022.180.729-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

| Lote | Descrição | Unid./ Marca | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 M³ | MT AIR LIQUIDE | 50 | R$95,00 | R$4.750,00 |
| 2 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3 M³ | MT AIR LIQUIDE | 150 | R$45,00 | R$6.750,00 |
| 3 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 7 M³ A 10 M³ | MT AIR LIQUIDE | 1000 | R$23,00 | R$23.000,00 |

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até **20/03/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 21 de Março de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**97FEDD7E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 16/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.333,04 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.037** | | **MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 764-3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.840,14 |
| 768-3.1.90.13.00.00 | 102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.536,43 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.017** | | **IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTA** | |
| 761- 3.3.90.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 766- 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.564,78 |
| 767- 3.1.90.13.00.00 | 102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.478,60 |
| **05.002.12.361.0011.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 773- 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.394,93 |
| 774- 3.1.90.13.00.00 | 102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.652,30 |
| 787-3.3.90.30.00.00 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.980,00 |
| **05.002.12.365.0018.2.016** | | **IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 771- 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.871,29 |
| 772-3.1.90.13.00.00 | 102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.862,97 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.004** | | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| **06.004.10.304.0032.2.031** | | **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR** | |
| 734-3.3.90.30.00.00 | 342 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 734-3.3.90.30.00.00 | 342 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.001,60 |
| 734-3.3.90.30.00.00 | 342 | MATERIAL DE CONSUMO | 150,00 |
| | | **Total** | **93.333,04** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):** | | |
|---|---|---|
| 3102 FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores | 102 | 87.181,44 |
| 33342 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE- | 342 | 6.151,60 |
| **Total.** | | **93.333,04** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**925BC289

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24-2022.**
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022-PMCS.**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

**DETENTORA DA ATA: MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **44.596.480/0001-70**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 268, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrito abaixo:
**LOTE 01**

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | QUANTIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL EM COURO - TAMANHO ÚNICO (1,20X60) | MELETO | 10 | 23,83 | 238,30 |
| 2 | AVENTAL EM PVC FORRADO BRASCAMP -TAMANHO ÚNICO | BRASCAMP | 40 | 8,54 | 341,60 |
| 3 | BONÉ ÁRABE HELENCA | TEKNOLUVAS | 25 | 9,53 | 238,25 |
| 4 | BOTA DE BORRACHA MODELO SAFETY BOOTS 35 AO 45 | KADESH | 20 | 61,96 | 1.239,20 |
| 5 | BOTINA MODELO AGRIWORK PARA JARDINAGEM SEM BIQUEIRA 36 AO 44 | MARLUVAS | 25 | 53,38 | 1.334,50 |
| 6 | BOTINA MODELO COMBAT DE COURO COM BIQUEIRA DE PVC DO 34 AO 45 | KADESH | 15 | 48,61 | 729,15 |
| 7 | CAPA CONJUNTO PADRÃO NYLON EMBORRACHADO | NAVE | 2 | 84,83 | 169,66 |
| 8 | CAPA DE CHUVA PVC FORRADO | BRASCAMP | 15 | 17,36 | 260,40 |
| 9 | CHAPÉU ÁRABE BRIM | SEG TOTAL | 20 | 10,68 | 213,60 |
| 10 | CINTO PARAQUEDISTA 2009A | MG CINTOS | 1 | 71,49 | 71,49 |
| 11 | COLETE REFLETIVO NA COR AMARELO | PROTEPLUS | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 12 | CONES DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICO CONE RÍGIDO 50 CM | CBL | 5 | 14,30 | 71,50 |
| 13 | FITA ZEBRADA ISOLAMENTO 200MTS | PLASTCOR | 5 | 7,24 | 36,20 |
| 14 | LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTE QUÍMICOS MODELO PRONYL MATERIAL FIBRA SINTÉTICA - TAMANHOS P,M,G,GG,XG | WORKER | 600 | 8,48 | 5.088,00 |
| 15 | LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS MODELO NITRILIKA KAIO MATERIAL LÁTEX NITRÍLICO - TAMANHOS P,M,G,GG E XG | KALIPSO | 600 | 7,44 | 4.464,00 |
| 16 | LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PU PRETA, MATERIAL POLIURETANO - TAMANHOS P,M,G,GG E XG | VOLK | 600 | 3,81 | 2.286,00 |
| 17 | LUVA DESCARTÁVEL MODELO NÍTRICO | DELTA PLUS | 15 | 46,71 | 700,65 |
| 18 | MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 | PROTECTME | 20 | 24,30 | 486,00 |
| 19 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO POLICARBONATO CLARO E ESCURO | KALIPSO | 20 | 4,77 | 95,40 |
| 20 | PERNEIRA FECHADA COM 3 TALAS PAR | DX | 5 | 21,92 | 109,60 |
| 21 | PLACA INDICATIVA PVC MEDIDA 15X20 | PACIFIC FLOWERS | 15 | 17,16 | 257,40 |
| 22 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG/CONCHA SILICONE | KALIPSO | 10 | 1,05 | 10,50 |
| 23 | PROTETOR FACIAL COM TELA | MASTER PLUG | 10 | 25,74 | 257,40 |
| 24 | PROTETOR INCOLOR | MICRODONT | 20 | 18,87 | 377,40 |
| 25 | PROTETOR SOLAR 30 FPS/60FPS | SUNDAY | 10 | 15,73 | 157,30 |
| 26 | REPELENTE DE INSETOS SPRAY 100ML | NUTRIEX | 10 | 9,34 | 93,40 |
| 27 | RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF1 PARA POEIRAS E NEVOAS | PROTEPLUS | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 28 | RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 PARA POEIRAS, NEVOAS E FUNGOS CAMADA DE 0,5 MILÍMETROS | PROTECTME | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 29 | TALABARTE 1892G | MG CINTOS | 1 | 151,56 | 151,56 |
| 30 | TALABARTE POSICIONAMENTO 0004B | MG CINTOS | 1 | 204,94 | 204,94 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **21.800,00** |

**VALIDADE DA ATA: 31 DE MARÇO DE 2023.**

**ASSINATURA DA ATA: 01 DE ABRIL DE 2022.**
**FORO: GUARAPUAVA – PR.**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**6402A8F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 312/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 22671,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 25%<br>**(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 68,56 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Congresso Nacional de EDUCAÇÃO INFANTIL" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | Dias 01 e 02 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3F98EFF1

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 313/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 283631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 02 (duas) diárias valor de 25%<br>**(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 68,56 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Congresso Nacional de EDUCAÇÃO INFANTIL" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | Dias 01 e 02 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D0BC5A3B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 318/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) |
| IV | Destino; | Londrina – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "ExpoLondrina 2022 – 60ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina e 28ª Internacional em Londrina". |
| VI | Período da viagem; | De 06 à 08 de abril de 2022. |
| | Meio de Locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**35E484F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### BALANÇO FINANCEIRO 2021

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:16/03/2022
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

| **INGRESSOS** | | **DISPÊNDIOS** | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **101.855.133,23** | **Despesas Orçamentária (VII)** | **98.845.621,49** |
| Ordinária | 53.752.459,42 | Ordinária | 55.293.456,57 |
| Vinculada | 48.102.673,81 | Vinculada | 43.552.164,92 |
| | | Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 | 63.400,90 |
| Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 | 2.153,57 | | |
| | | Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 | 14.330,44 |
| Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 | 349,99 | | |
| | | Atenção Básica - Emenda Individual | 883.098,52 |
| Ampliação de escola ou creche - termo de compromisso 201804457-1 | 97.463,23 | | |
| | | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | 544.832,90 |
| APOIO ÀS CRECHES | 69,87 | | |
| | | Bloco de Investimentos Portaria 204/2004 | 150.010,45 |
| Apoio as creches - Brasil carinhoso | 217,18 | | |
| | | Bloco de Investimentos Portaria 204/2004 - Ex. anterior | 60.827,52 |
| Atenção Básica - Emenda Individual | 1.000.000,00 | | |
| | | Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015 | 1.792,14 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | 497.164,13 | | |
| | | Contrato de Repasse 872405/2018/MAPA/CAIXA - Pavimentação Rua João Jacob Manfron Neto | 5.364,22 |
| Bloco de Investimentos Portaria 204/2004 | 403.088,84 | | |
| | | Convênio 24 Horas | 576.311,04 |
| Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015 | 53.574,88 | Convênio 43/2020 SEDU - Projeto meu campinho | 6,26 |
| CONTRATO 035276589/11MIN. CIDADES UH | 308.590,51 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública | 2.215.092,33 |
| Contrato de Repasse 872405/2018/MAPA/CAIXA - Pavimentação Rua João Jacob Manfron Neto | 99,52 | Deliberação 001/2017 CEDI | 648,49 |
| Contrato Repasse OGU 885027/2019 - Pavimentação Estácio de Sá | 114.266,54 | Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR - C/C: 13.910-6 | 33.504,21 |
| Convênio 24 Horas | 657.556,07 | Educação / 25% sobre Impostos | 2.192.265,30 |
| Convênio 400/2019 - SEDU - PARANACIDADE | 746.151,61 | Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai | 3.333.450,00 |
| Convênio 43/2020 SEDU - Projeto meu campinho | 231.340,94 | Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS | 442,00 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública | 1.795.462,83 | FIA - Conselho Tutelar | 2.400,00 |
| Deliberação 001/2017 CEDI | 3.049,73 | FIA- Conselho Tutelar - Exercício Anterior | 7.661,00 |
| Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR - C/C: 13.910-6 | 862,92 | FINISA - CAIXA | 701.532,55 |
| | | FUNDEB 40% | 1.641.373,26 |
| Educação / 25% sobre Impostos | 3.000.095,29 | | |
| | | FUNDEB 60% | 13.509.566,77 |
| Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai | 2.896.790,21 | | |
| | | IGD SUAS | 236,45 |
| Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS | 169.502,95 | | |
| | | IGD SUAS - exercício anterior | 2.622,00 |
| FIA - Conselho Tutelar | 185,84 | | |
| | | Implantação de parques e praças - Contrato OGU 843645/2017 - Praça Bom Pastor | 2.041,78 |
| FIA CRESCER EM FAMÍLIA - Deliberação CEDCA | 63,39 | | |
| | | MDE/FNDE PNATE | 147.629,78 |
| FIA SCFV - Deliberação 62/2016 CEDCA | 123,19 | | |
| | | MDE/MERENDA ESCOLAR | 424.014,41 |
| FINISA - CAIXA | 3.019.167,85 | | |
| | | Proteção Social Básica - SCFV e PBF | 155.801,83 |
| FUNDEB 60% | 15.356.287,70 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Proteção Social Básica - SCFV e PBF - Exercício Anterior | 43.884,99 |
| Gerência de Trânsito | 61,16 | Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade | 6.505,63 |
| IGD SUAS | 4.993,55 | Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior | 5.073,58 |
| Implantação de parques e praças - Contrato OGU 843645/2017 - Praça Bom Pastor | 429,85 | salario educação | 543.032,84 |
| Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc | 4.422,98 | Saúde percentual vinculado sobre receita de impost | 15.429.777,48 |
| MDE/FNDE PNATE | 154.409,93 | Transporte Escolar Estadual | 642.788,27 |
| MDE/MERENDA ESCOLAR | 355.837,16 | Vigilância em Saúde | 206.184,19 |
| MDE/PDDE | 637,57 | Vigilância em Saúde - Exerc. Anterior | 4.661,39 |
| Pavimentação Asfáltica - OC. BRDE | 137.085,24 | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **2.867.901,00** |
| Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 | 1.466,43 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 2.867.901,00 |
| | | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **32.901.704,86** |
| Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Sáude - PQCMS | 152,06 | | |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 4.916.054,09 |
| Proteção Social Básica - SCFV e PBF | 110.940,57 | | |
| | | RP PROCESSADOS PAGOS | 10.860.138,36 |
| Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade | 44.357,49 | | |
| | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 281.146,85 |
| Receita de Alienação de Ativos - Leilão | 80.626,14 | | |
| | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 11.831.066,56 |
| salario educação | 1.099.472,79 | | |
| | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 5.013.299,00 |
| Saúde percentual vinculado sobre receita de impost | 15.103.132,37 | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **13.793.315,51** |
| SEDU - Construcao de Creche | 483,92 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 5.699.819,57 |
| Transporte Escolar Estadual | 470.556,29 | BANCO C/ MOVIMENTO | 6.546.505,93 |
| **INGRESSOS** | | **DISPÊNDIOS** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **13.793.315,51** |
| Vigilância em Saúde | 179.929,53 | BANCOS C/ VINCULADAS | 1.280.377,22 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | POUPANÇA | 266.612,79 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | | |
| | | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | 148.408.542,86 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **36.092.833,19** | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 5.774.236,43 | | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 13.192.451,69 | | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 220.261,88 | | |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 11.891.923,11 | | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 5.013.299,00 | | |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 661,08 | | |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **10.460.576,44** | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 6.164.747,94 | | |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 3.316.095,69 | | |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 650.750,09 | | |
| POUPANÇA | 328.982,72 | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | 148.408.542,86 | | |

CAMPO MAGRO, 16/03/2022

***KARINA ALVES DA SILVA***
Contadora

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A1FA07AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | | | Exercício de 2021 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Período: Janeiro à Dezembro | |
| Administração Direta | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 78.576.066,53 | 78.576.066,53 | 94.471.910,98 | 15.895.844,45 |
| Receita Tributária | 10.233.052,79 | 10.233.052,79 | 12.063.977,21 | 1.830.924,42 |
| Impostos | 7.603.883,18 | 7.603.883,18 | 9.706.399,66 | 2.102.516,48 |
| Taxas | 2.629.169,61 | 2.629.169,61 | 2.310.660,98 | -318.508,63 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 46.916,57 | 46.916,57 |
| Receita de Contribuições | 1.101.999,97 | 1.101.999,97 | 1.794.588,75 | 692.588,78 |
| Receita Patrimonial | 131.222,56 | 131.222,56 | 294.498,70 | 163.276,14 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 131.222,56 | 131.222,56 | 294.498,70 | 163.276,14 |
| Receita de Serviços | 823.002,78 | 823.002,78 | 130.858,87 | -692.143,91 |
| Transferências Correntes | 63.019.469,09 | 63.019.469,09 | 76.266.828,97 | 13.247.359,88 |
| Transferências Intergovernamentais | 21.626.112,05 | 21.626.112,05 | 26.705.517,51 | 5.079.405,46 |
| Transferências DO Exterior | 449.365,18 | 449.365,18 | 751.046,86 | 301.681,68 |
| Transferências de Pessoas | 12.955.157,87 | 12.955.157,87 | 15.333.903,88 | 2.378.746,01 |
| Outras Receitas Correntes | 3.267.319,34 | 3.267.319,34 | 3.921.158,48 | 653.839,14 |
| Multas e Juros de Mora | 242.397,58 | 242.397,58 | 163.196,41 | -79.201,17 |
| Indenizações e Restituições | 1.354.062,28 | 1.354.062,28 | 1.388.899,57 | 34.837,29 |
| Receitas Correntes Diversas | 1.670.859,48 | 1.670.859,48 | 2.369.062,50 | 698.203,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 170.934,68 | 170.934,68 | 7.383.222,25 | 7.212.287,57 |
| Operações de Crédito | 170.934,68 | 170.934,68 | 7.303.222,25 | 7.132.287,57 |
| Operações de Crédito Internas | 170.934,68 | 170.934,68 | 7.303.222,25 | 7.132.287,57 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 78.747.001,21 | 78.747.001,21 | 101.855.133,23 | 23.108.132,02 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 78.747.001,21 | 78.747.001,21 | 101.855.133,23 | 23.108.132,02 |
| DÉFICIT (IV) | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 78.747.001,21 | 78.747.001,21 | 101.855.133,23 | 23.108.132,02 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 3.397.257,69 | | | |
| Superávit Financeiro | 3.397.257,69 | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | 78.747.001,21 | 78.747.001,21 | 101.855.133,23 | | | |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 78.747.001,21 | 78.747.001,21 | 101.855.133,23 | 0,00 | 0,00 | -23.108.132,02 |

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CAMPO MAGRO, 16/03/2022

***KARINA ALVES DA SILVA***
Contadora

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**18992535

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | |
|---|---|
| | **Exercício Atual** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **116.583.444,73** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.634.557,97 |
| IMPOSTOS | 11.388.907,41 |
| TAXAS | 2.048.677,74 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 196.972,82 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.794.588,75 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 1.794.588,75 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 67.299,24 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 67.299,24 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 18.203.030,49 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 17.863.452,79 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 294.498,70 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 45.079,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 76.266.828,97 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 75.515.782,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 751.046,86 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 822.699,58 |

| | |
|---|---|
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 80.000,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 742.699,58 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.794.439,73 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 2.293.892,93 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 3.500.546,80 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **108.197.397,65** |
| PESSOAL E ENCARGOS | 48.082.851,57 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 24.478.734,93 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 6.385.430,84 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 2.010.793,82 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 15.207.891,98 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 183.584,45 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 183.584,45 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 31.082.762,63 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 6.379.280,77 |
| SERVIÇOS | 24.703.481,86 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 3.550.185,34 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 2.634.303,99 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 915.881,35 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 3.252.308,66 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.867.901,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 384.407,66 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 10.727.749,23 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 10.727.749,23 |
| TRIBUTÁRIAS | 9.088.589,30 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.073.476,82 |
| CONTRIBUIÇÕES | 15.112,48 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 2.229.366,47 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 367.365,47 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.862.001,00 |
| **Resultado Patrimonial do Período** | **8.386.047,08** |

CAMPO MAGRO, 16/03/2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A2DD9254

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## FLUXO DE CAIXA 2021

| | |
|---|---|
| Exercício 2021 | |
| Período: Janeiro à Dezembro | |
| Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa | |
| Administração Direta | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| | **Exercício Atual** |
| INGRESSOS | 94.529.817,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.063.977,21 |
| Receita de Contribuições | 1.794.588,75 |
| Receita Patrimonial | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 130.858,87 |
| Remuneração das Disponibilidades | 294.498,70 |
| Transferências recebidas | 76.266.828,97 |
| Intergovernamentais | 60.181.878,23 |
| da União | 33.476.360,72 |
| dos Estados e Distrito Federal | 26.705.517,51 |
| do Município | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 16.084.950,74 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 3.921.158,48 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | 57.906,40 |
| DESEMBOLSOS | 85.781.502,66 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 67.835.025,47 |
| Administração | 17.584.700,38 |
| Agricultura | 371.248,95 |
| Assistência Social | 3.011.085,03 |
| Ciência e Tecnologia | 1.539,23 |
| Comércio e Serviços | 0,00 |
| Cultura | 69.828,39 |
| Desporto e Lazer | 37.729,87 |
| Educação | 17.071.735,52 |
| Encargos Especiais | 1.047.382,82 |
| Gestão Ambiental | 2.187.788,21 |
| Habitação | 74.249,79 |
| Indústria | 40.691,54 |
| Judiciária | 1.348.809,48 |
| Organização Agrária | 0,00 |
| Saneamento | 13.149,48 |
| Saúde | 18.497.813,32 |
| Segurança Pública | 103.316,86 |
| Trabalho | 4.027,47 |
| Transporte | 500.389,21 |

| | |
|---|---|
| Urbanismo | 5.869.539,92 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.635.885,65 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 2.635.885,65 |
| TRANSFERÊNCIAS | 380.146,99 |
| Outras Transferências Concedidas | 380.146,99 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | 14.930.444,55 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | **8.748.314,72** |
| Administração Direta | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | |
| | **Exercício Atual** |
| INGRESSOS | 80.000,00 |
| Alienação de Bens | 80.000,00 |
| Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 8.628.827,13 |
| Aquisição de Ativos Não Circulante | 8.628.827,13 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | **-8.548.827,13** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | |
| | **Exercício Atual** |
| INGRESSOS | 7.303.222,25 |
| Operações de Créditos | 7.303.222,25 |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 4.169.970,77 |
| Outros Desembolsos de Financiamentos | 4.169.970,77 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | **3.133.251,48** |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | |
| | **Exercício Atual** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **3.332.739,07** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **10.460.576,44** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **13.793.315,51** |

CAMPO MAGRO, 16/03/2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

***KARINA ALVES DA SILVA***
Contadora

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**8D3AD468

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 098/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
**CONTRATO 073/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do Contrato nº 073/2021, que trata do "Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula oitava da Ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO**

**3.1.** A revisão do contrato através deste termo aditivo, visa atender ao pedido do FORNECEDOR, protocolizado sob o número 098/2022, com a finalidade de adequar a remuneração de seus funcionários, e dos encargos sociais e trabalhistas decorrente deste impacto, atendendo a Medida Provisória 1.031 de 30 de dezembro de 2021.

Não se trata de aumento de lucro do FORNECEDOR, e sim tão-somente da correção salarial e afins, em virtude do aumento do salário mínimo.

**CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO**

**4.1.** Fica concedido o acréscimo de R$ 112,00 (cento e doze reais) por funcionário, referente a diferença entre o salário previsto em edital (R$ 1.100,00) e o previsto na medida Provisória 1.031/2021 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022 (R$ 1.212,00).

**4.2.** Fica concedido o acréscimo de R$ 133,84 (cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) por funcionário, correspondente as provisões trabalhistas, impostos sobre a folha e impostos sobre o faturamento, sendo que a margem de lucro e despesas administrativas permanecem inalteradas, conforme planilha de custos anexada aos autos.
**4.3.** A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

| Lote | Item | Especificação do serviço | Qtde de Funcionários | Preço mensal por funcionário (R$) | Período | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Posto de trabalho. Função: Cozinheiro(a). Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação | 3 | 2.714,59 | 12 meses | 97.725,24 |

**CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

**5.1.** Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 8.850,24 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) ao valor total do contrato constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 97.725,24** (noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
**5.2.** Os preços revisados entram em vigor com efeitos retroativos ao mês da alteração salarial, ou seja, **janeiro de 2022**, desde comprovado o pagamento dos funcionários com os valores já adequados conforme este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 29 de março de 2022

Contratante:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *SIBELI SKOROPAD COSTA* |
|---|---|
| Prefeito | Costa & Skoropad Empreendimentos Ltda - Me |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C12E4CED

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**
**ATA Nº 033/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 21.670.255/0001-31 com sede na Rua Pedro Caetano Pinto, 4225, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 036.650.699-47, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.930.305-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prof. Davi Rogos Schimidt, 5147, Fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário**.**

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente. | CRISTAL AZUL | CX | 932,00 | 14,76 | 13.756,32 |
| 1 | 24 | Biscoito cream cracker, salgado embalagem contendo 370g | PARATI | PCT | 1.592,00 | 3,57 | 5.683,44 |
| 1 | 26 | Biscoito de maizena. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | PARATI | PCT | 200,00 | 3,59 | 718,00 |
| 1 | 30 | Biscoito maisena 370g, ausente de biscoito quebrados ausencia de biscoitos quebrados em embalagem íntegra de 370g à 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente. | PARATI | PCT | 342,00 | 3,93 | 1.344,06 |
| 1 | 38 | Cacau em pó alcalino 200g, 100% cacau, sem adição de açúcar | BECK | PCT | 52,00 | 12,85 | 668,20 |
| 1 | 42 | Canela em pó, embalagem contendo 30g | BECK | UN | 85,00 | 2,60 | 221,00 |
| 1 | 43 | Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g | BECK | PCT | 215,00 | 1,88 | 404,20 |
| 1 | 45 | Canjica de milho branca. Tipo 1, despeliculada, de boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | SINHÁ | UN | 1.040,00 | 3,72 | 3.868,80 |
| 1 | 47 | Chá mate tostado, sabores variados (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada | LEÃO | CX | 4.180,00 | 3,14 | 13.125,20 |
| 1 | 64 | Doce de leite . Pastoso, sem adição de amido, puro, produzido, sem acréscimo de soro de leite de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente | DO LEITE | UN | 230,00 | 5,97 | 1.373,10 |
| 1 | 74 | Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g | PALADORI | UN | 2.590,00 | 1,97 | 5.102,30 |
| 1 | 97 | Macarrão cabelo de anjo. Com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | PARATI | PCT | 500,00 | 4,04 | 2.020,00 |
| 1 | 99 | Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g | PARATI | UN | 5.390,00 | 2,68 | 14.445,20 |
| 1 | 103 | Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g | PARATI | UN | 580,00 | 3,18 | 1.844,40 |
| 1 | 127 | Pirulitos 20g, Sabores Diversos | NEUGEBAUER | UN | 6.000,00 | 0,66 | 3.960,00 |
| 4 | 8 | Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações fisicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014. | ETAMA | KG | 11.250,00 | 3,13 | 35.212,50 |
| 4 | 11 | Batata inglesa , não murchas, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | ETAMA | KG | 4.755,00 | 3,05 | 14.502,75 |
| 4 | 19 | Chuchu fresco, de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014 | ETAMA | KG | 945,00 | 4,24 | 4.006,80 |
| 4 | 41 | Pêra importada. De boa qualidade, deverá ter tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e com 70% de maturação no momento da entrega, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ausência de partes pútridas. Deverá ser entregue em caixas de papelão adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | ETAMA | KG | 3.080,00 | 10,23 | 31.508,40 |
| **TOTAL** | | | | | | | **153.764,67** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1010 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1240 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1245 | 06.001.12.306.0005.2013 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 1250 | 06.001.12.306.0005.2013 | 150 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1340 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2590 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4180 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4300 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4410 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4610 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4850 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

8. LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

**9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.2.** A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

**9.3.** Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

**9.4.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto pela Secretaria de Educação setor de Merenda Escolar, sendo que as entregas deverão ser nas segundas, terças e quintas-feiras das 8:00h às 10:30h, sob pena de abertura de processo administrativo. (retificado)

**9.5.** Os itens referente à sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente pelo fornecedor nas seguintes escolas e CMEI's: Escola Ormi França Araujo, Escola ProfessoTereza Stavny da Silva,Escola Heraclides Mendes Araujo, Escola Emilio Francisco Silva, Escola São Pedro, Escola Miguel Martim, Escola Francisco Solano, CMEI Maria Irene Araújo Alves , CMEI Pequeno Principe,CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro,CMEI Emilio Francisco Silva, conforme cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar -Secretaria de Educação

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

**10.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**10.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

11.1.6. Disponibilizar o cronograma antecipadamente, para que o fornecedor possa programar as entregas juntamente como Setor de Merenda Escolar

**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

12.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

12.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

12.1.9. entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

12.1.10. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
12.1.11. entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
12.1.12. entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
12.1.13. as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.
12.1.14. Para os itens da merenda escolar o fornecedor deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega.
13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
**14.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**14.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
**16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
**16.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**17.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**17.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**17.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**17.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**
**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
**20. DA PUBLICAÇÃO**
**20.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 31 de março de 2022.

Partes Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *TANIA EVA PRUCH DE AQUINO* |
|---|---|
| Prefeito | Aquino Comercio De Perfumaria EIRELI |

Testemunhas:

| RODRIGO MISS | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D13A21A2

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**
**ATA Nº 036/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
**1. DO FORNECEDOR**
**1.1. MIRIELI R. BUENO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 36.538.732/0001-87 com sede na Rua Jeronimo Ribeiro Ramos, 531, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. MIRIELI RIBEIRO BUENO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 102.874.579-66, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Ribeiro Ramos, 531, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.
**2. OBJETO**
**2.1.** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário**.**
**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Adoçante dietético líquido 100% stevia ; ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol; conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio; acidulante: ácido cítrico; sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k; embalagem contendo 80ml | ADOCIL | UN | 15,00 | 4,99 | 74,85 |
| 1 | 21 | Biscoito água e sal, não quebrados, embalagem contendo 400g | TODESCHINI | UN | 350,00 | 3,90 | 1.365,00 |
| 1 | 27 | Biscoito de manteiga 100% natural, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, manteiga, fermento químico e essência de baunilha ausência de biscoitos quebrados embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | BODETE | UN | 550,00 | 4,80 | 2.640,00 |
| 1 | 34 | Bolacha de milho. 100% natural, ausência de biscoitos quebrados, embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | BADETE | UN | 300,00 | 4,24 | 1.272,00 |
| 1 | 35 | Bolacha pão de mel. De boa qualidade. Embalagem íntegra de 400 a 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | DOCE MEL | PCT | 600,00 | 6,19 | 3.714,00 |
| 1 | 39 | Café em pó torrado e moido, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácua, em embalagem de 500g. com predominância arábica, tipo de torração média, sem gluten Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação, com informação de lote e com selo da ABIC. | BOM DE PROSA | PCT | 2.536,00 | 16,28 | 41.286,08 |
| 1 | 61 | Doce cremoso de fruta, sabores variados, embalagem contendo 1kg | DA SERRA | PT | 128,00 | 7,65 | 979,20 |
| 1 | 68 | Erva mate tradicional para chimarrão em pacotes ou embalagem de 1 kg classificada, sem sujidades ou materiais estranhos com registro em órgão competente. | MANGUEIRINHA | UN | 106,00 | 11,85 | 1.256,10 |
| 1 | 73 | Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 1kg | POMADORO | LT | 210,00 | 5,50 | 1.155,00 |
| 1 | 81 | Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg | PASSARIM | UN | 1.825,00 | 6,89 | 12.574,25 |
| 1 | 84 | Fubá de milho, embalagem contendo 1kg | SILOTI | KG | 1.885,00 | 4,65 | 8.765,25 |
| 1 | 88 | GRANULADO: Chocolate escuro crocante para enfeites de doces e bolos em geral, embalagem com 1kg. | NEW LIFE | PCT | 20,00 | 10,90 | 218,00 |
| 1 | 101 | Macarrão gravata , produzido com ovos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1 | JOIA | PCT | 60,00 | 4,31 | 258,60 |
| 1 | 114 | Milho verde em conserva, Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata, tetrapak ou sachê íntegro com peso líquido drenado de 170 a 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | PREDILECTA | LT | 327,00 | 4,60 | 1.504,20 |
| 1 | 115 | Milho verde em conserva, sem conservantes, ingredientes milho, água e sal, sem conservantes, embalagem em lata ou tetra pak pesando 1 kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente. | PREDILECTA | LT | 24,00 | 19,90 | 477,60 |
| 1 | 143 | Suco de soja e frutas sabores variados (uva, laranja, pêssego, maçã, maracujá, etc.), embalagem tetra pak contendo 1l | DA FRUTA | UN | 2.160,00 | 5,65 | 12.204,00 |
| 2 | 5 | Carne bovina filé sete , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega | MIOLAR | KG | 380,00 | 25,48 | 9.682,40 |
| 2 | 6 | Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas nos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento à vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12o C no momento da entrega. | CHULETAO | KG | 4.905,00 | 33,75 | 165.543,75 |
| 2 | 11 | Carne músculo bovino Sem quantidade excessiva de gordura e ossos. Embalado à vácuo em embalagem plástica íntegra de 2 ou 4kg. A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12oC. | MIOLAR | UN | 1.710,00 | 21,88 | 37.414,80 |
| 2 | 14 | Carne suína tipo pernil, sem osso Máximo de 5% de gordura, congelada. A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com peso de 2 ou 4kg. Embalagem à vácuo. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12oC. | MIOLAR | KG | 2.440,00 | 14,75 | 35.990,00 |
| 2 | 15 | Fígado bovino congelado, sem pele, com cor característica do produto, isento de aditivos e substâncias estranhas impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo 1 Kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega | MIOLAR | KG | 1.000,00 | 12,59 | 12.590,00 |
| 2 | 21 | Queijo minas tipo frescal, resfriado à temperatura de 0 a 5°c embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica transparente contendo 500g ou 1 Kg, com prazo de validade mínima de 15 dias | IPANEMA | KG | 400,00 | 34,99 | 13.996,00 |
| 2 | 23 | Salsicha congelada com no máximo 10% de água , sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega | MANA | KG | 1.010,00 | 13,75 | 13.887,50 |
| 3 | 9 | Folheado de salsicha assado, ingredientes: farinha de trigo, sal, gordura vegetal, corante, ovos, água, salsicha, fermento biológico seco tamanho G. | MERCADO LIMA | UN | 1.000,00 | 4,39 | 4.390,00 |
| 3 | 39 | Sanduíche de pão sírio recheado com frango desfiado pré cozido temperado, alface e molho de maionese, pesando aproximadamente 80 g cada, embalados separadamente com papel filme ou saco plástico transparente | MERCADO LIMA | UN | 2.900,00 | 4,50 | 13.050,00 |
| 4 | 1 | Abacaxi pérola. De boa qualidade sem ferimentos ou defeitos, com 70% de maturação, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, odor e sabor estranho. Deverá ser entregue em caixas ou embalagens, devidamente higienizadas e apropriadas para o transporte e conservação adequada dos alimentos, com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | CANTU | UN | 3.520,00 | 6,30 | 22.176,00 |
| 4 | 5 | Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade | VALDECIR MOTA | UN | 1.690,00 | 2,50 | 4.225,00 |
| 4 | 16 | Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | CANTU | KG | 3.220,00 | 4,70 | 15.134,00 |
| 4 | 24 | Goiaba em ponto de consumo, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútricas, limpas sem odor ou sabor estranho, isenta de | CANTU | KG | 1.000,00 | 10,89 | 10.890,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | substâncias terrosas sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. No momento da entrega, deverá ser entregue em caixas adequadas para alimentos gal que possa suportar transporte manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014. | | | | | |
| 4 | 25 | Kiwi: em ponto de consumo no momento da entrega, com informações técnicas do fornecedor, com registro em orgão competente. | CANTU | KG | 20,00 | 19,89 | 397,80 |
| 4 | 35 | Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | CANTU | KG | 6.615,00 | 5,37 | 35.522,55 |
| 4 | 37 | Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | CANTU | KG | 6.204,00 | 5,85 | 36.293,40 |
| 4 | 42 | Pêssego, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014. | CANTU | KG | 2.115,00 | 13,80 | 29.187,00 |
| 4 | 47 | Tomate longa vida ou rasteiro Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | CANTU | KG | 4.040,00 | 6,88 | 27.795,20 |
| 5 | 2 | Iogurte integral com polpa de fruta, sabores variados (morango, côco e salada de frutas), embalagem contendo 1l, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega | UNIBABY | L | 8.900,00 | 5,39 | 47.971,00 |
| **Valor total** | | | | | | | **625.880,53** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1010 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1240 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1245 | 06.001.12.306.0005.2013 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 1250 | 06.001.12.306.0005.2013 | 150 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1340 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2590 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4180 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4300 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4410 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4610 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4850 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

8. LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói,<br>CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados<br>pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

**9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.2.** A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

**9.3.** Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

**9.4.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto pela Secretaria de Educação setor de Merenda Escolar, sendo que as entregas deverão ser nas segundas, terças e quintas-feiras das 8:00h às 10:30h, sob pena de abertura de processo administrativo. (retificado)

**9.5.** Os itens referente à sorvetes e picolés deverão ser entregues diretamente pelo fornecedor nas seguintes escolas e CMEI's: Escola Ormi França Araujo, Escola ProfessoTereza Stavny da Silva,Escola Heraclides Mendes Araujo, Escola Emilio Francisco Silva, Escola São Pedro, Escola Miguel Martim, Escola Francisco Solano, CMEI Maria Irene Araújo Alves , CMEI Pequeno Principe,CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro,CMEI Emilio Francisco Silva, conforme cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar -Secretaria de Educação

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
**10.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
**10.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**
**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
11.1.6. Disponibilizar o cronograma antecipadamente, para que o fornecedor possa programar as entregas juntamente como Setor de Merenda Escolar
**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
12.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
12.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.9. entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
12.1.10. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
12.1.11. entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
12.1.12. entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
12.1.13. as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.
12.1.14. Para os itens da merenda escolar o fornecedor deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega.
13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
**14.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**14.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

**17.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**17.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 31 de março de 2022.

Partes Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *MIRIELI RIBEIRO BUENO* |
|---|---|
| Prefeito | Mirieli R. Bueno E Cia LTDA |

Testemunhas:

| RODRIGO MISS | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**22BD73E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 150/2022

**PORTARIA Nº 150/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, as Servidoras Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Kelim Cristina Hubner Bittencourt | Professora | 01 (Uma) | Cascavel PR | 31 de Março de 2022. | Participação na "Formação Continuada Educação e sustentabilidade: Psicologia Positiva" em parceria com a Itaipu binacional, que será realizado em Cascavel – PR. |
| Merilene de Fátima de Oliveira de Medeiros | | | | | |
| Luciani Fiuza de Oliveira | | | | | |
| Cheila Barboza Raizel de Meira | | | | | |
| Silvana Pereira Ribas Neves | | | | | |
| Gabriella Angela Sott Suptil | | | | | |
| Anelicia Queiroz Lemunie | Professora | 01 (Uma) | Cascavel - PR | 31 de Março de 2022 | Participação na "Formação Continuada Educação e sustentabilidade: Psicologia Positiva" em parceria com a Itaipu binacional, que será realizado em Cascavel – PR. |
| Cecília Zeni Jurisch | | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**88028BBC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 152/2022

**PORTARIA Nº 152/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista | 01 (Uma) | Cascavel PR | 31 de Março de 2022 | Transporte dos professores para os Grupos de Estudo da AMOP e Formação continuada com a Itaipu binacional em Cascavel. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**EDF14973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 153/2022**

**PORTARIA Nº 153/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Daiana Maria Tuclhinovicz Rigo | Conselheiros Tutelares | 02 (Duas) | Foz do Iguaçu PR | 08 de Abril de 2022. | Participar de curso capacitação Rede de atendimento fortalecida é infância e juventude bem protegida. |
| Pedro Grando | | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**B5020FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 156/2022**

**PORTARIA Nº 156/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Elaine Maria de moura de Oliveira | Professora | 01 (Uma) | Três Barras do Paraná | 01 de Abril de 2022. | Participação da visita técnica do convênio "Linha Ecológica" da Itaipu Binacional. |
| Janice Bazaretti Bortolini | Professora | 01 ( Uma) | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**FC03E948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 157/2022**

**PORTARIA Nº 157/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 01 (Uma) | Campo Largo PR. | 29 de Março de 2022 | Conduzir paciente Eliziane Cavalheiro e acompanhante em transferência do Hospital Nossa Senhora Apª em Capitão Leônidas Marques para o Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo-Largo – PR. |
| Elisange Adriana Hartmann | Agente de Serviços Públicos | 01 (Uma) | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**415A48E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 158/2022**

**PORTARIA Nº 158/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Israel Reis Bento | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba PR | 29 e 30 de Março de 2022. | Conduzir o paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba-PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**1A09EB39

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO INTERNO Nº 030/2022**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de caixas de bombons para ser entregue aos alunos matriculados no Projeto Irmão Caçula e aos alunos da Rede Municipal de Ensino,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 31.790.111/0001-72**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, COM SABORES VARIADOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM CADA UNIDADE. C | GAROTO | CX | 2148 | 10,39 | 22.317,72 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 22.317,72 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.317,72 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**

Carlópolis, 01 de abril de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**28DCB315

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 27/2022**

Súmula: Nomeia membros da "Comissão Intersetorial de Combate as Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela)" no município e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;

CONSIDERANDO que é prioritária a realização de ações de educação em saúde e mobilização social que visem produzir mudanças no comportamento da população em relação aos criadouros do mosquito transmissor da Dengue nos domicílios;

CONSIDERANDO ainda a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da política Nacional de gestão Estratégica e Participativa,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

**Art. 1º)** Nomear os membros da Comissão Intersetorial de combate as Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela) do Município de Catanduvas, conforme segue:

| ENTIDADE | MEMBRO | RESPONSABILIDADE |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | DELCIO GIULIANI | TITULAR |
| | LUCIANO ZIN | SUPLENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | SUELI ALVES G. DE SOUZA | TITULAR |
| | SILVIA VIEIRA MARCELINO | SUPLENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | VANDERLEIA LAGOS | TITULAR |
| | DANIEL ENOKIDA | SUPLENTE |
| CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS | LEOCIR RECK | TITULAR |
| | GERCINDO R. DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | JOÃO VANDERLEI CABRAL | TITULAR |
| | JULIANO GUEDES | SUPLENTE |
| ROTARY CLUBE DE CATANDUVAS | ANTONIO V. DOS SANTOS | TITULAR |
| | VERA LUCIA ENGELKE | SUPLENTE |
| POLICIA MILITAR | JULIO CESAR PORONHAK | TITULAR |
| | FERNANDO FAVERO | SUPLENTE |
| CINDACTA | LEANDRO GOMES | TITULAR |
| | ALEX IENCZAK | SUPLENTE |
| SANEPAR | ADEMAR RODRIGUES LEITE | TITULAR |
| | EDILSON JOSÉ MALAGUTTI | SUPLENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FABIANDERSON DE MATTOS | TITULAR |
| | EDMAR MORAES | SUPLENTE |
| | MARINEUZA DE F. PESSOLI | TITULAR |
| | ADRIANA RAMINA GAVA | SUPLENTE |

**Parágrafo único.** Os membros nomeados para comporem a "Comissão Intersetorial de combate as Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela)", terão como objetivo discutir ações de combate às Arboviroses em nosso Município, como:
I - Prevenção;
II - Eliminação dos criadouros;
III - Formas de orientação à população;
IV - Interação entre os setores da Prefeitura Municipal no combate às Arboviroses;
V - Divulgação nas escolas municipais e estadual, através da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Ações realizadas e a serem realizadas;
VII - Informações aos órgãos competentes sobre a situação epidemiológica do Município.

**Art. 2º.** A Presidência da Comissão de combate as Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela) ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**C3E6B1B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022.**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 005/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa E. ROCHER.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – E. ROCHER, neste ato representada por **ELIEL ROCHER**, portador do CPF nº 027.219.039-00, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 006/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022, cujo objeto é: o **fornecimento de combustível GASOLINA COMUM E ETANOL, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as secretarias municipais**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 005/2022, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do item descrito abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

| Item | Produto | Valor de custo inicial (R$) | Valor unit. contratado | Valor de custo atual | Valor Unitário reajustado | Valor total contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA | 5,963 | 6,69 | 6,503 | 7,29 | 248.628,44 |
| TOTAL | | | | | | 248.628,44 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do Contrato Administrativo passará ao valor de **R$ 248.628,44** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO**
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 31 de março de 2022.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***ELIEL ROCHER E. ROCHER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CNPJ Nº 20.207.950/0001-07 |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | Contratada |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**59A86F34

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - MARÇO/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **N° Contrato:** 58/2022 | | | | | |
| **Contratado:** ANDRE L HART AGUA E GAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 23.875.435/0001-85 | | | | | |
| **N° Licitação:** | 8/2022 | **N° Processo:** | 48/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Aquisição de Recarga de Gás Botijão de 13kg | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 02/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 3.390,00 | | | | | |
| **Vigência:** 02/03/2022 a 02/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **N° Contrato:** 65/2022 | | | | | |
| **Contratado:** CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 04.949.280/0001-30 | | | | | |
| **N° Licitação:** | 31/2022 | **N° Processo:** | 49/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 02/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 72.000,00 | | | | | |
| **Vigência:** 03/03/2022 a 03/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 66/2022 | | | | | |
| **Contratado:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 02.248.312/0001-44 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 6/2022 | **Nº Processo:** | 27/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de testes rápidos e material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 39.000,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/03/2022 a 04/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 67/2022 | | | | | |
| **Contratado:** FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 19.458.719/0002-80 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 6/2022 | **Nº Processo:** | 27/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de testes rápidos e material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 30.000,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/03/2022 a 04/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 68/2022 | | | | | |
| **Contratado:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 30.881.804/0001-08 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 6/2022 | **Nº Processo:** | 27/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de testes rápidos e material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 26.250,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/03/2022 a 04/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 69/2022 | | | | | |
| **Contratado:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA 13.919.051/0001-63 | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 36.619,00 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 71/2022 | | | | | |
| **Contratado:** GRAFICA TUSSI LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 09.571.885/0001-53 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 10.839,70 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 73/2022 | | | | | |
| **Contratado:** IDPROMO COMERCIAL EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.791.755/0001-54 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.680,50 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 74/2022 | | | | | |
| **Contratado:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 18.486.182/0001-18 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.200,00 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 75/2022 | | | | | |
| **Contratado:** SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 01.088.055/0001-68 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 3.823,50 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 76/2022 | | | | | |
| **Contratado:** ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 37.206.864/0001-74 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 656,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 72/2022 | | | | | |
| **Contratado:** HC COMUNIC PAPELARIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 40.352.600/0001-33 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.080,00 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** 70/2022 | | | | | |
| **Contratado:** GRAFICA CHOPIM LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 77.027.241/0001-59 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2022 | **Nº Processo:** | 35/2022 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais gráficos em geral, confecção e fornecimento de carimbos diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 825,00 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 08/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 77/2022 | | | | | |
| **Contratado:** WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 45.238.686/0001-91 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 32/2022 | **Nº Processo:** | 50/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 307.200,00 | | | | | |
| **Vigência:** 07/03/2022 a 07/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 78/2022 | | | | | |
| **Contratado:** ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 088.883.349-04 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 10/2022 | **Nº Processo:** | 54/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE PSICOLOGIA 20 HORAS SEMANAIS, COM ATUAÇÃO NA SEDE DO CONIMS – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 08/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 11.520,00 | | | | | |
| **Vigência:** 08/03/2022 a 04/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 79/2022 | | | | | |
| **Contratado:** HUNER TI COLABORATIVA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.648.612/0001-98 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 9/2022 | **Nº Processo:** | 53/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site do CONIMS, objetivando disponibilizar serviços on-line para os usuários e primando pelo princípio da publicidade e transparência. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 4.864,20 | | | | | |
| **Vigência:** 22/06/2022 a 22/06/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 80/2022 | | | | | |
| **Contratado:** THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.409.354/0001-31 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 33/2022 | **Nº Processo:** | 51/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 460.800,00 | | | | | |
| **Vigência:** 11/03/2022 a 11/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 81/2022 | | | | | |
| **Contratado:** | CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.066.898/0001-42 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 34/2022 | **Nº Processo:** | 52/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.073.184,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/03/2022 a 10/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 82/2022 | | | | | |
| **Contratado:** T BRAGANHOLI LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 45.432.407/0001-26 | | | | |
| **Nº Licitação:** | 35/2022 | **Nº Processo:** | 55/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 307.200,00 | | | | | |
| **Vigência:** 09/03/2022 a 09/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 83/2022 | | | | | |
| **Contratado:** MHNET TELECOMUNICACOES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 05.245.502/0010-97 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 11/2022 | **Nº Processo:** | 59/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO 150Mbps (megabits por segundo) FULL. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 11/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 5.000,00 | | | | | |
| **Vigência:** 11/03/2022 a 10/06/2022 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 84/2022 | | | | | |
| **Contratado:** LISSANDRA PAYANO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 44.458.691/0001-47 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 36/2022 | **Nº Processo:** | 56/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 59.520,00 | | | | | |
| **Vigência:** 15/03/2022 a 15/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 85/2022 | | | | | |
| **Contratado:** ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 45.151.391/0001-83 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 37/2022 | **Nº Processo:** | 57/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 479.229,60 | | | | | |
| **Vigência:** 15/03/2022 a 15/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 86/2022 | | | | | |
| **Contratado:** N R ORTOPEDIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 45.106.284/0001-33 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 38/2022 | **Nº Processo:** | 58/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 69.120,00 | | | | | |
| **Vigência:** 23/03/2022 a 23/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 87/2022 | | | | | |
| **Contratado:** SAMANTA IZABELA SAGGIN | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 41.337.226/0001-60 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2022 | **Nº Processo:** | 60/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 138.240,00 | | | | | |
| **Vigência:** 22/03/2022 a 22/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 88/2022 | | | | | |
| **Contratado:** B M M BUENO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 43.924.076/0001-16 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 40/2022 | **Nº Processo:** | 61/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLA/SC, consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 491.520,00 | | | | | |
| **Vigência:** 17/03/2022 a 17/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 89/2022 | | | | | |
| **Contratado:** MARINA M FURLANETO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 45.404.025/0001-99 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 41/2022 | **Nº Processo:** | 62/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 307.200,00 | | | | | |
| **Vigência:** 18/03/2022 a 18/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 90/2022 | | | | | |
| **Contratado:** MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 85.041.341/0001-68 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 13/2022 | **Nº Processo:** | 65/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Aquisição de cadeiras de escritório para o CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 7.601,00 | | | | | |
| **Vigência:** 18/03/2022 a 18/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 91/2022 | | | | | |
| **Contratado:** THALYANE F DE MORAES | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.593.757/0001-83 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2022 | **Nº Processo:** | 64/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break para este CONIMS e fornecimento de tortas salgadas e bolos para o CAPS ADIII de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 3.119,00 | | | | | |
| **Vigência:** 18/03/2022 a 18/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 92/2022 | | | | | |
| **Contratado:** ARNO JOAO CASAGRANDE | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 04.058.078/0001-18 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2022 | **Nº Processo:** | 64/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break para este CONIMS e fornecimento de tortas salgadas e bolos para o CAPS ADIII de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 12.300,00 | | | | | |
| **Vigência:** 18/03/2022 a 18/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº Contrato:** 93/2022 | | | | | |
| **Contratado:** L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 05.778.264/0001-94 | **Fundamento Legal:** 8666 | | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2022 | **Nº Processo:** | 64/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break para este CONIMS e fornecimento de tortas salgadas e bolos para o CAPS ADIII de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 2.870,00 | | | | | |
| **Vigência:** 18/03/2022 a 18/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 94/2022 | | | | | |
| **Contratado:** GV ALIMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 07.660.605/0001-58 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2022 | **Nº Processo:** | 64/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break para este CONIMS e fornecimento de tortas salgadas e bolos para o CAPS ADIII de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 3.086,50 | | | | | |
| **Vigência:** 18/03/2022 a 18/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 95/2022 | | | | | |
| **Contratado:** CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 37.027.401/0001-45 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 42/2022 | **Nº Processo:** | 63/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mariópolis/Pr, consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 35.640,00 | | | | | |
| **Vigência:** 21/03/2022 a 21/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 97/2022 | | | | | |
| **Contratado:** RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.067.337/0001-19 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 43/2022 | **Nº Processo:** | 66/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 21/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 222.720,00 | | | | | |
| **Vigência:** 22/03/2022 a 22/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 98/2022 | | | | | |
| **Contratado:** REGINA A A MELANI & CIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 95.403.648/0001-15 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 44/2022 | **Nº Processo:** | 68/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 21/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 31.160,00 | | | | | |
| **Vigência:** 22/03/2022 a 22/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 99/2022 | | | | | |
| **Contratado:** REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 39.375.351/0001-12 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 46/2022 | **Nº Processo:** | 72/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 116.400,00 | | | | | |
| **Vigência:** 28/03/2022 a 28/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 100/2022 | | | | | |
| **Contratado:** HOLLISTER DO BRASIL LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 00.938.703/0001-65 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 48/2022 | **Nº Processo:** | 74/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.145.432,92 | | | | | |
| **Vigência:** 29/03/2022 a 29/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 101/2022 | | | | | |
| **Contratado:** JAKYMIU & SILVA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 11.649.503/0001-09 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 45/2022 | **Nº Processo:** | 70/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 307.200,00 | | | | | |
| **Vigência:** 01/04/2022 a 01/04/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 102/2022 | | | | | |
| **Contratado:** HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 24.746.486/0001-70 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 47/2022 | **Nº Processo:** | 73/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 69.600,00 | | | | | |
| **Vigência:** 30/03/2022 a 30/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 103/2022 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Contratado:** AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 09.628.051/0001-37 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 49/2022 | **Nº Processo:** | 75/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 345.600,00 | | | | | |
| **Vigência:** 30/03/2022 a 30/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 104/2022 | | | | | |
| **Contratado:** MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 03.155.958/0001-40 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2022 | **Nº Processo:** | 71/2022 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Aquisição de mesas ginecológicas elétricas para o CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 30/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 30.000,00 | | | | | |
| **Vigência:** 30/03/2022 a 30/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 105/2022 | | | | | |
| **Contratado:** DEISI PALOSCHI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 33.965.214/0001-51 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 51/2022 | **Nº Processo:** | 77/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 30/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 497.664,00 | | | | | |
| **Vigência:** 01/04/2022 a 01/04/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 106/2022 | | | | | |
| **Contratado:** ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 54.858.014/0009-27 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 50/2022 | **Nº Processo:** | 76/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL. | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 268.563,79 | | | | | |
| **Vigência:** 31/03/2022 a 31/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** 107/2022 | | | | | |
| **Contratado:** DALLEGRAVE E SOARES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 34.595.192/0001-48 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 52/2022 | **Nº Processo:** | 78/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS | | | | | |
| **Data da Assinatura:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 46.080,00 | | | | | |
| **Vigência:** 07/04/2022 a 07/04/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 562/2021 | **Aditivo:** 2 | | | |
| **Contratado:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 41.365.113/0001-78 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM - 501 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 02/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 13.873,60 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 544/2021 | **Aditivo:** 1 | | | |
| **Contratado:** DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 03.924.435/0001-10 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM - 501 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 02/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 14.208,48 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 476/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 02.514.105/0001-94 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 103/2021 | **Nº Processo:** | 181/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de procedimentos e profissional | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 57.600,00 | | | | | |
| **Vigência:** 06/12/2021 a 06/12/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 177/2017 | **Aditivo:** | 22 | | |
| **Contratado:** HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 00.714.028/0001-90 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 101/2017 | **Nº Processo:** | 151/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** INCLUIR OPM | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 19/09/2017 a 19/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 25/2022 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 44.223.225/0001-82 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2022 | **Nº Processo:** | 17/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** iNCLUIR EXAME | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 28/01/2022 a 28/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 94/2020 | **Aditivo:** | 12 | | |
| **Contratado:** LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.391.609/0001-86 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 18/2020 | **Nº Processo:** | 58/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** INCLUIR EXAMES | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 17/06/2020 a 18/06/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 436/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.855.864/0001-98 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2021 | **Nº Processo:** | 130/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DO ITEM 209 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.592,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/11/2021 a 04/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 411/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** BELINKI E SOUZA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 08.831.603/0001-47 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2021 | **Nº Processo:** | 130/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DO ITEM 209 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 3.675,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/11/2021 a 04/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 59/2022 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** PRO SAUDE LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 45.159.626/0001-83 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2022 | **Nº Processo:** | 45/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E VALOR . | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 07/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 230.400,00 | | | | | |
| **Vigência:** 21/02/2022 a 21/02/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 47/2022 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** SAMBER MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 40.697.787/0001-07 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 21/2022 | **Nº Processo:** | 32/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** ALTERAÇÃO DO CRM DA PROFISSIONAL | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 08/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 14/02/2022 a 14/02/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 187/2018 | **Aditivo:** | 77 | | |
| **Contratado:** ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 08.092.615/0001-05 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 54/2018 | **Nº Processo:** | 95/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 25/09/2018 a 25/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 447/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** DANILO DE VASCONCELLOS LEAO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 03.481.501/0001-25 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 98/2021 | **Nº Processo:** | 171/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 28/10/2021 a 28/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 261/2020 | **Aditivo:** | 5 | | |
| **Contratado:** BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 25.208.834/0001-18 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 49/2020 | **Nº Processo:** | 124/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de procedimentos. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 15/10/2020 a 14/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 449/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 20.857.654/0001-43 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 101/2021 | **Nº Processo:** | 175/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 03/11/2021 a 03/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 384/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 42.910.205/0001-54 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 89/2021 | **Nº Processo:** | 157/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de procedimentos | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Data do Aditivo:** 03/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/10/2021 a 04/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 304/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.691.216/0002-24 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 77/2021 | **Nº Processo:** | 138/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 20/08/2021 a 21/08/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 287/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.691.216/0001-43 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 67/2021 | **Nº Processo:** | 124/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 04/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/08/2021 a 05/08/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 431/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 29.199.910/0001-27 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2021 | **Nº Processo:** | 130/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM - 047 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 407,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/11/2021 a 04/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 433/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 81.715.427/0001-78 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2021 | **Nº Processo:** | 130/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INLUSÃO DE ITEM - 047 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 418,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/11/2021 a 04/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 528/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 31.151.224/0001-28 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM 07 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 10/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 3.240,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 555/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 04.071.245/0001-60 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM - 07 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 10/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 17.860,50 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 319/2021 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 24.586.988/0001-80 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2021 | **Nº Processo:** | 92/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM 244-245-246-247 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 10/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 478.762,63 | | | | | |
| **Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 355/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 06.194.440/0001-03 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2021 | **Nº Processo:** | 92/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM 244-245-246 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 10/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 308/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELIli | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 80.392.566/0001-45 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2021 | **Nº Processo:** | 92/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM 247 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 10/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 10.400,00 | | | | | |
| **Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 161/2017 | **Aditivo:** | 10 | | |
| **Contratado:** ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 11.580.364/0001-04 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 85/2017 | **Nº Processo:** | 130/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Objeto:** Inclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 11/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 219.447,77 | | | | | |
| **Vigência:** 31/08/2017 a 30/08/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 449/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 20.857.654/0001-43 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 101/2021 | **Nº Processo:** | 175/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** inclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 11/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 03/11/2021 a 03/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 59/2022 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** PRO SAUDE LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 45.159.626/0001-83 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2022 | **Nº Processo:** | 45/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de profissionais e ampliação de carga horária | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 11/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 168.960,00 | | | | | |
| **Vigência:** 21/02/2022 a 21/02/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 472/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 35.617.632/0001-83 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 38/2021 | **Nº Processo:** | 165/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** SUPRESSÃO (CORONEL VIVIDA) | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 15.408,00 | | | | | |
| **Vigência:** 26/11/2021 a 26/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 160/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA DE FRATURA EDNILSON BETIOL LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 09.323.299/0001-90 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 29/2021 | **Nº Processo:** | 57/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 12/04/2021 a 12/04/2023 | **Nova data final do contrato:** | 12/04/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 81/2018 | **Aditivo:** | 11 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 77.485.837/0001-00 | | | | |
| **Nº Licitação:** | 27/2018 | **Nº Processo:** | 42/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 20/04/2018 a 21/04/2023 | **Nova data final do contrato:** | 21/04/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 68/2018 | **Aditivo:** | 8 | | |
| **Contratado:** WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 27.858.741/0001-64 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 18/2018 | **Nº Processo:** | 31/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 12/04/2018 a 13/04/2023 | **Nova data final do contrato:** | 13/04/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 197/2021 | **Aditivo:** | 5 | | |
| **Contratado:** SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.697.602/0001-97 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 36/2021 | **Nº Processo:** | 71/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 14/03/2022 | | | | |
| **Valor:** | 76.800,00 | | | | |
| **Vigência:** | 03/05/2021 a 04/05/2023 | **Nova data final do contrato:** | 04/05/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 82/2018 | **Aditivo:** | 13 | | |
| **Contratado:** | PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 01.882.427/0001-23 | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2018 | **Nº Processo:** | 43/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSAVEL. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 14/03/2022 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 23/04/2018 a 24/04/2023 | **Nova data final do contrato:** | 24/04/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 158/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 09.481.757/0001-19 | | | | |
| **Nº Licitação:** | 23/2021 | **Nº Processo:** | 44/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do município de Sulina consorciado ao CONIMS. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 61.400,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 03/05/2021 a 04/05/2023 | **Nova data final do contrato:** | 04/05/2023 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 89/2019 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 33.263.473/0001-30 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 7/2019 | **Nº Processo:** | 33/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 14/03/2022 | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 13/05/2019 a 14/05/2023 | **Nova data final do contrato:** | 14/05/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 155/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** CLINICA MEDICA DR CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 05.637.909/0001-79 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 26/2021 | **Nº Processo:** | 50/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 92.160,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 05/04/2021 a 05/04/2023 | **Nova data final do contrato:** | 05/04/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 517/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 34.836.048/0001-56 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 112/2021 | **Nº Processo:** | 192/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de serviços e profissionais | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 82.000,00 | | | | | |
| **Vigência:** 21/12/2021 a 21/12/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 261/2020 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 25.208.834/0001-18 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 49/2020 | **Nº Processo:** | 124/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** incluir profissional e profissional. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 15/10/2020 a 14/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 447/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** DANILO DE VASCONCELLOS LEAO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 03.481.501/0001-25 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 98/2021 | **Nº Processo:** | 171/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Incluir procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 28/10/2021 a 28/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 304/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.691.216/0002-24 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 77/2021 | **Nº Processo:** | 138/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão e procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 20/08/2021 a 21/08/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 287/2021 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.691.216/0001-43 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 67/2021 | **Nº Processo:** | 124/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/08/2021 a 05/08/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 187/2018 | **Aditivo:** | 78 | | |
| **Contratado:** ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 08.092.615/0001-05 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 54/2018 | **Nº Processo:** | 95/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 25/09/2018 a 25/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 156/2019 | **Aditivo:** | 8 | | |
| **Contratado:** LABORATÓRIO BIOCENTRO EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 29.416.895/0001-21 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 24/2019 | **Nº Processo:** | 58/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 14/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 11/07/2019 a 12/07/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 562/2021 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 41.365.113/0001-78 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM - 668 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 17/03/2022 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Valor:** 2.705,60 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 544/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 03.924.435/0001-10 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM - 668 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 2.705,60 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 159/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 19.503.207/0001-07 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2021 | **Nº Processo:** | 56/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Ampliação de atendimetnos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 46.080,00 | | | | | |
| **Vigência:** 12/04/2021 a 12/04/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 290/2021 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.697.602/0001-97 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 68/2021 | **Nº Processo:** | 125/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Ampliação de atendimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 76.800,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/08/2021 a 04/08/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 172/2020 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLÍNICA URO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.932.050/0001-00 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 27/2020 | **Nº Processo:** | 82/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** ampliar atendimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 17/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 03/08/2020 a 02/08/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 96/2019 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** CLINICA PENSE BEM LTDA - ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 23.321.693/0001-10 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 13/2019 | **Nº Processo:** | 43/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração da vigência contratual | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 161.280,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 03/06/2019 a 04/06/2023 | **Nova data final do contrato:** | 04/06/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 264/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 40.632.760/0001-36 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 51/2021 | **Nº Processo:** | 97/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração da vigência contratual | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 120.836,16 | | | | | |
| **Vigência:** | 21/06/2021 a 22/06/2023 | **Nova data final do contrato:** | 22/06/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 112/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 07.533.863/0001-73 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 17/2020 | **Nº Processo:** | 56/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração da vigência contratual | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 30/06/2020 a 30/06/2023 | **Nova data final do contrato:** | 30/06/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 260/2021 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 33.296.539/0001-99 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 47/2021 | **Nº Processo:** | 93/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração da vigência contratual | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 14/06/2021 a 15/06/2023 | **Nova data final do contrato:** | 15/06/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 91/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.230.446/0001-05 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2020 | **Nº Processo:** | 54/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração da vigência contratual | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 184.320,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 29/05/2020 a 01/06/2023 | **Nova data final do contrato:** | 01/06/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 87/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** SINNC - SOLUÇÕES LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.809.328/0001-03 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 9/2020 | **Nº Processo:** | 22/2020 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** Alteração da vigência contratual | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 155.015,15 | | | | | |
| **Vigência:** | 19/05/2020 a 20/05/2023 | **Nova data final do contrato:** | 20/05/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 202/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** AUTO POSTO COMETA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 75.615.542/0001-78 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 24/2021 | **Nº Processo:** | 77/2021 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 10/05/2021 a 11/05/2023 | **Nova data final do contrato:** | 11/05/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 166/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 21.313.550/0001-30 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 10/2021 | **Nº Processo:** | 55/2021 | **Modalidade:** | Pregão presencial |
| **Objeto:** Prorrogação de Prazo | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 15/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 184.551,97 | | | | | |
| **Vigência:** | 23/04/2021 a 23/04/2023 | **Nova data final do contrato:** | 23/04/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 267/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 00.456.865/0001-67 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 54/2021 | **Nº Processo:** | 103/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Prorrogação de Prazo | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 15/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 12.623,33 | | | | | |
| **Vigência:** | 30/06/2021 a 01/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 01/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 403/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 29.933.902/0001-62 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 91/2021 | **Nº Processo:** | 160/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão/exclusão de profissional | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 13/10/2021 a 13/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 133/2021 | **Aditivo:** | 7 | | |
| **Contratado:** CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.687.182/0001-68 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 21/2021 | **Nº Processo:** | 37/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de profissionais e procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 19/03/2021 a 19/03/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 210/2018 | **Aditivo:** | 65 | | |
| **Contratado:** INSTITUTO POLICLÍNICA PB | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 12.651.010/0001-76 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 59/2018 | **Nº Processo:** | 112/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de OPM | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 08/11/2018 a 08/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 169/2017 | **Aditivo:** | 11 | | |
| **Contratado:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 10.860.012/0001-40 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 93/2017 | **Nº Processo:** | 141/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de procedimentos | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 18/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 11/09/2017 a 11/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 97/2017 | **Aditivo:** | 22 | | |
| **Contratado:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 13.222.986/0002-77 | | | | |
| **Nº Licitação:** | 38/2017 | **Nº Processo:** | 76/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 25/07/2017 a 26/07/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 96/2017 | **Aditivo:** | 23 | | |
| **Contratado:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.222.986/0001-96 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 37/2017 | **Nº Processo:** | 75/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 25/07/2017 a 26/07/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 209/2019 | **Aditivo:** | 20 | | |
| **Contratado:** LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 30.480.814/0001-31 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº Licitação:** | 44/2019 | **Nº Processo:** | 95/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 29/10/2019 a 28/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 28/2022 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** AGBP LABORATORIOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 32.933.213/0003-24 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 17/2022 | **Nº Processo:** | 25/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de Exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 02/02/2022 a 02/02/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 201/2017 | **Aditivo:** | 11 | | |
| **Contratado:** PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 24.658.955/0007-94 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 108/2017 | **Nº Processo:** | 166/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 30/10/2017 a 30/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 115/2017 | **Aditivo:** | 8 | | |
| **Contratado:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHOPIM LTDA- ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 77.743.433/0001-61 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 45/2017 | **Nº Processo:** | 84/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 02/08/2017 a 02/08/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 187/2018 | **Aditivo:** | 79 | | |
| **Contratado:** ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 08.092.615/0001-05 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 54/2018 | **Nº Processo:** | 95/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** INCLUIR PROFISSIONAIS | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 25/09/2018 a 25/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 111/2018 | **Aditivo:** | 13 | | |
| **Contratado:** CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 28.235.177/0001-96 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 34/2018 | **Nº Processo:** | 51/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 28/05/2018 a 28/05/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 99/2019 | **Aditivo:** | 5 | | |
| **Contratado:** CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 04.920.981/0001-46 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 15/2019 | **Nº Processo:** | 45/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de local de atendimento | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/06/2019 a 11/06/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 185/2018 | **Aditivo:** | 14 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA BEVILAQUA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 15.681.491/0001-50 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 52/2018 | **Nº Processo:** | 91/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de profissionais | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 22/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 17/09/2018 a 17/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 156/2019 | **Aditivo:** | 9 | | |
| **Contratado:** LABORATÓRIO BIOCENTRO EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 29.416.895/0001-21 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 24/2019 | **Nº Processo:** | 58/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de Exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 15/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 11/07/2019 a 12/07/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 159/2019 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** R. A. CATTUCI - EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 16.697.927/0001-62 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 6/2019 | **Nº Processo:** | 59/2019 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 16/07/2019 a 17/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 17/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 156/2019 | **Aditivo:** | 10 | | |
| **Contratado:** LABORATÓRIO BIOCENTRO EIRELI | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF:** 29.416.895/0001-21 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 24/2019 | **Nº Processo:** | 58/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração do Prazo de Vigência | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 11/07/2019 a 12/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 12/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 275/2021 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 41.229.656/0001-68 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 62/2021 | **Nº Processo:** | 113/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de Prazo do Vigência | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 14/07/2021 a 15/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 15/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 97/2017 | **Aditivo:** | 23 | | |
| **Contratado:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.222.986/0002-77 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 38/2017 | **Nº Processo:** | 76/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de prazo | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 25/07/2017 a 26/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 26/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 96/2017 | **Aditivo:** | 24 | | |
| **Contratado:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.222.986/0001-96 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 37/2017 | **Nº Processo:** | 75/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de prazo | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 25/07/2017 a 26/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 26/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 111/2017 | **Aditivo:** | 12 | | |
| **Contratado:** GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 01.787.216/0001-01 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 41/2017 | **Nº Processo:** | 80/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de prazo | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 27/07/2017 a 28/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 28/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 160/2019 | **Aditivo:** | 19 | | |
| **Contratado:** LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 20.438.684/0001-15 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 26/2019 | **Nº Processo:** | 61/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigencia | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 17/07/2019 a 18/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 18/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 125/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 21.313.550/0001-30 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 23/2020 | **Nº Processo:** | 75/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigencia | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 22/07/2020 a 22/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 22/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 277/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** CLINICA SALCHER LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 42.447.618/0001-44 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 61/2021 | **Nº Processo:** | 111/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de prazo | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 15/07/2021 a 16/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 16/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 158/2018 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** JEBAHI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 07.950.431/0001-68 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 43/2018 | **Nº Processo:** | 71/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigencia | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 24/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 27/07/2018 a 28/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 28/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 270/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 06.104.823/0001-43 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 59/2021 | **Nº Processo:** | 109/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigencia | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 1.044.568,80 | | | | | |
| **Vigência:** | 08/07/2021 a 09/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 09/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 268/2021 | **Aditivo:** | 3 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Contratado:** CLINICA MEDICA LEOZ LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 18.330.926/0001-00 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 56/2021 | **Nº Processo:** | 105/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigencia | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 01/07/2021 a 02/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 02/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 109/2017 | **Aditivo:** | 11 | | |
| **Contratado:** | CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 10.791.819/0001-78 | **Fundamento Legal:** | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2017 | **Nº Processo:** | 78/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de prazo de vigencia | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 25/07/2017 a 26/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 26/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 96/2017 | **Aditivo:** | 25 | | |
| **Contratado:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.222.986/0001-96 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 37/2017 | **Nº Processo:** | 75/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de exame | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 25/07/2017 a 26/07/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 209/2019 | **Aditivo:** | 21 | | |
| **Contratado:** LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 30.480.814/0001-31 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 44/2019 | **Nº Processo:** | 95/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 29/10/2019 a 28/10/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 97/2017 | **Aditivo:** | 24 | | |
| **Contratado:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 13.222.986/0002-77 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 38/2017 | **Nº Processo:** | 76/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** | Exclusão de exames | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 25/03/2022 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 25/07/2017 a 26/07/2023 | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 160/2019 | **Aditivo:** | 20 | | |
| **Contratado:** LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 20.438.684/0001-15 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 26/2019 | **Nº Processo:** | 61/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 17/07/2019 a 18/07/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 25/2022 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 44.223.225/0001-82 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2022 | **Nº Processo:** | 17/2022 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusao de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 28/01/2022 a 28/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 94/2020 | **Aditivo:** | 13 | | |
| **Contratado:** LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.391.609/0001-86 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 18/2020 | **Nº Processo:** | 58/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Incluir exames. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 17/06/2020 a 18/06/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 82/2018 | **Aditivo:** | 14 | | |
| **Contratado:** PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 01.882.427/0001-23 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2018 | **Nº Processo:** | 43/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Incluir exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 25/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 23/04/2018 a 24/04/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 72/2018 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 07.321.537/0001-00 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 6/2018 | **Nº Processo:** | 25/2018 | **Modalidade:** | Pregão presencial |
| **Objeto:** Alteração de vigencia contratual | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 28/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 147.660,24 | | | | | |
| **Vigência:** | 02/06/2018 a 06/06/2023 | **Nova data final do contrato:** | 06/06/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº Contrato:** | 211/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** GBV CONSULTORIO MEDICO S/S | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 11.914.466/0001-19 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 27/2020 | **Nº Processo:** | 111/2020 | **Modalidade:** | Pregão presencial |
| **Objeto:** INCLUSÃO CLÁUSULA DE REAJUSTE | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 09/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 21/09/2020 a 20/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 211/2020 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** GBV CONSULTORIO MEDICO S/S | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 11.914.466/0001-19 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 27/2020 | **Nº Processo:** | 111/2020 | **Modalidade:** | Pregão presencial |
| **Objeto:** REAJUSTE DE VALOR PROPORCIONAL AO PERÍODO. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 6.114,33 | | | | | |
| **Vigência:** 21/09/2020 a 20/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 204/2021 | **Aditivo:** 1 | | | |
| **Contratado:** BANCO DO BRASIL S/A | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 25/2021 | **Nº Processo:** | 79/2021 | **Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 16.902,08 | | | | | |
| **Vigência:** | 16/05/2021 a 16/05/2023 | **Nova data final do contrato:** | 16/05/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 158/2017 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 09.230.650/0001-06 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 82/2017 | **Nº Processo:** | 125/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 30/08/2017 a 31/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 31/08/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 164/2018 | **Aditivo:** | 5 | | |
| **Contratado:** RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 19.743.435/0001-54 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 47/2018 | **Nº Processo:** | 77/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 174.074,40 | | | | | |
| **Vigência:** | 14/08/2018 a 15/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 15/08/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 171/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 10.341.878/0001-44 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 26/2020 | **Nº Processo:** | 81/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 10/08/2020 a 10/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 10/08/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 155/2017 | **Aditivo:** | 8 | | |
| **Contratado:** CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 02.021.785/0001-04 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 79/2017 | **Nº Processo:** | 122/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 25/08/2017 a 26/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 26/08/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 131/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.483.217/0001-47 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 24/2020 | **Nº Processo:** | 77/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 27/07/2020 a 27/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 27/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 287/2021 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.691.216/0001-43 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 67/2021 | **Nº Processo:** | 124/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 04/08/2021 a 05/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 05/08/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 304/2021 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.691.216/0002-24 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 77/2021 | **Nº Processo:** | 138/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 20/08/2021 a 21/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 21/08/2023 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 163/2019 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 19.743.435/0001-54 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 28/2019 | **Nº Processo:** | 63/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 30/07/2019 a 31/07/2023 | **Nova data final do contrato:** | 31/07/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 166/2019 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 27.466.060/0001-50 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 31/2019 | **Nº Processo:** | 70/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Alteração de vigência. | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** | 25/08/2019 a 16/08/2023 | **Nova data final do contrato:** | 16/08/2023 | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 73/2018 | **Aditivo:** | 13 | | |
| **Contratado:** MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 27.466.060/0001-50 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 22/2018 | **Nº Processo:** | 35/2018 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Exclusão de serviços | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 04/04/2018 a 05/04/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 197/2021 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 36.697.602/0001-97 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 36/2021 | **Nº Processo:** | 71/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 03/05/2021 a 04/05/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 167/2017 | **Aditivo:** | 18 | | |
| **Contratado:** INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 17.340.842/0001-95 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 91/2017 | **Nº Processo:** | 139/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de profissional | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 05/09/2017 a 05/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 215/2019 | **Aditivo:** | 6 | | |
| **Contratado:** CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - FILIAL | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 05.038.352/0002-30 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 49/2019 | **Nº Processo:** | 103/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Inclusão de serviço e profissional | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 112.640,00 | | | | | |
| **Vigência:** 20/11/2019 a 19/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 200/2020 | **Aditivo:** | 3 | | |
| **Contratado:** PLATANO LABORATORIOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 24.658.955/0005-22 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 40/2020 | **Nº Processo:** | 107/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** inclusão de exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/09/2020 a 09/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 201/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** LABORATORIO PE VERMELHO LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 77.119.725/0002-09 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 75/2021 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Incluir exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 05/05/2021 a 06/05/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 286/2020 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 32.193.008/0001-08 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 55/2020 | **Nº Processo:** | 136/2020 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Ampliar prestação de serviço | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 13/11/2020 a 12/11/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 100/2019 | **Aditivo:** | 22 | | |
| **Contratado:** MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 07.837.661/0001-15 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2019 | **Nº Processo:** | 46/2019 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** Incluir exames | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 29/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 11/06/2019 a 12/06/2023 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 320/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 24.399.184/0001-72 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2021 | **Nº Processo:** | 92/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM PEDIDO REEQUILIBRIO INDEFERIDO - ITEM 39 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 31.144,00 | | | | | |
| **Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 310/2021 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 12.014.370/0001-67 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 16/2021 | **Nº Processo:** | 92/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM - 039 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 32.637,08 | | | | | |
| **Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 569/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 31.905.076/0001-90 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** DEPEDIDO DE REEQUILIBRIO INDEFERIDO EXCLUSÃO DE ITEM - 344 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 12.090,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 562/2021 | **Aditivo:** | 4 | | |
| **Contratado:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 41.365.113/0001-78 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM - 344 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 12.090,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 530/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 10.869.890/0001-26 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM - 560 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 7.137,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 545/2021 | **Aditivo:** | 1 | | |
| **Contratado:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 76.386.283/0001-13 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** INCLUSÃO DE ITEM - 560 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 439.200,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |
| **Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço | | | | | |
| **Nº Contrato:** | 530/2021 | **Aditivo:** | 2 | | |
| **Contratado:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** 10.869.890/0001-26 | | | | | |
| **Nº Licitação:** | 39/2021 | **Nº Processo:** | 167/2021 | **Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **Objeto:** EXCLUSÃO DE ITEM - 06 | | | | | |
| **Data do Aditivo:** 31/03/2022 | | | | | |
| **Valor:** 0,00 | | | | | |
| **Vigência:** 10/01/2022 a 10/01/2023 | | | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9593E4DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 18146/2022

**DECRETO Nº 18146/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.923.156,20 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.923.156,20 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | |
| 04.122.0003.2005 | ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 461 | 01092-CONVÊNIO 095/2022 - SEDU | 75.000,00 |
| | SUBTOTAL | 75.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 20.606.0005.2018 | ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1472 | 01098-CONVÊNIO 192/2022 - SEDU | 240.000,00 |
| | SUBTOTAL | 240.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1943 | 01004-FEAS/VEÍCULO ADAPTADO | 498,05 |
| | SUBTOTAL | 498,05 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0006.2032 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 2470 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 300.000,00 |
| 12.365.0006.2035 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2900 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 5.000,00 |
| 12.365.0006.1033 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2601 | 00148-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104044-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SAGRADA FAMÍLIA | 443.371,63 |
| 12.361.0006.1031 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2293 | 00149-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104030-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA N.SRA. DE LOURDES | 443.371,63 |
| 2295 | 00150-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA PRINIO SALGADO | 443.371,63 |
| 12.365.0006.1033 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2602 | 00151-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 443.371,63 |
| 12.361.0006.1031 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2294 | 00152-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA CARROSSEL | 443.371,63 |
| 12.365.0006.2035 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2940 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.551.858,15 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3751 | 01053-Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19) | 55.800,00 |
| | SUBTOTAL | 55.800,00 |
| | **TOTAL** | 2.923.156,20 |

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B5F62F8B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18147/2022

**DECRETO Nº 18147/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 437.588,55 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo
III, da Lei 2539/2021 – LOA.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 437.588,55 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 03.004 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 26.782.0003.2007 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 20.606.0005.1017 | INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | SUBTOTAL | 150.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1900 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0006.1031 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2280 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2047 | CONSÓRCIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4151 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.588,55 |
| | SUBTOTAL | 12.588,55 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2062 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| | TOTAL | 437.588,55 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 03.004 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 26.782.0003.2007 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 18.541.0012.2014 | PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1250 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 100.000,00 |
| 20.606.0005.2018 | ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | SUBTOTAL | 250.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0006.1031 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3640 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.588,55 |
| | SUBTOTAL | 12.588,55 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | 437.588,55 |

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8D846FE4

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18209/2022

**DECRETO Nº 18209/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.354.600,00 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.354.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 20.606.0005.2018 | ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
| | SUBTOTAL | 400.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 27.812.0009.2040 | ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 26.782.0008.1053 | MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 834.600,00 |
| | SUBTOTAL | 834.600,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2062 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | 1.354.600,00 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 16 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4ED81489

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18244/2022

**DECRETO Nº 18244/2022**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3801 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2062 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5180 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | **TOTAL** | 35.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3640 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | **TOTAL** | 35.000,00 |

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 18 de março 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**58D77D95

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18249/2022

**DECRETO Nº 18249/2022**

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, as servidoras municipais, no mês de março de 2022, conforme tabela abaixo:

| MATRÍCULA | NOME DO(A) SERVIDOR(A) | ADMISSÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL PROMOÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 18756-1 | André Luís Girardi | 12.03.2019 | 15 | 16 |
| 18782-1 | Antonio Carlos de Oliveira Bastos | 26.03.2019 | 74 | 75 |
| 17754-1 | Ediane Mateus Bueno dos Santos | 14.03.2013 | 08 | 09 |
| 18781-1 | Elisangela Tavares de Oliveira | 18.03.2019 | 37 | 38 |
| 17756-1 | Elizangela Tavares da Silva | 21.03.2013 | 20 | 21 |
| 18785-1 | Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser | 25.03.2019 | 05 | 06 |
| 17746-1 | Ivone Pudlo | 08.03.2013 | 08 | 09 |
| 13306-1 | José Carlos Belloli | 16.03.2004 | 15 | 16 |
| 18757-1 | Juscelino Thomazi | 07.03.2019 | 28 | 29 |
| 17753-1 | Leonice Lorenzett | 14.03.2013 | 08 | 09 |
| 11110-1 | Luciane Comin Nuernberg | 04.03.1998 | 37 | 38 |
| 18783-1 | Nilson Vicente Terra | 19.03.2019 | 19 | 20 |
| 18268-1 | Rafael Krupinski | 07.03.2016 | 19 | 20 |
| 13305-1 | Rodinei do Carmo | 19.03.2004 | 22 | 23 |
| 17748-1 | Roseli Mandrik Gallina | 12.03.2013 | 08 | 09 |
| 18755-1 | Volmar Fernando Girardi | 07.03.2019 | 15 | 16 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B8545FB3

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18256/2022

**DECRETO Nº 18256/2022**

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

| Matrícula | Nome | Cargo | Data de Nomeação |
|---|---|---|---|
| 18758-1 | Ana Paula Favero Gomes | Professora de Educação Infantil | 07.03.2019 |
| 18761-1 | Andreia Vieira Florintino | Professora de Educação Infantil | 07.03.2019 |
| 18763-1 | Catiane Aparecida Soares de Morais | Professora de Educação Infantil | 07.03.2019 |
| 18760-1 | Clediane Mateus | Professora de Educação Infantil | 07.03.2019 |
| 18759-1 | Jocélia Machado | Professora de Educação Infantil | 07.03.2019 |
| 18757-1 | Juscelino Thomazi | Engenheiro Civil – 20 horas | 07.03.2019 |
| 18762-1 | Sheila Maria Leite da Silva | Professora de Educação Infantil | 07.03.2019 |
| 18755-1 | Volmar Fernando Girardi | Agente Administrativo | 07.03.2019 |
| 18765-1 | Talita Casiraglin de Lima | Professora de Educação Infantil | 11.03.2019 |
| 18756-1 | André Luis Girardi | Agente Administrativo | 12.03.2019 |
| 18768-1 | Francieli Boca Santa | Professora de Educação Infantil | 13.03.2019 |
| 18773-1 | Aline Dresch Bonfanti | Professora de Educação Infantil | 15.03.2019 |
| 18774-1 | Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi | Professora de Educação Infantil | 18.03.2019 |
| 18781-1 | Elisangela Tavares de Oliveira | Enfermeira | 18.03.2019 |
| 18771-1 | Elizandra de Oliveira | Professora de Educação Infantil | 18.03.2019 |
| 17824-2 | Juliana Faust Bez | Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) | 19.03.2019 |
| 18783-1 | Nilson Vicente Terra | Fiscal de Obras | 19.03.2019 |
| 18785-1 | Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser | Agente Comunitário de Saúde | 25.03.2019 |
| 18782-1 | Antonio Carlos de Oliveira Bastos | Médico Generalista | 26.03.2019 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6E0804E9

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 033/2022

**PORTARIA N.º 033/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valcimar Rodrigo Occhi | | |
| **Matrícula Funcional** | 16659-1 | **RG nº** 7.214.809-6/PR | **CPF nº** 023.026.559-66 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Nova Esperança do Sudoeste | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas para participar da competição. | | |
| **Data** | 13/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 20,00 (vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Luis Carlos Turatto | | |
| **Matrícula Funcional** | 19023-1 | **RG nº** 4.369.369-7/PR | **CPF nº** 452.711.609-63 |
| **Função** | Prefeito | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |

| | |
|---|---|
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná, participação em evento no Palácio Iguaçu, reunião na FUNDEPAR, reunião Secretário Estado da Saúde, reunião na Secretaria de Infraestrutura e Logística. |
| **Período** | 21, 22, 23 e 24/03/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 2,5 (duas e meia) |
| **Valor das diárias** | R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19012-1 | **RG nº** 8.239.790-6/PR | **CPF nº** 007.404.249-12 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná, participação em evento no Palácio Iguaçu, reunião na FUNDEPAR, reunião Secretário Estado da Saúde, reunião na Secretaria de Infraestrutura e Logística. | | |
| **Período** | 21, 22, 23 e 24/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 07 (sete) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Catia Bonin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 | **RG nº** 6.968.761-0/PR | **CPF nº** 007.564.959-46 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação no Encontro Estadual do Programa Cidade Amiga do Idoso. | | |
| **Período** | 27,28 e 29/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 5 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Cristiane Luiza Antunes | | |
| **Matrícula Funcional** | 187921 | **RG nº** 1.026.162-78/PR | **CPF nº** 077.712.449-12 |
| **Função** | Coordenadora do CRAS | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação no Encontro Estadual do Programa Cidade Amiga do Idoso. | | |
| **Período** | 27 e 28/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Martha Daniela Carboni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17865-1 | **RG nº** 10.208.124-2/PR | **CPF nº** 077.158.789-95 |
| **Função** | Assistente Social – Coordenadora do CRAS | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação no Encontro Estadual do Programa Cidade Amiga do Idoso. | | |
| **Período** | 27 e 28/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rosilei de Godois | | |
| **Matrícula Funcional** | 17870-1 | **RG nº** 10.789.769-64/PR | **CPF nº** 003.613.690-50 |
| **Função** | Diretora | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação no Encontro Estadual do Programa Cidade Amiga do Idoso. | | |
| **Período** | 27 e 28/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19012-1 | **RG nº** 8.239.790-6/PR | **CPF nº** 007.404.249-12 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Levar usuário da Assistência Social para internamento. | | |
| **Período** | 24 e 25/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Catia Bonin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 | **RG nº** 6.968.761-0/PR | **CPF nº** 007.564.959-46 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Levar usuário da Assistência Social para internamento. | | |
| **Período** | 24 e 25/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode | | |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 | **RG nº** 6.139.667-5/PR | **CPF nº** 856.212.859-72 |
| **Função** | Motorista | | |

| | |
|---|---|
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 08, 11, 12, 13, 14 e 15/03/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 11 (onze) |
| **Valor das diárias** | R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode | | |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 | **RG nº** 6.139.667-5/PR | **CPF nº** 856.212.859-72 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Marmeleiro, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 15, 16, 17, 18 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 06 (seis) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adriana Staziaki Kovaleski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18368-1 | **RG nº** 9.443.691-5/PR | **CPF nº** 079.469.129-35 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão. | | |
| **Objetivo da viagem** | Seminário de atualização da linha de cuidado materno infantil do Paraná | | |
| **Data** | 23, 24, 25 e 26/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 | **RG nº** 4.682.604-3/PR | **CPF nº** 718.847.509-15 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportes de pacientes | | |
| **Período** | 11, 14, 15, 16, 17,18 e 19/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 07 (sete) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold | | |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 | **RG nº** 5.131.631-2/PR | **CPF nº** 867.163.109-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 07 (sete) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 18, 20 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Elizandra da Rosa Clein | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 083.278.259-92 |
| **Função** | Agente de Saúde | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Treinamento ARSS - Unipar | | |
| **Período** | 17/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jalciane Dagostin | | |
| **Matrícula Funcional** | 18868-1 | **RG nº** 8.423.385-4/PR | **CPF nº** 056.714.419-43 |
| **Função** | Coordenadora da Auditoria | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Belrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação sobre o Relatório Anual de Gestão – DigiSUS | | |
| **Data** | 16/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Fernanda Constantitno Velasco | | |
| **Matrícula Funcional** | 17844-1 | **RG nº** 8.456.463-0/PR | **CPF nº** 037.042.679-70 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Seminário de atualização da linha de cuidado materno infantil do Paraná | | |
| **Data** | 23, 24,25 e 26/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 15, 16, 20 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 180,00 (cento e oitenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Período** | 11/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 70,00 (setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Período** | 14/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 20,00 (vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz | | |
| **Matrícula Funcional** | 65941 | **RG nº** 9.066.473-5/PR | **CPF nº** 050.416.699-96 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24 e 25/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 09 (nove) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Ampere, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 15, 16 e 17/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 90,00 (noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 14, 16 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Maristela Ribeiro | | |
| **Matrícula Funcional** | 13799-1 | **RG nº** 8.829.145-0/PR | **CPF nº** 034.616.929-13 |
| **Função** | Agente de Saúde | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Treinamento ARSS - Unipar | | |
| **Período** | 17/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |

| | |
|---|---|
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Ampere, Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 14, 15, 16, 18, 20 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 08 (oito) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 | **RG nº** 9.793.168-8/PR | **CPF nº** 054.562.469-02 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 14, 15,18 e 21/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 14, 15, 17 e 18/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 190,00 (cento e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Tairone Alan Mezzomo | | |
| **Matrícula Funcional** | 18169-1 | **RG nº** 7.237.550-5/PR | **CPF nº** 030.954.049-64 |
| **Função** | Auxiliar Administrativo | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação sobre o Relatório Anual de Gestão – DigiSUS | | |
| **Período** | 16/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 | **RG nº** 6.159.514-7/PR | **CPF nº** 894.131.059-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de Pacientes | | |
| **Data** | 15, 16 e 18/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CA1AB0DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no.

773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 36.657.293/0001-21, com sede na Rua 25 de Julho, 1356, Itoupava Norte , Blumenau, CEP: 85.710-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME LUIZ TECH**, inscrito no RG nº 4771101 – SSP/SC, e no CPF: 00837125936, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 13.987,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVAS TAMANHO P; CAIXA C/ 100 UNIDADES | first import vinil | 300,00 | R$ 19,9700 | R$ 5.991,0000 |
| 1 | LUVAS TAMANHO M; CAIXA C/ 100 UNIDADES | first import vinil | 150,00 | R$ 19,9900 | R$ 2.998,5000 |
| 1 | LUVAS TAMANHO PP; CAIXA C/ 100 UNIDADES | first import vinil | 250,00 | R$ 19,9900 | R$ 4.997,5000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***GUILHERME LUIZ TECH***
AGM Bidding Comercial LTDA
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da ATA de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E8EE257C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 11.776.334/0001-78, com sede na AV. Luiz Antônio Faedo, 1810, Centro , Francisco Beltrão, CEP: 85.601-275, Estado de Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GEISSON LUIZ DE PAULA CONÇALVES GUIMAR**, inscrito no RG nº 127595160 – SESP, e no CPF: 09836170901, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, quantidade e valor total homologado R$ 69.672,02 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: (tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AFASTADOR DE MINESSOTA (INSTRUMENTAL) | GOLGRAM GOLGRAM | 3,00 | R$ 17,5400 | R$ 52,6200 |
| 1 | ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250 ML | JPROLAB JPROLAB | 30,00 | R$ 3,0200 | R$ 90,6000 |
| 1 | AGULHAS GENGIVAIS CURTAS, CAIXA COM 100 UNIDADES (30G) | DENCOJET DENCOJET | 40,00 | R$ 37,7400 | R$ 1.509,6000 |
| 1 | AGULHAS GENGIVAIS LONGAS CAIXA COM 100 UNIDADES (27G) | DENCOJET DENCOJET | 40,00 | R$ 37,7000 | R$ 1.508,0000 |
| 1 | ALVEOLÓTOMO LUER RETO PINÇA GOIVA | GOLGRAN GOLGRAN | 5,00 | R$ 104,1800 | R$ 520,9000 |
| 1 | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR; CAIXA C/ 50 TUBETES | DLA DLA | 70,00 | R$ 99,0000 | R$ 6.930,0000 |
| 1 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR; CAIXA C/ 50 TUBETES | DLA DLA | 200,00 | R$ 68,5000 | R$ 13.700,0000 |
| 1 | ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI OU ABACAXI; POTE C/ 12GR | DFL DFL | 50,00 | R$ 9,7500 | R$ 487,5000 |
| 1 | PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES | FGM FGM | 60,00 | R$ 11,7100 | R$ 702,6000 |
| 1 | ASPIRADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS; CAIXA C/ 20 UNIDADES | MAQUIRA MAQUIRA | 50,00 | R$ 22,9200 | R$ 1.146,0000 |
| 1 | BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702 25MM | KAVO KEER KAVO KEER | 60,00 | R$ 8,4600 | R$ 507,6000 |
| 1 | BROCA DIAMANTADA 1011 | FAVA FAVA | 60,00 | R$ 7,7100 | R$ 462,6000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA 1012 | FAVA FAVA | 60,00 | R$ 4,7600 | R$ 285,6000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1012HL | OPTION OPTION | 60,00 | R$ 11,0100 | R$ 660,6000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1014HL | OPTION OPTION | 60,00 | R$ 8,5900 | R$ 515,4000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1016HL | OPTION OPTION | 60,00 | R$ 9,3300 | R$ 559,8000 |
| 1 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO 3118 FF - PONTA DIAMANTADA | FAVA FAVA | 60,00 | R$ 8,7300 | R$ 523,8000 |
| 1 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO 2200FF - PONTA DIAMANTADA | FAVA FAVA | 60,00 | R$ 8,0700 | R$ 484,2000 |
| 1 | BROCA PARA ACABAMENTO FINO 3168FF - PONTA DIAMANTADA | FAVA FAVA | 60,00 | R$ 8,3000 | R$ 498,0000 |
| 1 | BROCA CARBIDE CA 1/2 | KAVO KEER KAVO KEER | 60,00 | R$ 4,9100 | R$ 294,6000 |
| 1 | BROCA CARBIDE CA 2 | KAVO KEER KAVO KEER | 60,00 | R$ 5,3000 | R$ 318,0000 |
| 1 | BROCA CARBIDE CA 4 | KAVO KEER KAVO KEER | 60,00 | R$ 5,3000 | R$ 318,0000 |
| 1 | BROCA CARBIDE CA 6 | KAVO KEER KAVO KEER | 60,00 | R$ 4,8800 | R$ 292,8000 |
| 1 | CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA) | TECNODENT TECNODENT | 10,00 | R$ 8,8100 | R$ 88,1000 |
| 1 | CABO BISTURI N 3 | GOLGRAN GOLGRAN | 10,00 | R$ 8,7400 | R$ 87,4000 |
| 1 | CIMENTO CIRURGICO KIT PÓ LIQUIDO | MAQUIRA MAQUIRA | 3,00 | R$ 59,1600 | R$ 177,4800 |
| 1 | CURETA PARA ALVÉOLO LUCAS 85 | GOLGRAN GOLGRAN | 10,00 | R$ 22,9900 | R$ 229,9000 |
| 1 | ESPATULA Nº 24 | GOLGRAN GOLGRAN | 30,00 | R$ 18,6600 | R$ 559,8000 |
| 1 | FICHAS ODONTOLÓGICAS DUPLAS; PACOTE C/ 100 FOLHAS | PREVEN PREVEN | 50,00 | R$ 20,1800 | R$ 1.009,0000 |
| 1 | FÓRCEPS PARA ADULTOS N°150 (PREMOLARES SUPERIORES) | GOLGRAN GOLGRAN | 6,00 | R$ 88,0000 | R$ 528,0000 |
| 1 | FÓRCEPS PARA ADULTOS N°151 (PREMOLARES, CANINOS E INCISIVOS INFERIORES) | GOLGRAN GOLGRAN | 6,00 | R$ 88,7000 | R$ 532,2000 |
| 1 | FÓRCEPS PARA ADULTOS N°16 (MOLARES INFERIORES) | GOLGRAN GOLGRAN | 6,00 | R$ 94,2000 | R$ 565,2000 |
| 1 | FÓRCEPS PARA ADULTOS N°17 (MOLARES INFERIORES) | GOLGRAN GOLGRAN | 6,00 | R$ 99,4000 | R$ 596,4000 |
| 1 | FÓRCEPS PARA EXODONTIAS N°18R(MOLARES SUPERIORES LADO D) | GOLGRAN GOLGRAN | 8,00 | R$ 90,6400 | R$ 725,1200 |
| 1 | FÓRCEPS PARA ADULTO: N° 65 OU 69 (RAIZES SUPERIORES) | GOLGRAN GOLGRAN | 6,00 | R$ 89,2000 | R$ 535,2000 |
| 1 | GUTA PERCHA EM BASTÃO; EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES | DENTSPLY DENTSPLY | 4,00 | R$ 54,5800 | R$ 218,3200 |
| 1 | HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10 ML | BIODINAMICA BIODINAMICA | 10,00 | R$ 20,5800 | R$ 205,8000 |
| 1 | DISCO DE FELTRO 12MM; EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES | FGM FGM | 60,00 | R$ 38,5600 | R$ 2.313,6000 |
| 1 | KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS 21MM PRIMEIRA SÉRIE | KAVO KEER KAVO KEER | 7,00 | R$ 59,8200 | R$ 418,7400 |
| 1 | PORTA ALGODÃO INOX | A?ONOX A?ONOX | 10,00 | R$ 45,1100 | R$ 451,1000 |
| 1 | SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO; PACOTE C/ 40 UNIDADES | MAXCLEAN MAXCLEAN | 200,00 | R$ 7,6800 | R$ 1.536,0000 |
| 1 | INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 24H; CAIXA C/ 10 UNIDADES | 2I 2I | 30,00 | R$ 23,9900 | R$ 719,7000 |
| 1 | VERNIZ CAVITARIO 15ML | SSWHITE SSWHITE | 3,00 | R$ 23,0400 | R$ 69,1200 |
| 1 | ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90 X 260MM; EMBALAGEM C/ 200 UNIDADES | PACKGC PACKGC | 400,00 | R$ 52,8000 | R$ 21.120,0000 |
| 1 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A1 | FGM FGM | 20,00 | R$ 43,2500 | R$ 865,0000 |
| 1 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A2 | FGM FGM | 20,00 | R$ 43,0400 | R$ 860,8000 |
| 1 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A3 | FGM FGM | 20,00 | R$ 42,9700 | R$ 859,4000 |
| 1 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A3,5 | FGM FGM | 20,00 | R$ 93,7100 | R$ 1.874,2000 |
| 1 | BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CORTE CRUZADO MÉDIO | AMERICAN AMERICAN | 2,00 | R$ 78,8100 | R$ 157,6200 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***GEISSON LUIZ DE PAULA CONÇALVES GUIMAR***
Dental Show – Comercio De Produtos Odontógicos E Hospitalares EIRELI
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**931474B7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, Centro , Cascavel, CEP: 87.043-720, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no RG nº 105193289 – SSP/PR, e no CPF: 06649948900, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 6.317,32 (SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURETA GRACEY 13-14 | ABC ABC | 25,00 | R$ 54,9600 | R$ 1.374,0000 |
| 1 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 | REFLEX IODONTOSUL REFLEX IODONTOSUL | 60,00 | R$ 9,7300 | R$ 583,8000 |
| 1 | FÓRCEPS PARA EXODONTIAS N°18L(MOLARES SUPERIORES LADO E) | ABC ABC | 8,00 | R$ 107,2400 | R$ 857,9200 |
| 1 | IÔNOMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO; CAIXA C/ KIT PÓ + LID RESTAURADOR A3 | MAQUIRA MAQUIRA | 40,00 | R$ 87,5400 | R$ 3.501,6000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**
4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***GUILBER GONÇALVES DIAS***
Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**813D635A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 25.341162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, , Londrina, CEP: 86025240, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, inscrito no RG nº 70715511 – SSP/PR, e no CPF: 03854900970, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 33.509,67 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 301 (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 32,9900 | R$ 197,9400 |
| 1 | ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA 302 (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 32,6900 | R$ 196,1400 |
| 1 | ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA 303 (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 32,6700 | R$ 196,0200 |
| 1 | ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 32,9900 | R$ 197,9400 |
| 1 | ALAVANCAS PARA EXODONTIAS SELDIN CURVAS KIT BANDEIRINHAS (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 89,9900 | R$ 539,9400 |
| 1 | ALAVANCAS APICAL SELDIN RETA 304 (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 50,00 | R$ 31,9900 | R$ 1.599,5000 |
| 1 | PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 20G | IODONTOSUL IODONTOSUL | 10,00 | R$ 44,8900 | R$ 448,9000 |
| 1 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO RETO | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 10,9700 | R$ 109,7000 |
| 1 | BANDEJAS INOX 22 X 12 X 1,5 | ACONOX ACONOX | 50,00 | R$ 25,5700 | R$ 1.278,5000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA 1014 | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 60,00 | R$ 2,4900 | R$ 149,4000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA 1016 | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 60,00 | R$ 2,5600 | R$ 153,6000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA 1019 | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 60,00 | R$ 2,7700 | R$ 166,2000 |
| 1 | PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1019HL | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 60,00 | R$ 8,8200 | R$ 529,2000 |
| 1 | BROQUEIRO ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P/ 21 PONTAS | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 33,8100 | R$ 338,1000 |
| 1 | CÂMARA ESCURA ACRILICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA | VH VH | 3,00 | R$ 213,3800 | R$ 640,1400 |
| 1 | CABO DO ESPELHO Nº 5 | IMPLA IMPLA | 60,00 | R$ 7,5500 | R$ 453,0000 |
| 1 | CARIOSTÁTICO 12%; FRASCO DE 10ML | IODONTOSUL IODONTOSUL | 12,00 | R$ 30,5800 | R$ 366,9600 |
| 1 | CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICIAS COM 2 FUROS | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 12,5100 | R$ 125,1000 |
| 1 | CUNHA DE MADEIRA PRÉ-FORMADAS CAIXA COM 100 UNIDADES | IMPLA IMPLA | 20,00 | R$ 27,8400 | R$ 556,8000 |
| 1 | ESCAVADOR DENTINÁRIO | IMPLA IMPLA | 15,00 | R$ 10,3400 | R$ 155,1000 |
| 1 | CURETA GRACEY 3-4 | IMPLA IMPLA | 25,00 | R$ 14,5100 | R$ 362,7500 |
| 1 | CURETA GRACEY 5-6 | IMPLA IMPLA | 25,00 | R$ 14,5400 | R$ 363,5000 |
| 1 | CURETA GRACEY 11-12 | IMPLA IMPLA | 25,00 | R$ 14,5200 | R$ 363,0000 |
| 1 | ESCOVA DE ROBSON | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 30,00 | R$ 2,1900 | R$ 65,7000 |
| 1 | ESPATULA DE TITANIO TIPO THOMPSON PARA RESINA DUPLA N°1 PONTA DOURADA | IMPLA IMPLA | 30,00 | R$ 65,4900 | R$ 1.964,7000 |
| 1 | CALCADOR 63351 TIPO ESPATULA SILICATO ADULTO N°1 | IMPLA IMPLA | 20,00 | R$ 10,7900 | R$ 215,8000 |
| 1 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL C/ 150 UNIDADES | AGFA AGFA | 10,00 | R$ 235,8800 | R$ 2.358,8000 |
| 1 | FIO DENTAL ROLO COM 500 MT | HALITO PURO HALITO PURO | 12,00 | R$ 10,9300 | R$ 131,1600 |
| 1 | FIXADOR RADIOGRÁFICO; FRASCO C/ 500ML | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 28,0900 | R$ 280,9000 |
| 1 | FLUOR GEL TUBO COM 200G NEUTRO | IMPLA IMPLA | 25,00 | R$ 6,0900 | R$ 152,2500 |
| 1 | FORCEPS ADULTO Nº 01 (INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES) | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 86,7500 | R$ 520,5000 |
| 1 | FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML | MAQUIRA MAQUIRA | 6,00 | R$ 6,5600 | R$ 39,3600 |
| 1 | KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS 25MM PRIMEIRA SÉRIE | IMPLA IMPLA | 7,00 | R$ 59,8200 | R$ 418,7400 |
| 1 | LIMA PARA OSSO 11 (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 7,00 | R$ 45,3900 | R$ 317,7300 |
| 1 | MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR | BIODINAMICA BIODINAMICA | 50,00 | R$ 77,5400 | R$ 3.877,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MISTA; CAIXA C/ 100 UNIDADES | | | | |
| 1 | SOLUÇÃO OTOLOGICA OTOSPORIN; FRASCO C/ 10ML | FQM FQM | 10,00 | R$ 18,9900 | R$ 189,9000 |
| 1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | KALIPSO KALIPSO | 8,00 | R$ 5,1000 | R$ 40,8000 |
| 1 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML | MAQUIRA MAQUIRA | 5,00 | R$ 7,5800 | R$ 37,9000 |
| 1 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90GR | IODONTOSUL IODONTOSUL | 10,00 | R$ 10,5900 | R$ 105,9000 |
| 1 | PINÇA CLÍNICA (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 20,00 | R$ 14,0600 | R$ 281,2000 |
| 1 | PINÇA ADSON 12CM COM DENTE | 6B 6B | 5,00 | R$ 11,7200 | R$ 58,6000 |
| 1 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM | 6B 6B | 3,00 | R$ 19,8000 | R$ 59,4000 |
| 1 | PLACA DE VIDRO MANIPULAÇÃO 20MM POLIDA | IMPLA IMPLA | 3,00 | R$ 28,5400 | R$ 85,6200 |
| 1 | PLACA DE VIDRO MANIPULAÇÃO 10MM POLIDA | IMPLA IMPLA | 8,00 | R$ 15,4800 | R$ 123,8400 |
| 1 | PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA); FRASCO C/ 10G | MAQUIRA MAQUIRA | 7,00 | R$ 5,2200 | R$ 36,5400 |
| 1 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT 4 PEÇAS, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL | MAQUIRA MAQUIRA | 4,00 | R$ 92,8200 | R$ 371,2800 |
| 1 | PORTA AGULHAS MAIO HEGAR 14CM | 6B 6B | 6,00 | R$ 29,9500 | R$ 179,7000 |
| 1 | PORTA AMÁLGAMA - METAL (PIK PAK) | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 33,9000 | R$ 339,0000 |
| 1 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE | IMPLA IMPLA | 12,00 | R$ 33,7200 | R$ 404,6400 |
| 1 | POTE DAPPEN DE VIDRO - CORES DIFERENTES | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 3,0500 | R$ 30,5000 |
| 1 | REVELADOR RADIOGRÁFICO; FRASCO DE 500ML | IMPLA IMPLA | 24,00 | R$ 17,9100 | R$ 429,8400 |
| 1 | ROLETES DE ALGODÃO (ROLETES DENTAIS); EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES | APOLO APOLO | 400,00 | R$ 2,1200 | R$ 848,0000 |
| 1 | SACA BROCA UNIVERSAL | IMPLA IMPLA | 5,00 | R$ 38,3900 | R$ 191,9500 |
| 1 | SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PROPRIEDADE DE LIBERÇÃO DE FLUOR, 50% DE PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; BRANCO OPACO; SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS | BIODINAMICA BIODINAMICA | 10,00 | R$ 9,9100 | R$ 99,1000 |
| 1 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO (INSTRUMENTAL) | IMPLA IMPLA | 10,00 | R$ 47,4900 | R$ 474,9000 |
| 1 | SINDESMÓTOMO | IMPLA IMPLA | 6,00 | R$ 16,8800 | R$ 101,2800 |
| 1 | SONDA EXPLORADORA Nº 5 | IMPLA IMPLA | 15,00 | R$ 9,4700 | R$ 142,0500 |
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE 100ML | IMPLA IMPLA | 9,00 | R$ 15,1500 | R$ 136,3500 |
| 1 | TAÇA DE BORRACHA BRANCA | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 20,00 | R$ 2,2100 | R$ 44,2000 |
| 1 | TESOURA CIRÚRGICA FINA 15CM CURVA | 6B 6B | 10,00 | R$ 22,7100 | R$ 227,1000 |
| 1 | TESOURA ÍRIS 12CM RETA | 6B 6B | 10,00 | R$ 17,3400 | R$ 173,4000 |
| 1 | TRICRESOL FORMALINA 10 ML | MAQUIRA MAQUIRA | 5,00 | R$ 5,8600 | R$ 29,3000 |
| 1 | FITA DE MATRIZ 05MM; ROLO C/ 5M | IMPLA IMPLA | 25,00 | R$ 1,5200 | R$ 38,0000 |
| 1 | FITA DE MATRIZ 07MM; ROLO C/ 5M | IMPLA IMPLA | 20,00 | R$ 1,7100 | R$ 34,2000 |
| 1 | PAPEL CARBONO (ARTICULAÇÃO); EMBALAGEM C/ 12 FOLHAS | MAQUIRA MAQUIRA | 24,00 | R$ 2,8300 | R$ 67,9200 |
| 1 | TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM; PACOTE C/ 12 UNIDADES | IMPLA IMPLA | 25,00 | R$ 6,0900 | R$ 152,2500 |
| 1 | TIRAS DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM X 17MM CENTRO NEUTRO; CAIXA C/ 150 UNIDADES | IMPLA IMPLA | 15,00 | R$ 8,7100 | R$ 130,6500 |
| 1 | TIRAS DE POLIÉSTER; PACOTE C/ 50 UNIDADES | IMPLA IMPLA | 20,00 | R$ 2,5400 | R$ 50,8000 |
| 1 | VERNIZ COM FLÚOR; FRASCO C/ 10ML | FGM FGM | 10,00 | R$ 43,5200 | R$ 435,2000 |
| 1 | BICARBONATO DE SÓDIO 500G | MAQUIRA MAQUIRA | 9,00 | R$ 21,5300 | R$ 193,7700 |
| 1 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; EMBALAGEM C/ 01 PASTA BASE 13G + 01 PASTA CATALISADORA 11G | DENTSPLY DENTSPLY | 10,00 | R$ 27,4800 | R$ 274,8000 |
| 1 | CANETA ULTRASSOM PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | CALU CALU | 6,00 | R$ 798,3800 | R$ 4.790,2800 |
| 1 | SELADORA DE BANCADA COM 30CM DE SELAGEM E GUILHOTINA BIVOLT | BIOMECK BIOMECK | 4,00 | R$ 348,7600 | R$ 1.395,0400 |
| 1 | PROTETOR FACIAL ACRÍLICO - FACE SHIELD | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT | 80,00 | R$ 10,9300 | R$ 874,4000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;

4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;

4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Mega Dental Importação Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI
***CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA***
Contratada

***ANDERSON LEME DE SILVA***
Gestor da ATA de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2EE0A750

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **MR COMPRESSORES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 07.382.890/0001-92, com sede na Rua D. Flauzina Francisca Lemes, 225, Jd Bela Vista, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MAIKO MATHEUS DINIZ**, inscrito no RG nº 83843527 – SSP/PR, e no CPF: 03495572929, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 24.423,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSOR 2HP ISENTO DE ÓLEO RESERVATÓRIO; RESERVATÓRIO DE 40 LITROS; 110V-60HZ | CHIAPERINI MC 10 BPO RV 40 Litros | 7,00 | R$ 3.489,0000 | R$ 24.423,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MAIKO MATHEUS DINIZ***
MR Compressores LTDA ME
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da ATA de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**17C3199E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.763.509/0001-00, com sede na AV Meriti, 2727/203, Vila Penha, Rio de Janeiro, CEP: 21.211-007, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. **ELENILSON RUSSELL MARSICO**, inscrito no RG nº 106050453 – SSP/PR, e no CPF: 04532847496, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade e valor total homologado de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESCOVA DE DENTES INFANTIL, 01 CREME DENTAL 50G, 01 ROLO DE FIO DENTAL 25M, 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC | alg dental infantil, 50 g 25m | 2.000,00 | R$ 4,5000 | R$ 9.000,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**
4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;
4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
§ Certificado de Regularidade do FGTS;
§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
§ Cópia do Empenho correspondente;
§ Cópia da NAD correspondente.
b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ELENILSON RUSSELL MARSICO***
Alg Rio Comercio de Produtos LTDA – EPP
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**9C6F0865

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 32.635.445/0001-34, com sede na AV Ladislão Gil Fernandez, 10, Jd Belo Horizonte, Ivaiporã, CEP: 86.870-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, inscrito no RG nº 109134279 – SSP/PR, e no CPF: 07741873954, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 22.183,50 (VINTE E DOIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUINTA CENTAVOS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1 L | FARMAX | 15,00 | R$ 7,0000 | R$ 105,0000 |
| 1 | ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 5 LITROS | CICLO FARMA | 70,00 | R$ 12,0000 | R$ 840,0000 |
| 1 | ALCOOL 70% FRASCO COM 1LITRO | TUPI | 150,00 | R$ 6,7000 | R$ 1.005,0000 |
| 1 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES COM | DESCARBOX | 40,00 | R$ 2,9000 | R$ 116,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CAPACIDADE DE 3L | | | | |
| 1 | ENDOZIME DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO ORGÂNICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS; PH NEUTRO; NÃO PODE OXIDAR O INSTRUMENTAL COM AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE; BACTERIOSTÁTICO; DIMINUI A CARGA MICROBIANA; FRASCO DE 1L | CICLO FARMA | 50,00 | R$ 29,7600 | R$ 1.488,0000 |
| 1 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE E ESTUFA ROLO COM 30 M | CIEX | 15,00 | R$ 4,6000 | R$ 69,0000 |
| 1 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 15C; CAIXA C/ 100 UNIDADES | DESCARPACK | 15,00 | R$ 30,0000 | R$ 450,0000 |
| 1 | TOALHAS DE PAPEL; PACOTE C/ 1000 FOLHAS | REMAPEL | 100,00 | R$ 15,0000 | R$ 1.500,0000 |
| 1 | TOUCA DESCARTÁVEL; PACOTE C/ 100 UNIDADES | ANADONA | 10,00 | R$ 10,0000 | R$ 100,0000 |
| 1 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 05CM X 100M | PACKFLEX | 50,00 | R$ 25,5000 | R$ 1.275,0000 |
| 1 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M | PACKFLEX | 50,00 | R$ 45,7100 | R$ 2.285,5000 |
| 1 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M | PACKFLEX | 50,00 | R$ 119,0000 | R$ 5.950,0000 |
| 1 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M | PACKFLEX | 50,00 | R$ 140,0000 | R$ 7.000,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;

4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;

4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

§ Certificado de Regularidade do FGTS;

§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§ Cópia do Empenho correspondente;

§ Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***BRUNO TAINAN PAES DA SILVA***
Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares- EIRELI
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**13E273E1

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF no. 773.142.989-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar nesta ATA, os preços da empresa **VS COSTA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas, CEP: 86.707-040, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, inscrito no RG nº 42174971 – SSP/PR, e no CPF: 56381441968, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa futuros e eventuais fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos à secretaria municipal de saúde. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/MEI, conforme Termo de Referencia Anexo I

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, valor total homologado R$ 1.755,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
(tabela de itens vencidos pelo fornecedor).

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOTOPOMERIZADOR LED COM FIO | ECEL-EC450 ECEL-EC450 | 5,00 | R$ 351,0000 | R$ 1.755,0000 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a aquisição mínima de 01 item de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;

4.6. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;

4.7. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8. Os produtos passiveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;

4.9. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos e instrumentos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.11. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.14. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (OITENTA) por cento de sua validade a contar da emissão da Nota Fiscal.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

§ Certificado de Regularidade do FGTS;

§ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

§ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§ Cópia do Empenho correspondente;

§ Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0004/2022.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR, 31 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALDIR DA SILVA***
Vs Costa E CIA LTDA
Contratada

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1C1A2C12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022**

**EDITAL I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 794/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer a função de:

**PROFESSOR – 20 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nos termos das normas instituídas neste Edital**,** sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**CAPÍTULO I**

**1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 804/2022.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas;

| QUADRO I – PROFESSORES HABILITADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTOS** | **HABILITAÇÃO** | **TIPO DE PROVA** |
| Ensino Fundamental e Educação Infantil | 1 + CR* | 20 horas | R$ 1.819,98 | Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério. | Títulos |

CR* - *Cadastro de Reserva*

1.7 – O valor dos vencimentos para os professores encontra-se previsto na Lei n° 495 de 22 de dezembro de 2011, o qual refere-se ao piso municipal, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.

1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação imediata (1 vaga Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil), assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer do ano letivo de 2022, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.

1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação.

1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição on-line do candidato com envio dos Títulos;
b) Homologação Preliminar das Inscrições;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Provisória;
e) Período para interposição de Recurso;
f) Homologação da Classificação Final;

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**

**1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

1.12.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

**1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES**

1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas conforme subitem 1.6, o candidato deverá:
a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;
b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo IX deste Edital;

1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.

1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.

1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**CAPÍTULO II**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 02/04/2022 à 17/04/2022, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;**

2.1.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

**2.2 - São condições para inscrição**:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o registro no órgão competente;
2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.3 - Documentos para inscrição**:

2.3.1- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
2.3.3– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.1);
2.3.4– Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
2.3.5 – Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de Curso de Nível Superior (Referente ao Cargo Pretendido);
2.3.6 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
2.3.7 - Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos emitidas pelo próprio candidato (Anexo IV);
2.3.8 - Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (Anexo VI).

**2.4 Para comprovação de Títulos:**

2.4.1 - Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação.

**2.5 – Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:**

2.5.1 – Enviar para e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**, no presente Edital a ficha de inscrição devidamente preenchida e os demais documentos exigidos nos **itens 2.3 e 2.4 em arquivo único em formato PDF**;

**2.5.2 – O candidato que não enviar toda a documentação solicitada em arquivo único será desclassificado.**

2.5.3 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**CAPÍTULO III**

**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, ou seja, até as 17h00min do dia 19/04/2022, e publicadas em documento divulgado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**.

3.3 – O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado até as 17h00min do dia 23/04/2022, no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade**

4.1.1 – A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, considerando a análise do currículo do candidato, com pontuação máxima de ate 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

| **ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério. | **60** | **Máximo 60** |
| **TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS E/OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (01/04/2012 A 31/03/2022)** | | |
| Tempo de serviço como Docente. | **1 ponto por ano** | **Máximo 10 pontos** |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação – Obrigatória apresentação de Certificado de Conclusão de Curso. | **05 pontos por curso.** | **Máximo 20 pontos** |
| Diploma de curso Superior, na área de educação, diferente do utilizado para comprovar escolaridade. | **5 pontos por curso.** | **Máximo 10 pontos.** |

| PONTUAÇÃO | 100 |
|---|---|

4.1.2 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

**4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço**

4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/04/2012 a 31/03/2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.

4.2.2 - O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.

4.2.3 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

4.2.4 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.

4.2.5 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.

4.2.6 – A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

**4.3 - Aperfeiçoamento Profissional**

4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.

4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, será excluído do processo seletivo simplificado.

## CAPÍTULO V

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada até às 17h00min do dia 23/04/2022, por meio de Edital específico, a ser publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.

5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.

5.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade.

5.5 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

## 6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VIII deste Edital.

6.4 - O Recurso deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** em até **02 (dois) dias subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**, ou seja, das 08h00min do dia 24/01/2022 até as 23h00min do dia 25/01/2022.

6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria N° 108/2022, emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final até o dia 26/04/2022 e convocação, que será publicada no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

**7. DA CONVOCAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/VAGAS E CONTRATAÇÃO**

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento;

7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo a ser publicado no edital de convocação.

7.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;
d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com
transito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com transito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;
c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelas aulas/vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato.

7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

**CAPÍTULO VII**

**8. CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Recebimento das inscrições | 02/04/2022 a 17/04/2022 | Inscrição eletrônica mediante e-mail |
| Resultado preliminar da homologação das inscrições | 19/04/2022 | |
| Prazo para o candidato interpor recurso da homologação | 19/04/2022 a 20/04/2022 | |
| Publicação da Classificação Provisória/site Prefeitura Municipal | 23/04/2022 | |
| Prazo para o candidato interpor recurso | 24/04/2022 a 25/04/2022 | |
| Divulgação do Resultado Final e Convocação | 26/04/2022 | |

**CAPÍTULO VIII**

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de Abril de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**

**Edital Nº 01**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2022**

| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | |
|---|---|
| Nome Completo: | |
| (___) Me declaro Afrodescente | |
| (___) Me declaro portador de Deficiência | |
| RG: | CPF: |
| Sexo: | Data Nascimento: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Estado civil: | Nº de filhos: |
| Endereço: | |
| Bairro: Cidade: | |
| Estado: CEP: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| _____ Assinatura do candidato | |

**ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2022 (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)**

**ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| **ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou outra licenciatura precedida de magistério. | **60** | **Máximo 60** |
| **TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS E/OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (01/01/2012 A 31/12/2021)** | | |
| Tempo de serviço como Docente. | **1 ponto por ano** | **Máximo 10 pontos** |
| **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** | | |
| Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação – Obrigatória apresentação de Certificado de Conclusão de Curso. | **05 pontos por curso.** | **Máximo 20 pontos** |
| Diploma de curso Superior, na área de educação, diferente do utilizado para comprovar escolaridade. | **5 pontos por curso.** | **Máximo 10 pontos** |
| **PONTUAÇÃO** | | **100** |

**ANEXO Nº III DO EDITAL 001/2022**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil
( ) Professor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2022

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu, ..... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2022

.....
Assinatura do candidato

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

Eu, ....., abaixo assinado(a), ..... (nacionalidade) ..... (estado civil), portador(a) de RG nº ..... e CPF nº ....., em atendimento aos Itens 2.3.7 e 2.3.8, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., ..... de ..... de 2022.

ASSINATURA: .....
RG: .....

**ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2022**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º 001/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

ASSINATURA: .....
RG: .....

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**
**DADOS PESSOAIS:**
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
**DADOS DO 1º EMPREGO:**

ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

**DADOS DO 2º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

**DADOS DO 3º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

**DECLARAÇÃO:**
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

**TERMO DE OPÇÃO:**
Faço opção pelo(s) cargo(s);

_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2022**
**FORMULÁRIO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

**Fase I – Comprovação de Títulos e documentos (item 4 – Para uso da Secretaria de Educação)**

**DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO

**TÍTULOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTÊNTICADAS DIGITALIZADAS**

ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)

**DOCUMENTO ORIGINAL DIGITALIZADO – INSCRITO COM PCD**

LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2022**

**MODELO DE RECURSO**

Eu,_____portador (a) do RG n.º_____, CPF n.º_____ inscrito (a) para a função de _____apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado _____ Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____
_____ ____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário): _____
_____
_____
_____

Flor da Serra do Sul _____ de _____de 2022.

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE**

Eu, Sr(a) _____DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.
OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ___ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**121AA2A1

**PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO PE 13**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a ) Processo Nr.: 19/2022 | | | |
| b ) Licitação Nr.: 13/2022-PE | | | |
| c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| d ) Data Homologação: 01/04/2022 | | | |
| e ) Objeto da Licitação Aquisição de Kits que consistem no enxoval de recém-nascidos que será distribuído de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 656/2017 Art. 39°, e RESOLUÇÃO nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Art. 8 - do Auxílio Natalidade. | | | |
| (em Reais R$) | | | |
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 002139 - AUGUSTO HENRIQUE ALVES | 4 | 0,0000 | 1.350,00 |
| - 004891 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI | 9 | 0,0000 | 2.548,75 |
| - 004890 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 25 | 0,0000 | 5.182,70 |
| | 38 | | 9.081,45 |

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**B27B980B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia; decorrente do Pregão eletrônico nº 46/2022 com vigência de 01 de abril de 2022 a 31 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 309/2022
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 48917 | PEDRA BRITADA Nº 01 | M3 | 1.000,00 | 68,61 |
| 001 | 2 | 48918 | PEDRA BRITADA Nº 02 | M3 | 1.000,00 | 70,00 |

ATA SRP Nº 310/2022
EMPRESA DETENTORA: NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.
CNPJ Nº 29.056.031/0001-46

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 4 | 80080 | AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. | M3 | 900,00 | 151,79 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 4 | 80080 | AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. | M3 | 300,00 | 151,79 |

ATA SRP Nº 311/2022
EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP
CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 1 | 48919 | PEDRISCO | M3 | 1.500,00 | 72,20 |
| 002 | 2 | 48920 | PÓ DE PEDRA | M3 | 1.125,00 | 82,43 |
| 002 | 3 | 48921 | PEDRA BRITA GRADUADA | M3 | 2.250,00 | 77,74 |
| 003 | 1 | 48919 | PEDRISCO | M3 | 500,00 | 72,20 |
| 003 | 2 | 48920 | PÓ DE PEDRA | M3 | 375,00 | 82,43 |
| 003 | 3 | 48921 | PEDRA BRITA GRADUADA | M3 | 750,00 | 77,74 |

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI***
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**BFC9C736

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 296/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 297/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 298/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARROS E MOURA LABORATORIO LTDA - ME**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 299/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASTELLI & FRANCIO LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 300/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO BIO EXAME LTDA.**

**ESPÉCIE**: Contrato nº 301/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO BIOCLINICO S/C LTDA**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 302/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO PADRE ULRICO LTDA**.
E**SPÉCIE**: Contrato nº 303/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA** .
**ESPÉCIE**: Contrato nº 304/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU-ANALISES CLINICAS-ME.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 305/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSANE MANZONI SEERIG LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 306/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESEN &VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 307/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinto) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITA LAB LABORATORIO LTDA - ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 308/2022 - Processo inexigibilidade nº 27/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5880 | 08.006.10.302.1001.2049 | 0 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |
| 5890 | 08.006.10.302.1001.2049 | 494 | 3.3.90.39.50.30 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 1 de abril de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**CC9EC045

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 250/2022 – Dispensa de Licitação nº 29/2022.
OBJETO: Fornecimento de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 01, 03, 04 e 05 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8417/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

| Item | Descrição | Unidade | Preço Contratado R$ | Preço Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | BANANA TIPO CATURRA de primeira qualidade, cada banana deverá apresentar 14 a 18 cm de comprimento entrega em embalagem de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | kg | 2,62 | 4,30 |
| 03 | MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg. Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | kg | 4,37 | 7,56 |
| 04 | MAMÃO FORMOSA COMUM, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | kg | 5,99 | 10,66 |
| 05 | MELÃO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. | kg | 3,30 | 5,71 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 32.112,00** | | | | |

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**B093ADFA

---

**DRH**
**EDITAL 146-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 353-21**

**EDITAL Nº 146/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I) ( - )**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 150º | ROSANGELA MARIA CESCA | 55853223 | 07/02/1972 | 40 |
| 151º | JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO | 67446534 - SSP/PR | 27/02/1974 | 40 |
| 152º | ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO | 6.534.451-3 | 15/01/1976 | 40 |
| 153º | MARIA ROSANE DOS SANTOS | 75000839 | 10/10/1977 | 40 |
| 154º | JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO | 82270205-SSP-PRr | 13/04/1980 | 40 |
| 155º | LUCIANI BUENO DOS SANTOS | 76176531- SSP/PR | 23/09/1981 | 40 |
| 156º | ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI | 78558024 - SSP/PR | 01/04/1982 | 40 |
| 157º | JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA | 469687412 - SESP/SP | 19/10/1984 | 40 |
| 158º | DÉBORA CORRÊA DA ROSA | 90892517 - SSP/PR | 03/01/1986 | 40 |
| 159º | LETÍCIA SANZOVO | 83956933 - SSP/PR | 11/10/1987 | 40 |
| 160º | GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES | 10228860-2 - SSP/PR | 25/04/1988 | 40 |
| 161º | PATRÍCIA SILVA LOPES | 96628196-SSP/PRr | 30/12/1988 | 40 |
| 162º | JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM | 104400426 | 10/06/1989 | 40 |
| 163º | ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA | 104801196- SSP/PR | 11/09/1989 | 40 |
| 164º | ROZIMARA DA SILVA LOCKS | 106052220 - SSP/PR | 25/05/1991 | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 165º | FELIPE GUERIOS | 108182180 - IIP/PR | 10/07/1996 | 40 |
| 166º | ALICE ALVES DE LIMA | 104663745 - SSP/PRr | 16/04/1985 | 38 |
| 167º | LETICIA CORSI | 12443208-1 SSP/PR | 16/05/1996 | 38 |
| 168º | KATIENE DO AMARAL PACHECO | 132024030 - SSP/PR | 29/04/1992 | 36 |
| 169º | BIANCA BONATTO CANDIOTTO | 129689420 - SSP/PR | 17/08/1999 | 36 |
| 170º | CRISTIANE DE CAMARGO ALVES | 9.144.894-7 Ssp/pr | 12/01/1975 | 32 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**A21A8C0F

**DRH**
**EDITAL 149-22 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 027-22**

**EDITAL Nº 149/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 16 | VANEZ TOMASSONI | 78381272 | 05/01/1980 | 30 |
| 17 | JOSIANE BALBINOT | 94468108- SSP/PR | 28/04/1987 | 30 |
| 18 | SUZIMARA PAULA CADORE | 91806681 - SSP/PR | 18/11/1987 | 30 |
| 19 | MICHELE SERGEL | 9.504.090-0/PR | 29/12/1988 | 30 |
| 20 | TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO | 102360532 | 11/04/1990 | 30 |
| 21 | TALITA BERTONCELLO | 98875913 - SSP/PR | 07/10/1990 | 30 |
| 22 | CARINE SCHMOLLER | 12.391.762-6 - SSP/PR | 15/01/1993 | 30 |
| 23 | TATIANE NOVELLO DUQUESNE | 92339637-SSP/PR | 14/01/1984 | 30 |
| 24 | ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI | 104138756 | 10/06/1993 | 30 |
| 25 | AMANDA RAVANELLI ZIEMBICKI | 102257898-ssp/pr | 12/06/1993 | 30 |
| 26 | VANESSA BAGGIO SILVERIO | 128679480- SSP/PR | 17/01/1996 | 30 |
| 27 | JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO | 67446534 - SESP/PR | 27/02/1974 | 30 |
| 28 | CLÁUDIA GOMES ACCO | 5.994.734-6 | 25/02/1977 | 30 |
| 29 | DANIELA GODINHO VANDERLINDE | 7204548-3-SSP/Pr | 18/06/1981 | 30 |
| 30 | JOSIELI OLIVEIRA | 10830097-3 PR | 08/07/1989 | 30 |

**CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO (AFRODESCENDENTE)**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DANIELA GODINHO VANDERLINDE | 7204548-3-SSP/Pr | 18/06/1981 | 30 |
| 4 | JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA | 10.235.719-1 | 21/06/1991 | 30 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**F20394A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**

**LEI Nº 2.221/2022 DATA: 01.04.2022 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

Art. 1º Esta Lei cria cargos efetivos, comissionados e coloca em extinção cargos efetivos.

Art. 2º Ficam criados os cargos efetivos de Escriturário, Advogado, Oficial Legislativo e Administrativo, Contador, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Analista Legislativo – Direito, Analista Legislativo – Imprensa, Técnico Legislativo, Técnico de Informática, Assistente Administrativo, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e vencimentos dos servidores efetivos constam nos Anexos I e II desta lei;

§ 2º Os direitos dos servidores relativos ao adicional por tempo de serviço, ou nomenclatura correspondente, serão aqueles previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaíra – PR, Lei n°. 1.246/2003 ou outra que vier a substituí-la.

§ 3° Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quando em atividade, receberão indenização de insalubridade no valor de 10% a 40% sobre o vencimento básico, mediante laudo médico e Portaria autorizativa da Presidência.

Art. 3° Ficam criadas as Funções Gratificadas de Tesoureiro, com atribuições dispostas no Anexo VI desta Lei, e Controlador Interno, com atribuições dispostas no Anexo VI e em lei específica, exercidas exclusivamente por servidores efetivos com grau de escolaridade de ensino superior e que serão concedidas aos responsáveis servidores efetivos, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão de Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§1º A escolaridade mínima, a carga horária, vencimentos, atribuições e requisitos dos cargos comissionados constam no Anexo III desta lei;

§2º Os ocupantes dos cargos em comissão realizarão as atividades necessárias para a concretização das atribuições estabelecidas para cada setor correspondente na Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica em extinção o cargo efetivo de Telefonista.

Parágrafo Único. O cargo de Escriturário será extinto automaticamente quando da sua vacância definitiva pelo servidor celetista que o ocupa atualmente.
Art. 6º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

cargo público é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades fixadas em lei, para ser exercido pelo servidor público sob o regime jurídico vigente;
servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos públicos;
cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento e outras funções de confiança de livre nomeação e exoneração;
vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos da Constituição Federal;
remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei.

Art. 7º Os cargos públicos previstos nos Anexos I e II desta Lei constituem o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 8° Em cada gestão, será permitida a fixação de regime remoto de trabalho (home office), integral ou parcialmente, desde que mediante portaria específica para cada caso e se as atribuições dos cargos permitirem, sendo que os requisitos, metas e/ou obrigações para concessão e permanência no regime remoto serão definidos na portaria.

Parágrafo único. O regime remoto de trabalho (home office) só poderá ser concedido por tempo determinado, a critério da presidência, cabendo recurso administrativo à Mesa Diretiva em caso de indeferimento, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei 1.246/2003.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMISSÃO**

Art. 9º A admissão de pessoal será autorizada pelo Presidente, mediante solicitação do órgão interessado à Diretoria de Recursos Humanos ou setor equivalente, condicionado ao cumprimento de preceito constitucional de realização de concurso público, observando-se o percentual de custo desta admissão em relação às despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para cargos que não integrem o Quadro de Pessoal Efetivo ou o Quadro de Cargos Provimento em Comissão.

Parágrafo Único. O ingresso no Cargo de Provimento Efetivo se dará apenas por Concurso Público.

Art. 11. Para o preenchimento dos cargos públicos serão observados os requisitos mínimos de formação escolar e/ou outros para provimento das funções, nos termos dos Anexos I, II e III, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 12. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de emprego público, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

Parágrafo único. O percentual reservado aos portadores de deficiência física deverá observar o contido em lei especifica.

**CAPÍTULO III**
**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 13. As remunerações dos servidores da Câmara Municipal estão estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 14. Os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, que apresentarem níveis de escolaridade superior ao exigido para assunção do cargo, terão acréscimo em seus vencimentos, nos seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de um título Doutor ou de 02 (dois) ou mais Títulos de Mestre;

II – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de um título de Mestre ou 02 (duas) ou mais Especializações**;**

III – 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de Especialização ou duas ou mais Graduações;

IV – 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de diploma de conclusão de Curso Superior (Graduação), para aqueles cuja escolaridade exigida seja o ensino médio completo, ou escolaridade menor.

V – 8% (oito por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de curso técnico, para aquele cuja escolaridade exigida seja o ensino médio completo ou escolaridade menor.

§ 1º O acréscimo de que trata este artigo não será implementado quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 3° Serão admitidos cursos técnicos somente quando tiverem relação com os trabalhos administrativos/legislativos da Câmara Municipal.

§ 4º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e que tenham em sua grade curricular relação com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, seja na área legislativa ou administrativa.

§ 5º O acréscimo será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

§ 6º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a V do caput deste artigo, de modo que a titulação superior anula automaticamente a (s) inferior (es).

§ 7º Apresentada a Certidão de Conclusão do Curso no setor de Recursos Humanos, o acréscimo ao vencimento ficará suspenso até que se apresente o respectivo Certificado, quando então haverá pagamento retroativo, a contar da data de apresentação daquela.

Art. 15. Fica instituída a Progressão Funcional prevista no Art. 46 da Lei 1.246/2003.

§ 1º. A Progressão Funcional se dará com o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico do servidor, a cada período de 12 (doze) meses.

§ 2°. A progressão de que trata o caput deste artigo se dará no primeiro dia do mês subsequente a cada período de tempo de 12 (doze) meses de efetivos serviços completados pelo servidor em exercício, contando a partir da data da última admissão, ou outra que vier a substituí-la, não havendo contagem de tempo retroativo.

§ 3°. Não haverá progressão funcional para o servidor:

I – que não tenha cumprido o interstício temporal mínimo de 12 (doze) meses em cada referência;

II – cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos 12 (doze) últimos meses;

III – com vínculo funcional suspenso; e

IV – que não comprovar ter cursado, no interstício a que se refere a progressão, o mínimo de 60 (sessenta) horas de estudo, ainda que de cursos diversos, desde que o conteúdo ministrado tenha relação com as atividades da Câmara Municipal, tanto na área administrativa quanto legislativa, e que o título não tenha sido utilizado para benefício do acréscimo previsto no artigo 12, caso o servidor seja ocupante de cargo de nível superior; ou

V – que não comprovar ter cursado, no interstício a que se refere a progressão, o mínimo de 30 (trinta) horas de estudo, ainda que de cursos diversos, desde que o conteúdo ministrado tenha relação com as atividades da Câmara Municipal, tanto na área administrativa quanto legislativa, e que o título não tenha sido utilizado para benefício do acréscimo previsto no artigo 12, caso o servidor seja ocupante de cargo cuja escolaridade seja ensino médio ou inferior.

§ 4°. Serão considerados como horas de estudo, além de cursos e seminários presenciais, também cursos, seminários, palestras e webséries transmitidas pela internet;

§ 5°. A comprovação se dará através da apresentação de certificado emitido pela instituição de ensino ou órgão promotor do curso, palestra, seminário ou websérie;

§ 6°. Antes de realizar o curso ou palestra, o servidor deverá solicitar autorização ao Diretor da Câmara Municipal, para que este verifique se há relação com as atividades da Câmara Municipal, sendo que, em caso de recusa o Diretor deverá justificar o motivo, cabendo recurso à Presidência e à Mesa Diretiva, sucessivamente.

§ 7°. Quando o curso for custeado pela Câmara Municipal, o servidor poderá se utilizar de apenas um curso anualmente, para contar como horas de estudo, sendo que as palestras e webséries transmitidas pela internet, nas quais não seja necessário nenhum tipo de avaliação, somente poderão ser utilizadas para um terço do montante de horas anual.

§ 8° - Não será considerado como de efetivo exercício prestado, para efeito de progressão funcional, o tempo relativo a:

I – faltas injustificadas;

II – licença para tratamento de interesses particulares;

III – afastamento, sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV – suspensão disciplinar.

Art. 16. Os direitos e demais vantagens pecuniárias a que fazem jus os servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Guaíra são os previstos e disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação específica aplicável.

Art. 17. Os artigos 14 e 15 se aplicam aos servidores celetistas.

Art. 18. Os vencimentos básicos previstos nos Anexos I, II e III correspondem ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, conforme seu cargo.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 19. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, cuja nomenclatura e respectivos símbolos estão discriminados no Anexo III.

Art. 20. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente, e serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos.

§ 1º. O provimento de cargo em comissão far-se-á mediante ato da autoridade competente.

§ 2º. Fica fixada em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária dos servidores ocupantes de cargos provimento em comissão, vedada a concessão de horas extraordinárias, gratificações e demais benefícios, avanços e acréscimos salariais previstos aos servidores efetivos.

Art. 21. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, serão preenchidos por servidores de carreira, no percentual mínimo de 10% (dez por cento).

§ 1°. O descumprimento das regras impostas no *caput* deste artigo somente será justificado em caso de o Poder Legislativo Municipal não dispor de servidores efetivos de carreira técnica-profissional interessados em ocupar o cargo em comissão, ou cuja ocupação acarrete prejuízos ao setor no qual está originalmente lotado, sendo que nestes casos o mesmo percentual dos cargos de provimento em comissão que seria ocupado ficará vago, até que seja possível preenchê-lo.

§ 2°. O servidor efetivo, ao ocupar cargo de comissão, poderá optar pela remuneração do cargo de origem.

**CAPÍTULO V**
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 22. Ficam criadas as Gratificações: por Encargos Especiais ao Contador, com atribuições previstas no Anexo VII, aos Presidentes e Membros de Equipe de Apoio, Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão de Recebimento de Bens e Fiscalização de Contrato, que serão concedidas aos responsáveis servidores efetivos, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V.

§ 1°. As Comissões de Licitação, assim como Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, serão constituídas por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) servidores efetivos.

§ 2°. Fica criada a Gratificação por Encargos Especiais de PREGOEIRO, a ser concedida em caráter temporário a servidor efetivo ou com qualificação equivalente, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V.

§ 3°. Por designação da Presidência, a função de Pregoeiro poderá ser exercida por servidor Comissionado, o qual não poderá receber qualquer tipo de gratificação.

**CAPÍTULO VI**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guaíra é composta pela Controladoria Interna e Ouvidoria, Departamento Jurídico, Direção Geral, Setor de Comunicação e Informática, Contabilidade e Recursos Humanos, Secretaria e Setor de Compras.

Art. 24. A estrutura organizacional de que trata esta Lei tem sua hierarquia instituída na forma do **Anexo VIII.**

Seção – I
Da Estrutura Organizacional

Art. 25. A organização hierárquica do Poder Legislativo, em assuntos legislativos e administrativos, encontra-se composta por:
Assuntos Legislativos: Plenário, Mesa Diretiva, Comissões Permanentes, Vereadores.
Assuntos Administrativos: Mesa Diretiva, Presidência, Direção Geral, Jurídico, Controle Interno, Ouvidoria; Demais Setores: Comunicação, Informática, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretaria, Setor de Compras.

Seção II
Da Composição Hierárquica

Art. 26. O Plenário será composto por todos os Vereadores eleitos.

Art. 27. As Comissões Permanentes e Temporárias serão regidas por normas insertas no Regimento Interno da Câmara Municipal e pelos artigos 45 a 47 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 28. A Mesa Executiva está composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo único. O mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, vedada a recondução imediatamente subsequente para a mesma função, conforme Art. 32, § 5°, inciso II da Lei Orgânica.

Art. 29. A Presidência será composta pelo Presidente, somente.
Seção III
Das Atribuições Específicas

Art. 30. O Plenário, por ser composto pelos Vereadores, tem suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, arts. 29 a 34, e no Regimento Interno da Casa.

Art. 31. As atribuições da Mesa Executiva são as constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa.

Art. 32. As atribuições da Presidência encontram-se regidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

Art. 33. Aos servidores efetivos e comissionados aplica-se regime geral de previdência social até que se crie instituto próprio municipal.

Art. 34. Para a apuração do desempenho do servidor, serão utilizadas as avaliações executadas anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser designada pela Mesa da Câmara**.**

Art. 35. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VIII**.**

Art. 36. Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, nos termos da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais legislações.
Parágrafo único. A subordinação hierárquica é definida com base nas competências e nas atribuições de cada órgão, conforme o disposto no Organograma constante da estrutura administrativa.

Art. 37. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 38. Os direitos ao anuênio previstos na lei 1.673/2010 serão concedidos automática e proporcionalmente ao tempo já transcorrido para cada servidor quando da publicação desta lei, quando então iniciará a contagem do adicional por tempo de serviço do Estatuto dos Servidores e a progressão aqui prevista.
Art. 39. O Edital para realização do concurso público que precederá ao preenchimento dos novos cargos criados por esta lei deverá ser publicado no prazo improrrogável de dois anos após a publicação desta lei, e sempre observando eventuais vedações legais relativas a aumento de gasto com pessoal, ano eleitoral etc.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2022, revogadas as leis municipais n°s 1.653/2009, 1.673/2010, 1.674/2010, 1.733/2011, 1.743/2011, 1.752/2011, 1.763/2012, 1.781/2012, 1.811/2013, 1.855/2013, 1.928/2014, 1.938/2015, 1.942/2015, 2.018/2017, 2.044/2018, 2.054/2018, 2.070/2018, 2.078/2019, 2.092/2019, 2.099/2019, 2.158/2020 e 2.197/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DOS CARGOS EFETIVOS**
**Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022**

| Cargo | Requisitos | Vagas | Salário | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | Ensino Superior Completo | 1 | R$ 8.584,05 | 36 |
| Advogado | Ensino Superior Completo | 1 | R$ 7.153,37 | 30 |
| Oficial Legislativo e Administrativo | Ensino Superior Completo | 1 | R$ 5.541,59 | 40 |
| Contador | Ensino Superior Completo | 1 | R$ 7.351,21 | 40 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | 2 | R$ 1.778,32 | 40 |
| Recepcionista | Ensino Médio Completo | 1 | R$ 2.428,28 | 40 |
| Assistente Administrativo | Ensino Médio Completo | 2 | R$ 2.980,56 | 40 |
| Escriturário CLT | Ensino Médio Completo | 1 | R$ 14.356,75 | 40 |

**DA FORMAÇÃO ESCOLAR, REQUISITOS DO CARGO E ATRIBUIÇÕES.**

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Advogado | Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB |

Descrição detalhada das atribuições:

I – Exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.
II – Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo.
III – Exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.
IV – Prestar assessoramento jurídico nas matérias atinentes ao Poder Legislativo aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração e aos servidores da Câmara.
V – Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.
VI – Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
VII – Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
VIII – Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
IX – Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos.
X – Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
XI – Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.
XII – Desempenhar outras atividades correlatas.

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Oficial Legislativo e Administrativo | Curso Superior Completo |

Descrição detalhada das atribuições:
Redigir ou fazer a minuta de ofícios, editais, memorandos e atos diversos; prestar informações e assessoramento técnico à administração e às Comissões em assuntos de competência legislativa, fazendo o acompanhamento de proposições em elaboração e tramitação; elaborar regulamentos, normas, instruções de serviço e relatórios; organizar mapas, quadros, tabelas e relações estatísticas;
Lavrar certidões e fazer anotações e registros; realizar pesquisas e diligências sobre processos diversos;
Preparar e revisar a correspondência, inclusive os autógrafos a serem enviados à sanção;
Providenciar o preparo, sob orientação superior, de textos de leis, resoluções e atos a serem promulgados e assinados pela Mesa ou pelo Presidente;
Orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam receber o conhecimento da Presidência e colaborar com a organização e manutenção dos arquivos e da biblioteca;
Auxiliar nas Sessões Plenárias e outros eventos quando solicitado;
Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;
Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos; redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e outros expedientes;
Elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;
Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
Redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa;
Classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo estabelecido pela diretoria;
Lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões;
Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
Sugerir periodicamente, sempre que lhe parecerem necessárias ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara;
Organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas produzidas e os periódicos recebidos pelo Legislativo;
Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres, excepcionalmente, quando da ausência do Analista Legislativo/Direito;
Anexar fotocópias a processos em tramitação;
Auxiliar na coleta e assessorar a revisão da matéria lida durante a sessão, procedendo à classificação, separação e distribuição de expedientes;
Proceder à distribuição da correspondência particular recebida;
Executar procedimentos relativos ao controle do prazo orgânico dos autógrafos;
Cuidar da circulação interna de processos nos seus diversos estágios e zelar pela guarda e prazos dos que estão em tramitação;
Ajudar na coordenação dos serviços da secretaria;
Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Contador | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade. |

Descrição detalhada das atribuições:
Registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
Contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o legislativo, assim como, os de levantamentos das respectivas cauções;
Ordens de pagamento;
Liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;
Requisição de adiantamento;
Registrar, de modo sistemático, através de sistema informatizado;
Guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;
Escriturar, através de sistema informatizado, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;
Lançar, através de sistema informatizado, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado;
Registrar a responsabilidade de funcionários por adiantamentos e dar baixa da responsabilidade quando de sua liquidação;
Manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
Conferir e instruir as relações de restos a pagar em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;
Sistematizar elementos para o relatório das contas da câmara municipal;
Manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;
Emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo presidente da câmara municipal;
Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
Elaborar, juntamente com os demais assessores do legislativo, a proposta orçamentária da câmara municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da mesa diretora;
Registrar as operações da contabilidade da câmara municipal;
Proceder mensalmente à tomada de contas da tesouraria e verificação dos valores existentes;
Organizar, processar e informar todas as despesas do legislativo;
Organizar os sistemas de contabilidade objetivando o registro analítico das dotações atribuídas à Câmara;
Elaborar recibos, notas de empenhos, assinar empenho, apresentar documentos à consideração do Presidente;
Ter sob sua guarda fichas, livros, formulários e cópia do sistema de contabilidade, empenhos e demais documentos contábeis;
Registrar os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques;
Controlar os cálculos da remuneração dos vereadores, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, de acordo coma legislação vigente;
Movimentar, guardar, entregar, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;
Manter os registros das contas e depósitos bancários em nome do Legislativo, fornecendo à Contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;
Depositar diariamente em estabelecimentos de crédito, indicado pelo Presidente, as importâncias em disponibilidade nos cofres do Legislativo;
Manter em dia a escrituração de caixa;
Manter em dia o movimento analítico dos valores sob sua guarda;
Fornecer documentação para controle prévio ou posterior, que for determinado em instrução de serviço;
Efetuar todos os pagamentos mediante cheques visados pelo Presidente, mediante autorização competente;
Efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, enviando-a a contabilidade, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;
Registrar, em sistemas próprios, simples e adequado, o movimento diário, de qual deverá remeter relatório à contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;
Zelar pela boa guarda e segurança de numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregue;
Não efetuar pagamento, senão aos próprios credores, ou aos seus legítimos representantes, através de cheque nominal;
Prestar, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo Presidente, sobre a situação financeira do Legislativo;
Assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara, quando devidamente designado através de ato próprio;
Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.
Responsável por todas as atividades administrativas que envolvam Recursos Humanos (folha de pagamento, SEFIP, etc)

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Telefonista (em extinção) | Ensino Médio Completo |

Descrição Detalhada das atribuições:
Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando solicitadas;
Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas, devendo manter controle de todas as chamadas recebidas e informar ao interessado acerca da necessidade de retornos de ligações, ou sobre a chamada recebida para cada interessado mediante protocolo diário;
Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realizado e normas previamente determinadas;
Realizar transmissão e recepção de e mails, de fax, bem como redigir correspondências, postá-las em correios ou empresas de transportes de correspondências e encomendas;
Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
Executar outras atribuições afins.

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto. |

Descrição Detalhada das atribuições:
Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades da Câmara;
Executar serviços de limpeza e faxina de qualquer natureza e conservação de imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
Manter os ambientes sempre limpos e organizados, oferecendo assim as melhores condições de higiene e uso do local;
Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
Inspecionar locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção;
Zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário;

Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los quando necessário;
Desempenhar outras atribuições afins.
Executar serviços de copa em geral;
Controlar as quantidades de gêneros alimentícios e produtos de limpeza recebidos;
Se utilizar sempre, das regras básicas de higiene ao lidar com os alimentos que tiver contato;

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Recepcionista | Ensino Médio Completo |

Descrição Detalhada das atribuições:
Recepcionar os munícipes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, anotar recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
Responsável pela administração do Sistema Informatizado de Protocolo da Câmara Municipal;
Realizar o recebimento e protocolo de documentos e correspondências encaminhando-os aos setores competentes;
Preparar as correspondências para envio com a digitação de envelopes para destinatários externos;
Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
Realizar digitalização de documentos e fotocópias sempre que solicitado pela Secretaria ou demais setores da Câmara Municipal;
Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização de meios postos à sua disposição, tais como: telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
Receber e realizar chamadas telefônicas, para prestar informações e anotar recados quando necessário;
Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade e bom trato;
Arquivos de documentos e outros;
Executar outras atribuições envoltas a sua área de atuação.

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Assistente Administrativo | Ensino Médio Completo |

Descrição Detalhada das atribuições:
Compete a coordenação e a execução dos processos de compras e licitações para aquisição de materiais e equipamentos, prestação de serviços e alienação de bens;
Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, bem como a aplicabilidade integral da lei federal 8666/93 e suas respectivas alterações;
Controlar o consumo de material por repartição, para efeitos de provisão e controle de gastos;
Coordenar-se com a divisão de Contabilidade para efeitos do registro patrimonial do material permanente, promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa e/ ou venda dos bens patrimoniais;
Elaborar e controlar as requisições de materiais de consumo e materiais permanentes;
Promover cotações de preços para aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços, quando solicitado;
Organizar, arquivar e/ou desarquivar processos e documentos relativos a compras, licitações, patrimônio e frotas de veículos;
Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
Responsável pela operacionalização e administração dos Sistemas Informatizados de Compras e Licitações, Patrimônio e Frotas;
Realizar procedimentos de controle de estoque, estabelecendo estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de programas orçamentários da Câmara;
Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
Propor à direção imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional;
Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência;
Exercer outras atribuições envoltas à sua área de atuação.

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Escriturário CLT | Ensino Médio Completo |

Descrição Detalhada das atribuições:
Redigir e prestar informações em processos de natureza legislativa;
Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, atas, ofícios, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes;
Auxiliar, quando solicitado, na revisão de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
Efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos;
Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres, excepcionalmente, quando da ausência do Analista Legislativo;
Lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; organizando e mantendo em dia, devidamente encadernadas, as atas produzidas;
Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
Lavrar certidões e fazer anotações e registros;
Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
Auxiliar nas Sessões Plenárias e outros eventos quando solicitado;

Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
Anexar fotocópias a processos em tramitação;
Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO II- DOS CARGOS EFETIVOS NOVOS**
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

| Cargo | Requisitos | Vagas | Salário | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Analista Legislativo/Direito | Ensino Superior Completo | 1 | R$ 5.541,59 | 40 |
| Analista Legislativo/Imprensa | Ensino Superior Completo | 1 | R$ 5.541,59 | 40 |
| Técnico Legislativo | Ensino Médio Completo | 1 | R$ 2.980,56 | 40 |
| Técnico de Informática | Ensino Médio Completo | 1 | R$ 2.980,56 | 20 |

**DA FORMAÇÃO ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES FUNÇÕES**

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO | Bacharel em Direito e comprovação de prática jurídica de um ano, a ser definida no Edital de Concurso. |

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto aos aspectos regimentais;
II - Assessorar tecnicamente as comissões permanentes e especiais da Câmara no que diz respeito aos processos legislativos, redigindo e fundamentando os pareceres e decisões das comissões permanentes e especiais da Câmara;
III - Intermediar a comunicação entre Advogados e Vereadores no que se refere à elaboração de Proposições e suas respectivas emendas;
IV - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
V - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como indicações, moções, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;
VI - Redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através dos gabinetes ou das comissões.
VII - Analisar e revisar matérias legislativas quanto à correção gramatical e uso das normas de redação oficial;
VIII - Auxiliar tecnicamente nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processantes, assim como em audiências públicas e outros eventos das comissões;
IX - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
X – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
XII – Controlar os prazos regimentais de tramitação dos projetos de lei e outros, junto às comissões permanentes;
XIII- Esclarecer tecnicamente, às Comissões Permanentes e Especiais, o conteúdo das proposições que tramitem na Câmara e a repercussão jurídica em outras leis no caso de aprovação;
XIV- Esclarecer e adequar as proposições no que se refere às emendas recomendadas pelos Advogados, quando acolhidas pelas Comissões, e àquelas apresentadas espontaneamente pelos Vereadores;
XV- Fazer o confronto entre proposições que estejam tramitando na Câmara, independentemente da fase em que se encontrem, conectando os processos, se for o caso, e esclarecendo aos Vereadores e Comissões sobre eventuais conflitos, repercussões de um texto sobre outro, etc.
XVI- Esclarecer às Comissões acerca de proposição que altere ato legislativo aprovado no Município na legislatura em curso;
XVII- Apontar eventuais incoerências existentes em dispositivos de uma mesma proposição que tramite na Câmara, esclarecendo às Comissões;
XVIII- Explicar às Comissões, previamente às respectivas reuniões, os projetos em análise e os Pareceres Jurídicos emitidos pelos advogados;
XIX- Redigir o rol de questionamentos a serem formulados aos Advogados, nas dúvidas que eventualmente surgirem antes, durante e depois das reuniões das Comissões;
XX - Redigir o rol de questionamentos a serem formulados pelas Comissões a quaisquer servidores, profissionais externos, Autoridades etc.
XXI - Redigir o texto de solicitações e requisições de iniciativa das Comissões permanentes e especiais.
XXII - Redigir textos de projetos sob orientação e supervisão do advogado titular do processo;
XXIII- Auxiliar juridicamente os Vereadores e as Comissões da Câmara na redação dos pedidos de elaboração de leis aos Advogados;
XXIV- Esclarecer ao Advogado titular do projeto acerca de novas pretensões que surgirem por parte dos Vereadores Autores no decorrer processual, a fim de se introduzirem as emendas pertinentes.
XXV- Cumprir outras orientações dos Advogados no que se refere ao aspecto jurídico dos atos da Câmara;
XXVI- Outras atividades correlatas.

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| ANALISTA LEGISLATIVO/IMPRENSA | Curso Superior Completo em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e comprovação de prática de um ano na área, a ser definida no Edital de Concurso. |

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, fazendo o registro jornalístico das mesmas;
II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de cobertura jornalística de eventos que lhe forem determinados ou solicitados;
III - Responsabilizar-se pelas atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social da Câmara Municipal;
IV - Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
V - Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal;
VI – Entrevistar, ancorar programas e textos sonoros para o Poder Legislativo;
VII – efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis junto à TV Legislativa ou de seu sítio oficial;
VIII – realizar e proporcionar entrevistas com vereadores em quaisquer veículos de comunicação;

IX– Elaborar textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito da atividade parlamentar da Câmara Municipal;
X – Apresentar, apurar, reportar, dirigir e editar notícias e noticiários;
XI – Coletar e checar informações através de recursos de apuração jornalística;
XII – Construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade;
XIII – propor e elaborar pautas, participar da programação da Câmara Municipal, demais tarefas similares que forem designadas.
XIV - Coordenar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral,
XV - Organizar e coordenar todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra;
XVII - Divulgar a agenda de eventos legislativos e manter atualizado o site oficial;
XVIII - Seguir as orientações jurídicas e de Controle Interno no que se refere à cautela dos textos, imagens e símbolos que se fizerem presentes nas publicações, a fim de evitar promoção pessoal de servidores, autoridades e demais pessoas físicas ou jurídicas.
XIX - Publicar no site oficial da Câmara os editais de convocação de audiências públicas, assim como as atas das sessões plenárias;
XXX – Elaborar o cerimonial das sessões solenes, ficando responsável pela organização, apresentação e condução de todo o evento;

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| TÉCNICO LEGISLATIVO | Ensino Médio Completo |

Descrição Detalhada das Atribuições

I – Executar atividades administrativas diversificadas, realizando análise e acompanhamento de documentos e outras atividades correlatas que não exijam conhecimento técnico/científico de nível superior.
II – Realizar atividades de nível intermediário que envolvam a assistência técnica à Câmara Municipal e aos órgãos integrantes, bem como, em processos, o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Câmara Municipal, com atuação nas áreas de levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos programas e projetos;
III – Realizar pesquisa e emissão de relatórios técnicos e informações solicitadas por quaisquer setores da Câmara;
IV – Realizar a distribuição e transporte de processos aos setores da Câmara;
V – Dirigir-se aos demais órgãos públicos para solicitar e/ou protocolar quaisquer expedientes;
VI – Realizar a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências;
VII – Buscar e levar, a pessoas físicas e/ou jurídicas, quaisquer notificações, correspondências e/ou documentos, bens, orçamentos, notas e demais expedientes de interesse da Câmara, quando solicitado;
VIII – Recepcionar e atender ao público interno e externo da Câmara, quando da ausência do servidor competente, efetuado o protocolo de expedientes recebidos, registrando-os no sistema eletrônico da Câmara Municipal;
IX – Quando solicitado, transportar documentos e processos a outros setores e/ou órgãos com a respectiva protocolização, se necessário;
X – Realizar o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exames e documentos, informações em processos, o auxílio nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios;
XI – Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior ou solicitadas pelos demais setores;
XII – Eventual condução de veículos para a realização de suas normais atribuições;
XIII – Exercer atividades dentro de sua área de competência, dando apoio aos setores de Contabilidade, Jurídico, Secretaria, Compras, Direção, etc.
XIV - Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | Ensino Médio Completo e Certificado de Habilitação Técnica na área de Informática ou Certificado de Ensino Médio Profissionalizante de Informática |

Descrição Detalhada das Atribuições

I – Administrar sistema de computação centralizada, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho;
II – Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos;
III – Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança;
IV – Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
V – Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal;
VI – Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
VII – Realizar a manutenção nos equipamentos de informática e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos;
VIII – Organizar e controlar os materiais necessários para a execução de tarefas (operação, ordem de serviço, resultados de processamentos, suprimentos, etc.);
IX – Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos;
X – Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal;
XI – Interpretar as mensagens exibidas em monitor/telas/displays, adotando as medidas necessárias;
XII – Operar equipamentos de processamento de dados (automatizados ou não), mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
XIII – Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao administrador, sobre qualquer falha ocorrida;
XIV – Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
XV – Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XVI – Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso em geral e comum;
XVII – Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
XVIII – Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara;
XIX – Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
XX – Verificar a necessidade de melhoria dos equipamentos, softwares, sistemas e aplicativos da Câmara Municipal;
XXI - Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia;
XXII – Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos;
XXIII – Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal;

XXIV – Auxiliar usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara;
XXV – Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Câmara;
XXVI – Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
XXVII – Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
XXVIII – Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara;
XXIX – Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
XXX – Instalar e reparar equipamentos de som e de vídeo voltados à transmissão online (lives) das sessões e demais trabalhos legislativos, de acordo com as instruções e supervisão recebida, avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuito e outros equipamentos; testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como montar e operar a aparelhagem de som tendo em vista uma finalidade especifica;
XXXI – Ajustagem e calibrar, obedecendo as normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som e vídeo;
XXXII – Assegurar a transmissão online de som e vídeo, de forma eficiente, nas principais plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais;
XXXIII – Verificar a qualidade de transmissão do áudio fazendo os acertos exigidos, utilizando os recursos de informática (programas).
XXXIV – Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões realizadas no plenário, sempre que for solicitado, (operando os equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos) estava na imprensa

XXXV – Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências para o exercício da função do cargo por iniciativa própria ou que lhe foram atribuídas por superior hierárquico.

**ANEXO III- DOS CARGOS EM COMISSÃO**
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

| Cargo | Requisitos | Vagas | Salário R$ | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | Ensino Superior Completo e inscrição na OAB | 1 | 8.345,62 | 40 |
| Assessor de Imprensa | Ensino Superior Completo | 1 | 5.961,14 | 40 |
| Assessor Parlamentar | Ensino Superior Completo | 1 | 5.961,14 | 40 |
| Assessor Legislativo | Ensino Médio Completo | 4 | 3.822,92 | 40 |
| Diretor Administrativo | Ensino Superior Completo | 1 | 8.345,62 | 40 |

**DA FORMAÇÃO ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES**

| CARGO | REQUISITOS |
|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | Advogado regularmente inscrito na OAB/PR |

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos aspectos jurídicos de sua atuação, na interpretação de leis e jurisprudência;
II - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Presidência quanto aos aspectos regimentais;
III - Conferir projetos de lei, decretos, portarias, além de outros atos administrativos de competência do Presidente;
IV - Manter a Presidência informada sobre as atividades desenvolvidas pelas comissões;
V - Elaborar pareceres jurídicos diante de consultas formuladas pela Presidência;
VI - Acompanhar os procedimentos e rotinas administrativas do Setor de Compras, orientando a Presidência sobre os atos administrativos correspondentes;
VII - Assessorar, quando necessário e a pedido do Presidente da Câmara, o Poder Legislativo nos processos de elaboração legislativa, sanção, emendas e veto.
VIII - Assessorar juridicamente o Presidente nas reuniões, audiências públicas e outros eventos;
IX - Transmitir ao Presidente as informações necessárias sobre a agenda legislativa;
X - Outras atividades correlatas.

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| ASSESSOR DE IMPRENSA | Curso Superior Completo |

Descrição Detalhada das Atribuições

I – Assessorar os vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando o registro jornalístico das mesmas;
II – Assessorar os Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de assessorá-los permanente para serviços de cobertura jornalística de eventos que lhe forem determinados ou solicitados;
III – Assessorar na política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
IV - Assessorar na coordenação da gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;
V – Assessorar na organização e coordenação de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra;
VI – Assessorar na divulgação da agenda de eventos legislativos e manter atualizado o site oficial, bem como avisar antecipadamente todos os vereadores da data e horário da realização destes;
VII - Assessorar o presidente nos eventos oficiais que ele deva estar presente, acompanhando e registrando a participação dele.
VIII – Assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;
IX – Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal;
X – Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal;
XI – Assessorar na produção de material gráfica e audiovisual;
XII – Orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais;
XII – Preparar documentos, fotos e materiais de divulgação;

XIII – Assessorar os vereadores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral, ou de qualquer entidade que se fizer necessário e;
XIV – Responder *e-mails* da Assessoria, bem como questionamentos enviados pelas mídias sociais.
XVIII - Manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais nos quais o Presidente deva estar presente, acompanhando e registrando a participação do mesmo;

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| ASSESSOR PARLAMENTAR | Curso Superior Completo |

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Assessorar a Mesa Diretiva nos assuntos políticos/legislativos e os Vereadores nos trabalhos legislativos;
II – Assessorar todos os vereadores anteriormente, durante e após as sessões ordinárias, extraordinárias quanto aso aspectos políticos e regimentais;
III - Assessorar os Vereadores Presidentes e Relatores nas reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante e outros eventos;
IV – Elaborar atas de reuniões e eventos promovidos pelos vereadores e comissões, organizando esses eventos e providenciando a convocação de vereadores, assim como convites para autoridades e demais participantes;
V - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
VI - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como indicações, moções, requerimentos, recursos, emendas e outros, os organizando através de pastas individuais;
VII - Redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através do gabinete, os organizando através de pastas individuais;
VIII - Fazer o atendimento a qualquer pessoa do povo, dentro ou fora da Câmara municipal, a fim de colher ideias legislativas de interesse municipal, levando-as aos Edis, de tudo fazendo registro e dando o prosseguimento legal.
IX - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
X - Orientar e assessorar os relatores das comissões permanentes na elaboração dos pareceres e demais atos;
XI - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
XII - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
XIII - Transmitir as informações necessárias aos Vereadores sobre a agenda legislativa e;
XIV – Avisar previamente todos os vereadores de datas e horários das reuniões das comissões e demais reuniões, bem como eventos ocorridos nas repartições da Câmara Municipal.

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| ASSESSOR LEGISLATIVO | Ensino Médio completo e carteira de habilitação CNH B |

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sob coordenação da Assessoria Parlamentar, dando atendimento aos edis, coletando assinaturas, controlando os tempos de fala e outros instrumentos usados na sessão.
II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
III - Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV - Receber munícipes, marcar audiências e assessorar os vereadores em suas reuniões e congêneres;
V - Assessorar na elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
VI - Receber, preparar e expedir correspondências dos Vereadores;
VII - Acompanhar os edis em seus trabalhos de vereança em visitas externas;
VII - Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;
VIII - Realizar tarefas de assessoramento por intermédio do Diretor Administrativo, em todos os setores administrativos da Câmara Municipal, especialmente o setor Parlamentar, Jurídico e Imprensa;
IX - Assessorar todos os setores da Câmara no que se refere a estudos e pesquisas em matéria legislativa e administrativa, dentro e fora do recinto da Câmara.

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | Curso Superior Completo |

Descrição Detalhada das Atribuições

**GESTÃO DE PESSOAS**
I - Dar posse a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, mediante termo em livro próprio;
I - Julgar justificadas ou faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente;
III - Controlar frequência dos servidores;
IV - Elaborar escalas de serviço dos servidores;
V - Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte de funcionários de recepção, telefonia e serviços gerais;
VI - Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvidos os respectivos superiores;
VII- Fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores;
VIII- Providenciar a organização do serviço administrativo da Câmara Municipal: arquivo, telefonia, transporte, conservação e limpeza.
IX - Propor planos de criação e alteração de cargos e funções;
X - Auxiliar nos processos relativos a concurso público, controle de admissões, controle de vagas disponíveis e demais processos pertinentes;
XI - Coordenar as atividades administrativas dos Assessores Legislativos.
XII - Sugerir diretrizes gerais para a lotação de servidores, visando a sua adaptação no serviço; e
XIII - Auxiliar na gestão operacional das avaliações de estágios probatórios e de desempenho corrente de servidores efetivos e comissionados.

**COMPRAS**
I - Controlar o estoque providenciando reposições, coordenando o sistema de suprimento da Câmara Municipal e redigindo as Solicitações de Compras;

II - Auxiliar da elaboração de editais de licitação providenciando sua publicação;
III - Supervisionar o controle em arquivo próprio de toda a documentação de licitação;
IV - Acompanhar o processo de compras, obedecida a legislação específica;
V - Controlar o recebimento do material e providenciando armazenamento das mercadorias visando sua conservação;
VI - Conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda;
VII - Coordenar-se com a área responsável para efeitos de registro e controle do patrimônio, promovendo recolhimento de materiais em desuso, notificando a baixa dos mesmos;
VIII - Promover o controle dos prazos de entrega de materiais e serviços contratados;
IX - Controlar os prazos de vigência dos contratos administrativos, informando os gestores, a fim de que haja o devido planejamento nas contratações de produtos e serviços.

**EXPEDIENTE**
I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto ao uso dos equipamentos disponíveis;
II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
III - Dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das Sessões Legislativas, ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;
IV - Garantir a disponibilização de todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e dos processos legislativos, inclusive para a realização de audiências públicas;
V - Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; e
VI - Supervisionar a publicação e divulgação de atos e de notícias no Site da Câmara.

## ANEXO IV- DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

| Cargo | Requisitos | Vagas | Salário | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Telefonista | Ensino Médio Completo | 1 | R$ 2.428,28 | 36 |

## ANEXO V- DAS GRATIFICAÇÕES
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

| GRATIFICAÇÃO | Valor de referência ao cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | 0,25 unidade do valor de referência mensal |
| Presidente da Comissão de Recebimento de Bens | 0,25 unidade do valor de referência mensal |
| Pregoeiro | 0,25 unidade do valor de referência mensal |
| Membros da Comissão Permanente de Licitação | 0,18 unidade do valor de referência mensal |
| Membros da Comissão de Recebimento de Bens | 0,18 unidade do valor de referência mensal |
| Equipe de Apoio ao Pregoeiro | 0,18 unidade do valor de referência mensal |
| Encargos Especiais Contador | 0,64 unidade do valor de referência mensal |
| Controle Interno | 0,64 unidade do valor de referência mensal |
| Tesoureiro | 0,28 unidade do valor de referência mensal |

## ANEXO VI- DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

| CONTROLE INTERNO | Função exercida por servidor efetivo. A função é regulada pela Constituição Federal art. 72 e 74, LC 101, LC Estadual 113/05, Resolução 01/2006 do TCE/PR, , Lei Orgânica do Município de Guaíra, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra/PR e Lei Municipal n° 2.120/2019. |
|---|---|

Descrição detalhada das Atribuições

Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Remeter ao Ministério Público as cópias e documentos necessários ao oferecimento de denúncia, quando em autos ou documentos de que conhecerem verificarem a existência dos crimes definidos na Lei Federal 8.666/93;
Assinar, em conjunto com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo e o responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal ao final do período legal (quadrimestre ou semestre, de acordo com o SICONFI);
Auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização do cumprimento das normas legais, com ênfase no que se refere o Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Atribuições definidas ao Controle Interno de acordo com a Lei Complementar Estadual 113/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Resolução 01/2006 do Tribunal de Contas do Paraná (Regimento Interno do TCE/PR);
Demais atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, bem como aquelas definidas no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e legislações pertinentes.

| TESOUREIRO | Função exercida por servidor efetivo |
|---|---|

Descrição detalhada das Atribuições

Responsável por todas as atividades de registros dos fatos que envolvam o recebimento de interferência financeira e o pagamento de despesas no sistema informatizado bancário e de tesouraria da Câmara tais como: aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias, guarda de valores, elaboração e emissão de relatórios de Tesouraria;
Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal; Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal, de acordo com autorização do Presidente do Legislativo;
Assinar os cheques e ordens de transferência bancária, e recolher as restantes assinaturas para finalização da operação no sistema informatizado bancário;

Conferir extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
Emissão, lançamentos e controleno sistema informatizado da Câmara Municipal no módulo de Tesouraria de todas as ordens bancárias e guias de recebimentos de valores;
Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes contábeis;
Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
Enviar, diariamente, para a Contabilidade os relatórios de movimentações da tesouraria, e demais documentos;
Recepcionar os relatórios de diários de caixa e dos resumos de Tesouraria e arquivá-los sob sua guarda, mensalmente;
Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou, regulamento de matéria financeira.

**Anexo VII – ENCARGOS ESPECIAIS CONTADOR**
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

| | |
|---|---|
| **ENCARGOS ESPECIAIS CONTADOR** | **Função exercida por servidor efetivo** |

Descrição detalhada das Atribuições

- Receber e organizar os dados para realizar todos os lançamentos consignados em folha de pagamento tais como: empréstimos consignados, despesas de convênios com Asemug, pensão alimentícia;
- Conferência de lançamentos, fechamento e geração da folha de pagamento mensalmente nos sistemas informatizados;
- Controle e conferência de pagamento para auxílio alimentação aos servidores;
- Controlar os períodos aquisitivos de férias e progressão de servidores com encaminhamento para publicação de portaria;
- Emissão de certidões de tempo de serviço para aposentadorias e ou benefícios junto a Previdência Social;
- Conferência e apuração de quantidade e horas extras e faltas registradas no cartão ponto a serem lançadas na folha de pagamento mediante autorização da direção;
- Coleta e conferência de documentação para nomeação de servidores de cargos em comissão e vereadores;
- Conferência e cadastro no sistema informatizado de documentos de nomeação de servidores e posse de vereadores:
- Emissão e lançamentos para cálculos de verbas pecuniárias de exoneração de servidores;
- Recebimento de documentos para concessão de gratificação por graduação com encaminhamento para emissão de portaria;
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos cadastrais de servidores e vereadores;
- Coordenação, planejamento e organização das ações para alimentar dados junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Paraná consolidando todos os dados do setor de compras, licitações, patrimônio, frotas, legislativo e pessoal, para a realização da prestação de contas mensal e anual;
- Validação dos dados e correção de inconsistências apresentadas na geração de arquivos de todos os módulos dos sistemas informatizados da Câmara para transmissão para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Realizar atualização cadastral da Câmara perante os órgãos fiscalizadores: Tribunal de Contas, Receita Federal, Caixa Econômica, Secretaria do Tesouro Nacional, Previdência Social;
- Coordenação, planejamento e organização das ações para alimentar os sistemas e sites institucionais das demais esferas de governo para atendimento aos demais órgãos fiscalizadores, tais como: Receita Federal, Ministério Público, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional;
- Realizar convocação e coordenar a conferência da entrega de documentação dos candidatos convocados por concurso público, bem como, controlar os prazos de validade e prorrogação de concurso;
- Alimentar sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pertinente ao quadro de pessoal (SIAP- Sistema Integrado de Atos de Pessoal);
- Alimentar o site portal da transparência de todos os dados pertinentes ao quadro de pessoal, de diárias e adiantamentos concedidos;
- Emissão e controle de requerimentos de diárias, documentos de atos de diárias, encaminhamento para publicação;
- Controle de processo de adiantamentos para viagens;
- Supervisionar a elaboração de relatórios de viagens e dos processos de prestação de contas de diárias dos vereadores;
- Alimentar site portal da transparência dos dados contábeis e financeiros obedecendo os prazos do TAC do Ministério Público;
- Apresentação de audiências públicas.

**Anexo VIII**
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022

**ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F7CBD724

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1764/2022

SÚMULA: HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL–RPPS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 114.929.375,12 (cento e quatorze milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e

doze centavos), a ser quitado no prazo de 33 (trinta e três) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

**§ 1º.** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de IPORÃ realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 33 (trinta e três) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **APORTES ANUAIS** | **JUROS** | **AMORTIZAÇÃO** | **SALDO** |
| **31/12/2020** | - | - | - | **R$ 114.929.375,12** |
| **2022** | R$ 3.930.540,06 | R$ 5.792.440,51 | -R$ 1.861.900,45 | R$ 116.791.275,57 |
| **2023** | R$ 5.886.280,29 | R$ 5.886.280,29 | R$ 0,00 | R$ 116.791.275,57 |
| **2024** | R$ 6.325.058,00 | R$ 5.886.280,29 | R$ 438.777,71 | R$ 116.352.497,85 |
| **2025** | R$ 6.741.030,78 | R$ 5.864.165,89 | R$ 876.864,89 | R$ 115.475.632,97 |
| **2026** | R$ 6.808.441,09 | R$ 5.819.971,90 | R$ 988.469,19 | R$ 114.487.163,78 |
| **2027** | R$ 6.875.851,40 | R$ 5.770.153,05 | R$ 1.105.698,34 | R$ 113.381.465,44 |
| **2028** | R$ 6.943.261,70 | R$ 5.714.425,86 | R$ 1.228.835,85 | R$ 112.152.629,59 |
| **2029** | R$ 7.010.672,01 | R$ 5.652.492,53 | R$ 1.358.179,48 | R$ 110.794.450,11 |
| **2030** | R$ 7.078.082,32 | R$ 5.584.040,29 | R$ 1.494.042,03 | R$ 109.300.408,07 |
| **2031** | R$ 7.145.492,63 | R$ 5.508.740,57 | R$ 1.636.752,06 | R$ 107.663.656,01 |
| **2032** | R$ 7.212.902,94 | R$ 5.426.248,26 | R$ 1.786.654,67 | R$ 105.877.001,34 |
| **2033** | R$ 7.280.313,24 | R$ 5.336.200,87 | R$ 1.944.112,38 | R$ 103.932.888,96 |
| **2034** | R$ 7.347.723,55 | R$ 5.238.217,60 | R$ 2.109.505,95 | R$ 101.823.383,01 |
| **2035** | R$ 7.415.133,86 | R$ 5.131.898,50 | R$ 2.283.235,36 | R$ 99.540.147,66 |
| **2036** | R$ 7.482.544,17 | R$ 5.016.823,44 | R$ 2.465.720,73 | R$ 97.074.426,93 |
| **2037** | R$ 7.549.954,47 | R$ 4.892.551,12 | R$ 2.657.403,36 | R$ 94.417.023,58 |
| **2038** | R$ 7.617.364,78 | R$ 4.758.617,99 | R$ 2.858.746,79 | R$ 91.558.276,78 |
| **2039** | R$ 7.684.775,09 | R$ 4.614.537,15 | R$ 3.070.237,94 | R$ 88.488.038,84 |
| **2040** | R$ 7.752.185,40 | R$ 4.459.797,16 | R$ 3.292.388,24 | R$ 85.195.650,60 |
| **2041** | R$ 7.819.595,71 | R$ 4.293.860,79 | R$ 3.525.734,92 | R$ 81.669.915,69 |
| **2042** | R$ 7.887.006,01 | R$ 4.116.163,75 | R$ 3.770.842,26 | R$ 77.899.073,42 |
| **2043** | R$ 7.954.416,32 | R$ 3.926.113,30 | R$ 4.028.303,02 | R$ 73.870.770,40 |
| **2044** | R$ 8.021.826,63 | R$ 3.723.086,83 | R$ 4.298.739,80 | R$ 69.572.030,60 |
| **2045** | R$ 8.089.236,94 | R$ 3.506.430,34 | R$ 4.582.806,60 | R$ 64.989.224,00 |
| **2046** | R$ 8.156.647,25 | R$ 3.275.456,89 | R$ 4.881.190,36 | R$ 60.108.033,65 |
| **2047** | R$ 8.224.057,55 | R$ 3.029.444,90 | R$ 5.194.612,66 | R$ 54.913.420,99 |
| **2048** | R$ 8.291.467,86 | R$ 2.767.636,42 | R$ 5.523.831,44 | R$ 49.389.589,55 |
| **2049** | R$ 8.358.878,17 | R$ 2.489.235,31 | R$ 5.869.642,86 | R$ 43.519.946,69 |
| **2050** | R$ 8.426.288,48 | R$ 2.193.405,31 | R$ 6.232.883,16 | R$ 37.287.063,53 |
| **2051** | R$ 8.493.698,78 | R$ 1.879.268,00 | R$ 6.614.430,78 | R$ 30.672.632,75 |
| **2052** | R$ 8.561.109,09 | R$ 1.545.900,69 | R$ 7.015.208,40 | R$ 23.657.424,35 |
| **2053** | R$ 8.628.519,40 | R$ 1.192.334,19 | R$ 7.436.185,21 | R$ 16.221.239,13 |
| **2054** | R$ 8.695.929,71 | R$ 817.550,45 | R$ 7.878.379,26 | R$ 8.342.859,88 |
| **2055** | R$ 8.763.340,02 | R$ 420.480,14 | R$ 8.342.859,88 | R$ 0,00 |

**§ 2º.** Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) ao ano.
**§ 3º.** Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.
**Art. 2º**. Para o Exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Iporã realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 4.128.639,28 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2022.

**§ 1º.** O Município de Iporã compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
**§ 2º.** O Município de Iporã renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**§ 3º**. O Município de IPORÃ compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

**§ 4º.** A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de IPORÃ em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
**Art. 3º.** Fica o Município de Iporã autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
**Art. 4º.** O Município de IPORÃ se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
**Art. 5º**. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**6709A4B7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2022 PMI-PROCESSO 042/2022**

**SOLICITANTE:**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Ao Senhor Prefeito:**
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã - PR.

**Objeto**
Contratação emergencial da empresa **GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.065.881/0001-12, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), para prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | V. Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | HORAS | CURSO SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. - OPERACIONALIZAR NA BAZE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, OU SEJA POSSIBILITAR A MAIS OBJETIVA E COMPLETA LEITURA POSSÍVEL DA QUEIXA OU SITUAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, POR PARTE DO CONSELHO TUTELAR; - ENCAMINHAR A APLICAÇÃO DA MEDIDA MAIS ADEQUADA COM VISTAS AO RESSARCIMENTO DO DIREITO VIOLADO PARA SANAR A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE; - SUBSIDIAR AS DEMAIS INSTÂNCIAS – CONSELHOS DE DIREITOS E AUTORIDADES COMPETENTES – NA FORMULAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO. (ESTE CURSO DEVE OCORRER NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR) | R$ 290,00 | R$ 2.320,00 |

**2. Justificativa**
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de prestação de serviço de curso será destinado a Capacitação dos Conselheiros Tutelares do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

**3. Condições de pagamento**
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

**4. Orçamento**

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

**5. Valor**
O valor total do presente objeto é de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) em curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Iporã/PR, 01 de abril de 2022

***DIRCE ALVES DA S. DE PAULA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**52DED93E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022 PMI-PROCESSO 043/2022**

**SOLICITANTE:**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Ao Senhor Prefeito:**
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR.

**Objeto**
Contratação emergencial da empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.848/0001-38, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), para prestação de serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | V. Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | UND | PELES 22" – P/ BUMBO | R$ 125,00 | R$ 750,00 |
| 2 | 8 | UND | PELES 14" LEITOSA | R$ 65,00 | R$ 520,00 |
| 3 | 6 | UND | PELES 14" RESPOSTA | R$ 65,00 | R$ 390,00 |
| 4 | 4 | UND | PELES 13" LEITOSA | R$ 62,00 | R$ 248,00 |
| 5 | 14 | UND | PARES BAQUETAS P/ REPIQUE | R$ 19,00 | R$ 266,00 |
| 6 | 8 | UND | BAQUETAS P/ SURDO | R$ 25,00 | R$ 200,00 |
| 7 | 4 | UND | BAQUETAS P/ BUMBO | R$ 19,00 | R$ 76,00 |
| 8 | 18 | UND | TALABARTES 2 GANCHOS | R$ 25,00 | R$ 450,00 |
| 9 | 2 | UND | TALABARTES P LIRA | R$ 45,00 | R$ 90,00 |

**2. Justificativa**
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de prestação de serviço de manutenção será destinado a manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

**3. Condições de pagamento**
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
**4. Orçamento**

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

**5. Valor**
O valor total do presente objeto é de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) em serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV.

Iporã/PR, 01 de abril de 2022

***DIRCE ALVES DA S. DE PAULA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**20DC5CE7

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 60.137.436,00 | 60.570.991,59 | 10.973.027,18 | 18,12 | 10.973.027,18 | 18,12 | 49.597.964,41 |
| RECEITAS CORRENTES | 55.897.436,00 | 55.939.441,59 | 10.441.774,18 | 18,67 | 10.441.774,18 | 18,67 | 45.497.667,41 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.872.136,00 | 6.914.136,00 | 1.256.599,60 | 18,17 | 1.256.599,60 | 18,17 | 5.657.536,40 |
| Impostos | 5.352.000,00 | 5.394.000,00 | 1.074.596,27 | 19,92 | 1.074.596,27 | 19,92 | 4.319.403,73 |
| Taxas | 1.520.136,00 | 1.520.136,00 | 182.003,33 | 11,97 | 182.003,33 | 11,97 | 1.338.132,67 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.941.000,00 | 5.941.000,00 | 435.857,90 | 7,34 | 435.857,90 | 7,34 | 5.505.142,10 |
| Contribuições Sociais | 3.570.000,00 | 3.570.000,00 | - | - | - | - | 3.570.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.371.000,00 | 2.371.000,00 | 435.857,90 | 18,38 | 435.857,90 | 18,38 | 1.935.142,10 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.561.500,00 | 1.561.505,59 | 198.795,48 | 12,73 | 198.795,48 | 12,73 | 1.362.710,11 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.000,00 | 1.000,00 | 17.607,82 | 1.760,78 | 17.607,82 | 1.760,78 | (16.607,82) |
| Valores Mobiliários | 1.560.500,00 | 1.560.505,59 | 181.187,66 | 11,61 | 181.187,66 | 11,61 | 1.379.317,93 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 7.141,74 | 89,27 | 7.141,74 | 89,27 | 858,26 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | - | - | 2.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 48.000,00 | 48.000,00 | 4.398,86 | 9,16 | 4.398,86 | 9,16 | 43.601,14 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 90,28 | 1,81 | 90,28 | 1,81 | 4.909,72 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.264,33 | 17,06 | 4.264,33 | 17,06 | 20.735,67 |
| Outros Serviços | 18.000,00 | 18.000,00 | 44,25 | 0,25 | 44,25 | 0,25 | 17.955,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.836.800,00 | 39.836.800,00 | 8.522.018,99 | 21,39 | 8.522.018,99 | 21,39 | 31.314.781,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.916.800,00 | 19.916.800,00 | 4.567.597,82 | 22,93 | 4.567.597,82 | 22,93 | 15.349.202,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.224.000,00 | 13.224.000,00 | 2.587.269,49 | 19,56 | 2.587.269,49 | 19,56 | 10.636.730,51 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.696.000,00 | 6.696.000,00 | 1.367.151,68 | 20,42 | 1.367.151,68 | 20,42 | 5.328.848,32 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.628.000,00 | 1.628.000,00 | 16.961,61 | 1,04 | 16.961,61 | 1,04 | 1.611.038,39 |
| Demais Receitas Correntes | 1.628.000,00 | 1.628.000,00 | 16.961,61 | 1,04 | 16.961,61 | 1,04 | 1.611.038,39 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.240.000,00 | 4.631.550,00 | 531.253,00 | 11,47 | 531.253,00 | 11,47 | 4.100.297,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | - | - | - | - | 4.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | - | - | - | - | 4.000.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 240.000,00 | 631.550,00 | 531.253,00 | 84,12 | 531.253,00 | 84,12 | 100.297,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 200.000,00 | 591.550,00 | 531.253,00 | 89,81 | 531.253,00 | 89,81 | 60.297,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 40.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | - | 40.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 60.137.436,00 | 60.570.991,59 | 10.973.027,18 | 18,12 | 10.973.027,18 | 18,12 | 49.597.964,41 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 60.137.436,00 | 60.570.991,59 | 10.973.027,18 | 18,25 | 10.973.027,18 | 18,25 | 49.597.964,41 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 60.137.436,00 | 60.570.991,59 | 10.973.027,18 | 18,25 | 10.973.027,18 | 18,25 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.750.305,95 | - | - | 3.750.305,95 | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.750.305,95 | - | - | 3.750.305,95 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 57.401.756,00 | 52.997.617,54 | 10.339.756,41 | 10.339.756,41 | 42.657.861,13 | 7.601.755,24 | 7.601.755,24 | 45.395.862,30 | 5.624.345,58 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 47.482.956,00 | 39.922.554,89 | 8.371.710,63 | 8.371.710,63 | 31.550.844,26 | 6.897.915,78 | 6.897.915,78 | 33.024.639,11 | 5.016.457,11 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.496.200,00 | 17.814.700,00 | 2.602.765,96 | 2.602.765,96 | 15.211.934,04 | 2.602.344,21 | 2.602.344,21 | 15.212.355,79 | 1.568.795,71 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 450.000,00 | 450.000,00 | 108.906,62 | 108.906,62 | 341.093,38 | 88.507,32 | 88.507,32 | 361.492,68 | 59.954,98 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.536.756,00 | 21.657.854,89 | 5.660.038,05 | 5.660.038,05 | 15.997.816,84 | 4.207.064,25 | 4.207.064,25 | 17.450.790,64 | 3.387.706,42 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.718.800,00 | 11.875.062,65 | 1.968.045,78 | 1.968.045,78 | 9.907.016,87 | 703.839,46 | 703.839,46 | 11.171.223,19 | 607.888,47 | - |
| INVESTIMENTOS | 5.618.800,00 | 8.775.062,65 | 1.704.923,53 | 1.704.923,53 | 7.070.139,12 | 440.717,21 | 440.717,21 | 8.334.345,44 | 405.925,00 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | 263.122,25 | 263.122,25 | 2.836.877,75 | 263.122,25 | 263.122,25 | 2.836.877,75 | 201.963,47 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | - | - | 1.200.000,00 | - | - | 1.200.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.735.680,00 | 2.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2.490.830,84 | 123.219,85 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 60.137.436,00 | 55.733.297,54 | 10.584.605,57 | 10.584.605,57 | 45.148.691,97 | 7.846.604,40 | 7.846.604,40 | 47.886.693,14 | 5.747.565,43 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 60.137.436,00 | 55.733.297,54 | 10.584.605,57 | 10.584.605,57 | 45.148.691,97 | 7.846.604,40 | 7.846.604,40 | 47.886.693,14 | 5.747.565,43 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 388.421,61 | - | - | 3.126.422,78 | - | 5.225.461,75 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 60.137.436,00 | 55.733.297,54 | 10.584.605,57 | 10.973.027,18 | - | 7.846.604,40 | 10.973.027,18 | 47.886.693,14 | 10.973.027,18 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.735.680,00 | 2.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2.490.830,84 | 123.219,85 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 2.735.680,00 | 2.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2.490.830,84 | 123.219,85 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.735.680,00 | 1.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 1.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 1.490.830,84 | 123.219,85 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | - | - | 1.000.000,00 | - | - | 1.000.000,00 | - | - |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Contador
CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**00F1AEB7

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **57.401.756,00** | **52.797.617,54** | **10.339.756,41** | **10.339.756,41** | **97,69** | **42.457.861,13** | **7.601.755,24** | **7.601.755,24** | **96,88** | **45.195.862,30** |
| Legislativa | 2.110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 380.000,00 | 380.000,00 | 57.279,40 | 57.279,40 | 0,54 | 322.720,60 | 57.279,40 | 57.279,40 | 0,73 | 322.720,60 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 380.000,00 | 380.000,00 | 57.279,40 | 57.279,40 | 0,54 | 322.720,60 | 57.279,40 | 57.279,40 | 0,73 | 322.720,60 |
| Administração | 6.941.700,00 | 7.003.568,89 | 1.172.602,14 | 1.172.602,14 | 11,08 | 5.830.966,75 | 1.010.927,15 | 1.010.927,15 | 12,88 | 5.992.641,74 |
| Planejamento e Orçamento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Administração Geral | 5.609.500,00 | 5.565.368,89 | 870.412,21 | 870.412,21 | 8,22 | 4.694.956,68 | 817.084,96 | 817.084,96 | 10,41 | 4.748.283,93 |
| Administração Financeira | 321.500,00 | 321.500,00 | 54.527,26 | 54.527,26 | 0,52 | 266.972,74 | 54.527,26 | 54.527,26 | 0,69 | 266.972,74 |
| Controle Interno | 56.000,00 | 56.000,00 | 13.297,61 | 13.297,61 | 0,13 | 42.702,39 | 13.297,61 | 13.297,61 | 0,17 | 42.702,39 |
| Formação de Recursos Humanos | 850.700,00 | 956.700,00 | 218.558,00 | 218.558,00 | 2,06 | 738.142,00 | 110.210,26 | 110.210,26 | 1,40 | 846.489,74 |
| Administração de Receitas | 103.000,00 | 103.000,00 | 15.807,06 | 15.807,06 | 0,15 | 87.192,94 | 15.807,06 | 15.807,06 | 0,20 | 87.192,94 |
| Segurança Pública | 579.306,00 | 579.306,00 | 93.956,47 | 93.956,47 | 0,89 | 485.349,53 | 93.956,47 | 93.956,47 | 1,20 | 485.349,53 |
| Administração Geral | 414.000,00 | 414.000,00 | 59.291,89 | 59.291,89 | 0,56 | 354.708,11 | 59.291,89 | 59.291,89 | 0,76 | 354.708,11 |
| Defesa Civil | 165.306,00 | 165.306,00 | 34.664,58 | 34.664,58 | 0,33 | 130.641,42 | 34.664,58 | 34.664,58 | 0,44 | 130.641,42 |
| Assistência Social | 1.789.120,00 | 1.804.120,00 | 243.945,92 | 243.945,92 | 2,30 | 1.560.174,08 | 242.341,87 | 242.341,87 | 3,09 | 1.561.778,13 |
| Assistência ao Idoso | 39.120,00 | 39.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.120,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.100,00 | 20.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 565.900,00 | 580.900,00 | 81.012,35 | 81.012,35 | 0,77 | 499.887,65 | 79.562,35 | 79.562,35 | 1,01 | 501.337,65 |
| Assistência Comunitária | 1.164.000,00 | 1.164.000,00 | 162.933,57 | 162.933,57 | 1,54 | 1.001.066,43 | 162.779,52 | 162.779,52 | 2,07 | 1.001.220,48 |
| Previdência Social | 6.243.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência do Regime Estatutário | 6.243.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 12.209.500,00 | 12.362.730,00 | 3.348.559,05 | 3.348.559,05 | 31,64 | 9.014.170,95 | 2.609.847,67 | 2.609.847,67 | 33,26 | 9.752.882,33 |
| Atenção Básica | 9.253.900,00 | 9.403.900,00 | 3.078.201,89 | 3.078.201,89 | 29,08 | 6.325.698,11 | 2.374.920,51 | 2.374.920,51 | 30,27 | 7.028.979,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.695.600,00 | 2.695.600,00 | 231.795,96 | 231.795,96 | 2,19 | 2.463.804,04 | 213.575,96 | 213.575,96 | 2,72 | 2.482.024,04 |
| Vigilância Sanitária | 170.000,00 | 173.230,00 | 8.030,00 | 8.030,00 | 0,08 | 165.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,02 | 172.030,00 |
| Alimentação e Nutrição | 90.000,00 | 90.000,00 | 30.531,20 | 30.531,20 | 0,29 | 59.468,80 | 20.151,20 | 20.151,20 | 0,26 | 69.848,80 |
| Educação | 10.165.200,00 | 10.170.200,00 | 1.541.573,25 | 1.541.573,25 | 14,56 | 8.628.626,75 | 1.451.206,63 | 1.451.206,63 | 18,49 | 8.718.993,37 |
| Administração Geral | 333.000,00 | 338.000,00 | 243.763,90 | 243.763,90 | 2,30 | 94.236,10 | 207.102,31 | 207.102,31 | 2,64 | 130.897,69 |
| Alimentação e Nutrição | 750.300,00 | 750.300,00 | 6.488,50 | 6.488,50 | 0,06 | 743.811,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.300,00 |
| Ensino Fundamental | 4.302.100,00 | 4.302.100,00 | 651.382,32 | 651.382,32 | 6,15 | 3.650.717,68 | 619.795,63 | 619.795,63 | 7,90 | 3.682.304,37 |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Educação Infantil | 4.279.800,00 | 4.279.800,00 | 600.036,40 | 600.036,40 | 5,67 | 3.679.763,60 | 584.406,56 | 584.406,56 | 7,45 | 3.695.393,44 |
| Educação de Jovens e Adultos | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Educação Especial | 360.000,00 | 360.000,00 | 39.902,13 | 39.902,13 | 0,38 | 320.097,87 | 39.902,13 | 39.902,13 | 0,51 | 320.097,87 |
| Cultura | 118.000,00 | 125.800,00 | 13.544,81 | 13.544,81 | 0,13 | 112.255,19 | 13.544,81 | 13.544,81 | 0,17 | 112.255,19 |
| Difusão Cultural | 118.000,00 | 125.800,00 | 13.544,81 | 13.544,81 | 0,13 | 112.255,19 | 13.544,81 | 13.544,81 | 0,17 | 112.255,19 |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2022, 19h e 51m. | | | | | | | | | | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Urbanismo | 7.700.130,00 | 8.528.477,98 | 1.036.641,68 | 1.036.641,68 | 9,79 | 7.491.836,30 | 794.837,04 | 794.837,04 | 10,13 | 7.733.640,94 |
| Infra-estrutura Urbana | 7.700.130,00 | 8.528.477,98 | 1.036.641,68 | 1.036.641,68 | 9,79 | 7.491.836,30 | 794.837,04 | 794.837,04 | 10,13 | 7.733.640,94 |
| Habitação | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Gestão Ambiental | 630.000,00 | 656.700,00 | 113.220,57 | 113.220,57 | 1,07 | 543.479,43 | 113.220,57 | 113.220,57 | 1,44 | 543.479,43 |
| Controle Ambiental | 630.000,00 | 656.700,00 | 113.220,57 | 113.220,57 | 1,07 | 543.479,43 | 113.220,57 | 113.220,57 | 1,44 | 543.479,43 |
| Agricultura | 213.000,00 | 213.000,00 | 35.863,57 | 35.863,57 | 0,34 | 177.136,43 | 32.273,57 | 32.273,57 | 0,41 | 180.726,43 |
| Extensão Rural | 213.000,00 | 213.000,00 | 35.863,57 | 35.863,57 | 0,34 | 177.136,43 | 32.273,57 | 32.273,57 | 0,41 | 180.726,43 |
| Indústria | 1.255.500,00 | 2.190.500,00 | 844.356,77 | 844.356,77 | 7,98 | 1.346.143,23 | 481.393,58 | 481.393,58 | 6,14 | 1.709.106,42 |
| Promoção Industrial | 960.500,00 | 1.895.500,00 | 807.890,44 | 807.890,44 | 7,63 | 1.087.609,56 | 454.927,25 | 454.927,25 | 5,80 | 1.440.572,75 |
| Promoção Comercial | 250.000,00 | 250.000,00 | 29.606,30 | 29.606,30 | 0,28 | 220.393,70 | 19.606,30 | 19.606,30 | 0,25 | 230.393,70 |
| Turismo | 45.000,00 | 45.000,00 | 6.860,03 | 6.860,03 | 0,06 | 38.139,97 | 6.860,03 | 6.860,03 | 0,09 | 38.139,97 |
| Transporte | 1.968.300,00 | 3.884.214,67 | 1.374.534,32 | 1.374.534,32 | 12,99 | 2.509.680,35 | 257.647,32 | 257.647,32 | 3,28 | 3.626.567,35 |
| Extensão Rural | 1.968.300,00 | 3.884.214,67 | 1.374.534,32 | 1.374.534,32 | 12,99 | 2.509.680,35 | 257.647,32 | 257.647,32 | 3,28 | 3.626.567,35 |
| Desporto e Lazer | 329.000,00 | 329.000,00 | 91.649,59 | 91.649,59 | 0,87 | 237.350,41 | 91.649,59 | 91.649,59 | 1,17 | 237.350,41 |
| Desporto Comunitário | 329.000,00 | 329.000,00 | 91.649,59 | 91.649,59 | 0,87 | 237.350,41 | 91.649,59 | 91.649,59 | 1,17 | 237.350,41 |
| Encargos Especiais | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 372.028,87 | 372.028,87 | 3,51 | 3.177.971,13 | 351.629,57 | 351.629,57 | 4,48 | 3.198.370,43 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 372.028,87 | 372.028,87 | 3,51 | 3.177.971,13 | 351.629,57 | 351.629,57 | 4,48 | 3.198.370,43 |
| Reservas | 1.200.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Reserva de Contingência | 1.200.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.735.680,00 | 2.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2,31 | 2.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 3,12 | 2.490.830,84 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **60.137.436,00** | **55.533.297,54** | **10.584.605,57** | **10.584.605,57** | **100** | **44.948.691,97** | **7.846.604,40** | **7.846.604,40** | **100** | **47.686.693,14** |
| FONTE: GOVBR – Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2022, 19h e 51m. | | | | | | | | | | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.735.680,00 | 2.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2,31 | 2.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 3,12 | 2.490.830,84 |
| Legislativa | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Ação Legislativa | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Judiciária | 33.000,00 | 33.000,00 | 5.114,52 | 5.114,52 | 0,05 | 27.885,48 | 5.114,52 | 5.114,52 | 0,07 | 27.885,48 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 33.000,00 | 33.000,00 | 5.114,52 | 5.114,52 | 0,05 | 27.885,48 | 5.114,52 | 5.114,52 | 0,07 | 27.885,48 |
| Administração | 212.500,00 | 212.500,00 | 27.738,78 | 27.738,78 | 0,26 | 184.761,22 | 27.738,78 | 27.738,78 | 0,35 | 184.761,22 |
| Administração Geral | 173.000,00 | 173.000,00 | 21.173,88 | 21.173,88 | 0,20 | 151.826,12 | 21.173,88 | 21.173,88 | 0,27 | 151.826,12 |
| Administração Financeira | 17.500,00 | 17.500,00 | 2.957,93 | 2.957,93 | 0,03 | 14.542,07 | 2.957,93 | 2.957,93 | 0,04 | 14.542,07 |
| Controle Interno | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.355,00 | 1.355,00 | 0,01 | 3.645,00 | 1.355,00 | 1.355,00 | 0,02 | 3.645,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 859,67 | 859,67 | 0,01 | 9.140,33 | 859,67 | 859,67 | 0,01 | 9.140,33 |
| Administração de Receitas | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.392,30 | 1.392,30 | 0,01 | 5.607,70 | 1.392,30 | 1.392,30 | 0,02 | 5.607,70 |
| Segurança Pública | 44.000,00 | 44.000,00 | 6.465,67 | 6.465,67 | 0,06 | 37.534,33 | 6.465,67 | 6.465,67 | 0,08 | 37.534,33 |
| Administração Geral | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.810,09 | 4.810,09 | 0,05 | 27.189,91 | 4.810,09 | 4.810,09 | 0,06 | 27.189,91 |
| Defesa Civil | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.655,58 | 1.655,58 | 0,02 | 10.344,42 | 1.655,58 | 1.655,58 | 0,02 | 10.344,42 |
| Assistência Social | 76.680,00 | 76.680,00 | 12.691,09 | 12.691,09 | 0,12 | 63.988,91 | 12.691,09 | 12.691,09 | 0,16 | 63.988,91 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 41.680,00 | 41.680,00 | 7.755,43 | 7.755,43 | 0,07 | 33.924,57 | 7.755,43 | 7.755,43 | 0,10 | 33.924,57 |
| Assistência Comunitária | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.935,66 | 4.935,66 | 0,05 | 30.064,34 | 4.935,66 | 4.935,66 | 0,06 | 30.064,34 |
| Saúde | 442.000,00 | 442.000,00 | 69.385,30 | 69.385,30 | 0,66 | 372.614,70 | 69.385,30 | 69.385,30 | 0,88 | 372.614,70 |
| Atenção Básica | 442.000,00 | 442.000,00 | 69.385,30 | 69.385,30 | 0,66 | 372.614,70 | 69.385,30 | 69.385,30 | 0,88 | 372.614,70 |
| Educação | 835.000,00 | 835.000,00 | 116.831,06 | 116.831,06 | 1,10 | 718.168,94 | 116.831,06 | 116.831,06 | 1,49 | 718.168,94 |
| Ensino Fundamental | 340.000,00 | 340.000,00 | 44.823,46 | 44.823,46 | 0,42 | 295.176,54 | 44.823,46 | 44.823,46 | 0,57 | 295.176,54 |
| Educação Infantil | 465.000,00 | 465.000,00 | 66.900,70 | 66.900,70 | 0,63 | 398.099,30 | 66.900,70 | 66.900,70 | 0,85 | 398.099,30 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Educação Especial | 25.000,00 | 25.000,00 | 5.106,90 | 5.106,90 | 0,05 | 19.893,10 | 5.106,90 | 5.106,90 | 0,07 | 19.893,10 |
| Cultura | 6.000,00 | 6.000,00 | 363,10 | 363,10 | 0,00 | 5.636,90 | 363,10 | 363,10 | 0,00 | 5.636,90 |
| Difusão Cultural | 6.000,00 | 6.000,00 | 363,10 | 363,10 | 0,00 | 5.636,90 | 363,10 | 363,10 | 0,00 | 5.636,90 |
| Urbanismo | 6.000,00 | 6.000,00 | 829,10 | 829,10 | 0,01 | 5.170,90 | 829,10 | 829,10 | 0,01 | 5.170,90 |
| Infra-estrutura Urbana | 6.000,00 | 6.000,00 | 829,10 | 829,10 | 0,01 | 5.170,90 | 829,10 | 829,10 | 0,01 | 5.170,90 |
| Gestão Ambiental | 31.000,00 | 31.000,00 | 4.359,98 | 4.359,98 | 0,04 | 26.640,02 | 4.359,98 | 4.359,98 | 0,06 | 26.640,02 |
| Controle Ambiental | 31.000,00 | 31.000,00 | 4.359,98 | 4.359,98 | 0,04 | 26.640,02 | 4.359,98 | 4.359,98 | 0,06 | 26.640,02 |
| Indústria | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Promoção Industrial | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Desporto e Lazer | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.070,56 | 1.070,56 | 0,01 | 7.929,44 | 1.070,56 | 1.070,56 | 0,01 | 7.929,44 |
| Desporto Comunitário | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.070,56 | 1.070,56 | 0,01 | 7.929,44 | 1.070,56 | 1.070,56 | 0,01 | 7.929,44 |
| Encargos Especiais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 2.735.680,00 | 2.735.680,00 | 244.849,16 | 244.849,16 | 2,31 | 2.490.830,84 | 244.849,16 | 244.849,16 | 3,12 | 2.490.830,84 |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2022, 19h e 51m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | R$ 1,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| | | | | | | | | | | |

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Contador CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**0EA638C3

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.394.000,00 | 1.074.596,27 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.407.000,00 | 97.405,32 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.060.000,00 | 202.272,24 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.842.000,00 | 524.645,99 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.085.000,00 | 250.272,72 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.830.000,00 | 7.997.012,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.350.000,00 | 4.757.840,95 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.000,00 | 4.757.840,95 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.350.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.000.000,00 | 2.308.902,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 180.000,00 | 32.734,25 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 900.000,00 | 66.387,58 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.400.000,00 | 831.147,44 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **40.224.000,00** | **9.071.608,49** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **6.696.000,00** | **1.599.402,44** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.360.000,00** | **668.499,68** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.696.800,00 | 1.380.103,39 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.696.800,00 | 1.376.629,86 |
| 6.1.1- Principal | 6.696.000,00 | 1.367.151,68 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 800,00 | 9.478,18 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | 3.473,53 |
| 6.2.1- Principal | - | 3.473,53 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | - | (232.250,76) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | | **1.380.103,39** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.206.800,00 | 776.518,57 | 776.518,57 | 465.121,79 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 3.735.000,00 | 490.913,85 | 490.913,85 | 297.271,77 | - |
| 10.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 3.735.000,00 | 490.913,85 | 490.913,85 | 297.271,77 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 2.471.800,00 | 285.604,72 | 285.604,72 | 167.850,02 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 490.000,00 | 48.325,96 | 48.325,96 | 26.401,73 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 25.000,00 | - | - | - | - |
| 11.1.1- Creche | 25.000,00 | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 465.000,00 | 48.325,96 | 48.325,96 | 26.401,73 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **6.696.800,00** | **824.844,53** | **824.844,53** | **491.523,52** | **-** |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 776.518,57 | 776.518,57 | 465.121,79 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 824.844,53 | 824.844,53 | 491.523,52 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 966.072,37 | 776.518,57 | 776.518,57 | 56,27 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 138.010,34 | 555.258,86 | 555.258,86 | 40,23 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 24.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 24.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 824.844,53 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (232.250,76) |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **1.057.095,29** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.267.902,12 | 1.057.095,29 | 11,65 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.295.021,74 | 278.692,76 | 100.736,23 | - | 1.194.285,51 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.194.158,10 | 177.829,12 | - | - | 1.194.158,10 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 100.863,64 | 100.863,64 | 100.736,23 | - | 127,41 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 608.600,00 | 96.491,16 |
| 35.1- Salário-Educação | 380.300,00 | 96.225,30 |
| 35.2- PDDE | 3.300,00 | - |
| 35.3- PNAE | 210.000,00 | 57,56 |
| 35.4- PNATE | 15.000,00 | 208,30 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | - | - |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 126,22 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 62.800,00 | (1.256.000,47) |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **671.400,00** | **(1.159.383,09)** |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 135.300,00 | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | 135.300,00 | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 290.300,00 | 16.292,87 | 9.804,37 | 1.404,37 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 100.000,00 | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 170.000,00 | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **695.600,00** | **16.292,87** | **9.804,37** | **1.404,37** | **-** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 11.005.200,00 | 1.600.634,26 | 1.510.267,64 | 892.500,33 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 10.755.200,00 | 1.584.748,42 | 1.494.381,80 | 882.852,70 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 8.011.800,00 | 1.019.263,10 | 1.019.263,10 | 610.301,43 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 60.000,00 | - | - | - | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.683.400,00 | 565.485,32 | 475.118,70 | 272.551,27 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 250.000,00 | 15.885,84 | 15.885,84 | 9.647,63 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 250.000,00 | 15.885,84 | 15.885,84 | 9.647,63 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 435.340,70 | 221.731,21 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.380.103,39 | 96.225,30 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 592.259,75 | 105.510,31 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.223.184,34 | 212.446,20 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.223.184,34 | 212.446,20 |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Contador CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**7617F748

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 5.352.000,00 | 5.394.000,00 | 1.074.596,27 | 19,92 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 1.407.000,00 | 1.407.000,00 | 97.405,32 | 6,92 |
| IPTU | 1.092.000,00 | 1.092.000,00 | 4.179,61 | 0,38 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 315.000,00 | 315.000,00 | 93.225,71 | 29,60 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 202.272,24 | 19,08 |
| ITBI | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 202.272,24 | 19,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 1.800.000,00 | 1.842.000,00 | 524.645,99 | 28,48 |
| ISS | 1.800.000,00 | 1.842.000,00 | 516.579,19 | 28,04 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | - | - | 8.066,80 | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 1.085.000,00 | 1.085.000,00 | 250.272,72 | 23,07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 33.480.000,00 | 33.480.000,00 | 7.997.012,22 | 23,89 |
| Cota-Parte FPM | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 4.757.840,95 | 27,99 |
| Cota-Parte ITR | 900.000,00 | 900.000,00 | 66.387,58 | 7,38 |
| Cota-Parte IPVA | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 831.147,44 | 34,63 |
| Cota-Parte ICMS | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.308.902,00 | 17,76 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 180.000,00 | 180.000,00 | 32.734,25 | 18,19 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | - | - | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 38.832.000,00 | 38.874.000,00 | 9.071.608,49 | 23,34 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | 3.230,00 | 3.230,00 | 100,00 | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | 3.230,00 | 3.230,00 | 100,00 | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | - | 3.230,00 | 3.230,00 | 100,00 | - | - | - | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.230,00 | - | - |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.230,00 | - | - |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.360.741,27 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.360.741,27 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | -1.360.741,27 | -1.360.741,27 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 1.360.741,27 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | - | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | | | | | 1.360.741,27 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | 1.360.741,27 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 1.360.741,27 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | - |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 750.000,00 | 750.005,59 | 128.281,11 | 17,10 |
| Proveniente da União | 750.000,00 | 750.000,00 | 128.275,52 | 17,10 |
| Proveniente dos Estados | - | 5,59 | 5,59 | 100,00 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 4.300,00 | 4.300,00 | 1.484,08 | 34,51 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 754.300,00 | 754.305,59 | 129.765,19 | 17,20 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 10.300,00 | 10.300,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 10.300,00 | 10.300,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | 868,89 | 868,89 | 100,00 | 868,89 | 100,00 | 868,89 | 100,00 |
| Despesas Correntes | - | 868,89 | 868,89 | 100,00 | 868,89 | 100,00 | 868,89 | 100,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 10.300,00 | 11.168,89 | 868,89 | 7,78 | 868,89 | 7,78 | 868,89 | 7,78 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.300,00 | 10.300,00 | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | - | 3.230,00 | 3.230,00 | 100,00 | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | 868,89 | 868,89 | 100,00 | 868,89 | 100,00 | 868,89 | 100,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 10.300,00 | 14.398,89 | 4.098,89 | 28,47 | 868,89 | 6,03 | 868,89 | 6,03 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 12.641.500,00 | 12.794.730,00 | 3.417.944,35 | 26,71 | 2.679.232,97 | 20,94 | 2.024.204,31 | 15,82 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | (12.631.200,00) | (12.780.331,11) | (3.413.845,46) | - | (2.678.364,08) | - | (2.023.335,42) | - |

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Contador CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**F6892978

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 60.137.436,00 |
| Previsão Atualizada | 60.570.991,59 |
| Receitas Realizadas | 10.973.027,18 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.750.305,95 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 60.137.436,00 |
| Dotação Atualizada | 55.733.297,54 |
| Despesas Empenhadas | 10.584.605,57 |
| Despesas Liquidadas | 7.846.604,40 |
| Despesas Pagas | 5.747.565,43 |
| Superávit Orçamentário | 3.126.422,78 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 10.584.605,57 |
| Despesas Liquidadas | 7.846.604,40 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 10.441.774,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 10.441.774,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 10.441.774,18 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 515.408,83 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 515.408,83 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário | 0,00 | 2.383.482,24 | | |
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.476.162,58 | | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.355.879,42 | 4.263,47 | 1.271.414,81 | 80.201,14 |
| Poder Executivo | 1.355.879,42 | 4.263,47 | 1.271.414,81 | 80.201,14 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.924.391,98 | 3.712,08 | 2.013.209,47 | 2.907.470,43 |
| Poder Executivo | 4.924.391,98 | 3.712,08 | 2.013.209,47 | 2.907.470,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.280.271,40 | 7.975,55 | 3.284.624,28 | 2.987.671,57 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.057.095,29 | 25% | 11,65 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 776.518,57 | 70% | 56,27 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Contador CRC/PR-054013/O-0

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**AB635F75

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL 002/2022**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**
**DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

**PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS**
**EDITAL N. º 001/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade de todas as inscrições ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital n. º 001/2022.

| Insc. | Candidato (a) | RG. | Curso |
|---|---|---|---|
| 001 | FABIELLE JUSSARA GOMES DA SILVA | 14.757.679-0 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 002 | GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES | 14.481.760-5 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 003 | ESTEVÃO NATANAEL DE OLIVEIRA | 15.677.541-0 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 004 | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS | 13.142.283-0 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 005 | NATALIA THALIA GARCES BORGES | 20.801.994 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 006 | JOÃO VITORIO YUKI TUDA | 13.316.675-0 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 007 | MARIA JULIA NILLO KAJIWARA | 15.826.889-2 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 008 | LAYANNE CRISTINA FELIPE | 14.869.123-1 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 009 | DANIELA JOVELINA LAVADO | 38.037.990-9 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 010 | LARYANE SOBRINHO | 14.484.323-1 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 011 | MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI | 45.369.798-7 | DIREITO |
| 012 | JHEMMLY LAUCIANNY DE FREITAS FARIAS* | 15.035.141-3 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 013 | SERGIO JOSE DA SILVA | 45.368.920-6 | TEC. ENFERMAGEM |
| 014 | JULIA NAVARRO FINI CAREZIA | 45.855.039-5 | MEDICINA VETERINÁRIA |
| 015 | BIANCA VITÓRIA GABRIEL VEIGA | 14.587.512-9 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 016 | MARLENE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA* | 10.184.916-3 | PEDAGOGIA |
| 017 | MÍRIAM DE MORAES | 8.892.807-5 | PSICOLOGIA |
| 018 | JOICE CAMILLY VIVEIROS DA SILVA | 15.844.247-7 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 019 | CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA | 15.021.556-0 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 020 | ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS | 12.863.184-4 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 021 | SILVIO LUIZ FABRIS JUNIOR | 12.923.003-7 | EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 022 | MARCOS ANTONIO SILVA MOURA | 14.276.856-9 | FORMAÇÃO DE DOCENTES |
| 023 | GEOVANA LETÍCIA AGUIAR | 12.705.532-7 | ADMINISTRAÇÃO |
| 024 | ELOISA CEZARINI LANDOWSKI | 14.256.108-5 | TECNICO EM ENFERMAGEM |

II – Convocar, todos os candidatos para as provas que serão aplicadas no dia **10 de Abril de 2022** na **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaracá**, **Estado do Paraná.** As provas terão início às **9h00 (nove horas)** e encerramento às **12h00min**, duração será de no máximo **3h00 (três horas**), já incluso o tempo para preenchimento para a folha de respostas.

III - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munido do protocolo da ficha de inscrição, **caneta esferográfica azul ou preta**, sendo imprescindível ingresso na sala de provas, a apresentação de **documento** oficial de identificação **com foto e o protocolo de inscrição**. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local indicado, sendo vedada sua entrada após o horário previsto de início das provas. **A abertura dos portões ocorrerá às 8h00min e o fechamento às 8h45min**, não sendo permitido acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

IV – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7A0733F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 25/2022***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| William Medeiros da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 21/03/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 30,00 |
| Ana Luisa Jacon Rosa | Médica Veterinária | Londrina | 04/04/2022 | Participar evento: Projetos Municipais SEAB | R$ 60,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Curitiba | 05/04/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 140,00 |
| William Gabriel Dias | Motorista | Curitiba | 18/04/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 140,00 |
| Luiz Paulo | Motorista | Curitiba | 06/04/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 140,00 |
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio | 04, 06 e 08/04/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 105,00 |
| Luiz Antonio do Vale | Motorista | Cornélio Procópio | 04, 05, 06, 07 e 08/04/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 175,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Londrina | 04, 05, 06, 07 e 08/04/2022 | Levar pacientes para consulta | R$ 175,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de abril de 2022.*

***ERRATA:***

*No Extrato de Diárias nº 023/2022, publicado em 31 de março de 2022, Edição 2488, onde se lê:*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Taylise Laurentino Piccioni | Fiscal de Tributos | Londrina | 30/03/2022 | Reunião como auditor fiscal de Londrina | R$ 60,00 |

*O correto é:*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Bruna Taylise Laurentino Piccioni | Fiscal de Tributos | Londrina | 30/03/2022 | Reunião como auditor fiscal de Londrina | R$ 60,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de abril de 2022.*

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**DC8CB9D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
### DIÁRIAS CONCEDIDAS EM FEVEREIRO 2022

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Fevereiro de 2022 Segundo a Lei Nº 1.438/2022.

| DATA | MATRICULA | BENEFICIARIO | R$ CONCESSÃO | DESTINO | OBJETIVO | MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06-08/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 752,00 | CURITIBA/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 06-08/02/2022 | 390 | CINTIA APAº DA SILVA SANTOS | R$ 752,00 | CURITIBA/PR | ACOMPANHAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 08-09/02/2022 | 763 | BRUNO VIANNA DA SILVA | R$ 406,00 | CURITIBA/PR | BUSCAR VEICÚLO | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165 |
| 08-09/02/2022 | 760 | GUSTAVO H. DA S. S NARCISO | R$ 406,00 | CURITIBA/PR | BUSCAR VEICÚLO | CARONA |
| 08-10/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 752,00 | CURITIBA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 10-12/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 752,00 | CURITIBA/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 13-15/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 752,00 | BARRETOS/SP | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 13-16/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 1.098,00 | CURITIBA/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,PlacaRHC-5I85 |
| 15-16/02/2022 | 759 | GILSON JOSÉ DE GOIS | R$ 650,00 | CURITIBA/PR | SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA DO MUNICIPIO | CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913 |
| 15-16/02/2022 | 770 | SILVINO VIEIRA CAVALCANTE | R$ 466,00 | CURITIBA/PR | REUNIÃO COM DEPUTADO | CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913 |
| 15-16/02/2022 | 133 | VALDIRENE LUCAS DA SILVA | R$ 466,00 | CURITIBA/PR | SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA DO MUNICIPIO | CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913 |
| 15-16/02/2022 | 568 | VALERIA GRACIANE DA SILVA | R$ 466,00 | CURITIBA/PR | SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA DO MUNICIPIO | CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913 |
| 15-16/02/2022 | 671 | ANA CLAUDIA F. S. GARCIA | R$ 466,00 | CURITIBA/PR | SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGOGICA DO MUNICIPIO | CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913 |
| 17-21/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 1.444,00 | CURITIBA/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 26-28/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 732,00 | CURITIBA/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Fevereiro de 2022 Segundo a Lei Nº 1.444/2022.

| DATA | MATRICULA | BENEFICIARIO | R$ CONCESSÃO | DESTINO | OBJETIVO | MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, PlacaBCC-7585 |
| 01/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 01/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 01/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165 |
| 01/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | COLORADORO/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW- |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 1836 |
| 02/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337 |
| 02/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 02/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 02/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 02/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 02/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | PERICIA INSS | CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114 |
| 03/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 12,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 03/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 03/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 03/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836 |
| 03/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 25,00 | MARINGA/PR | TRANSFERENCIA | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 03/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | TERRA BOA/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 03/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 03/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 03/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | TREINAMENTO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591 |
| 04/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 04/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337 |
| 04/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 04/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | PERICIA INSS | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114 |
| 05/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 05/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 05/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 07/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837 |
| 07/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 25,00 | LOANDA/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 07/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165 |
| 07/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | TERRA BOA/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 07/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 07/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 37,00 | CIANORTE/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625 |
| 07/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591 |
| 08/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 08/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 08/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEICULO DE OUTRO MUNICIPIO |
| 08/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165 |
| 08/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 08/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 08/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEICULO DE OUTRO MUNICIPIO |
| 08/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 08/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591 |
| 09/02/2022 | 4 | AMARILDA DE SOUZA COSTA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | BUSCAR PRODUTOS | CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774 |
| 09/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 09/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 09/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 09/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | TERRA BOA/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 09/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 12,00 | MARINGA/PR | PERICIA INSS | CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114 |
| 09/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 10/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 10/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 10/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 10/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 25,00 | TERRA BOA/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 10/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114 |
| 10/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 11/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 11/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 11/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 12,00 | LOANDA/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 11/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 37,00 | ARAPONGAS/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 11/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 25,00 | UMUARAMA/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 11/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 25,00 | TERRA BOA/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165 |
| 11/02/2022 | 415 | SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS | R$ 37,00 | MARINGA/PR | BUSCAR MATERIAIS | GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52 |
| 11/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | ROSANA/ PORTO PRIMAVERA/SP | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | MOBI LIKE, Placa BCH-6591 |
| 12/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 13/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 13/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 12,00 | COLORADORO/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, PlacaBCC-7585 |
| 14/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 62,00 | UMUARAMA/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 14/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 14/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114 |
| 14/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 37,00 | TERRA BOA/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 14/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 14/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | ROSANA/ PORTO PRIMAVERA/SP | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | MOBI LIKE, Placa BCH-6591 |
| 15/02/2022 | 767 | ALEX JUNIOR DA SILVA | R$ 37,00 | LOANDA/PR | REUNIÃO | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 15/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 37,00 | PRESIDENTE PRUDENTE/SP | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 15/02/2022 | 773 | JULIO FERNANDES ROCHA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | REUNIÃO | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837 |
| 15/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 15/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836 |
| 15/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 15/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 37,00 | COLORADORO/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 15/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 15/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 15/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | VAN DUCATO, Placa BAH-5256 |
| 16/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 16/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 16/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 16/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 74,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, PlacaBCC-7585 |
| 16/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 16/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 16/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEICULO DE NOVA LONDRINA |
| 16/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 16/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | VAN DUCATO, Placa BAH-5256 |
| 17/02/2022 | 767 | ALEX JUNIOR DA SILVA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | REUNIÃO | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 17/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 17/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 17/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 25,00 | MARINGA/PR | LEVAR ACOMPANHANTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837 |
| 17/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920 |
| 17/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920 |
| 17/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 17/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | EDUCAÇÃO | VAN DUCATO, PlacaBAH-5256 |
| 18/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 18/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 12,00 | NOVA LONDRINA/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, PlacaBCC-7585 |
| 18/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165 |
| 18/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | COLORADORO/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427 |
| 18/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | LOANDA/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 18/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837 |
| 18/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 18/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 74,00 | ARAPONGAS/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836 |
| 18/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 18/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 18/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920 |
| 18/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | EDUCAÇÃO | VAN DUCATO, PlacaBAH-5256 |
| 19/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 19/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337 |
| 19/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 25,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 21/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 21/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 21/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | NOVA LONDRINA/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837 |
| 21/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | COLORADORO/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836 |
| 21/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 21/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920 |
| 21/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | PERICIA INSS | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114 |
| 21/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 21/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | ROSANA/ PORTO PRIMAVERA/SP | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | VAN DUCATO, PlacaBAH-5256 |
| 22/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 37,00 | LOANDA/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 22/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT MOBI EASY, PLACA RHC -5I84 |
| 22/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 22/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 22/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 22/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 22/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 22/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 22/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | ROSANA/ PORTO PRIMAVERA/SP | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | VAN DUCATO, PlacaBAH-5256 |
| 23/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 25,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 23/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 12,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 23/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 49,00 | ARAPONGAS/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 23/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 23/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 62,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920 |
| 23/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21 |
| 23/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 23/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | ROSANA/ PORTO PRIMAVERA/SP | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | VAN DUCATO, PlacaBAH-5256 |
| 24/02/2022 | 421 | DIRCEU DA SILVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920 |
| 24/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 37,00 | CIANORTE/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 24/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT MOBI EASY, PLACA RHC -5I84 |
| 24/02/2022 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 24/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 12,00 | NOVA LONDRINA/PR | LEVAR PACIENTE | ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585 |
| 24/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | NOVA LONDRINA/PR | EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953 |
| 24/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 25,00 | ROSANA/ PORTO PRIMAVERA/SP | TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS | VAN DUCATO, PlacaBAH-5256 |
| 24/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 49,00 | IVAIPORÃ/PR | LEVAR PACIENTE | MOBI LIKE, Placa BCH-6591 |
| 25/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 12,00 | LOANDA/PR | LEVAR PACIENTE | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427 |
| 25/02/2022 | 773 | JULIO FERNANDES ROCHA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | REUNIÃO | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837 |
| 25/02/2022 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920 |
| 25/02/2022 | 464 | ROGERIO ZOWTYI | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03 |
| 25/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 62,00 | IVAIPORÃ/PR | LEVAR PACIENTE | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796 |
| 25/02/2022 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836 |
| 25/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR VEICULO REVISÃO | NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42 |
| 26/02/2022 | 45 | IRINEU SOTTORIVA | R$ 37,00 | PARANAVAÍ/PR | HEMODIÁLISE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920 |
| 28/02/2022 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R$ 25,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 28/02/2022 | 728 | MARCOS AURELIO F. DA SILVA | R$ 37,00 | MARINGA/PR | LEVAR PACIENTE | FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85 |
| 28/02/2022 | 392 | SEBASTIÃO DOS SANTOS | R$ 49,00 | PARANAVAÍ/PR | LEVAR PACIENTE | MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920 |

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**F5B4867C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 035/2022

DISPÕE: Sobre a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã, e dá outras providências.

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**:

Art. 1º. – Ficam nomeados em conformidade com a Lei Municipal nº 038/2009, de 22/09/2009, os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** de Jaguapitã, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Executivo Municipal, sendo os seguintes:

**SOCIEDADE CIVIL**

| MEMBROS | RG. Nº. | ENTIDADE |
|---|---|---|
| SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO | 3.378.322-1 PR | COMUNIDADE SANTA MÔNICA |
| ALESSANDRA GARCIA DE O. BORTOLASSI | 7.618.063-6 PR | SINDICATO RURAL PATRONAL DO MUNICÍPIO |
| ANTONIO VIEIRA DA SILVA | 8.581.246-SP | ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JAGUAPITÃ – ACEJ |
| ADEMIR BATISTA | 3.834.929-5-PR | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| MARLENE ONOFRE PINHEIRO | 716.544-7 PR | APROJAG-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUAPITÃ |
| FERNANDA GIORGETI E<br>ADRIANO DAMASCENO SILVA | 7.397.031-8 PR<br>9.545.666-9 PR | CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO |
| PASTOR GERALDO TOMAZ DA SILVA | 5.940.133-5-PR. | IGREJAS EVANGÉLICAS |
| MARCIA CORREIA DE A. MARCATO | 4.455.272-8 PR | ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS |
| LEIDE FALAVINHA ROCHA | 7.128.026-8 PR | BANCO SOCIAL |
| MAURO TAKESHI MIYABE | 8.680.544-8- PR | SEGMENTO BANCÁRIO |
| APARECIDA SHIGUEKO KARAKIDA | 1.887.594-PR | REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS |
| NADIA CAVECCHIA | 7.710.489-5-PR | REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA |
| VILMAR ANTONIO GONÇALVES | 4.180.653-2-PR | REPRESENTATE DA INDÚSTRIA LOCAL |

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

| MEMBROS | RG.Nº. | DIVISÃO |
|---|---|---|
| ANDRÉ LUIS DE MELLO<br>RAFAEL PALADINE VIEIRA | 7.525.798-8 PR<br>6.067.946-0 PR | REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES |
| DIEGO DA SILVA COSTA | 9.101.958-2-PR | DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. |
| ANDREA APARECIDA DE MORAES | 6.131.004-5-PR | DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| LAERCIO SOARES JUNIOR | 10.496.960-7 PR | DIVISÃO DA FAZENDA |
| EDUARDO HENRIQUE SINTI | 9.463.517-9 PR | DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES |
| JOSÉ ANTONIO GOLFETTO | 5.697.111-4 PR | DIVISÃO AGROPECUÁRIA |
| VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL | 5.992.235-1 PR | DIVISÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA |
| GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE | 10.641.800-4 PR | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO |
| PAULO HENRIQUE PEREIRA | 7.415.163-9 PR | DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| ROGÉRIO MANDUCA | 6.401.174-0 PR | ASSESSORIA JURÍDICA |
| VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA | 7.695.113-6 PR | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| LIRIA HELENA GOLFETTO | 5.917.121-6 PR | DIVISÃO ADMINISTRATIVA |
| RUBENS LOPES DA SILVA | 10.914.562-9 PR | IDR/PARANÁ/<br>EMATER |

Art 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 007/2022.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaguapitã,PR, 01 de ABRIL de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**40975B05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

| | |
|---|---|
| | PREGÃO PRESENCIAL |
| | Nr.: 20/2021 - PR |
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | Processo Administrativo: 57/2021 |
| RUAANTONIO COLETTO | Processo de Licitação: 57/2021 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: 23/06/2021 |

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2022 (Sequência: 10)

Ao(s) 30 de Março de 2022, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 20/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.651.458/0001-98, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO AMPLA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O(S) ITEM(NS) PASSARÁ(ÃO) A SER(EM) REGISTRADO(S) COM O(S) SEGUINTE(S) PREÇO(S): - ITEM 23: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 1,63; ITEM 26: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 10,65; ITEM 38: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 3,63; ITEM 39: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 2,56; ITEM 40: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 5,12; ITEM 41: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 4,49;ITEM 42: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 6,52; ITEM 87: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 3,77, ITEM 92: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 3,10 E ITEM 109: VALOR CONCEDIDO REALINHAMENTO R$ 6,77. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 30/03/2022.

| Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 53 | POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | Kg | 1.000,00 | MAQUEA | 0,0000 | 12,00 | 12.000,00 |
| Total do Participante --------> _____ 12.000,00 | | | | | | | |
| Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item 6 | Especificação PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g. | Un.Med. Pct | Qtde Cotada 400,00 | Marca VÓ NEUZA | Desconto 0,0000 | Preço Unitário 5,50 | Preço Total 2.200,00 |
| 7 | PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. | Pct | 400,00 | VÓ NEUZA | 0,0000 | 10,80 | 4.320,00 |
| Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 44 | CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA."""" | FD | 1.000,00 | CAROL | 0,0000 | 123,62 | 123.620,00 |
| 137 | SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | EMB. | 15,00 | NBONN | 0,0000 | 28,00 | 420,00 |
| 140 | DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | EMB. | 15,00 | SABOROSO 0,0000 | | 28,00 | 420,00 |
| 141 | CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA | EMB. | 15,00 | DOCEPAR | 0,0000 | 28,00 | 420,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | | | | | | |
| 184 | OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. | BJ | 2.000,00 | OVOS MANDAGUAÇU | 0,0000 | 13,80 | 27.600,00 |
| Total do Participante --------> 159.000,00 | | | | | | | |
| Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG | Unid | 450,00 | SUPER GASBRAZ | 0,0000 | 118,38 | 53.271,00 |
| Total do Participante --------> 53.271,00 | | | | | | | |
| Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 142 | ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. | Kg | 150,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,20 | 630,00 |
| 143 | ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA | Kg | 300,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,20 | 960,00 |
| 144 | DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. | Kg | 450,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,38 | 1.071,00 |
| 145 | ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). | Kg | 375,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,45 | 1.668,75 |
| 146 | ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE | Un | 300,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 5,55 | 1.665,00 |
| 147 | AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G | MÇ | 225,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,99 | 672,75 |
| 148 | ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES. | Un | 900,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,28 | 2.052,00 |
| 149 | CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO. | Kg | 225,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 11,99 | 2.697,75 |
| 150 | ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g. | MÇ | 300,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,67 | 801,00 |
| 151 | BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL | Kg | 675,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,63 | 3.125,25 |
| 152 | BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 3.600,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,35 | 15.660,00 |
| 153 | *BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA | Kg | 375,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,24 | 1.215,00 |
| 155 | BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS | Kg | 525,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,54 | 2.383,50 |
| 156 | BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | MÇ | 225,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,75 | 1.068,75 |
| 157 | *CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 525,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 6,76 | 3.549,00 |
| 158 | CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA | Kg | 750,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,14 | 3.105,00 |
| 159 | *CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO. | MÇ | 450,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,48 | 1.116,00 |
| 160 | *CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 750,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,67 | 2.752,50 |
| 161 | *CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 750,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,99 | 2.242,50 |
| 162 | *COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Un | 300,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,56 | 1.368,00 |
| 163 | COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS. | MÇ | 450,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,90 | 1.305,00 |
| 164 | GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE | Kg | 150,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 5,50 | 825,00 |
| Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 165 | LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 10.000,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,08 | 30.800,00 |
| 166 | LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES. | Kg | 200,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,86 | 772,00 |
| 167 | MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg. | Kg | 3.000,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 8,89 | 26.670,00 |
| 168 | MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME. | Kg | 450,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,65 | 1.642,50 |
| 169 | *MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS | Kg | 500,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,10 | 2.050,00 |
| 170 | BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA | Kg | 150,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 6,70 | 1.005,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BAROA/ MANDIOQUINHA | | | | | | |
| 171 | *MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA | Kg | 3.000,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,08 | 6.240,00 |
| 172 | FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL | Kg | 250,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 5,02 | 1.255,00 |
| 173 | MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. | Cx | 375,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 7,40 | 2.775,00 |
| 174 | PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 375,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 4,02 | 1.507,50 |
| 175 | *PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 100,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 5,34 | 534,00 |
| 176 | *PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 100,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 9,20 | 920,00 |
| 177 | *QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 200,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 7,40 | 1.480,00 |
| 178 | *REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA | Kg | 750,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,66 | 1.995,00 |
| 179 | *RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g | MÇ | 225,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 3,79 | 852,75 |
| 180 | SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE. | MÇ | 450,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 2,68 | 1.206,00 |
| 181 | TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE | Kg | 1.500,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 5,26 | 7.890,00 |
| 182 | FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. | Kg | 375,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 9,20 | 3.450,00 |
| 183 | VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE | Kg | 375,00 | CEASA MARINGÁ | 0,0000 | 9,38 | 3.517,50 |
| Total do Participante --------> _____ 148.496,00 | | | | | | | |
| Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 45 | FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1 | Lata | 50,00 | NESTOGENO 0,0000 1 800G/NES | | 40,00 | 2.000,00 |
| 46 | FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2 | Lata | 50,00 | NESTOGENO 0,0000 2 800G/NES | | 37,00 | 1.850,00 |
| 47 | FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL ( OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA). MARCA: NAN COMFOR 3 | Lata | 50,00 | NAN COMFOR 3 800G/NE | 0,0000 | 31,00 | 1.550,00 |
| 49 | FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - COM PREBIÓTICOS-06 A 12 MESES | Lata | 50,00 | NESTOGENO 0,0000 2 800G/NES | | 42,00 | 2.100,00 |
| 50 | FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1 | Lata | 50,00 | NAN COMFOR 1 800G/NE | 0,0000 | 25,90 | 1.295,00 |
| Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 51 | FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, | Lata | 50,00 | NAN COMFOR 2 800G/NE | 0,0000 | 38,00 | 1.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2 | | | | | | |
| 52 | LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 380g | Lata | 500,00 | NINHO ZERO 0,0000 LACTOSE | | 19,20 | 9.600,00 |
| 73 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G | Pct | 50,00 | MUCILON ARROZ E AVEI | 0,0000 | 8,75 | 437,50 |
| 188 | FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2 | Lata | 100,00 | NAN COMFOR 2 800G/NE | 0,0000 | 38,00 | 3.800,00 |
| 189 | FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE. | Lata | 100,00 | NESTONUTRI 0,0000 800G NEST | | 29,00 | 2.900,00 |
| Total do Participante --------> 27.432,50 | | | | | | | |
| Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 11 | CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. | Un | 3.750,00 | hulala | 0,0000 | 2,30 | 8.625,00 |
| Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 12 | LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml. | L | 100,00 | purity | 0,0000 | 4,75 | 475,00 |
| 14 | LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. | L | 450,00 | lider | 0,0000 | 4,70 | 2.115,00 |
| 56 | *ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE. | Pct | 150,00 | apti | 0,0000 | 7,85 | 1.177,50 |
| 63 | ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | Pct | 1.125,00 | nutripar | 0,0000 | 16,94 | 19.057,50 |
| 69 | CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO | Pct | 1.000,00 | cancao | 0,0000 | 13,97 | 13.970,00 |
| 79 | CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR | Pct | 150,00 | ingacoco | 0,0000 | 2,15 | 322,50 |
| 83 | CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES | Cx | 15,00 | apti | 0,0000 | 1,15 | 17,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. | | | | | | |
| 108 | MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg | Unid | 750,00 | claybom | 0,0000 | 9,95 | 7.462,50 |
| 116 | QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | Un | 100,00 | seleti | 0,0000 | 1,90 | 190,00 |
| 120 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | Unid | 150,00 | da fruta | 0,0000 | 4,85 | 727,50 |
| Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 121 | VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN. | Un | 100,00 | neval | 0,0000 | 3,00 | 300,00 |
| 125 | REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. | FD | 100,00 | refrico | 0,0000 | 21,40 | 2.140,00 |
| Total do Participante --------> 56.579,75 | | | | | | | |
| Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 22 | ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | EMB. | 250,00 | GOIÁS VERDE | 0,0000 | 1,79 | 447,50 |
| 25 | MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | EMB. | 750,00 | GOIÁS VERDE | 0,0000 | 1,79 | 1.342,50 |
| 27 | PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g. | Un | 75,00 | SOMAG | 0,0000 | 6,45 | 483,75 |
| 29 | BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | Pct | 150,00 | LIANE | 0,0000 | 3,45 | 517,50 |
| 43 | MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g | Pct | 750,00 | LIANE | 0,0000 | 3,75 | 2.812,50 |
| 58 | AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE. | Kg | 50,00 | D MILLE | 0,0000 | 4,75 | 237,50 |
| 59 | ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml | Unid | 100,00 | MARATÁ | 0,0000 | 2,50 | 250,00 |
| 60 | AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | Pct | 75,00 | D'MILLE | 0,0000 | 6,50 | 487,50 |
| 61 | AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. | Pct | 75,00 | D'MILLE | 0,0000 | 3,99 | 299,25 |
| 64 | AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | Pct | 50,00 | NATURALE 0,0000 | | 2,70 | 135,00 |
| 65 | AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Unid | 50,00 | ALMA LUSA 0,0000 | | 20,95 | 1.047,50 |
| Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 71 | FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO. | Pct | 150,00 | D'MILLE | 0,0000 | 1,49 | 223,50 |
| 72 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G | Pct | 50,00 | ALL NUTRI | 0,0000 | 8,55 | 427,50 |
| 76 | CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g | Cx | 750,00 | D'MILLE | 0,0000 | 2,30 | 1.725,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g | Pct | 20,00 | DONA JURA 0,0000 | | 7,55 | 151,00 |
| 80 | COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | Pct | 150,00 | D'MILLE | 0,0000 | 2,55 | 382,50 |
| 82 | CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g | Pct | 75,00 | CATEMAR | 0,0000 | 1,25 | 93,75 |
| 88 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Pct | 150,00 | AMAFIL | 0,0000 | 3,00 | 450,00 |
| 89 | FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg | Pct | 150,00 | D'MILLE | 0,0000 | 4,15 | 622,50 |
| 97 | FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | Unid | 100,00 | ATALAIA | 0,0000 | 0,79 | 79,00 |
| 98 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Un | 150,00 | D'MILLE | 0,0000 | 4,40 | 660,00 |
| 101 | GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM. | Un | 75,00 | AUREA | 0,0000 | 4,00 | 300,00 |
| 110 | MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g | Un | 50,00 | DELICIA | 0,0000 | 5,45 | 272,50 |
| 113 | MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Pct | 150,00 | D'MILLE | 0,0000 | 3,30 | 495,00 |
| 114 | MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Pct | 300,00 | D'MILLE | 0,0000 | 2,73 | 819,00 |
| 115 | PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g | Pct | 15,00 | D'MILLE | 0,0000 | 9,80 | 147,00 |
| Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | | | | | | | |
| Item 117 | Especificação SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1 | Un.Med. Pct | Qtde Cotada 50,00 | Marca D'MILLE | Desconto 0,0000 | Preço Unitário 3,45 | Preço Total 172,50 |
| 118 | FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Unid | 50,00 | D'MILLE | 0,0000 | 1,65 | 82,50 |
| 126 | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | FD | 350,00 | CONQUISTA 0,0000 | | 19,80 | 6.930,00 |
| 130 | DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR) | EMB. | 15,00 | BONN | 0,0000 | 13,99 | 209,85 |
| 131 | PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) | EMB. | 15,00 | BONN | 0,0000 | 18,99 | 284,85 |
| 132 | PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES | EMB. | 15,00 | BONN | 0,0000 | 22,80 | 342,00 |
| 133 | DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO- | EMB. | 15,00 | BONN | 0,0000 | 27,80 | 417,00 |
| 134 | PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) | EMB. | 15,00 | BONN | 0,0000 | 18,99 | 284,85 |
| 135 | GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO | EMB. | 15,00 | BONN | 0,0000 | 11,49 | 172,35 |
| 139 | PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE | EMB. | 15,00 | PECIN | 0,0000 | 5,49 | 82,35 |
| 190 | FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA. | Un | 100,00 | ALL NUTRI | 0,0000 | 5,49 | 549,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. | Pct | 100,00 | NATURALE 0,0000 | | 8,99 | 899,00 |
| 194 | CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | Gal | 10,00 | DUSUL | 0,0000 | 10,49 | 104,90 |
| Total do Participante --------> 25.439,90 | | | | | | | |
| Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 16 | BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | Kg | 75,00 | SEARA | 0,0000 | 29,49 | 2.211,75 |
| 21 | SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | Kg | 150,00 | ESTRELA | 0,0000 | 9,49 | 1.423,50 |
| 37 | BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE. | Pct | 600,00 | LIANE | 0,0000 | 3,34 | 2.004,00 |
| 74 | CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. | Pct | 50,00 | SÃO BRAS | 0,0000 | 4,50 | 225,00 |
| 75 | *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg | Pct | 150,00 | SÃO BRAS | 0,0000 | 9,74 | 1.461,00 |
| 99 | FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | Pct | 300,00 | ZANIN | 0,0000 | 2,69 | 807,00 |
| 154 | BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME. | Kg | 2.000,00 | CEASA | 0,0000 | 4,99 | 9.980,00 |
| 185 | LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L | L | 10.000,00 | CAMPO VIVO 0,0000 | | 4,24 | 42.400,00 |
| 186 | BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E | Lt | 5.000,00 | CAMPO VIVO 0,0000 | | 3,89 | 19.450,00 |
| 187 | DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l. QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | PÇ | 100,00 | CAMPO VIVO 0,0000 | | 105,48 | 10.548,00 |
| Total do Participante --------> 90.510,25 | | | | | | | |
| Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 13 | LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | L | 4.500,00 | LIDER | 0,0000 | 3,96 | 17.820,00 |
| Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 23 | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME. | Unid | 1.500,00 | VAL | 0,0000 | 1,63 | 2.445,00 |
| 24 | MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | Un | 100,00 | SUAVIT | 0,0000 | 2,64 | 264,00 |
| 26 | ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. | Unid | 1.500,00 | COCAMAR | 0,0000 | 10,65 | 15.975,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | | | | | | |
| 28 | LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g | Un | 75,00 | VALE FERTIL 0,0000 | | 6,88 | 516,00 |
| 30 | BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g | Pct | 750,00 | LUAM | 0,0000 | 3,49 | 2.617,50 |
| 31 | BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g | Pct | 1.500,00 | LUAM | 0,0000 | 3,53 | 5.295,00 |
| 32 | BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g | Pct | 900,00 | LUAM | 0,0000 | 2,98 | 2.682,00 |
| 33 | BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 350g | Pct | 450,00 | TODESCHINI 0,0000 | | 2,90 | 1.305,00 |
| 34 | BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. | Pct | 600,00 | LUAM | 0,0000 | 3,38 | 2.028,00 |
| 35 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g | Pct | 1.500,00 | LUAM | 0,0000 | 3,68 | 5.520,00 |
| 36 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g | Pct | 900,00 | LUAM | 0,0000 | 3,38 | 3.042,00 |

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Pct | 750,00 | GALO | 0,0000 | 3,63 | 2.722,50 |
| 39 | MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Pct | 1.500,00 | SANTA CLARA COMUN | 0,0000 | 2,56 | 3.840,00 |
| 40 | MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | Pct | 750,00 | SANTA CLARA | 0,0000 | 5,12 | 3.840,00 |
| 41 | MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg | Pct | 1.500,00 | JOIA | 0,0000 | 4,49 | 6.735,00 |
| 42 | MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g | Pct | 750,00 | FLORIANI | 0,0000 | 6,52 | 4.890,00 |
| 55 | ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G | Pct | 1.500,00 | LA REND | 0,0000 | 2,81 | 4.215,00 |
| 68 | BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN. | Pct | 200,00 | SONHO DE VALSA 0,0000 | | 32,45 | 6.490,00 |
| 87 | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg | Pct | 150,00 | JOPPLAM | 0,0000 | 3,77 | 565,50 |
| 92 | FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg | Pct | 500,00 | COCAMAR | 0,0000 | 3,10 | 1.550,00 |
| 95 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS | Pct | 750,00 | SAFRA NOVA 0,0000 | | 6,76 | 5.070,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG. | | | | | | |
| 96 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG | Pct | 500,00 | GREGO | 0,0000 | 6,60 | 3.300,00 |
| 100 | GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. | Cx | 375,00 | LA REND | 0,0000 | 0,68 | 255,00 |
| 104 | LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Un | 375,00 | TRIANGULO 0,0000 | | 3,79 | 1.421,25 |
| Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 106 | CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g | Un | 200,00 | TRIANGULO 0,0000 | | 2,38 | 476,00 |
| 107 | LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g | Pct | 150,00 | DANKY | 0,0000 | 9,40 | 1.410,00 |
| 109 | MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g | Unid | 750,00 | DELICIA | 0,0000 | 6,77 | 5.077,50 |
| 119 | SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg | Pct | 500,00 | GARÇA | 0,0000 | 0,83 | 415,00 |
| 122 | VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. | Unid | 150,00 | NEVAL | 0,0000 | 1,15 | 172,50 |
| 123 | ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. | FD | 50,00 | SANTA INES 0,0000 | | 9,80 | 490,00 |
| 124 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. | FD | 200,00 | SANTA INES 0,0000 | | 8,20 | 1.640,00 |
| Total do Participante --------> 114.084,75 | | | | | | | |
| Total Geral ----------> 686.814,15 | | | | | | | |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 30 de Março de 2022

COMISSÃO:

***ELAINE TERUMI KAMIYA –***
Pregoeiro(a)

***CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA –***
Membro

***SEBASTIÃO CHECOM –***
Membro

***SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO –***
Membro

***JOSIAS GONDOLFO –***
Membro

***FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI –***
Membro

***MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO –***
Membro

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**E3C0215B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 16/2022** | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo | **10/2022** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: | **13/01/2022** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 10/2022 |
| **b) Licitação Nr.:** | 16/2022 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 30/03/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Aquisição de Rolo Compactador Vibratório Autopropelido em atendimento ao convênio n° 355/2021 - SEDU |

| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI** | | | | | | |
| 1 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO<br>Fabricação/Série: Última série, novo, zero hora;<br>Potência mínima de 110 HP, atendendo a norma Tier 3;<br>Transmissão Hidrostática;<br>Mínimo de 02 marchas à frente e 2 à ré;<br>Chassi com oscilação de mínimo 09° para cada lado, articulação de mínimo 33° para cada lado;<br>Direção Hidráulica;<br>Cilindro vibratório liso, com Kit de Pé de carneiro, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%;<br>Largura de no mínimo 2.100 mm;<br>Diâmetro do cilindro: Mínimo 1.500 mm;<br>Sistema de vibrações: De alta e baixa amplitude;<br>Frequência de vibrações (vpm): 1.800 vpm ou Hz;<br>Amplitude alta (mm): 1,8 mm;<br>Amplitude de baixa (mm): 0,8 mm<br>Força centrífuga em alta amplitude (kN): 230 kN;<br>Força centrífuga em baixa amplitude (kN): 120 kN;<br>Peso operacional de no mínimo11.700 Kg;<br>Com rasparadores para rolo;<br>Cabine fechada com sistema de ar condicionado;<br>Sistema de Iluminação para trabalho noturno;<br>Acessórios: Horometro, marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, interruptor principal da bateria, pressão de óleo do motor luzes de aviso (carga bateria, freio, pressão de óleo do motor, filtro de ar e filtro hidráulico;<br>Adesivo da logomarca do programa conforme modelo a ser fornecido;<br>Manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão língua portuguesa;<br>Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação;<br>Entrega Técnica: Treinamento de Mecânicos e Operadores. (74014714) | UND | 1,000 | 0,000 | 524.800,0000 | 524.800,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **524.800,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | | **524.800,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Mandirituba, 30 de Março de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00 | R$ 570.000,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00 | R$ 20.000,00 |

Mandirituba, 30 de Março de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**63C78F18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 12/2022 - PSS EDUCAÇÃO

**Resultado da convocação 12/2022**
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA o resultado da sessão de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, ocorrida no dia 21 de março de 2022.
Os candidatos que não compareceram à segunda convocação ou tiveram a documentação indeferida serão considerados desistentes da lista de afrodescendentes, mas ainda poderão ser convocados pela lista de ampla concorrência, em conformidade com o item 9.2 do Edital.
Devido à grande quantidade de não comparecimento nas últimas convocações, foram convocados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 7.1.4 do Edital. Por esta razão, os candidatos convocados para oferta de vagas na Convocação 12/2022 que já estavam com a documentação deferida poderão ser contratados para as próximas vagas que venham a surgir de acordo com a necessidade do Município.

Mandirituba, 01 de abril de 2022.

***KAMILA CHUPEL RIBAS***
Presidente

***CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO***
Secretária

***ANDERSON LUIS BATISTA***
Membro

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
**AFRODESCENDENTE**

| Classificação | Código de Inscrição | Nome | Situação de convocação |
|---|---|---|---|
| 1 | 95457 | ALZINÉA PEREIRA PORTELA | Não compareceu (desistente) |
| 2 | 90976 | CELIA NOGUEIRA DA SILVA | Não compareceu (desistente) |
| 3 | 92168 | VANUSA TERESINHA DA SILVA | Não compareceu (desistente) |
| 4 | 89462 | ANDREIA CANDIDA FRANCISCO LANG | Não compareceu (desistente) |
| 5 | 90789 | AMILTON JOSÉ DE CARVALHO | Não compareceu (desistente) |
| 7 | 92445 | ALEXSANDRA SPILLER DE OLIVEIRA | Não compareceu (desistente) |
| 8 | 89649 | ANA PAULA FREIRE DOS SANTOS | Não compareceu (desistente) |
| 9 | 92060 | DENNYS CARLOS SANCHES DA COSTA | Não compareceu (desistente) |
| 10 | 89325 | ADILSON POTIER | Não compareceu (desistente) |
| 11 | 91971 | NEIDE LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO | Não compareceu (desistente) |
| 12 | 92472 | FRANCIELE PEREIRA DA SILVA | Não compareceu (desistente) |
| 13 | 95105 | VALÉRIA ROSA GONÇALVES | Não compareceu (desistente) |
| 14 | 87926 | CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS | Não compareceu (desistente) |
| 18 | 95177 | MARIA LINA DA SILVA TEIXEIRA | Não compareceu (desistente) |
| 19 | 87907 | ELISABETE FONSECA DA SILVA DOS SANTOS | Não compareceu (desistente) |
| 20 | 87775 | ROSILENE DA SILVA VIEIRA | Não compareceu (desistente) |
| 21 | 92476 | MYRIAN DOMINGOS CORREA | Não compareceu (desistente) |
| 22 | 88914 | JUVENIR DOS SANTOS LIMA | Não compareceu (desistente) |
| 23 | 92461 | ADELMO DE LIMA MATTOS | Não compareceu (desistente) |
| 24 | 87873 | SOLANGE ALVES DO ROSÁRIO | Não compareceu (desistente) |
| 25 | 95406 | ESCARLET HORRANA DE SOUZA | Não compareceu (desistente) |
| 28 | 91506 | SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS LIMA | Não compareceu (desistente) |

**Publicado por:**
Caroline Bevilacqua
**Código Identificador:**755F82BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | SALDO A CONTRATAR | VALOR DA ATA | VALOR COM REAJUSTE | VALOR TOTAL COM O REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Pneu 275/80/22.5 Radial Liso do Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA | UND | 6,000 | 1.776,00 | 2.321,00 | 3.270,00 |
| 22 | Pneu 175/70 R 13. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. | UND | 38,000 | 245,00 | 326,00 | 3.078,00 |
| 24 | Pneu 185/70 R14 mínimo 8 lonas. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA | UND | 20,000 | 315,00 | 456,00 | 2.820,00 |
| 25 | Pneu 175/70 R14. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA | UND | 22,000 | 318,00 | 392,00 | 1.628,00 |
| 26 | Pneu 175/65 R14 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA | UND | 12,000 | 275,00 | 360,00 | 1.020,00 |
| 27 | Pneu 185/65 R14 Material banda de rodagem borracha de alta resistência | UND | 24,000 | 300,00 | 435,00 | 3.240,00 |
| 34 | Pneu 205/60 R16 Material Banda de Rodagem Borracha Alta Resistência | UND | 12,000 | 395,00 | 588,00 | 2.316,00 |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**FORNECEDOR**: Pneus Comércio de Pneus Eireli
**CNPJ Nº.** 06.880.642/0001-09
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**Nº:** 027/2021
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E Eventual**
**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**
**VALOR: R$ 17.372,00** (Dezessete mil trezentos e setenta e dois reais).
**VIGÊNCIA:20/04/2022**
**DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Fernanda Pires
**Código Identificador:**5F1D219B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO 11**

**Pregão Eletrônico**
987693.112022 .5889 .4837 .1836835725
**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00011/2022
Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 242, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto:
Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de cadeiras e mesas para o Paço Municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| | |
|---|---|
| **Item: 1** | |
| **Descrição:** Cadeira escritório | |
| **Descrição Complementar:** Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Camurça , Material Encosto: Espuma Laminada , Material Assento: Espuma Laminada , Tratamento Superficial Estrutura: Niquelado , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Regulagem Vertical: Com Regulagem , Cor: Marrom | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável: R$** 3.143,7000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.300,0000 . | |
| **Item: 2** | |
| **Descrição:** Cadeira escritório | |
| **Descrição Complementar:** Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Camurça , Material Encosto: Espuma Laminada , Material Assento: Espuma Laminada , Tratamento Superficial Estrutura: Niquelado , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Regulagem Vertical: Com Regulagem , Cor: Marrom | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável: R$** 8.166,4000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4.750,0000 . | |
| **Item: 3** | |
| **Descrição:** Cadeira escritório | |
| **Descrição Complementar:** Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Camurça , Material Encosto: Espuma Laminada , Material Assento: Espuma Laminada , Tratamento Superficial Estrutura: Niquelado , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Regulagem Vertical: Com Regulagem , Cor: Marrom | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 3 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável: R$** 13.312,3500 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 % | |
| **Aceito para:** COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.940,0000 . | |
| **Item: 4** | |
| **Descrição:** Mesa escritório | |
| **Descrição Complementar:** Mesa Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico , Acabamento Escrutura: Pintado , Material Tampo: Aglomerado , Revestimento Tampo: Folheado Madeira , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,75 M, Altura: 0,75 M, Padrão Acabamento Tampo: Mógno , Cor Estrutura: Preta , Tipo Gavetas: Sem Chave | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável: R$** 1.823,1200 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aceito para:** COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.700,0000 . | | | | | | | |
| **Histórico** | | | | | | | |
| **Item: 1 - Cadeira escritório** | | | | | | | |
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. | | | | | | | |
| (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 06.336.209/0001-07 | R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 3.110,0000 | R$ 3.110,0000 | 25/03/2022 16:59:54 |
| **Marca:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Fabricante:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** LISBOA | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Office Lisboa. Cadeira giratória, com apoio para braços e encosto para cabeça, possui cinco rodízios, com regulagem de altura. Estrutura de madeira multilaminada, base e pés cromados, assento e encosto revestido em poliuretano (PU), rodízios em nylon, acabamento semi brilho, enchimento do estofado em espuma D28. Medidas de 63 de largura x 61 profundidade x 116 altura total, altura dos pés 45, altura do encosto 71, peso 17kg, cor preta | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 3.143,7000 | R$ 3.143,7000 | 22/03/2022 09:02:01 |
| **Marca:** RIVATTI **Fabricante:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** OFFICE LISBOA | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Office Lisboa. Cadeira giratória, com apoio para braços e encosto para cabeça, possui cinco rodízios, com regulagem de altura. Estrutura de madeira multilaminada, base e pés cromados, assento e encosto revestido em poliuretano (PU), rodízios em nylon, acabamento semi brilho, enchimento do estofado em espuma D28. Medidas de 63 de largura x 61 profundidade x 116 altura total, altura dos pés 45, altura do encosto 71, peso 17kg, cor preta, RIVATTI OFFICE LISBOA | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.127.487/0001-54 | COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 3.143,7000 | R$ 3.143,7000 | 25/03/2022 16:54:23 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** OFFICE LISBOA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Office Lisboa. Cadeira giratória, com apoio para braços e encosto para cabeça, possui cinco rodízios, com regulagem de altura. Estrutura de madeira multilaminada, base e pés cromados, assento e encosto revestido em poliuretano (PU), rodízios em nylon, acabamento semi brilho, enchimento do estofado em espuma D28. Medidas de 63 de largura x 61 profundidade x 116 altura total, altura dos pés 45, altura do encosto 71, peso 17kg, cor preta

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 3.143,7000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 3.143,7000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 3.110,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 3.109,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:08:22:593 |
| R$ 3.108,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:08:27:623 |
| R$ 3.107,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:08:44:660 |
| R$ 3.106,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:10:29:583 |
| R$ 3.105,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:10:47:407 |
| R$ 3.104,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:11:28:760 |
| R$ 3.103,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:11:45:360 |
| R$ 3.102,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:12:19:503 |
| R$ 3.101,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:12:35:557 |
| R$ 3.100,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:13:48:627 |
| R$ 3.099,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:14:05:927 |
| R$ 3.098,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:15:21:090 |
| R$ 3.097,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:15:38:247 |
| R$ 3.085,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:16:30:223 |
| R$ 3.084,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:16:46:663 |
| R$ 3.083,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:17:10:970 |
| R$ 3.070,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:17:22:943 |
| R$ 3.069,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:17:38:733 |
| R$ 3.050,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:17:52:673 |
| R$ 3.049,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:18:09:440 |
| R$ 3.025,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:18:29:447 |
| R$ 3.024,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:18:45:583 |
| R$ 3.019,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:19:20:453 |
| R$ 3.018,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:19:37:753 |
| R$ 3.017,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:20:14:423 |
| R$ 3.015,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:20:20:780 |
| R$ 3.014,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:20:37:997 |
| R$ 3.004,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:20:48:193 |
| R$ 3.003,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:04:383 |
| R$ 2.996,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:21:21:607 |
| R$ 2.990,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:21:23:517 |
| R$ 2.989,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:40:197 |
| R$ 2.980,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:21:46:040 |
| R$ 2.979,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:56:240 |
| R$ 2.970,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:22:34:817 |
| R$ 2.969,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:22:40:430 |
| R$ 2.960,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:22:41:840 |
| R$ 2.959,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:22:48:467 |
| R$ 2.950,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:23:15:973 |
| R$ 2.949,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:22:577 |
| R$ 2.940,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:23:22:670 |
| R$ 2.939,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:28:640 |
| R$ 2.930,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:23:53:353 |
| R$ 2.929,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:58:673 |
| R$ 2.930,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:23:58:793 |
| R$ 2.920,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:24:30:417 |
| R$ 2.919,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:36:827 |
| R$ 2.910,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:24:41:657 |
| R$ 2.909,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:49:283 |
| R$ 2.880,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:24:53:710 |
| R$ 2.879,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:01:023 |
| R$ 2.870,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:25:11:143 |
| R$ 2.869,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:19:030 |
| R$ 2.850,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:28:910 |
| R$ 2.849,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:35:083 |
| R$ 2.840,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:25:49:323 |
| R$ 2.839,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:55:247 |
| R$ 2.800,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:55:267 |
| R$ 2.800,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:57:307 |
| R$ 2.790,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:26:22:363 |
| R$ 2.800,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:29:443 |
| R$ 2.760,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:27:30:947 |
| R$ 2.750,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:27:53:377 |
| R$ 2.700,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:28:21:930 |
| R$ 2.745,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:29:07:347 |
| R$ 2.600,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:29:58:317 |
| R$ 2.596,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:31:37:003 |
| R$ 2.550,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:31:52:277 |
| R$ 2.500,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:32:57:620 |
| R$ 2.450,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:33:12:223 |
| R$ 2.430,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:33:33:310 |
| R$ 2.400,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:34:03:473 |
| R$ 2.394,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:35:15:117 |
| R$ 2.390,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:35:24:983 |
| R$ 2.360,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:35:55:487 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 2.350,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:36:34:773 |
| R$ 2.346,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:37:27:490 |
| R$ 2.300,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:37:54:397 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 28/03/2022 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 28/03/2022 09:39:55 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 28/03/2022 09:39:55 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Aceite de proposta | 28/03/2022 10:27:27 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, pelo melhor lance de R$ 2.300,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:27:32 | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:46:02 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Habilitação de fornecedor | 28/03/2022 10:51:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA - CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 2 - Cadeira escritório**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.336.209/0001-07 | R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 4.050,0000 | R$ 8.100,0000 | 25/03/2022 16:59:54 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** SCARLETT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Scarlett. Cadeira giratória, com apoio para braços, possui quatro pés em aço e nylon. Base giratória com acento estofado em poliuretano (PU) vintage, encosto estofado com efeito metelassê através de impressão digital e enchimento do estofado em espuma D28. Base em aço pintada a pó cor champanhe. Medidas de 68.5 largura x 71.5 profundidade x 84.5 altura, cor preta.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 4.083,2000 | R$ 8.166,4000 | 22/03/2022 09:02:01 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** SCARLETT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Scarlett. Cadeira giratória, com apoio para braços, possui quatro pés em aço e nylon. Base giratória com acento estofado em poliuretano (PU) vintage, encosto estofado com efeito metelassê através de impressão digital e enchimento do estofado em espuma D28. Base em aço pintada a pó cor champanhe. Medidas de 68.5 largura x 71.5 profundidade x 84.5 altura, cor preta, RIVATTI SCARLETT

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.127.487/0001-54 | COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 4.083,2000 | R$ 8.166,4000 | 25/03/2022 16:54:23 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** SCARLETT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Scarlett. Cadeira giratória, com apoio para braços, possui quatro pés em aço e nylon. Base giratória com acento estofado em poliuretano (PU) vintage, encosto estofado com efeito metelassê através de impressão digital e enchimento do estofado em espuma D28. Base em aço pintada a pó cor champanhe. Medidas de 68.5 largura x 71.5 profundidade x 84.5 altura, cor preta.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 8.166,4000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 8.166,4000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 8.100,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 8.099,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:08:24:660 |
| R$ 8.098,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:08:50:953 |
| R$ 8.097,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:09:06:787 |
| R$ 8.096,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:10:35:437 |
| R$ 8.095,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:10:53:200 |
| R$ 8.094,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:11:33:037 |
| R$ 8.093,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:11:49:380 |
| R$ 8.092,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:12:24:053 |
| R$ 8.091,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:12:41:690 |
| R$ 8.090,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:14:03:500 |
| R$ 8.089,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:14:19:980 |
| R$ 8.088,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:15:42:160 |
| R$ 8.087,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:15:58:337 |
| R$ 8.050,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:16:42:613 |
| R$ 8.049,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:16:58:600 |
| R$ 8.048,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:17:18:627 |
| R$ 8.020,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:17:34:187 |
| R$ 8.019,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:17:51:363 |
| R$ 7.990,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:18:04:330 |
| R$ 7.989,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:18:21:483 |
| R$ 7.960,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:18:49:237 |
| R$ 7.959,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:19:05:650 |
| R$ 7.955,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:19:27:930 |
| R$ 7.954,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:19:43:753 |
| R$ 7.953,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:20:21:327 |
| R$ 7.950,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:20:30:040 |
| R$ 7.949,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:20:46:023 |
| R$ 7.939,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:20:59:837 |
| R$ 7.944,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:21:02:600 |
| R$ 7.934,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:21:12:140 |
| R$ 7.933,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:28:157 |
| R$ 7.920,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:21:29:953 |
| R$ 7.919,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:48:227 |
| R$ 7.910,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:21:53:710 |
| R$ 7.909,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:22:00:260 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 7.900,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:22:48:747 |
| R$ 7.899,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:22:54:487 |
| R$ 7.884,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:23:00:500 |
| R$ 7.883,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:06:637 |
| R$ 7.880,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:23:22:267 |
| R$ 7.879,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:28:590 |
| R$ 7.850,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:23:35:780 |
| R$ 7.849,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:42:633 |
| R$ 7.840,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:23:58:693 |
| R$ 7.839,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:04:840 |
| R$ 7.830,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:24:37:190 |
| R$ 7.829,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:44:837 |
| R$ 7.820,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:24:47:240 |
| R$ 7.819,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:54:880 |
| R$ 7.800,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:03:540 |
| R$ 7.799,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:10:983 |
| R$ 7.790,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:25:19:813 |
| R$ 7.780,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:22:630 |
| R$ 7.779,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:29:073 |
| R$ 7.700,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:47:387 |
| R$ 7.699,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:55:147 |
| R$ 7.690,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:25:56:740 |
| R$ 7.689,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:03:147 |
| R$ 7.650,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:26:03:997 |
| R$ 7.649,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:11:213 |
| R$ 7.640,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:26:28:410 |
| R$ 7.639,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:35:450 |
| R$ 7.600,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:26:35:740 |
| R$ 7.599,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:43:310 |
| R$ 7.590,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:27:09:467 |
| R$ 7.589,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:27:15:420 |
| R$ 7.500,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:27:24:000 |
| R$ 7.499,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:27:31:467 |
| R$ 7.490,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:28:10:660 |
| R$ 7.450,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:28:16:067 |
| R$ 7.449,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:28:21:657 |
| R$ 7.400,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:28:35:130 |
| R$ 7.399,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:28:41:737 |
| R$ 7.380,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:28:54:677 |
| R$ 7.379,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:29:01:800 |
| R$ 7.370,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:29:14:607 |
| R$ 7.369,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:29:21:883 |
| R$ 7.300,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:29:24:703 |
| R$ 7.348,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:29:31:917 |
| R$ 7.290,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:29:36:190 |
| R$ 7.200,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:29:54:333 |
| R$ 7.000,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:30:03:603 |
| R$ 6.950,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:30:17:720 |
| R$ 6.900,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:30:38:927 |
| R$ 6.840,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:31:47:607 |
| R$ 6.800,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:32:27:477 |
| R$ 6.810,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:33:07:827 |
| R$ 6.720,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:33:44:273 |
| R$ 6.700,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:34:07:230 |
| R$ 6.680,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:34:30:450 |
| R$ 6.650,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:34:38:903 |
| R$ 6.620,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:35:22:650 |
| R$ 6.600,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:35:32:153 |
| R$ 6.500,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:35:44:587 |
| R$ 6.450,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:35:55:740 |
| R$ 6.250,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:36:02:367 |
| R$ 6.200,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:36:38:830 |
| R$ 6.000,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:36:55:183 |
| R$ 5.900,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:37:58:147 |
| R$ 5.700,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:38:11:243 |
| R$ 5.600,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:38:40:390 |
| R$ 5.500,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:38:54:483 |
| R$ 5.450,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:39:18:250 |
| R$ 5.400,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:39:25:843 |
| R$ 5.350,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:39:39:587 |
| R$ 5.300,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:39:53:157 |
| R$ 5.250,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:40:00:103 |
| R$ 5.200,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:41:21:373 |
| R$ 5.150,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:41:46:583 |
| R$ 5.120,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:42:30:733 |
| R$ 5.100,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:42:47:660 |
| R$ 5.000,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:43:40:427 |
| R$ 4.950,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:43:45:863 |
| R$ 4.900,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:43:55:297 |
| R$ 4.850,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:44:05:200 |
| R$ 4.800,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:45:52:257 |
| R$ 4.750,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:46:00:127 |

| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |
|---|---|---|
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 28/03/2022 09:00:02 | Item aberto para lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Encerramento | 28/03/2022 09:48:01 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 28/03/2022 09:48:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Aceite de proposta | 28/03/2022 10:27:37 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, pelo melhor lance de R$ 4.750,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:27:43 | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:46:13 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Habilitação de fornecedor | 28/03/2022 10:51:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA - CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 3 - Cadeira escritório**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.336.209/0001-07 | R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 3 | R$ 4.410,0000 | R$ 13.230,0000 | 25/03/2022 16:59:54 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** MARGOT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Margot. Poltrona fixa, com apoio para braços, com quatro pés em aço e nylon. Estofada em poliuretano (PU) com efeito vintage, encosto com detalhe em capitonê, e enchimento do estofado em espuma D28. Base em aço pintado a pó na cor preto fosco. Medidas de 85.5 largura x8 1.5 profundidade x 89 altura, na cor preta.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 3 | R$ 4.437,4500 | R$ 13.312,3500 | 22/03/2022 09:02:01 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** MARGOT FIXA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Margot. Poltrona fixa, com apoio para braços, com quatro pés em aço e nylon. Estofada em poliuretano (PU) com efeito vintage, encosto com detalhe em capitonê, e enchimento do estofado em espuma D28. Base em aço pintado a pó na cor preto fosco. Medidas de 85.5 largura x8 1.5 profundidade x 89 altura, na cor preta, RIVATTI MARGOT FIXA

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.127.487/0001-54 | COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA | Sim | Sim | 3 | R$ 4.437,4500 | R$ 13.312,3500 | 25/03/2022 16:54:23 |

**Marca:** RIVATTI

**Fabricante:** RIVATTI

**Modelo / Versão:** MARGOT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Margot. Poltrona fixa, com apoio para braços, com quatro pés em aço e nylon. Estofada em poliuretano (PU) com efeito vintage, encosto com detalhe em capitonê, e enchimento do estofado em espuma D28. Base em aço pintado a pó na cor preto fosco. Medidas de 85.5 largura x8 1.5 profundidade x 89 altura, na cor preta.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 13.312,3500 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 13.312,3500 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 13.230,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 13.228,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:08:24:583 |
| R$ 13.227,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:10:23:890 |
| R$ 13.225,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:10:41:263 |
| R$ 13.224,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:10:50:270 |
| R$ 13.222,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:11:07:250 |
| R$ 13.221,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:11:39:053 |
| R$ 13.219,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:11:55:427 |
| R$ 13.218,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:12:56:050 |
| R$ 13.216,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:13:13:803 |
| R$ 13.215,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:14:27:473 |
| R$ 13.213,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:14:44:030 |
| R$ 13.212,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:16:14:303 |
| R$ 13.210,6700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:16:30:487 |
| R$ 13.150,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:17:00:470 |
| R$ 13.148,6800 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:17:16:663 |
| R$ 13.100,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:17:43:960 |
| R$ 13.098,6900 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:17:59:390 |
| R$ 13.050,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:18:18:943 |
| R$ 13.048,6900 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:18:35:547 |
| R$ 13.020,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:19:40:797 |
| R$ 13.018,6900 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:19:57:827 |
| R$ 13.008,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:20:38:150 |
| R$ 12.990,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:20:48:380 |
| R$ 12.988,7000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:06:067 |
| R$ 12.980,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:21:38:370 |
| R$ 12.978,7000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:21:54:250 |
| R$ 12.960,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:22:07:677 |
| R$ 12.958,7000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:22:14:323 |
| R$ 12.950,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:22:55:707 |
| R$ 12.948,7000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:02:513 |
| R$ 12.800,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:23:11:023 |
| R$ 12.798,7200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:16:580 |
| R$ 12.790,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:23:30:923 |
| R$ 12.788,7200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:36:797 |
| R$ 12.780,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:23:51:427 |
| R$ 12.778,7200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:23:56:757 |
| R$ 12.770,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:24:11:127 |
| R$ 12.768,7200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:16:753 |
| R$ 12.750,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:24:44:230 |
| R$ 12.748,7200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:24:51:120 |
| R$ 12.740,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:24:52:907 |
| R$ 12.738,7200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:01:020 |
| R$ 12.700,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:11:843 |
| R$ 12.698,7300 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:19:033 |
| R$ 12.600,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:25:36:663 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 12.598,7400 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:43:093 |
| R$ 12.590,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:25:43:243 |
| R$ 12.588,7400 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:25:49:127 |
| R$ 12.540,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:26:20:223 |
| R$ 12.538,7400 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:27:260 |
| R$ 12.530,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:26:34:857 |
| R$ 12.528,7400 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:41:317 |
| R$ 12.480,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:26:51:380 |
| R$ 12.478,7500 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:26:57:370 |
| R$ 12.470,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:27:28:333 |
| R$ 12.468,7500 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:27:35:483 |
| R$ 12.405,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:27:44:050 |
| R$ 12.403,7500 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:27:51:527 |
| R$ 12.390,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:28:03:903 |
| R$ 12.388,7600 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:28:09:610 |
| R$ 12.300,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:28:41:463 |
| R$ 12.380,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:28:44:527 |
| R$ 12.298,7700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:28:51:763 |
| R$ 12.294,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:29:12:103 |
| R$ 12.292,7700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:29:17:883 |
| R$ 12.290,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:29:20:227 |
| R$ 12.288,7700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:29:25:937 |
| R$ 12.282,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:29:41:863 |
| R$ 12.280,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:29:47:670 |
| R$ 12.278,7700 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:29:54:003 |
| R$ 12.270,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:30:06:057 |
| R$ 12.000,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:30:08:373 |
| R$ 11.998,8000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:30:14:280 |
| R$ 11.900,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:30:34:680 |
| R$ 11.979,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:30:40:157 |
| R$ 11.870,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:31:58:377 |
| R$ 11.800,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:32:32:383 |
| R$ 11.850,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:33:15:163 |
| R$ 11.700,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:33:53:680 |
| R$ 11.650,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:34:13:000 |
| R$ 11.610,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:34:51:447 |
| R$ 11.600,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:35:20:733 |
| R$ 11.580,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:35:29:207 |
| R$ 11.550,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:35:37:053 |
| R$ 11.450,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:36:08:160 |
| R$ 11.400,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:36:42:707 |
| R$ 11.200,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:37:02:160 |
| R$ 11.000,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:38:02:710 |
| R$ 10.950,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:38:17:713 |
| R$ 10.900,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:38:43:283 |
| R$ 10.800,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:39:19:187 |
| R$ 10.750,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:39:24:627 |
| R$ 10.500,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:39:32:773 |
| R$ 10.450,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:39:43:253 |
| R$ 10.200,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:40:10:490 |
| R$ 10.150,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:40:15:390 |
| R$ 10.080,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:41:11:593 |
| R$ 10.000,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:41:50:360 |
| R$ 9.996,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:42:21:923 |
| R$ 9.950,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:42:42:960 |
| R$ 9.945,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:43:30:950 |
| R$ 9.940,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:43:38:353 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 28/03/2022 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 28/03/2022 09:45:39 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 28/03/2022 09:45:39 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 28/03/2022 10:27:48 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, pelo melhor lance de R$ 9.940,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:27:53 | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:46:24 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Habilitação de fornecedor | 28/03/2022 10:51:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA - CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |
| **Item: 4 - Mesa escritório** | | |

| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 06.336.209/0001-07 | R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 895,0000 | R$ 1.790,0000 | 25/03/2022 16:59:54 |
| **Marca:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Fabricante:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MAGNÓLIA | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa Magnólia. Mesa de apoio em formato hexagonal, com estrutura vazada, com tanto removível em MDF 17mm, base em aço pintada a pó na cor preto fosco. Medidas de 50 largura x 50 profundidade x 40.5 altura, com capacidade de peso de 20Kg. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 911,5600 | R$ 1.823,1200 | 22/03/2022 09:02:01 |
| **Marca:** RIVATTI | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MAGNOLIA | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa Magnólia. Mesa de apoio em format hexagonal, com estrutura vazada, com tanto removível em MDF 17mm, base em aço pintada a pó na cor preto fosco. Medidas de 50 largura x 50 profundidade x 40.5 altura, com capacidade de peso de 20Kg, RIVATTI MAGNOLIA | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 06.127.487/0001-54 | COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA | Sim | Sim | 2 | R$ 911,5600 | R$ 1.823,1200 | 25/03/2022 16:54:23 |
| **Marca:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Fabricante:** RIVATTI | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MAGNÓLIA | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa Magnólia. Mesa de apoio em formato hexagonal, com estrutura vazada, com tanto removível em MDF 17mm, base em aço pintada a pó na cor preto fosco. Medidas de 50 largura x 50 profundidade x 40.5 altura, com capacidade de peso de 20Kg. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 1.823,1200 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 1.823,1200 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 1.790,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:00:00:740 |
| R$ 1.789,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:08:26:593 |
| R$ 1.788,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:10:05:390 |
| R$ 1.787,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:10:23:107 |
| R$ 1.786,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:10:42:597 |
| R$ 1.785,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:10:59:217 |
| R$ 1.784,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:11:44:403 |
| R$ 1.783,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:12:01:483 |
| R$ 1.782,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:13:02:823 |
| R$ 1.781,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:13:19:753 |
| R$ 1.780,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:14:39:283 |
| R$ 1.779,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:14:56:093 |
| R$ 1.778,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:16:18:277 |
| R$ 1.777,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:16:34:517 |
| R$ 1.750,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:17:07:993 |
| R$ 1.760,0000 | 73.334.476/0001-32 | 28/03/2022 09:17:24:667 |
| R$ 1.758,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:18:39:273 |
| R$ 1.740,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:19:05:323 |
| R$ 1.720,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:19:58:987 |
| R$ 1.700,0000 | 06.127.487/0001-54 | 28/03/2022 09:21:08:423 |
| R$ 1.680,0000 | 06.336.209/0001-07 | 28/03/2022 09:22:17:733 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 28/03/2022 09:00:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 28/03/2022 09:24:18 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 28/03/2022 09:24:18 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Recusa de proposta | 28/03/2022 10:25:27 | Recusa da proposta. Fornecedor: R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.336.209/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.680,0000. Motivo: Não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.9.2, ou seja, apresentou a certidão simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante VENCIDA, uma vez que a licitação de destina unicamente as empresas cujo beneficio estápresente |
| Aceite de proposta | 28/03/2022 10:28:00 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, pelo melhor lance de R$ 1.700,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:28:06 | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/03/2022 10:46:36 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54. |
| Habilitação de fornecedor | 28/03/2022 10:51:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA - CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 28/03/2022 09:00:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 28/03/2022 09:00:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/03/2022 09:00:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/03/2022 09:00:04 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/03/2022 09:00:05 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 28/03/2022 09:00:37 | bom dia senhores atenção pelos valores informados, sempre com o valor unitário |
| Pregoeiro | 28/03/2022 09:00:48 | todas as informações serão repassadas via chat |
| Pregoeiro | 28/03/2022 09:02:42 | senhores aguardo envio de lances pelo valor unitário de cada item |
| Pregoeiro | 28/03/2022 09:03:15 | terminando a sessão estarei hoje mesmo fazendo o julgamento das propostas e documentos apresentados |
| Sistema | 28/03/2022 09:24:18 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 28/03/2022 09:39:55 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 28/03/2022 09:45:39 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 28/03/2022 09:48:01 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 28/03/2022 09:48:42 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 28/03/2022 09:57:55 | encerramos a fase de lances estarei agora mesmo fazendo o julgamento das propostas e documentos apresentados fiquem ligados para apresentação da proposta ajustada |

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 28/03/2022 10:25:57 | empresa R.D. Comércio de Móveis Ltda Não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.9.2, ou seja, apresentou a certidão simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante VENCIDA, uma vez que a licitação de destina unicamente as empresas cujo benefício estápresente |
| Pregoeiro | 28/03/2022 10:27:13 | empresa R.D. Comércio de Móveis Ltdanão deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.6.1, ou seja, apresentou a Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não cons |
| Sistema | 28/03/2022 10:27:32 | Senhor fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 28/03/2022 10:27:43 | Senhor fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 28/03/2022 10:27:53 | Senhor fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3. |
| Sistema | 28/03/2022 10:28:06 | Senhor fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4. |
| Sistema | 28/03/2022 10:46:02 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 28/03/2022 10:46:13 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 28/03/2022 10:46:24 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, enviou o anexo para o ítem 3. |
| Sistema | 28/03/2022 10:46:36 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, CNPJ/CPF: 06.127.487/0001-54, enviou o anexo para o ítem 4. |
| Sistema | 28/03/2022 10:51:30 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 28/03/2022 10:54:24 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/03/2022 às 15:40:00. |

| **Eventos do Pregão** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data/Hora** | **Observações** |
| Alteração equipe | 18/03/2022 09:41:27 | |
| Abertura da sessão pública | 28/03/2022 09:00:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 28/03/2022 09:48:42 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 28/03/2022 10:51:30 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 28/03/2022 10:54:24 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/03/2022 às 15:40:00. |
| Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:42 horas do dia 28 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. | | |

***FRANCISCO VALDOMIRO BUENO***
Pregoeiro Oficial

***BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI***
Equipe de Apoio

***LEONI ESPEDITO SANGALETTI***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**D11AD5FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA Nº 062/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PMM
PROCESSO Nº 054/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA:GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- CNPJ 12.559.500/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo | Dotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 4 | 2039 | 3449052260000000000 | 000 | 572 |
| 8 | 1 | 2024 | 3449052260000000000 | 104 | 576 |
| 8 | 2 | 2029 | 3449052260000000000 | 104 | 578 |

PREÇOS REGISTRADOS

| GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- CNPJ 12.559.500/0001-47 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Sigla | Marca | Vlr Unit | Quant | Vlr Total |
| 9 | Suporte para par de pratos sinfônico;<br>3 pés reforçados e emborrachados;<br>cromado; Ganchos com acabamento emborrachado; Altura ajustável.<br>Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. | UN | Stanford | 431,87 | 1 | 431,87 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 431,87 |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos
**Código Identificador:**0C8C67BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ADJUDICAÇÃO PREGÃO 24/2022

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº 57/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 24/2022** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLASTICO POLITILENO CAPACIDADE 1000 LT SOLIDOS E URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O O ANEXO I DO EDITAL E MODELO ANEXO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

| MOVIMENTE BRASIL EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLITILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR DESBOTAMENTO DA COR, COM CERTFICADO DO ABNT, CAPACIDADE 1000L. 4 RODAS EMBORRACHADAS GIRATORIAS, SENDO 02 RODAS COM TRAVAS, PARA COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.<br>COM GARANTIA 12 MESES. | GADOTTI PLA 51-B | | UND | 60,00 | 1.248,33 | 74.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | R$74.900,00 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/04/2022.

***NOEMI DE LIMA MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**EF72728B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 24-2022

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 57/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 24**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLASTICO POLITILENO CAPACIDADE 1000 LT SOLIDOS E URBANOS E RURAIS, PARA DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O O ANEXO I DO EDITAL E MODELO ANEXO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| MOVIMENTE BRASIL EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AQUISIÇÃO DE CONTEINER PLÁSTICO POLITILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR DESBOTAMENTO DA COR, COM CERTFICADO DO ABNT, CAPACIDADE 1000L. 4 RODAS EMBORRACHADAS GIRATORIAS, SENDO 02 RODAS COM TRAVAS, PARA COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS E RURAIS, PARA | GADOTTI PLA 51-B | | UND | 60,00 | 1.248,33 | 74.900,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DAR CONTINUIDADE DO PROJETO CIDADE LIMPA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. COM GARANTIA 12 MESES. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 74.900,00 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/04/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**BB2F8AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PREGÃO N. 27/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. PROCESSO 41/2021 1º TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2021**

**Pregão N. 27/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 41/2021**
**1º TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2021**

**OBJETO: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.**
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ANTONIO MACIEL, portador do RG 6.335.571-2,Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 71/2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Requerimento, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | quantidade | valor atual | reajuste | preço c/ reajuste |
| 1 | 118 | MINI PÃO FRANCÊS, | FABRICAÇÃO PROPRIA | KG | R$ 8,99 | 37,79% | R$ 12,38 |
| 1 | 135 | PÃO FRANCES | FABRICAÇÃO PROPRIA | KG | R$ 8,99 | 37,79% | R$ 12,38 |

**CLAÚSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/04/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
***ANTONIO MACIEL***
CPF: 791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO | LIDIANE SIMIANO |
| 53732308987 | 06701765912 |

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**5C73500C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. PROCESSO 35/2021 2º TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 35/2021**
**2º TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ANTONIO MACIEL, portador do RG 6.335.571-2,Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 62/2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Requerimento, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | quantidade | valor atual | reajuste | preço c/ reajuste |
| 1 | 135 | PÃO FRANCES | FABRICAÇÃO PROPRIA | KG | R$ 8,99 | 37,79% | R$ 12,38 |

**CLAÚSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/04/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital- ME
***ANTONIO MACIEL***
CPF: 791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

| JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO | LIDIANE SIMIANO |
|---|---|
| 53732308987 | 06701765912 |

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**5838865E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 23/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 19/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Editais nº 19/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **04 a 07 de abril de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO |
| 153940 | MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES | 1 |

| MÉDICO - GENERALISTA | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 155706 | GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES | 1 |

| MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |

| | | |
|---|---|---|
| 155517 | RODRIGO AIDAR | 2 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 154320 | VANESSA CORDEIRO | 26 |
| 154964 | DEBORA SAMPAIO MODESTO | 27 |
| 156855 | LILIANE DE LIMA | 29 |
| 155957 | ROBERSON FRANCISCO VIEIRA | 31 |

| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 155770 | LARICE DE OLIVEIRA DALAGO | 1 |

1.1 Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

a) **Exames:**
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

1.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

**1.3** Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

| Clínica | Endereço | Cidade/UF | Telefone | Horário de Atendimento | Data |
|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Saúde Ocupacional - DSO | Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340 | Paranaguá | (41) 3423.4135 | Segunda – 10:00 e 13:00<br>Terça – 9:30 e 15:00<br>Quarta – 9:30 e 15:00<br>Quinta – 10:00 e 13:00 | 04/04/22<br>Até<br>07/04/22 |

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
1.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

1.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

1.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 01 de abril de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**CEF91F56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 059/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAH7278 | 277450P000370150 | 23/03/2022 | 55411 |
| ABM6F78 | 277450P000259260 | 25/03/2022 | 76251 |
| ABP2474 | 277450P000371241 | 25/03/2022 | 61220 |
| ACU7C60 | 277450P000371037 | 23/03/2022 | 51851 |
| ACV8042 | 277450P000259259 | 25/03/2022 | 55413 |
| ADC6588 | 277450P000371325 | 24/03/2022 | 51851 |
| ADX6H71 | 277450P000371328 | 24/03/2022 | 51851 |
| AEZ1433 | 277450P000371233 | 25/03/2022 | 51851 |
| AFE2217 | 277450P000370515 | 26/03/2022 | 51851 |
| AGQ3968 | 277450P000371207 | 24/03/2022 | 51851 |
| AHK9A43 | 277450P000371215 | 25/03/2022 | 51851 |
| AHO1947 | 277450P000371237 | 25/03/2022 | 51851 |
| AIT5841 | 277450P000371201 | 24/03/2022 | 51930 |
| AJP2610 | 277450P000371223 | 25/03/2022 | 51851 |
| AJT6C15 | 277450P000259118 | 22/03/2022 | 60412 |
| AJV2670 | 277450P000371239 | 25/03/2022 | 51851 |
| AJW8102 | 277450P000371214 | 25/03/2022 | 51851 |
| AKE4885 | 277450P000371234 | 25/03/2022 | 51851 |
| AKG9F47 | 277450P000371036 | 23/03/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AKT2446 | 277450P000371080 | 28/03/2022 | 51851 |
| ALX6051 | 277450P000366082 | 14/03/2022 | 51851 |
| ALZ1236 | 277450P000371462 | 27/03/2022 | 51851 |
| AMI4603 | 277450P000257540 | 24/03/2022 | 76252 |
| AMY3423 | 277450P000370513 | 26/03/2022 | 61220 |
| AMZ4345 | 277450P000371050 | 23/03/2022 | 61220 |
| ANL7541 | 277450P000371044 | 23/03/2022 | 57461 |
| ANQ7D08 | 277450P000366223 | 11/03/2022 | 76332 |
| ANR2D29 | 277450P000371480 | 27/03/2022 | 51851 |
| ANR9903 | 277450P000371224 | 25/03/2022 | 51851 |
| ANY5J85 | 277450P000371217 | 25/03/2022 | 57463 |
| ANZ9E16 | 277450P000258907 | 20/03/2022 | 51851 |
| AOE9586 | 277450P000259067 | 23/03/2022 | 60412 |
| AON4A60 | 277450P000258909 | 25/03/2022 | 55414 |
| APB3076 | 277450P000371475 | 27/03/2022 | 51851 |
| APG3G55 | 277450P000259122 | 24/03/2022 | 61220 |
| AQC2J26 | 277450P000259066 | 23/03/2022 | 60412 |
| AQE9974 | 277450P000259254 | 24/03/2022 | 55414 |
| AQK8462 | 277450P000371035 | 23/03/2022 | 51851 |
| ARJ8I36 | 277450P000371316 | 24/03/2022 | 51851 |
| ARO5997 | 277450P000370510 | 26/03/2022 | 55680 |
| ARP2I92 | 277450P000259069 | 24/03/2022 | 60412 |
| ARV2A53 | 277450P000371059 | 23/03/2022 | 60412 |
| ARX6192 | 277450P000371204 | 24/03/2022 | 51851 |
| ASF6732 | 277450P000259304 | 24/03/2022 | 60412 |
| ASF7248 | 277450P000370514 | 26/03/2022 | 55680 |
| ASN0C23 | 277450P000259128 | 23/03/2022 | 60412 |
| ASN1474 | 277450P000371062 | 23/03/2022 | 73662 |
| ASO0001 | 277450P000371322 | 24/03/2022 | 51851 |
| ASQ2A32 | 277450P000370507 | 23/03/2022 | 55411 |
| ASW4374 | 277450P000366080 | 10/03/2022 | 51851 |
| ASX3774 | 277450P000366217 | 10/03/2022 | 51851 |
| ATK8235 | 277450P000365973 | 18/03/2022 | 76332 |
| ATL2019 | 277450P000371305 | 24/03/2022 | 51851 |
| ATQ1785 | 277450P000371208 | 24/03/2022 | 51851 |
| ATS7851 | 277450P000366215 | 10/03/2022 | 51851 |
| ATW3164 | 277450P000259358 | 25/03/2022 | 54521 |
| ATY6864 | 277450P000259357 | 25/03/2022 | 55411 |
| AUA4751 | 277450P000371038 | 23/03/2022 | 51851 |
| AUA5J34 | 277450P000371212 | 25/03/2022 | 51851 |
| AUC1918 | 277450P000371064 | 23/03/2022 | 73662 |
| AUD7503 | 277450P000371221 | 25/03/2022 | 57463 |
| AUL2150 | 277450P000259068 | 24/03/2022 | 60412 |
| AUL2150 | 277450P000259208 | 22/03/2022 | 60412 |
| AUM9593 | 277450P000371230 | 25/03/2022 | 76332 |
| AUO3I96 | 277450P000371461 | 27/03/2022 | 51851 |
| AUT4795 | 277450P000371478 | 27/03/2022 | 51852 |
| AUV1A02 | 277450P000371226 | 25/03/2022 | 51851 |
| AVB1B52 | 277450P000371310 | 24/03/2022 | 51851 |
| AVD5187 | 277450P000371046 | 23/03/2022 | 51851 |
| AVJ0279 | 277450P000371067 | 23/03/2022 | 51851 |
| AVJ7D01 | 277450P000371469 | 27/03/2022 | 51851 |
| AVL8B71 | 277450P000259355 | 25/03/2022 | 55414 |
| AVT1318 | 277450P000371039 | 23/03/2022 | 51851 |
| AVW3D95 | 277450P000366218 | 10/03/2022 | 76332 |
| AWA5350 | 277450P000371315 | 24/03/2022 | 51851 |
| AWE8A01 | 277450P000366083 | 14/03/2022 | 76331 |
| AWJ5485 | 277450P000371040 | 23/03/2022 | 51851 |
| AWL9A97 | 277450P000210042 | 24/03/2022 | 73662 |
| AWM7765 | 277450P000371323 | 24/03/2022 | 51851 |
| AWR7336 | 277450P000371319 | 24/03/2022 | 51851 |
| AWV3152 | 277450P000365972 | 18/03/2022 | 76332 |
| AXC3B22 | 277450P000371205 | 24/03/2022 | 51851 |
| AXF5014 | 277450P000371454 | 27/03/2022 | 76331 |
| AXJ4516 | 277450P000371327 | 24/03/2022 | 51851 |
| AXL8632 | 277450P000371464 | 27/03/2022 | 51851 |
| AXL9165 | 277450P000371071 | 24/03/2022 | 73662 |
| AXM3D05 | 277450P000259353 | 25/03/2022 | 76252 |
| AXM9E69 | 277450P000366219 | 10/03/2022 | 51851 |
| AYK4197 | 277450P000366216 | 10/03/2022 | 51851 |
| AYU1569 | 277450P000259209 | 25/03/2022 | 60412 |
| AYU2375 | 277450P000368717 | 23/03/2022 | 51930 |
| AZA9H76 | 277450P000371247 | 27/03/2022 | 51851 |
| AZB9348 | 277450P000366075 | 10/03/2022 | 76331 |
| AZD3110 | 277450P000371079 | 28/03/2022 | 51851 |
| AZI7567 | 277450P000371467 | 27/03/2022 | 51851 |
| AZK5265 | 277450P000259124 | 24/03/2022 | 61220 |
| AZM1G48 | 277450P000371242 | 25/03/2022 | 51851 |
| AZM9H59 | 277450P000258906 | 20/03/2022 | 51851 |
| AZM9H59 | 277450P000371068 | 23/03/2022 | 51851 |
| AZO2I92 | 277450P000370511 | 26/03/2022 | 76332 |
| AZU0G09 | 277450P000259306 | 25/03/2022 | 55411 |
| AZV3248 | 277450P000259119 | 22/03/2022 | 76331 |
| AZX8A37 | 277450P000366214 | 10/03/2022 | 76332 |
| AZY8557 | 277450P000371309 | 24/03/2022 | 76331 |
| BAK2B76 | 277450P000366085 | 14/03/2022 | 60412 |
| BAQ4A53 | 277450P000259255 | 21/03/2022 | 55414 |
| BAT6401 | 277450P000371465 | 27/03/2022 | 51851 |
| BAW1G81 | 277450P000366077 | 10/03/2022 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAW5E72 | 277450P000227637 | 27/03/2022 | 51851 |
| BAX0933 | 277450P000259356 | 25/03/2022 | 54522 |
| BAX0B47 | 277450P000365976 | 23/03/2022 | 76332 |
| BBD3328 | 277450P000371458 | 27/03/2022 | 51851 |
| BBF2402 | 277450P000366220 | 10/03/2022 | 57463 |
| BBG9030 | 277450P000227636 | 27/03/2022 | 51851 |
| BBN4G05 | 277450P000259123 | 24/03/2022 | 60412 |
| BBP2668 | 277450P000371074 | 27/03/2022 | 73662 |
| BBT8091 | 277450P000371307 | 24/03/2022 | 51851 |
| BBW5321 | 277450P000371063 | 23/03/2022 | 76332 |
| BBZ5911 | 277450P000371048 | 23/03/2022 | 60412 |
| BCA8892 | 277450P000365975 | 22/03/2022 | 57463 |
| BCD2196 | 277450P000259125 | 24/03/2022 | 60412 |
| BCJ1533 | 277450P000371078 | 28/03/2022 | 76332 |
| BCJ1676 | 277450P000259352 | 25/03/2022 | 55414 |
| BCJ3401 | 277450P000371075 | 27/03/2022 | 73662 |
| BCN8697 | 277450P000259126 | 24/03/2022 | 60412 |
| BCR7H78 | 277450P000371314 | 23/03/2022 | 76331 |
| BCR7H78 | 277450P000371313 | 23/03/2022 | 51851 |
| BCT0J35 | 277450P000366213 | 10/03/2022 | 76332 |
| BCU9F94 | 277450P000371065 | 23/03/2022 | 76332 |
| BCV2H33 | 277450P000371250 | 27/03/2022 | 51851 |
| BDI2H39 | 277450P000371463 | 27/03/2022 | 51851 |
| BDJ0D67 | 277450P000227643 | 27/03/2022 | 76331 |
| BDM3F02 | 277450P000365969 | 18/03/2022 | 55413 |
| BDO0F11 | 277450P000366079 | 10/03/2022 | 60412 |
| BDP8D60 | 277450P000366224 | 11/03/2022 | 70561 |
| BDR5E99 | 277450P000371321 | 24/03/2022 | 51851 |
| BDX2328 | 277450P000259351 | 24/03/2022 | 60501 |
| BEF1F32 | 277450P000370512 | 26/03/2022 | 51851 |
| BEH3E90 | 277450P000371304 | 23/03/2022 | 52152 |
| BEK2H78 | 277450P000371468 | 27/03/2022 | 51930 |
| BEP3H11 | 277450P000259070 | 25/03/2022 | 60412 |
| BEP4D98 | 277450P000371311 | 24/03/2022 | 51851 |
| BES4I76 | 277450P000259258 | 25/03/2022 | 76252 |
| BEW1F39 | 277450P000365971 | 18/03/2022 | 76332 |
| BEW9H65 | 277450P000227640 | 27/03/2022 | 51930 |
| BEY0G34 | 277450P000259257 | 25/03/2022 | 76252 |
| BWA0C16 | 277450P000371222 | 25/03/2022 | 57463 |
| BXS2D44 | 277450P000371231 | 25/03/2022 | 51851 |
| CLK0A55 | 277450P000370508 | 23/03/2022 | 55411 |
| CLL1H97 | 277450P000371243 | 25/03/2022 | 51851 |
| CLN8902 | 277450P000371249 | 27/03/2022 | 51851 |
| CNR4D15 | 277450P000371220 | 25/03/2022 | 51851 |
| CNW8383 | 277450P000371206 | 24/03/2022 | 51851 |
| DCX4477 | 277450P000371218 | 25/03/2022 | 51851 |
| DJA2627 | 277450P000371069 | 24/03/2022 | 51851 |
| DZC1989 | 277450P000371301 | 23/03/2022 | 51851 |
| EBO7881 | 277450P000371047 | 23/03/2022 | 51851 |
| EEX0578 | 277450P000371324 | 24/03/2022 | 76331 |
| EPV8H61 | 277450P000371244 | 25/03/2022 | 61220 |
| EPW5221 | 277450P000258908 | 20/03/2022 | 51851 |
| EQZ0F25 | 116100E009260753 | 26/03/2022 | 72340 |
| ETM1E02 | 277450P000371070 | 24/03/2022 | 73662 |
| EUU2A07 | 277450P000371073 | 27/03/2022 | 76332 |
| EVO4534 | 277450P000371471 | 27/03/2022 | 55411 |
| FAG4776 | 277450P000371238 | 25/03/2022 | 51851 |
| FIQ5J70 | 277450P000371317 | 24/03/2022 | 51851 |
| HJK0B31 | 277450P000371227 | 25/03/2022 | 76331 |
| HRR1595 | 277450P000371482 | 27/03/2022 | 51851 |
| HSJ9I97 | 277450P000371066 | 23/03/2022 | 51851 |
| HTS1H20 | 277450P000371318 | 24/03/2022 | 55500 |
| HXP3C70 | 277450P000371306 | 24/03/2022 | 51851 |
| IKW6431 | 277450P000371470 | 27/03/2022 | 76332 |
| JGQ0334 | 277450P000366221 | 11/03/2022 | 76332 |
| KAM4F68 | 277450P000371479 | 27/03/2022 | 51851 |
| KGB7472 | 277450P000371209 | 24/03/2022 | 76331 |
| KND4H19 | 277450P000371225 | 25/03/2022 | 51851 |
| MAA5187 | 277450P000366084 | 14/03/2022 | 51851 |
| MAE9457 | 277450P000370509 | 23/03/2022 | 55411 |
| MBT6545 | 277450P000366078 | 10/03/2022 | 51851 |
| MCW8717 | 277450P000371240 | 25/03/2022 | 51851 |
| MDG5D12 | 277450P000259302 | 24/03/2022 | 55413 |
| MDT7G97 | 277450P000371456 | 27/03/2022 | 51851 |
| MHH7096 | 277450P000371061 | 23/03/2022 | 73662 |
| MIG1559 | 277450P000366076 | 10/03/2022 | 51851 |
| MIP3G52 | 277450P000371326 | 24/03/2022 | 51851 |
| MKR6055 | 277450P000365977 | 23/03/2022 | 76332 |
| MKZ9804 | 277450P000366081 | 14/03/2022 | 51851 |
| MQE2847 | 277450P000371236 | 25/03/2022 | 57463 |
| NJU1I87 | 277450P000371076 | 28/03/2022 | 73662 |
| OGH4600 | 277450P000370148 | 22/03/2022 | 55680 |
| ONK1A65 | 277450P000371203 | 24/03/2022 | 51851 |
| OWL3023 | 277450P000371216 | 25/03/2022 | 76332 |
| PEZ5J83 | 277450P000259065 | 22/03/2022 | 60412 |
| PYJ4B82 | 277450P000259127 | 23/03/2022 | 60412 |
| PYR5I34 | 277450P000258905 | 20/03/2022 | 51851 |
| PYW3C38 | 277450P000227642 | 27/03/2022 | 51930 |
| PZS7H58 | 277450P000371213 | 25/03/2022 | 61220 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QHF1J86 | 277450P000371232 | 25/03/2022 | 76332 |
| QJL9961 | 277450P000259303 | 24/03/2022 | 60412 |
| QUC5G51 | 277450P000365968 | 18/03/2022 | 54522 |
| REW6C00 | 277450P000365974 | 22/03/2022 | 57463 |
| RFZ0B52 | 277450P000371072 | 24/03/2022 | 76332 |
| RHA3A69 | 277450P000371049 | 23/03/2022 | 60412 |
| RHU5A34 | 277450P000371082 | 28/03/2022 | 76332 |
| RMG1G49 | 277450P000259305 | 23/03/2022 | 60412 |
| RNZ7C24 | 277450P000371320 | 24/03/2022 | 51851 |
| RWA0I34 | 277450P000370149 | 23/03/2022 | 55680 |
| RXM8B08 | 277450P000259354 | 25/03/2022 | 55414 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**162F10DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 060/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAH4C24 | 277450NIC0034902 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| ABJ8J92 | 277450NIC0034907 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AFP1840 | 277450P000369180 | 18/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| AGF4615 | 277450P000369177 | 18/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGH1728 | 116100E009405880 | 18/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AIG9F33 | 277450NIC0034916 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| AJN2739 | 277450P000369296 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANE0B43 | 277450NIC0034892 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| APW4612 | 277450P000367335 | 16/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AQF7578 | 277450P000369176 | 18/01/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AQP9429 | 277450NIC0034949 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| ARE2186 | 277450P000368070 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARY3I88 | 277450NIC0034932 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARY3I88 | 277450NIC0034933 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 88,38 |
| ARZ9436 | 277450NIC0034951 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| ASA8I52 | 277450NIC0034917 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| ATD1158 | 277450P000368598 | 18/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATR4G53 | 277450NIC0034918 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| ATS4E48 | 277450NIC0034947 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| AVD2219 | 116100E009018159 | 18/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AVD6342 | 277450P000368067 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVT8J90 | 277450NIC0034957 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| AWL3F06 | 277450NIC0034920 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXC4536 | 277450P000367332 | 16/01/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AXH2826 | 277450NIC0034945 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| AXM0215 | 277450NIC0034899 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXM0215 | 277450NIC0034900 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 88,38 |
| AXY9E92 | 277450P000368066 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZA6673 | 277450NIC0034959 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZJ5952 | 277450P000369295 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZN0H42 | 277450NIC0034961 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZN7334 | 277450NIC0034952 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAP2835 | 277450NIC0034913 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 88,38 |
| BAP2835 | 277450NIC0034914 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBD8234 | 277450P000368595 | 18/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBE4065 | 277450NIC0034928 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| BBH0975 | 116100E009018161 | 19/01/2022 | 53800 | R$ 130,16 |
| BBQ9146 | 277450NIC0034965 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBS9551 | 277450NIC0034948 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| BCK8741 | 277450P000368064 | 16/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCO5354 | 116100E009405881 | 18/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCO5978 | 277450NIC0034966 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCP6323 | 277450NIC0034890 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCR9C84 | 277450NIC0034925 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCT9G14 | 277450NIC0034946 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCZ4J16 | 277450NIC0034922 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDG7D20 | 277450NIC0034893 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDH2D13 | 277450P000367333 | 16/01/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| BDJ1C06 | 277450NIC0034896 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDL9C14 | 277450P000369298 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDN1G91 | 277450NIC0034954 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDN3A77 | 277450NIC0034891 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDN3A77 | 277450NIC0034967 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDR2B18 | 277450NIC0034923 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDS7G28 | 277450NIC0034937 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDU8J36 | 277450NIC0034908 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDY3A64 | 116100E009259748 | 19/01/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BDZ9G15 | 277450NIC0034929 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| BED6I38 | 277450NIC0034898 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| BED9D32 | 277450NIC0034905 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| BEH5J72 | 277450NIC0034906 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| BEI0B74 | 277450NIC0034931 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BEP6G13 | 277450NIC0034930 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 390,46 |
| BER5G87 | 277450NIC0034964 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| BES1C04 | 277450NIC0034962 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BES2E21 | 277450NIC0034956 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEV1I21 | 277450NIC0034909 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEV1I21 | 277450NIC0034910 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 88,38 |
| BLE1134 | 277450NIC0034958 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BXS2D44 | 277450P000369184 | 18/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| CEM9G12 | 277450P000368596 | 18/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| CXL7C81 | 277450NIC0034950 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| DFI5715 | 116100E009018164 | 21/01/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| DFM5G21 | 277450NIC0034953 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| DRJ3G00 | 277450P000369293 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EDI0143 | 277450NIC0034936 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| EJZ1106 | 277450P000368069 | 16/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ENK9B83 | 277450P000368063 | 16/01/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| EVP6G45 | 277450NIC0034919 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| FEJ7H60 | 277450NIC0034901 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| FFP6824 | 277450NIC0034895 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| FPW5E53 | 277450NIC0034924 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| FWX9049 | 277450NIC0034938 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| GBD9707 | 277450NIC0034941 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| GCV2313 | 277450NIC0034915 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| HIG4898 | 277450NIC0034955 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| HRS2347 | 277450P000369179 | 18/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ICI1E32 | 277450NIC0034903 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| IOX6642 | 277450NIC0034960 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| ISQ9E97 | 277450NIC0034942 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| IZG8G07 | 116100E009018160 | 19/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| JAJ3J89 | 277450NIC0034904 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| LPP8289 | 116100E009018162 | 19/01/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| MAW8073 | 277450NIC0034944 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| MED5517 | 277450NIC0034894 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| MGT7I07 | 277450NIC0034934 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| MGU1I36 | 277450P000367337 | 17/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| MKG0H75 | 277450P000368681 | 15/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MKT8506 | 277450NIC0034926 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| MKT8506 | 277450NIC0034927 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| PBF6D24 | 277450NIC0034921 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| PQP1E90 | 277450NIC0034897 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| PRD1888 | 277450P000369292 | 16/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| PYW4194 | 277450P000368068 | 16/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| QIB1I99 | 277450NIC0034943 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| QQP5F81 | 277450P000368593 | 18/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RAX2E36 | 277450NIC0034911 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| RCL0A29 | 277450NIC0034912 | 29/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| RHE2B29 | 277450NIC0034940 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| RHI9H09 | 277450NIC0034935 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| RHJ4G09 | 277450P000367334 | 16/01/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| RHO9E59 | 277450P000367338 | 16/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHS2D03 | 277450NIC0034963 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| RMF7D56 | 277450NIC0034939 | 30/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| RSU5H28 | 277450P000368062 | 17/01/2022 | 55680 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**29619300

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### HOMOLOGAÇÃO PE 08/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| |
|---|
| a) Processo Nrº : 27/2022 |
| b) Licitação Nrº : 8/2022 |
| c) Modalidade : Pregão: |
| d) Data Homologação : 31/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS |
| f) Dotação Orçamentaria: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001. |
| g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): |
| **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA - CNPJ: 05.626.958/0001-06** |

| Lote | Qtde | Unid. | Especificação | Marca | Vlr(R$) Unit. Proposto | Vlr(R$) Total Proposto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | UNI | TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4X4M² COM UMA CORTINA LATERAL 4X2 METROS, COR BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : COBERTURA EM LONA PVC, MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM BLACKOUT (QUE IMPEDE 40% CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI MOFO, ANTI RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. JUNÇÃO COM RADIO FREQUÊNCIA E REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: CALHA DOBRADA CHAPA 14, TRAVAS DE FERRO 3/4, PINOS DE TRAVAMENTO 3/8, PÉS COM METALON 80X80, CHAPA 1.20, TRAVAMENTO DE COBERTURA COM METALON 30X30 CHAPA 1,20, PINOS | PRÓPRIA | 7.499,00 | 59.992,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CHATO PARA FIXAÇÃO DA LONA, SOLDAGEM EM SOLDA MIG, PINTURA COM TINTA INDUSTRIAL. | | | |
| 2 | 1 | UNI | TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3X5M² COM UMA CORTINA LATERAL DE 5X2 METROS , COR BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : COBERTURA EM LONA PVC, MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM BLACKOUT (QUE IMPEDE 40% CALOR), NÃO | PRÓPRIA | 7.999,00 | 7.999,00 |
| **Lote** | **Qtde** | **Unid.** | **Especificação** | **Marca** | **Vlr(R$) Unit. Proposto** | **Vlr(R$) Total Proposto** |
| | | | PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI MOFO, ANTI RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. JUNÇÃO COM RADIO FREQUÊNCIA E REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: CALHA DOBRADA CHAPA 14, TRAVAS DE FERRO 3/4, PINOS DE TRAVAMENTO 3/8, PÉS COM METALON 80X80, CHAPA 1.20, TRAVAMENTO DE COBERTURA COM METALON 30X30 CHAPA 1,20, PINOS CHATO PARA FIXAÇÃO DA LONA, SOLDAGEM EM SOLDA MIG, PINTURA COM TINTA INDUSTRIAL. | | | |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$67.991,00** |

**2- O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$67.991,00 (Sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais).**

***LIDIANE SALLES PASCOIN***
Pregoeiro

**PARANAVAÍ, 31 de março de 2022.**

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**974B2A6A

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAB5053 | 277490A000188192 | 11/03/2022 | 51851 |
| AAC7904 | 277490A000188194 | 11/03/2022 | 51851 |
| AAD0120 | 277490A000188203 | 11/03/2022 | 51851 |
| AAE8851 | 277490A000188216 | 11/03/2022 | 51851 |
| ABH1345 | 277490A000188231 | 11/03/2022 | 51851 |
| ABY6952 | 277490A000188215 | 11/03/2022 | 51851 |
| ACV5487 | 277490A000188156 | 11/03/2022 | 51851 |
| AEF6037 | 277490A000188221 | 11/03/2022 | 51851 |
| AEH1J55 | 277490A000188197 | 11/03/2022 | 51851 |
| AEQ5876 | 277490A000188258 | 12/03/2022 | 51851 |
| AEQ6890 | 277490A000188225 | 11/03/2022 | 51851 |
| AFN8C64 | 277490A000188157 | 11/03/2022 | 51851 |
| AGC5096 | 277490A000188287 | 12/03/2022 | 51851 |
| AHJ4633 | 277490A000188181 | 11/03/2022 | 51851 |
| AHT5629 | 277490A000188236 | 12/03/2022 | 51851 |
| AHT5629 | 277490A000188223 | 11/03/2022 | 51851 |
| AIC9746 | 277490A000188384 | 24/02/2022 | 55412 |
| AIH4560 | 277490A000188183 | 11/03/2022 | 51851 |
| AIH9645 | 277490A000188198 | 11/03/2022 | 51851 |
| AJA5594 | 277490A000188239 | 12/03/2022 | 51851 |
| AJO2192 | 277490A000188153 | 11/03/2022 | 51851 |
| AJV4285 | 277490A000188235 | 12/03/2022 | 51851 |
| AKR3542 | 277490A000188392 | 24/02/2022 | 55412 |
| AKR6050 | 277490A000188273 | 12/03/2022 | 51851 |
| ALB0756 | 277490A000188169 | 11/03/2022 | 51851 |
| ALC6E97 | 277490A000188275 | 12/03/2022 | 51851 |
| ALC8907 | 277490A000188276 | 12/03/2022 | 51851 |
| ALM4972 | 277490A000187287 | 07/03/2022 | 76332 |
| ALN3261 | 277490A000188279 | 12/03/2022 | 51851 |
| ALO5783 | 277490A000188372 | 24/02/2022 | 55412 |
| ALO5783 | 277490A000188393 | 24/02/2022 | 55412 |
| ALS4E64 | 277490A000188179 | 11/03/2022 | 51851 |
| ALT5E79 | 277490A000188308 | 24/02/2022 | 55412 |
| ALY2565 | 277490A000188158 | 11/03/2022 | 51851 |
| ALZ6674 | 277490A000188302 | 24/02/2022 | 55412 |
| AMA6242 | 277490A000188155 | 11/03/2022 | 51851 |
| AML3800 | 277490A000188195 | 11/03/2022 | 51851 |
| AMV7133 | 277490A000188230 | 11/03/2022 | 51851 |
| ANF5I89 | 277490A000188214 | 11/03/2022 | 51851 |
| ANG8828 | 277490A000188256 | 12/03/2022 | 51851 |
| ANO0973 | 277490A000188257 | 12/03/2022 | 51851 |
| ANQ8439 | 277490A000188237 | 12/03/2022 | 51851 |
| ANZ8481 | 277490A000188202 | 11/03/2022 | 51851 |
| AOD4733 | 277490A000188249 | 12/03/2022 | 51851 |
| AON9415 | 277490A000188311 | 25/02/2022 | 55412 |
| AOP4436 | 277490A000188397 | 24/02/2022 | 55412 |
| AOT4849 | 277490A000188396 | 24/02/2022 | 55412 |
| APE2408 | 277490A000188272 | 12/03/2022 | 51851 |
| APJ3J82 | 277490A000188379 | 24/02/2022 | 55412 |
| APQ0637 | 277490A000187284 | 07/03/2022 | 57200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APQ0637 | 277490A000187283 | 07/03/2022 | 70301 |
| APU6695 | 277490A000188375 | 24/02/2022 | 55412 |
| AQG5968 | 277490A000188205 | 11/03/2022 | 51851 |
| AQT1I32 | 277490A000188327 | 25/02/2022 | 55412 |
| ARD8655 | 277490A000187270 | 01/03/2022 | 51851 |
| ARJ4032 | 277490A000188374 | 24/02/2022 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000188315 | 25/02/2022 | 55412 |
| ARK4H99 | 277490A000188371 | 24/02/2022 | 55412 |
| ARP1E83 | 277490A000188211 | 11/03/2022 | 51851 |
| ARR2058 | 277490A000188185 | 11/03/2022 | 51851 |
| ARR5959 | 277490A000188277 | 12/03/2022 | 51851 |
| ART4J05 | 277490A000187272 | 03/03/2022 | 54870 |
| ASB2H28 | 277490A000188229 | 11/03/2022 | 51851 |
| ASJ1337 | 277490A000188228 | 11/03/2022 | 51851 |
| ASN8685 | 277490A000188177 | 11/03/2022 | 51851 |
| ASP3J18 | 277490A000188304 | 24/02/2022 | 55412 |
| AST5617 | 277490A000188254 | 12/03/2022 | 51851 |
| ASY2I17 | 277490A000188319 | 25/02/2022 | 55412 |
| ATG8715 | 277490A000188269 | 12/03/2022 | 51851 |
| ATL5329 | 277490A000188303 | 24/02/2022 | 55412 |
| ATL5329 | 277490A000188320 | 25/02/2022 | 55412 |
| ATN9371 | 277490A000188208 | 11/03/2022 | 51851 |
| ATU8H68 | 277490A000188328 | 25/02/2022 | 55412 |
| ATW8398 | 277490A000188385 | 24/02/2022 | 55412 |
| AUE4B42 | 277490A000188267 | 12/03/2022 | 51851 |
| AUH3584 | 277490A000188280 | 12/03/2022 | 51851 |
| AUI5F87 | 277490A000188282 | 12/03/2022 | 51851 |
| AUK7657 | 277490A000187271 | 03/03/2022 | 54870 |
| AUL0251 | 277490A000188265 | 12/03/2022 | 51851 |
| AUT8948 | 277490A000188307 | 24/02/2022 | 55412 |
| AUW4D19 | 277490A000188168 | 11/03/2022 | 51851 |
| AVC5729 | 277490A000187264 | 03/03/2022 | 51851 |
| AVJ7099 | 277490A000188226 | 11/03/2022 | 51851 |
| AVM1036 | 277490A000188180 | 11/03/2022 | 51851 |
| AVM7371 | 277490A000188210 | 11/03/2022 | 51851 |
| AVM7516 | 277490A000188248 | 12/03/2022 | 51851 |
| AVO1905 | 277490A000187277 | 03/03/2022 | 51851 |
| AVO3269 | 277490A000188263 | 12/03/2022 | 51851 |
| AVO3269 | 277490A000188262 | 12/03/2022 | 76331 |
| AVQ0953 | 277490A000188278 | 12/03/2022 | 51851 |
| AVQ9A68 | 277490A000188378 | 24/02/2022 | 55412 |
| AVR0F75 | 277490A000188233 | 11/03/2022 | 51851 |
| AVU1H05 | 277490A000187278 | 03/03/2022 | 51851 |
| AVW7344 | 277490A000188399 | 24/02/2022 | 55412 |
| AVW7344 | 277490A000188301 | 24/02/2022 | 55412 |
| AWG4309 | 277490A000188188 | 11/03/2022 | 51851 |
| AWI2694 | 277490A000188184 | 11/03/2022 | 51851 |
| AWK6E01 | 277490A000188242 | 12/03/2022 | 51851 |
| AWV2021 | 277490A000187280 | 03/03/2022 | 76332 |
| AWV7H50 | 277490A000188206 | 11/03/2022 | 51851 |
| AXC5A32 | 277490A000188187 | 11/03/2022 | 51851 |
| AXD1654 | 277490A000188251 | 12/03/2022 | 51851 |
| AXE4713 | 277490A000188313 | 25/02/2022 | 55412 |
| AXE5128 | 277490A000188196 | 11/03/2022 | 51851 |
| AXG6987 | 277490A000188253 | 12/03/2022 | 51851 |
| AXL5E32 | 277490A000188305 | 24/02/2022 | 55412 |
| AXO2659 | 277490A000188176 | 11/03/2022 | 51851 |
| AXR7112 | 277490A000188154 | 11/03/2022 | 51851 |
| AXT5D37 | 277490A000187267 | 01/03/2022 | 55414 |
| AXU7A71 | 277490A000188398 | 24/02/2022 | 55412 |
| AXY4581 | 277490A000188266 | 12/03/2022 | 51851 |
| AXZ2559 | 277490A000188390 | 24/02/2022 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000188373 | 24/02/2022 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000188394 | 24/02/2022 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000188400 | 24/02/2022 | 55412 |
| AYI1G49 | 277490A000188250 | 12/03/2022 | 51851 |
| AYJ4025 | 277490A000187282 | 05/03/2022 | 76332 |
| AYK7877 | 277490A000188383 | 24/02/2022 | 55412 |
| AYN9551 | 277490A000188224 | 11/03/2022 | 51851 |
| AYP9I39 | 277490A000188264 | 12/03/2022 | 51851 |
| AYS7702 | 277490A000188389 | 24/02/2022 | 55412 |
| AYU1799 | 277490A000188391 | 24/02/2022 | 55412 |
| AZE4252 | 277490A000188234 | 12/03/2022 | 51851 |
| AZM4406 | 277490A000188306 | 24/02/2022 | 55412 |
| AZN3921 | 277490A000188274 | 12/03/2022 | 51851 |
| AZW8D19 | 277490A000187275 | 03/03/2022 | 61810 |
| BAB4065 | 277490A000188381 | 24/02/2022 | 55412 |
| BAD9D40 | 277490A000188321 | 25/02/2022 | 55412 |
| BBD1852 | 277490A000188318 | 25/02/2022 | 55412 |
| BBE4617 | 277490A000188268 | 12/03/2022 | 51851 |
| BBJ9F80 | 277490A000188213 | 11/03/2022 | 51851 |
| BBV3E18 | 277490A000188172 | 11/03/2022 | 51851 |
| BBV6474 | 277490A000187285 | 07/03/2022 | 54870 |
| BCK3785 | 277490A000188388 | 24/02/2022 | 55412 |
| BCT4H16 | 277490A000188323 | 25/02/2022 | 55412 |
| BDE0B54 | 277490A000188281 | 12/03/2022 | 51851 |
| BDZ4D27 | 277490A000187289 | 07/03/2022 | 76332 |
| BEH3A18 | 277490A000187286 | 07/03/2022 | 54523 |
| BEM3B93 | 277490A000188178 | 11/03/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BEU7F69 | 277490A000187276 | 03/03/2022 | 61810 |
| BNR0F26 | 277490A000188255 | 12/03/2022 | 51851 |
| BRP6510 | 277490A000188252 | 12/03/2022 | 51851 |
| BWM0H28 | 277490A000187290 | 07/03/2022 | 55250 |
| BXM1B20 | 277490A000187288 | 07/03/2022 | 51851 |
| CCK5260 | 277490A000188174 | 11/03/2022 | 51851 |
| CCS8845 | 277490A000188175 | 11/03/2022 | 51851 |
| CEJ1716 | 277490A000188238 | 12/03/2022 | 51851 |
| CFR5324 | 277490A000188190 | 11/03/2022 | 51851 |
| CHP1323 | 277490A000188219 | 11/03/2022 | 51851 |
| CIN2113 | 277490A000188209 | 11/03/2022 | 51851 |
| CIW5358 | 277490A000188217 | 11/03/2022 | 51851 |
| CMU3H69 | 277490A000188191 | 11/03/2022 | 51851 |
| CNN8040 | 277490A000188173 | 11/03/2022 | 51851 |
| CQW0797 | 277490A000188182 | 11/03/2022 | 51851 |
| CXK0054 | 277490A000188247 | 12/03/2022 | 51851 |
| CYW8F80 | 277490A000188243 | 12/03/2022 | 51851 |
| CZU3454 | 277490A000187269 | 01/03/2022 | 51851 |
| CZU3454 | 277490A000187268 | 01/03/2022 | 61810 |
| DEB7367 | 277490A000188244 | 12/03/2022 | 51851 |
| DGC5A08 | 277490A000188170 | 11/03/2022 | 51851 |
| DGE5770 | 277490A000188260 | 12/03/2022 | 51851 |
| DHR4A75 | 277490A000188241 | 12/03/2022 | 51851 |
| DJB1781 | 277490A000188286 | 12/03/2022 | 51851 |
| DLL7H36 | 277490A000188246 | 12/03/2022 | 51851 |
| DPU9801 | 277490A000188395 | 24/02/2022 | 55412 |
| DUR3F79 | 277490A000187281 | 05/03/2022 | 51851 |
| DWZ9647 | 277490A000188317 | 25/02/2022 | 55412 |
| EAC6B84 | 277490A000188220 | 11/03/2022 | 51851 |
| ENX1849 | 277490A000188204 | 11/03/2022 | 51851 |
| EPG0A50 | 277490A000187274 | 03/03/2022 | 60412 |
| EUE1J81 | 277490A000188324 | 25/02/2022 | 55412 |
| EWO1F63 | 277490A000188232 | 11/03/2022 | 51851 |
| EYK1B32 | 277490A000188322 | 25/02/2022 | 55412 |
| EYK1B32 | 277490A000188312 | 25/02/2022 | 55412 |
| FWM8776 | 277490A000188201 | 11/03/2022 | 51851 |
| HSE3616 | 277490A000188227 | 11/03/2022 | 51851 |
| IAU3H54 | 277490A000188283 | 12/03/2022 | 51851 |
| IME6581 | 277490A000188314 | 25/02/2022 | 55412 |
| JRW3H59 | 277490A000188245 | 12/03/2022 | 51851 |
| KLN3475 | 277490A000187279 | 03/03/2022 | 76332 |
| KWU0I21 | 277490A000188240 | 12/03/2022 | 51851 |
| LBR9I17 | 277490A000188382 | 24/02/2022 | 55412 |
| MIH7I53 | 277490A000188285 | 12/03/2022 | 51851 |
| MJA2937 | 277490A000188309 | 24/02/2022 | 55412 |
| MJE5315 | 277490A000188207 | 11/03/2022 | 51851 |
| NHM2553 | 277490A000188199 | 11/03/2022 | 51851 |
| NLL6A20 | 277490A000188316 | 25/02/2022 | 55412 |
| NLV3116 | 277490A000188171 | 11/03/2022 | 51851 |
| NRL3A79 | 277490A000188331 | 25/02/2022 | 55412 |
| NRL3A79 | 277490A000188330 | 25/02/2022 | 55412 |
| OAK0B70 | 277490A000188189 | 11/03/2022 | 51851 |
| RHM5C65 | 277490A000188284 | 12/03/2022 | 51851 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**82B7D165

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABK6330 | 277490A000183943 | 30/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABU3332 | 277490F000073438 | 17/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ5G99 | 277490NIC0026546 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AJU1168 | 277490A000183907 | 29/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJZ3849 | 277490NIC0026555 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 13.499,62 |
| AJZ3849 | 277490NIC0026550 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 12.912,68 |
| AJZ3849 | 277490NIC0026533 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 12.619,21 |
| AJZ3849 | 277490NIC0026534 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 13.206,15 |
| ALR0709 | 277490F000073973 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV4154 | 277490NIC0026549 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AQW3508 | 277490NIC0026537 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASU3524 | 277490NIC0026543 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATJ0498 | 277490A000184005 | 17/12/2021 | 58191 | R$ 880,41 |
| AUY1E70 | 277490F000073607 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB5045 | 277490F000073052 | 10/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD1053 | 277490A000151341 | 22/12/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| AWV1754 | 277490NIC0026532 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXA9704 | 277490A000183891 | 09/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYA2944 | 277490NIC0026528 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYI0J24 | 277490NIC0026531 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYI0J24 | 277490NIC0026542 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 880,41 |
| AZM6B11 | 277490NIC0026547 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZR1031 | 277490A000153638 | 07/12/2021 | 58191 | R$ 880,41 |
| AZR2I77 | 277490A000183806 | 15/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZS4079 | 277490NIC0026548 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| AZZ5F79 | 277490NIC0026527 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAN8488 | 277490F000073148 | 12/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO6124 | 277490A000184101 | 22/12/2021 | 54870 | R$ 195,23 |
| BAT9G85 | 277490NIC0026561 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBR7G03 | 277490A000182994 | 23/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBR9190 | 277490NIC0026560 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| BCA5341 | 277490NIC0026558 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 130,16 |
| BCF5995 | 277490NIC0026559 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| BCG4382 | 277490NIC0026536 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCV8G17 | 277490A000152821 | 21/12/2021 | 54870 | R$ 195,23 |
| BCZ6I45 | 277490A000183202 | 01/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDF5D91 | 277490NIC0026540 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDF9J82 | 277490F000073828 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ9G47 | 277490NIC0026535 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDT4G01 | 277490NIC0026563 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDX4J55 | 277490NIC0026552 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDX5C92 | 277490NIC0026551 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEC9G93 | 277490F000073333 | 15/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK9D02 | 277490NIC0026530 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 2.641,23 |
| BEX1E16 | 277490NIC0026539 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEZ9A64 | 277490A000184041 | 27/12/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| DOH1877 | 277490NIC0026562 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| DWQ1E44 | 277490NIC0026526 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| EJV2G90 | 277490NIC0026544 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| EKH5557 | 277490NIC0026556 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| EVO6090 | 277490NIC0026557 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| FNS9F68 | 277490F000073749 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSG1572 | 277490NIC0026529 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| FSP3531 | 277490NIC0026545 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| MIM4325 | 277490F000073423 | 17/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NOK5F16 | 277490A000183981 | 04/01/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| NSD9E47 | 277490NIC0026525 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| RHE1I00 | 277490NIC0026554 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| RHL3A18 | 277490NIC0026538 | 15/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**BB12B296

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2021

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO |
| | | **Nr.: 133/2021** |
| | | **Processo Adm.: 211/2021** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Data do Processo: 03/11/2021** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 211/2021
**b) Nr. Licitação:** 133/2021 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 01/04/2022
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer, Assistência Social e Fundação Cultural de Paranavaí.

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
|---|---|---|---|---|
| **BACELAR & BACELAR LTDA** | | | | |
| 1 - CAMISETAS (Saúde do Adolescente/Saúde do Homem/Vig. Nutricional/Saúde da Mulher/CAPS AD/SINAS/ Vig. em Saúde): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - Marca: PROPRIA PROPRIO | UNID | 2.258,000 | 21,0000 | R$ 47.418,00 |
| 33 - CAMISETAS GOLA POLO (PROJETO PLANTANDO PALAVRAS COLHENDO SONHOS): MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET (POLIESTER 50% E ALGODÃO 50%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NA MANGA, GOLA E PEITILHO - COM TRÊS BOTÕES; BORDADO NO LADO ESQUERDO, AS QUANTIDADES DE PONTOS DE BORDADOS VARIANDO ENTRE 6.500 A 20.000 PONTOS, E AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 2 E 9 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10X10 CM) . TAMANHO PP AO EXTRA GG. OS TAMANHOS, A ARTE, A COR DA CAMISETA, DA GOLA, DOS BOTÕES E DOS VIVOS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - Marca: PROPRIA PROPRIO | UND | 100,000 | 35,0000 | R$ 3.500,00 |
| 46 - CAMISETAS GOLA POLO (Programas/Eventos/Campanhas da | UNI | 200,000 | 33,0000 | R$ 6.600,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Assistência Social): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - Marca: PROPRIA PROPRIO | | | | |
| **Total do Participante:** | | | | R$57.518,00 |
| **ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** | | | | |
| 11 - COLETES DE TACTEL (Vigilância em Saúde): na cor azul marinho - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 110,000 | 52,9000 | R$ 5.819,00 |
| 14 - BONÉS - - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 400,000 | 18,0000 | R$ 7.200,00 |
| 16 - JALECOS MANGA CURTA (SINAS): em tecido microfibra de gabardi - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 20,000 | 45,9000 | R$ 918,00 |
| 18 - JALECOS MANGA LONGA (ESF/Vigilância em Saúde/CAPS AD/CAPS 2/Melhor em Casa): - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 151,000 | 49,9000 | R$ 7.534,90 |
| 19 - JALECOS SERVIÇO DE LIMPEZA (SESAU): tecido tricoline, costur - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 70,000 | 59,9000 | R$ 4.193,00 |
| 27 - CAMISETAS GOLA POLO (SEINFRA) - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 200,000 | 35,0000 | R$ 7.000,00 |
| 48 - JALECOS MANGA LONGA (Destinado a Assistência Social): em tecido microfibra de gabardine; na cor branca; com vivos nos punhos, gola e bolsos; costura dupla; seis botões; com dois bolsos na frente na parte inferior; bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados variando entre 6.500 e 15.000 pontos, as quantidades de cores variando entre 2 e 7 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Nos tamanhos P ao EGG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA | UNI | 65,000 | 49,9000 | R$ 3.243,50 |
| **Total do Participante:** | | | | R$35.908,40 |
| **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA** | | | | |
| 3 - CAMISETAS MANGA CURTA (ESF/CAPS 2/Melhor em Casa): em malha PV (poliéster 6 - Marca: PRÓPRIA CAMISETA | UNI | 250,000 | 24,9000 | R$ 6.225,00 |
| 31 - CAMISETAS (COMEMORAÇÃO SEMANA DA PÁTRIA, PROJETO FOLCLORE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRÁTICAS RESTAURATIVAS): MANGA CURTA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 174 G/M²; COM LIMPEZA OMBRO A OMBRO; COM ESTAMPAS NA FRENTE TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM), NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM) E NAS 2 MANGAS TAMANHO APROXIMADO (10X10CM) EM SERIGRAFIA E/ OU CROMIA, AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 4 E 13 CORES; DECOTE EM V; A GOLA EM TECIDO RIBANA,SANFONADO 1X1. EM VÁRIOS TAMANHOS AS CAMISETES PP AO XGG - ADULTO. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, ÀS ARTES, AS CORES DA CAMISETA E DA RIBANA | UNI | 1.000,000 | 23,5000 | R$ 23.500,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS DIVERSOS MODELOS DE ARTES PELOS SETORES REQUISITANTES, SENDO QUE O QUANTITATIVO MÍNIMO POR MODELO DE ARTE SERÁ IGUAL OU - MAIOR A 30 UNIDADES. CAMISETAS GOLA POLO ( PROJETO PLANTANDO PALAVRAS COLHENDO SONHOS):MANGA CURTA;EM MALHA PIQUET ( POLIÉSTER 50% E ALGODÃO 50%) GRAMADURA 160 G/M²; COM VIÉS NA MANGA, GOLA E PEITILHO - COM TRÊS BOTÕES; BORDADO NO LADO ESQUERDO , AS QUANTIDADES DE PONOS DE BORDADOS VARIANDO ENTRE 6.500 A 20.000 PONTOS, E AS QUANTIDADES DE CORES VARIANDO ENTRE 20 E 9 CORES, TAMANHO APROXIMADO ( 10 X 10 CM). TAMANHO PP AO EXTRA GG. OS TAMANHOS, A ARTE, A COR DA CAMISETA, DA GOLA, DOS Botões VIÉS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - Marca: PRÓPRIA CAMISETA | | | | |
| 42 - CAMISETAS: - Marca: PRÓPRIA CAMISETA | UNID | 500,000 | 23,0000 | R$ 11.500,00 |
| 44 - CAMISETAS (Campanhas de Prevenção/conscientização da Assistência Social): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades. - Marca: PRÓPRIA CAMISETA | UNID | 1.200,000 | 21,0000 | R$ 25.200,00 |
| 45 - CAMISETAS (Campanhas de Prevenção/conscientização da Assistência Social): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. - Marca: PRÓPRIA CAMISETA | UNI | 200,000 | 23,0000 | R$ 4.600,00 |
| 54 - CAMISETAS ( EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO PROERD, MARATONA DA MATEMÁTICA, JOGOS ESCOLARES E PROJETO MONTEIRO LOBATO): MANGA CURTA; MODELO DECOTE CARECA COM RIBANA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NAS MANGAS; ESTAMPA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO OU PEITO TAMANHO APROXIMADO (8X6,5 CM) LARGURA POR ALTURA; ESTAMPA NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO (28X3 CM) LARGURA POR ALTURA. SERIGRAFIA E/OU CROMIA COM 8 CORES. TAMANHO DAS CAMISETAS: DO PP AO EXTRA GG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, AS ARTES, A COR DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. - Marca: PRÓPRIA CAMISETA | UND | 750,000 | 21,9000 | R$ 16.425,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **Total do Participante:** | | | | R$87.450,00 |
| **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA** | | | | |
| 26 - CONJUNTO CIRÚRGICO DE CALÇA E BLUSA (UPA): - Marca: MARCA PRÓPRIA CONJUN | UNID | 400,000 | 90,0000 | R$ 36.000,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$36.000,00 |
| **KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS** | | | | |
| 2 - CAMISETAS (Odontologia): manga curta; modelo decote careca - Marca: Própria Próprio | UNI | 60,000 | 28,9900 | R$ 1.739,40 |
| 4 - CAMISETAS GOLA POLO (SINAS/CAPS 2/Melhor em Casa): manga curta; em malha Pi - Marca: Própria Próprio | UNI | 74,000 | 36,9900 | R$ 2.737,26 |
| 7 - CAMISAS FEMININAS MANGA CURTA (CAPS 2/ UPA): na altu - Marca: Própria Próprio | UNI | 24,000 | 74,9000 | R$ 1.797,60 |
| 9 - CAMISAS MASCULINAS MANGA CURTA (CAPS 2/UPA): na altura do co - Marca: Própria Próprio | UNI | 26,000 | 72,9900 | R$ 1.897,74 |
| 12 - COLETES DE CEROBRIM SUPER (Vigilância em Saúde): na cor verd - Marca: Própria Próprio | UNI | 40,000 | 69,9000 | R$ 2.796,00 |
| 20 - CAPOTE AVENTAL MÉDICO CIRÚRGICO (ODONTOLOGIA): com abertura - Marca: Própria Próprio | UNI | 30,000 | 91,0000 | R$ 2.730,00 |
| 21 - CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (ODONTOLOGIA): de 74x60 cm com barra - Marca: Própria Próprio | UNI | 60,000 | 77,0000 | R$ 4.620,00 |
| 22 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (ODONTOLOGIA): de 74x47 cm, com b - Marca: Própria Próprio | UNI | 30,000 | 69,0000 | R$ 2.070,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 - JAQUETAS ACOLCHOADAS (UPA): com fibras sintéticas de poliést - Marca: Própria Próprio | UNI | 20,000 | 175,0000 | R$ 3.500,00 |
| 25 - LENÇOS DE PESCOÇO (UPA): em seda estampada que combine com a - Marca: Própria Próprio | UNI | 10,000 | 36,9000 | R$ 369,00 |
| 34 - CAMISAS FEMININAS MANGA CURTA ( CAPACITAÇOES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): NA ALTURA DO COTOVELO, CINTURADAS COM RECORTES, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO COM BOTOES COM ESPAÇO ENTRE SI DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO 10 X10 CM) CENTRALIZADO NO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO EM LETRAS ,MAIÚSCULAS, COM O NOME DO SETOR/ PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR, OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS AS QUANTIDADES DE PONTO DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO ÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA CAMISA FEMININA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDORA OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXG PARA AS SERVIDORAS PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO CERTO À CADA UMA. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - Marca: Própria Próprio | UNID | 50,000 | 73,9000 | R$ 3.695,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 37 - CAMISAS MASCULINAS MANGA LONGA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): PUNHO DE 6 CM DE LARGURA FECHADO COM DOIS BOTÕES,MA COR BRANCA, TECIDOTRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE COM BOTÕES, ESPAÇO ENTRE OS BOTÕES DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DO SETOR/PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SE COMPATÍVEL PARA CAMISA MASCULINA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDOR OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO À CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - Marca: Própria Próprio | UNID | 20,000 | 79,0000 | R$ 1.580,00 |
| 43 - CHAPÉU CATA OVO - Marca: Própria Próprio | UNI | 15,000 | 41,4500 | R$ 621,75 |
| 49 - CAMISETA (Diretoria de Trânsito): manga curta, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura 174 g/m², com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em "V"; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG – adulto. - Marca: Própria Próprio | UNID | 48,000 | 27,9000 | R$ 1.339,20 |
| 51 - CAMISETAS GOLA POLO (SEMAM): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - Marca: Própria Próprio | UNID | 14,000 | 39,9000 | R$ 558,60 |
| 52 - CHAPÉU CATA OVO (SEMAM): Confeccionado em brim 8 OZ com cordão, pingente e botão de pressão, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores,e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branco. - Marca: Própria Próprio | UNID | 20,000 | 43,5000 | R$ 870,00 |
| 53 - CAMISETAS (Saúde do Adolescente/Saúde do Homem/Vig. Nutricional/Saúde da Mulher/CAPS AD/SINAS/ Vig. em Saúde): manga curta; em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; com estampas na frente tamanho aproximado (30x40 cm), nas costas tamanho aproximado (30x40 cm) e nas 2 mangas tamanho aproximado (10x10 cm) em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; decote em V; a gola em tecido ribana, sanfonado 1x1. Em vários tamanhos as camisetas do PP ao XGG - adulto. As quantidades referentes aos | UNID | 752,000 | 33,0000 | R$ 24.816,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| tamanhos, às artes, as cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelos setores requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - Marca: Própria Próprio | | | | |
| **Total do Participante:** | | | | R$57.737,55 |
| **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** | | | | |
| 15 - JALECOS MANGA LONGA (Odontologia/ SINAS): em tecido microfib - Marca: Própria Próprio | UNI | 90,000 | 56,1400 | R$ 5.052,60 |
| 17 - JALECOS MANGA CURTA (ESF/ Vigilância em Saúde/ CAPS AD/Melhor em Casa): em - Marca: Própria Próprio | UNI | 145,000 | 43,5100 | R$ 6.308,95 |
| 38 - JALECOS MANGA CURTA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE; NA COR BRANCA, COM VIVOS NOS PUNHOS, GOLAS E BOLSOS; COSTURA DUPLA; SEIS BOTÕES; COM DOIS BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR; BORDADO NO LADO SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 6.500 PONTOS, COM 2 CORES, TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM). NOS TAMANHOS P AO EGG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, A ARTE DO BORDADO E A COR DOS VIVOS SERÃO FORNECIDOS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. - Marca: Própria Próprio | UNID | 800,000 | 44,5400 | R$ 35.632,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$46.993,55 |
| **L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA** | | | | |
| 5 - CALÇA FEMININA (UPA): esporte fino, cor azul marinho, tecido - Marca: PROPRIA | UNI | 10,000 | 89,9000 | R$ 899,00 |
| 6 - CALÇAS MASCULINAS (UPA): esporte fino, cor azul marinho, tec - Marca: PROPRIA | UNI | 20,000 | 95,9000 | R$ 1.918,00 |
| 8 - CAMISAS FEMININAS MANGA LONGA (CAPS 2/ UPA): punho de 6 cm d - Marca: PROPRIA | UNI | 24,000 | 85,9000 | R$ 2.061,60 |
| 10 - CAMISAS MASCULINAS MANGA LONGA (CAPS 2/UPA): punho de 6 cm d - Marca: PROPRIA | UNI | 26,000 | 70,0000 | R$ 1.820,00 |
| 35 - CAMISAS FEMININAS MANGA LONGA ( CAPACITAÇÃO PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): PUNHO DE 6 CM DE LARGURA FECHADO COM DOIS BOTÕES, CINTURADA COM RECORTES, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO COM BOTÕES COM ESPAÇO DE 10 CM ENTRE SI, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UMA LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10X10CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DA LOGOTIPO O NOME DIO SETOR/ PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO9 MUNICÍPIO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PARANAVAÍ-PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS, AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS, AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FAZER A TOMADA DE MEDIDAS NO CORPO DE CADA SERVIDOR OU FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHA PP, P, M, GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO Á CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO | UND | 50,000 | 75,9000 | R$ 3.795,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - Marca: PROPRIA 40 - LENÇOS DE PESCOÇO (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC ): EM SEDA ESTAMPADA QUE COMBINE COM A - AS CORES DO UNIFORME ( BRANCO E AZUL), APRESENTAR CINCO ESTAMPAS DIFERENTES OARA A DEFINIÇÃO. TAMANHO DE 1,50 X 0,50 METROS. - Marca: PROPRIA | UNID | 100,000 | 29,9000 | R$ 2.990,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$13.483,60 |
| **LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA** | | | | |
| 32 - CAMISETAS ( EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO PROERD, MARATONA DA MATEMÁTICA, JOGOS ESCOLARES E PROJETO MONTEIRO LOBATO): MANGA CURTA; MODELO DECOTE CARECA COM RIBANA; EM MALHA PV (POLIESTER 67% E VISCOSE 33%) GRAMATURA 160 G/M2, COM VIÉS NAS MANGAS; ESTAMPA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO OU PEITO TAMANHO APROXIMADO (8X6,5 CM) LARGURA POR ALTURA; ESTAMPA NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO (28X3 CM) LARGURA POR ALTURA. SERIGRAFIA E/OU CROMIA COM 8 CORES. TAMANHO DAS CAMISETAS: DO PP AO EXTRA GG. AS QUANTIDADES REFERENTES AOS TAMANHOS, AS ARTES, A COR DA CAMISETA E DA RIBANA SERÃO FORNECIDAS EM TEMPO OPORTUNO PELO SETOR SOLICITANTE. - Marca: Fabricação Própria F | UND | 2.250,000 | 19,5000 | R$ 43.875,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$43.875,00 |
| **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI** | | | | |
| 13 - CHAPÉU CATA OVO (Vigilância em Saúde): Confeccionado em brim 8 OZ com cordão, pingente e botão de pressão, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores - Marca: PROPRIA PROPRIO | UNID | 110,000 | 35,0000 | R$ 3.850,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$3.850,00 |
| **M.TESTA CONFECCAO** | | | | |
| 39 - BLAZER FEMININO ( CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): MANGA LONGA, CINTURADO, GOLA DE PALETÓ, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL, RECORTES QUE MODELE A PEÇA NO CORPO, BOLSOS EMBUTIDOS BILATERALMENTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR, FECHADO NA FRENTE COM 2 BOTÕES DE ACRÍLICO COM 2 CM DE DIÂMETRO E NA COR AZUL MARINHO, TECIDO DO BLAZER TWO WAY COM ELASTANO E O TECIDO DO FORRO DO BLAZER EM SEDA NA COR AZUL MARINHO. O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DEVERÁ SER BORDADO E ACIMA DO LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ABAIXO DO LOGOTIPO O NOME DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ-PR, TODOS OS LETREIROS E LOGOTIPO (BRASÃO) BORDADOS NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR NO LOCAL CORRESPONDENTE AO BOLSO, COM APROXIMADAMENTE 15.000 PONTOS, COM NO MÁXIMO 8 CORES. A COR DA LINHA PARA O BORDADO DAS LETRAS DO NOME DA INSTITUIÇÃO E DO MUNICÍPIO SERÁ BRANCA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RETIRAR AS MEDIDAS, INDIVIDUALMENTE, NO CORPO DE CADA SERVIDOR PARA CONFECCÇÃO DO BLAZER. - Marca: proprio blazer | UNID | 20,000 | 169,9900 | R$ 3.399,80 |
| **Total do Participante:** | | | | R$3.399,80 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI** | | | | |
| 28 - COLETES DE TACTEL (SEAGRI): na cor azul marinho; gola careca; com dois bolsos com velcro parte inferior; com zíper frente; bordado frente (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA) em círculo; bordado nas costas em círculo (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL / POA). Bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com 7 cores e a escrita bordada com aproximadamente 15.500 pontos na cor branca - Marca: Kilter | UND | 4,000 | 88,0000 | R$ 352,00 |
| 29 - CAMISETAS GOLA POLO (SEAGRI): manga curta; em malha Piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; bordado no lado esquerdo, as quantidades de pontos de bordados variando entre 6.500 a 20.000 pontos, e as quantidades de cores variando entre 2 e 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Tamanho PP ao Extra GG. Os tamanhos, a arte, a cor da camiseta, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pelo setor solicitante. Obs: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade dos setores requisitantes. - Marca: Kilter | UND | 80,000 | 37,0000 | R$ 2.960,00 |
| 30 - CAMISETAS (Fundação Cultural de Paranavaí, FEMUP – Festival de Música e Poesia de Paranavaí): - Marca: Kilter | UNI | 180,000 | 27,9000 | R$ 5.022,00 |
| 36 - CAMISAS MASCULINAS MANGA CURTA (CAPACITAÇÕES PEDAGOGICAS SEMESTRAIS REALIZADAS PELA SEDUC): NA ALTURA DO COTOVELO, RETAS, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DA CAMISA ABAIXO DO QUADRIL, ABERTURA NA PARTE DA FRENTE E FECHADA COM BOTÕES, DISTÂNCIA ENTRE OS BOTÕES DE 10 CM, GOLA COLARINHO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA COM UM LOGOTIPO TAMANHO APROXIMADO (10 X 10 CM) NA PARTE CENTRAL DO BOLSO, ACIMA DO LOGOTIPO O NOME DA INSTITUIÇÃO EM LETRAS MAIUSCULAS, COM NOME DO SETOR/PROGRAMA SOLICITANTE E ABAIXO O NOME DO MUNICIPIO EM LETRAS MAIUSCULAS, PARANAVAI - PR. OS LETREIROS E A LOGOTIPO SERÃO BORDADOS AS QUANTIDADES DE PONTOS DOS BORDADOS VARIANDO ENTRE 10.000 E 20.000 PONTOS, COM NO MAXIMO 9 CORES. O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ SER COMPATIVEL PARA CAMISA MASCULINA E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA PEÇA NO TAMANHO PP,P,M,G,GG E EXG PARA OS SERVIDORES PROVAREM E DEFINIREM O TAMANHO CERTO A CADA UM. OBS: DENTRE O QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, SERÃO SOLICITADOS MODELOS DE ARTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES REQUISITANTES. - Marca: Kilter | UND | 20,000 | 74,0000 | R$ 1.480,00 |
| 41 - BONÉS - - Marca: Kilter | UNI | 30,000 | 30,0000 | R$ 900,00 |
| 47 - BONÉS - - Marca: Kilter | UNI | 100,000 | 35,0000 | R$ 3.500,00 |
| 50 - CAMISETAS (SEMAM): manga curta; modelo decote careca com ribana; em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura 160 g/m²; com viés nas mangas; estampa na frente no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (8 x 6,5 cm) Largura por Altura; estampa nas costas tamanho aproximado (28 x 3 cm) Largura por Altura. Serigrafia e/ou cromia com 8 cores. Tamanho das camisetas: do PP ao EXTRA GG. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, a cor da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pelo setor solicitante. - Marca: Kilter | UNID | 50,000 | 28,0000 | R$ 1.400,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$15.614,00 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| | |
|---|---|
| **Total geral:** | R$ 401.829,90 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 04.001.10.122.0006.2251.3.3.90.30.00 | R$ 692.120,93 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**447CC0BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO |
| | | **Nr.: 19/2022** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Processo Adm.: 33/2022** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo: 04/03/2022** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **a) Nr. Processo:** 33/2022 | | | | |
| **b) Nr. Licitação:** 19/2022 - PE | | | | |
| **c) Modalidade:** Pregão eletrônico | | | | |
| **d) Data de Homologação:** 01/04/2022 | | | | |
| **e) Objeto da Licitação:** Aquisição de OVOS DE CHOCOLATE (Ovos de chocolate ao leite/Ovos sem lactose), a serem destinados aos alunos da rede pública municipal de educação em comemoração à Páscoa, através da Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA** | | | | |
| 1 - OVOS CHOCOLATE AO LEITE - - Marca: MARCA PRÓPRIA 120g | UNID | 8.450,000 | 5,2900 | R$ 44.700,50 |
| **Total do Participante:** | | | | R$44.700,50 |
| **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** | | | | |
| 2 - OVO DE PÁSCOA SEM LACTOSE - - Marca: CAROB HOUSE CAROB HO | UNID | 352,000 | 36,0000 | R$ 12.672,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$12.672,00 |
| **Total geral:** | | | | R$ 57.372,50 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00 | R$ 85.667,44 |

01/04/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**9BF5518D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 23.599/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.4.122.2.2150-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 20.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | |
| 11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 11.001.4.129.2.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 5.000,00 |
| 17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ | |
| 17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 17.001.13.392.2.2880-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ 90.000,00 |
| 18.000 - PROCURADORIA GERAL | |
| 18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| 18.003.14.422.2.2671-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 20.000,00 |

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

| | |
|---|---|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.4.122.2.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | |
| 11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 11.001.4.129.2.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ | |
| 17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 90.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | |
| 11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 11.001.4.122.2.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 20.000,00 |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.**

| |
|---|
| ***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**8C5BFABC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 151, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

**RESOLVE**

Art.1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.129.450,34 (um milhão cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementação | | | | |
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0201.2.004. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 5 | 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED | | |
| 06.001.12.122.0602.2.025. | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | | |
| 89 | 3.3.90.93.00.00 | 00104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | |
| 761 | 3.3.90.34.00.00 | 121019 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00 |
| 785 | 3.3.90.34.00.00 | 9131019 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 30.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.004.08.243.1101.2.114. | | Proteção Social Especial - Alta Compexidade | | |
| 411 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 415 | 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 86.668,00 |
| 11.004.08.244.1101.2.060. | | Atendendo às Famílias | | |
| 423 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 427 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 11.004.08.244.1101.2.067. | | Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia | | |
| 443 | 3.3.90.30.00.00 | 01940 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 11.004.08.244.1101.2.069. | | Proteção Social Básica | | |
| 456 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 460 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 17.002.20.606.1701.1.092. | | Aquisição de Máquinas e Veículos | | |
| 542 | 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 17.007.26.782.1501.2.162. | | Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação | | |
| 588 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| 21.003 | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 21.003.22.661.1201.2.155. | | Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico | | |
| 707 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| Total Suplementação por anulação: | | | | 379.668,00 |
| Suplementação | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 861 | 3.3.90.36.00.00 | 9102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000,00 |
| 772 | 3.3.90.39.00.00 | 9102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 159.825,48 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 860 | 3.3.90.33.00.00 | 91494 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 372.911,24 |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | |
| 851 | 3.1.90.13.00.00 | 9101019 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.500,00 |
| 853 | 3.1.90.13.00.00 | 991019 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 14.000,00 |
| 852 | 3.3.90.34.00.00 | 9101019 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 12.179,95 |
| 854 | 3.3.90.34.00.00 | 991019 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 36.612,19 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS | | |
| 11.001.08.122.1101.2.058. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social | | |
| 862 | 3.3.30.93.00.00 | 98015 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 24.252,99 |
| 11.003 | | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE | | |
| 11.003.08.243.1103.2.061. | | Formando Cidadão do Futuro - ECA | | |
| 866 | 3.3.90.30.00.00 | 98050 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 867 | 4.4.90.52.00.00 | 98050 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.004.08.243.1101.2.114. | | Proteção Social Especial - Alta Complexidade | | |
| 855 | 3.3.90.30.00.00 | 98024 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.229,47 |
| 11.004.08.244.1101.2.060. | | Atendendo às Famílias | | |
| 863 | 3.3.90.30.00.00 | 911021 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 864 | 3.3.90.32.00.00 | 911021 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.271,02 |
| 865 | 3.3.90.36.00.00 | 911021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| Total Suplementação por superávit: | | | | 749.782,34 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0201.2.004. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3 | 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 02.008 | | ASSESSORIA DE GOVERNO | | |
| 02.008.04.122.0201.2.012. | | Assessoria de Governo | | |
| 50 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 51 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.500,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 06.003.12.361.0601.2.035. | | Transporte Escolar | | |
| 192 | 3.3.90.33.00.00 | 00104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | |
| 760 | 3.1.90.13.00.00 | 121019 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 784 | 3.1.90.13.00.00 | 9131019 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.003 | | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE | | |
| 11.003.08.243.1103.2.061. | | Formando Cidadão do Futuro - ECA | | |
| 390 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 391 | 3.3.90.48.00.00 | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 86.668,00 |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.004.08.244.1101.2.067. | | Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia | | |
| 444 | 3.3.90.36.00.00 | 01940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP | | |
| 17.001.20.122.1701.2.091. | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária | | |
| 540 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| 541 | 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 17.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 17.002.20.606.1701.2.093. | | Manutenção das atividades do departamento de agricultura | | |
| 547 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 17.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.004.20.606.1701.2.097. | | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 570 | 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| 21.002 | | DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO | | |
| 21.002.22.695.1201.2.157. | | Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo | | |
| 696 | 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| Total Redução: | | | | 379.668,00 |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 9102 | Fundeb 30% - Exercício Anterior | 199.825,48 |
| 91494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL - Exercício Anterior | 372.911,24 |
| 98015 | TRANSF. ESTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcDII - Deliberação 012/2018 - CEAS/PR - Exerc | 24.252,99 |
| 98024 | FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024 - Exercício anterior | 5.229,47 |
| 98050 | FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021 | 30.000,00 |
| 911021 | Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR | 50.271,02 |
| 991019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - F:1019 – Exercício Anterior | 50.612,19 |
| 9101019 | Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019 - Exercício | 16.679,95 |
| TOTAL: | | 749.782,34 |

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F2A88E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 30/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 30/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 01/04/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. |

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 10.405,36 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.405,36 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ar condicionado 9.000 BTU/h tipo split, classificação energética A, ciclo quente e frio, gás ecológico, com filtro de carvão ativado, filtros para retenção de poeira,<br>função brisa, função timer. Pront | philco/n.m refrigeracoes 9000btus/ quente e frio | UNID | 4,00 | 2.601,34 | 10.405,36 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.405,36 (dez mil , quatrocentos cinco e trinta e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de Abril de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2022**
**Pregão Nº 30/2022**

Aos 01 de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 30/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº 3.994.146-5. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65308 | Ar condicionado 9.000 BTU/h tipo split, classificação energética A, ciclo quente e frio, gás ecológico, com filtro de carvão ativado, filtros para retenção de poeira, | UNID | 4 | R$ 2.601,34 | 10.405,36 | philco/n.m refrigeracoes 9000btus/ quente e frio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | função brisa, função timer. Pront. | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 10.405,36 | |

Valor total da ata: 10.405,36 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de nota de empenho.
1.1.1 . EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO.
1.2. A cada entrega, serão conferidos os EQUIPAMENTOS, verificando-se especialmente a qualidade e desempenho dos EQUIPAMENTOS fornecidos.
1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos EQUIPAMENTOS na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.4. Os EQUIPAMENTOS entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos EQUIPAMENTOS solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os EQUIPAMENTOS solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.6. Todos os EQUIPAMENTOS devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.7. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos EQUIPAMENTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos EQUIPAMENTOS, resguardando-se o Gabinete do Prefeito do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, o Gabinete do Prefeito, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os EQUIPAMENTOS devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.131.0201.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/EQUIPAMENTOS objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/EQUIPAMENTOS contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº30/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**8. FISCALIZAÇÃO**
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114

**9. ASSINATURAS**
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de abril de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARILENE DE PAULA SOARES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 776.176.309-72 |

***GUIMARAES E SOARES LTDA ME***

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**83DD8023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 402-2019 CARRARO E HAINOZ**

**TERMO ADITIVO Nº. 05**
**CONTRATO Nº. 402/2019**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 402/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARRARO E HAINOZ LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 402/2019, referente à licitação nº. 60/2019, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 01/03/2022, fica aditivado por período de 4 meses, iniciando-se em 02/03/2022 e encerrando-se em 01/07/2022, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
**CLAUSULA SEGUNDA:** Os valores originalmente previstos no contrato e já aditivado sob nº 04, renovam-se para o novo período, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Barra Bonita. (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 2 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade São João da Colina (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 3 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Rio do Meio (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 4 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Vila Nova (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 5 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade 5 encruzilhadas (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 6 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Cantú (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 7 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Rio XV (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 8 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Pitanga Abaixo (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 9 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Borboleta Abaixo (Posto de Saúde). | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |
| 10 | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Aterro Sanitário Municipal, comunidade Barro Preto | MS | 4 | R$ 315,00 (desativado no momento) | R$1.260,00 |
| 8a | Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Escola do Campo Chico Mendes Comunidade Assentamento Cascata. | MS | 4 | R$ 315,00 | R$1.260,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de março de 2022.

Originalmente Assinado.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***JONIEL CARRARO***
Carraro e Hainoz LTDA - ME

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**1710F31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 31/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 31/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 01/04/2022 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU MODELO PC130 EM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. |

FORNECEDOR: J. C. HINZ & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.164.214/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOMBA DE ALTA PRESSÃO NOVA PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. PEÇA COMPATÍVEL E ORIGINAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. | Bosch Bosch | PECA | 1,00 | 7.343,00 | 7.343,00 |
| 2 | SERVIÇO DE TESTE E REGULAGEM DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO NOVA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. ASSISTÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | IB IB | SERV | 1,00 | 493,00 | 493,00 |
| 3 | JOGO DE REPAROS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. | Bosch Bosch | PECA | 4,00 | 57,00 | 228,00 |
| 4 | ESFERA PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. | Bosch Bosch | PECA | 4,00 | 38,00 | 152,00 |
| 5 | CONJUNTO DE VÁLVULA PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. | Bosch Bosch | UNID | 4,00 | 330,00 | 1.320,00 |
| 6 | BICO INJETOR PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. | Bosch Bosch | UNID | 4,00 | 705,00 | 2.820,00 |
| 7 | SERVIÇO DE TESTE E REGULAGEM E REGULAGEM DE INJETORES COMMON RAIL NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU ANO 2011 MODELO PC130. ASSISTÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | IB IB | SERV | 4,00 | 127,00 | 508,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.864,00 (doze mil , oitocentos e sessenta e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de Abril de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU MODELO PC130 EM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 31/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**6F31F849

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
### TERMO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND- 500ml | 20 | Limpador de uso geral Multiuso. Referências: Ype, Veja, Casa e Perfume, ou de melhor qualidade. | 4,98 | 99,60 |
| 02 | CX 1 Kg | 04 | Sabão em pó lava roupas certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição do produto: Alquilbenzeno sulfonado de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2'sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. Referências: Omo, Brilhante, Tixam, ou de melhor qualidade. | 9,99 | 39,96 |
| 03 | UND 1 Lt | 10 | Álcool Etílico Hidratado mínimo 70º INPM, desinfetante para superfícies, com ação bactericida em acordo com as exigências do Ministério da Saúde. | 7,97 | 79,70 |
| 04 | UND 500g | 20 | Álcool Etílico Hidratado mínimo 70º INPM elimina 99,9% das bactérias, Uso doméstico; Aspecto (estado físico, forma e cor); Gel transparente e incolor embalagem 500g | 6,98 | 139,60 |
| 05 | UND- 750ml | 10 | Cera liquida incolor auto brilho, indicado para todos os tipos de pisos laváveis porosos ou não orosos como, granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas. Sendo minimamente composta de; emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservantes, fragrância e água. Referência: Ingleza Maxx, Brilho Fácil ou de melhor qualidade. | 10,95 | 109,50 |
| 06 | UND- 50ml | 10 | Pigmento corante liquido cor preta. Referência Xadrez ou de melhor qualidade. | 3,98 | 39,80 |
| 07 | UND- 500ml | 24 | Detergente líquido **Neutro** para louça Referências: Limpol, Ypê, Veja, ou de melhor qualidade. | 2,19 | 52,56 |
| 08 | UND – 5L | 02 | Detergente Líquido Multiuso Alcalino Clorado, limpa alveja e desinfeta. Composição; Tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, estabilizantes, agente de controle de PH, coadjuvante corante e água. Referência CIF ou de melhor qualidade. | | |
| 09 | Sache-Litro | 02 | Sabonete líquido | 16,99 | 33,98 |
| 10 | PCT com 1000und | 10 | Toalha de papel para banheiro interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. Isento de materiais estranhos. Cada pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras. | 10,97 | 109,70 |
| 11 | PCT c/ 03 UND | 03 | Esponja multiuso dupla face composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, medidas aproximadas 110mm x 75mm x 20mm. Referências Scotch Brite, Assolam ou de melhor qualidade. | 2,29 | 6,87 |
| 12 | UND | 02 | Esponja de aço, esfregão de aço inoxidável de longa duração. Referência: Brilhinox, Flash Limp, ou de melhor qualidade. | 3,99 | 7,98 |
| 13 | PCT | 04 | Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, ideal para Ideal para polir e remover a sujeira de diversas superfícies, sem riscos, anti bactérias. Referência Bombril, Assolam ou de melhor qualidade. | 2,19 | 8,76 |
| 14 | UND | 10 | Aromatizador de Ambiente Difusor de aromas mínimo 200ml, com varetas | 12,98 | 129,80 |
| 15 | UND | 15 | Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 50L/10Kg de 63cm x 80cm, com três micras de espessura por parede, unidade com no mínimo 30 sacos. | 8,98 | 134,70 |
| 16 | Und | 10 | Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 30L de 59cm x 63cm, com três micras de espessura por parede, unidade com mínimo 30 sacos. | 8,98 | 89,80 |
| 17 | Und | 02 | Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 15L de 39cm x 58cm, com três micras de espessura por parede unidade com mínimo 50 sacos. | 7,98 | 15,96 |
| 18 | Und | 02 | Toalha de Rosto 45cm x 90cm tecido atoalhado, composição 100% algodão, **cores escuras**. | 17,98 | 35,96 |
| 19 | Und | 08 | Rodo de espuma cabo de madeira revestido, multiuso **base sem abrasivo** tamanho 40 cm | 14,99 | 119,96 |
| 20 | Und | 04 | Rodo de espuma cabo de madeira revestido multiuso **base com abrasivo** tamanho 40 cm | 14,99 | 59,96 |
| 21 | Und - 1000ml | 20 | Desinfetante para uso geral Elimina 99.9% das bactérias, germes e fungos, limpa, desinfeta e perfuma o ambiente. Referência Pinho Sol, Lysoform, Omo, Pinho Bril, ou de melhor qualidade. | 6,45 | 129,00 |
| 22 | Und – Litro | 10 | Água Sanitária multiuso Composição; hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Referências: Qboa, Ype ou de melhor qualidade. | 3,49 | 34,90 |
| 23 | Und - 140ml | 08 | Aromatizante de ambientes fragrâncias diversas. Referência Coala, Bom Bril, ou de melhor qualidade. | 10,98 | 87,84 |
| 24 | PCT | 04 | Grampo Prendedor de roupa, Composição; estrutura em madeira e arame em aço. Ideais para manter suas roupas firmes no varal sem marcá-las. Medidas aproximadas: Altura 0,9cm, largura 1,5cm, comprimento 7,5cm. Pacote contendo 12 Und. | 1,92 | 7,68 |
| 25 | Und | 02 | Escova multiuso para limpeza, confortável e ergonômica possibilitando melhor encaixe na mão, material da cabeça Plástico, material das cerdas polipropileno resistentes e duráveis que não deformam e não embolam. Medidas aproximadas: 12cm x 7cm. Referências: Condor, Noviça, ou de melhor qualidade. | 6,78 | 13,56 |
| 26 | Und | 02 | Suporte de parede para papel toalha Matéria-prima: Aço Carbono Cor/Acabamento: Cromado, Capacidade: 1 rolo de papel toalha. | 12,98 | 25,96 |
| 27 | Und | 04 | Odorizador de Ambientes 1 Aparelho spray para fixação em ambientes, com 1 Refil 12ml | 22,98 | 91,92 |
| 28 | PCT | 12 | Papel higiênico picotado neutro, folha dupla, produto absorvente, fibras naturais virgens, 100% celulose não reciclado, rolos de 30mts x 10cm, pacote com 8und. Referência: Dueto, Mili Dual, Personal Vip, ou de melhor qualidade. | 10,60 | 127,20 |
| 29 | Par | 04 | Luva para limpeza multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, palma antiderrapante embaladas em pacote plástico contendo um par TAMANHO M. Referência: EsfreBom, Scotch Brite, ou de melhor qualidade. | 6,98 | 27,92 |
| 30 | UND | 02 | Pá para lixo com base plástica, dimensões mínimas aproximadas: largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, ponteira coletora em borracha, com cabo Articulado de madeira ou metal resistente e durável medida mínima 90cm. Referência Noviça, Odim, Condor, ou de melhor qualidade. | 9,98 | 19,96 |
| 31 | UND | 03 | Pano Microfibra **especial para limpeza de vidros** tamanho 50cm x 70cm, composto 80% Poliéster, 20% Poliamida, alta durabilidade, não risca não deixa fiapos, alta absorção. | | |
| 32 | UND | 10 | Produto Limpa Vidros composição mínima; Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Embalagem 500ml, COM GATILHO. Referência: Veja, Cif, Limpol, ou de melhor qualidade. | 8,99 | 89,90 |
| 33 | UND | 04 | Pulverizador borrifador embalagem com capacidade de 500ml com gatilho manual e regulagem. Feito em material plástico de alta durabilidade | 13,98 | 55,92 |
| 34 | UND | 06 | Cesto para lixo com capacidade de 20 litros, Produzido em Polipropileno material de alta durabilidade, aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente. Possuindo cantos arredondados e excelente acabamento. Medidas (AxLxP) : 43cm X 25cm X 34cm | | |
| 35 | UND | 04 | Cesto para lixo capacidade de 30 litros, tampa em plástico polipropileno (PP) copolímero. Aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação, a haste e pedal confeccionados com plástico resistente. Possuindo cantos arredondados e excelente acabamento. Medidas (AxLxP) : 47cm X 40cm X 33cm | | |
| 36 | UND | 02 | Suporte para botijão de gás, material reforçado Aço cromado, com rodizio, capacidade mínima 45 KG. | | |
| 37 | UND | 02 | Vassoura multiuso para limpeza geral, com cabo em madeira e/ou metal revestido, cerdas maleável, pode ser utilizada em todos os tipos de piso. Composição: Material sintético, pigmento e metal. Cerdas duplas, cerdas firmas para limpeza de sujeiras incrustadas, cerdas macias para limpeza leve. Referência: Condor, Noviça, ToQ Pluri Plus, ou de melhor qualidade. | 9,98 | 19,96 |
| 38 | UND | 02 | Rodo de Chão com cabo em madeira e/ou metal revestido, borracha dupla em EVA, alta durabilidade, seca fácil e sistema de fixa pano, tamanho mínimo 40cm | 14,99 | 29,98 |
| 39 | PCT | 30 | Pilha Alcalina Pequena AA, alta performance, para microfones, Capacidade da pilha: 1500 MAH, Voltagem nominal: 1.5V, embalagem com 4 Und. | 11,99 | 359,70 |
| 40 | PCT | 06 | Pilha palito alcalina AAA, Voltagem nominal: 1.5V embalagem com 4 Und. | 5,98 | 35,88 |
| 41 | UND | 02 | Suporte organizador tipo "Cabide Suporte", em aço inox, para vassouras, rodos, com o mínimo de 6 ganchos, dois pontos de fixação em parede. | | |
| 42 | UND | 02 | Espanador Eletrostático, com cabo, para limpeza seca, através do recolhimento do pó e sujidade sem espalhar, excelente para limpeza de moveis, computadores, persianas e outras superfícies. Luva Refil é confeccionada com fios 100% acrílicos, Lavável, de excelente durabilidade. Cabo é Confeccionado em polietileno de alta densidade, formato ergonômico. **Material do cabo**: Plástico. Material do pano: **Fio Acrílico.** Comprimento 37cm, Largura 5cm | | |

Os itens 08, 31, 34, 35, 36, 41 e 42 ficaram DESERTOS e/ou FRACASSADOS.

**EMPRESA VENCEDORA:** MENUSSI E MENUSSI LTDA
**CNPJ:** 05.489.735/0001-44
**ITEM:** 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 32, 38, 39.
**VALOR:** R$1.214,48 (um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

**EMPRESA VENCEDORA:** SUPERMERCADO LINK LTDA EPP
**CNPJ:** 01.946.439/0001-74

**ITEM:** 04, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 37, 40.
**VALOR:** R$876,70 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

**EMPRESA VENCEDORA:** COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
**CNPJ:** 24.092.271/0001-82
**ITEM:** 05, 11, 21, 28.
**VALOR:** R$380,25 (trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
***01 - LEGISLATIVA***
***031 – AÇÃO LEGISLATIVA***
***0101 – GESTÃO LEGISLATIVA***
***3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO***

**VALOR TOTAL:** R$ 2.471,36 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do objeto contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 31 de março de 2022.

***MAURI KRIELOW***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**72407297

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10221/2022 DE 25/03/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10221/2022 de 25/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.306.0027.2.043. | | MERENDA ESCOLAR - CMEI'S | |
| 353 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 10.003.12.306.0028.2.046. | | MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 393 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**F9D01C14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA SRP 24-2022 PE 009-2022 ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Bonfim, Nº 130, Sala 102, Bairro Passa Vinte, inscrita no CNPJ sob nº 44.390.720/0001-86, neste ato representada por TIAGO QUEIROZ ORTIZ, brasileiro, casado, representante, inscrita no CPF nº 372.008.378-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 46.185.529, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de equipamentos permanentes para o Departamento de Administração de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

***TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)***

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Médio Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AR CONDICIONADO: Compressor refrigeração - Compressor refrigeração, tensão: 220V ou bivolt, aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 12000 btu btu, tipo: hermético rotativo, frequência: 60 hz. Marca: Tempstar | UNIDADE | 5 | R$ 1.770,00 | R$ 8.850,00 |
| Valor total | | | | R$ 8.850,00 | |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

**2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2.A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

2.4 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

2.5 Não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.6 Todos os equipamentos deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.7 Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.8 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.9 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

**3 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Receber o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/04/2022.

| | |
|---|---|
| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | ***ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**C6CE10A0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA SRP 025-2022 PE 009-202 FOCUS EQUIPAMENTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Vitória, Estado do Espirito Santo, sito Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 2796, Sala 805, Bairro Santa Luiza, inscrita no CNPJ sob nº 42.579.294/0001-06, neste ato representada por MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 006.957.449-92, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 3.772.741, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de equipamentos permanentes para o Departamento de Administração de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

***TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)***

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Médio Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AR CONDICIONADO 24.000 BTU - EM UNIDADE Modelo de referência: Split High Wall Tipo de ciclo: Frio Cor Branco ENCE e Selo Procel -Tipo: No mínimo B Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: no mínimo 1000 m³/h Controle remoto Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V ou bivolt ou Portaria/INMETRO n.º 14, de 24 de janeiro de 2006 -Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso Doméstico com serpentina de cobre. Marca: TCL | UNIDADE | 5 | R$ 3.610,00 | R$ 18.050,00 |
| 3 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220V/ bivolt, freqüência: 60 hz, nível ruído interno: 36 a 53 db, tipo: split, modelo: teto,piso, características adicionais: controle remoto sem fio, filtro anti-bactérias. Marca: Elgin | UNIDADE | 5 | R$ 5.900,00 | R$ 29.500,00 |
| Valor total | | | | R$ 47.550,00 | |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

**2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2.A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

2.4 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

2.5 Não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.6 Todos os equipamentos deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.7 Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.8 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.9 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

**3 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Receber o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/04/2022.

| | |
|---|---|
| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | Focus Equipamentos EIRELI |
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**E452C960

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 8642/2022

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir, para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Abril de 2022:

**FUNÇÃO GRATIFICADA - CHEFIA DE CLASSE A**

| | | |
|---|---|---|
| 5383 | CRICIAN ANDREATTA DE LARA | 93061250/PR |
| 2308 | GILSON SYDOR | 45720470/PR |
| 1047 | MERIELEN VODAN | 63387118/PR |
| 5602 | NILDON LUIZ ESPERANCETA | 71487857/PR |

**FUNÇÃO GRATIFICADA - CHEFIA DE CLASSE B**

| | | |
|---|---|---|
| 2405 | CHERON ROTHEMANN | 65340097/PR |
| 1497 | FABIANO RIBEIRO BUSNARDO | 64795759/PR |
| 5601 | GERSON JOSE DA CRUZ | 20814144/PR |
| 1427 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA | 14510788/PR |
| 2251 | JULIANA SAUTNER | 72070992/PR |
| 205 | MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI | 44828227/PR |
| 2272 | NELSON DA SILVA JUNIOR | 64379038/PR |

**FUNÇÃO GRATIFICADA - CHEFIA DE CLASSE C**

| | | |
|---|---|---|
| 1561 | ELAINE REGINA KALINSKI | 51702808/PR |
| 884 | JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA | 71510239/PR |
| 916 | JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS | 55150117/PR |
| 5756 | JESSICA DA SILVA PRIEBE | 96341610/PR |
| 1516 | JOSIANE MACHADO | 79863823/PR |
| 5708 | MARIANA DA SILVA MELO | 69221092/PR |

Quatro Barras, 31 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**C4A664B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 094/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022**
**Inexigibilidade Nº. 013/2022**
**CONTRATO Nº 094/2022**
**VENCIMENTO 01/10/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: JOSE APARECIDO BESSE
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ APARECIDO BESSE, pessoa física, CPF Nº 486.638.919-20, RUA ESPÍRITO SANTO, 1055 - CEP: 87930-000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
**FUNDAMENTO JURÍDICO**

– O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 06/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

**DO OBJETO**

**-** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38298 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS FUNÇÕES: - Conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, - aplainar ou compactar a terra e materiais similares. - Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;- Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; - Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; - Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; - Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; - Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; - Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Operar máquinas leves, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários, cuidar da manutenção da máquina; - - Operar outros tipos de máquina se necessário, operar demais máquinas com sistemas afins. - Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. | SERV | 06 | R$ 1.744,44 | 10.466,64 |
| | | | | | TOTAL: | 10.466,64 |

**DO PRAZO**

– O presente contrato vigorará por até 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, mensalmente R$ 1.744,44 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

**DO FORO**

**-** O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte, Paraná, 01 de Abril de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ APARECIDO BESSE***
Contratada(o)

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**D14D6787

---

**LICITAÇÃO**
**TA PE 36 2021**

**CNPJ 76.973.692/0001-16**

**9º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

**OBJETO**: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 36/2021**, Ata de Registro de Preços nº. 174/2021. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

LOTE 01

| Codigo/ ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO ATUAL | PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO |
|---|---|---|---|
| 26179 13 | OLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML | R$ 8,09 | R$ 10,99 |

**LOTE 02**

| Código/ ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO ATUAL | PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO |
|---|---|---|---|
| 26179 | OLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML | R$ 8,09 | R$ 10,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 01 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**404F4A5E

## LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO 95/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022**
**Inexigibilidade Nº. 14/2022**
**CONTRATO Nº 095/2022**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021**
**VENCIMENTO 01/04/2023**

**I -** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ 13073986936, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua BENTO SIMÕES DOS SANTOS, 101, CENTRO, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.298.930/00001-49, doravante denominada CONTRATADA.
- DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37898 | SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante. Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante; colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do credenciado; A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras. As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante. Contratação preferencialmente de MEI. Previsão de 06 contratações; A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos. *caso o trabalho for executado fora da sede do Município. | SERV | 12 | R$ 1.467,40 | 17.608,80 |
| | | | | | TOTAL: | 17.608,80 |

– DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
**- DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de Abril de 2022

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ*** |
|---|---|
| Prefeito | contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____<br>CPF/MF: _____ | Nome: _____<br>CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**7619818D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E ROTINAS A SEREM ADOTADOS NA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO FUNCIONAL E EMISSÃO DO PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOB REGIME PRÓPRIO OU REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha;
Considerando o que dispõe a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal (STF), de 24 de abril de 2014, que estabelece aplicar ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica;
Considerando o disposto na Lei Federal8.213de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Decreto Presidencial 3.048 de 06 de maio de 1999, com alterações posteriores;
Considerando as Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que regulam a temática:
* Instrução Normativa INSS/PRES Nº 01, de 22 de julho de 2010, com alterações posteriores;
* Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45, de 06 de agosto de 2010, com alterações posteriores;
* Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015, com alterações posteriores;
* Instrução Normativa INSS/PRES Nº 85, DE 18 de fevereiro de 2016.
Considerando o Teor das Recomendações 190, 191 e 192 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Recomendação Administrativa nº 05/2021 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro do Ministério Público do Estado do Paraná.
Considerando a necessidade de definir rotinas para solicitação e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em razão de sua força probante para fins previdenciários, servindo, ainda, de subsídio à análise organizacional e ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde ocupacional e de recursos humanos.
**DECRETA**
**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, por meio de seu Departamento Pessoal e Recursos Humanos, na elaboração do histórico laboral individual do servidor público municipal, entre outras informações necessárias à emissão da Declaração Funcional para instruir o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.
**Parágrafo único**. Todas as ocorrências relacionadas a servidores deverão ser anotadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nas respectivas fichas funcionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias das mesmas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PPP

**Art. 2º** O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, que deve conter as seguintes informações básicas:
I - Dados administrativos da Prefeitura e do servidor;
II - Registros ambientais;
III - Resultados de monitoração biológica;
IV - Responsáveis pelas informações;
V - Nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento.
**Art. 3º** O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP tem como finalidade:
I - Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;
II - Fornecer ao servidor meio de prova produzidos pela Administração perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
III - Fornecer à administração municipal meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a Prefeitura Municipal evite ações judiciais indevidas relativas a seus servidores e;
IV - Possibilitar aos administradores públicos acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.
**Art. 4º** As informações constantes no PPP são de caráter privativo do servidor, devendo a administração fornecer o PPP nas seguintes situações:
I - Sempre que solicitado pelo servidor, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais ou por seu representante legal por meio de procuração específica;
II - Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;
III - Quando solicitado pelas autoridades competentes.
**Parágrafo único.** Práticas discriminatórias decorrentes da exigibilidade do PPP por outrem, bem como sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes, constituí crime nos termos da Lei nº9.029, de 13 de abril de 1995.
**Art. 5º**O PPP dispensa a apresentação de laudo técnico ambiental para fins de comprovação de condição especial de trabalho, desde que demonstrado que seu preenchimento foi feito por Responsável Técnico habilitado, amparado em laudo técnico pericial, conforme § 4º, art. 264 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015.

DOS PROCEDIMENTOS
**Art. 6º**O servidor solicitará a expedição do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, por meio de protocolo com preenchimento do formulário padrão que consta no Anexo Único do presente Decreto.
**Parágrafo único.** O prazo para entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário ao servidor requerente é de no máximo 35 (trinta e cinco) dias a contar do recebimento do protocolo de solicitação e será realizado pelo mesmo responsável pela emissão do LTCAT em vigor no Município.

**Art. 7º**O servidor do DRH que realizar o recebimento do formulário preenchido pelo servidor requerente, autuará o processo e providenciará o levantamento do histórico funcional e laboral do servidor, instruindo o processo com Documento oficial que comprove todos os períodos trabalhados e a existência de vínculo entre o servidor e o Poder Executivo Municipal, além de outros documentos necessários para o preenchimento do PPP.
**Parágrafo único.** O procedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias do recebimento do protocolo de solicitação do servidor.
**Art. 8º**Após o levantamento, o DRH requisitará, às demais secretarias em que o servidor foi lotado, diligências que, afirme e/ou valide as informações que constam no levantamento inicial, bem como requisitará documentos complementares aos dados funcionais do servidor.
**Parágrafo único.** As secretarias terão prazo de 05 (cinco) dias, da data do protocolo de recebimento da requisição, que consta no caput deste artigo, para disponibilizarem as informações pleiteadas pelo DRH, em documento próprio de encaminhamento, com o ateste da veracidade das informações pelo (a) secretário (a) ou responsáveis.
**Art. 9º**Após o recebimento das informações das secretarias, o DRH consolidará as informações, concluindo o levantamento em 05 (cinco) dias.
**Parágrafo único.** Havendo a necessidade de edição/correção das informações, bem como constatada sua insuficiência, o DRH retornará os documentos à secretaria onde o servidor exerceu suas atividades, a qual providenciará as diligências para retificação, caso em que se prorroga o prazo previsto no caput deste artigo por igual período.
**Art. 10.**Finalizada a consolidação do processo de levantamento do histórico funcional e laboral do servidor, o DRH, dentro do prazo estipulado no artigo anterior, deverá enviar ao responsável pela emissão do PPP a Declaração Funcional, firmando por ser verdade a presente, com as devidas assinaturas, do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças e demais responsáveis pelas informações, mantendo arquivada toda documentação levantada para elaboração do mesmo.
**Art. 11.**Recebida a Declaração Funcional pelo responsável pela emissão do PPP, este deverá, em 10 (dez) dias, preencher o formulário, inserindo os demais dados de saúde e segurança do trabalho, e emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário.
**§ 1º** Após a emissão do PPP o emissor deverá encaminha-lo ao DRH para sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que por sua vez o disponibilizará ao servidor requerente.
**§ 2º** Os trâmites de homologação e entrega do PPP, previstos no parágrafo anterior, observará o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do PPP pelo DRH.

DO LEVANTAMENTO FUNCIONAL
**Art. 12**A Secretaria Municipal Administração e Finanças, por meio do DRH, em conjunto com as demais secretarias, deverá elaborar o levantamento histórico funcional e laboral do servidor solicitante do PPP, inicialmente por meio da ficha funcional do servidor e também das folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto dos períodos onde o servidor exerceu suas atividades.
**Art. 13**Na impossibilidade de atendimento às solicitações previstas no artigo anterior, o DRH deverá solicitar a busca de documentos, a fim de evidenciar a comprovação da atividade, do local de prestação laboral entre outros, sejam eles:
I - Requerimento de férias do período, que identifique o local;
II - Atestado de produtividade que identifique o local do período;
III - Relatórios ou memorandos de encaminhamento de documentos expedidos pela secretaria de lotação e ou chefia imediata, que comprove o local em que o servidor laborava no período;
IV - Dados funcionais e fichas de registro;
V - Ficha financeira e contratos;
**Parágrafo único.** Os documentos acima deverão estar assinados quais forem indispensáveis.
**Art. 14**Na inconstância dos dados descritos no artigo anterior, o DRH deverá solicitar esclarecimentos e/ou providências da Secretaria de lotação do servidor.
**Art. 15**No levantamento dos períodos de trabalho, deverá o DRH elaborar o quantitativo deste, por meio das Fichas Financeiras de Pagamento, Holerites, Contratos de Trabalho, Fichas de Registro, Dados Funcionais, entre outros.
**Art. 16**Sendo inexistentes os documentos comprobatórios dos períodos compreendidos e do local de trabalho, adota-se o seguinte:
I - Basear-se nas folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto do período e local de trabalho;
II - Havendo interstício de períodos das folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto, desde que, não haja documentos contraditórios de que o servidor tenha laborado em outro local no mesmo período, deve ser declarado o período integral conforme documentos existentes da lotação do mesmo;
III - Com documento comprobatório da mudança do local de trabalho, o período anterior deverá ser finalizado com a data antecedente.
**Art. 17**Entende-se por Atividades aquelas realizadas pelo servidor, no exercício da função.
**Parágrafo único.** Prioriza-se o levantamento histórico funcional das atividades desenvolvidas por meio das atribuições expressa na legislação municipal inerente ao cargo ou função, que correspondam.
I - Na ausência desta, deverá explorar por meio da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, outras legislações posteriores e anteriores ao cargo;
II - Permanecendo a lacuna deve-se buscar outras formas que julgar-se necessárias, baseando-se por cargos com atribuições similares.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS
**Art. 18** Os prazos previstos no presente Decreto serão contados, excluindo o dia do recebimento e incluindo o dia do vencimento.
**Parágrafo único.** Os dias do início e do vencimento o do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente no Paço Municipal, ou coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes do horário normal.

DAS VERBAS TRANSITÓRIAS E TEMPORÁRIAS
**Art. 19** Deverá o Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês verificar a permanência das condições de trabalho que, nos termos da lei, autorizam o pagamento de verbas transitórias e/ou temporárias, como adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicionais noturno, adicionais pela execução de serviço extraordinário, encargos especiais, entre outros de mesmo gênero.
**Parágrafo único**. Para o cumprimento do quanto previsto no *caput* , poderá o Departamento de Recursos Humanos solicitar informações à Secretaria Municipal responsável, em que estiver lotado o servidor beneficiado com o pagamento da verba, a qual deverá responder, de modo individualizado, com a indicação do nome do servidor e a justificativa pela manutenção ou exclusão do pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
**Art. 20** Em se tratando de pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, deverá o Departamento de Recursos Humanos, bimensalmente, verificar a situação dos servidores beneficiados, e a observância dos parâmetros estabelecidos no LTCAT, revisando, sendo o caso, o pagamento das verbas.
**Parágrafo Único.** Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos poderá se fazer valer do auxílio e de informações de Médico do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21.**Eventuais omissões serão supridas por meio da Secretaria Municipal de Administração por meio do DRH.
**Art. 21.**Sem prejuízo às sanções previstas no ordenamento pátrio, a inobservância reiterada a dispositivos deste Decreto, bem como a declaração de informações falsas nos documentos de que trata estes Decreto, sujeita seu responsável às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº419/1998, além de responder pela prática dos crimes previstos nos arts 297 e 299 do Código Penal.
**Art. 22.**Este Decreto deverá ser revisto sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e municipais atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
**Art. 23.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 60 dias da publicação do presente decreto, rever todos os atos administrativos de pagamento de verbas transitórias, de modo a verificar se as situações fáticas preenchem os requisitos legais.
**Parágrafo único.** Havendo divergência, deverá o Departamento de Recursos Humanos informar ao Secretário Municipal responsável pela pasta em que lotado o servidor beneficiado e o Controlador Interno do Município para a adoção das providências necessárias e o cancelamento do pagamento.
**Art. 24.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito,

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos – DRH

| | | |
|---|---|---|
| **REQUERENTE** | | |
| NOME: | | |
| MATRÍCULA: | DATA DE NASCIMENTO: | IDADE: |
| R.G.: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | Nº: |
| BAIRRO: | TELEFONE: | |
| VÍNCULO: | CARGO: | |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: | LOTAÇÃO: | |
| REQUERENTE É SERVIDOR? () SIM () NÃO | PERÍODO TRABALHADO DE____/_____/_____/ ATÉ _____/_____/_____/ | |
| **JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO** | | |
| Eu, abaixo assinado, venho requerer a elaboração do meu PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP previsto na Constituição Federal artigo 40, § 4º, inciso III, Lei8.213/91, Súmula Vinculante 33 e Instrução Normativa MPS/SPPS Nº 03/2014, referente ao período que exerci minhas atividades laborais, a partir da data da minha admissão nesta municipalidade, para fins de aposentadoria especial.<br>Nestes termos, Pede Deferimento.<br>Quitandinha/PR, _____/_____/_____.<br>Anexar cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de endereço atual; Certidão de casamento; PIS/PASEP. Assinatura do Servidor | | |
| ORIENTAÇÕES | | |
| O requerente deverá dirigir-se ao DRH da Prefeitura Municipal de Quitandinha munido de 02 (duas) vias para protocolar o pedido. | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**06CD9684

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.379/2022 10/03/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.309.623,53 (um milhão e trezentos e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 24100510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 80.000,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **09.272.0901.2047** | Encargos com Inativos e Pensionistas |
| **3.1.90.01.00.00** | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas |
| 34500551 | Compensação entre Regime Previdenciários |
| Valor | 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **09.272.0901.2047** | Encargos com Inativos e Pensionistas |
| **3.1.90.03.00.00** | Pensões |
| 35500551 | Compensação entre Regime Previdenciários |
| Valor | 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 121500104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| Valor | 32.805,75 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 120.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203100851 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 25.353,85 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203600857 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 1.463,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203200869 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –COVID-19 Portaria 361/2021 |
| Valor | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203700894 | Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.) |
| Valor | 38.085,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203500896 | Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) |
| Valor | 40.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208400343 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 4.147,37 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208300857 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 3.800,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208200858 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 7.372,50 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208700870 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 41.269,11 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208600871 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 7.868,26 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208100892 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) |
| Valor | 36.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 191500896 | Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) |
| Valor | 27.362,50 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 198000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 260.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 197600896 | Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) |
| Valor | 226.737,50 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 324500838 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 7.358,69 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2034** | Geração de Renda e Segurança Familiar |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 342000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 30.000,00 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 30.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 1.279.623,53

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 1.309.623,53** |

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Superávit Vinculado.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**99EB08B5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** ABREU & SILVA SERIÇOS MÉDICOS LTDA
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08/04/2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 44393 | Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas. | | HORAS | 432,00 | 118,12 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 44398 | Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas. | | HORAS | 1.296,00 | 110,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 59457 | Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar | | UNID | 5,00 | 1.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 63228 | Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas. | | HORAS | 432,00 | 118,12 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2020
**DATA DA ASSINATURA**: 01/04/2022

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A23776E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 069/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7.38, do Edital nº. 048/2022, torna público o gabarito definitivo da prova objetiva, conforme segue:

| **Gabarito Definitivo** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** |
| B | A | D | A | C | B | A | C | D | B |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| C | B | A | B | C | C | B | A | A | D |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| B | B | C | D | C | C | D | A | D | A |

Renascença, 01 de abril de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**C951C2BB

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 070/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 10.4, do Edital nº. 048/2022, torna público o resultado da classificação preliminar na prova objetiva e a somatória da prova de títulos, conforme segue:

I – Motorista:

| Classificação | Nome | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Gerais | Títulos | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | TAINAN PAULO SCHABARUM | 7,00 | 8,00 | 9,0 | 0,00 | 24,00 |
| 2° | CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA* | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 0,00 | 20,00 |
| 3° | FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS | 4,00 | 5,00 | 8,00 | 3,00 | 20,00 |
| 4° | HEDER ANTONIETTI | 3,00 | 7,00 | 9,00 | 0,00 | 19,00 |
| 5° | ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 0,00 | 18,00 |
| 5º | LUCAS LUI | 5,00 | 4,00 | 9,00 | 0,00 | 18,00 |
| 5º | MARCOS ANTONIO TOSCAN | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 0,00 | 18,00 |
| 6º | FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA | 5,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 17,00 |
| 6º | JONATAS MISZAEL LOCATELLI | 6,00 | 4,00 | 7,00 | 0,00 | 17,00 |
| Reprovado | LUAN MATEUS ARALDE | 4,00 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 14,00 |
| Ausente | LUCAS GIOVANI DOS SANTOS BUENO | | | | | |
| Ausente | ERFSON CISZEVSKI | | | | | |
| Ausente | DONIZETE DA SILVA | | | | | |
| Ausente | JORGE DA ROSA | | | | | |
| Ausente | MARCOS VERZA | | | | | |
| Ausente | VAGNER TRINDADE BECKER | | | | | |
| Ausente | JULCINEIA APª DOS SANTOS RODRIGUES | | | | | |
| Ausente | JOAO CARLOS DA SILVA | | | | | |
| Ausente | JONATAS MISZAEL LOCATELLI | | | | | |
| Ausente | JONAS M LINHARES | | | | | |
| Ausente | ADENIR CARLOS SOLIGO | | | | | |
| Ausente | WILLIAN BORTOLOTTO | | | | | |
| Ausente | DIONATA DOS SANTOS PERES | | | | | |

II - OPERADOR DE MÁQUINAS

| Classificação | Nome | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Gerais | Títulos | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | MARCOS ANTONIO MINIUK | 3,00 | 7,00 | 8,00 | 13,00 | 31,00 |
| Ausente | CELSO LORENZETT JÚNIOR | | | | | |
| Ausente | JAIME ALISSON TRESSI | | | | | |
| Ausente | VILSON DE LARA | | | | | |

* Critério de desempate: maior nota na prova objetiva;

III - O candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

IV - A classificação final dos candidatos e a convocação para a prova prática será divulgada na data provável de **06 de abril de 2022.**

Renascença, 01 de abril de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**37496A96

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL
### BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2021

| **CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 29/03/2022 | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **1.663.815,80** | **1.826.626,55** |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 | Ordinária | 1.663.815,80 | 1.826.626,55 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 2.300.000,00 | 2.196.000,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 636.184,20 | 369.373,45 |
| Para a Execução Orçamentária | 2.300.000,00 | 2.196.000,00 | Para a Execução Orçamentária | 636.184,20 | 369.373,45 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **491.729,94** | **512.280,90** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **491.729,94** | **543.980,90** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 31.700,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 491.729,94 | 512.280,90 | Valores Restituíveis | 491.729,94 | 512.280,90 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **0,00** | **31.700,00** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 31.700,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **2.791.729,94** | **2.739.980,90** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **2.791.729,94** | **2.739.980,90** |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| 1 - O Balanço atende as NBCASP. | | | | | |
| O valor do orçamento para o exercício de 2021 foi de R$ 2.300.000,00 | | | | | |
| O valor empenhado no exercício de 2021 foi de R$ 1.663.815,80 | | | | | |
| O saldo da dotação no exercicio de 2021 foi de R$ 636.184,20, valor este, devolvido ao executivo no final do exercício. | | | | | |

***GIOVANA LEWANDOWSKI***
Contadora CRC-PR 037531/O

***SERGIO MAZUR***
Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**2DCC26E9

## CÂMARA MUNICIPAL
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2021

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**Exercício: 2021**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | -636.184,20 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | -636.184,20 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.195.000,00 | 2.195.000,00 | 1.654.200,80 | 1.654.200,80 | 1.654.200,80 | 540.799,20 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.808.000,00 | 1.808.000,00 | 1.483.044,17 | 1.483.044,17 | 1.483.044,17 | 324.955,83 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 387.000,00 | 387.000,00 | 171.156,63 | 171.156,63 | 171.156,63 | 215.843,37 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 105.000,00 | 105.000,00 | 9.615,00 | 9.615,00 | 9.615,00 | 95.385,00 |
| INVESTIMENTOS | 105.000,00 | 105.000,00 | 9.615,00 | 9.615,00 | 9.615,00 | 95.385,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 1.663.815,80 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 1.663.815,80 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 1.663.815,80 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

1 - O Balanço atende as NBCASP.

O valor do orçamento para o exercício de 2021 foi de R$ 2.300.000,00

O valor empenhado no exercício de 2021 foi de R$ 1.663.815,80

O saldo da dotação no exercício de 2021 foi de R$ 636.184,20, valor este, devolvido ao executivo no final do exercício.

***GIOVANA LEWANDOWSKI***
Contadora CRC-PR 037531/O

***SERGIO MAZUR***
Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**908644D0

## CÂMARA MUNICIPAL
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL** | | | |
| **Exercício: 2021** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **2.300.000,00** | **2.196.000,00** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 2.300.000,00 | 2.196.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 2.300.000,00 | 2.196.000,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **2.313.633,77** | **2.206.717,83** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 1.462.430,72 | 1.580.993,66 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 1.254.130,02 | 1.371.079,32 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 208.300,70 | 209.914,34 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 20.613,45 | 89.175,19 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 20.613,45 | 89.175,19 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 130.554,78 | 112.270,46 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 20.177,66 | 20.453,40 |
| SERVIÇOS | | 87.128,35 | 76.857,23 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 23.248,77 | 14.959,83 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 2.266,64 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 2.266,64 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 697.768,18 | 424.278,52 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 697.768,18 | 424.278,52 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-13.633,77** | **-10.717,83** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 9.615,00 | 35.942,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | |
| 1 - O relatório atende as NBCASP. | | | |
| Houve incorporação e depreciação de bens no exercício. | | | |
| Resultado Patrimonial (-) 13.633,77 | | | |

***GIOVANA LEWANDOWSKI***
Contadora CRC-PR 037531/O

***SERGIO MAZUR***
Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**F713D8B4

## CÂMARA MUNICIPAL
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2021

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
Exercício: 2021

**Demonstração da Dívida Flutuante**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**
**No Período de Janeiro a Dezembro**

| TÍTULOS | RESTOS A PAGAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo do exercício | Movimento no Exercício | | | | | Saldo para o exercicio seguinte |
| | | Inscrição | Liquidação Inscrição | Liquidação Baixa | Cancelado | Pago | |
| | | | 0,00 | 0,00 | | | |
| **Totais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| SERVIDOR ATIVO | 0,00 | 91.599,93 | | | | 91.599,93 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 59.832,81 | | | | 59.832,81 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 0,00 | 139.832,20 | | | | 139.832,20 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCE | 0,00 | 11.003,40 | | | | 11.003,40 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 189.461,60 | | | | 189.461,60 | 0,00 |
| **Totais** | **0,00** | **491.729,94** | | | | **491.729,94** | **0,00** |
| DIÁRIAS A PAGAR | 0,00 | 16.505,00 | | | | 16.505,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXE | 0,00 | 61.583,98 | | | | 61.583,98 | 0,00 |
| OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | 0,00 | 636.184,20 | | | | 636.184,20 | 0,00 |
| **Totais** | **0,00** | **714.273,18** | | | | **714.273,18** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL :** | **0,00** | **1.206.003,12** | | | **0,00** | **1.206.003,12** | **0,00** |
| **Nota:** Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago. | | | | | | | |
| Notas Explicativas | | | | | | | |
| 1 - o Relatório atende as NBCASP | | | | | | | |
| A entidade não possui dividas em 31/12/2021 | | | | | | | |

***GIOVANA LEWANDOWSKI***
Contadora CRC-PR 037531/O

***SERGIO MAZUR***
Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**CD484A25

## CÂMARA MUNICIPAL
## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO 2021

| | | |
|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 29/03/2022 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 2.791.729,94 | 2.782.887,32 |
| Transferências correntes recebidas | 2.300.000,00 | 2.196.000,00 |
| Outros ingressos operacionais | 491.729,94 | 586.887,32 |
| **DESEMBOLSOS** | 2.782.114,94 | 2.778.645,32 |
| Pessoal e demais despesas | 1.501.016,89 | 1.678.432,13 |
| Transferências concedidas | 789.368,11 | 513.325,87 |
| Outros desembolsos operacionais | 491.729,94 | 586.887,32 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 9.615,00 | 4.242,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 9.615,00 | 35.942,00 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 9.615,00 | 35.942,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | -9.615,00 | -35.942,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 0,00 | -31.700,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 0,00 | 31.700,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 153.183,91 | 143.952,42 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 636.184,20 | 369.373,45 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 789.368,11 | 513.325,87 |
| **QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 1.501.016,89 | 1.678.432,13 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 1.501.016,89 | 1.678.432,13 |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| 1 - O Relatório atende as NBCASP | | |
| A entidade passou 31/12/2021 com saldo em caixa zerado. | | |

***GIOVANA LEWANDOWSKI***
Contadora CRC-PR 037531/O

***SERGIO MAZUR***
Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**0A8B3F96

## CÂMARA MUNICIPAL
## COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO 2021

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**Exercício:** 2021
**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XI da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| Despesa | Orçamentários/ Suplementares | CRÉDITOS Especiais/ Extraordinários | Total | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| 01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal de Rio Azul | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| 01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| 01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| 01.001.01.031.0101.0.000. Legislativo Harmonioso | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 1.663.815,80 | 636.184,20 |
| 01.001.01.031.0101.1.002. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 | 9.615,00 | 95.385,00 |
| 4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 | 9.615,00 | 95.385,00 |
| 4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 | 9.615,00 | 95.385,00 |
| 4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 | 9.615,00 | 95.385,00 |
| 4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 9.615,00 | 90.385,00 |
| 01.001.01.031.0101.2.001. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 01.001.01.031.0101.2.002. INATIVOS DO LEGISLATIVO | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 | 20.613,45 | 74.386,55 |
| 3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 | 20.613,45 | 74.386,55 |
| 3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 | 20.613,45 | 74.386,55 |
| 3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 | 20.613,45 | 74.386,55 |
| 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERAD | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 | 20.613,45 | 74.386,55 |
| 01.001.01.031.0101.2.003. AÇÃO LEGISLATIVA | 1.739.000,00 | 0,00 | 1.739.000,00 | 1.363.702,67 | 375.297,33 |
| 3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES | 1.739.000,00 | 0,00 | 1.739.000,00 | 1.363.702,67 | 375.297,33 |
| 3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.433.000,00 | 0,00 | 1.433.000,00 | 1.254.130,02 | 178.869,98 |
| 3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS | 1.433.000,00 | 0,00 | 1.433.000,00 | 1.254.130,02 | 178.869,98 |
| 3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.428.000,00 | 0,00 | 1.428.000,00 | 1.254.130,02 | 173.869,98 |
| 3.1.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 306.000,00 | 0,00 | 306.000,00 | 109.572,65 | 196.427,35 |
| 3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS | 306.000,00 | 0,00 | 306.000,00 | 109.572,65 | 196.427,35 |
| 3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 15.245,00 | 24.755,00 |
| 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 20.177,66 | 15.822,34 |
| 3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa | Orçamentários/ Suplementares | CRÉDITOS Especiais/ Extraordinários | Total | Realizada | Diferença |
| 3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 2.266,64 | 17.733,36 |
| 3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 95,82 | 9.904,18 |
| 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 30.492,81 | 69.507,19 |
| 3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 41.294,72 | 38.705,28 |
| 3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 01.001.01.031.0101.2.004. PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES E VEREADORE | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 269.884,68 | 90.115,32 |
| 3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 269.884,68 | 90.115,32 |
| 3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 | 208.300,70 | 71.699,30 |
| 3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 | 116.700,77 | 38.299,23 |
| 3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 116.700,77 | 33.299,23 |
| 3.1.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 | 91.599,93 | 33.400,07 |
| 3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 91.599,93 | 28.400,07 |
| 3.1.91.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 61.583,98 | 18.416,02 |
| 3.3.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 61.583,98 | 18.416,02 |
| 3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL D | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 61.583,98 | 18.416,02 |
| **Total Geral:** | **2.300.000,00** | **0,00** | **2.300.000,00** | **1.663.815,80** | **636.184,20** |

| **Notas Explicativas** |
|---|
| 1 - O Balanço atende as NBCASP. |
| O valor do orçamento para o exercício de 2021 foi de R$ 2.300.000,00 |
| O valor empenhado no exercício de 2021 foi de R$ 1.663.815,80 |
| O saldo da dotação no exercício de 2021 foi de R$ 636.184,20, valor este, devolvido ao executivo no final do exercício. |

***GIOVANA LEWANDOWSKI***
Contadora CRC-PR 037531/O

***SERGIO MAZUR***
Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**7211415E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**LEI N° 630/2022**

**Lei nº 630/2022**

Súmula**:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA** | |
| **06.001.12.365.2013.2.025.** | | **PRÉ-ESCOLA** | |
| 739 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE CRECHE CRECHE** | |
| **06.002.12.365.2013.2.026.** | | | |
| 740 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.000,00 |
| **06.003** | | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **06.003.12.361.2014.2.027.** | | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 741 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 22.600,00 |
| 751 - 3.3.90.30.00.00 | 10411 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.100,00 |
| **06.004** | | **DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS** | |
| **06.004.12.366.2014.2.028.** | | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)** | |
| 742 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.600,00 |
| **06.005** | | **DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL** | |
| **06.005.12.367.2014.2.029.** | | **EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 743 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.600,00 |
| **06.006** | | **DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| **06.006.12.782.2015.2.030.** | | **TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 753 - 3.3.90.30.00.00 | 10431 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **62.100,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| **Excesso de Arrecadação:** | | |
|---|---|---|
| **Receita:** | **Fonte:** | |
| 1.3.2.1.01.01.01.000 | Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos | 2.100,00 |
| 1.3.2.1.01.01.01.000 | Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos | 200,00 |
| 1.7.1.4.52.01.00.000 | Transfer-ências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal | 59.800,00 |
| **Total:** | | **62.100,00** |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**ED2E0932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**LEI N° 631/2022**

**Lei nº 631/2022**

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$31.765,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$31.765,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA** | |
| **06.001.12.365.2013.2.025.** | | **PRÉ-ESCOLA** | |
| 744 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE CRECHE** | |
| **06.002.12.365.2013.2.026.** | | **CRECHE** | |
| 745 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.003** | | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **06.003.12.361.2014.2.027.** | | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 746 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.229,03 |
| 749 - 3.3.90.30.00.00 | 31062 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.045,50 |
| **06.004** | | **DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS** | |
| **06.004.12.366.2014.2.028.** | | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)** | |
| 747 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.600,00 |
| **06.005** | | **DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL** | |
| **06.005.12.367.2014.2.029.** | | **EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 748 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.006** | | **DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| **06.006.12.782.2015.2.030.** | | **TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 750 - 3.3.90.30.00.00 | 31082 | MATERIAL DE CONSUMO | 890,68 |
| **Total Suplementação:** | | | **31.765,21** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$31.765,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Superávit Financeiro nas Fonte(s):** | | | |
| 31061 | Merenda Escolar - Exercícios Anteriores | 31061 | 24.829,03 |
| 31062 | Programa Dinheiro Direto na Escola - Exercícios Anteriores | 31062 | 6.045,50 |
| 31082 | Programa Transporte Escolar Federal - Exercícios Anteriores | 31082 | 890,68 |
| **Total:** | | | **31.765,21** |

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**1D62A10C

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DECRETO N° 32/2022

**Decreto nº 32/2022**

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$31.765,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 631/2022, decreta:

**DECRETO**
**Artigo 1º -** Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$31.765,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA** | |
| **06.001.12.365.2013.2.025.** | | **PRÉ-ESCOLA** | |
| 744 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE CRECHE CRECHE** | |
| **06.002.12.365.2013.2.026.** | | | |
| 745 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.003** | | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **06.003.12.361.2014.2.027.** | | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 746 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.229,03 |
| 749 - 3.3.90.30.00.00 | 31062 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.045,50 |
| **06.004 JOVENS E ADULTOS** | | **DIVISÃO DE ENSINO PARA** | |
| **06.004.12.366.2014.2.028.** | | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)** | |
| 747 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.600,00 |
| **06.005** | | **DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL** | |
| **06.005.12.367.2014.2.029.** | | **EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 748 - 3.3.90.32.00.00 | 31061 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.006** | | **DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| **06.006.12.782.2015.2.030.** | | **TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 750 - 3.3.90.30.00.00 | 31082 | MATERIAL DE CONSUMO | 890,68 |
| **Total Suplementação:** | | | **31.765,21** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$31.765,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

**Superávit Financeiro nas Fonte(s):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31061 | Merenda Escolar - Exercícios Anteriores | 31061 | 24.829,03 |
| 31062 | Programa Dinheiro Direto na Escola - Exercícios Anteriores | 31062 | 6.045,50 |
| 31082 | Programa Transporte Escolar Federal - Exercícios Anteriores | 31082 | 890,68 |
| **Total:** | | | **31.765,21** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**F18575AF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DECRETO N° 31/2022

**Decreto nº 31/2022**

Súmula: Abre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 630/2022, decreta:
**DECRETO**
**Artigo 1º -** Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA** | |
| **06.001.12.365.2013.2.025.** | | **PRÉ-ESCOLA** | |
| 739 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE CRECHE** | |
| **06.002.12.365.2013.2.026.** | | **CRECHE** | |
| 740 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.000,00 |
| **06.003** | | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **06.003.12.361.2014.2.027.** | | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 741 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 22.600,00 |
| 751 - 3.3.90.30.00.00 | 10411 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.100,00 |
| **06.004** | | **DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS** | |
| **06.004.12.366.2014.2.028.** | | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)** | |
| 742 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.600,00 |
| **06.005** | | **DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL** | |
| **06.005.12.367.2014.2.029.** | | **EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 743 - 3.3.90.32.00.00 | 10421 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.600,00 |
| **06.006** | | **DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| **06.006.12.782.2015.2.030.** | | **TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 753 - 3.3.90.30.00.00 | 10431 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **62.100,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| **Excesso de Arrecadação:** | | |
|---|---|---|
| **Receita:** | | **Fonte:** |
| 1.3.2.1.01.01.01.000 | Remuneração de Depósitos Bancários Diversos | 2.100,00 |
| 1.3.2.1.01.01.01.000 | Remuneração de Depósitos Bancários Diversos | 200,00 |
| 1.7.1.4.52.01.00.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal | 59.800,00 |
| **Total:** | | **62.100,00** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**2D8BBB47

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## DIÁRIA 65/2022

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

**DIÁRIA N°65/2022**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES | | | | CPF: 020.294.379-80 | | |
| Função: Tesoureiro | | | | Unidade de Lotação: Departamento de Finanças | | |
| Município de destino: Londrina - Pr | | | | | | |
| Local do Evento: Recinto Milton Alcover, Parque de Exposições Ney Braga | | | | | | |
| Saída: 04/04/2022 | | | | Chegada: 04/04/2022 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| Projetos Municipais. | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 01 | | | | | | |
| Valor Diária: R$ 150,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$ 150,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | x | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 01 de Abril de 2022**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**D16D1960

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO N° 23/2022**

**Decreto nº 23/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$978.240,00 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais aplicáveis a espécie, em especial os artigos n° 10, parágrafo 2° e inciso III da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

**DECRETO**

**Artigo 1º -** Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar no valor de R$978.240,00 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

| **Suplementação** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **03** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | |
| **03.002** | | | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA** | |
| **03.002.04.122.2004.2.008.** | | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | |
| | 42- 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 340.000,00 |
| | 40- 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **06** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001** | | | **DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA** | |
| **06.001.12.365.2013.2.025.** | | | **PRÉ-ESCOLA** | |
| | 213- 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.500,00 |
| | 219- 3.1.91.13.00.00 | 1026 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| **06.006** | | | **DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| **06.006.12.782.2015.2.030.** | | | **TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| | 340- 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000,00 |
| **06.007** | | | **COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** | |
| **06.007.12.122.2016.2.031.** | | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| | 377- 3.3.90.39.00.00 | 1026 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **07** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ** | |
| **07.002** | | | **PUBLICOS DE SAÚDE DIVISÃO SERVIÇOS** | |
| **07.002.10.301.2017.2.033.** | | | **ATENÇÃO PRIMARIA** | |
| | 429- 3.3.90.39.00.00 | 1039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **07.002.10.302.2017.2.035.** | | | **ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)** | |
| | 475- 3.3.90.39.00.00 | 1039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | 468- 3.3.71.70.00.00 | 1039 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 45.000,00 |
| **07.002.10.303.2017.2.036.** | | | **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | |
| | 491- 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 47.000,00 |
| **08** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.002** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.002.08.244.2020.2.043.** | | | **ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS** | |
| | 569- 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | 563- 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 566- 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.200,00 |
| **12** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL** | |
| **12.002** | | | **CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL** | |
| **12.002.18.541.2026.2.054.** | | | **CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL** | |
| | 707- 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.540,00 |
| **Total Suplementação:** | | | | **978.240,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$978.240,00 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| **Excesso de Arrecadação:** | | |
|---|---|---|
| **Receita:** | | **Fonte:** |
| 1.7.1.1.51.11.00.000 | Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 978.240,00 |
| **Total:** | | **978.240,00** |

**Artigo3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**FD72F532

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL Nº 001/2022 – 1ª CONVOCAÇÃO

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná,

**R E S O L V E,**

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ALBARANA**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 4º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 021.713.519-69 | SANDRA MARIA MALTACA DE LARA DE FARIA |
| 2 | 083.887.319-71 | LEIDI MICHELI GONÇALVES |
| 3 | 000.529.629-38 | REGIANE DE FARIA |
| 4 | 302.653.198-70 | SUELI DA SILVA |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRAL**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 2º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 072.816.169-96 | VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES NODARI |
| 2 | 087.895.249-77 | MARIANA CRISTINA BONTORIN |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AÇUNGUI**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 8º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 041.128.719-29 | ROSENILDA MACHADO RODRIGUES |
| 2 | 050.068.679-30 | MARILDA MATIAS DE FARIA |
| 3 | 049.947.339-61 | JUSSARA APARECIDA MARTINS CORDEIRO |
| 4 | 092.359.949-50 | VANUSA STRESSER RUTZ MARTINS |
| 5 | 033.886.859-32 | IVANI MACHADO |
| 6 | 081.850209-65 | ANA CARLA MARTINS |
| 7 | 089.518.039-10 | GRAZIELA FERNANDA DE FARIA |
| 8 | 078.349.179-34 | DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA VELHA**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 2º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 081.764.989-12 | GLEICI NASCIMENTO GARCIA |
| 2 | 053.011.569-77 | CRISTIELE MARIA SOUZA |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAPANDUVA**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 4º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 034.215.099-56 | NILZA ARAUJO DOS SANTOS |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | 071.849.389-33 | LEIDI APARECIDA MARTINS |
| 3 | 071.871.649-39 | DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM |
| 4 | 100.866.209-75 | TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO PEDRO**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 3º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 078.974.449-02 | MARTA DOS SANTOS SANTOS |
| 2 | 038.051.999-29 | MARIA DE FÁTIMA DE LARA |
| 3 | 018.337.059-71 | SUZANE RAMOS DOS SANTOS SCHENEIDER |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTARIA**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 2º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 066.073.179-79 | DANIELE GEFFER MACHADO DE FARIA |
| 2 | 086.794.359-96 | ELOISA FONTOURA |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –TACANIÇA DOS COSTAS**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º ao 2º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 070.996.089-16 | JOSEMARA DE LARA MIRANDA |
| 2 | 057.101.529-86 | ARIANE PATRICIA DE LIMA DE LARA |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BROMADO**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 055.355.899-42 | GISLAINE ROSA MIRANDA |

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITINERANTE**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1º AO 4º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 034.322.939-09 | DILAIR DO ROCIO CAVALLI DE FARIA |
| 2 | 027.582.599-07 | JANETE APARECIDA CAVALLI GASPARIN |
| 3 | 068.042.489-02 | SIMONE TAVARES |
| 4 | 061.484.029-55 | CATIA APARECIDA DE FRANÇA |

**FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (1º AO 4º COLOCADO) | | |
|---|---|---|
| Classificação | CPF | Candidato |
| 1 | 830.483.599-15 | CACIMARA BONTORIN |
| 2 | 148.824.147-32 | ELIZANDRA RAMOS |
| 3 | 000.529.629-38 | REGIANE DE FARIA |
| 4 | 103.231.029-48 | HELEN MAIARA PEREIRA HONÓRIO |

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 04/04/2022 à 08/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**A6F84A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2022**

*"Dispõe sobre a evolução funcional dos servidores do quadro do magistério do Município de Rio Branco do Sul após cumprimento de período de estágio probatório"*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o art. 32 da Lei Municipal nº 982/2011 estabelece que a mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o interessado requerer e apresentar comprovação da nova habilitação, através de diploma ou certificado devidamente registrado e reconhecido pelo órgão competente.

**CONSIDERANDO** que o art. 33 da referida lei dispõe que as portarias de promoção deverão ser elaboradas com vigência improrrogável no mês seguinte ao que o interessado apresentar comprovação da nova habilitação,

**RESOLVE**

Divulgar a situação dos servidores do quadro do magistério que apresentaram os documentos comprobatórios de nova habilitação pós período de estágio probatório do Concurso de 2016 dos cargos de Professor do Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil.

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

| Nome do(a) servidor(a) | Situação | Nível de habilitação atual |
|---|---|---|
| ADRIANA AP. M. YAMAGUCHI ANDRASKI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| AILZA ANDREIA DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ALCIDIO RENATO MARQUES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ALESSANDRA C. COELHO SOARES | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| ALEXANDRA DO ROCIO CHEVÔNICA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ALINE DE SOUZA RIBEIRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANA CAROLINE DA ROSA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANA GENI DE FARIA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANA PAULA CAVASSIM DE LARA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANA MARIA DE CORDEIRO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| ANDRÉ LUIZ RADACHINSKI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANDREIA VIDAL DE LIMA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANDRESSA DA LUZ FERREIRA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANDREZA APARECIDA MARTINS DA SILVA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANDREZA DO ROCIO FIDELIS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| BERENICE FARIA GEFFER | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CACILDA DE SOUZA MACHADO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CAMILA AP. SANTOS SACCO JOVINSKI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CAMILA APARECIDA DE MORAES GEFFER | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CAMILA GOMES DA SILVA CRUZ RAMOS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CAROLINE ALVES TEIXEIRA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CASSIANE CRISTINE FARIA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CECILIA DE SOUZA CARNEIRO DE CAMARGO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CLAUDETE PEREIRA GUIMARÃES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CLAUDIA MAISTER SOUZA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CLAUDINEIA LOPES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CRISTIANE APARECIDA GEFFER | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CRISTIANE COLODEL SEIXAS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CRISTIANE JOVINSKI | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| CRISTIANE MACHADO BAIDO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| CRISTIELE DE FÁTIMA SCHENEIDER DE CRISTO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| DAIANE CAMARGO FLORENCIO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| DALMI SOUZA DE JESUS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| DENISE COSTA ROSA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| DILVANE SILVA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| DIRCE DE LIMA CUNICO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| DOLORES DE JESUS COSTA IMBRONIZIO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| EDENILSON PEREIRA DE SANTANA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| EDINEIA APARECIDA MINCACHI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ELAINE GICELI MACHADO LISBOA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| ELIANE DE SOUZA GOIS BATISTA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ELIETE FRANÇA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| ELIZIANE CRISTINA LIMA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ELLEN DE FÁTIMA PASSARINI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ELTON CARLOS MARCHIORO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ERICA GOMES FARIA SANTOS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| ERIKA JAQUELINE DE SOUZA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| EVA CLAUDIA TOMÉ | INDEFERIDA | MAGISTÉRIO |
| FLAVIA MICHELE CUMIN SOUZA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| FRANCIELE AP. DE GODOY | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| FRANCIELE FARIA DE BONFIM | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| GABRIELI CORREIA DE FARIA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| GERSON RAMON MARTINS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| GIANE DE FÁTIMA LARA STOCCHERO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| GISELE MACEDO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| GLEISIANE FERNANDA DE FREITAS LESNIOWISKI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| GRAZIELE JOVINSKI LAZAROTTO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| HELOISE JESSICA BURKOT | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ISMAEL DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| IVONETE SANTANA DE JESUS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JANAINA DA SILVA DE ANDRADE | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JANAINA FRANÇA DE SOUZA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JANE NUNES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JAQUELINE VIDAL DE LIMA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JESSICA CRISTINA DE SOUZA PRESTES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JOCELI DE FÁTIMA MATIAS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JOELMA SANTOS DA SILVA DE LARA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JOSIELE BUENO STRESSER | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| JOZE MARIA RITA DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| JULIA VANESSA DOS SANTOS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| JUSSARA VAZ DE ARAUJO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| KARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| KARINE CRISTINA PFUTZ | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| KATIA REGINA ELIAS DA SILVA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| KEILA STRESSER DE LIMA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| KELLY PINHEIRO DA LUZ BURKOT | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| KETLYN DO ROCIO MORESCHI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| KEYLA MOREIRA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| KILVIANE MARCHIORO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LAIS DA SILVA SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LERIANE CORDEIRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LETICIA RUTZ RIBEIRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LILIAN DIANA TOTH STRESSER | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LILIANE GARCIA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LOELI DE JESUS SANTOS ZANOTTO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| LUANA PATRICIA DA ROCHA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LUCAS LEONARDO VAZ | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LUCAS PORTES DE BARROS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LUCIANA BRAZ DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LUCILENE DOS SANTOS CASTRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LUIZ ALBERTO DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| LUZIA JOVINSKI LAZAROTO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| MARCILENE RODRIGUES DA CUNHA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MARIA CLAUDIA DE FRANÇA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MARIA DE LOURDES PRESTES SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MARIA ELISANGELA SANTIAGO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| MARILDA APARECIDA DA SILVA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| MARILDA FELIZ CARDOSO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MARILISE BURKOT | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MARLI DE FÁTIMA PORTES DE CRISTO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MAURICIO BEDIN LAZAROTI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MAYLING REIKDAL GONÇALVES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MICHELE FERNANDA DA ROSA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| MIRIAN APARECIDA CAVALLI BRANDT | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| NEUCI GEFFER MACHADO MARIANO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| NILZA CRISTINE MACHADO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ODETE MACHADO DE BONFIM DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| OSMAR TABORDA DE FARIA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| PATRICIA ALVES POLI | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| PAULA DANIELLE PEDROSO FERREIRA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| PRISCILA ISABEL DE LARA | INDEFERIDA | MAGISTÉRIO |
| RAQUEL DO ROCIO MATIAS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| RAQUEL REGINA TERENCIO DE LARA NEPOMUCEMO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| REGINA CELIA DE CAMARGO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| REGINA RIBEIRO DA SILVA LAZZAROTTO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| RENATA CORDEIRO DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ROSA CRISTIANE BONTORIN | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ROSENILDA SALES DIAS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| ROSILANGE FARIA DOS SANTOS GEFER | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| ROSILDA MARTINS COIMBRA ALVES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SALETE APARECIDA DE FARIA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SELMA PORTES FERREIRA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| SILMARA GONÇALVES MARTINS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SIMONE SANTOS DE CASTRO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SIMONE WENDRECHOWSKI BURKOT | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SIRLEI APARECIDA VITALINO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| SONIA MARA TABORDA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SONIA NOVAK | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SUELEN AP. DOS SANTOS CAVALLI | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| SUELEN FARIA DA SILVA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SUELLEN CAMARGO DOS SANTOS | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SULIENDRE DE B. WENDRECHOVISKI | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| SUZANA FARIA COSTA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| SUZANE CORDEIRO DE FARIA | INDEFERIDA | MAGISTÉRIO |
| TAIANY RIBEIRO DOS SANTOS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| TATIANA BRUNA FIORESE | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| TATIANE CORDEIRO DE LARA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| TATIANE DO ESPIRITO SANTO | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| TATIANE MATOSO DE OLIVEIRA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| TATIELE DE LIMA LUCIANO | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| TELMA CRISTINA DA SILVA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| TEREZINHA DE FÁTIMA BORGES | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |
| VANIA ROSA ROCHA FARIA | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| VANILZA APARECIDA NATEL | DEFERIDA | PÓS GRADUAÇÃO |
| WELLINGTON RAMOS DA SILVA | DEFERIDA | GRADUAÇÃO |

Rio Branco do Sul, 31 de março de 2022.

***SARA REGINA DE AMORIM***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.079/2022

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**E75B8E87

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 153.861.919,43 | 146.203.001,60 | 18.874.309,59 | 12,91 | 18.874.309,59 | 12,91 | 127.328.692,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 112.001.381,23 | 118.694.963,40 | 18.874.309,59 | 15,90 | 18.874.309,59 | 15,90 | 99.820.653,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 20.718.851,11 | 20.718.851,11 | 317.258,03 | 1,53 | 317.258,03 | 1,53 | 20.401.593,08 |
| IMPOSTOS | 14.571.670,49 | 14.571.670,49 | 317.258,03 | 2,18 | 317.258,03 | 2,18 | 14.254.412,46 |
| TAXAS | 4.262.274,17 | 4.262.274,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.262.274,17 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.884.906,45 | 1.884.906,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.884.906,45 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 156.127,59 | 0,00 | 156.127,59 | 0,00 | (156.127,59) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 156.127,59 | 0,00 | 156.127,59 | 0,00 | (156.127,59) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 38.631,36 | 38.631,36 | 73.151,80 | 189,36 | 73.151,80 | 189,36 | (34.520,44) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 38.631,36 | 38.631,36 | 73.151,80 | 189,36 | 73.151,80 | 189,36 | (34.520,44) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 984.787,88 | 984.787,88 | 22.838,44 | 2,32 | 22.838,44 | 2,32 | 961.949,44 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 984.787,88 | 984.787,88 | 22.838,44 | 2,32 | 22.838,44 | 2,32 | 961.949,44 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 90.134.438,73 | 96.826.020,90 | 18.299.738,54 | 18,90 | 18.299.738,54 | 18,90 | 78.526.282,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 39.548.453,51 | 46.091.095,68 | 7.175.962,57 | 15,57 | 7.175.962,57 | 15,57 | 38.915.133,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 28.368.128,38 | 28.517.068,38 | 6.289.463,55 | 22,06 | 6.289.463,55 | 22,06 | 22.227.604,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 81.925,52 | 81.925,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.925,52 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 22.135.931,32 | 22.135.931,32 | 4.834.312,42 | 21,84 | 4.834.312,42 | 21,84 | 17.301.618,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 124.672,15 | 126.672,15 | 5.195,19 | 4,10 | 5.195,19 | 4,10 | 121.476,96 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 122.672,15 | 122.672,15 | 5.195,19 | 4,24 | 5.195,19 | 4,24 | 117.476,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 41.860.538,20 | 27.508.038,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.508.038,20 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 28.705.000,00 | 14.352.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.352.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 14.352.500,00 | 14.352.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.352.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 14.352.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 13.155.538,20 | 13.155.538,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.155.538,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 7.975.538,20 | 7.975.538,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.975.538,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 4.980.000,00 | 4.980.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.980.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 153.861.919,43 | 146.203.001,60 | 18.874.309,59 | 12,91 | 18.874.309,59 | 12,91 | 127.328.692,01 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 153.861.919,43 | 146.203.001,60 | 18.874.309,59 | 12,91 | 18.874.309,59 | 12,91 | 127.328.692,01 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 153.861.919,43 | 146.203.001,60 | 18.874.309,59 | 12,91 | 18.874.309,59 | 12,91 | 127.328.692,01 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:22

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**3B381DF6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 151.250.106,86 | 151.478.319,73 | 19.474.243,22 | 19.474.243,22 | 99,99 | 132.004.076,51 | 13.337.912,37 | 13.337.912,37 | 100,00 | 138.140.407,36 |
| **LEGISLATIVA** | 6.572.000,00 | 6.572.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.572.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.572.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 23.282.809,68 | 23.282.809,68 | 4.722.460,99 | 4.722.460,99 | 24,25 | 18.560.348,69 | 3.863.311,00 | 3.863.311,00 | 28,96 | 19.419.498,68 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 453.000,00 | 453.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.000,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 7.455.395,37 | 7.599.551,30 | 240.210,64 | 240.210,64 | 1,23 | 7.359.340,66 | 158.330,56 | 158.330,56 | 1,19 | 7.441.220,74 |
| **SAÚDE** | 26.955.597,82 | 26.955.597,82 | 4.636.950,87 | 4.636.950,87 | 23,81 | 22.318.646,95 | 3.212.519,28 | 3.212.519,28 | 24,09 | 23.743.078,54 |
| **TRABALHO** | 120.000,00 | 120.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,37 | 47.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,17 | 97.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 42.055.573,02 | 42.055.573,02 | 4.054.193,12 | 4.054.193,12 | 20,82 | 38.001.379,90 | 3.395.703,10 | 3.395.703,10 | 25,46 | 38.659.869,92 |
| **CULTURA** | 275.750,00 | 275.750,00 | 1.670,90 | 1.670,90 | 0,01 | 274.079,10 | 1.670,90 | 1.670,90 | 0,01 | 274.079,10 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | 250.000,00 | 250.000,00 | 14.177,19 | 14.177,19 | 0,07 | 235.822,81 | 3.701,50 | 3.701,50 | 0,03 | 246.298,50 |
| **URBANISMO** | 23.873.980,97 | 23.723.980,97 | 2.662.975,16 | 2.662.975,16 | 13,67 | 21.061.005,81 | 547.960,81 | 547.960,81 | 4,11 | 23.176.020,16 |
| **HABITAÇÃO** | 4.800.000,00 | 5.034.056,94 | 1.502.915,96 | 1.502.915,96 | 7,72 | 3.531.140,98 | 609.661,55 | 609.661,55 | 4,57 | 4.424.395,39 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 810.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 |
| **AGRICULTURA** | 191.000,00 | 191.000,00 | 18.033,10 | 18.033,10 | 0,09 | 172.966,90 | 4.398,38 | 4.398,38 | 0,03 | 186.601,62 |
| **INDÚSTRIA** | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 620.000,00 | 620.000,00 | 170.413,19 | 170.413,19 | 0,87 | 449.586,81 | 140.413,19 | 140.413,19 | 1,05 | 479.586,81 |
| **DESPORTO E LAZER** | 735.000,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 1.377.242,10 | 1.377.242,10 | 7,07 | 10.622.757,90 | 1.377.242,10 | 1.377.242,10 | 10,33 | 10.622.757,90 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.192.444,80 | 1.192.444,80 | 1.809,53 | 1.809,53 | 0,01 | 1.190.635,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.192.444,80 |
| TOTAL III = (I + II) | 152.442.551,66 | 152.670.764,53 | 19.476.052,75 | 19.476.052,75 | 100,00 | 133.194.711,78 | 13.337.912,37 | 13.337.912,37 | 100,00 | 139.332.852,16 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:35

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**C69398AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 151.250.106,86 | 151.478.319,73 | 19.474.243,22 | 19.474.243,22 | 99,99 | 132.004.076,51 | 13.337.912,37 | 13.337.912,37 | 100,00 | 138.140.407,36 |
| **LEGISLATIVA** | 6.572.000,00 | 6.572.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.572.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.572.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 6.572.000,00 | 6.572.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.572.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.572.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 23.282.809,68 | 23.282.809,68 | 4.722.460,99 | 4.722.460,99 | 24,25 | 18.560.348,69 | 3.863.311,00 | 3.863.311,00 | 28,96 | 19.419.498,68 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 22.004.975,68 | 22.004.975,68 | 4.470.423,52 | 4.470.423,52 | 22,95 | 17.534.552,16 | 3.792.204,79 | 3.792.204,79 | 28,43 | 18.212.770,89 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,05 | 90.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 1.037.834,00 | 1.037.834,00 | 122.537,47 | 122.537,47 | 0,63 | 915.296,53 | 71.106,21 | 71.106,21 | 0,53 | 966.727,79 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 140.000,00 | 140.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,62 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 453.000,00 | 453.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.000,00 |
| DEFESA CIVIL | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | 228.000,00 | 228.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 7.455.395,37 | 7.599.551,30 | 240.210,64 | 240.210,64 | 1,23 | 7.359.340,66 | 158.330,56 | 158.330,56 | 1,19 | 7.441.220,74 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.455.395,37 | 7.599.551,30 | 240.210,64 | 240.210,64 | 1,23 | 7.359.340,66 | 158.330,56 | 158.330,56 | 1,19 | 7.441.220,74 |
| **SAÚDE** | 26.955.597,82 | 26.955.597,82 | 4.636.950,87 | 4.636.950,87 | 23,81 | 22.318.646,95 | 3.212.519,28 | 3.212.519,28 | 24,09 | 23.743.078,54 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 354.440,00 | 1.019.440,00 | 515.200,74 | 515.200,74 | 2,65 | 504.239,26 | 500.864,39 | 500.864,39 | 3,76 | 518.575,61 |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 603.879,52 | 517.172,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517.172,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517.172,40 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 40.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 21.136.691,46 | 18.353.499,26 | 3.178.132,85 | 3.178.132,85 | 16,32 | 15.175.366,41 | 2.359.828,15 | 2.359.828,15 | 17,69 | 15.993.671,11 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.700.586,84 | 5.735.486,16 | 641.956,50 | 641.956,50 | 3,30 | 5.093.529,66 | 258.217,44 | 258.217,44 | 1,94 | 5.477.268,72 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 570.000,00 | 760.000,00 | 213.442,88 | 213.442,88 | 1,10 | 546.557,12 | 91.964,10 | 91.964,10 | 0,69 | 668.035,90 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 550.000,00 | 550.000,00 | 88.217,90 | 88.217,90 | 0,45 | 461.782,10 | 1.645,20 | 1.645,20 | 0,01 | 548.354,80 |
| **TRABALHO** | 120.000,00 | 120.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,37 | 47.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,17 | 97.000,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 120.000,00 | 120.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,37 | 47.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,17 | 97.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 42.055.573,02 | 42.055.573,02 | 4.054.193,12 | 4.054.193,12 | 20,82 | 38.001.379,90 | 3.395.703,10 | 3.395.703,10 | 25,46 | 38.659.869,92 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.667.725,42 | 4.667.725,42 | 157.992,55 | 157.992,55 | 0,81 | 4.509.732,87 | 44.284,47 | 44.284,47 | 0,33 | 4.623.440,95 |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 280.828,40 | 280.828,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.828,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.828,40 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 36.827.019,20 | 36.827.019,20 | 3.896.200,57 | 3.896.200,57 | 20,01 | 32.930.818,63 | 3.351.418,63 | 3.351.418,63 | 25,13 | 33.475.600,57 |
| **CULTURA** | 275.750,00 | 275.750,00 | 1.670,90 | 1.670,90 | 0,01 | 274.079,10 | 1.670,90 | 1.670,90 | 0,01 | 274.079,10 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 275.750,00 | 275.750,00 | 1.670,90 | 1.670,90 | 0,01 | 274.079,10 | 1.670,90 | 1.670,90 | 0,01 | 274.079,10 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | 250.000,00 | 250.000,00 | 14.177,19 | 14.177,19 | 0,07 | 235.822,81 | 3.701,50 | 3.701,50 | 0,03 | 246.298,50 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 14.177,19 | 14.177,19 | 0,07 | 85.822,81 | 3.701,50 | 3.701,50 | 0,03 | 96.298,50 |
| **URBANISMO** | 23.873.980,97 | 23.723.980,97 | 2.662.975,16 | 2.662.975,16 | 13,67 | 21.061.005,81 | 547.960,81 | 547.960,81 | 4,11 | 23.176.020,16 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 18.498.388,18 | 18.348.388,18 | 1.594.449,26 | 1.594.449,26 | 8,19 | 16.753.938,92 | 41.787,02 | 41.787,02 | 0,31 | 18.306.601,16 |
| SERVIÇOS URBANOS | 5.375.592,79 | 5.375.592,79 | 1.068.525,90 | 1.068.525,90 | 5,49 | 4.307.066,89 | 506.173,79 | 506.173,79 | 3,80 | 4.869.419,00 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **HABITAÇÃO** | 4.800.000,00 | 5.034.056,94 | 1.502.915,96 | 1.502.915,96 | 7,72 | 3.531.140,98 | 609.661,55 | 609.661,55 | 4,57 | 4.424.395,39 |
| HABITAÇÃO RURAL | 4.800.000,00 | 5.034.056,94 | 1.502.915,96 | 1.502.915,96 | 7,72 | 3.531.140,98 | 609.661,55 | 609.661,55 | 4,57 | 4.424.395,39 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 810.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 810.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 |
| **AGRICULTURA** | 191.000,00 | 191.000,00 | 18.033,10 | 18.033,10 | 0,09 | 172.966,90 | 4.398,38 | 4.398,38 | 0,03 | 186.601,62 |
| EXTENSÃO RURAL | 80.500,00 | 80.500,00 | 5.280,46 | 5.280,46 | 0,03 | 75.219,54 | 4.398,38 | 4.398,38 | 0,03 | 76.101,62 |
| IRRIGAÇÃO | 80.500,00 | 80.500,00 | 12.752,64 | 12.752,64 | 0,07 | 67.747,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.500,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **INDÚSTRIA** | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 620.000,00 | 620.000,00 | 170.413,19 | 170.413,19 | 0,87 | 449.586,81 | 140.413,19 | 140.413,19 | 1,05 | 479.586,81 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 620.000,00 | 620.000,00 | 170.413,19 | 170.413,19 | 0,87 | 449.586,81 | 140.413,19 | 140.413,19 | 1,05 | 479.586,81 |
| **DESPORTO E LAZER** | 735.000,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 735.000,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735.000,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 1.377.242,10 | 1.377.242,10 | 7,07 | 10.622.757,90 | 1.377.242,10 | 1.377.242,10 | 10,33 | 10.622.757,90 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 1.377.242,10 | 1.377.242,10 | 7,07 | 10.622.757,90 | 1.377.242,10 | 1.377.242,10 | 10,33 | 10.622.757,90 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.192.444,80 | 1.192.444,80 | 1.809,53 | 1.809,53 | 0,01 | 1.190.635,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.192.444,80 |
| TOTAL III = (I + II) | 152.442.551,66 | 152.670.764,53 | 19.476.052,75 | 19.476.052,75 | 100,00 | 133.194.711,78 | 13.337.912,37 | 13.337.912,37 | 100,00 | 139.332.852,16 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:36

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**D748F87B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - COMUNICADO Nº 04 RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão do Processo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o COMUNICADO Nº 04 – RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgada a Resultado Final, conforme ANEXO I deste comunicado.

ANEXO I - Refere-se à Resultado Final – Ampla Concorrência

**Art. 2º** Este Comunicado entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 01 de abril de 2022.

***SANTANDER M BLANCO RODRIGUES***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**

**ANEXO I**
**RESULTADO FINAL**
**CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO(A)**

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Jucineide Argenta Borges | 51195550049 | 31/1/1969 | 60,00 |
| 2º | Olivaci Rocha de Freitas Júnior | 56673442468 | 7/5/1969 | 60,00 |
| 3º | Pollyanna Alves de Souza Santiago Mendes | 02735389189 | 25/3/1984 | 40,00 |
| 4º | Jaqueline Taborda dos Santos | 06614863975 | 22/7/1988 | 40,00 |
| 5º | Marco Antonio Maia da Silva | 63557223949 | 26/2/1967 | 30,00 |
| 6º | Fernando Moreli Vilches | 268439598567 | 9/5/1976 | 20,00 |
| 7º | Amanda Lara Santos | 10729805921 | 29/6/1996 | 15,00 |
| 8º | Kettely Danielle Melo de Faria | 05987576946 | 28/6/1987 | 15,00 |
| 9º | Viviane de Jesus Rossetto Gonçalves | 02765413916 | 24/12/1979 | 0,00 |
| 10º | Floriza Angelita Camargo Santos | 03594413942 | 10/2/1977 | 0,00 |

**CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Hariet Schult | 74116584991 | 1/5/1970 | 100,00 |
| 2º | Eliane Cristina de Oliveira | 03011730954 | 14/7/1981 | 100,00 |
| 3º | Juliana Lazarini | 08939472969 | 4/3/1997 | 100,00 |
| 4º | Bruna Karine Elias Rausis | 08779568980 | 15/9/1997 | 100,00 |
| 5º | Adolfo Pinheiro de Oliveira | 05455698346 | 28/4/1994 | 88,00 |
| 6º | Mylena Araújo | 81150311 | 1/10/1993 | 80,00 |
| 7º | Mariana da Silva | 09136603961 | 25/1/1995 | 75,00 |
| 8º | Vaneza Aparecida Ribeiro da Silva | 32323789864 | 1/11/1983 | 70,00 |
| 9º | Vanessa Bergmann | 04511128901 | 26/12/1993 | 70,00 |
| 10º | Raquel Caroline Souto | 10605512922 | 8/7/1998 | 70,00 |
| 11º | Carla Mayara Bueno Ribeiro de Lima | 13095700946 | 18/8/2000 | 68,00 |
| 12º | Lenara Sanches de Oliveira | 08285530922 | 26/8/1991 | 65,00 |
| 13º | Rivânia Araújo Da Silva | 03761048211 | 1/5/1997 | 52,00 |
| 14º | Carla Eduarda Lapola | 11129116930 | 4/5/1999 | 52,00 |
| 15º | Roberta Fernanda | 05210264408 | 27/5/1984 | 50,00 |
| 16º | Mateus Correa Oilke | 11423859901 | 7/10/1998 | 50,00 |
| 17º | Juliane Novak Perin | 10529301903 | 15/8/1999 | 50,00 |
| 18º | Fabiele Lino | 32059042810 | 6/1/1984 | 35,00 |
| 19º | Karen Rosie Teixeira | 07743022919 | 21/4/1990 | 30,00 |
| 20º | Thamiles Morena dos Santos Ferreira | 06952459960 | 19/3/1994 | 30,00 |
| 21º | Danielle Nesi Ferreira | 08507321909 | 22/9/1994 | 30,00 |
| 22º | Gizelle Machado Bogarin | 04860817966 | 24/12/1985 | 25,00 |
| 23º | Kethlyn Aline Dos Santos da Costa | 08135453906 | 7/5/1998 | 20,00 |
| 24º | Geovana Cazali da Silva | 426200014846 | 21/12/1995 | 5,00 |
| 25º | Silmara Leila Alves Fontes Felczak | 02332316922 | 11/11/1977 | 0,00 |
| 26º | Marisa Aparecida de Souza Veronesi | 30721078826 | 11/10/1981 | 0,00 |
| 27º | Carla Nicolle Ferreira de Sousa | 06546181355 | 26/3/1997 | 0,00 |
| 28º | Heliane Bonhemberger Francisco | 11652352937 | 12/8/1999 | 0,00 |

**CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D"**

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Nivaldo Kruger | 54940168034 | 23/9/1967 | 100,00 |
| 2º | Wildeu Gleidson Castro Silva | 76193870644 | 21/2/1969 | 100,00 |
| 3º | Vitor Wagner Giroldi | 03358234916 | 16/11/1980 | 100,00 |
| 4º | Maikon Rodrigo Matos de Albuquerque | 96083948134 | 2/3/1982 | 100,00 |
| 5º | Cristiano Da Silva | 03875793978 | 20/10/1982 | 100,00 |
| 6º | Edson Leder Stresser | 02153808944 | 17/11/1977 | 90,00 |
| 7º | João Carlos Zaleski | 80501184953 | 23/6/1968 | 80,00 |
| 8º | Elton Kennedy Vaz Faria | 08240785948 | 18/7/1993 | 80,00 |
| 9º | Luiz Maurilio Costa | 03048869980 | 21/9/1980 | 70,00 |
| 10º | Genilson De Oliveira | 04120673901 | 7/9/1984 | 70,00 |
| 11º | Marcos Faria Castro | 72308931949 | 24/11/1969 | 30,00 |
| 12º | Marcos Lazarini Batista | 03473895970 | 6/4/1979 | 30,00 |
| 13º | Edgar Dolinski Batista Imbronizio | 07639304903 | 29/3/1992 | 30,00 |
| 14º | Igor de Valentin | 03720156974 | 18/12/1982 | 20,00 |
| 15º | Ariel Leonai de Faria | 08929284922 | 30/3/1993 | 20,00 |
| 16º | Hyrum Dos Santos Dias | 09014652917 | 29/12/1993 | 20,00 |
| 17º | Willian Castanho e Silva | 07828723954 | 31/1/1992 | 10,00 |
| 18º | José Luiz Pimentel | 40447065904 | 9/5/1962 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19º | José Adalto Gomes Costa | 54464846904 | 21/12/1965 | 0,00 |
| 20º | Mauro Ribeiro de Cristo | 58853316934 | 8/7/1967 | 0,00 |
| 21º | Eneias Lourenco | 70871191920 | 8/5/1968 | 0,00 |
| 22º | Marcos Nakamura | 12556180862 | 13/4/1969 | 0,00 |
| 23º | Marco Antonio Cavalli | 73459682949 | 11/5/1969 | 0,00 |
| 24º | Cleudineia Ramos | 99016257934 | 2/10/1973 | 0,00 |
| 25º | Sebastião Carlos Padilha França | 02659019959 | 20/1/1976 | 0,00 |
| 26º | Orlei De Souza Fernandes | 01738812979 | 2/6/1977 | 0,00 |
| 27º | Zaqueu Eugenio Dos Santos | 02603919997 | 14/1/1978 | 0,00 |
| 28º | Márcio Nogueira Dos Santos | 02865364984 | 3/4/1978 | 0,00 |
| 29º | Marcos Pereira de Cristo | 04878505990 | 23/3/1979 | 0,00 |
| 30º | Leandro Faria Hilman | 03085498990 | 21/5/1980 | 0,00 |
| 31º | Robeter Uillen Camargo | 04281219935 | 18/12/1981 | 0,00 |
| 32º | Geferson José Stresser Agner | 04768806961 | 14/1/1986 | 0,00 |
| 33º | Leandro dos Santos | 06281951921 | 26/8/1986 | 0,00 |
| 34º | Arielson Monteiro Pinto | 06463278955 | 21/1/1988 | 0,00 |
| 35º | Marcos Faria dos Santos | 07735131917 | 29/1/1989 | 0,00 |
| 36º | Diego Benfica | 40445361808 | 1/2/1989 | 0,00 |
| 37º | Diego Pinto de França | 06931819909 | 29/8/1990 | 0,00 |
| 38º | Diego Ribeiro Pinto | 01164799908 | 19/1/1991 | 0,00 |
| 39º | Maycon Coutinho | 08508184948 | 15/11/1991 | 0,00 |
| 40º | Adão Pereira Costa Junior | 08444869902 | 21/5/1994 | 0,00 |
| 41º | Tiago Tavares Stresser | 10309801958 | 8/11/1994 | 0,00 |
| 42º | Leonardo Bomfim | 09099031904 | 28/7/1995 | 0,00 |
| 43º | Janderson Nascimento Machado Cavali | 1014263501 | 4/9/1995 | 0,00 |
| 44º | Paulo Henrique Almeida de Camargo | 08446579995 | 26/2/1996 | 0,00 |
| 45º | Maicon Leonardo de Faria | 11249589916 | 25/1/1997 | 0,00 |
| 46º | Alan Felipe da Fonseca | 10505570939 | 21/6/1999 | 0,00 |

## CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) AUDITOR(A)

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Rosangela Schwening | 322452181972 | 27/7/1956 | 75,00 |
| 2º | Eduardo Henrique de Freitas Ramos Filho | 01358607680 | 3/10/1981 | 70,00 |
| 3º | Rubens Mendes Barbosa | 02910416127 | 23/11/1989 | 52,00 |
| 4º | Eduardo Bervian | 01105672930 | 16/1/1990 | 38,00 |
| 5º | Fernando de Andrade Vellozo | 05630659901 | 23/11/1985 | 30,00 |

## CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) DO TRABALHO

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Camila de Gouveia | 04801854923 | 16/10/1984 | 70,00 |
| 2º | Danielli Zulmira Sanabio de Almida Amancio | 04634082764 | 27/4/1974 | 30,00 |

## CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PSIQUIATRA

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VICTOR CHAVES MONTEIRO SOARES | 07016512967 | 15/9/1989 | 15,00 |

## CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA “DIURNO”

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Jose Alaor Lara Dos Santos | 46501363004 | 30/3/1965 | 70,00 |
| 2º | Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures | 03056867983 | 28/7/1974 | 70,00 |
| 3º | Maykel L Rocha Quintana | 70162802250 | 27/3/1979 | 70,00 |
| 4º | Andy Rocha Quintana | 70811965198 | 30/7/1983 | 70,00 |
| 5º | Elias Sone Nkongho Ayuk | 00421272970 | 26/9/1970 | 55,00 |
| 6º | Marlon Francisco Busato | 78885388949 | 1/11/1971 | 55,00 |
| 7º | Andre Oliveira Marques | 51216698287 | 19/11/1982 | 55,00 |
| 8º | Diego Silva Coelho | 01672033128 | 2/4/1997 | 55,00 |
| 9º | Edna Almeida e Silva | 00488797705 | 20/4/1971 | 40,00 |
| 10º | Marcelo Garcia Torrico | 23785360894 | 1/10/1984 | 40,00 |
| 11º | Nelson Hideo Iwasse Junior | 03148936108 | 27/9/1989 | 40,00 |
| 12º | Juliana Leandro Paes | 05835365900 | 24/4/1991 | 40,00 |
| 13º | Flávia Dávila | 01258180251 | 9/10/1991 | 30,00 |
| 14º | Sabrina Oliveira do Nascimento | 00891824219 | 2/5/1991 | 20,00 |
| 15º | Gustavo Enrique Torres Flores | 01127825909 | 18/2/1977 | 0,00 |
| 16º | Sue Elaine Conceição Sabino | 32668482844 | 28/8/1985 | 0,00 |
| 17º | Ricardo Costa Moura | 01462343163 | 25/2/1987 | 0,00 |
| 18º | Daniel Ceribeli | 41320537847 | 13/1/1991 | 0,00 |
| 19º | Felippe Rodrigues | 07876074952 | 20/5/1991 | 0,00 |
| 20º | Marlon Francisco Busato Filho | 08530371917 | 6/5/1993 | 0,00 |
| 21º | Glaunya Tuanny Coutinho Silva | 05164387352 | 23/12/1994 | 0,00 |

## CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA “NOTURNO”

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Jose Alaor Lara Dos Santos | 46501363004 | 30/3/1965 | 55,00 |
| 2º | Elias Sone Nkongho Ayuk | 00421272970 | 26/9/1970 | 55,00 |
| 3º | Marlon Francisco Busato | 78885388949 | 1/11/1971 | 55,00 |
| 4º | Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures | 03056867983 | 28/7/1974 | 55,00 |
| 5º | Andre Oliveira Marques | 51216698287 | 19/11/1982 | 55,00 |
| 6º | Diego Silva Coelho | 01672033128 | 2/4/1987 | 55,00 |
| 7º | Yordany Diaz | 06764778108 | 19/10/1983 | 40,00 |
| 8º | Marcelo Garcia Torrico | 23785360894 | 1/10/1984 | 40,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9º | Nelson Hideo Iwasse Junior | 03148936108 | 27/9/1989 | 40,00 |
| 10º | Sabrina Oliveira do Nascimento | 00891824219 | 2/5/1991 | 20,00 |
| 11º | Angela Patricia Gongora Panucci | 62087886172 | 9/1/1975 | 0,00 |
| 12º | Antonia Feitoza da Silva | 58693980297 | 26/1/1977 | 0,00 |
| 13º | Flavia Stica Ritzdorf de Mello | 00672932989 | 13/8/1984 | 0,00 |
| 14º | Marlon Francisco Busato Filho | 08530371917 | 6/5/1993 | 0,00 |
| 15º | Juliana Sopchaki Fagundes | 09584040979 | 30/11/1996 | 0,00 |

**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 20H**

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Maykel L Rocha Quintana | 70162802250 | 27/3/1979 | 70,00 |
| 2º | Andy Rocha Quintana | 70811965198 | 30/7/1983 | 70,00 |
| 3º | Marlon Francisco Busato | 78885388949 | 1/11/1971 | 55,00 |
| 4º | Nauf Abdalla Fayad | 25477269987 | 14/9/1952 | 40,00 |

**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 40H**

| Classificação | Nome | CPF | Data Nascimento | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Dainerys A Perez Lastre | 70162806248 | 8/7/1981 | 30,00 |

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**CBCE5A9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 050/2022

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, e considerando que o Edital nº 046, de 30 de março de 2022, ficou com prazo exíguo para comparecimento dos candidatos, a Secretaria Municipal de Educação (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

**Professor PB20**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | **Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021, Edital nº 068, 23/09/2021, Edital nº 070, de 06/10/2021, Edital nº 071, de 08/10/2021, Edital nº 074, de 26/10/2021, Edital nº 076, de 08/11/2021, Edital nº 079, de 12 /11/ 2021, Edital nº 009, de 27/01/2022, Edital nº 011, de 03/02/2022, Edital nº 015, de 07/02/2022, Edital nº 032, de 11/03/2022 e Edital nº 041, 23/03/2022. Os classificados em 2º, 3º, 9º, 12º, 13º, 19º, 20º, 22º, 23º, 27º, 37º, 38º, 43º, 44º, 45º, 48º, 50º, 53º, 57º, 59º, 64º, 65º, 66º, 67º, 70º, 71º, 72º, 83º, 84 º, 86º, 88º, 89º, 90º, 93º, 94º, 96º, 97º, 98º, 99º, 102º, 105º, 106º, 109º, 115º, 122º, 125º, 126º e 129º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 24º, 25º, 26º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 39º, 40º, 41º, 42º, 46º, 47º, 49º, 52º, 54º, 55º, 56º, 58º, 60º e 62º não compareceram no dia e horário estabelecido na convocação. Os classificados em 63º, 68º, 69º, 73º, 74º, 75º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 85º, 87º, 91º, 92º, 95º, 100º, 101º, 103º, 104º, 107º, 108º, 110º, 111º, 112º, 113º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 123º, 124º, 127º, 128º, 130º, 131º, 132º, 133º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 36º, 39º, 43º lugar requereram final de lista. O classificado em 114º assinou termo de desistência. O classificado em 21º, 51º e 61º compareceram e não aceitaram as vagas temporárias disponibilizadas.** | 1º a 62º<br><br>(reconvocação) |
| 2049 | Simone Braz e Silva | 63º |
| 1832 | Anelise Assis | 68º |
| 1502 | Vanessa Taiz Prodócimo | 69º |
| 1725 | Nilda Nunes da Fonseca | 73º |
| 1560 | Patrícia Smnticovski | 74º |

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 05 de abril de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

***Rio Negro, 1º de abril de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**98C63E60

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 349/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

| | |
|---|---|
| **I – André Klemann Koch** | Matrícula nº 2283-7/1 |

Membros:

| | |
|---|---|
| **I – Ana Cristina Schütz** | Matrícula nº 2021-4/1 |
| **II – Claudinei Uhlmann** | Matrícula nº 1088-0/1 |
| **III – Everson Luiz Ulbricht** | Matrícula nº 1975-5/1 |
| **IV – Gerson Heide** | Matrícula nº 0900-8/2 |
| **V – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer** | Matrícula nº 2403-1/6 |
| **VI – Leoni Aparecida Jollembeck** | Matrícula nº 0239-9/2 |
| **VII – Samuel de Lara** | Matrícula nº 1898-8/1 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 1º de abril de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**4D3DC567

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 133 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 9.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 05.02.04.122.00052.021 | 2196 | 3.3.90.92 | 000 | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **9.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 09.01.10.301.00092.047 | 5560 | 3.3.90.46 | 000 | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **9.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Acréscimo** |
| 05.02 | 3.3 | 000 | março | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **9.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Redução** |
| 09.01 | 3.3 | 000 | março | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **9.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |
| | **CÁSSIA PUZZI** |
| | Diretora Contábil |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5A66B8F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | DEFLETOR DE AR DO P/ CHOQUE DINATEIRO SB - B0487 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,50 | 119,00 | 178,50 |
| 1 | 2 | DESCARBONIZAÇÃO DO ÓLEO - DES | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 0,51 | 119,00 | 60,69 |
| 1 | 3 | OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,34 | 119,00 | 159,46 |
| 1 | 4 | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 119,00 | 119,00 |
| 1 | 5 | PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (RRS) - H0042 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 119,00 | 119,00 |
| 1 | 6 | REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO NAS FECHADURAS - P0066 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 2,50 | 119,00 | 297,50 |
| 1 | 7 | SERVIÇO TERCEIRO - SER | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 2,79 | 140,00 | 390,60 |
| 1 | 8 | MÃO DE OBRA MECÂNICA - MEC01 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 10,57 | 140,00 | 1.479,80 |
| 1 | 9 | COXIM DA TRANSMISSÃO - 95032352 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 420,67 | 420,67 |
| 1 | 10 | DEFLETOR DE AR DO RA - 52120738 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 168,82 | 168,82 |
| 1 | 11 | DEFLETOR DE AR DO RA - 52120736 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 120,47 | 120,47 |
| 1 | 12 | VEDADOR NAO ALVEOLAR 12616850 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 16,02 | 16,02 |
| 1 | 13 | KIT REVISÃO - 38908865 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 55,00 | 55,00 |
| 1 | 14 | CARTÃO HIGIENIZAÇÃO - KPA00246 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 88,47 | 88,47 |
| 1 | 15 | ADITIVO 01350130 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 50,00 | 50,00 |
| 1 | 16 | PASTILHA DE FREIO - 00007150 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 220,00 | 220,00 |
| 1 | 17 | FILTRO - 52102242 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 93,62 | 93,62 |
| 1 | 18 | FILTRO - 93316245 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 54,79 | 54,79 |
| 1 | 19 | FILTRO DE OLEO - 24588463 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 28,95 | 28,95 |
| 1 | 20 | ÓLEO - 98550549 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 4,00 | 57,89 | 231,56 |
| 1 | 21 | JUNTA DE BORRACHA VU - 24578675 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 126,67 | 126,67 |
| 1 | 22 | JUNTA METALOPLASTICA - 93294583 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 255,98 | 255,98 |
| 1 | 23 | BUJÃO DE PLASTICO - 24579936 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 88,55 | 88,55 |
| 1 | 24 | SELADOR DE BORRACHA - 24579938 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 37,06 | 37,06 |
| 1 | 25 | VELAS IGNI - 93221446 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 4,00 | 27,37 | 109,48 |
| 1 | 26 | BOMBA DO LIQUIDO - 24590129 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 428,14 | 428,14 |
| 1 | 27 | VALVULA DE EXPANSÃO - 93275736 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 93,20 | 93,20 |
| 1 | 28 | CORREIA DE BORRACHA - 90531677 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 138,70 | 138,70 |
| 1 | 29 | TENSIONADOR DA CORRE - 93353848 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 206,66 | 206,66 |
| 1 | 30 | ANEL BORR PROTE -90092679 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 8,82 | 8,82 |
| 1 | 31 | CILINDRO MESTRE - 24422061 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 466,00 | 466,00 |
| 1 | 32 | PLATO E DISCO -24586367 | VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 1,00 | 856,21 | 856,21 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA | 7.168,39 |

Salto do Lontra, 01 de abril de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**16D0901A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | cartucho hp 21 preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 20,00 | 128,00 | 2.560,00 |
| 1 | 2 | CARTUCHO HP 22 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 157,00 | 1.570,00 |
| 1 | 3 | ARTUCHO HP 27 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 20,00 | 124,00 | 2.480,00 |
| 1 | 4 | CARTUCHO HP 28 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 154,00 | 1.540,00 |
| 1 | 5 | CARTUCHO HP 60 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 20,00 | 127,00 | 2.540,00 |
| 1 | 6 | CARTUCHO HP 60 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 156,00 | 1.560,00 |
| 1 | 7 | CARTUCHO HP 122 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 20,00 | 85,00 | 1.700,00 |
| 1 | 8 | CARTUCHO HP 122 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 97,00 | 970,00 |
| 1 | 9 | CARTUCHO HP 901 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 174,00 | 1.740,00 |
| 1 | 10 | CARTUCHO HP 901 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 187,00 | 935,00 |
| 1 | 11 | CARTUCHO HP 662 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 50,00 | 67,00 | 3.350,00 |
| 1 | 12 | cartucho hp 662 xl preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 20,00 | 145,00 | 2.900,00 |
| 1 | 13 | CARTUCHO HP 662 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 30,00 | 74,00 | 2.220,00 |
| 1 | 14 | CARTUCHO HP 664 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 50,00 | 64,00 | 3.200,00 |
| 1 | 15 | cartucho hp 664 xl preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 20,00 | 141,00 | 2.820,00 |
| 1 | 16 | CARTUCHO HP 664 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 30,00 | 76,00 | 2.280,00 |
| 1 | 17 | Cartucho HP 667 Preto - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 69,90 | 699,00 |
| 1 | 18 | Cartucho HP 667 Color - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 79,90 | 399,50 |
| 1 | 19 | CARTUCHO HP 46 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| 1 | 20 | CARTUCHO HP 46 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 98,00 | 490,00 |
| 1 | 21 | GARRAFA DE TINTA HP GT51 PRETO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 86,00 | 860,00 |
| 1 | 22 | GARRAFA DE TINTA HP GT52 AZUL 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 3,00 | 86,00 | 258,00 |
| 1 | 23 | GARRAFA DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 3,00 | 86,00 | 258,00 |
| 1 | 24 | GARRAFA DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 3,00 | 86,00 | 258,00 |
| 1 | 25 | cilindro de imagem hp 34a | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 570,00 | 2.850,00 |
| 1 | 26 | cilindro de imagem hp 19a | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 549,00 | 2.745,00 |
| 1 | 27 | REFIL DE TINTA EPSON L1300 PRETO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 5,00 | 88,00 | 440,00 |
| 1 | 28 | REFIL DE TINTA EPSON L1300 AZUL 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 89,90 | 179,80 |
| 1 | 29 | REFIL DE TINTA EPSON L1300 AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 89,90 | 179,80 |
| 1 | 30 | REFIL DE TINTA EPSON L1300 MAGENTA 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 89,90 | 179,80 |
| 1 | 31 | Refil de Tinta Epson 544 - Preto 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 5,00 | 76,00 | 380,00 |
| 1 | 32 | Refil de Tinta Epson 544 - Azul 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 78,00 | 156,00 |
| 1 | 33 | Refil de Tinta Epson 544 - Amarelo 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 78,00 | 156,00 |
| 1 | 34 | Refil de Tinta Epson 544 - Magenta 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 78,00 | 156,00 |
| 1 | 35 | Refil de Tinta Epson 664 - Preto 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 5,00 | 74,00 | 370,00 |
| 1 | 36 | Refil de Tinta Epson 664 - Azul 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 74,00 | 148,00 |
| 1 | 37 | Refil de Tinta Epson 664 - Amarelo 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 74,00 | 148,00 |
| 1 | 38 | Refil de Tinta Epson 664 - Magenta 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | EPSON | 2,00 | 74,00 | 148,00 |
| 1 | 39 | CARTUCHO DE TONER HP 12A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 3,00 | 360,00 | 1.080,00 |
| 1 | 40 | cartucho de toner hp 17a preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 179,00 | 895,00 |
| 1 | 41 | Cartucho de Toner HP 26A Preto - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 285,00 | 570,00 |
| 1 | 42 | CARTUCHO DE TONER HP 33A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 290,00 | 580,00 |
| 1 | 43 | CARTUCHO DE TONER HP 35A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 389,00 | 778,00 |
| 1 | 44 | CARTUCHO DE TONER HP 36A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 319,00 | 638,00 |
| 1 | 45 | cartucho de toner hp 48a preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 379,00 | 1.895,00 |
| 1 | 46 | CARTUCHO DE TONER HP 51A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 590,00 | 1.180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | IMPRESSORA) | | | | | |
| 1 | 47 | CARTUCHO DE TONER HP 53A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 590,00 | 1.180,00 |
| 1 | 48 | Cartucho de Toner HP 58A Preto - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 579,00 | 2.895,00 |
| 1 | 49 | Cartucho de Toner HP 58X Preto - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 5,00 | 859,00 | 4.295,00 |
| 1 | 50 | CARTUCHO DE TONER HP 64A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 979,00 | 1.958,00 |
| 1 | 51 | CARTUCHO DE TONER HP 78A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 790,00 | 1.580,00 |
| 1 | 52 | Cartucho de Toner HP 80A Preto - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 690,00 | 1.380,00 |
| 1 | 53 | CARTUCHO DE TONER HP 83A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 285,00 | 2.850,00 |
| 1 | 54 | CARTUCHO DE TONER HP 85A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 290,00 | 580,00 |
| 1 | 55 | CARTUCHO DE TONER HP M521DN PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 2,00 | 890,00 | 1.780,00 |
| 1 | 56 | Cartucho de Toner HP 105A - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | HP | 10,00 | 480,00 | 4.800,00 |
| 1 | 57 | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4300 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | SAMSUNG | 1,00 | 285,00 | 285,00 |
| 1 | 58 | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5530 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | SAMSUNG | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| 1 | 59 | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D101S PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | SAMSUNG | 5,00 | 390,00 | 1.950,00 |
| 1 | 60 | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | SAMSUNG | 5,00 | 385,00 | 1.925,00 |
| 1 | 61 | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1000 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | BROTHER | 1,00 | 190,00 | 190,00 |
| 1 | 62 | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | BROTHER | 10,00 | 285,00 | 2.850,00 |
| 1 | 63 | cartucho de toner lexmark mx417 - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). | CYBER INFORMATICA LTDA | LEXMARK | 2,00 | 880,00 | 1.760,00 |
| 1 | 64 | Cartucho de Toner Xerox B215 - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) | CYBER INFORMATICA LTDA | XEROX | 5,00 | 940,00 | 4.700,00 |
| 1 | 65 | GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 PRETO - 1 LITRO | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 199,00 | 995,00 |
| 1 | 66 | GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AZUL - 1 LITRO | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 3,00 | 209,00 | 627,00 |
| 1 | 67 | GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AMARELO - 1 LITRO | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 3,00 | 209,00 | 627,00 |
| 1 | 68 | GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 MAGENTA - 1 LITRO | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 3,00 | 209,00 | 627,00 |
| 1 | 69 | cartucho de toner preto hp 12a - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entreg | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 30,00 | 77,00 | 2.310,00 |
| 1 | 70 | Cartucho de Toner Preto HP 15A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 85,00 | 425,00 |
| 1 | 71 | cartucho de toner preto hp 17a - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 50,00 | 84,00 | 4.200,00 |
| 1 | 72 | Cartucho de Toner Preto HP 26A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 89,00 | 890,00 |
| 1 | 73 | cartucho de toner preto hp 33a - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 30,00 | 78,00 | 2.340,00 |
| 1 | 74 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 35A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 78,00 | 780,00 |
| 1 | 75 | cartucho de toner preto hp 36a - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 79,50 | 795,00 |
| 1 | 76 | cartucho de toner preto hp 48a - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 30,00 | 75,00 | 2.250,00 |
| 1 | 77 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 51A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 177,00 | 1.770,00 |
| 1 | 78 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 53A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 175,00 | 1.750,00 |
| 1 | 79 | Cartucho de Toner Preto HP 58A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 20,00 | 189,00 | 3.780,00 |
| 1 | 80 | Cartucho de Toner Preto HP 58X - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 20,00 | 395,00 | 7.900,00 |
| 1 | 81 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 64A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 279,00 | 2.790,00 |
| 1 | 82 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 78A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 76,00 | 760,00 |
| 1 | 83 | Cartucho de Toner Preto HP 80A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 97,00 | 485,00 |
| 1 | 84 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 83A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 50,00 | 74,00 | 3.700,00 |
| 1 | 85 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP 85A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 50,00 | 77,00 | 3.850,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP M521DN (H800) -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 385,00 | 3.850,00 |
| 1 | 87 | Cartucho de Toner Preto HP 105A c/ CHIP - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 50,00 | 284,00 | 14.200,00 |
| 1 | 88 | cartucho de toner preto hp q6000 preto - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entreg | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 175,00 | 875,00 |
| 1 | 89 | CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6001 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 3,00 | 180,00 | 540,00 |
| 1 | 90 | CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6002 AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 3,00 | 180,00 | 540,00 |
| 1 | 91 | CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6003 MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 3,00 | 180,00 | 540,00 |
| 1 | 92 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP H800 PRETO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 74,00 | 740,00 |
| 1 | 93 | CARTUCHO DE TONER COLOR HP H801 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 85,00 | 425,00 |
| 1 | 94 | CARTUCHO DE TONER COLOR HP H802 AMARELO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 85,00 | 425,00 |
| 1 | 95 | CARTUCHO DE TONER COLOR HP H803 MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 85,00 | 425,00 |
| 1 | 96 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB540/320A PRETO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| 1 | 97 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB541/321A AZUL -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 90,00 | 450,00 |
| 1 | 98 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB542/322A AMARELO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 90,00 | 450,00 |
| 1 | 99 | CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB543/323A MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 90,00 | 450,00 |
| 1 | 100 | cartucho de toner preto samsung 4300 - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 129,00 | 1.290,00 |
| 1 | 101 | cartucho de toner preto samsung scx 5530 - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 138,00 | 690,00 |
| 1 | 102 | CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D101S -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 30,00 | 135,00 | 4.050,00 |
| 1 | 103 | CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D111S -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 30,00 | 135,00 | 4.050,00 |
| 1 | 104 | CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN1000 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 5,00 | 79,00 | 395,00 |
| 1 | 105 | CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN2340 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 90,00 | 93,00 | 8.370,00 |
| 1 | 106 | CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK MX310 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO ). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 2,00 | 296,00 | 592,00 |
| 1 | 107 | cartucho de toner preto lexmark mx417 - (compatível novo não remanufaturado ). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de en | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 390,00 | 3.900,00 |
| 1 | 108 | Cartucho de Toner Xerox B215 com CHIP - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 20,00 | 390,00 | 7.800,00 |
| 1 | 109 | fita impressora matricial epson fx2190 | CYBER INFORMATICA LTDA | PREMIUM | 10,00 | 55,00 | 550,00 |
| 1 | 110 | Recarga de cartucho jato de tinta Preto | CYBER INFORMATICA LTDA | CYBER | 300,00 | 24,00 | 7.200,00 |
| 1 | 111 | Recarga de cartucho jato de tinta Color | CYBER INFORMATICA LTDA | CYBER | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 |
| 1 | 112 | RECARGA DE CARTUCHO TONER PRETO | CYBER INFORMATICA LTDA | CYBER | 500,00 | 45,00 | 22.500,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| CYBER INFORMATICA LTDA | 224.305,90 |

Salto do Lontra, 01 de abril de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3B523F54

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Contratação de pessoa jurídica para o completo manejo externo, adequado e qualificado, desde a coleta, passando pelo transporte, tratamento conforme especificado deste termo, e destinação final em aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes, dos resíduos infectantes do grupo A (A1, A2, A3, A4, ), dos resíduos químicos (grupo B) e dos perfuro cortantes (grupo E), gerados por todas as unidades de saúde do município de Salto do Lontra, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as normativas da ANVISA, nas normas de higiene e segurança do trabalho, de modo a preservar a integridade física dos pacientes e todos os profissionais que desenvolvem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, evitando a contaminação hospitalar e do meio ambiente. | ATITUDE AMBIENTAL LTDA | ATITUDE AMBIENTAL | 24,00 | 2.900,00 | 69.600,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ATITUDE AMBIENTAL LTDA | 69.600,00 |

Salto do Lontra, 01 de abril de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F2E4EF74

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 16/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Climatizador de ar com vazão de no mínimo 13.000m³/h, em alumínio, alimentação elétrica 220V - Monofásico, entrada de água por torneira boia, conjunto de Hélices de 6 pás em alumínio, polias 200 x 75 mm Correia Ax 35, painel controlador inversor de frequência com 60 velocidades, distribuidor de ar com grelha em alumínio com direcionador manual de dupla deflexão, reservatório de água com capacidade de no mínimo 12,5 litros , placa evaporativa alta eficiência 45°/15° com 150mm, peso sem água de aproximadamente 60 kg, dimensões total de aproximadamente L 0,99 A 1,25 P 0,88 , Dimensões ventilador L 0,83 A 0,83 P 0,35 abertura de parede (m) 0,86 x 0,86, motor 0,5 cv ,com suporte de fixação por cabo de aço, consumo total 0,375 kw/h, nível de ruído de 60 dB a 1 metro de distância e na velocidade máxima, garantia mínima de 12 meses, os equipamento devem ser instalados em local orientado pela administração municipal. | SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI | CLIMABRISA | 6,00 | 10.800,00 | 64.800,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI | 64.800,00 |

Salto do Lontra, 01 de abril de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**97B65BA5

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PSS 001-2022 EDITAL 001-2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022**
**ABERTURA**

**A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra,** Estado de Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público o Edital nº. 001/2022 que dispões sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para as vagas disponíveis na função pública especificada no **Item 1.1** deste Edital. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

**1 – DAS FUNÇÕES**

**1.1 -** As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

| ***FUNÇÃO*** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA Mínima** | **SALARIO BASE** | **REQUISITOS MÍNIMOS** | **TAXA DE INSCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem | CR | 40h | R$ 1.282,93 | Curso Técnico | R$ 28,90 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | CR | 20h | R$ 1.425,51 | Curso Técnico | R$ 28,90 |
| Agente Educacional i | CR | 20h | R$ 606,00 | Ensino Fundamental | R$ 21,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Menor Aprendiz | CR | 20h | R$ 606,00 | Ensino Fundamental | Isento |
| Agente de Combate a Endemias | CR | 40h | R$ 1.550,00 | Ensino Médio | R$ 28,90 |
| Agente Comunitário de Saúde | CR | 40h | R$ 1.550,00 | Ensino Médio | R$ 28,90 |
| Mecânico | CR | 40h | R$ 5.992,52 | Ensino Médio | R$ 28,90 |
| Enfermeiro | CR | 40h | R$ 2.302,65 | Ensino Superior | R$ 38,90 |
| Psicólogo | CR | 20h | R$ 1.530,59 | Ensino Superior | R$ 38,90 |
| Fonoaudiólogo | CR | 20h | R$ 1.325,75 | Ensino Superior | R$ 38,90 |
| Nutricionista | CR | 20h | R$ 1.461,09 | Ensino Superior | R$ 38,90 |
| Assistente Social | CR | 30h | R$ 1.530,59 | Ensino Superior | R$ 38,90 |
| Professor | CR | 20h | R$ 1.922,81 | Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério | R$ 38,90 |

**1.2-** As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

**2.1-** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
**2.2 -** O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**
**2.3 -** As provas serão realizadas na cidade de Salto do Lontra - PR, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
**2.4 -** O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniconcursospublicos.com.br e no site do município www.saltodolontra.pr.gov.br.
**2.5 -** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO será o site do município www.saltodolontra.pr.gov.brDiário Oficial do Município e no site da organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.
**2.6 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.4**.
**2.7 -** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**3.1 -** São condições ingresso na função pública:
**3.1.1 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
**3.2 -** São requisitos para contratação:
**3.2.1 -** Ser aprovado neste Processo Seletivo;
**3.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos
**3.2.3-** Para a função de Menor Aprendiz, onde os jovens participantes do Programa Jovem Aprendiz deverão ter prioritariamente idade entre 14 (catorze) a 24 (vinte e quatro) anos incompletos, estar devidamente matriculado na educação básica regular, mediante prévia triagem e cadastro junto ao departamento de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 121/2010.
**3.2.4 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
**3.2.5 -** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
**3.2.6 -** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
**3.2.7-** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
**3.2.8 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
**3.2.9 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
**3.2.10 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
**3.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra- PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

**4.1 -** As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
**4.2 -** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br **a partir do dia 01/04/2022 até o dia 17/04/2022** desde que efetue o **pagamento até o dia 18/04/2022** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
**4.2.1 -** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
**4.2.2 -** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
**4.2.3 -** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
**4.2.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
**4.2.5 -** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
**4.2.6 –** A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
**4.2.7 -** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
**4.2.8 -** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
**4.2.9 -** Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
**4.2.10 -** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
**4.3- -** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**4.4- -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
**4.5 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da. OMNI Concursos Públicos.
**4.6 -** A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
**4.6.1 -** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
**4.7 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.
**4.8 -** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
**4.9 -** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
**4.10 - A partir do dia 19/04/2022**, o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.
**4.11 -** O candidato que comprovar que foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Paraná para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, **Lei Municipal n° 043/2019**, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado.
**4.12 -** O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **02/04/2022 a 07/04/2022** anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato**,** todos os documentos que justifiquem a solicitação.
**4.13– Candidatos que comprovarem a** convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral de Paraná para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais:
**4.13.1.** Comprovar o serviço prestado á justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, apresentar de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, documento este que deverá ser juntado no ato da inscrição.
**4.14-** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
**4.14.1 -** A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
**4.14.2-** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
**4.14.3-** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
**4.15 -** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
**4.15.1 -** Omitir informações;
**4.15.2 -** Fraudar e/ou falsificar documentação;
**4.15.3 -** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
**4.15.4 -** Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
**4.16 -** A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia 11 de abril de 2022.
**4.17 –** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
**4.18 -** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de abril de 2022, conforme subitem **4.2.**

**5.1 -** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, individualmente, e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
**5.2 -** Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste Processo Seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
**5.2.1 -** Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
**5.3 -** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
**5.4 -** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
**5.5-** O candidato portador de deficiência deverá enviar, no período de **01/04/2022 a 17/04/2022,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato.
**5.6-** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá enviar a documentação indicada na letra "a" deste item.
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá indicar qual atendimento necessita, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**5.7 -** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
**5.8 -** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
**5.9 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
**5.10 -** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
**5.11 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
**5.12 -** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
**5.13 -** Ao ser convocado para a função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
**5.14 -** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
**5.15 -** Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.
**5.16 -** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**5.17 -** O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
**5.18 -** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**6– DO CANDIDATO NEGRO**

**6.1**. Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas conforme Recomendação Administrativa 01/2022, fica reservada o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra -PR.
**6.1.1**. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
**6.1.2**. Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco;
**6.2.** Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
**6.2.1.** Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar negro;
**6.2.2-** O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniconcursospublicos.com.br, no período de **01/04/2022 a 17/04/2022,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
**6.3-** Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
**6.4-** Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
**6.5.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
**6.6.** Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
**6.7.** A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br.
**6.8.** O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.
**6.9-** Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
**6.10-** Na hipótese de que trata o item 4.19 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.
**6.11-** Na hipótese do candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por esta na hipótese, conforme item 4.19, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
**6.12-** Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº 7.087 de 27 de março de 2015.
**6.13-** Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
**6.14-** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
**6.15-** Na hipótese de não preenchimento do percentual previsto no item 6.1, por candidatos negros aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**7.1 –** A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 001/2022 será constituída por:

**7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**
**7.1.2 -** A **Prova Objetiva** conterá 20(Vinte) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

| FUNÇÕES | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental | Língua Portuguesa | 10 | 5,0 | 50 |
| | Matemática | 10 | 5,0 | 25 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 5,0 | 25 |
| **TOTAL** | | 20 | | 100 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio | Língua Portuguesa | 10 | 5,0 | 50 |
| | Matemática | 05 | 5,0 | 25 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 5,0 | 25 |
| **TOTAL** | | 20 | | 100 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio/Técnico<br>Ensino Superior | Língua Portuguesa | 05 | 5,0 | 25 |
| | Matemática | 05 | 5,0 | 25 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 5,0 | 25 |
| | Conhecimentos Específicos | 05 | 5,0 | 25 |
| **TOTAL** | | 20 | | 100 |

**7.1.3 –** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
**7.1.3.1 – Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual à zero.**
**7.2 –** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
**7.3 -** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
**7.4 -** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

**8.1 -** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **24/04/2022** no Município de Salto do Lontra -PR, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br no período da manhã:
**8.1.1 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta.
**8.1.2 -** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01h00 (uma hora)** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.
**8.1.2.1 -** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
**8.1.3 -** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
**8.1.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
**8.1.5 -** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
**8.1.6 -** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
**8.1.7 -** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
**8.1.8 -** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
**8.1.9 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
**8.2 -** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
**8.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
**8.2.2 -** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
**a)** Não apresentar documento de identificação exigida;
**b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
**c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
**d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
**e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
**f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
**g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
**h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
**i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
**j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
**k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

**8.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
**8.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
**8.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
**8.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
**8.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
**8.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.
**8.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
**8.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
**8.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
**8.3.2 -** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
**8.3.3 -** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
**8.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
**8.3.5 -** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
**8.3.6 -** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
**8.3.7 -** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
**8.3.8 -** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

## 9- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**9.1–** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
**9.2 –** Os pontos dos Títulos serão contados para efeito de "classificação.
**9.2.1 –** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
**9.2.2 –** A somatória será feita para todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
**9.2.3 –** Para todas as funções do PROCESSO SELETIVO, exceto para o Menor Aprendiz, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
|---|---|---|---|
| Pós Graduação na área da função escolhida com no mínimo 360 horas | 2,50 | 2,50 | Certificado de Conclusão de Curso |
| Tempo de serviço na área de atuação pertinente a função escolhida, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, contados até **30.12.2021. ( Será pontuado somente tempo de serviço dos últimos 5 ( cinco ) anos.** | 1,00 | 5,00 | Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, certidão ou declaração de empresa |
| Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, 0,50 a cada 20 ( vinte) horas.<br>**OBS.:**<br>**1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;**<br><br>**2. Os certificados inerentes a cursos de informática, serão aceitos para todos os cargo.** | 0,50 | 2,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador. |

**9.2.4-**Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído presencial ou a distância. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
**9.2.5-**No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
**9.2.6--**Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
**9.2.7-**Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 10 (dez) horas. Certificados com carga horária inferior à 10 (dez) horas serão desconsiderados e não pontuados.
**9.2.8-** A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
**9.2.9–** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
**9.2.10** – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **01/04/2022 a 17/04/2022**. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.3 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
**9.3 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**
**9.3.1 -**Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
**9.3.2-**Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para

1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
**9.4-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:**
**a**-Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
**b**-Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
**c**-Arquivos com margens que não existem no título físico;
**d**-Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
**e**-Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
**f**-Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
**g**-Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
**h**-Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
**i**-Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
**j**-Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
**k**-Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
**9.4.1**-Cada arquivo deve conter apenas um título.
**9.4.2**-Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
**9.4.3**-Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
**9.4.4**-O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
**9.4.5**-O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
**9.4.6**- O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.
**9.4.7**- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.
**9.4.8**- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
**9.4.9**- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

**10.1. -** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos Candidatos Negros.
**10.2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
**10.2.1- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**
**10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**
**10.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**
**10.3** - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município o no site da empresa.

**11.1 -** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva, Prova de Títulos
**11.1.1**-Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
**11.1.1.1 –** Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2.**
**11.1.2-** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
**11.1.3-** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
**11.1.4-** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
**11.2 -**Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

**11.3-**A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
**11.4--**O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
**11.4.1** – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
**11.4.2** – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
**11.4.3** – Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1 e 11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
**11.4.5** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
**11.4.6**- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
**11.5** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
**11.5.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
**11.6** – A banca examinadora do Processo de Seleção Simplificada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12. DO CHAMAMENTO**

**12.1 -** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, ou seja de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
12.1.1 - Para a função de Menor Aprendiz, o contrato de trabalho com a administração pública por prazo determinado, com período máximo de 02 (dois) anos, improrrogáveis, nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.
**12.2 -** A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
**12.3 -** Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
**12.4 -** A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo que será de 01 (um) , podendo ser por prorrogado por igual período e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação
**12.5 – O chamamento público será realizado somente através do site da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, o** Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 ( cinco) dias úteis.
**12.6 -** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR poderá solicitar outros documentos complementares.
**12.7 -** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**12.8 -** Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao regime empregatício Regime Geral da Previdência Social - RGPS e estatuto dos servidores públicos municipais e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo perito do município, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.
**12.9 -** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
**12.10 -** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.
**12.11 -** O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
**12.12 – CANDITADO CLASSIFICADO E CONVOCADO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO, APÓS SUA CONTRATAÇÃO SOLICITAR A RESCISÃO, EXONERAÇÃO, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO SENDO VEDADO O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO**

**13.1 -** Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
**13.2 -** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
**13.3 -** A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra- PR e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
**13.4 -** A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.
**13.5 -** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
**13.6 -** Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
**Anexo I:** Atribuições das Funções
**Anexo II:** Conteúdo Programático.

**Anexo III:** Cronograma.
**13.7 -** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
**13.8 -** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Salto do Lontra, 01 de abril de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários da Saúde Municipal, Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Secretaria, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ENFERMEIRO**
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativo e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: planejamento, organização, execução dos serviços de assistência de enfermagem, assistência aos pacientes entre outras atividades previstas na lei do exercício profissional, ainda, integrar a equipe de saúde, participar das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas; participação em programas e atividade visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras atividades afins

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho; Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Municipalidade e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar e treinar os servidores públicos municipais no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar o controle da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios emitidos pelo Corpo de Bombeiros; Conferir a validade dos equipamentos de segurança instalados nos prédios públicos e locados; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Municipalidade, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em Lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Distribuir e controlar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Organizar treinamento de brigadistas; Acompanhar e fiscalizar as adequações dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCIs nos prédios próprios e locados; Executar tarefas afins; Conduzir veículo em trabalho para poder executar suas atividades.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados, descrevendo principalmente a idade e a escolaridade dos membros do grupo familiar; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades de programas sociais ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

**MECÂNICO**
Executar os serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores convencionais e eletrônicos de máquinas pesadas, caminhões e veículos em geral da frota do Município, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil; Efetuar as inspeções de rotinas para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas, caminhões e demais veículos geral do patrimônio. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as máquinas, caminhões e veículos da frota e respectivos acessórios, assegurando seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina/veículo, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar as necessidades de reparos, nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com os padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados. Montar e desmontar motores de máquinas e veículos, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando e corrigindo os defeitos encontrados, substituindo partes e peças,

**AGENTE EDUCACIONAL I**
As atribuições da função é de acordo com os termos da Lei Municipal nº 103/2008.

**MENOR APRENDIZ**
As atribuições da função é de acordo com os termos da Lei Municipal nº 121/2010.

**PROFESSOR**
As atribuições da função é de acordo com os termos da Lei Municipal nº 019/2018.

**PSICÓLOGO**
Atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar atendimento individual aplicando o teste WISC quando necessário, utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc.; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; atender as demandas da Proteção Social Básica referente ao Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF, serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF, acompanhamentos dos serviços de proteção social do Sistema único de Assistência Social – SUAS, realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato;

**FONOAUDIÓLOGO**
Atendimento, acompanhamento e orientações aos alunos da Rede Municipal de Ensino, profissionais e familiares. Atribuições com os cuidados de audição, articulação de fala e voz, linguagem oral(falada), leitura e escrita, realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato;

**ASSISTENTE SOCIAL**
Acolher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; realizar anamnese social e contribuir na elaboração de plano de atendimento; Estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversas; – Realizar visitas, atendimentos domiciliares e orientação familiar; – Participar na elaboração de projetos e demais atividades do serviço social; – Participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional, assim como de reuniões da rede; – Participar das atividades comunitárias (eventos, viagens e passeios); – Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função. Acompanhar os serviços de proteção social que fazer parte do Sistema único de Assistência Social – SUAS. Realizar atividades inerentes a profissão relativas as funções do CRAS - Realizar todas demais atividades correlatas determinadas pelo superior imediato;

**NUTRICIONISTA**
Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos municipais, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA- NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

**MATEMÁTICA- NÍVEL FUNDAMENTAL**

Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES NÍVEL FUNDAMENTAL**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado de Paraná e do município de Salto do Lontra-PR . Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra- PR ocorridos de 2018 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

**LINGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipologia e gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

**MATEMÁTICA NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades).Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado de Paraná e do município de Salto do Lontra- PR. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra- PR ocorridos de 2018 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem. Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem. Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental. Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem no centro cirúrgico. Atuação nos períodos pré- operatório trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgicos anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Central de material e esterilização. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais. Oxigenoterapia, aerossolterapia. Feridas e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

**TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Histórico da Saúde e Segurança do Trabalho. Conceitos de Prevenção , de Perigo e Risco, de Incidente e Acidente. Acidentes e Doenças do Trabalho. Riscos nos ambientes de trabalho. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Gestão de saúde e segurança no trabalho. Noções básicas de Ergonomia.

**LÍNGUA PORTUGUESA SUPERIOR**

Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc. Figuras de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas. Ortografia. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

**MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR**

Números naturais e números racionais. Sistemas de numeração decimal. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Semelhança de figuras. Formas geométricas. Medidas de comprimento. Ângulos e retas. Números primos. Medidas de tempo. Polígonos. Frações. Triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade. Porcentagem. Medidas de superfície. Gráficos e tabelas. Simetria e medidas de massa. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau.Noções de estatística.

**CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra-PR Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Paraná e do município de Salto do Lontra-PR Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente, Artes. Identificação dos serviços públicos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2018 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**ENFERMEIRO**

Fundamentos de Enfermagem. História da Enfermagem. Semiologia. Semiotécnica. Enfermagem Clínica e Cirúrgica. Sistemas: Hematológico; Cardiovascular; Respiratório; Neurológico. Central de Material e Esterilização. Bloco Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós Anestésica. Infecção Hospitalar. Captação e Transplante de Órgãos. Úlceras de Pressão. Enfermagem em Situações de Alta Complexidade e Emergência. Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva. Cirurgias de Emergência. Parada Cardíaca e Ressuscitação Neurocardiopulmonar. Procedimentos Cirúrgicos na enfermagem. Insuficiência Renal Aguda. Avaliação e Monitorização de Paciente com Distúrbios Metabólicos. Paciente Crítico em Terapia Intensiva: Avaliação, monitorização e transporte. Medicamentos e Cálculo de Medicamentos. Exames Diagnósticos e Complementares . Interpretação de Exames. Humanização no atendimento em Saúde. Enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso. Enfermagem em Saúde da Mulher. Reabilitação do Adulto e Idoso e da Pessoa com deficiência. Enfermagem em Saúde Coletiva. Políticas Públicas em Saúde. Gerência em Enfermagem. Fundamentos de Administração. Segurança do Paciente. SAE- Sistematização da Assistência de Enfermagem.

**PSICÓLOGO**

A clínica gestáltica: relação terapêutica e compreensão diagnóstica. A base dialógica em psicoterapia. Psicanálise: Fundamentos da clínica psicanalítica. Conceitos fundamentais da psicanálise. Freud e a teoria da sexualidade. Freud e o processo civilizatório; Fundamentos da Terapia Cognitivo-Comportamental. Modelo comportamental: condicionamentos clássico e operante e análise funcional do comportamento. Modelo cognitivo: apresentação do funcionamento cognitivo, processamento cognitivo e distorções cognitivas. Esquemas e sistemas de crenças, conceitualização cognitiva e metacognição. Transtornos afetivos, de ansiedade e de estresse, transtornos de personalidade. Psicopatologia: sintomatologia, síndromes , diagnóstico, avaliação, natureza e causa dos distúrbios mentais, neurose, psicose e perversão. Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência). Ludoterapia. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo. Teoria psicodinâmica. Psicologia clínica. Dinâmica do funcionamento psíquico, história individual. Motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa. Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância. Psicologia humanista existencial e fenomenológica social e organizacional. O psicólogo na escola, acompanhamento escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente. Processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente. O desenvolvimento humano. Determinantes biológicos e socioculturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê.

**FONOAUDIOLOGO**

Código de Ética da Fonoaudiologia. Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional. Linguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem. Sistema miofuncional orofacial e cervical. Fala. Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios. Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana. Intervenção fonoaudiológica no ambiente hospitalar.

**NUTRICIONISTA**

Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias, anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil. Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Código de Ética Profissional. O Serviço Social no Brasil e sua inserção no processo de produção e reprodução das relações sociais. O processo de institucionalização do serviço social. Perspectivas teórico metodológicas do Serviço Social. As características metodológicas do Serviço Social em suas configurações clássicas ou tradicionais, de transição reconceituada. A assistência nas políticas sociais brasileiras. A institucionalização da assistência no Brasil. As grandes instituições de assistência no Brasil. O Serviço Social nos programas de saúde pública ao nível de assistência primaria. O Serviço Social nas áreas de saúde e sua articulação com as organizações sociais de base. Movimentos sociais urbanos. Os três vertentes do Serviço Social (Materialismo Histórico e Dialético, Fenomenologia e Funcionalismo). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações. Processos de trabalho do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social(SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-Assistencias; Estatuto da Juventude.

**PROFESSOR**

Relação educação escola e sociedade. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias. Desenvolvimento Infantil e aprendizagem. A relação professor, aluno e escola. Currículo. planejamento, execução e avaliação. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática. conteúdos de aprendizagem. Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Tendências pedagógicas da educação. Construtivismo. Inteligências Múltiplas. Neurociências e educação. Pedagogia de Projetos. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Bullying. Inclusão escolar: Educação inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência; A importância do lúdico na sala de aula. EJA – Educação de Jovens e Adultos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental – anos iniciais).

**ANEXO III- CRONOGRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA- PR– PROCESSO SELETIVO 001/2022**

| DATAS | EVENTOS |
|---|---|
| 01/04/2022 | Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO |
| 02/04/2022 a 17/04/2022 | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital. |
| 02/04/2022 a 17/04/2022 | Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital. |
| 02/04/2022 a 17/04/2022 | Período para enviar os documentos referente a Prova de Títulos |
| 02/04/2022 a 07/04/2022 | Período para realizar a inscrição solicitando a isenção da taxa de inscrição. |
| 11/04/2022 | Publicação do Resultado de Solicitação de Isenções da Taxa de Inscrição. |
| 12/04/2022 e 13/04/2022 | Período para realizar o Recurso do Resultado de Solicitação de Isenções da Taxa de Inscrição. |
| Até 18/04/2022 | Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição |
| 19/04/2022 | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante. |
| 20/04/2022 e 21/04/2022 | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições |
| 22/04/2022 | Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva |
| 24/04/2022 | Realização da Prova Escrita Objetiva |
| 25/04/2022 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva |
| 26/04/2022 a 27/04/222 | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar |
| 29/04/2022 | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial |
| 30/04/2022 e 01/05/2022 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar |
| 02/05/2022 | Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO |

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Salto do Lontra-PR em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**D6FDACB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/ 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/ 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**R.M SILVIERA & BARROS ME**
CNPJ:02.919.809*0001-47
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantida de** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 12349 | ABRACADEIRA DE NYLON 400MM 4,8 C/20 PCT | BEL FIX | PCT | 30,0000 | 7,7100 | 231,3000 |
| 12352 | ABRACADEIRA TIPO U 03 1" | THELMAR | UNIDAD E | 140,0000 | 0,5900 | 82,6000 |
| 12365 | ARRUELA DE ZINCO 04 1.1/4" | INCA | UNIDAD E | 20,0000 | 1,1300 | 22,6000 |
| 12366 | ARRUELA QUADRADA PADRÃO COPEL | ROMAGNOL E | UNIDAD E | 50,0000 | 1,1400 | 57,0000 |
| 12371 | CABECOTE ALUMINIO/PVC 02 1" | REI JESUS | UNIDAD E | 25,0000 | 1,8200 | 45,5000 |
| 12395 | CABO PAR TRANCADO MT 4P CAT-5E | MPT | METRO | 1.000,0000 | 2,0900 | 2.090,000 0 |
| 12404 | CAIXA DE TELEFONE EMBUTIR 20 X 20 | LOPES | UNIDAD E | 10,0000 | 25,4000 | 254,0000 |
| 12405 | CAIXA P 520 POLICARBONA TO TRIFASICA CNPH LENTE | PLASTIMAX | UNIDAD E | 10,0000 | 232,480 0 | 2.324,800 0 |
| 12416 | COMPOSE 09 MODULO 1S BRANCO 10A | SIEMENS | UNIDAD E | 20,0000 | 4,5200 | 90,4000 |
| 12419 | COMPOSE 24 MODULO 1T 2P+T 10A | SIEMENS | UNIDAD E | 320,0000 | 5,6200 | 1.798,400 0 |
| 12447 | FIO ALUMINIO 16MM BIFASICO. | ALCOA | METRO | 100,0000 | 4,9800 | 498,0000 |
| 12448 | FIO ALUMINIO 16MM TRIPLEX. | ALCOA | METRO | 100,0000 | 6,7000 | 670,0000 |
| 12449 | FIO ALUMINIO 25MM BIFASICO | ALCOA | METRO | 100,0000 | 7,6900 | 769,0000 |
| 12451 | FIO ALUMINIO 32MM TRIPLEX | ALCOA | METRO | 100,0000 | 17,2600 | 1.726,000 0 |
| 12454 | FIO TELEFONE CCE 2 PARES X 50 EXTERNO | PIAZZA | METRO | 80,0000 | 1,8800 | 150,4000 |
| 12455 | FISCHER S 6 UNITARIO | RI SAMPIET | UNIDAD E | 400,0000 | 0,0800 | 32,0000 |
| 12460 | INTERRUPTOR EXTERNO | TRAMONTI NA | UNIDAD E | 10,0000 | 4,8000 | 48,0000 |
| 12468 | LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 10W 6500K | AVANT | UNIDAD E | 150,0000 | 11,5000 | 1.725,000 0 |
| 12469 | LAMPADA DE LED 100 WATTS POSTE | GALAXY | UNIDAD E | 100,0000 | 381,500 0 | 38.150,00 00 |
| 12480 | LAMPADA SODIO 400W E40 | GOLDEN | UNIDAD E | 20,0000 | 25,9200 | 518,4000 |
| 12481 | LIZ 01 57115/001 MODULO 1S | SIEMENS | UNIDAD E | 100,0000 | 4,5200 | 452,0000 |
| 12482 | LIZ 09 57115/032 MODULO 1T 2P+T 20A | ILUS | UNIDAD E | 50,0000 | 5,4000 | 270,0000 |
| 12483 | LIZ 37 57115/030 MODULO 1T 2P+T 10A | SIEMENS | UNIDAD E | 75,0000 | 5,3000 | 397,5000 |
| 12485 | LUMINARIA LED 36W 6500K BIV | GALAXY | UNIDAD E | 50,0000 | 29,7000 | 1.485,000 0 |
| 12486 | LUMINARIA SLIM LED 36W 6500K BC FOCO COMPLETO | GALAXY | UNIDAD E | 70,0000 | 29,9000 | 2.093,0000 |
| 12487 | LUVA PVC 03 1" | POLIERGON | UNIDAD E | 50,0000 | 0,6100 | 30,5000 |
| 12515 | ROLDANA PLASTICA 36 X 36 | RI SAMPIET | UNIDAD E | 300,0000 | 0,4800 | 144,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12518 | SISTEMA X CX EXT. P/2 MODULO | SCHNEIDER | BARRA | 50,0000 | 4,2900 | 214,5000 |
| 12526 | TUBO ELETRODUTO PVC 2 3/4" | POLIERGON | BARRA | 700,0000 | 8,1100 | 5.677,000 0 |
| **Total Fornecedor:** | | **62.046,90** | | | | |

**TOTAL: R$ 62.046,90 (SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS

**J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

CNPJ:22.798.251/0001-04
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 640 | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 616 MM X 150 MM | JOMARCA | UNIDAD E | 25,0000 | 4,5000 | 112,5000 |
| 5357 | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PVC 2X4 | GERPLAST | UNIDAD E | 300,0000 | 0,9800 | 294,0000 |
| 1235 1 | ABRACADEIRA P/ CAIXA UNIVERSAL | JOMARCA | UNIDAD E | 30,0000 | 15,0000 | 450,0000 |
| 1235 8 | ARMACAO PRESBOW 1x1 | JOMARCA | UNIDAD E | 25,0000 | 15,0000 | 375,0000 |
| 1236 1 | ARRUELA DE ZINCO 02 3/4" | JOMARCA | UNIDAD E | 50,0000 | 0,5500 | 27,5000 |
| 1236 3 | ARRUELA DE ZINCO 031" | JOMARCA | UNIDAD E | 50,0000 | 0,8500 | 42,5000 |
| 1236 7 | BUCHA DE ZINCO 02 3/4 | JOMARCA | UNIDAD E | 50,0000 | 1,2000 | 60,0000 |
| 1236 9 | BUCHA DE ZINCO 03 1" | JOMARCA | UNIDAD E | 100,0000 | 1,0000 | 100,0000 |
| 1237 8 | CABO FLEXIVEL 750V 1,5 MM | PRIME | METRO | 1.600,000 0 | 1,1000 | 1.760,0000 |
| 1238 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10,00 MM | PRIME | METRO | 2.000,000 0 | 6,9000 | 13.800,000 0 |
| 1238 5 | CABO FLEXIVEL 750V 16,00 MM | PRIME | METRO | 400,0000 | 10,7000 | 4.280,0000 |
| 1238 6 | CABO FLEXIVEL 750V 2,50 MM | PRIME | METRO | 5.000,000 0 | 1,7200 | 8.600,0000 |
| 1239 0 | CABO FLEXIVEL 750V 4,00 MM | PRIME | METRO | 2.500,000 0 | 2,7900 | 6.975,0000 |
| 1239 4 | CABO FLEXIVEL 750V 6,00 MM | PRIME | METRO | 2.000,000 0 | 4,1000 | 8.200,0000 |
| 1239 7 | CABO RIGIDO 1 KV 25 MM | TECHFIO | METRO | 560,0000 | 17,9000 | 10.024,000 0 |
| 1239 9 | CAIXA DECONCRETO 30 X 30 C/ TAMPA | PADROEIRA | UNIDAD E | 20,0000 | 34,8000 | 696,0000 |
| 1240 0 | CAIXA DEINSPECAO NR 1 (ATERRAMENTO ) | GERPLAST | UNIDAD E | 30,0000 | 10,5000 | 315,0000 |
| 1240 1 | CAIXA DEPASSAGEM 15X15 EMBUTIR PVC CPT-15 | GERPLAST | UNIDAD E | 20,0000 | 3,0000 | 60,0000 |
| 1240 6 | CAIXA P CN1POLICARBONAT O ACOPLADO CMD3 P6-COPEL | TAF | UNIDAD E | 30,0000 | 122,0000 | 3.660,0000 |
| 1240 9 | CAPACITOR 270x/334 220V | CDE | UNIDAD E | 10,0000 | 28,3000 | 283,0000 |
| 1241 0 | CHUVEIRO 4 TEMPERATURA 127V | TRAMONTIN A | UNIDAD E | 20,0000 | 49,5000 | 990,0000 |
| 1241 1 | CHUVEIRO 4 TEMPERATURA 220V | TRAMONTIN A | UNIDAD E | 10,0000 | 48,5000 | 485,0000 |
| 1242 0 | CONECTOR PERFURANTE. PRIM- 16/ 95MM SEC- 4,0/35M | INCESA | UNIDAD E | 40,0000 | 11,5000 | 460,0000 |
| 1242 1 | CONECTORPERFURANTE. PRIM- 25/120MM SEC- 25/120M | INCESA | UNIDAD E | 50,0000 | 15,4000 | 770,0000 |
| 1242 5 | CURVA PVC 03 90 1" | KRONA | UNIDAD E | 50,0000 | 1,8400 | 92,0000 |
| 1244 0 | EXTENSAO DE10 METROS PT 2 TOM 20A TRIP | ILUMI | UNIDAD E | 20,0000 | 34,2000 | 684,0000 |
| 1244 1 | FILTRO DELINHA 04 TOMADASBIVBC/PT | FIOLUX | UNIDAD E | 30,0000 | 19,0000 | 570,0000 |
| 1244 2 | FIO 750V RIGIDO 1,5 MM | TECHFIO | METRO | 600,0000 | 1,2000 | 720,0000 |
| 1244 4 | FIO 750V RIGIDO 2,5 MM | TECHFIO | METRO | 800,0000 | 1,9500 | 1.560,0000 |
| 1244 5 | FIO 750V RIGIDO 4,0 MM | TECHFIO | METRO | 400,0000 | 3,1500 | 1.260,0000 |
| 1244 6 | FIO 750V RIGIDO 6,0 MM | TECHFIO | METRO | 400,0000 | 3,9000 | 1.560,0000 |
| 1245 3 | FIO TELEFONECCE 10 PARES X 50 EXTERNO | PRIME | METRO | 80,0000 | 2,4700 | 197,6000 |
| 1245 7 | FITA ISOLANTE 20 METROS | SOPRANO | UNIDAD E | 100,0000 | 4,3000 | 430,0000 |
| 1245 8 | FITA ISOLANTECOLORIDA 5 MT CARTELA | SOPRANO | JG | 20,0000 | 17,5000 | 350,0000 |
| 12463 | LAMPADA DELED 12W 127V BIV E27 6500K | KIAN | UNIDAD E | 200,0000 | 6,7000 | 1.340,0000 |
| 12488 | MANGUEIRAFLEXIVEL 3/4" 25MM02 | | METRO | 700,0000 | 1,0500 | 735,0000 |
| 12489 | MANGUEIRAFLEXIVEL ESPECIAL 04 1" | GFLEX | METRO | 600,0000 | 1,9000 | 1.140,0000 |
| 12490 | MANGUEIRALUMINOSANATAL LED 127 DIVERSAS CORES | ROYA | METRO | 3.000,0000 | 8,7000 | 26.100,0000 |
| 12491 | PADRAO TRI DE3X70 SUBTERRANEO | KIT | UNIDAD E | 15,0000 | 2.050,0000 | 30.750,0000 |
| 12493 | PARAFUSOMAQUINA 5/8 X 5 OU 16X125M | JOMARCA | UNIDAD E | 25,0000 | 3,8000 | 95,0000 |
| 12500 | POSTEENTRADA SERVICO 0,75 X7,20 | PADROEIRA | UNIDADE | 5,0000 | 279,0000 | 1.395,0000 |
| 12501 | POSTE ENTRADA SERVICO 200 X7,20 | PADROEIRA | UNIDAD E | 5,0000 | 390,0000 | 1.950,0000 |
| 12505 | QUADRO 12/16 DISJ. UL/ DIN PVC S/B SOB P. BRANCO | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 58,0000 | 580,0000 |
| 12506 | QUADRO 2 DISJ. DIN C/ TOMADA 2P+T EMB | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 29,0000 | 290,0000 |
| 12507 | QUADRO 24DISJ. DIN + GERAL METAL C/B EM 150A | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 210,0000 | 2.100,0000 |
| 12508 | QUADRO 8/12 DISJ. UL/DIN PVC EXTBC | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 52,0000 | 520,0000 |
| 12514 | RESISTENCIA 127V | PRATIMIX | UNIDAD E | 30,0000 | 17,8000 | 534,0000 |
| 12517 | SISTEMA X CANALETA 20 X50 C/ ADES C/D DUTO | ILUMI | BARRA | 50,0000 | 23,0000 | 1.150,0000 |
| 12520 | SOQUETE 1464-C E-40 | FOXLUX | UNIDAD E | 100,0000 | 7,8000 | 780,0000 |
| 12525 | TUBO ELETRODUTO PVC 03 1" | TUBOS LZ | BARRA | 400,0000 | 11,5000 | 4.600,0000 |

**TOTAL: R$ 144.302,10 (CENTO E QUQARENTA E QUATRO MILTREZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/ 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**GUSTAVO AZEVEDO PINTO -ME**
CNPJ: 08.688.131/0001-15
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| **Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 12353 | ARAME GALVANIZADO 14 (2, 10MM 36,4 MTS/KG) | GERDAU | KG | 10,0000 | 20,5000 | 205,0000 |
| 12477 | LAMPADA LED TUBULAR 40W | LED | UNIDADE | 20,0000 | 39,0000 | 780,0000 |
| 12502 | PRESILHA HASTE TERRA COBREADA PA- 30P | BETEL | UNIDADE | 30,0000 | 5,9000 | 177,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **1.162,00** |

**TOTAL: R$ 1.162,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/4 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ: **00.226.324/0001-42**
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2022

| Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2501 | TOMADA EXTERNA | PLUZIE | UNIDAD E | 10,0000 | 4,9000 | 49,0000 |
| 8953 | REFLETOR LED 50 W | CASCHIBRA | UNIDAD E | 15,0000 | 37,5000 | 562,5000 |
| 12347 | ABRACADEIR A DE NYLON 100MM C/100 UND | DECORLUX | PCT | 130,0000 | 2,5200 | 327,6000 |
| 12370 | BUCHA DE ZINCO 04 1.1/4" | WETZEL | UNIDAD E | 20,0000 | 1,4400 | 28,8000 |
| 12398 | CABO RIGIDO 1 KV 16 MM | ENERGY | METRO | 400,0000 | 11,5000 | 4.600,0000 |
| 12403 | CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL DE PVC 3X3 | TRAMONTIN A | UNIDAD E | 50,0000 | 4,1900 | 209,5000 |
| 12408 | CAIXA PASSAGEM OCTAGONAL P/FORRO FUNDO MOVEL COM/SUPORTE | ENERBRAS | UNIDADE | 150,0000 | 3,3200 | 498,0000 |
| 12422 | CONECTOR SPLITBOLT 16 MM | INTELLI | UNIDAD E | 30,0000 | 6,0000 | 180,0000 |
| 12426 | DISJUNTOR DIN C 1X 10A | SOPRANO | UNIDAD E | 80,0000 | 6,7200 | 537,6000 |
| 12427 | DISJUNTOR DIN C 1X 16A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 6,7200 | 201,6000 |
| 12428 | DISJUNTOR DIN C 1X 20A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 6,7200 | 201,6000 |
| 12429 | DISJUNTOR DIN C 2X 16A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 22,9000 | 687,0000 |
| 12430 | DISJUNTOR DIN C 2X 20A | SOPRANO | UNIDAD E | 45,0000 | 22,9000 | 1.030,5000 |
| 12431 | DISJUNTOR DIN C 2X 32A | SOPRANO | UNIDAD E | 15,0000 | 22,9000 | 343,5000 |
| 12432 | DISJUNTOR DIN C 2X 40A | SOPRANO | UNIDAD E | 10,0000 | 25,0000 | 250,0000 |
| 12433 | DISJUNTOR DIN C 3X 50A | SOPRANO | UNIDAD E | 15,0000 | 37,8000 | 567,0000 |
| 12434 | DISJUNTOR DIN C 3X 63A | SOPRANO | UNIDAD E | 15,0000 | 37,8000 | 567,0000 |
| 12435 | DISJUNTOR UL 2X 50A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 56,7500 | 1.702,5000 |
| 12436 | DISJUNTOR UL 3X 100A | SOPRANO | UNIDAD E | 10,0000 | 93,2600 | 932,6000 |
| 12437 | DISJUNTOR UL 3X 50A | SOPRANO | UNIDAD E | 20,0000 | 68,7800 | 1.375,6000 |
| 12438 | DISJUNTOR UL 3X 70A | SOPRANO | UNIDAD E | 10,0000 | 93,2600 | 932,6000 |
| 12439 | ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4" 39MM X30MM | TUCANO | METRO | 100,0000 | 2,7000 | 270,0000 |
| 12443 | FIO 750VRIGIDO 10,0 MM | ENERGY | METRO | 200,0000 | 6,8000 | 1.360,0000 |
| 12450 | FIO ALUMINIO 25MM TRIPLEX | LAMESA | METRO | 100,0000 | 11,3300 | 1.133,0000 |
| 12452 | FIO DETELEFONE CCI 2 PARES | MULTITOC | METRO | 1.000,0000 | 0,9000 | 900,0000 |
| 12456 | FITA AUTOFUSAO 10 M | DECORLUX | UNIDAD E | 10,0000 | 16,6100 | 166,1000 |
| 12459 | HASTE TERRA COBREADA 2,0M X 1/2"12,7MM PADRAO COPEL | OLIVO | BARRA | 20,0000 | 40,4600 | 809,2000 |
| 12461 | INTERRUPTOR INTERNO | PLUZIE | UNIDAD E | 30,0000 | 3,8500 | 115,5000 |
| 12462 | ISOLADOR ROLDANA 67X72 | GERMER 72X72 | UNIDAD E | 100,0000 | 5,4000 | 540,0000 |
| 12467 | LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 09W 6000K | AVANT | UNIDAD E | 150,0000 | 10,7700 | 1.615,5000 |
| 12478 | LAMPADA METALICA 400W E40 | AVANT | UNIDAD E | 20,0000 | 40,3700 | 807,4000 |
| 12479 | LAMPADA VAPOR METALICO 400WTUB | AVANT | UNIDAD E | 50,0000 | 40,3700 | 2.018,5000 |
| 12484 | LUMINARIA DE EMERGENCIA40 LEDS ZL- 4105 | EMPALUX | UNIDAD E | 65,0000 | 65,0000 | 4.225,0000 |
| 12492 | PARAFUSO ATARRAXANT E 4,8 X 50,0 PHILIPS | JOMARCA | UNIDAD E | 300,0000 | 0,3400 | 102,0000 |
| 12503 | PROJETOR 400W E-40 HMI420MM RC400 | SPOTLUX | UNIDAD E | 20,0000 | 64,8000 | 1.296,0000 |
| 12504 | PROJETOR LED 50W 5000K BIV | CASCHIBRA | UNIDAD E | 15,0000 | 49,8200 | 747,3000 |
| 12509 | REATOR 400W | JRC | UNIDAD E | 20,0000 | 84,5000 | 1.690,0000 |
| 12510 | REATOR V MET/SODIO 400W | JRC | UNIDAD E | 50,0000 | 84,5000 | 4.225,0000 |
| 12513 | RELE FOTOELETRIC O 220V RM-10 | EXATRON | UNIDAD E | 20,0000 | 12,9600 | 259,2000 |

**TOTAL: R$39.208,80**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**ATACASU MATERIAL ELETRICOS**
CNPJ: **44.501.241/0001-90**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8952 | REFLETOR LED 100 W | flood light | UNIDADE | 15,0000 | 74,0000 | 1.110,0000 |
| 12355 | ARANDELA TARTARUGA PRETA60W C/ GRADE | demi | UNIDADE | 30,0000 | 17,0000 | 510,0000 |
| 12375 | CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 4X16 MM | sc cable | METRO | 55,0000 | 9,2000 | 506,0000 |
| 12396 | CABO PP 2X1,50 MM 750W | ultraflex | METRO | 100,0000 | 2,5000 | 250,0000 |
| 12423 | CORDAO PARALELO 2X 1,50 MM | ultraflex | METRO | 1.000,0000 | 1,9500 | 1.950,0000 |
| 12424 | CORDAO PARALELO 2X 2,50 MM | ultraflex | METRO | 50,0000 | 2,5000 | 125,0000 |
| 12464 | LAMPADA DE LED 50WBIV E27 6500K | avant | UNIDADE | 150,0000 | 34,0000 | 5.100,0000 |
| 12465 | LAMPADA E27 85W FLORESCENTE | empalux | UNIDADE | 150,0000 | 59,9000 | 8.985,0000 |
| 12466 | LAMPADA FLUORECON 85W 220V | empalux | UNIDADE | 150,0000 | 60,0000 | 9.000,0000 |
| 12470 | LAMPADA LED 15W | avant | UNIDADE | 50,0000 | 8,0000 | 400,0000 |
| 12471 | LAMPADA LED 20W | avant | UNIDADE | 40,0000 | 12,9000 | 516,0000 |
| 12472 | LAMPADA LED 20W BIV E276500K | avant | UNIDADE | 180,0000 | 12,9000 | 2.322,0000 |
| 12473 | LAMPADA LED 30W | avant | UNIDADE | 40,0000 | 19,8000 | 792,0000 |
| 12474 | LAMPADA LED 40W | avant | UNIDADE | 40,0000 | 28,0000 | 1.120,0000 |
| 12475 | LAMPADA LED 50W | avant | UNIDADE | 100,0000 | 34,0000 | 3.400,0000 |
| 12476 | LAMPADA LED LED TUBULAR 20W | lumanti | UNIDADE | 20,0000 | 13,5000 | 270,0000 |
| 12495 | PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P+T PADRAO | es plug | UNIDADE | 100,0000 | 4,0000 | 400,0000 |
| 12497 | PLAFON NYLON C/ SOQUETE E-27 BC | demi | UNIDADE | 30,0000 | 3,5000 | 105,0000 |
| 12498 | PLAFON SOB. QDR LED 24W 6500K 30 X 30 | avant | UNIDADE | 50,0000 | 45,9000 | 2.295,0000 |
| 12499 | PLAFON SOB. QDR LED 18W 4000K 22 X 22 | avant | UNIDADE | 15,0000 | 27,9000 | 418,5000 |
| 12519 | SISTEMA X INTERRUPTOR+ 1 TECLA SIMPLES | mectronic | BARRA | 50,0000 | 7,8000 | 390,0000 |

| **Total Fornecedor:** | **39.964,50** |
|---|---|

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/ 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**R.M SILVIERA & BARROS ME**
CNPJ:02.919.809*0001-47
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| **Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 12349 | ABRACADEIRA DE NYLON 400MM 4,8 C/20 PCT | BEL FIX | PCT | 30,0000 | 7,7100 | 231,3000 |
| 12352 | ABRACADEIRA TIPO U 03 1" | THELMAR | UNIDAD E | 140,0000 | 0,5900 | 82,6000 |
| 12365 | ARRUELA DE ZINCO 04 1.1/4" | INCA | UNIDAD E | 20,0000 | 1,1300 | 22,6000 |
| 12366 | ARRUELA QUADRADA PADRÃO COPEL | ROMAGNOL E | UNIDAD E | 50,0000 | 1,1400 | 57,0000 |
| 12371 | CABECOTE ALUMINIO/PVC 02 1" | REI JESUS | UNIDAD E | 25,0000 | 1,8200 | 45,5000 |
| 12395 | CABO PAR TRANCADO MT 4P CAT-5E | MPT | METRO | 1.000,0000 | 2,0900 | 2.090,0000 |
| 12404 | CAIXA DE TELEFONE EMBUTIR 20 X20 | LOPES | UNIDAD E | 10,0000 | 25,4000 | 254,0000 |
| 12405 | CAIXA P 520 POLICARBONA TO TRIFASICA CNPH LENTE | PLASTIMAX | UNIDAD E | 10,0000 | 232,4800 | 2.324,8000 |
| 12416 | COMPOSE 09MODULO 1S BRANCO 10A | SIEMENS | UNIDAD E | 20,0000 | 4,5200 | 90,4000 |
| 12419 | COMPOSE 24MODULO 1T 2P+T 10A | SIEMENS | UNIDAD E | 320,0000 | 5,6200 | 1.798,4000 |
| 12447 | FIO ALUMINIO 16MM BIFASICO. | ALCOA | METRO | 100,0000 | 4,9800 | 498,0000 |
| 12448 | FIO ALUMINIO 16MM TRIPLEX. | ALCOA | METRO | 100,0000 | 6,7000 | 670,0000 |
| 12449 | FIO ALUMINIO 25MM BIFASICO | ALCOA | METRO | 100,0000 | 7,6900 | 769,0000 |
| 12451 | FIO ALUMINIO 32MM TRIPLEX | ALCOA | METRO | 100,0000 | 17,2600 | 1.726,0000 |
| 12454 | FIO TELEFONE CCE 2 PARES X 50 EXTERNO | PIAZZA | METRO | 80,0000 | 1,8800 | 150,4000 |
| 12455 | FISCHER S 6 UNITARIO | RI SAMPIET | UNIDAD E | 400,0000 | 0,0800 | 32,0000 |
| 12460 | INTERRUPTOR EXTERNO | TRAMONTI NA | UNIDAD E | 10,0000 | 4,8000 | 48,0000 |
| 12468 | LAMPADA FLUOR TUBULAR LED 10W 6500K | AVANT | UNIDAD E | 150,0000 | 11,5000 | 1.725,0000 |
| 12469 | LAMPADA DE LED 100 WATTS POSTE | GALAXY | UNIDAD E | 100,0000 | 381,5000 | 38.150,0000 |
| 12480 | LAMPADA SODIO 400W E40 | GOLDEN | UNIDAD E | 20,0000 | 25,9200 | 518,4000 |
| 12481 | LIZ 01 57115/001 MODULO 1S | SIEMENS | UNIDADE | 100,0000 | 4,5200 | 452,0000 |
| 12482 | LIZ 09 57115/032 MODULO 1T 2P+T 20A | ILUS | UNIDAD E | 50,0000 | 5,4000 | 270,0000 |
| 12483 | LIZ 37 57115/030 MODULO 1T 2P+T 10A | SIEMENS | UNIDAD E | 75,0000 | 5,3000 | 397,5000 |
| 12485 | LUMINARIA LED 36W 6500K BIV | GALAXY | UNIDAD E | 50,0000 | 29,7000 | 1.485,0000 |
| 12486 | LUMINARIA SLIM LED 36W 6500K BC FOCO COMPLETO | GALAXY | UNIDAD E | 70,0000 | 29,9000 | 2.093,0000 |
| 12487 | LUVA PVC 03 1" | POLIERGON | UNIDAD E | 50,0000 | 0,6100 | 30,5000 |
| 12515 | ROLDANA PLASTICA 36 X36 | RI SAMPIET | UNIDAD E | 300,0000 | 0,4800 | 144,0000 |
| 12518 | SISTEMA X CX EXT. P/2MODULO | SCHNEIDER | BARRA | 50,0000 | 4,2900 | 214,5000 |
| 12526 | TUBO ELETRODUTO PVC 2 3/4" | POLIERGON | BARRA | 700,0000 | 8,1100 | 5.677,0000 |
| **Total Fornecedo r:** | | **62.046,90** | | | | |

**TOTAL: R$ 62.046,90 (SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

CNPJ:22.798.251/0001-04
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 640 | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 616 MM X 150 MM | JOMARCA | UNIDAD E | 25,0000 | 4,5000 | 112,5000 |
| 5357 | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PVC 2X4 | GERPLAST | UNIDAD E | 300,0000 | 0,9800 | 294,0000 |
| 12351 | ABRACADEIRA P/ CAIXA UNIVERSAL | JOMARCA | UNIDAD E | 30,0000 | 15,0000 | 450,0000 |
| 12358 | ARMACAO PRESBOW 1x1 | JOMARCA | UNIDAD E | 25,0000 | 15,0000 | 375,0000 |
| 12361 | ARRUELA DE ZINCO 02 3/4" | JOMARCA | UNIDAD E | 50,0000 | 0,5500 | 27,5000 |
| 12363 | ARRUELA DE ZINCO 031" | JOMARCA | UNIDAD E | 50,0000 | 0,8500 | 42,5000 |
| 12367 | BUCHA DE ZINCO 02 3/4 | JOMARCA | UNIDAD E | 50,0000 | 1,2000 | 60,0000 |
| 12369 | BUCHA DE ZINCO 03 1" | JOMARCA | UNIDAD E | 100,0000 | 1,0000 | 100,0000 |
| 12378 | CABO FLEXIVEL 750V 1,5 MM | PRIME | METRO | 1.600,0000 | 1,1000 | 1.760,0000 |
| 12381 | CABO FLEXIVEL 750V 10,00 MM | PRIME | METRO | 2.000,0000 | 6,9000 | 13.800,0000 |
| 12385 | CABO FLEXIVEL 750V 16,00 MM | PRIME | METRO | 400,0000 | 10,7000 | 4.280,0000 |
| 12386 | CABO FLEXIVEL 750V 2,50 MM | PRIME | METRO | 5.000,0000 | 1,7200 | 8.600,0000 |
| 12390 | CABO FLEXIVEL 750V 4,00 MM | PRIME | METRO | 2.500,0000 | 2,7900 | 6.975,0000 |
| 12394 | CABO FLEXIVEL 750V 6,00 MM | PRIME | METRO | 2.000,0000 | 4,1000 | 8.200,0000 |
| 12397 | CABO RIGIDO 1KV 25 MM | TECHFIO | METRO | 560,0000 | 17,9000 | 10.024,0000 |
| 12399 | CAIXA DE CONCRETO 30 X30 C/ TAMPA | PADROEIRA | UNIDAD E | 20,0000 | 34,8000 | 696,0000 |
| 12400 | CAIXA DE INSPECAO NR 1(ATERRAMENTO) | GERPLAST | UNIDAD E | 30,0000 | 10,5000 | 315,0000 |
| 12401 | CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMBUTIR PVC CPT-15 | GERPLAST | UNIDAD E | 20,0000 | 3,0000 | 60,0000 |
| 12406 | CAIXA P CN1 POLICARBONAT O ACOPLADO CMD3 P6-COPEL | TAF | UNIDAD E | 30,0000 | 122,0000 | 3.660,0000 |
| 12409 | CAPACITOR 270x/334 220V | CDE | UNIDAD E | 10,0000 | 28,3000 | 283,0000 |
| 12410 | CHUVEIRO 4TEMPERATURA 127V | TRAMONTIN A | UNIDAD E | 20,0000 | 49,5000 | 990,0000 |
| 12411 | CHUVEIRO 4TEMPERATURA 220V | TRAMONTIN A | UNIDAD E | 10,0000 | 48,5000 | 485,0000 |
| 12420 | CONECTORPERFURANTE.PRIM- 16/ 95MM SEC- 4,0/35M | INCESA | UNIDAD E | 40,0000 | 11,5000 | 460,0000 |
| 12421 | CONECTOR PERFURANTE. PRIM- 25/120MM SEC- 25/120M | INCESA | UNIDAD E | 50,0000 | 15,4000 | 770,0000 |
| 12425 | CURVA PVC 0390 1" | KRONA | UNIDAD E | 50,0000 | 1,8400 | 92,0000 |
| 12440 | EXTENSAO DE 10 METROS PT 2 TOM 20A TRIP | ILUMI | UNIDAD E | 20,0000 | 34,2000 | 684,0000 |
| 12441 | FILTRO DELINHA 04TOMADAS BIVBC/PT | FIOLUX | UNIDAD E | 30,0000 | 19,0000 | 570,0000 |
| 12442 | FIO 750V RIGIDO 1,5 MM | TECHFIO | METRO | 600,0000 | 1,2000 | 720,0000 |
| 12444 | FIO 750V RIGIDO 2,5 MM | TECHFIO | METRO | 800,0000 | 1,9500 | 1.560,0000 |
| 12445 | FIO 750V RIGIDO 4,0 MM | TECHFIO | METRO | 400,0000 | 3,1500 | 1.260,0000 |
| 12446 | FIO 750V RIGIDO 6,0 MM | TECHFIO | METRO | 400,0000 | 3,9000 | 1.560,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12453 | FIO TELEFONE CCE 10 PARES X 50 EXTERNO | PRIME | METRO | 80,0000 | 2,4700 | 197,6000 |
| 12457 | FITA ISOLANTE 20 METROS | SOPRANO | UNIDAD E | 100,0000 | 4,3000 | 430,0000 |
| 12458 | FITA ISOLANTE COLORIDA 5 MT CARTELA | SOPRANO | JG | 20,0000 | 17,5000 | 350,0000 |
| 12463 | LAMPADA DELED 12W 127V BIV E27 6500K | KIAN | UNIDAD E | 200,0000 | 6,7000 | 1.340,0000 |
| 12488 | MANGUEIRAFLEXIVEL 023/4" 25MM | | METRO | 700,0000 | 1,0500 | 735,0000 |
| 12489 | MANGUEIRA FLEXIVELESPECIAL 04 1" | GFLEX | METRO | 600,0000 | 1,9000 | 1.140,0000 |
| 12490 | MANGUEIRA LUMINOSA NATAL LED 127 DIVERSAS CORESPADRAO TRI DE | ROYA | METRO | 3.000,0000 | 8,7000 | 26.100,0000 |
| 12491 | 3X70 SUBTERRANEO | KIT | UNIDAD E | 15,0000 | 2.050,0000 | 30.750,0000 |
| 12493 | PARAFUSOMAQUINA 5/8 X 5 OU 16X125M | JOMARCA | UNIDAD E | 25,0000 | 3,8000 | 95,0000 |
| 12500 | POSTEENTRADA SERVICO 0,75 X7,20 | PADROEIRA | UNIDAD E | 5,0000 | 279,0000 | 1.395,0000 |
| 12501 | POSTEENTRADA SERVICO 200 X7,20 | PADROEIRA | UNIDAD E | 5,0000 | 390,0000 | 1.950,0000 |
| 12505 | QUADRO 12/16 DISJ. UL/ DIN PVC S/B SOB P.BRANCO | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 58,0000 | 580,0000 |
| 12506 | QUADRO 2 DISJ. DIN C/ TOMADA 2P+T EMB | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 29,0000 | 290,0000 |
| 12507 | QUADRO 24DISJ. DIN + GERAL METAL C/B EM 150A | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 210,0000 | 2.100,0000 |
| 12508 | QUADRO 8/12 DISJ. UL/DIN PVC EXTBC | TAF | UNIDAD E | 10,0000 | 52,0000 | 520,0000 |
| 12514 | RESISTENCIA 127V | PRATIMIX | UNIDAD E | 30,0000 | 17,8000 | 534,0000 |
| 12517 | SISTEMA X CANALETA 20 X50 C/ ADES C/D DUTO | ILUMI | BARRA | 50,0000 | 23,0000 | 1.150,0000 |
| 12520 | SOQUETE 1464-C E-40 | FOXLUX | UNIDAD E | 100,0000 | 7,8000 | 780,0000 |
| 12525 | TUBO ELETRODUTOPVC 03 1" | TUBOS LZ | BARRA | 400,0000 | 11,5000 | 4.600,0000 |

**TOTAL: R$ 144.302,10 (CENTO E QUQARENTA E QUATRO MILTREZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/ 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**GUSTAVO AZEVEDO PINTO -ME**
CNPJ: 08.688.131/0001-15
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2022

| **Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 12353 | ARAME GALVANIZADO 14 (2, 10MM 36,4 MTS/KG) | GERDAU | KG | 10,0000 | 20,5000 | 205,0000 |
| 12477 | LAMPADA LED TUBULAR 40W | LED | UNIDADE | 20,0000 | 39,0000 | 780,0000 |
| 12502 | PRESILHA HASTE TERRA COBREADA PA- 30P | BETEL | UNIDADE | 30,0000 | 5,9000 | 177,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **1.162,00** |

**TOTAL: R$ 1.162,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS
**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ: **00.226.324/0001-42**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2022

| **Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2501 | TOMADA EXTERNA | PLUZIE | UNIDAD E | 10,0000 | 4,9000 | 49,0000 |
| 8953 | REFLETOR LED 50 W | CASCHIBRA | UNIDAD E | 15,0000 | 37,5000 | 562,5000 |
| 12347 | ABRACADEIR A DE NYLON 100MM C/100 UND | DECORLUX | PCT | 130,0000 | 2,5200 | 327,6000 |
| 12370 | BUCHA DE ZINCO 04 1.1/4" | WETZEL | UNIDAD E | 20,0000 | 1,4400 | 28,8000 |
| 12398 | CABO RIGIDO 1 KV 16 MM | ENERGY | METRO | 400,0000 | 11,5000 | 4.600,0000 |
| 12403 | CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL DE PVC 3X3 | TRAMONTIN A | UNIDAD E | 50,0000 | 4,1900 | 209,5000 |
| 12408 | CAIXA PASSAGEM OCTAGONAL P/FORRO FUNDO MOVEL COM/SUPORTE | ENERBRAS | UNIDAD E | 150,0000 | 3,3200 | 498,0000 |
| 12422 | CONECTOR SPLITBOLT 16 MM | INTELLI | UNIDAD E | 30,0000 | 6,0000 | 180,0000 |
| 12426 | DISJUNTORDIN C 1X 10A | SOPRANO | UNIDADE | 80,0000 | 6,7200 | 537,6000 |
| 12427 | DISJUNTOR DIN C 1X 16A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 6,7200 | 201,6000 |
| 12428 | DISJUNTOR DIN C 1X 20A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 6,7200 | 201,6000 |
| 12429 | DISJUNTOR DIN C 2X 16A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 22,9000 | 687,0000 |
| 12430 | DISJUNTOR DIN C 2X 20A | SOPRANO | UNIDAD E | 45,0000 | 22,9000 | 1.030,5000 |
| 12431 | DISJUNTOR DIN C 2X 32A | SOPRANO | UNIDAD E | 15,0000 | 22,9000 | 343,5000 |
| 12432 | DISJUNTOR DIN C 2X 40A | SOPRANO | UNIDAD E | 10,0000 | 25,0000 | 250,0000 |
| 12433 | DISJUNTOR DIN C 3X 50A | SOPRANO | UNIDAD E | 15,0000 | 37,8000 | 567,0000 |
| 12434 | DISJUNTOR DIN C 3X 63A | SOPRANO | UNIDAD E | 15,0000 | 37,8000 | 567,0000 |
| 12435 | DISJUNTOR UL 2X 50A | SOPRANO | UNIDAD E | 30,0000 | 56,7500 | 1.702,5000 |
| 12436 | DISJUNTOR UL 3X 100A | SOPRANO | UNIDAD E | 10,0000 | 93,2600 | 932,6000 |
| 12437 | DISJUNTOR UL 3X 50A | SOPRANO | UNIDAD E | 20,0000 | 68,7800 | 1.375,6000 |
| 12438 | DISJUNTOR UL 3X 70A | SOPRANO | UNIDAD E | 10,0000 | 93,2600 | 932,6000 |
| 12439 | ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4" 39MM X30MM | TUCANO | METRO | 100,0000 | 2,7000 | 270,0000 |
| 12443 | FIO 750VRIGIDO 10,0 MM | ENERGY | METRO | 200,0000 | 6,8000 | 1.360,0000 |
| 12450 | FIO ALUMINIO 25MM TRIPLEX | LAMESA | METRO | 100,0000 | 11,3300 | 1.133,0000 |
| 12452 | FIO DETELEFONE CCI 2 PARES | MULTITOC | METRO | 1.000,0000 | 0,9000 | 900,0000 |
| 12456 | FITA AUTOFUSAO 10 M | DECORLUX | UNIDAD E | 10,0000 | 16,6100 | 166,1000 |
| 12459 | HASTE TERRA COBREADA 2,0M X 1/2"12,7MM PADRAO COPEL | OLIVO | BARRA | 20,0000 | 40,4600 | 809,2000 |
| 12461 | INTERRUPTOR INTERNO | PLUZIE | UNIDAD E | 30,0000 | 3,8500 | 115,5000 |
| 12462 | ISOLADOR ROLDANA 67X72 | GERMER 72X72 | UNIDAD E | 100,0000 | 5,4000 | 540,0000 |
| 12467 | LAMPADA FLUOR TUBULAR LED09W 6000K | AVANT | UNIDAD E | 150,0000 | 10,7700 | 1.615,5000 |
| 12478 | LAMPADA METALICA 400W E40 | AVANT | UNIDAD E | 20,0000 | 40,3700 | 807,4000 |
| 12479 | LAMPADA VAPOR METALICO 400WTUB | AVANT | UNIDAD E | 50,0000 | 40,3700 | 2.018,5000 |
| 12484 | LUMINARIA DE EMERGENCIA40 LEDS ZL- 4105 | EMPALUX | UNIDAD E | 65,0000 | 65,0000 | 4.225,0000 |
| 12492 | PARAFUSO ATARRAXANT E 4,8 X 50,0 PHILIPS | JOMARCA | UNIDAD E | 300,0000 | 0,3400 | 102,0000 |
| 12503 | PROJETOR 400W E-40 HMI420MM RC400 | SPOTLUX | UNIDAD E | 20,0000 | 64,8000 | 1.296,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12504 | PROJETOR LED 50W 5000K BIV | CASCHIBRA | UNIDAD E | 15,0000 | 49,8200 | 747,3000 |
| 12509 | REATOR 400W | JRC | UNIDAD E | 20,0000 | 84,5000 | 1.690,0000 |
| 12510 | REATOR V MET/SODIO 400W | JRC | UNIDAD E | 50,0000 | 84,5000 | 4.225,0000 |
| 12513 | RELE FOTOELETRIC O 220V RM-10 | EXATRON | UNIDAD E | 20,0000 | 12,9600 | 259,2000 |

**TOTAL: R$39.208,80**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO:MATERIAIS ELETRICOS **ATACASU MATERIAL ELETRICOS**
CNPJ: **44.501.241/0001-90**
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2022

| **Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8952 | REFLETOR LED 100 W | flood light | UNIDADE | 15,0000 | 74,0000 | 1.110,0000 |
| 12355 | ARANDELA TARTARUGA PRETA60W C/ GRADE | demi | UNIDADE | 30,0000 | 17,0000 | 510,0000 |
| 12375 | CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 4X16 MM | sc cable | METRO | 55,0000 | 9,2000 | 506,0000 |
| 12396 | CABO PP 2X1,50 MM 750W | ultraflex | METRO | 100,0000 | 2,5000 | 250,0000 |
| 12423 | CORDAO PARALELO 2X 1,50 MM | ultraflex | METRO | 1.000,0000 | 1,9500 | 1.950,0000 |
| 12424 | CORDAO PARALELO 2X 2,50 MM | ultraflex | METRO | 50,0000 | 2,5000 | 125,0000 |
| 12464 | LAMPADA DE LED 50WBIV E27 6500K | avant | UNIDADE | 150,0000 | 34,0000 | 5.100,0000 |
| 12465 | LAMPADA E27 85W FLORESCENTE | empalux | UNIDADE | 150,0000 | 59,9000 | 8.985,0000 |
| 12466 | LAMPADA FLUORECON 85W 220V | empalux | UNIDADE | 150,0000 | 60,0000 | 9.000,0000 |
| 12470 | LAMPADA LED 15W | avant | UNIDADE | 50,0000 | 8,0000 | 400,0000 |
| 12471 | LAMPADA LED 20W | avant | UNIDADE | 40,0000 | 12,9000 | 516,0000 |
| 12472 | LAMPADA LED 20W BIV E276500K | avant | UNIDADE | 180,0000 | 12,9000 | 2.322,0000 |
| 12473 | LAMPADA LED 30W | avant | UNIDADE | 40,0000 | 19,8000 | 792,0000 |
| 12474 | LAMPADA LED 40W | avant | UNIDADE | 40,0000 | 28,0000 | 1.120,0000 |
| 12475 | LAMPADA LED 50W | avant | UNIDADE | 100,0000 | 34,0000 | 3.400,0000 |
| 12476 | LAMPADA LED LED TUBULAR 20W | lumanti | UNIDADE | 20,0000 | 13,5000 | 270,0000 |
| 12495 | PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P+T PADRAO | es plug | UNIDADE | 100,0000 | 4,0000 | 400,0000 |
| 12497 | PLAFON NYLON C/ SOQUETE E-27 BC | demi | UNIDADE | 30,0000 | 3,5000 | 105,0000 |
| 12498 | PLAFON SOB. QDR LED 24W 6500K 30 X 30 | avant | UNIDADE | 50,0000 | 45,9000 | 2.295,0000 |
| 12499 | PLAFON SOB. QDR LED 18W 4000K 22 X 22 | avant | UNIDADE | 15,0000 | 27,9000 | 418,5000 |
| 12519 | SISTEMA X INTERRUPTOR +1 TECLASIMPLES | mectronic | BARRA | 50,0000 | 7,8000 | 390,0000 |
| **TotalFornecedor:** | | **39.964,50** | | | | |

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**853170DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2022**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

| ITEM | UND | QUANT APROX | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LOCAL DE ATUAÇÃO | COD. DESPESA | CÓD ALMOX | R$ UNIT MAX. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Horas | 3840 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.** | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47675 | 120,60 | 463.104,00 |
| **2** | Horas | 3840 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.** | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47676 | 120,60 | 463.104,00 |
| **3** | Horas | 3000 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47677 | 120,60 | 361.800,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.** | | | | | |
| **4** | Horas | 3840 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **ALA COVID**/ para os atendimentos médicos de internamentos e consultas médicas conforme necessidade, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)** | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47678 | 120,60 | 463.104,00 |
| **5** | Horas | 3000 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **ALA COVID**/ para os atendimentos médicos de consultas médicas, internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas nos sábados, domingos e feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)** | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47679 | 122,60 | 367.800,00 |
| **6** | Horas | 60 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).** | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47680 | 241,20 | 14.472,00 |
| **7** | Horas | 60 | Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para o atendimento **na ALA-COVID,** atendimentos de consultas médicas**,** realizar o acompanhamento dos pacientes internados e ou, transferência de pacientes se necessário, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno). (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)** | Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel | 312 | 47681 | 241,20 | 14.472,00 |
| | | | TOTAL | | | | | 2.147.856,00 |

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 01 de abril de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**81F81C14

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 03/2022 - PSS PROFESSOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 01/1991 e nº 2.495/2022, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei nº 1.627/2015 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de: Auxiliar de Serviços Gerais, Professor.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

A carga horária de cada cargo está definida no item 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade para o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme disposto neste edital.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e experiência prossifional na área para o cargo de Professor, conforme disposto neste edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situado a Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no Setor de Tributação.

**DAS INSCRIÇÕES**
Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

As fichas de inscrições estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação deste edital, para aqueles que não possuem acesso a impressão da mesma.

A apresentação da **documentação e títulos, junto a ficha já preenchida será nos dias 05 e 06 do mês de abril do corrente ano, das 8h da manhã até as 16h da tarde**, na sala de reuniões da prefeitura municipal com horário ininterrupto (sem pausa para almoço).

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento do documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

**Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

É obrigatório informar, no ato da inscrição um endereço de e-mail ou telefone com wthasApp.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS**

| Cargo | Carga Horária | Vagas | Cadastro Reserva | Salário | Pré- Requisitos |
|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40h | 10 | 05 | R$ 1.260,38 | Alfabetizado |
| Professor | 20h | 10 | 05 | R$ 1.922,82 | Magistério Completo, ou Ensino Superior completo em Pedagogia, ou Pedagogia em curso, ou outra licenciatura na área da educação. |

A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio das redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

**DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**
As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail sec.educ.sio@gmail.com até o dia 07/04/2022 , os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
**Da avaliação pelo nível de escolaridade**
A pontuação atribuída à Escolaridade para Professor, consta na tabela abaixo:

| Titularidade | Valor de cada título | Total pontuação |
|---|---|---|
| Curso de Pós-Graduação Lacto Sensu (especialização) máximo (dois) títulos | 1 ponto (título) | |
| Pedagogo ou Licenciado(formado) | 3 pontos | |
| Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura | 2 pontos | |
| Magistério ou formação de docentes (concluído) | 1 ponto | |
| Total de pontos | | |

**Experiência profissional na área**

| Titularidade | Valor de cada título | Total pontuação |
|---|---|---|
| Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública. 1 ponto (ano) | 1 ponto (ano) | |
| | **Total de pontos** | |

A pontuação atribuída à Escolaridade para Auxiliar de Serviços Gerais, consta na tabela abaixo:

| Auxiliar de Serviços Gerais | Valor de cada título | Total pontuação |
|---|---|---|
| Anos Finais Ensino Fundamental Completo | 3 pontos | |
| Anos Iniciais Ensino Fundamental Completo | 2 pontos | |
| Anos Finais Ensino Fundamental Incompleto | 1 ponto | |
| Anos Iniciais Ensino Fundamental Incompleto | 1 ponto | |
| Total de pontos | | |

Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído seja comprovada, mediante apresentação de cópias juntamente com os documentos originais, conforme convocação para habilitação.

Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, e deverão ser comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da
convocação.

O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

**Da avaliação pela experiência profissional na área**
Será pontuado somente a experiência profissional na área do cargo pretendido, até o limite de cinquenta (50) pontos, sendo 1 ponto para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

A experiência profissional na área deve ser comprovada através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será desclassificado.

**Da pontuação final**
A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação da experiência profissional na área.

**DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Na data provável de **11/04/2022**, será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia **14/04/2022**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais:
Idade
Quantidade de dependentes

Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate para o cargo de Professor:
Idade
Maior nível de escolaridade
Quantidade de dependentes

Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

**7. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Santa Izabel do Oeste ou através do e-mail: tributacaosio@gmail.com.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados em **25/04/2022** nas redes sociais**,** no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

**DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO**

Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos aos pré-requisitos para ingresso no cargo, nível de escolaridade e experiência profissional na área informados no ato da inscrição e documentos de habilitação.

A convocação dos candidatos, para comprovação de títulos e habilitação, será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Caso algum convocado não compareça ou seja desclassificado nessa etapa, será convocado o próximo colocado para a apresentação dos documentos, até que sejam preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital.

A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação ou entregar documentos estranhos aos dados informados no ato da inscrição.

**DA POSSE**
A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas em **26/04/2022,** nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

**São requisitos para contratação:**
Ter idade igual ou superior a 18 anos;
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

**Não será contratado o candidato nas seguintes situações:**
Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças pre existentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.

**Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (ORIGINAL):**
1 Foto 3x4
RG (Identidade)

CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Izabel do Oeste, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

A documentação será entregue na forma original..

**DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS**
A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria nº 3.443 de 30 de março de 2022 será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

Compete ao Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

**Santa Izabel do Oeste , 04 de abril de 2022.**

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| CARGOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providencias tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda, orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza no local de trabalho. Fazer merenda, diversificando-a sempre que necessário; preparar e servir a merenda controlando quantitativa e qualitativamente; informar ao diretor da escola a reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à arrumação; respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer. Lustrar os pisos, tirar o pó dos móveis, limpar as janelas e portas, proceder à limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de maquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos; preparar chá e café. |

| | |
|---|---|
| | Auxiliar na execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos e instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins, podar arvores e arvoredos. Auxiliar a plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas e viveiro; plantar arvores e flores em logradouros públicos; auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedos, preparar massas. Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios, separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta. Realizar outras tarefas correlatas à função. |
| Professor | Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros quando necessário; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensinar. Realizar outras tarefas correlatas a função. |
| | Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir o Projeto político – Pedagógica da rede municipal de Santa Izabel do Oeste, respeitada as peculiaridades da unidade educativa; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção especifica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função. Os professores ministrarão aulas para alunos de Pré-escola a quinto ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, cuja faixa etária corresponde a alunos de 04 a 09 anos, salvo exceções. Realizar outras tarefas correlatas a função. |

**ANEXO II MODELO DE RECURSO**

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo Pretendido: | |
| Etapa do Edital: | |
| CPF: | Identidade: |
| Órgão Expedidor: | |

**Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:**

**Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:**

**Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:**

**Santa Izabel do Oeste, de de 2022.**

**Assinatura do candidato**

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**ACA763D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2022

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 7/2022.***
***Ref. Edital de Credenciamento Nº 5/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADENIR CARBONERA - RESTAURANTE - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação pronta no sistema self-service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 4 | 2717 | REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (350 ML) - SANTA LÚCIA | | UN | 1.100,00 | 20,00 |
| LOTE: 001 | 5 | 9863 | REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - APROX 1.000 GR REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - Compreendendo arroz, feijão, massas, carnes, saladas (demais acompanhamentos) e bebida (350 ML) - Aproximadamente 1.000 gr | | UN | 1.200,00 | 19,33 |

Prazo de Execução: 31/03/2023.

Prazo de Vigência: 31/03/2023.

Data da Assinatura: 31/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**2C316384

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2022**

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 7/2022.***
***Ref. Edital de Credenciamento Nº 5/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação pronta no sistema self-service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 1 | 2515 | CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite ou café puro 200 ml; Acompanha: Um misto quente ou um Bauru ou dois Salgados fritos ou assados. | | UN | 800,00 | 14,00 |
| LOTE: 001 | 2 | 2516 | REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (350 ML) - CASCAVEL | | KG | 200,00 | 37,00 |
| LOTE: 001 | 3 | 2517 | REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (350 ML) - CASCAVEL | | UN | 800,00 | 23,00 |

Prazo de Execução: 31/03/2023.

Prazo de Vigência: 31/03/2023.

Data da Assinatura: 31/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**8385F659

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de desenvolvimento e implantação do novo portal web e do sistema digital de gerenciamento legislativo, mediante licenciamento de uso de software, da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, pelo período de 09 (nove) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA;<br>SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DOS CANAIS: TELEFONES, SISTEMAS DE CHAMADO HELP DESK, E-MAIL E WHATSAPP;<br>TREINAMENTO REMOTO SEM LIMITE DE HORAS;<br>HOSPEDAGEM COM 50 GB;<br>HOSPEDAGEM DOS E-MAILS COMPARTILHADOS PARA 10 CONTAS;<br>TRÁFEGO ILIMITADO;<br>SERVIÇO DE BACKUP DIÁRIO DOS ARQUIVOS PUBLICADOS E TRAMITADOS;<br>ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO ÀS PUBLICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DE BUGS (CUSTOMER SUCCESS);<br>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO. | SERV. | 09 | 1000,00 | 9000,00 |
| 02 | | TAXA DE IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO ATUAL SITE PARA O NOVO SITE ATRAVÉS DE BACKUP; | SERV. | 01 | 500,00 | 500,00 |
| 03 | | TAXA DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO | SERV. | 01 | 1200,00 | 1200,00 |
| | | TOTAL | | | | 10700,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2022.

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**A420688D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ERRATA HOMOLOGAÇÃO**

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022
OBJETO: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que: Nas publicações do dia 03/03/2022 no Jornal Fronteira dia 03/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2468, e no Diário Oficial da União DOU dia 04/03/2022 na edição nº 043 onde se lê:

**Onde lê-se:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022
OBJETO: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

| TAISA S/A | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | TRATOR 75 CV 4x4 AGRICOLA DE PNEUS NOVO de fabricação nacional, motor 03 cilindros, 75CV, , intercooler, embreagem a disco ceremetálico com acinamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico , tomada de força com acionamento mecânico e atuação independente, velocidade de 540rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/min, capacidade de levante hidráulico no olhal mínina de 2.757 kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x4x, traseiros 18.4x30, painel de instrumentos, kit de luz com sinal de alerta, pisca de direção, luzes de freios, lanternas de posição, luz de ré e luz de freio, buzina, com ré sinalizador sonoro, espelhos retrovisores, assento com suspensão mecânica, apoio de braço e cinto de segurança, Cabinado com ar condicionado quente e frio; | NEW HOLLAND / TL5.80 Cabinado | | UN | 1,00 | 218.000,00 | 218.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 218.000,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/02/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Leia-se:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 - Processo nº 103/2022
OBJETO: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

| TAISA S/A | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | TRATOR 75 CV 4x4 AGRICOLA DE PNEUS NOVO de fabricação nacional, motor 03 cilindros, 75CV, , intercooler, | NEW HOLLAND / | | UN | 1,00 | 218.000,00 | 218.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | embreagem a disco ceremetálico com acinamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico , tomada de força com acionamento mecânico e atuação independente, velocidade de 540rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/min, capacidade de levante hidráulico no olhal mínina de 2.757 kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x4x, traseiros 18.4x30, painel de instrumentos, kit de luz com sinal de alerta, pisca de direção, luzes de freios, lanternas de posição, luz de ré e luz de freio, buzina, com ré sinalizador sonoro, espelhos retrovisores, assento com suspensão mecânica, apoio de braço e cinto de segurança, Cabinado com ar condicionado quente e frio; | TL5.80 Cabinado | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 218.000,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/02/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de março de 2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**59615E79

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2022**

OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| JOÃO CARLOS DE FREITAS-MEI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ARMÁRIO AÉREO 1,20 EM MDP COM 3 PORTAS | | | UN | 2,00 | 350,00 | 700,00 |
| 1 | 2 | BALCÕES 1,20M EM MDP BACIA EM PEDRA | | | UN | 2,00 | 590,00 | 1.180,00 |
| 1 | 3 | CONJ. BOX SOLTEIRO, D 33 88X188 | | | UN | 14,00 | 890,00 | 12.460,00 |
| 1 | 4 | CRIADO MUDO EM MADEIRA COM 3 GAVETAS | | | UN | 7,00 | 250,00 | 1.750,00 |
| 1 | 5 | JOGO DE SOFA 3X2 LUGARES | | | JOGO | 1,00 | 1.290,00 | 1.290,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 17.380,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**8AA584A7

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 03/2022 PSS ESTAGIÁRIOS 03/2022**

**EDITAL 03/2022**
**PSS Estagiários 03/2022**

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado destinado a alunos devidamente matriculados no Ensino Médio, Ensino Profissionalizante de Nível Médio, Ensino Superior e Pós-graduação nas áreas especificadas no presente Edital para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido e executado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de Ensino Médio, Ensino Profissionalizante de Nível Médio, Ensino Superior e Pós-graduação nas áreas especificadas no presente Edital, em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.880/2021, conforme item 2.3. do presente Edital.

1.3.1. A aprovação do candidato no presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referentes as mesmas vagas.

### 2.3. Das vagas

| **NÍVEL MÉDIO** | |
|---|---|
| **CURSO** | **VAGAS** |
| Ensino Médio | CR |

| **PÓS – MÉDIO** | |
|---|---|
| **CURSO** | **VAGAS** |
| Formação de Docentes | CR |

| **NÍVEL SUPERIOR** | |
|---|---|
| **CURSO** | **VAGAS** |
| Pedagogia | 1 + CR |
| Artes Visuais | CR |
| Ciências Biológicas | CR |
| Educação Física | CR |
| Geografia | CR |
| História | CR |
| Letras (Port., Inglês ou Espanhol) | CR |
| Matemática | CR |
| Administração | CR |
| Contabilidade | CR |
| Direito | CR |
| Gestão Pública | CR |
| Arquitetura | CR |
| Engenharia Civil | 1+ CR |
| Engenharia Ambiental | CR |
| Agronomia | CR |
| Veterinária | CR |
| Enfermagem | CR |
| Farmácia | CR |
| Psicologia | CR |
| Serviço Social | CR |
| Sistemas de Informação | CR |

| **ESPECIALIZAÇÃO** | |
|---|---|
| **CURSO** | **VAGAS** |
| Pós-graduação | 1 + CR |

*CR: Cadastro de Reserva

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação - MEC e Instituições de Ensino, quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a auto declaração constante no anexo IV, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de entrega de documentação.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a auto declaração constante no anexo V, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **01/04/2022 a 19/04/2022 – das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, junto a Prefeitura Municipal no Departamento de Protocolo– situada à Avenida Brasil, nº1431, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP nº 85710-000.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

**5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. (Documentos necessários para realização da inscrição) deverão ser entregues no ato da mesma**

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a) Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b) Termo de compromisso – Anexo III
c) Cópia frente e verso do RG e CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado.

5.6.1. No caso de candidato portador de deficiência, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio dos documentos exigidos no item 3.2.

5.6.2. No caso de candidato afrodescendente, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio do documento exigido no item 4.2.

**5.7. A declaração de matrícula deverá ser com data atualizada.**

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. São requisitos para a inscrição:

a) Idade mínima de 16 anos;
b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d) Disponibilidade de horário para estágio;
e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

5.10. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.11. Após a entrega dos documentos, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos candidatos será feita através da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, por uma equipe nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo o seguinte critério:

a) Data de ingresso no curso /formação

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o período letivo mais avançado em ordem decrescente.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.
c) maior número de filhos.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no Anexo I, do presente Edital.

8.2. Caberão recursos somente dos seguintes itens:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: contato@pmsas.pr.gov.br, conforme as datas previstas no Cronograma, constante no Anexo I, servindo de modelo de recurso o constante no Anexo VI do Edital.

8.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das hipóteses previstas no item 8.2.

8.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.10. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital específico, conforme as datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6., e no caso de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, os documentos exigidos no item 3.2. e 4.2, respectivamente.

**9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
c)Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
d) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
e) Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3. Os candidatos classificados poderão a critério da necessidade do serviço público, serem convocados para atuarem em outras unidades pertencentes a SME.

10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, o mesmo migrará para o final da lista de classificação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio remunerado e não obrigatório, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a) Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b) Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c) Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d) Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e) Unidade de Pato Branco;
f) Criar uma senha;
g) Após isso efetuar *login* e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

| Nível | Carga horária | Bolsa-Auxílio | Aux. transporte | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio e Ens. Médio Profissionalizante | 20h | R$ 330,00 | R$ 50,00 | R$ 380,00 |
| Ensino Médio e Ens. Médio Profissionalizante | 30h | R$ 495,00 | R$ 50,00 | R$ 545,00 |
| Ensino Superior e Pós-graduação | 20h | R$ 600,00 | R$ 50,00 | R$ 650,00 |
| Ensino Superior e Pós-graduação | 30h | R$ 900,00 | R$ 50,00 | R$ 950,00 |

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, em 01 de abril de 2022.

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| FASES DO PROCESSO SELETIVO | PERÍODO |
|---|---|
| **Período das Inscrições** | 01/04/2022 a 19/04/2022 - das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. |
| **Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar** | 25/04/2022 |

| | |
|---|---|
| **Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar** | 25/04/2022 a 26/04/2022 |
| **Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar** | 27/04/2022 |
| **Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final** | 28/04/2022 |
| **Contratação** | Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo |

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2022**

**VAGA PRETENDIDA:**
(CONFORME ITEM 2.3)

**DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**
**RG:**
**CPF:**
**Data de nascimento:**
**Endereço completo:**
**Instituição:**
**Curso:**
**Período:**
**E-mail:**
**Telefone:**

| **DECLARAÇÕES** | |
|---|---|
| Já estagiou nesta Prefeitura Municipal? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Se sim, por quanto tempo: | _____ meses |
| É Portador de Necessidade Especial? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Se autodeclara Afrodescendente? | ( ) SIM ( ) NÃO |

**ANEXO III –**

**TERMO DE COMPROMISSO**

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

___, PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**Declaração de Portador de Deficiência**

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas, razão pela qual, junto à presente declaração e demais documentos necessários para a realização da inscrição, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

_____, PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA**

**Declaração de Afro descendência**

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos afrodescendentes.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

_____, PR, _____ de ___ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**

**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2022**

**Nome Completo**
**RG**
**CPF**
**E-mail**
**Telefone**

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível, de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso:

_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8.

_____, PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato:_____

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**CCF886EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
### DIARIA 005/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 5 | DATA | 29 | 3 | 2022 |
| FAVORECIDO | | MARCOS DOS SANTOS | | | |
| DESTINO VIAGEM | | BRASILIA/DF | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÇÃO PUBLICA, COM O TEMA "CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES INTEGRADAS E COLOBORATIVAS " NOS DIAS 05 A 08 DE ABRIL DE 2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 5-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| RETORNO | 8-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 4 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 973,76 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 3.895,04 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| JOAO GOMES DA CUNHA | | | | | |
| PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | |

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**D4FABDC1

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
### DIARIA 005/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA | | | | | |
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 5 | DATA | 29 | 3 | 2022 |
| FAVORECIDO | | MARCOS DOS SANTOS | | | |
| DESTINO VIAGEM | | BRASILIA/DF | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÇÃO PUBLICA, COM O TEMA "CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES INTEGRADAS E COLOBORATIVAS " NOS DIAS 05 A 08 DE ABRIL DE 2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 5-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| RETORNO | 8-abr-22 | | 2:00 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 4 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 973,76 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 3.895,04 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| JOAO GOMES DA CUNHA | | | | | |
| PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | |

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**C7E9C41B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2021**

**Pregão Eletrônico nº 052/2021**
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre/Academias da Terceira Idade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ESQUI INDIVIDUAL CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 826,24 | 4.131,20 |
| 1 | 2 | SURF DUPLO CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 816,10 | 4.080,50 |
| 1 | 3 | PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 891,96 | 4.459,80 |
| 1 | 4 | ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 589,90 | 2.949,50 |
| 1 | 5 | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 1.081,35 | 5.406,75 |
| 1 | 6 | MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 1.873,00 | 9.365,00 |
| 1 | 7 | ALONGADOR 3 ALTURAS CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 699,26 | 3.496,30 |
| 1 | 8 | SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 711,90 | 3.559,50 |
| 1 | 9 | SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 706,34 | 3.531,70 |
| 1 | 10 | SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 742,60 | 3.713,00 |
| 1 | 11 | PLACA ORIENTATIVA CONFORME EDITAL | UNI | 5,00 | 841,35 | 4.206,75 |
| 2 | 1 | ESQUI INDIVIDUAL Conforme edital | UNI | 1,00 | 820,00 | 820,00 |
| 2 | 2 | PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Conforme edital. | UNI | 1,00 | 886,00 | 886,00 |
| 2 | 3 | ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Conforme edital. | UNI | 1,00 | 586,00 | 586,00 |
| 2 | 4 | SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Conforme edital. | UNI | 1,00 | 707,00 | 707,00 |
| 2 | 5 | SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL Conforme edital | UNI | 1,00 | 701,00 | 701,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 52.600,00** |

**DETENTORA DA ATA: Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob n.º 37.810.567/0001-33.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
**DATA DA ASSINATURA**: **28/06/2021.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 01 de Abril de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**214FDFA0

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2021**

**Pregão Presencial nº 058/2021**
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serralheria e soldas em geral, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG | H | 400,00 | 45,00 | 18.000,00 |
| 1 | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS EMÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE STRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES | M2 | 1.200,00 | 210,00 | 252.000,00 |
| 1 | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM ORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1” | M2 | 60,00 | 700,00 | 42.000,00 |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS | M2 | 100,00 | 110,00 | 11.000,00 |
| 1 | 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA). | M2 | 100,00 | 170,00 | 17.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 340.000,00** |

**DETENTORA DA ATA: ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927,** CNPJ sob nº 23.634.072/0001-96.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
**DATA DA ASSINATURA**: **28/06/2021.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 01 de Abril de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**851EC865

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2021**

**Pregão Eletrônico nº 059/2021**
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços junto ao programa de controle populacional de cães e gatos, incluindo atendimentos pré e pós-cirúrgicos, materiais, medicamentos utilizados, e aplicação de microchip de identificação eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Orquiectomia (OC) ou Ovariosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos ou caninos domésticos, incluindo a implantação de microchip de identificação eletrônica. | SERV | 750,00 | 204,00 | 153.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **153.000,00** |

**DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME**
CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
**DATA DA ASSINATURA**: **29/06/2021.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 01 de Abril de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**DCA86E76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 009/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 13/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 9/2022, o(s) participante(s):

| 53961 - CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 13 - TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON, MODELO MF 291. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (100 HORAS). | HORAS | | 1 | R$11.353,16 | R$11.353,16 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$31.200,00 | R$31.200,00 |
| Lote: 15 - TRATOR DE PNEU, LS TRACTOR, MODELO H 145. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (50 HORAS). | HORAS | | 1 | R$6.659,06 | R$6.659,06 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$18.300,00 | R$18.300,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$67.512,22 |
| 110221 - CARTER BRASIL - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 3 - TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4292, SÉRIE 4292295419. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (100 HORAS). | HORAS | | 1 | R$11.789,82 | R$11.789,82 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$32.400,00 | R$32.400,00 |
| Lote: 6 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB 90, SÉRIE N8AH13530. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (150 HORAS). | HORAS | | 1 | R$12.117,31 | R$12.117,31 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$29.600,00 | R$29.600,00 |
| Lote: 7 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ, SÉRIE RTA 00470. | | | | | | |

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$15.283,10 | R$15.283,10 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$31.500,00 | R$31.500,00 |
| Lote: 12 - ROLO COMPACTADOR SANY, MODELO SSRD 120. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (100 HORAS). | HORAS | | 1 | R$13.099,80 | R$13.099,80 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$36.000,00 | R$36.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$181.790,03 |
| 112372 - L. P. DA SILVA PECAS E SERVICOS - EPP | | | | | | |
| Lote: 10 - RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 86, SÉRIE 5046051660. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (100 HORAS). | HORAS | | 1 | R$9.824,85 | R$9.824,85 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$22.500,00 | R$22.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$32.324,85 |
| 1221744 - ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME | | | | | | |
| Lote: 1 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416 E, SÉRIE CAT0416EEJMFG06774. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$14.846,44 | R$14.846,44 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$30.600,00 | R$30.600,00 |
| Lote: 2 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL 200. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$20.959,68 | R$20.959,68 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$43.200,00 | R$43.200,00 |
| Lote: 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120 K, SÉRIE CAT0120KCJAP06278. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$15.719,76 | R$15.719,76 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$36.000,00 | R$36.000,00 |
| Lote: 5 - PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA 200-6, KOMATSU, SÉRIE 20786. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$27.509,58 | R$27.509,58 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$44.100,00 | R$44.100,00 |
| Lote: 9 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W 130, SÉRIE NAAE11509. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$13.536,46 | R$13.536,46 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$27.900,00 | R$27.900,00 |
| Lote: 11 - MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845 B, SÉRIE NAAF07276. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (200 HORAS). | HORAS | | 1 | R$9.606,52 | R$9.606,52 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$22.000,00 | R$22.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$305.978,44 |
| 1281216 - CAROLIE HANNEMANN EIRELI | | | | | | |
| Lote: 14 - ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO XS123PDBR SÉRIE 1LMAE00339. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (50 HORAS). | HORAS | | 1 | R$5.458,25 | R$5.458,25 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$15.000,00 | R$15.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$20.458,25 |
| 1281232 - VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME | | | | | | |
| Lote: 8 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA, MODELO SPV 68. | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (5878) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICOS. (100 HORAS). | HORAS | | 1 | R$12.008,15 | R$12.008,15 |
| 2 | (11757) PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. | PEÇAS | | 1 | R$27.500,00 | R$27.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$39.508,15 |

| 53961 - CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 15 - TRATOR DE PNEU, LS TRACTOR, MODELO H 145. | 39,00 | 0 | R$ 24.959,07 |
| 13 - TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON, MODELO MF 291. | 48,00 | 0 | R$ 42.553,16 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 67.512,23 |
| 110221 - CARTER BRASIL - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 3 - TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4292, SÉRIE 4292295419. | 46,00 | 0 | R$ 44.189,82 |
| 7 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ, SÉRIE RTA 00470. | 65,00 | 0 | R$ 46.783,10 |
| 6 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB 90, SÉRIE N8AH13530. | 63,00 | 0 | R$ 41.717,32 |
| 12 - ROLO COMPACTADOR SANY, MODELO SSRD 120. | 40,00 | 0 | R$ 49.099,80 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 181.790,03 |
| 112372 - L. P. DA SILVA PECAS E SERVICOS - EPP | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 10 - RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 86, SÉRIE 5046051660. | 55,00 | 0 | R$ 32.324,85 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 32.324,85 |
| 1221744 - ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 5 - PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA 200-6, KOMATSU, SÉRIE 20786. | 37,00 | 0 | R$ 71.609,58 |
| 11 - MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845 B, SÉRIE NAAF07276. | 78,00 | 0 | R$ 31.606,52 |
| 9 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W 130, SÉRIE NAAE11509. | 69,00 | 0 | R$ 41.436,46 |
| 2 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL 200. | 52,00 | 0 | R$ 64.159,68 |
| 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120 K, SÉRIE CAT0120KCJAP06278. | 64,00 | 0 | R$ 51.719,76 |
| 1 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416 E, SÉRIE CAT0416EEJMFG06774. | 66,00 | 0 | R$ 45.446,44 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 305.978,44 |
| 1281216 - CAROLIE HANNEMANN EIRELI | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 14 - ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO XS123PDBR SÉRIE 1LMAE00339. | 50,00 | 0 | R$ 20.458,25 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 20.458,25 |
| 1281232 - VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 8 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA, MODELO SPV 68. | 45,00 | 0 | R$ 39.508,15 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 39.508,15 |

*IVAN REIS DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**222CABD6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º9/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ -** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, E de outro lado à empresa: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-** CNPJ: sob nº. 26.640.161/0001-33.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Dieta Especiais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Formula Infantil a base de proteínas lácteas**, em pó para lactentes no primeiro semestre de vida (0 a 6 meses) com 70 % de proteínas do soro do leite e 30 % de caseira, adicionada de DHA e AR, nucleotídeos probioticos (GOS/FOS). Embalagem de 800gramas. marca: NAN COMFORT 1 | Latas | 250 | 34,00 | 8.500,00 |
| 2 | **Formula Infantil a base de proteínas lácteas**, em pó para lactentes no primeiro semestre de vida (apartir 6 meses) com 70 % de proteínas do soro do leite e 30 % de caseira, adicionada de DHA e AR, nucleotídeos probioticos (GOS/FOS). Embalagem de 800gramas. – MARCA: NAN COMFORT 2. | Latas | 600 | 32,50 | 19.500,00 |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Fórmula infantil indicada para lactentes** e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. composto de maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO DEVERÁ CONTÉM GLÚTEN. Lata 400 gramas. MARCA: NAN S.L. | lata | 150 | 26,00 | R$ 3.900,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 294 | 3.3.90.30.00.00 | Material, em ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 28 de março de 2022.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO**
**Prefeito Municipal e DEBORA VIEIRA DE CARVALHO Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**035F5F4D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** CNPJ: sob nº. 26.325.797/0001-90.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Dieta Especiais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Formula infantil para crianças de 1 a 10 anos,** normocalórico, sem lactose, sem glutem, utilizado em dieta por sonda, suplemento oral, administrado em dieta domiciliar, e por falta de apetite, com sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteina do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potassio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico , triglicerideos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfatode potassio, citrato de calcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E. vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnesio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdenio e iodo) e aromatizante- Não deverá conter GLUTEM – embalagem 360 a 400 gramas. Marca: SUPREMIX | Lata | 1000 | 30,91 | R$ 30.910,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| 002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 294 | 3.3.90.30.00.00 | Material, em ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 28 de março de 2022

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**
**Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A96EBB16

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2022**

**VALIDADE: 01 (um) ano.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MN NUTRIÇÃO LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 29.496.518/0001-40,

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Dieta Especiais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Formula indicada a pacientes, lactentes e crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja,** distúrbios absortivos ou outras condições clinicas que requerem terapia nutricional com dieta ou formula semi-elementar e hipoalérgica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, TCM, Óleos vegetais, de mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotideos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Sua fórmula possui: 100% proteína extensamente hidrolisada de soro de leite de baixo peso molecular xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais(colza, girassol, palma) fosfato tricalcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potassio, carbonato de calcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina,inosina, guanosina), niacina, d- pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato manganes, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerideos de ácidos graxos. Sem adição de glúten- LATA COM 400 GRAMAS.<br>MARCA: PREGOMIN PEPTI -DANONE | Lata | 150 | 133,00 | R$ 19.950,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| 002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 294 | 3.3.90.30.00.00 | Material, em ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 28 de março de 2022.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**
**MARIA CLENIRA ALFF SOARES - Representante Legal -Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**92863460

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5008, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INSTITUI TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 5/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**, que terá por objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os produtos finais a que se refere esta Lei, só poderão ser comercializados no município e distritos.

Art. 2º Estão sujeitos `a inspeção prevista nesta lei:

a) Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias primas;
b) O pescado e seus derivados;
c) O leite e seus derivados;
d) O ovo e seus derivados;
e) O mel a cera de abelha e outros produtos da colmeia.

Art. 3º A fiscalização de que se trata o artigo far-se-á nos termos da Lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989, e lei Estadual nº 10799 de 24 de maio de 1994, e será exercida:

I) Nas propriedades rurais ou fontes produtoras.
II) Nos estabelecimentos industriais especializados.
III) Nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem produtos de origem animal.

Art. 4º Será competente para realizar a fiscalização prevista no Artigo 3 a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente conforme Lei 5517/67, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.

Art. 5º Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do artigo 3 poderá funcionar no município sem que esteja devidamente registrado no Órgão Competente da Prefeitura Municipal, quando praticar apenas o comércio municipal.

Art. 6º Para se enquadrarem na exploração de produtos de origem animal, indicados no Artigo 3, incisos I, II e III, deverão ter:

a) condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos.
b) fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização.
c) exames tecnológicos, microbióticos, histológicos e químicos de matéria prima e de produtos.
d) fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos.
e) qualidade e as condições técnicos-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos e preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e comercializados os produtos.
f) fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior.
g) Quaisquer outros detalhes, necessários a uma maior eficiência dos serviços.
h) O estabelecimento deverá ter registro de licença para funcionamento junto ao órgão competente.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento responsável pela fiscalização citada no artigo 4:
a) Estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal.
b) O treinamento técnico do pessoal envolvido no serviço de Inspeção Municipal.

**Capítulo II**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 8º São infrações às normas de inspeção e fiscalização sanitária, sem prejuízo de outras contidas na legislação específica em vigor:
I – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;
II - exercer atividade de natureza higiênico-sanitária que coloque em risco ou ameaça a saúde pública;
III - adulterar, fraudar ou falsificar produto;
IV - deixar de atender às condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;
V - desobedecer exigências sanitárias e higiênicas em relação ao estabelecimento, aos equipamentos, ao trabalho de manipulação e ao fornecimento de leite em mistura sem classificação;
VI - não possuir o registro de inspeção sanitária, seja municipal, estadual ou federal;
VII - acondicionar ou embalar produtos em recipientes não permitidos;
VIII - produzir, utilizar, armazenar, ceder, comprar, vender, expor à venda, distribuir ou de qualquer forma dispor de produto de origem animal que não contenha data de fabricação, ou cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhe novas datas, após expirado o prazo;
IX - deixar de colocar em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM nas traseiras ou rótulos de produtos, ou infringir quaisquer outras exigências sobre rotulagem;
X - destinar, para fins comerciais, produtos não inspecionados, para o consumo privado;
XI - receber, ceder, comprar, vender, armazenar ou dispor, em estabelecimento registrado, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos comestíveis ou alimentação humana;
XII - usar mistura de matérias-primas, adjuvantes ou aditivos, em porcentagens divergentes das previstas em lei;
XIII - manipular, comprar, vender ou distribuir produto de estabelecimento não registrado ou de procedência incerta;
XIV - vender ou expor à venda produto a granel que deva ser entregue ao consumo em embalagem original;
XV - ultrapassar a capacidade máxima de estocagem e produção permitidas;
XVI - contratar, utilizar ou manter pessoas no estabelecimento de que trata esta Lei, sem cumprimento das exigências constantes do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, ou documento oficial equivalente;
XVII - não promover a transferência de responsabilidade, por ocasião da venda ou locação do estabelecimento que exerça atividades passíveis de inspeção e fiscalização sanitária;
XVIII - lançar no mercado produto cujo rótulo e fórmula não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
XIX - executar construções novas, reformas ou ampliações, sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
XX - utilizar rótulos ou carimbos oficiais do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para facilitar a saída e trânsito de produtos, subprodutos de origem animal de estabelecimento não registrado;
XXI - utilizar documentos, rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados;

XXII - usar indevidamente o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
XXIII - aproveitar matérias-primas e produtos condenados ou produtos de origem animal não inspecionados, no preparo de produtos para alimentação humana;
XXIV - manter na produção de leite, animais em estado de saúde impróprio para a produção e consumo;
XXV - der aproveitamento condicional diferente do que o determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
XXVI - fabricar produtos em desacordo com os padrões fixados nas fórmulas aprovadas, ou sonegar elementos informativos sobre a composição química e tecnológica do processo de fabricação;
XXVII - desrespeitar ou desacatar servidor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em razão de suas atribuições legais;
XXVIII - embaraçar ou burlar a ação dos agentes de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares.

Art. 9º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades competentes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 10. O resultado da infração prevista nesta Lei, ou na legislação específica vigente, é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse do serviço de inspeção.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações descritas nesta Lei e na legislação específica vigente serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - apreensão e/ou condenação de produto, subproduto, matéria-prima, aditivo ou ingrediente;

IV - inutilização de produto, subproduto, matéria-prima, aditivo ou ingrediente;

V - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

VI - interdição de produto, subproduto, matéria-prima, aditivo ou ingrediente;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento;

VIII - cancelamento de registro de produto;

IX - cancelamento de registro de estabelecimento.

§ 1º A suspensão de que trata o inciso V do caput deste artigo cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, devidamente comprovado pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 2º A interdição de que tratam os incisos VI e VII do caput deste artigo poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3 O registro do produto será automaticamente cancelado após 12 meses da interdição não levantada nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º O cancelamento de que tratam os incisos VIII e IX do caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12. As infrações constantes desta Lei são classificadas em:

I – leve: aquela em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II – grave: aquela em que for verificada a existência de uma circunstância agravante;

III – gravíssima: aquela em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 13. Na imposição da pena e sua graduação, a autoridade fiscalizadora competente levará em consideração:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas de inspeção e fiscalização sanitária;

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 2º São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V – se, tendo conhecimento do ato lesivo, o infrator deixar de tomar as providências ao seu alcance e tendentes a evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

§ 3º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 4º Havendo concurso de circunstância atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes, observado o § 3º deste artigo.

Art. 14. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, o valor correspondente a R$ 1.000,00;

II – nas infrações graves, o valor correspondente a R$ 2.000,00;

III – nas infrações gravíssimas, o valor correspondente a R$ 10.000,00.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 11. e 12. desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade fiscalizadora competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator e os meios de que dispõe para cumprir a legislação vigente.

§ 3º As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso contra o ato administrativo.

Art. 15. As penalidades previstas nesta Lei serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

**Capítulo III**
**Do Procedimento Administrativo Autuação e Defesa**

Art. 16. As infrações às normas de inspeção e fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de Auto de Infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei e regulamentos próprios.

Art. 17 O auto de infração será lavrado na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscalizadora que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e da autoridade fiscalizadora;

VII - prazo para interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o Auto de Infração, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 18. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 19. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio, via postal;

III - pelo endereço eletrônico do estabelecimento ou de seu responsável legal; ou

IV - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que afetou a notificação.

§ 2º A Notificação encaminhada por meio eletrônico deverá conter solicitação/notificação automática de leitura, e resposta de entrega no prazo de 48 horas, para fins de validade do ato.

§ 3º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 dias após a publicação.

Art. 20. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido Comunicado de Obrigação, por e-mail ou edital, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 19., fixado o prazo de 30 dias para o seu cumprimento.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado do responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 21. A desobediência à determinação contida no edital a que alude o art. 20. desta Lei, além de sua execução forçada, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação de que trata o artigo 14. desta Lei, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

Art. 22. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias corridos, contados de sua notificação.

§ 1º Apresentada a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no prazo de 10 dias úteis.

§ 2º Não apresentada defesa ou impugnação no prazo previsto, o responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgará a conformidade do Auto de Infração, de acordo com o artigo 17. desta Lei, determinando o prosseguimento ou o encerramento do processo administrativo, nos termos dispostos nesta Lei.

Art. 23. Da decisão que julgar improcedente a defesa ou impugnação de que trata o artigo 22., caberá recurso ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como autoridade superior competente, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do infrator ou da publicação da decisão, na forma desta Lei, inclusive quando se tratar de multa.

Art. 24. A apuração de suspeita de contaminação, adulteração, falsificação ou fraude do produto, matéria-prima, insumo ou qualquer substância que integre a composição do produto acabado, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal, e de interdição do produto ou substância em questão, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de contaminação, adulteração, falsificação ou fraude do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, contaminação ou ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração do produto.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 dias, findo qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 25. Na hipótese de interdição do produto, previsto no § 2º do art. 24., a autoridade competente lavrará o Termo respectivo, cuja 1ª via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 26. Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade competente fará constar do processo administrativo o despacho respectivo e lavrará o Termo de Interdição, inclusive do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 27. No caso de produtos de abate clandestino ou onde o detentor não comprove que a origem da matéria-prima seja de frigoríficos legalmente instalados e regularmente inspecionados, será lavrado Termo de Apreensão e o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM determinará a imediata inutilização dos mesmos, de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 28. Os Termos de Apreensão e de Interdição, conforme o caso, especificarão a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço do estabelecimento e do detentor do produto.

Art. 29. A apreensão do produto ou substância constituirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em 3 partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as outras duas imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal do estabelecimento e do perito pelo mesmo indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausente o representante legal do estabelecimento ou o detentor do produto ou substância, ou o perito indicado, serão convocadas 2 testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e ao estabelecimento fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo administrativo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará, a critério do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 30. Não sendo comprovada, através da análise fiscal ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 31. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Parágrafo único. Nos casos dispostos no caput deste artigo, será declarado o cancelamento do registro, com a determinação de apreensão e inutilização do produto.

Art. 32. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro somente ocorrerão após a publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão irrecorrível, observado o disposto no artigo 27. desta Lei.

Art. 33. As decisões emanadas pelas autoridades competentes, de que trata esta Lei, serão publicadas uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a intimação do infrator/estabelecimento 5 dias após a publicação.

Art. 34. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, na forma do disposto no art. 20. desta Lei.

Art. 35. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 dias, contados da data da notificação.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal ou encaminhamento ao endereço eletrônico do estabelecimento ou seu responsável legal, ou por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, se não localizado o infrator, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 19. desta Lei.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição em Dívida Ativa Municipal, de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 36. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade competente proferirá a decisão final, dando o processo por encerrado, após a publicação desta no Diário Oficial do Município, e da adoção das medidas impostas.

Art. 37. As infrações às normas de inspeção e fiscalização no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, descritas nesta Lei, prescrevem em 5 anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

**CAPÍTULO III**
**Das Taxas**

Art. 38. Ficam instituídas as Taxas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, relativas aos serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência de Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 39. O valor das taxas será determinado de acordo com a origem dos serviços, conforme Tabela I abaixo:

**Tabela I - Taxas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM**

| Item | Serviço | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Registro do Estabelecimento | Pessoa Jurídica R$ 165,06 (anual)<br>Pessoa Física R$ 82,55 (anual) |
| 2 | Registro do Estabelecimento (entreposto) | Pessoa Jurídica R$ 165,06 (anual)<br>Pessoa Física R$ 82,55 (anual) |
| 3 | Abate | R$ 100,00 (hora/abate) |
| 4 | Rótulo de produto | R$ 90,00 |
| 5 | Alteração da Razão Social | R$ 118,00 |
| 6 | Ampliação, Remodelação e Reconstrução do Estabelecimento | R$ 118,00 |
| 7 | Renovação de Registro de Estabelecimento | 50% do valor do Registro Inicial |
| 8 | Análise prévia de projetos | R$ 1,23 / m² |
| 9 | Diligências | R$ 35,00 |
| 10 | Deslocamento | R$ 0,94 / km |
| 11 | Análises laboratoriais | Referente ao custo da análise |

Obs.1: Nos estabelecimentos de abate de animais, onde há a exigência da permanência da equipe do SIM durante todo o processo, será cobrada a taxa de fiscalização por hora trabalhada, conforme item 3 da tabela I.
Para diligências em inspeção em Estabelecimentos / Unidades de Beneficiamento de produtos de origem animal será cobrado os custos relativos ao transporte da equipe do SIM, conforme item 10 da Tabela I. Para casos onde seja necessária a realização de análises de produtos para verificação de possíveis irregularidades, os custos das mesmas serão repassadas aos responsáveis pelo empreendimento.

Art. 40. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica a quem seja prestado ou posto à disposição, ou o paciente do poder de polícia cada vez que esteja efetivamente exercido.

Art. 41. As Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM não liquidadas até o vencimento terão seus valores atualizados na data do pagamento, acrescidos de correção monetária, com base na variação mensal do IPCA/IBGE, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido.

Parágrafo único. Os débitos decorrentes do não pagamento das Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderão ser inscritos em Dívida Ativa Municipal, de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 42. A Prefeitura Municipal, sempre que necessário, poderá atualizar os preços públicos vigentes.

Parágrafo único. O pagamento das taxas de que trata esta Lei não implica em prévia aprovação do registro ou das atividades submetidas à inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**CAPÍTULO IV**
**Das Disposições Finais**

Art. 43. Os casos omissos nesta Lei deverão ser decididos pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com a legislação específica em vigor.

Art. 44. Fica Revogada a Lei Municipal nº 2250/1995.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção da Taxa do Serviço de Inspeção Municipal prevista na Lei que entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 30 de março de 2022.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO**
**NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Eu,_____, CPF_____, residente/estabelecido no endereço _____, bairro_____,cidade_____, telefone_____, celular_____, e-mail_____, venho requerer a vistoria para a obtenção de registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal/SIM-UNIÃO DA VITÓRIA, na área de ( ) carne, ( ) pescado, ( ) leite, ( ) ovos e ( ) mel no endereço_____, nº_____,bairro_____, telefone_____, CNPJ_____.

**Declaro estar ciente da necessidade de apresentar a documentação e adequação às normas higiênicos-sanitárias do Serviço de Inspeção Municipal para obtenção de registro, que será submetido à análise e à aprovação final.**

**(nome do requerente)**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO**

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

_____, abaixo assinado, desejando construir um(a) _____,_____,
(especificação da indústria) (cidade, município), venho, respeitosamente, requerer a V. Sa. que se digne a vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM

_____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará à _____ (endereço), venho, respeitosamente, requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico - sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO**

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias; 22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais; 12 24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, _____ /____ / _____
local e data

_____
Assinatura proprietário

_____
Assinatura do Engenheiro responsável

CREA no _____

**MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO E PLANTAS**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:
CNPJ:
Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:

2 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Telefone/Fax:
E-mail:

3 - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4 - GERENTE
Nome: (Representante legal da Empresa)
CPF:

5 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome:
CPF:
Formação:
N° Conselho Regional:

6 - CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO
Recebimento (kg/L/Un/dia):
Estocagem estática (kg/L/Un/dia):

7 - N° ESTIMADO DE EMPREGADOS
Masculino:
Feminino:

8 - INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO
Descrição das Instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc....):

9 - PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:
Denominação do produto:
Unid. de Medida
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7….

10 - MEIOS DE TRANSPORTE
(Matéria prima e produtos):
Descrição:

11 - PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Denominação (Ordem Alfabética) Quantidade Capacidade de operação (hora)
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7….

13 - NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14 - TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

Descrição:

15 - NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16 - INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Descrição:

17 - ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18 - DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19 - TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição:

20 - HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO Descrição:

21 - ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICAVEL)
Espécie Capacidade Dia Velocidade de abate Cabeça/Hora 24
1.
2.
3….

22 - PROCESSO DE PRODUÇÃO
Descrição:

23 - CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICAVEL)
Descrição:

24 - FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

Data:
Carimbo e assinatura do responsável técnico e requerente

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

_____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará à _____(endereço), declaro para os devidos fins que cumpro com a legislação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme Lei Municipal e suas regulamentações e me comprometo a aplicar as medidas necessárias para garantir a inocuidade e a qualidade dos produtos processados no estabelecimento sob minha responsabilidade.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

**ANEXO VI**

| **PROGRAMA DE AUTOCONTROLE** | | |
|---|---|---|
| SLOGAN DA EMPRESA | NOME DO PAC | **PAC 00**<br>*Nº Rev.: Data:*<br>*Páginas: 00 a 00* |

**<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas**.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
**NOME DO PAC**

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovação do SIM |
|---|---|---|---|

**<u>Rodapé</u>: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.**

| **PROGRAMA DE AUTOCONTROLE** | | |
|---|---|---|
| SLOGAN DA EMPRESA | NOME DO PAC | **PAC 00**<br>*Nº Rev.: Data:*<br>*Páginas: 00 a 00* |

**Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas**.

**Apresentação da empresa**

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

**Objetivos**

Objetivo Geral

Objetivos específicos

**Documentos de Referência**

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

**Campo de Aplicação**

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

**Definições**

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

**Responsabilidades**

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

| **PROGRAMA DE AUTOCONTROLE** | | |
|---|---|---|
| SLOGAN DA EMPRESA | NOME DO PAC | **PAC 00**<br>*Nº Rev.: Data:*<br>*Páginas: 00 a 00* |

**Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas**.

**Descrição do Procedimento**

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

**Monitoramento**

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.
Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

| **PROGRAMA DE AUTOCONTROLE** | | |
|---|---|---|
| SLOGAN DA EMPRESA | NOME DO PAC | **PAC 00**<br>*Nº Rev.: Data:*<br>*Páginas: 00 a 00* |

**Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas**.

**Avaliação de efetividade do PAC.**

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal .

**Verificação**

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

**Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)**

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

**Registros de Alterações**

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

**Informações adicionais**

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

**Relatório de Recebimento de Matéria Prima**
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
**Estabelecimento:Registro do SIM:**

| Data | Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal | Matéria Prima | Quantidade | Numero do registro de Inspeção | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:**

**Relatório de Produção**
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
**Estabelecimento:Registro do SIM:**

| Data | Produto a ser Produzido | Matéria Prima Utilizada | Quantidade | Lote | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:**

**Relatório de Expedição**
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
**Estabelecimento:Registro do SIM:**

| Data | Produto Expedido | Quantidade | Lote | Comprador (nome e endereço) | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:**

**LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO**

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional
- PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:** registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado in loco e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada
página.

| **Estabelecimento:** | | **Registro no S.I.M:** |
|---|---|---|
| **Município:** | | **Data:** |
| **Local / Área / Verificação** | **EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS / INSTALAÇÕES / PROCEDIMENTOS** | **C / NC / NA** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Item não conforme** | **Descrição da não conformidade** | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Item não conforme** | **Ação fiscal in loco** | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção: | | |

| **Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate** | | |
|---|---|---|
| **Estabelecimento:** | | **Registro no S.I.M:** |
| **Município:** | | **Data:** |
| **Instruções de preenchimento**: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar.<br>**Frequência**: sempre que houver abate. | | |
| **Oque deve ser avaliado:** Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições<br>sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias- primas e produtos. | | |
| **Área de Inspeção** | **Unidades de Inspeção** | **C / NC / NA** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Item não conforme** | **Descrição da Não Conformidade** | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Carimbo / Assinatura

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

| **Nº** | **PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC** | **ANO:** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| 01 | Manutenção de instalações e equipamentos | | | | | | | | | | | | |
| 02 | Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias | | | | | | | | | | | | |
| 03 | Iluminação | | | | | | | | | | | | |
| 04 | Ventilação | | | | | | | | | | | | |
| 05 | Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento | | | | | | | | | | | | |
| 06 | Aguas residuais | | | | | | | | | | | | |
| 07 | Controle Integrado de Pragas | | | | | | | | | | | | |
| 08 | Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO | | | | | | | | | | | | |
| 09 | Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Procedimentos sanitários das operações - PSO | | | | | | | | | | | | |
| 11 | Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade | | | | | | | | | | | | |
| 12 | Controle de Temperaturas | | | | | | | | | | | | |
| 13 | Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo | | | | | | | | | | | | |
| 14 | Controles laboratoriais, análises e recall de produtos | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Controle de formulação dos produtos | | | | | | | | | | | | |
| 16 | Bem-estar animal | | | | | | | | | | | | |
| 17 | Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC | | | | | | | | | | | | |
| 18 | Material Específico de Risco (MER) | | | | | | | | | | | | |

| **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)** | | |
|---|---|---|
| 1. Data e hora: | 2. Relatório nº | 3. Estabelecimento e nº do SIM: |
| 4. Para (Nome e Cargo): | | |
| 5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, demais legislações, PAC): | | |
| 6. Descrição da Não Conformidade (NC): | | |
| 7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade: | | |
| 7. Ação fiscal Imediata: | | |
| 8. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: | | |
| 9. Data limite para a devolução do RNC respondido: | | |
| 8. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas): | | |
| 9. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas): | | |
| *Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.* | | |
| 10. Assinatura do Gerente do Estabelecimento: | | 11. Data |
| 12. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:<br>( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_ | | 13. Data |

**ANEXO VII**

**COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**OBJETIVOS**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

**APLICAÇÃO**

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

**DEFINIÇÕES**

*Fraude alimentar*: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**PROCEDIMENTO**

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

**Análises Físico Químicas:**

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Controle de Formulação:**

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 01). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

**Aferição de Peso e Volume:**

Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* (ANEXO 02). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

**Outros métodos de combate à fraude:**

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito no Anexo VIII.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

**Ações Fiscais:**

**Desvio de análises Físico-Químicas:**

Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.

**Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:**

Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
Apreensão do lote eou rotulagem;

Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.
**Outros:**

Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

**Regime Especial de Fiscalização (REF)**

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989: *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.
Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.
**Implantação do REF**

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo do Anexo IX;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo do Anexo IX;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de oficio;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recall pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

**Finalização do REF**

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

**ANEXOS**

**ANEXO I**

| **Controle de Formulação de Produtos** | |
|---|---|
| Data | |
| Estabelecimento | Registro sim: |
| Produto | N.º registro: |

| **Ingredientes** | **Quantidade (kg ou L)** | **%** |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL** | | |

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Os *mix* utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto?
( )C ( )NC ( )NA
Observações:

Fiscal do SIM/POA

**ANEXO 02**

**Controle de Aferição de Peso**
Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).
*Legenda*: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
**Estabelecimento: Registro do SIM:**

| Data | Produto | Peso Bruto | Peso Líquido | Peso da Embalagem ou Recipiente | C/NC/NA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Fiscal do SIM/POA

**ANEXO VIII**

**RASTREABILIDADE E RECALL**

**OBJETIVOS**
Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria prima, ou a partir da matéria prima utilizada até o produto final.

**APLICAÇÃO**
Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como *"in loco",* através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo). A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recall confiável.

**DEFINIÇÕES**
*Rastreabilidade*: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.
Conforme Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10°, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizado dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
*Recolhimento*: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**PROCEDIMENTO**
No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

**RASTREABILIDADE**
**Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-primas**
No recebimento da matéria prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientes através de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisito para o recebimento, como prevê seu programa de auto controle (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).
Na **fiscalização** devem ser verificadas se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.
As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SIM devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SIM, SISBI ou SIF.

**Verificação Do Controle De Produção**
No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc).

**Verificação De Produto Expedido**
No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.

**RECALL**
A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

**ANEXO IX**

**MODELO 01**

**AUTO DE INTERDIÇÃO**

**N° /**

No dia de de , ás horas, no Município de ,no estabelecimento denominado , registrado no SIM nº , de propriedade de _____.

O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____interditando o Estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do **Autuante**:

Data: de de
Assinatura e identificação do **Autuado**: Ciente, recebi a 2ª via em / /

**MODELO 02**

**AUTO DE APREENSÃO**

**NÚMERO /**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE
CEP: -

CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)

TOTAL: Kg

Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica
condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data: / /
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1ª via em /___/_____
Testemunhas:

**MODELO 03**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**NÚMERO /**

CEP: -

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento
deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:

Data:_____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1ª via em _____/_____/_____
Testemunhas:

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**81A29639

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO Nº 5/2022 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor BACHIR ABBAS, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 horas por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Plantões Obstétricos e retaguarda médica aos munícipes, conforme **ANEXO I E PLANO OPERATIVO 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 370.716.12 (trezentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos),** sendo o seguinte repasse:

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2022, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

| Nº PARCELAS | MÊS REF. | ANO | VALOR (R$) ITEM (A) |
|---|---|---|---|
| 1ª | ABR | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 2ª | MAI | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 3ª | JUN | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 4ª | JUL | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 5ª | AGO | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 6ª | SET | 2022 | R$ 61.786,02 |
| | | TOTAL | R$ 370.716,12 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE** obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **CARLOS DIEGO TRAIN, portador do CPF 046.322.569-43** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2022 a 30 de SETEMBRO de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS ALVARO SCHWEGLER***
Prefeito Municipal Presidente APMI

***FERNANDO FERENCZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS: ASS:**
**NOME: CARLOS DIEGO TRAIN NOME: _____**
**CPF: 046.322.569-43 CPF:_____**

**ANEXO I**
**PLANO OPERATIVO**
**Abril – Setembro/2022**

O presente Plano Operativo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Municipal do SUS/Município de União da Vitória/PR e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória/PR, e tem por objetivo, no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados** para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes.

• A prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área ambulatorial prestados pelo Hospital;

O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial do Hospital vinculado ao SUS.

• **Das Áreas de Atuação**

O hospital deverá estar organizado para atuar, como eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

• Assistência de Urgência e Emergência;
• Gestão.

**Atendimento de Urgência e Emergência**
A assistência ambulatorial se desenvolverá no Hospital, contando com a estrutura constante no Anexo I do presente instrumento, a partir da demanda encaminhada pela rede básica de saúde, de maneira referenciada com contato prévio com o médico plantonista e guia de referencia e contra referencia.
O Hospital deve manter atendimento para urgências, em período integral.
Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede SUS.
Os atendimentos ambulatoriais de Atenção Básica (Ambulatório de Obstetrícia), de natureza emergencial, deverão se realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.

**Gestão**
O convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância têm seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
Desenvolve controles, através de indicadores hospitalares quantitativos e qualitativos, que monitoram os processos assistenciais e administrativos.
Através de novos modelos de gestão, desenvolve novos processos de suprimentos hospitalares, implementando o fracionamento dos não líquidos, a dose unitária e o conceito de Farmácia Satélite, reduzindo custos e otimizando o processo de distribuição, controle e faturamento dos insumos utilizados nas áreas fim.
Desenvolve uma relação com cliente através, do SAC com Ouvidoria Institucional, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum.
A Direção do Hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
Além dos processos de gestão implementados pela Direção do Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital deverá implantar e alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, desenvolvidos e disponibilizados pela FUSA. Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referente à atividade assistencial desenvolvida pelo Hospital em atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Programação orçamentária para o Hospital | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---|---|
| Pré-Fixado | R$ 61.786,02 | R$ 370.716,12 |

**ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL**

Os quadros abaixo foram construídos a partir dos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

**Equipamentos**

| EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | | | |
|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Existente** | **Em Uso** | **SUS** |
| MAMÓGRAFO COM COMANDO SIMPLES | 1 | 1 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA | 1 | 1 | SIM |
| RAIO X ATE 100 MA | 2 | 2 | SIM |
| RAIO X DE 100 A 500 MA | 2 | 2 | SIM |
| TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO | 1 | 1 | SIM |
| ULTRASSOM CONVENCIONAL | 3 | 3 | SIM |

| **EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Existente** | **Em Uso** | **SUS** |
| GRUPO GERADOR | 1 | 1 | SIM |

| **EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Existente** | **Em Uso** | **SUS** |
| BERÇO AQUECIDO | 18 | 18 | SIM |
| BOMBA DE INFUSÃO | 32 | 32 | SIM |
| DESFIBRILADOR | 6 | 6 | SIM |
| EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA | 6 | 6 | SIM |
| INCUBADORA | 15 | 15 | SIM |
| MONITOR DE ECG | 18 | 18 | SIM |
| MONITOR DE PRESSÃO INVASIVA | 2 | 2 | SIM |
| REANIMADOR PULMONAR/AMBU | 31 | 31 | SIM |
| RESPIRADOR/VENTILADOR | 27 | 27 | SIM |

| **EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Existente** | **Em Uso** | **SUS** |
| ELETROCARDIÓGRAFO | 1 | 1 | SIM |

| **EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Existente** | **Em Uso** | **SUS** |
| LAPAROSCÓPIO/VÍDEO | 1 | 1 | SIM |
| MICROSCÓPIO CIRÚRGICO | 1 | 1 | SIM |
| VIDEOCOLPOCÓPIO | 1 | 1 | SIM |
| BILIRRUBINÔMETRO | 2 | 2 | SIM |
| OTOEMISSÕES | 2 | 2 | SIM |
| BERA | 2 | 2 | SIM |

| **OUTROS EQUIPAMENTOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Existente** | **Em Uso** | **SUS** |
| APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM ONDAS CURTAS | 3 | 3 | SIM |
| APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO | 4 | 4 | SIM |
| FORNO DE BIER | 3 | 3 | SIM |

## Instalações Físicas para Assistência

| **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** | | |
|---|---|---|
| **Instalação** | **Qtde/Consultório** | **Leitos/Equip** |
| CONSULTÓRIOS MÉDICOS | 9 | 0 |
| SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO | 1 | 0 |
| SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO | 3 | 0 |
| SALA DE CURATIVO | 3 | 0 |
| SALA DE GESSO | 2 | 0 |
| SALA PEQUENA CIRURGIA | 3 | 0 |
| SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO | 1 | 2 |
| SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO | 2 | 4 |

| **AMBULATORIAL** | | |
|---|---|---|
| **Instalação** | **Qtde/Consultório** | **Leitos/Equip** |
| CLINICAS BÁSICAS | 9 | 0 |
| SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL | 1 | 0 |
| SALA DE CURATIVO | 3 | 0 |
| SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS) | 1 | 0 |
| SALA DE GESSO | 2 | 0 |
| SALA DE NEBULIZAÇÃO | 1 | 0 |
| SALA DE PEQUENA CIRURGIA | 3 | 0 |

| **HOSPITALAR** | | |
|---|---|---|
| **Instalação** | **Qtde/Consultório** | **Leitos/Equip** |
| SALA DE CIRURGIA | 4 | 0 |
| SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL | 1 | 0 |
| SALA DE RECUPERAÇÃO | 2 | 2 |
| SALA DE CURETAGEM | 1 | 0 |
| SALA DE PRÉ-PARTO | 1 | 2 |
| LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO | 0 | 13 |
| LEITOS RN PATOLÓGICO | 0 | 8 |

| **SERVIÇOS DE APOIO** | |
|---|---|
| **Serviço** | **Característica** |
| AMBULÂNCIA | PRÓPRIO |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS | PRÓPRIO |
| FARMÁCIA | PRÓPRIO |
| LACTÁRIO | PRÓPRIO |
| LAVANDERIA | PRÓPRIO |
| NECROTÉRIO | PRÓPRIO |
| NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.) | PRÓPRIO |
| S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE) | PRÓPRIO |

| | |
|---|---|
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS | PRÓPRIO |

| SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | | | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cod | Serviço | Característica | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 130 | ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 150 | CIRURGIA VASCULAR | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 170 | COMISSÕES E COMITÊS | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 107 | SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 112 | SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 112 | SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 116 | SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | PRÓPRIO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| 116 | SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 117 | SERVIÇO DE CIRURGIA REPARADORA | PRÓPRIO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| 145 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO | TERCEIRIZADO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 120 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO | TERCEIRIZADO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| 120 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO | TERCEIRIZADO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | PROPRIO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | PRÓPRIO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | TERCEIRIZADO | NÃO | NÃO | SIM | NÃO |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | TERCEIRIZADO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 121 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | TERCEIRIZADO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 122 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METÓDOS GRÁFICOS DINÂMICOS | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 122 | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METÓDOS GRÁFICOS DINÂMICOS | TERCEIRIZADO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 125 | SERVIÇO DE FARMÁCIA | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 126 | SERVIÇO DE FISIOTERAPIA | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 126 | SERVIÇO DE FISIOTERAPIA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 128 | SERVIÇO DE HEMOTERAPIA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 128 | SERVIÇO DE HEMOTERAPIA | TERCEIRIZADO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 131 | SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 131 | SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 162 | SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |
| 155 | SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 140 | SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | PRÓPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 146 | SERVIÇO DE VIDEOLAPAROSCOPIA | PRÓPRIO | NÃO | NÃO | SIM | SIM |

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS ALVARO SCHWEGLER***
Prefeito Municipal Presidente APMI

***FERNANDO FERENCZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS: ASS:**
**NOME: CARLOS DIEGO TRAIN NOME: _____**
**CPF: 046.322.569-43 CPF:_____**

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**FB1715C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## CONVÊNIO Nº 3/2022 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Assessora Administrativa, Senhora **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, portadora do CPF n° 846.827.879-34, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais, conforme Plano de Trabalho, anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 370,716,12 (trezentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos),** sendo o seguinte repasse:

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2022, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

| Nº PARCELAS | MÊS REF. | ANO | VALOR (R$) ITEM (A) |
|---|---|---|---|
| 1ª | ABR | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 2ª | MAI | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 3ª | JUN | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 4ª | JUL | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 5ª | AGO | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 6ª | SET | 2022 | R$ 61.786,02 |
| | | TOTAL | R$ 370.716,12 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE** obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **CARLOS DIEGO TRAIN, portador do CPF 046.322.569-43** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2022 a 30 de SETEMBRO de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS GEORGIA CARLA PACHECO ALVES***
Prefeito Municipal Sociedade Benef. São Camilo

***FERNANDO FERENCZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS: ASS:**
**NOME: CARLOS DIEGO TRAIN NOME: _____**

**CPF: 046.322.569-43 CPF:_____**

**ANEXO I**
**PLANO DE TRABALHO**
**1- Identificação**
**Nome da Entidade :** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

**Nome do Projeto:** Auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais.

**Município :** União da Vitória
**Responsável Legal: GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**
**Data de elaboração: 25** de março de 2022.
**Responsável pelo Projeto:** Georgia Carla Pacheco Alves
**N° da Conta Bancária:** Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 54189-3
**Endereço:** BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

**2 - Justificativa:** O Convênio tem por finalidade auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais, ofertados pelo Hospital à todos os municipes de União da Vitória – Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

**3- Objetivos**

a) **Objeto geral:** Atendimento médicos Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais.

**b) Objetivo Específicos:** Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais.

**- Público Alvo e Metas:** Municipes de União da Vitória encaminhados atraves da Secretaria de Saúde.

**-Recursos Humanos:** Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.
**6- Cronograma de Execução:**

| Nº PARCELAS | MÊS REF. | ANO | VALOR (R$) ITEM (A) |
|---|---|---|---|
| 1ª | ABR | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 2ª | MAI | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 3ª | JUN | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 4ª | JUL | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 5ª | AGO | 2022 | R$ 61.786,02 |
| 6ª | SET | 2022 | R$ 61.786,02 |
| | | TOTAL | R$ 370.716,12 |

**7-Avaliação de Projeto:**

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações, conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente.
**Plano de Aplicação para Recursos recebidos no ano de 2022 - ABRIL de 2022 à SETEMBRO de 2022.**

| **Material de Consumo** | | **Valor Mensal** |
|---|---|---|
| Material e Medicamento | R$ | 0,00 |
| Material de Limpeza | R$ | 0,00 |
| Material de Higiene | R$ | 0,00 |
| **Total Mensal Material de Consumo** | R$ | 0,00 |
| **Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)** | | **Valor Mensal** |
| Pagamento Honorários médicos abril de 2022 à setembro 2022 | R$ | 61.786,02 |
| **TOTAL ANUAL DO REPASSE** | **R$** | **370.716,12** |

União da Vitória- PR,25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS GEORGIA CARLA PACHECO ALVES***
Prefeito Municipal Sociedade Benef. São Camilo

***FERNANDO FERENCZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Testemunhas:**
**ASS: ASS:**
**NOME: CARLOS DIEGO TRAIN NOME: _____**
**CPF: 046.322.569-43 CPF:_____**

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**DD38A276

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO Nº 4/2022 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Assessora Administrativa, Senhora **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, portadora do CPF n° 846.827.879-34, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:

**Item (A):** custear Serviços de Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta-feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Município e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos, conforme plano de trabalho anexo.
**Item (B):** Para custeio de procedimentos ambulatoriais no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2022, poderá repassar a importância **total de R$ 197.805,06 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e seis centavos),** sendo o seguinte repasse:

**R$ 176.541,06 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos), conforme Item (A), da Clausula Primeira.**

**R$ 21.264,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Item (B), da Clausula Primeira.**

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2022, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

| Nº PARCELAS | MÊS REF. | ANO | VALOR (R$) ITEM (A) | VALOR (R$) ITEM (B) |
|---|---|---|---|---|
| 1ª | ABR | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 2ª | MAI | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 3ª | JUN | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 4ª | JUL | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 5ª | AGO | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 6ª | SET | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| | | | R$ 176.541,06 | R$ 21.264,00 |
| | TOTAL | CONVÊNIO | R$ 395.610,12 | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE** obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **CARLOS DIEGO TRAIN, portador do CPF 046.322.569-43**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2022 a 30 de SETEMBRO de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS GEORGIA***
Prefeito Municipal

***CARLA PACHECO ALVES***
Sociedade Benef. São Camilo

**FERNANDO FERENCZ**
Secretário Municipal de Saúde

**Testemunhas:**
**ASS:**
**ASS:**
**NOME: CARLOS DIEGO TRAIN**
**NOME: _____**
**CPF: 046.322.569-43**
**CPF:_____**

**PLANO DE TRABALHO**

**1- Identificação**
**Nome da Entidade :** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida
**Nome do Projeto:** Custeio em Serviços de Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x conforme necessário.
**Município :** União da Vitória
**Responsável Legal: GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**
**Data de elaboração: 25** de março de 2022.
**Responsável pelo Projeto:** Georgia Carla Pacheco Alves
**N° da Conta Bancária:** Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 55888-5
**Endereço:** BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250
**2 - Justificativa:** O presente projeto tem por finalidade custear Serviços de Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.
**Objetivos**
**Objeto geral:** Atendimento médicos de segunda à sexta - feira em horário comercial nos serviços Ambulatoriais na especialidade de Ortopedia/Traumatologia (mensal) de Segunda-feira à sexta- feira e realização de até 220 exames de Raios-x conforme necessário.

**Objetivo Específicos:** Atendimento médico ambulatorial na especialidade de Ortopedia/ Traumatologia e realização de até 220 exames de Raios-X existentes no Hospital.
**Público Alvo e Metas:** Municipes de União da Vitória encaminhados atraves da Secretaria de Saúde.
- **Recursos Humanos:** Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.
**- Cronograma de Execução:**

| Nº PARCELAS | MÊS REF. | ANO | VALOR (R$) ITEM (A) | VALOR (R$) ITEM (B) |
|---|---|---|---|---|
| 1ª | ABR | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 2ª | MAI | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 3ª | JUN | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 4ª | JUL | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 5ª | AGO | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| 6ª | SET | 2022 | R$ 29.423,51 | R$ 3.544,00 |
| | | | R$ 176.541,06 | R$ 21.264,00 |
| | TOTAL | CONVÊNIO | R$ 395.610,12 | |

**7-Avaliação de Projeto:**

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações , conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente.
**Plano de Aplicação para Recursos recebidos no ano de 2022 - ABRIL de 2022 à SETEMBRO de 2022.**

| Material de Consumo | | Valor Mensal |
|---|---|---|
| Material e Medicamento | R$ | 3.544,00 |
| Material de Limpeza | R$ | 0,00 |
| Material de Higiene | R$ | 0,00 |
| **Total Mensal Material de Consumo** | R$ | 3.544,00 |
| **Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica)** | | **Valor Mensal** |
| Pagamento Honorários médicos ABRIL de 2022 à SETEMBRO 2022 | R$ | 29.423,51 |
| **TOTAL ANUAL DO REPASSE** | **R$** | **197.805,06** |

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS GEORGIA***
Prefeito Municipal

***CARLA PACHECO ALVES***
Sociedade Benef. São Camilo

***FERNANDO FERENCZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS:**
**ASS:**
**NOME: CARLOS DIEGO TRAIN**
**NOME: _____**
**CPF: 046.322.569-43**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**9DDB6E83

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**RESOLUÇÃO N.O 02/2022 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 64 (sessenta e quatro) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3401 a 3411 do Livro nº 003 e 3412 a 3464 do Livro 004, realizados entre os dias 01 de março de 2022 a 28 de março de 2022, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

| N.º Registro | Folhas | N.º Processo | Nome do(a) diplomado(a) | Data Nascimento | Nome do curso | Data da conclusão | Data da colação | Data expedição | Data do registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3401 | 190 | 22.661.3401.03 | Alessandra Nycolle Preweda do Nascimento | 30/06/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3402 | 191 | 22.661.3402.03 | Aline Agnes Guerreiro | 01/05/1990 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3403 | 192 | 22.661.3403.03 | Bianca Menoncin | 17/08/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3404 | 193 | 22.661.3404.03 | Bruna Emanoelly Moretti | 04/02/2000 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3405 | 194 | 22.661.3405.03 | Camila de Lara Ziemann | 07/08/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3406 | 195 | 22.661.3406.03 | Felipe Kocinski | 14/11/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3407 | 196 | 22.661.3407.03 | Felipe Miguel Valorio | 13/08/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3408 | 197 | 22.661.3408.03 | Gabriela Paulitisky | 23/03/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3409 | 198 | 22.661.3409.03 | Gabriella de Almeida Ribeiro da Cruz | 03/12/1998 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3410 | 199 | 22.661.3410.03 | Jordana Heloísa Molina | 04/07/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3411 | 200 | 22.661.3411.03 | Leonardo Giraldi Dias | 11/12/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3412 | 001 | 22.661.3412.04 | Letícia Dal Bó | 11/01/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3413 | 002 | 22.661.3413.04 | Letícia Pereira Pacheco | 27/10/1997 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3414 | 003 | 22.661.3414.04 | Leticia Rodrigues | 09/03/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3415 | 004 | 22.661.3415.04 | Luiz Henrique Iwanczuk | 01/11/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3416 | 005 | 22.661.3416.04 | Maria Clara da Rocha | 12/03/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3417 | 006 | 22.661.3417.04 | Maria Helena Krindges | 09/07/1998 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3418 | 007 | 22.661.3418.04 | Nayara Mendonça de Abreu | 10/02/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3419 | 008 | 22.661.3419.04 | Poliana Camilio Teixeira | 16/12/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3420 | 009 | 22.661.3420.04 | Rafaella Marihá Simm | 29/06/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3421 | 010 | 22.661.3421.04 | Suelen Budziak | 25/09/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3422 | 011 | 22.661.3422.04 | Vilson Junior dos Santos Grein | 15/05/1998 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3423 | 012 | 22.661.3423.04 | Vinicius Trebien Tack | 16/12/1997 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3424 | 013 | 22.661.3424.04 | Naiara Suellen da Rosa | 03/11/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3425 | 014 | 22.661.3425.04 | Henrique Klak | 31/03/1998 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3426 | 015 | 22.661.3426.04 | Naiana Hoffmann Fernandes | 30/01/1999 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3427 | 016 | 22.201.3427.04 | Fernando Strege dos Santos | 26/12/1988 | Ciências Contábeis | 20/12/2013 | 11/07/2014 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3428 | 017 | 22.661.3428.04 | João Marcelo Maçaneiro | 31/08/1998 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3429 | 018 | 22.661.3429.04 | Maria Fernanda dos Santos Fachini | 17/02/2000 | Odontologia | 13/12/2021 | 11/03/2022 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3430 | 019 | 22.101.3430.04 | Juliana Charavara Corrêa | 11/09/1982 | Administração | 16/12/2005 | 04/03/2006 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3431 | 020 | 22.101.3431.04 | Giselle Ferreira | 07/01/1982 | Administração | 16/12/2005 | 04/03/2006 | 11/03/2022 | 11/03/2022 |
| 3432 | 021 | 22.101.3432.04 | Juliana Baron Baran | 26/07/2000 | Administração | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3433 | 022 | 22.661.3433.04 | Oseimar Rocha | 05/08/1998 | Administração | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3434 | 023 | 22.201.3434.04 | Aline Regina Schneider | 25/08/1991 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3435 | 024 | 22.201.3435.04 | Amanda Luani dos Santos | 04/12/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3436 | 025 | 22.201.3436.04 | Bruna Matzenbacher | 20/12/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3437 | 026 | 22.201.3437.04 | Eduarda Delonzek Wisniewski | 15/09/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3438 | 027 | 22.201.3438.04 | Elonara Aparecida Marceniuk | 05/09/1990 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3439 | 028 | 22.201.3439.04 | Fernanda Aparecida Krokosz Cajuk | 10/03/1998 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3440 | 029 | 22.201.3440.04 | Franciele Mayara Vier | 29/07/1999 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3441 | 030 | 22.201.3441.04 | Gabrieli Rossa | 20/08/1999 | Ciências Contábeis | 09/12/2020 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3442 | 031 | 22.201.3442.04 | Juliane Meline Saldanha Muniz Stafin | 05/01/1991 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3443 | 032 | 22.201.3443.04 | Kauana Agostinho Carvalho | 08/12/1995 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3444 | 033 | 22.201.3444.04 | Micheli Schreiner | 25/10/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3445 | 034 | 22.201.3445.04 | Nataly Daiane Luczynski Szezerba | 14/06/1993 | Ciências Contábeis | 18/12/2015 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3446 | 035 | 22.201.3446.04 | Paloma Hobi Maltauro | 19/04/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3447 | 036 | 22.201.3447.04 | Suzana Ribeiro dos Santos | 10/10/1973 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3448 | 037 | 22.201.3448.04 | Tiago Luiz de Almeida | 25/07/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3449 | 038 | 22.201.3449.04 | Vanessa Fonseca | 05/06/1996 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3450 | 039 | 22.201.3450.04 | Vinicius Varela | 02/02/2000 | Ciências Contábeis | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3451 | 040 | 22.501.3451.04 | Luiz Otavio Vieira Maidel | 28/10/1996 | Engenharia Ambiental | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3452 | 041 | 22.531.3452.04 | André Antunes da Silva | 31/01/1993 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3453 | 042 | 22.531.3453.04 | Anelise Bergold Serafim | 11/11/1988 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3454 | 043 | 22.531.3454.04 | Celio Roberto Fürst | 08/08/1977 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3455 | 044 | 22.531.3455.04 | Edson Pelegrini | 02/05/1985 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3456 | 045 | 22.531.3456.04 | Fernando Henrique Ferreira Machado | 19/04/1992 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3457 | 046 | 22.531.3457.04 | Guilherme Ferreira | 19/04/1995 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3458 | 047 | 22.531.3458.04 | Lucas Angelino Alves de Morais | 28/09/1995 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3459 | 048 | 22.531.3459.04 | Lucas Sokacheski Leal Padilha | 11/08/1993 | Engenharia Civil | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3460 | 049 | 22.661.3460.04 | João Vitor Berhorst Dutra | 07/01/1997 | Odontologia | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3461 | 050 | 22.661.3461.04 | Leonardo Araujo Velozo | 05/01/1997 | Odontologia | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3462 | 051 | 22.661.3462.04 | Matheus Ilczyszyn | 11/04/1994 | Odontologia | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3463 | 052 | 22.710.3463.04 | Anderson Flávio Mendes de Araujo | 03/12/1986 | Produção Audiovisual | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |
| 3464 | 053 | 22.710.3464.04 | José Ernesto Wenningkamp Júnior | 18/07/1995 | Produção Audiovisual | 13/12/2021 | 25/03/2022 | 25/03/2022 | 25/03/2022 |

União da Vitória, 28 de março de 2022.

***DALLAN MARCELO GREGÓRIO,***
Secretário Acadêmico.

***ALYSSON FRANTZ,***
Reitor.

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**FCE4FFC7

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019**

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com base na convenção coletiva SEAC/SIEMACO PR000321/2022, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2022, bem como a medida provisória nº1.091/2021, ao novo Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a nova tarifa do transporte público do Município de São Mateus do Sul, ficam reajustados os valores contratados conforme discriminação no Anexo I, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022 (planilhas constantes às páginas 1254 à 1281 do processo de compra nº.31/2019)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS

Ficam alterados os horários dos postos constantes nos itens 1, 2 e 3 conforme destacados no Anexo I, sem ônus para a Contratante, a partir de 22 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido 2,42% do valor do contrato atualizado que corresponde ao valor de R$19.457,01 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo), com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

3.2 Com a presente supressão fica reduzido o item 11 na forma do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal da contratação passa a R$64.898,16 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R$778.476,82 (Setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente aditamento serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:

13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d) e parágrafo 1º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e cláusula oitava do contrato n.º1/2020.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 31 de março de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO I**
**8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020**

| ITEM | FUNÇÃO/ LOCAIS | QUANT DE POSTOS | HORÁRIO DOS POSTOS | Preço unitário mensal (em R$) | Preço total mensal (em R$) | Preço total anual (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | | B | C | D |
| 1 | Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo | 1 | **6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)** | R$ 3.678,92 | R$ 3.678,92 | R$ 44.147,04 |
| 2 | Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo | 1 | **6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)** | R$ 3.678,92 | R$ 3.678,92 | R$ 44.147,04 |
| 3 | Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo | 3 | **6h50m às 9h50m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e 7h às 11h (sábado ) – 2 postos**<br>**6h50m às 12h50m e 16h às 19h (2ª a 5ª feira) e 6h50m às 12h50m e das 17 às 19h (6ª feira) – 1 posto** | R$ 3.678,92 | R$ 11.036,76 | R$ 132.441,12 |
| 4 | Agente de Portaria/ Prédio Principal | 0 | 18h às 00h (2ª a 6ª) | R$ 3.746,89 | R$ - | R$ - |
| 5 | Agente de Portaria | 0 | 10h às 22h (SDF) | R$ 3.218,20 | R$ - | R$ - |
| 6 | Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 1 | 9h às 13h e das 16h às 20h e sábado 7h às 11h | R$ 4.638,08 | R$ 4.638,08 | R$ 55.656,96 |
| 7 | Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 3 | 7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h | R$ 4.638,08 | R$ 13.914,24 | R$ 166.970,88 |
| 8 | Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 0 | 7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h | R$ 3.678,92 | R$ - | R$ - |
| 9 | Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 0 | 19h às 23h (2ª a 6ª) | R$ 2.715,78 | R$ - | R$ - |
| 10 | Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo | 0 | 7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h | R$ 3.678,93 | R$ - | R$ - |
| 11 | Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul | 0 | 13h às 17h (2ª a 6ª) | R$ 2.161,89 | R$ - | R$ - |
| 12 | Agente de Portaria/ Prédio Principal | 0 | 00h às 06h (2ª a 6ª) | R$ 4.255,82 | R$ - | R$ - |
| 13 | Agente de Portaria/ Prédio Principal | 0 | 23h às 06h (SDF) | R$ 2.425,11 | R$ - | R$ - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 0 | 23h às 06h (2ª a 6ª) | R$ 5.197,32 | R$ - | R$ - |
| 15 | Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 0 | 11h às 23h (SDF) | R$ 3.280,53 | R$ - | R$ - |
| 16 | Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 0 | 23h às 06h (SDF) | R$ 2.425,11 | R$ - | R$ - |
| 17 | Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 4 | 18h às 06h (12X36h) | R$ 5.378,71 | R$ 21.514,84 | R$ 258.178,08 |
| 18 | Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico | 2 | 06h às 18h (SDF) | R$ 3.218,20 | R$ 6.436,40 | R$ 77.236,80 |
| **VALOR MENSAL CONTRATADO (EM R$)** | | | | | **R$ 64.898,16** | |

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**18B7339C

## UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
## PORTARIA N.O 24/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

| N.º | Nome do Servidor | N.º Matricula | Classe | Nivel | Regime Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ademir Rodrigues de Mattos | 368 | Assistente | III | T28 |
| | Ana Paula da Silva Yamauti | 220 | Adjunto | IV | T38 |
| | Bruna Juliana Polsin Guimarães | 450 | Assistente | I | T12 |
| | Bruno Sucharski | 452 | Auxiliar | II | T08 |
| | Carina Carolini Nogueira da Rocha | 387 | Auxiliar | III | T40 |
| | Clodoaldo Cleverson Goetz | 363 | Auxiliar | III | T16 |
| | Daiana Iwanko | 445 | Assistente | I | T22 |
| | Danilo Alessandro Ludke Pereira | 377 | Assistente | III | T08 |
| | Diulie Graziela Felipe Cavassim | 420 | Assistente | II | T22 |
| | Edimar Grossklaus | 467 | Auxiliar | II | T08 |
| | Everton Paulo da Silva Pinto | 435 | Assistente | I | T24 |
| | Filipe de Souza dos Santos | 453 | Assistente | I | T12 |
| | Flavia Leticia Moissa | 416 | Assistente | I | T36 |
| | Hermine Luiza Schreiner | 119 | Assistente | IV | T24 |
| | João Agadir Pinto Junior | 476 | Auxiliar | II | T34 |
| | Joel Jose de Lima | 427 | Auxiliar | II | T32 |
| | Jose Antonio Wengerkiewicz | 178 | Auxiliar | IV | T16 |
| | Jucelia Iantas | 404 | Adjunto | I | T34 |
| | Laura Grein Cavalcanti Vensão | 443 | Assistente | I | T20 |
| | Leandro Sousa Costa | 471 | Auxiliar | II | T16 |
| | Lucas Manuel Ruiz | 414 | Assistente | I | T28 |
| | Luis Renato Carvalho Pinto | 19 | Assistente | II | T20 |
| | Luiz Carlos Storck Junior | 441 | Auxiliar | II | T12 |
| | Marcelo Luis Samistraro Turella | 398 | Assistente | III | T40 |
| | Marcos Roberto de Oliveira | 223 | Auxiliar | IV | T20 |
| | Marivanda Bortoloso Pigatto | 258 | Assistente | IV | T28 |
| | Mayara Ananda Gauer | 359 | Assistente | III | T08 |
| | Miriam Gotz Mayer | 137 | Auxiliar | IV | T08 |
| | Odelir Dileto Cachoeira | 85 | Assistente | IV | T12 |
| | Oscar Adalberto Schmidt | 224 | Assistente | IV | T28 |
| | Paulo Henrique Spies | 437 | Auxiliar | II | T24 |
| | Rafael Gregorio Jaworski | 349 | Assistente | IV | T12 |
| | Rozani Aparecida Almeida Braunn | 369 | Auxiliar | IV | T08 |
| | Saulo Jose Benvenutti | 472 | Auxiliar | II | T20 |
| | Sergio Luis Guill | 142 | Auxiliar | IV | T10 |
| | Sergio Paulo Hilgenberg | 425 | Adjunto | I | T20 |
| | Soraya Caroline Abrahão | 407 | Assistente | I | T16 |
| | Suellen de Cassia Karaczuk | 422 | Auxiliar | II | T16 |
| | Thais Regina Kummer Ferraz | 394 | Adjunto | III | T24 |
| | Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães | 126 | Assistente | IV | T16 |

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2022.

União da Vitória, 31 de março de 2022.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**5BEE8932

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 821/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição geral anual aplicável sobre os vencimentos dos servidores e agentes públicos do município de Braganey, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira,** sanciono a seguinte lei;

**Art. - 1º** Fica aplicada a título recomposição geral anual sobre o vencimento dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), acumulado sobre o IPCA – índice de preço do Consumidor Amplo, no ano de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 677/2016, passando a vigorar as referidas tabelas com as alterações constantes dos anexos da presente lei;
**§ - 1º** Fica reajustado à tabela salarial do Anexo III, da Lei Municipal nº. 442/2011, do Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Servidores do Municipio de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;
**§ - 2º** Fica reajustado à tabela salarial do Anexo I, da Lei Municipal nº. 554/2013, do Plano de Vencimento dos Médicos Efetivos do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;
**§ - 3º** Fica reajustado à tabela salarial do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 350/2009, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

**Artigo - 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 31 dias do mês de março de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

| **ANEXO III – DA LEI 442/2011** | | |
|---|---|---|
| **NÍVEL** | **REFERENCIA** | **VALOR R$** |
| 1 | 1,0000 | 1.212,00 |
| 2 | 1,0500 | 1.272,60 |
| 3 | 1,1025 | 1.336,23 |
| 4 | 1,1576 | 1.403,01 |
| 5 | 1,2156 | 1.473,30 |
| 6 | 1,2763 | 1.546,87 |
| 7 | 1,3400 | 1.624,08 |
| 8 | 1,4071 | 1.705,40 |
| 9 | 1,4775 | 1.790,73 |
| 10 | 1,5513 | 1.880,17 |
| 11 | 1,6289 | 1.974,22 |
| 12 | 1,7103 | 2.072,88 |
| 13 | 1,7958 | 2.176,50 |
| 14 | 1,8856 | 2.285,34 |
| 15 | 1,9799 | 2.399,63 |
| 16 | 2,0789 | 2.519,62 |
| 17 | 2,1829 | 2.645,67 |
| 18 | 2,2920 | 2.777,90 |
| 19 | 2,4066 | 2.916,79 |
| 20 | 2,5269 | 3.062,60 |
| 21 | 2,6533 | 3.215,79 |
| 22 | 2,7860 | 3.376,63 |
| 23 | 2,9253 | 3.545,46 |
| 24 | 3,0715 | 3.722,65 |
| 25 | 3,2251 | 3.908,82 |
| 26 | 3,3864 | 4.104,31 |
| 27 | 3,5557 | 4.309,50 |

| | | |
|---|---|---|
| 28 | 3,7335 | 4.525,00 |
| 29 | 3,9201 | 4.751,16 |
| 30 | 4,1161 | 4.988,71 |
| 31 | 4,3219 | 5.238,14 |
| 32 | 4,5380 | 5.500,05 |
| 33 | 4,7649 | 5.775,05 |
| 34 | 5,0032 | 6.063,87 |
| 35 | 5,2533 | 6.366,99 |
| 36 | 5,5160 | 6.685,39 |
| 37 | 5,7918 | 7.019,66 |
| 38 | 6,0814 | 7.370,65 |
| 39 | 6,3854 | 7.739,10 |
| 40 | 6,7047 | 8.126,09 |
| 41 | 7,0400 | 8.532,48 |
| 42 | 7,3920 | 8.959,10 |
| 43 | 7,7616 | 9.407,05 |
| 44 | 8,1497 | 9.877,43 |
| 45 | 8,5571 | 10.371,20 |

| **ANEXO I – DA LEI 554/2013** | | |
|---|---|---|
| MEDICOS | | |
| **NIVEL** | **REFERENCIA** | **VALOR R$** |
| 1 | 1 | 17.159,60 |
| 2 | 1,05 | 18.647,58 |
| 3 | 1,1 | 19.535,56 |
| 4 | 1,16 | 20.601,13 |
| 5 | 1,22 | 21.666,71 |

| **ANEXO IV** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA – 10,06% - ANO 2022** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Nível/Classe** | **a 1** | **b 2** | **c 3** | **d 4** | **e 5** | **f 6** | **g 7** | **h 8** | **i 9** | **j 10** | **K 11** | **L 12** | **m 13** | **n 14** | **o 15** |
| I | 1. 534,53 | 1.580,56 | 1.627,97 | 1.676,80 | 1.727,10 | 1.778,91 | 1.832.27 | 1.887,23 | 1.943,84 | 2.002,15 | 2.062,21 | 2.124,07 | 2.187,79 | 2.253,42 | 2.321,02 |
| II | 1.918,16 | 1.975,70 | 2.034,97 | 2.096,01 | 2. 158,89 | 2.223,65 | 2.290,35 | 2.359,06 | 2.429,83 | 2.502,72 | 2.577,80 | 2.655,13 | 2.734,78 | 2.816,82 | 2.901,32 |
| III | 2.148,33 | 2.212,77 | 2.279,15 | 2.347,52 | 2.417,94 | 2.490,47 | 2.565.18 | 2.642,13 | 2.721,39 | 2.803,03 | 2.887,12 | 2.913,73 | 3.062,94 | 3.154,82 | 3.249,46 |
| **II= I+25%** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **III= II+12%** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **3% ENTRE CLASSE** | | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**6F0207AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### JULG. PROTOCOLO 233-22

**JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 233/2022 da proponente CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que restou saldo de demanda para o objeto do item 17.1 do Anexo A conforme julgamento homologado em 09/12/2021, não havendo portanto cadastro de reserva para o item. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Paranavaí – PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas quintas-feiras.
Quando da distribuição de demanda para atendimento da oferta de serviços considerando que a proponente não reside no município de Paranavaí para atendimento da preconização de auxílio deslocamento as prestadoras de serviços nesta condição aplicou-se o item 19.1 para contratação da proponente na proporcionalidade da demanda assumida tendo em vista o somatório geral da contratação não ultrapassar o máximo previsto para o edital de chamamento público 03/2021.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$124.200,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

ANA PAULA GALLASSI:03096381941
Assinado de forma digital por ANA PAULA GALLASSI:03096381941
Dados: 2022.04.01 12:11:11 -03'00'

| Anexo I | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | | | | | | | | | | |
| | | 17 | **PNEUMOLOGIA** | | **PARANAVAI** | **LOAND A** | | | | | | | |
| | | | **CONSULTAS** | **VALOR UNIT** | **CAP. AME MÊS** | **CAPAC AME MÊS** | **TOTAL ANO** | **Item 8, alínea 7- OFER TA** | **DISTRIBUIÇÃO FINAL** | **VALOR R$ ANO** | **CLASSIFICAÇÃO NO CR** | **OFERTA DEMANDA** | **UNIDADE** |
| **Nª PROTOCOLO** | **PRESTADORA** | 17.1 | CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E | 110,00 | 120 | 40 | 1.920 | | | R$ 211.200,00 | | | |
| | | | LOANDA | 110,00 | | | | | | R$- | - | - | - |
| | | | | | | | | | | R$ - | | | |
| | **ABRIL DE 2022** | | | | | | | | | R$ - | | | |
| 225/2022 | CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA | | | | 120 | | 1.080 | | 1.080 | R$ 118.800,00 | | | |
| | | | **TOTAL DA OFERTA** | | | | | | | | | **SALDO DEMANDA** | **UNIDADE** |
| | | | SALDO | | | | 840 | | 840 | | - | 840 PVAI | AME LOANDA/ |
| | | 19 | **AUXILIO DESLOCAMENTO (POR PACIENTE ATENDIDO)** | **VALOR UNIT** | | | **TOTAL ANO** | **Item 8, alínea 3** | **DISTRIBUIÇÃO FINAL** | **VALOR R$ ANO** | | | |
| **Nª PROTOCOLO** | **PRESTADORA** | 19.1 | PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AME´s | 5,00 | | | 18.000 | | | R$ 90.000,00 | | | |
| | **ABRIL DE 2022** | | | | | | | | | | | | |
| 233/2022 | CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA | | | | | | 1.080 | 1.080 | 1.080 | R$ 5.400,00 | | | |
| | | | | | | | | | **VALOR TOTAL** | **124.200,00** | | | |

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**42F5FF98

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** |

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **9.894,69** | **2.097.039,75** | **731.954,58** | **0,00** | **1.374.979,86** | **236.930,62** | **8.559.277,70** | **2.465.641,91** | **2.250.090,26** | **107.796,37** | **6.438.321,69** | **7.813.301,55** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Municipio de Realeza** | **9.894,69** | **2.097.039,75** | **731.954,58** | **0,00** | **1.374.979,86** | **236.930,62** | **8.559.277,70** | **2.465.641,91** | **2.250.090,26** | **107.796,37** | **6.438.321,69** | **7.813.301,55** |
| GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 52.597,13 | 49.985,33 | 0,00 | 2.611,80 | 0,00 | 25.228,74 | 15.629,11 | 15.572,50 | 0,00 | 9.656,24 | 12.268,04 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 1.243,65 | 58.112,75 | 55.118,03 | 0,00 | 4.238,37 | 0,03 | 268.794,04 | 68.937,86 | 66.055,57 | 0,00 | 202.738,50 | 206.976,87 |
| SECRETARIA DE FINANCAS | 163,15 | 283,52 | 0,00 | 0,00 | 446,67 | 267,50 | 8.944,50 | 933,77 | 869,51 | 0,00 | 8.342,49 | 8.789,16 |
| SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO | 0,00 | 992.681,23 | 19.081,89 | 0,00 | 973.599,34 | 277,72 | 1.531.355,75 | 41.025,33 | 40.851,27 | 0,00 | 1.490.782,20 | 2.464.381,54 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 4.572,57 | 117.096,33 | 117.096,33 | 0,00 | 4.572,57 | 207,76 | 1.586.288,13 | 312.963,84 | 309.036,54 | 0,00 | 1.277.459,35 | 1.282.031,92 |
| SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 1.412,20 | 285.496,98 | 268.974,63 | 0,00 | 17.934,55 | 223.680,80 | 3.888.319,44 | 1.395.221,41 | 1.347.275,96 | 107.682,28 | 2.657.042,00 | 2.674.976,55 |
| SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO | 335,13 | 479.756,79 | 119.953,14 | 0,00 | 360.138,78 | 4.205,09 | 1.078.231,74 | 566.928,34 | 426.734,87 | 0,00 | 655.701,96 | 1.015.840,74 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 3.459,38 | 3.459,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.259,85 | 23.386,99 | 4.890,99 | 0,00 | 55.368,86 | 55.368,86 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.167,99 | 107.555,64 | 98.285,85 | 0,00 | 11.437,78 | 8.291,72 | 111.855,51 | 40.615,26 | 38.803,05 | 114,09 | 81.230,09 | 92.667,87 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **9.894,69** | **2.097.039,75** | **731.954,58** | **0,00** | **1.374.979,86** | **236.930,62** | **8.559.277,70** | **2.465.641,91** | **2.250.090,26** | **107.796,37** | **6.438.321,69** | **7.813.301,55** |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**05969BBC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.385.081,79 | 8.283.148,06 | 11.495.273,77 | 9.822.195,90 | 9.672.788,69 | 9.406.239,08 | 10.760.156,24 | 8.822.846,06 | 10.275.261,23 | 10.772.203,30 | 11.005.823,66 | 10.432.674,87 | 123.133.692,65 | 131.626.125,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 821.071,56 | 561.986,71 | 3.161.258,06 | 1.245.629,85 | 1.043.538,28 | 864.159,16 | 941.221,96 | 914.731,67 | 828.891,24 | 1.715.665,64 | 199.112,71 | 118.145,32 | 12.415.412,16 | 20.718.851,11 |
| IPTU | 103.491,13 | 66.244,21 | 2.137.141,00 | 325.017,69 | 319.913,71 | 141.716,64 | 113.273,24 | 120.835,93 | 88.159,60 | 329.663,28 | 0,00 | 0,00 | 3.745.456,43 | 6.186.226,85 |
| ISS | 460.841,81 | 379.078,45 | 103.310,92 | 649.935,91 | 360.206,81 | 484.967,10 | 675.510,46 | 563.047,86 | 620.974,29 | 988.361,10 | 199.112,71 | 82.473,43 | 5.567.820,85 | 5.886.420,39 |
| ITBI | 4.600,00 | 2.000,00 | 7.560,00 | 5.720,00 | 118.620,27 | 104.620,00 | 15.500,00 | 104.440,00 | 15.600,00 | 151.172,96 | 0,00 | 0,00 | 529.833,23 | 313.904,75 |
| IRRF | 139.873,06 | 19.534,63 | 547.314,55 | 18.020,08 | 17.982,91 | 17.982,91 | 17.169,29 | 17.775,98 | 18.261,56 | 100.432,18 | 0,00 | 35.671,89 | 950.019,04 | 2.185.118,50 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 112.265,56 | 95.129,42 | 365.931,59 | 246.936,17 | 226.814,58 | 114.872,51 | 119.768,97 | 108.631,90 | 85.895,79 | 146.036,12 | 0,00 | 0,00 | 1.622.282,61 | 6.147.180,62 |
| Contribuições | 366.194,10 | 53.839,32 | 190.560,65 | 38.320,26 | 23.202,06 | 13.290,25 | 2.323,27 | 2.735,01 | 2.867,58 | 386.307,42 | 156.127,59 | 0,00 | 1.235.767,51 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 3.514,71 | 5.495,28 | 3.737,90 | 18.834,29 | 19.137,73 | 31.644,77 | 32.140,20 | 35.774,69 | 42.346,50 | 88.442,38 | 48.689,73 | 24.462,07 | 354.220,25 | 38.631,36 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.514,71 | 5.495,28 | 3.737,90 | 18.834,29 | 19.137,73 | 31.644,77 | 32.140,20 | 35.774,69 | 42.346,50 | 88.442,38 | 48.689,73 | 24.462,07 | 354.220,25 | 38.631,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 51.707,00 | 51.707,00 | 134.503,23 | 75.274,65 | 1.043.538,28 | 864.159,16 | 941.221,96 | 914.731,67 | 828.891,24 | 1.715.665,64 | 199.112,71 | 118.145,32 | 12.415.412,16 | 20.718.851,11 |
| Transferências correntes | 11.136.050,32 | 7.605.574,19 | 7.997.580,03 | 8.438.124,75 | 319.913,71 | 141.716,64 | 113.273,24 | 120.835,93 | 88.159,60 | 329.663,28 | 0,00 | 0,00 | 3.745.456,43 | 6.186.226,85 |
| Cota parte do FPM | 2.279.285,37 | 2.382.820,15 | 2.863.821,70 | 2.476.761,09 | 360.206,81 | 484.967,10 | 675.510,46 | 563.047,86 | 620.974,29 | 988.361,10 | 199.112,71 | 82.473,43 | 5.567.820,85 | 5.886.420,39 |
| Cota parte do ICMS | 5.758.237,10 | 2.349.032,14 | 2.171.066,26 | 3.033.924,93 | 118.620,27 | 104.620,00 | 15.500,00 | 104.440,00 | 15.600,00 | 151.172,96 | 0,00 | 0,00 | 529.833,23 | 313.904,75 |
| Cota parte do IPVA | 370.842,65 | 342.202,68 | 337.049,80 | 308.911,97 | 17.982,91 | 17.982,91 | 17.169,29 | 17.775,98 | 18.261,56 | 100.432,18 | 0,00 | 35.671,89 | 950.019,04 | 2.185.118,50 |
| Cota parte do ITR | 1.104,78 | 1.008,15 | 412,18 | 595,08 | 226.814,58 | 114.872,51 | 119.768,97 | 108.631,90 | 85.895,79 | 146.036,12 | 0,00 | 0,00 | 1.622.282,61 | 6.147.180,62 |
| Transferências da LC 87/1996 | -422.328,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.202,06 | 13.290,25 | 2.323,27 | 2.735,01 | 2.867,58 | 386.307,42 | 156.127,59 | 0,00 | 1.235.767,51 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da LC 61/1989 | 40.987,22 | 41.108,27 | 31.786,78 | 29.158,53 | 19.137,73 | 31.644,77 | 32.140,20 | 35.774,69 | 42.346,50 | 88.442,38 | 48.689,73 | 24.462,07 | 354.220,25 | 38.631,36 |
| Transferências do FUNDEB | 1.879.025,47 | 1.525.961,32 | 1.581.287,70 | 1.819.616,40 | 19.137,73 | 31.644,77 | 32.140,20 | 35.774,69 | 42.346,50 | 88.442,38 | 48.689,73 | 24.462,07 | 354.220,25 | 38.631,36 |
| Outras transferências correntes | 1.228.895,78 | 963.441,48 | 1.012.155,61 | 769.156,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 6.544,10 | 4.545,56 | 7.633,90 | 6.012,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.605.624,92 | 1.023.233,68 | 1.080.826,71 | 1.169.873,31 | 1.203.516,72 | 1.132.178,74 | 1.042.533,94 | 1.037.474,01 | 1.336.963,79 | 1.377.970,59 | 1.165.496,52 | 1.398.692,42 | 14.574.385,35 | 6.915.478,55 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.605.624,92 | 1.023.233,68 | 1.080.826,71 | 1.169.873,31 | 1.203.516,72 | 1.132.178,74 | 1.042.533,94 | 1.037.474,01 | 1.336.963,79 | 1.377.970,59 | 1.165.496,52 | 1.398.692,42 | 14.574.385,35 | 6.915.478,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 10.779.456,87 | 7.259.914,38 | 10.414.447,06 | 8.652.322,59 | 8.469.271,97 | 8.274.060,34 | 9.717.622,30 | 7.785.372,05 | 8.938.297,44 | 9.394.232,71 | 9.840.327,14 | 9.033.982,45 | 108.559.307,30 | 124.710.647,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540.000,00 | 2.118.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10.779.456,87 | 7.259.914,38 | 10.414.447,06 | 8.652.322,59 | 8.469.271,97 | 8.274.060,34 | 9.717.622,30 | 7.785.372,05 | 8.938.297,44 | 7.854.232,71 | 9.840.327,14 | 9.033.982,45 | 107.019.307,30 | 122.592.047,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 10.779.456,87 | 7.259.914,38 | 10.414.447,06 | 8.652.322,59 | 8.469.271,97 | 8.274.060,34 | 9.717.622,30 | 7.785.372,05 | 8.938.297,44 | 7.854.232,71 | 9.840.327,14 | 9.033.982,45 | 107.019.307,30 | 122.592.047,41 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:39

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**6EA2A8A9

